DIARIO OFFICIAL

Empreza Industrial de Melhoramentos no Brasil.
Rua General Camara n. [illegible]

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXII — 35° DA REPUBLICA — N. 282 — CAPITAL FEDERAL — SEXTA-FEIRA, 7 DE DEZEMBRO DE 1923

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 16.213, que estabelece as bases da reorganização do pessoal subalterno do serviço de machinas da Marinha de Guerra e dá outras providencias.

Decreto n. 16.224, que abre o credito de 730:000$, supplementar á verba 5ª, "Inactivos, pensionistas e beneficiarios dos montepios", do vigente orçamento do Ministerio da Fazenda.

Decreto n. 16.247, que publica as adhesões da Esthonia e Brunei á Convenção Internacional Radio-Telegraphica de Londres.

Ministerio da Fazenda — Decreto de 14 de novembro ultimo.
Ministerio da Guerra — Decretos de 5 do corrente.
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 26 e 28 de novembro findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça e Interior, do Conselho Superior do Ensino e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Portaria.

Ministerio da Fazenda — Circular — Titulo — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Guerra — Despacho — Portaria — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Circulares — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portaria — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura e *Contabilidade*.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 16.247 — DE 5 DE DEZEMBRO DE 1923

Publica as adhesões da Esthonia e Brunei á Convenção Internacional Radio-Telegraphica de Londres

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, faz publicas as adhesões da Estonia e Brunei á Convenção Internacional Radio-telegraphica, assignada em Londres a 5 de Julho de 1912, conforme communicação da Grã-Bretanha transmittida ao Ministerio das Relações Exteriores pela Embaixada Britannica nesta capital, por nota numero 131, de 7 de Novembro ultimo, cuja traducção official acompanha este decreto.

Rio de Janeiro, 5 de Dezembro de 1923, 102° da Independencia e 35° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

José Felix Alves Pacheco.

TRADUCÇÃO

N. 131
Embaixada Britannica
Rio de Janeiro, 7 de Novembro de 1923.
Senhor Ministro

Com referencia á nota n. 52 do Senhor Stewart de 26 de Abril ultimo, relativa á Convenção Internacional Radiotelegraphica assignada em Londres a 5 de julho de 1912, tenho a honra de informar a Vossa Excellencia, de ordem do meu Governo, que lhe foram notificadas as seguintes adhesões á dita Convenção nas datas abaixo mencionadas:

Esthonia — *1 de Julho de 1923.*
Brunei — 13 de Setembro de 1923.

Aproveito esta opportunidade para renovar a Vossa Excellencia as seguranças da minha mais alta consideração.

John Tilley.

A Sua Excellencia o Sr. Felix Pacheco.
Ministro das Relações Exteriores.
Rio de Janeiro.

DECRETO N. 16.213 — DE 28 DE NOVEMBRO DE 1923 (*)

Estabelece as bases da reorganização do pessoal subalterno do serviço de machinas da Marinha de Guerra e dá outras providencias

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 13 do decreto n. 4.015, de 9 de janeiro de 1920, revigorada pelo art. 11 do decreto n. 4.626, de 3 de janeiro do corrente anno, resolve approvar as seguintes bases da reorganização do pessoal subalterno do serviço de machinas da Marinha de Guerra:

Art. 1.° O serviço subalterno de machinas da Marinha de Guerra será desempenhado:

a) pelos sub-officiaes;
b) pelos inferiores do Corpo de Marinheiros;
c) pelas praças e cabos da fileira, mediante as condições de habilitação estabelecidas neste decreto e nos regulamentos que o Governo opportunamente expedir.

Art. 2.° O pessoal do serviço subalterno de machinas será grupado, dentro de seus corpos, do seguinte modo:

a) no Corpo de Sub-Officiaes haverá os seguintes quadros:
1°, quadro de conductores-machinistas;
2°, quadro de conductores-motoristas;
3°, quadro de conductores-electricistas;
4°, quadro de conductores de caldeiras;
5°, quadro de artifices de machinas.

b) no Corpo de Marinheiros haverá para os inferiores, na secção de auxiliares-especialistas, as seguintes especialidades:
1°, auxiliares-machinistas;
2°, auxiliares-motoristas;
3°, auxiliares-electricistas;
4°, auxiliares de caldeiras;
5°, auxiliares de artifices.

c) no Corpo de Marinheiros, para as praças e cabos, haverá as seguintes companhias de especialidades para praticantes:
1°, companhia de praticantes-machinistas;
2°, companhia de praticantes-motoristas;
3°, companhia de praticantes-electricistas;
4°, companhia de praticantes-foguistas;
5°, companhia de praticantes-artifices.

Paragrapho unico. Os artifices terão as seguintes especialidades ou officios: torneiro, ferreiro, caldeireiro de cobre,

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

electricista, fundidor, moldador, soldador e outras que o Governo de futuro vier a estabelecer, sem que nenhuma delles constitua um quadro á parte.

Art. 3.º Ao ramo de conductores, em geral, incluindo os auxiliares e praticantes (machinistas, motoristas, electricistas e de caldeiras) competem, respectivamente, os serviços de machinas em geral, machinas especiaes, electricidade e caldeiras na parte referente á conducção, ajustamento e conservação; e ao ramo dos artifices compete o serviço especial dos reparos do material, segundo os seus differentes officios.

§ 1.º Os conductores machinistas, motoristas e electricistas são obrigados a ter o officio de ajustador; e os de caldeiras o de caldeireiro de ferro.

§ 2.º Aos conductores-machinistas competem, com responsabilidade propria, os serviços referidos neste artigo, relativos ás machinas em geral, com excepção dos que, pelo paragrapho seguinte, são affectos aos motoristas.

§ 3.º Aos conductores-motoristas ficam affectos, com responsabilidade propria, os serviços referidos neste artigo, relativos ás machinas especiaes, como a combustão interna, explosão, frigorificas, hydraulicas e compressoras de ar.

§ 4.º Aos conductores-electricistas pertencerão, com responsabilidade propria, os serviços referidos neste artigo, relativos aos dynamos, e sua parte mecanica, motores e apparelhos electricos em geral.

Art. 4.º Os sub-officiaes do ramo de conductores proveem dos primeiros sargentos auxiliares-especialistas, após o curso da escola respectiva, e os do ramo de artifices por concurso entre os primeiros sargentos auxiliares de artifices, mediante nomeação do ministro da Marinha.

Art. 5.º Os inferiores terceiros sargentos, em ambos os ramos, provem dos cabos da fileira do Corpo de Marinheiros Nacionaes, mediante accesso successivo e gradual e preenchidas as condições de habilitação que forem opportunamente estabelecidas, excepção feita á admissão de pessoal civil, que será regulada em condições especiaes.

Art. 6.º Fica creado, no Corpo de Marinheiros Nacionaes, o posto de terceiro sargento, inferior, cujos vencimentos e condições de accesso serão opportunamente estabelecidos.

Art. 7.º As graduações de pessoal subalterno do serviço de machinas em geral, na hierarchia militar, serão as seguintes:

Sargento-ajudante;
Primeiro sargento;
Segundo sargento;
Terceiro sargento;
Cabo;
Marinheiro nacional de 1ª classe;
Marinheiro nacional de 2ª classe;
Marinheiro nacional de 3ª classe.

Art. 8.º Teem a graduação de sargento-ajudante os sub-officiaes de 1ª classe e de 2ª classe, com as seguintes denominações, de accôrdo com as suas funcções, e conforme os effectivos fixados nos respectivos quadros.

Graduação — Sargento-ajudante.
Corpo — Sub-officiaes.
Quadros:
Conductor-machinista de 1ª classe;
Conductor-machinista de 2ª classe;
Conductor-motorista de 1ª classe;
Conductor-motorista de 2ª classe;
Conductor-electricista de 1ª classe;
Conductor-electricista de 2ª classe;
Conductor de caldeiras de 1ª classe;
Conductor de caldeiras de 2ª classe;
Artifice de machinas de 1ª classe;
Artifice de machinas de 2ª classe.

Paragrapho unico. Os sargentos-ajudantes, sub-officiaes de 1ª classe, terão os vencimentos mensaes de 450$ e os de 2ª classe os de 420$000.

Art. 9.º Terão as graduações de 1º sargento, 2º e 3º os inferiores da secção de auxiliares-especialistas, com as seguintes denominações, de accôrdo com as suas funcções e conforme os effectivos fixados para as differentes especialidades:

1º sargento machinista;
1º sargento motorista;
1º sargento electricista;
1º sargento foguista;
1º sargento artifice;
2º sargento machinista;
2º sargento motorista;
2º sargento electricista;
2º sargento foguista;
2º sargento artifice;
3º sargento machinista;
3º sargento motorista;
3º sargento electricista;
3º sargento foguista;
3º sargento artifice.

Art. 10. Terão as graduações de cabo, marinheiro nacional de 1ª classe, 2ª e 3ª, as praças de fileiras do Corpo de Marinheiros Nacionaes, praticantes das differentes especialidades, de accôrdo com as seguintes denominações e conforme os effectivos fixados para as respectivas companhias.

Graduação de cabo:
Cabo machinista;
Cabo motorista;
Cabo electricista;
Cabo foguista;
Cabo artifice.
Graduação de marinheiro nacional de 1ª classe:
Praticante-machinista, 1ª classe;
Praticante-motorista, 1ª classe;
Praticante-electricista, 1ª classe;
Praticante-foguista, 1ª classe;
Praticante-artifice, 1ª classe.
Graduação de marinheiro nacional de 2ª classe:
Praticante-machinista, 2ª classe;
Praticante-motorista, 2ª classe;
Praticante-electricista, 2ª classe;
Praticante-foguista, 2ª classe;
Praticante-artifice, 2ª classe.
Graduação de marinheiro nacional de 3ª classe:
Carvoeiros;
Aprendizes-artifices.

Art. 11. Os carvoeiros e aprendizes-artifices são os marinheiros nacionaes de 3ª classe ou grumetes do Corpo de Marinheiros Nacionaes que se candidatarem aos serviços de machinas em geral, aquelles para o ramo de conducção e estes para o ramo de artifice.

Paragrapho unico. Para a companhia de praticantes-artifices poderão igualmente concorrer os aprendizes do Arsenal de Marinha ou da industria particular, mediante as provas de capacidade que forem estabelecidas.

Art. 12. Os civis que forem operarios dos officios correspondentes ao ramo de artifices poderão, mediante provas de capacidade opportunamente estabelecidas, obter praça de primeiros sargentos, na secção de auxiliares-artifices.

Art. 13. Os civis que tenham bons conhecimentos de conducção de machinas em geral, machinas especiaes ou de dynamos e apparelhos electricos, além de possuirem o officio de ajustador, e os que se mostrarem habilitados na conducção de caldeiras e sejam caldeireiros de ferro, poderão candidatar-se ao curso correspondente da Escola de Conductores de Machinas, onde terão instrucção technica e militar, com praça de 1º sargento.

Paragrapho unico. Os approvados no curso respectivo terão ingresso no corpo de sub-officiaes, no quadro correspondente á sua especialidade, como conductores.

Art. 14. A actual Escola de Machinistas Auxiliares passará a denominar-se Escola de Conductores de Machinas, sendo revisto o seu regulamento e o do respectivo corpo para serem postos em harmonia com a nova organização.

Art. 15. O actual corpo de machinistas auxiliares passará a constituir os differentes quadros de conductores do corpo de sub-officiaes, na fórma do art. 8º deste decreto, e de accôrdo com as preferencias manifestadas pelos elementos que o compõem.

Art. 16. Os actuaes mecanicos navaes passam a denominar-se artifices de machinas e os que se mostrarem sufficientemente habilitados serão transferidos para os quadros de conductores, conforme as suas aptidões especiaes, da seguinte fórma:

a) por classificação immediata, depois de um exame feito por uma commissão de officiaes e segundo instrucções que opportunamente baixar o Ministerio da Marinha, ou mediante apresentação de carta de 2º machinista da marinha mercante;

b) mediante approvação no curso da Escola de Conductores, para os que não tenham logrado classificação na fórma da alinea *a*.

§ 1.º Os mecanicos ajustadores serão, na fórma deste artigo, aproveitados como conductores-machinistas ou conductores-motoristas; os ajustadores-electricistas como conductores-electricistas e os caldeireiros de ferro como conductores de caldeiras.

§ 2.º os que, de qualquer fórma, não conseguirem approvação, continuarão no quadro de artifices, conservando, por excepção, o seu officio.

Art. 17. Os actuaes serralheiros e caldeireiros de cobre e ferro do quadro de artifices do corpo de sub-officiaes serão incluidos no novo quadro de artifices de machinas e extinctos os seus respectivos quadros.

Art. 18. Os actuaes auxiliares especialistas do Corpo de Marinheiros Nacionaes entrarão na composição da nova secção de auxiliares-artifices.

Art. 19. O Ministerio da Marinha organizará a composição dos quadros de conductores e de artifices, bem como das companhias de especialidades e da secção de auxiliares especialistas, fixando os seus effectivos de modo a não ultrapassar a verba orçamentaria que fôr annualmente votada para [illegible]

Art. 20. Nas tranferencias dos actuaes machinistas auxiliares para os quadros de conductores, e bem assim nas dos actuaes mecanicos, serralheiros e caldeireiros de cobre e ferro, para o quadro de artifices, nos termos dos arts. 15, 16 e 17, serão respeitadas as suas antiguidades relativas, sendo que os actuaes machinistas auxiliares de 2ª classe, das turmas de praticantes de 1920 e 1921, serão transferidos e classificados na primeira classe.

Art. 21. Os actuaes sub-officiaes de 2ª classe dos demais quadros não tratados nos artigos anteriores, passarão a ter a graduação militar de sargento ajudante, conservando-se, porém, em suas classes com os mesmos vencimentos actuaes.

Art. 22. Com a execução do presente decreto serão gradualmente extinctos o corpo de machinistas auxiliares e o quadro de mecanicos navaes.

Paragrapho unico. Serão revistos os actuaes regulamentos das Escolas Profissionaes de Inferiores e Foguistas e do Corpo de Marinheiros Nacionaes, estabelecidas novas condições de promoção e exames, e fixados os effectivos necessarios á nova organização de serviços.

Art. 23. O presente decreto entrará em vigor a 15 de janeiro de 1924, para o que o ministro da Marinha expedirá as instrucções convenientes.

Art. 24. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1923, 102º da Independencia e 35º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Alexandrino Faria de Alencar.

DECRETO N. 16.224 — DE 28 DE NOVEMBRO DE 1923

Abre o credito de 730:000$, supplementar á verba 5ª, «Inactivos, pensionistas e beneficiarios dos montepios», do vigente orçamento do Ministerio da Fazenda.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 127 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro proximo passado e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na fórma do regulamento approvado pelo decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, resolve abrir o credito de 730:000$000, supplementar á verba 5ª, «Inactivos, pensionistas e beneficiarios dos montepios», do vigente orçamento do Ministerio da Fazenda, sendo 500:000$ [illegible] da lettra *a*) «Montepio, meio-soldo, etc.», e 230:000$000 para as da lettra *b*) «Aposentados — Novas concessões».

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1923, 102º da Independencia e 35º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

R. A. Sampaio Vidal.

MENSAGEM

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sanccionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 33:915$000, destinado ao pagamento, no exercicio de 1923, do pessoal da officina de electricidade da Casa da Moeda, tenho a honra de devolver a V. Ex. dous dos autographos que acompanharam a mensagem de V. Ex. n. 103, de 6 do corrente.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1923, 102º da Independencia e 35º da Republica.

ARTHUR BERNARDES.

Ministerio da Fazenda — N. 38 — Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1923.

Sr. 1º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os fins convenientes, a inclusa mensagem com que o Exmo. Sr. Presidente da Republica, por haver sanccionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 33:915$, destinado ao pagamento, no exercicio de 1923, do pessoal da officina de electricidade da Casa da Moeda, devolve dous dos autographos que acompanharam o officio de V. Ex. n. 285, de 6 do corrente.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração. — *R. A. Sampaio Vidal.*

Ministerio da Fazenda

No decreto de 14 de novembro do corrente anno, que promoveu a primeiro escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná o segundo da mesma repartição Otavio de Sá Soutomaior foi feita a seguinte apostilla:

«O funccionario a que se refere este decreto chama-se Octavio de Sá Sottomaior, e não como está acima declarado. Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1923.—*R. A. Sampaio Vidal*».

Ministerio da Guerra

Por decretos de 5 do corrente, foram transferidos:

Na arma de infantaria, o coronel João Fleury de Souza Amorim do 5º batalhão de caçadores para o 5º regimento (Lorena); os majores José Honorio da Silva e Souza, do III batalhão do 6º regimento (Caçapava) para o 5º batalhão de caçadores (Rio Claro) e Luiz Gonzaga dos Santos Sarahyba, deste batalhão para o I do 5º regimento (Lorena); os tenente-coroneis Christiano Alves Pinto, do 13º batalhão de caçadores (Joinville), para o 19º tambem de caçadores (Bahia) João de Oliveira Freitas, deste batalhão para o 13º regimento (Ponta Grossa); Gustavo Maria de Andrade Santiago, do 13º regimento (Ponta Grossa), para o 13º batalhão de caçadores (Joinville); o capitão Joaquim Vidal Pessoa, do cargo de ajudante do III batalhão, sem effectivo, do 7º regimento (Santa Maria), para a 3ª companhia do 1º batalhão de caçadores (Capital Federal); e, por conveniencia do serviço, o capitão João Propicio Estigarribia Martins, da 7ª companhia do 2º regimento (Villa Militar), para a 5ª do 9º regimento (Rio Grande).

Na arma de cavallaria, o capitão João Francisco Soares da Silva do 1º esquadrão do 6º regimento de cavallaria independente (Alegrete), para o 2º esquadrão do 15º regimento de cavallaria tambem independente (Villa Militar).

Na arma de artilharia, os tenentes-coroneis Epaminondas Teixeira Guimarães, do 6º regimento de artilharia montada (Cruz Alta), para o regimento de artilharia mixta (Campo Grande), e José de Castello Branco, deste para aquelle regimento.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decretos de 26 de novembro do corrente anno e cartas-patentes foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, resalvando o direito de terceiros e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade das respectivas invenções, aos seguintes peticionarios:

N. 14.142, Antonio Luiz da Silva, Ladislau Augusto Leivas e Julio de Abreu, o primeiro portuguez, industrial e commerciante, e os ultimos brasileiros, tambem industriaes e commerciantes, todos domiciliados nesta cidade do Rio de Janeiro, para «aperfeiçoamento em meio para ancorrar em concreto ou semelhante, elementos de um revestimento de borracha»;

N. 14.143, Alfredo Antonio Cardoso Bastos, portuguez, commerciante e guarda-livros, residente nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um complemento da machina de escrever destinado a abreviaturas, signaes de potencias, fracções ordinarias, decimaes, continuas e de moedas, razões, proporções, dizimas periodicas, numeros complexos, pesos e medidas, bem como destinado a correspondencia, notas e numeros secretos»;

N. 14.144, Manoel Perez Garcia, argentino, serralheiro, domiciliado em São Paulo, capital do Estado do mesmo nome, por seu procurador A. Montenegro, brasileiro, agente de privilegios, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «uma fechadura de segredo para cofres, burras e semelhantes, denominada Segredo Centenario»;

N. 14.145, a firma M. Hilpert & Companhia, brasileira, industrial, domiciliada nesta cidade do Rio de Janeiro, por seu procurador G. Buschmann, brasileiro, engenheiro, tambem domiciliado nesta cidade, para «um novo ejector de agua

de vapor, sem partes moveis, destinado á canalização de vapor»;

N. 14.164, a mesma, pelo mesmo procurador, para «um processo para conseguir sobre artigos ou objectos resistentes [illegible] caldeadas de esmalte, vidro, quartzo, metal resistente e semelhante»;

N. 14.147, Karl Simonek e Henri Wilhelm Johann Boysen, o primeiro austriaco, engenheiro, e o segundo allemão, industrial, ambos domiciliados nesta cidade do Rio de Janeiro, pelo mesmo procurador, para «um propulsor helicoidal para vehiculos de terra, agua e ar»;

Por outros da mesma data e cartas patentes foi igualmente concedido privilegio de invenção pelo prazo referido e sob identicas condições aos seguintes peticionarios representados por seu procurador Pedro Americo Wermeck, brasileiro, advogado, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro:

N. 14.148, Charles T. Wilson & Co. Inc, norte-americana, industrial, estabelecida na cidade e Estado de New York, Estados Unidos da America, cessionaria de Robert B. Jonhston, estabelecido em Collingwood, Estado de New York, na mesma Republica, para «um novo processo para abrir ou quebrar côcos ou semelhantes, e apparelho para esse fim»;

N. 14.149, Emmett Campbell Hall, norte-americano, corretor de predios, estabelecido em Delray, Condado de Palm Beach, Estado de Florida, Estados Unidos da America, para «um teclado aperfeiçoado para machinas de escrever»;

N. 14.150, Henry Selby Hele-Shaw, subdito britannico, engenheiro consultor, domiciliado em Westminster, Londres, Inglaterra, para «um processo e respectivo apparelho para separar e extrahir materias suspensas em um fluido»;

N. 14.151, Vicente Serpentino, italiano, industrial, estabelecido na cidade de Descalvado, Estado de S. Paulo, para «uma machina aperfeiçoada para desbrugar e descascar café em côco».

— Por outros da mesma data e cartas patentes foi igualmente concedido privilegio de invenção pelo prazo referido e sob identicas condições aos seguintes peticionarios representados por seus procuradores Leclerc & Co., brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados nesta cidade do Rio de Janeiro:

N. 14.152, Arnold Redler, subdito britannico, sapateiro, domiciliado em Flour Mills, Sharpness, Condado de Gloucester, Inglaterra, para «aperfeiçoamentos em carregadores de substancias e a granel»;

N. 14.153, International General Electric Company, Incorporated, norte-americana, industrial, estabelecida na cidade, Condado e Estado de New York, Estados Unidos da America, cessionaria de Ludwing S. Walle, domiciliado em Scotia, no mesmo Estado e Republica, para «um mecanismo centrifugo para accionar chaves electricas ou outros apparelhos»;

N. 14.154, Gustavus A. E. Kohler, norte-americano, engenheiro, domiciliado em Chicago, Illinois, Estados Unidos da America, para «aperfeiçoamentos em prélos»;

N. 14.155, Harvey Birchard Taylor, norte-americano, industrial, domiciliado em Philadelphia, Estado de Pennsylvania, Estados Unidos da America, para «uma turbina de jacto annular»;

N. 14.156, Hermann Plauson, subdito esthoniano, industrial, domiciliado em Hamburgo, Allemanha, para «aperfeiçoamentos em prensas filtros»;

N. 14.157, o mesmo, para «um processo de manufactura de suspensões colloidaes ou dispersivas de varias substancias, e apparelho para esse fim»;

N. 14.158, Mark Benson, tcheco-slovaco, [illegible] em Londres, Inglaterra, para «um novo systema para a producção de um fluido operante como força motriz e no qual o fluido em questão é empregado expansivamente»;

N. 14.159, Mark Benson, tcheco-slovaco, investigador chimico, domiciliado em Londres, Inglaterra, para aperfeiçoamentos em systemas que teem por fim a producção de força motriz»;

N. 14.160, Stanley James Bryce e a Callender's Cable and Construction Company, Limited, subditos britannicos, industriaes, domiciliados o primeiro em Leigh, Condado de Lancaster, e a segunda em Londres, Inglaterra, para «aperfeiçoamentos em dispositivos de união ou caixas de juncção para cabos electricos armados»;

N. 14.161, William Luis Von Edelkranz, dinamarquez, industrial, domiciliado na cidade do Mexico, Districto Federal, Republica do Mexico, para «aperfeiçoamentos em aros elasticos para automoveis e outros vehiculos».

Por decreto de 28 de novembro proximo findo foi exonerado, a pedido, o Dr. Hannibal Porto do cargo, em commissão, de superintendente do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Dia 1 de dezembro de 1923

Por portaria de 1 do corrente mez foi declarado que o 3º supplente do substituto do Juiz Federal no municipio de Itaparica, na secção da Bahia, nomeado por decreto de 30 de outubro deste anno, se chama Francisco Caracciolo Neves e não como se acha escripto no mesmo decreto.

— Por portarias de 4 do corrente mez foram nomeados Annibal Gomes e Altarico Dias da Cruz para os logares de escreventes juramentados do tabellião de notas do 14º officio desta Capital.

— Por outras da mesma data foi exonerado Avindo Goulart Alves do logar de escrevente juramentado do serventuario vitalicio do officio de escrivão da Setima Pretoria Civel desta Capital, nomeado o mesmo cidadão para identico logar na Terceira Pretoria Civel.

— Ainda por outra da mesma data foi concedida a Henrique Cesar, a exoneração que pedia do logar de escrevente juramentado do tabellião de notas do 13º officio desta Capital.

Expediente de 30 de novembro de 1923

Transmittiram-se:

Ao juiz federal da 1ª Vara desta Capital, afim de ser devidamente cumprida, a carta rogatoria expedida pelas justiças de Portugal ás desta capital para citação do co-herdeiro Antonio de Oliveira em inventario por obito de seu pae Antonio de Oliveira.

Ao juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, afim de ser devidamente cumprida a carta rogatoria expedida pelas justiças de Portugal ás desta capital para citação de Manoel de Andrade e sua mulher em acção que lhes move Martinho Pereira e sua mulher Maria do Patrocinio de Albuquerque Allen.

Ao mesmo juiz e para o mesmo fim, a carta rogatoria expedida pelas justiças portuguezas para citação de Manoel d'Andrade e sua mulher em acção que lhes move Martinho Pereira e sua mulher Maria do Patrocinio de Albuquerque Allen.

Requerimento despachado

Dia 1 de dezembro de 1923

Felippe Perry, pedindo exoneração do lugar de 1º supplente do substituto do juiz federal no municipio de São José na secção de Santa Catharina. — Não ha que deferir visto já ter terminado o quadriennio em 7 de abril deste anno.

Expediente de 4 de dezembro de 1923

Foi concedido o director geral da Assistencia a Alienados a mandar internar no hospital o marinheiro nacional Moacyr Ribeiro, por solicitação do Ministerio da Marinha.

Transmittiram-se:

Ao Ministerio das Relações Exteriores afim de serem encaminhadas a seu destino, as cartas rogatorias expedidas, respectivamente, pelas justiças de São Paulo ás do Chile e pelas do Pará ás de Portugal, para citação em Valparaizo do Dr. Octaviano Machado e para avaliação de bens deixados por Francisco Antonio Moreira.

Ao governador do Pará, para os fins do registro civil, o termo de obito de Manoel Domingos do Nascimento, moço de bordo do vapor nacional *Adamastor*, fallecido naquelle Estado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Ao Juiz federal na secção da Bahia, para os fins convenientes, a portaria de 1 do corrente mez, rectificando para Francisco Caracciolo Neves, o nome do terceiro supplente no municipio de Itaparica.

Directoria do Interior

Por portarias de 6 do corrente mez:

Concedeu-se o titulo declaratorio de cidadão brasileiro a Adolpho Busik, natural da Austria e residente nesta Capital.

Foram naturalisados brasileiros:

Abilio das Neves Abreu, natural de Portugal e residente nesta Capital;

Antonio Severiano Pires Vieira, natural de Portugal e residente nesta Capital;

João Fernandes Cardoso, natural de Portugal e residente nesta Capital;

José Fernandes Cadilhe Junior, natural de Portugal e residente nesta Capital;

Manoel Moreira Ribeiro, natural de Portugal e residente nesta Capital;

Manoel Rozete Junior, natural de Portugal e residente nesta Capital;

Max Grumberg, natural da Rumania e residente nesta Capital.

Requerimentos despachados

Dia 6 de dezembro de 1923

Sylvio d'Orsi e outros, pedindo dispensa do exame de latim. — Indeferido.

Mastrangelo & Sayer, proprietarios da revista *Brasil Musical*. — Indeferido, por não haver credito em que possa ser classificado o auxilio requerido.

José Joaquim Garcia, residente no Estado de S. Paulo. — Requeira mediante procurador legalmente constituido.

Conselho Superior do Ensino

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Requerimentos despachados

Benedicto Maximino Castro.— Indeferido, dada a insufficiencia do instrumento que acompanha o pedido.

Samuel Black.— Para que o supplicante possa ser attendido é necessaria a prova de que são as mesmas as cadeiras nos dous annos das escolas medicas.

Ald. Simões Vieira.— Provada a allegação, volte, quando.

Departamento Nacional de Saude Publica

Secretaria Geral

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 4 de dezembro de 1923, do Sr. ministro da Justiça, foram concedidos seis mezes de licença, em prorogação, sem vencimentos, ao Dr. José Gumercindo Marquez Otero, sub-inspector sanitario rural, de accôrdo com o art. 15 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1923.

— Por outras da mesma data do Sr. ministro da Justiça, foram concedidas, na conformidade do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, as seguintes licenças:

De quatro mezes, nos termos do artigo 8°, n. 1, e a contar de 5 de novembro de 1923, ao 2° official Jacintho Machado de Bittencourt;

De um mez, nos termos do art. 8°, n. 1, e a partir de 19 de novembro do corrente anno, ao servente de 2ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, João Jesuino;

De dous mezes, em prorogação e de accôrdo com o n. 1, do art. 8°, ao servente de 1ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, Arnaldo Coelho;

De um mez, nos termos do art. 8°, n. 1, e em prorogação, ao servente de 1ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, Jayme dos Santos Meirelles;

De dous mezes, em prorogação e na conformidade do disposto no art. 8°, numero 1, combinado com o de n. 11, ao guarda de 1ª classe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, no Estado do Maranhão, Mozael da Silveira;

De um mez, na conformidade do artigo 8°, n. 1, e a contar de 1 de novembro do corrente anno, ao cocheiro de 2ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, Oscar Antonio de Medeiros;

De dous mezes, de accôrdo com o numero 1, do art. 8°, e a partir de 16 de novembro proximo findo, ao servente de 2ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, Victor Hygino de Souza;

De seis mezes, de accôrdo com o artigo 17, ao Dr. José Vieira Romeiro, inspector sanitario, devendo entrar no goso dessa licença dentro do prazo de oito dias;

De tres mezes, nos termos do art. 8°, n. 1, e a partir de 25 de outubro do corrente anno, ao escripturario Horacio Kemmitz Moreira Lima;

De tres mezes, a contar de 1 do corrente mez e na conformidade do art. 8°, n. 1, si auxiliar de Dispensaria da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, Carmen Soares Fonseca;

De tres mezes, de accôrdo com o art. 8°, n. 1, e a contar de 3 de outubro ultimo, ao servente de 1ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, Pedro José de Mendonça;

De tres mezes, na conformidade do artigo 8°, n. 1, e a partir de 13 de novembro proximo findo, a Eduardo Carneiro da Silva Jordão, servente de 2ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia;

De tres mezes, de accôrdo com o art. 8°, n. 1, e a contar de 13 de novembro do corrente anno, ao servente de 1ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, Paulo Pinto Chaves;

De tres mezes, nos termos do n. 1, do art. 8°, e a contar de 13 de novembro ultimo, a Julio Martins de Souza, servente de 2ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia;

De tres mezes, na conformidade do artigo 8°, n. 1, ao Dr. Martinho de Lima Guimarães, sub-inspector sanitario rural, devendo entrar no goso dessa licença dentro do prazo de oito dias;

De tres mezes, nos termos do art. 8°, n. 1, e a partir de 8 de novembro do corrente anno, ao servente de 1ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, Bernardino Tavares.

— Por portaria de 5 de dezembro do corrente anno, o Sr. Dr. director geral resolveu suspender, pelo prazo de oito dias e por falta de exacção no cumprimento do dever, o encarregado do elevador, Iberê Guimarães Pragana.

Expediente do dia 3 de dezembro de 1923

Remetteu-se:

Ao Sr. Dr. director do Hospital São Sebastião, devidamente annolada, a portaria de licença do pintor do referido hospital, Antonio Augusto de Mattos Caminha (officio E. 1.326);

Ao Sr. Dr. director de prophylaxia rural, convenientemente registradas, as portarias de licença dos Drs. Elpidio de Almeida, Armando Braga Rodrigues Pires e Genival Soares Londres (officio E. 1.321);

Ao Exmo. Sr. presidente do Tribunal do Jury, em solução ao officio sem numero, de 20 de novembro ultimo, a relação dos funccionarios da Secretaria Geral, aptos para servirem como jurados, durante o anno de 1924 (officio E. 1.316).

— Communicou-se:

Ao Sr. director da Escola Quinze de Novembro que foi «positivo» o exame para reacção de Wasserman, procedido na pessoa do empregado da referida escola e a que se refere o officio n. 526, de 29 de novembro ultimo (officio numero E. 1.319);

Ao Sr. Dr. director de Prophylaxia Rural que foi posto á disposição da Rockefeller Foundation conforme solicitação feita pelo Sr. Dr. J. H. White, o inspector sanitario Dr. J. Thomaz Alves para o acompanhar á Bahia em inspecção aos serviços de febre amarella (officio E. 1.322);

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres que o Sr. ministro da Justiça declarou, em o aviso n. 2.297, de 27 de novembro proximo findo, não ser possivel a mudança dos xadrezes do 5° districto policial e que autorizou o augmento do aluguel do predio em que funcciona a referida delegacia, feitas as obras pelos proprietarios, devendo, porém, as autoridades policiaes continuarem a procurar um immovel onde possam ser melhor installados os alludidos xadrezes (officio E. 1.325).

— Solicitaram-se providencias ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, no sentido de ser concedido passe com 75 % de abatimento, de accôrdo com a lei e com direito no corrente mez, ao servente da Inspectoria de Generos Alimenticios Mario Machado da Silva (officio E. 1.323).

— Agradeceu-se ao Sr. Dr. director geral dos Negocios Commerciaes e Consulares a remessa dos boletins ns. 19 a 24, do Ministerio da Saude da Polonia, contendo a estatistica dos casos de molestias epidemicas verificadas naquelle paiz, de 6 de maio a 16 de junho do corrente anno (officio E. 1.324).

Requerimento despachado

Pelo Sr. ministro:

Paulino Silva (808-923). — Aguarde opportunidade.

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 4 de dezembro de 1923

Transmittiram-se ao procurador dos Feitos da Saude Publica as certidões provenientes das multas seguintes:

5.701, Manoel Gomes, 200$000.
5.702, Antonio de Souza Thomé, réis 200$000.
5.704, Rozendo Evaristo de Souza, réis 100$000.
5.705, Manoel Nunes da Fonseca, réis 50$000.
5.707, Manoel Nunes da Fonseca, réis 50$000.
5.708, João Costa, 1:000$000
5.710, Ernesto G. Fontes, 400$000.
5.721, Sebastião José de Oliveira, réis 200$000.
5.726 José Pereira, 100$000.
5.743, Manoel Martins Fagundes, réis 1 000$000.
5 736, José Teixeira de Abreu, 100$000.
5.739, Francisco José de Moraes. 200$000.
5.741, Claudionor Soares, 50$000.
5.752, João Marques, 50$000.
5.753, W. Daetrozler, 100$000.
5.754, Amorim & Garcia, 200$000.
5.755, Silveira & Irmão, 500$000.
5.756, Manoel Luiz de Mattos, 1:000$000.
5 757, Sacundino Gomes & Companhia, 1:000$000.
5.758, Ignez de Sá Teixeira, 50$000.
5.760, Antonio Furtado Cardoso, réis 1:000$000.
5.764, Dr. Joaquim de Almeida Marques, 50$000.
5.765, Antonio Carvalho Valle 50$000.
5.770, Antonio Augusto Bordallo, réis 500$000.
5.771, J. Marques & Ferreira, 1:000$000.
5.772, Gonçalo & Teixeira, 50$000.
5.773, Norberto Fontainha Meira 60$000.
5.779, Silva Assumpção & Comp., réis 100$000.
5.782, G. Amantea e J. Perdulla, 200$000.
5.783, Alcebiades Carvalho, 50$000.
5.785, João Silvino Dionisio 50$000.
5.788, Ricardo Barbosa, 50$000.
5.787, Amilio Francisco de Souza, réis 50$000.
5.789, José Alves, 50$000.
5 790, José Joaquim Ribeiro, 100$000.
5.791, Emygdio Marzega Marques, 50$000.
5.792, Antonio Barradas, 100$000.
5.793, Antonio Batista, 5$000.
5.794, Miguel da Costa, 5.000$000.
5.797 Antonio Faustino dos Santos, réis 50$000.
5 793, José da Costa Barros, 50$000.
(Officio n. 4.816);

Solicitou-se á Secretaria do Tribunal de Contas por motivo deveras attendivel que seja feita a seguinte rectificação na 2ª via do mandado n. 681, expedido pela Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia: 210, papel assetinado formato Bb, 5 kilos, e não resmas, como está escripto na mesma 2ª via, a 2$700 — 1.$500 (officio n. 4.815);

Solicitou-se á mesma secretaria para providenciar a fim de que seja annullada a importancia de 351$500 a que se refere o pedido n. 90, da Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural (Serviço nos Estados) (officio n. 4.814);

Communicou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres, em referencia á representação do 3º official Pedro Affonso de Mello, sobre a operação da Sociedade Anonyma Cooperativa Economica, o Departamento não póde agir em tal caso, não só porque se trata de assumpto que se relaciona com os interesses privados dos seus servidores, como porque o Ministerio da Fazenda permittiu que a sociedade alludida mantivesse transacções com os funccionarios publicos (officio n. 4.818).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente do dia 5 de dezembro de 1923

Remetteram-se:

Ao Dr. director geral, com a informação que sobre o assumpto prestou a Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, a carta do director do gabinete do Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores (officio numero 3.181).

Ao mesmo, convenientemente informada, a reclamação da Liga dos Inquilinos e Consumidores, relativa ao predio n. 484, da rua Carolina Machado (officio n. 3.182).

Ao mesmo, para os devidos fins, um requerimento recebido por equivoco nesta repartição (officio n. 3.187).

Ao Dr. director geral de Industria e Commercio, com cópias das informações prestadas pelo Laboratorio Bromatologico, os memoriaes descriptivos das invenções a que se referem os officios ns. 233 e 433 (officio numero 3.181 A).

Ao Dr. director de Contabilidade deste Departamento, a relação dos bens patrimoniaes em serviço na Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose (officio n. 3 184).

Ao Dr. director geral de Industria e Commercio, devidamente informado pelo Laboratorio Bromatologico, os memoriaes descriptivos das invenções a que se referem os officios ns. 235, 296 e 362 (officio numero 3.183).

Communicou-se:

Ao Dr. director geral, que a Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, em officio n. 447, informa a esta directoria, que o Dr. João Nery, como funccionario publico, exerce apenas o cargo de de inspector sanitario deste Departamento (officio n. 3.188).

Ao Dr. secretario geral, que, por despacho de 5 do corrente, o Dr. director relevou a multa imposta a Manoel José Teixeira da Cunha (officio n. 3.189).

Solicitaram-se providencias:

Ao Dr. inspector da Fiscalização de Generos Alimenticios, no sentido de ser esta directoria informada si os infractores mencionados, cumpriram os despachos exarados em os seus recursos de multa (officio n. 3.185).

Ao Dr. delegado do 7º Districto Policial, no sentido de serem prestadas a esta directoria, informações sobre um processo alli iniciado contra Oswaldo Pedro da Silva, ajudante de porteiro da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia (officio n. 3.186).

Foram multados:

Pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, em 2:000$, J. Guimarães; em 200$, Augustina Schermann e em 100$, Rosa Maria Gonçalves.

Pela Delegacia de Hygiene Profissional e Industrial, em 200$, Jamil Féres.

Pela 1ª Delegacia de Saúde, em 100$000, cada um, Adelino Alves Dias e Raymundo Netto.

Pela 2ª Delegacia de Saúde, em 100$, Gabriella Eugenio de Lemos.

Pela 4ª Delegacia de Saúde, de 1:200$000 (2 multas de 600$), o Dr. Alfredo Serra que não foi encontrado pelo guarda incumbido da entrega do respectivo auto de multa.

Solicitaram-se providencias ao Dr. director geral, no sentido de serem desobstruidas, por intermedio da directoria de Obras e Viação da Prefeitura, as galerias de aguas pluviaes da rua Hoddock Lobo, no trecho comprehendido entre as ruas Campos Salles e Mattoso (ofucio n. 3.180).

Requerimentos despachados

Directoria:

Dr. Newton Soeiro (3.671).—Deferido.

Dr. João Baptista França Rangel (3.676).—Deferido.

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios.

Fonseca, Marques & Irmãos (3.596-3.020).—Indeferido.

Amorim & Garcia (3.627-3.038).—Deferido.

Marques da Costa & Cia. (79).—Deferido, á vista do officio n. 1.276, da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios.

Bheri g & Cia. (74-1).—Deferido, á vista do officio n. 1. 76, da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios.

1ª Delegacia de Saúde.

João Victorio Pareto Junior (3.672-23).—Indeferido.

Ferreira Braga & Cia. (3.673-494).—Indeferido.

Pedro Gonçalves de Senna e Sá (3.470).—Deferido.

2ª Delegacia de Saúde.

Castro Silva & Cia. (3.424).—Reduzo a multa ao grão minimo.

3ª Delegacia de Saúde.

Castro Silva & Cia. (3.643 332).—Deferido.

4ª Delegacia de Saúde.

Manoel José Pereira da Cunha (2.340).—Deferido.

Martins Filho (104).—Indeferido, á vista do officio n. 1.276, da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios.

Felice Maria Moura Felippe (3.638 805).—Deferido.

José Joaquim Alves da Costa (3.652-800).—Deferido.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

Serviço no Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 29 de novembro de 1923

Posto de Madureira:

José Saturnino Marques (2.198). — Certifique-se.

Dia 1 de dezembro de 1923

Posto de Campo-Grande:

João Nunes (147). — Indeferido, de accordo com a informação do chefe do posto.

Posto de Bangú:

Galdino Tiburcio de Oliveira (2.341). — Deferido.

Isaac de Souza (2.343).— Concedo o prazo de 60 dias para o cumprimento da intimação.

Antonio Ferreira de Oliveira (2.338). — Concedo 30 dias.

Maria Mariano da Silva (2.344). — Indeferido, de accordo com o parecer do chefe do posto.

Floriano Dantas Delocco (2.340). — Concedo 15 dias.

Posto de Madureira:

Antonio Valerio (168). — Indeferido, de accordo com a informação.

Alberto José de Araujo (2.224). — Concedo 30 dias.

Carmine Marzullo (2.238). — Certifique-se.

Posto dos Pillares:

Ormi da Penque Clementes (170). — Relevarei a multa se no prazo fixado for cumprida a intimação n. 79.395.

Rosenda de Sant'Anna (2.206) — Concedo o prazo de 90 dias para cumprimento da intimação.

Posto de Jacarépaguá:

Custodio Ferreira da Silva (2.357) — Indeferido.

Dia 3

Posto da Villa Proletaria:

Arabalipa Maria da Silva (2 354) — Concedo 30 dias.

Posto de Campo-Grande:

Manoel Carneiro (2.375) — Modifique a fossa, de acco do com a indicação do posto e requeira então.

João Alves Caneca (2.374) — Deferido.

Requerimentos despachados

Posto de Santa Cruz:

Orcilino José de Santa'Anna (2.366). — Concedo 60 dias.

Posto de Pilares:

Leopino Castilho Dalloro (2.195). — Permitto temporariamente, a construcção de fossa filtrante com vaso com syphão.

Joaquim de Souza Ferreira (142). — Relevarei a multa se no prazo fixado for cumprida a intimação n. 79.390.

Octavio de Oliveira (2.365).—Concedo 30 dias.

Posto da Gavea:

Arthur Fernandes (2 349). — Concedo 15 dias.

Posto de Madureira:

Marcel ino M. de Souza Aguiar (140). — Mantenho o despacho anterior.

Posto da Ilha do Governador:

Mario Dutra de Castro (2.370). — Indeferido, visto já haver decorrido o prazo regulamentar.

Maria dos Santos (2.374).—Deferido.

Sabina Maciel (2.371). — Concedo 30 dias.

Dia 4

Posto da Villa Proletaria:

Francisca Rodrigues de Souza (2.353). — Deferido.

Posto de Jacarépaguá:

Jeronymo Francisco dos Santos (2.355).—Deferido.

Posto de Pilares:

Manoel da Costa Carvalho (2.363).—Mantenho o despacho anterior.

Posto de Santa Cruz:

Antonio Gonçalves da Silva (2.389).— Indeferido.

Cesario Pereira de Novaes (2,367). — Indeferido. Proceda se nos termos do regulamento sanitario vigente.

Urcelina Jesuino de Oliveira (2.368). — Prorogo por 60 dias o prazo concedido.

Posto de Campo Grande:

José Ferreira (2.370). — Concedo 30 dias.

Thereza Soares Pereira (2,125). — Deferido.

Leopoldina Salles Barbosa (2,378).—Concedo 30 dias.

Posto de Bangú:

Gracinda de Jesus (2.342). — Prorogo por 15 dias o prazo concedido.

Floriano Carvalho 2.339).—Indeferido.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 5 de dezembro de 1923

Remetteram se:

Ao Sr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres, restituindo o officio n. 1.317, de 3 do corrente e informando que a licença do cocheiro de 2ª classe desta inspectoria, Antonio Barcellos Junior, de que trata a portaria de 24 de outubro de 1922, terminou em 31 de novembro do anno proximo findo (officio n. 1.152).

Ao mesmo, o requerimento do servente de 2ª classe desta inspectoria, Sebastião de Compos Queiroz, pedindo que lhe seja averbado em seus assentamentos o tempo em que serviu no Batalhão Naval (officio numero 1.153).

Ao Sr. Secretario geral, apresentando o Sr. Franklin Feijó, afim de pagar na Directoria de Contabilidade deste departamento, a quantia de 6$, para occorrer com as despezas a serem feitas na desinfecção de diversas peças de roupas (officio n. 1.154).

Ao Sr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres, restituindo o memorial descriptivo da invenção de «um dispositivo para esgotar a agua das caixas domiciliares e depositos semelhantes», para que pretende privilegio o Sr. Quirino Cheferrino e bem assim o desenho annexo, com a informação prestada pelo Sr. Dr. Leopoldo Accioli do Prado, inspector sanitario desta inspectoria (officio n. 1.155).

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dias 5 e 6 de dezembro de 1923

Edgard Santos Gonçalves Moreira (3 063). — Deferido, pagando a respectiva taxa de analyse.

Costa & Macedo (3 060). — Deferido, pagando a respectiva taxa de analyse.

L. Tavares & Comp (3.059).—Pagando a taxa de analyse respectiva, deferido.

M. Martins & Oliveira (3.028). — Installe geladeira.

Eurico Dias Monteiro (3.001). — Póde funccionar.

Ribeiro & Palva (3.027). — Póde funccionar.

Avelino de Moura Carvalho & Comp. (3.083) —Complete o sello.

Macedo Junior & Comp. (3 061). — Deferido. Paguem a taxa respectiva.

Teixeira Borges & Comp. (3.053). — Pagando as respectivas taxas de analyse, deferido.

Eduardo Ferreira Lobo (3.043).—Pagando a respectiva taxa de analyse, deferido.

Francisco Caldas Braudão (3.033).—Póde funccionar.

Antonio Nunes Alves (2.969).—Póde funccionar.

Abilio Carneiro Pinto (3.017).—Indeferido. A loja não se presta ao funccionamento do negocio referido por se achar em desaccôrdo com o art. 635, alinea *j* do regulamento sanitario.

M. P. Rocha (3.062). — Póde funccionar.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 6 do corrente foi concedida ao consul de primeira classe em Rotterdam, Alvaro da Cunha, uma licença de seis mezes, nos termos do art. 17, do decreto n. 11.663, de 1 de fevereiro de 1924, a partir da mesma data.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Circular numero 81 — Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1923.

Declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e devidos effeitos, haver resolvido prorogar o prazo até o dia 31 deste mez para a matricula sem multa e pagamento do imposto sobre profissões liberaes, accrescido este da móra de 1 %. — *R. A. Sampaio Vidal.*

Por titulo de 30 de novembro do corrente anno, foi creada uma terceira collectoria para a arrecadação das rendas federaes no municipio de Gamelleira, com séde em Cucaú, Estado de Pernambuco, abrangendo os limites da sua jurisdicção a seguinte zona: Ao norte, os limites septentrionaes das propriedades— Viração, Brejo, Campanha, Vicente Campello (parte), e Araraquara; a éste, os limites municipaes com os municipios de Escada e Serinhaem; ao sul, os limites municipaes com os municipios de Serinhaem e Agua Preta, e a oéste, os limites municipaes com o municipio de Agua Preta e os occidentaes das propriedades — Inhaúmas, Santo Antonio, Dous Braços e Viração.

— Por outros de 4 de dezembro corrente, foram nomeados Manoel Lins de Barros e Luiz Dantas de Albuquerque Lima, collector e escrivão, respectivamente, da 3ª Collectoria das Rendas Federaes em Gamelleira, Estado de Pernambuco.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento de 30 de novembro de 1923.

Sr. ministro, interino, da Guerra:

N. 227 — Communicando, em attenção ao assumpto de que tratam os avisos ns. 419 e 427, de 7 e 9 de agosto ultimo, ter resolvido que o funccionario da Imprensa Nacional Othon Pilar seja posto á disposição do commandante da 1ª região militar, solicitando, entretanto, a dispensa do escripturario Nicomedes de Araujo Lins.

Dia 5 de dezembro de 1923

Sr. ministro da Marinha:

N. 135 — Devolvendo o processo, ao qual se acham annexos os titulos de pensão de montepio, pertencentes a D. Rosalina Tavares Gomes e Nerval, viuva e filho do remador de 1ª classe do Arsenal de Marinha desta Capital, Joaquim Antonio Gomes, e pedindo providencias afim de ser satisfeita a solicitação contida no aviso do Ministerio da Fazenda n. 83, de 25 de julho deste anno.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 132 — Solicitando providencias no sentido de ser concedida franquia telegraphica, quando em objecto de serviço publico, para o collector das rendas federaes em Nioac, Estado de Matto Grosso.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 306 — Enviando os documentos que comprovam as despezas feitas pelo thesoureiro geral da Recebedoria do Districto Federal, na importancia de réis 3:750$, por conta da verba 8ª — Recebedoria do Districto Federal — Material etc.

N. 307 — Transmittindo o processo de restituição de uma apolice da divida publica, ao portador, do valor de réis 1:000$, caucionada pela firma Mendes, Pinto & Comp., para garantia do contracto a celebrar com a Repartição de Aguas e Obras Publicas, para fornecimento de artigos diversos.

Requerimento despachado

Santos & Macedo, consultando sobre os registros das contas de venda. — De accôrdo com o seguinte parecer do Dr. J. Lindolpho Camara:

«Santos & Macedo, compradores de café por conta propria, em Espirito Santo do Pinhal, dizem que fazem remessas desse producto aos Srs. Cunha Bueno & Comp., de Santos, contra os quaes sacam para pagamento em Espirito Santo do Pinhal; Cunha Bueno & Comp., consignatarios, á proporção que vão recebendo o café, o vão vendendo em seu nome, dando conta das vendas aos Srs. Santos & Macedo, aos quaes creditam o liquido das mesmas vendas.»

O caso está regulado no artigo 23 do decreto n. 16.044, de 22 de maio do corrente anno, que nenhuma modificação soffreu, nesta parte, pelo decreto numero 16.189, de 29 de outubro findo.

Santos & Macedo consignam o café a Cunha Bueno & Comp., sacando logo contra estes, que vendem o producto em seu proprio nome, creditando o liquido das vendas a Santos & Macedo.

Cunha Bueno & Comp. são obrigados a expedir pelas vendas que fizerem a prazo as competentes duplicatas e, si o liquido da operação não fosse posto á disposição immediata de Santos & Macedo, estes teriam, por sua vez, de emittir duplicatas para serem assignadas por Cunha Bueno & Comp.

Verificando-se, porém, a circumstancia de ser o liquido posto á disposição de Santos & Macedo, estes ficam desobrigados de emittir as duplicatas pelas remessas que fizerem; mas sujeitos a registrarem as suas vendas, como sendo *á vista*, cabendo-lhes ter para esse fim o respectivo livro, como claramente se vê do paragrapho unico do citado artigo 23.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Additamento ao de 20 de novembro de 1923

Sr. secretario geral da Associação Commercial do Rio de Janeiro:

N. 1.027 — Communicando, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 2 do corrente, relativo a um memorial da Associação Commercial do Estado da Bahia, reclamando contra o acto da Inspectoria da Alfandega daquelle Estado, que exige de todo e qualquer commerciante, que tenha de assignar termos de responsabilidade, a apresentação de fiadores idoneos, que essa exigencia tem toda a razão de ser, estando plenamente justificado o acto da referida Alfandega.

Dia 5 de dezembro de 1923

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 308 — Remettendo os documentos comprobatorios da applicação dada ao adeantamento de 3:000$, feito ao Dr. Servulo de Lima, inspector in-

rino da Prophylaxia da Tuberculose, para occorrer ás despezas de pessoal e custeio daquella inspectoria, no 1º trimestre do corrente anno.

—Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 206 — Remettendo a portaria de 30 do mez findo, que concede seis mezes de licença, em prorogação, nos termos do art. 19 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao linotypista effectivo do *Diario Official* Alberto do Espirito Santo.

—Sr. inspector de seguros:

N. 1.929 — Pedindo providencias no sentido de ser enviada á Directoria Geral do Thesouro uma relação nominal dos funccionarios da Inspectoria de Seguros nos Estados do Pará e Amazonas, com a indicação dos respectivos cargos e que podem gozar de franquia telegraphica.

—Sr. Epitacio Monteiro Pessoa — Chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Sergipe:

N. 44 — Accusando o recebimento da circular de 20 de outubro ultimo, e agradecendo a communicação de haver sido installada a Delegação, e ter o respectivo chefe assumido o exercicio do cargo.

—Sr. presidente da Associação Commercial de Juiz de Fóra:

N. 105 — Communicando que o Sr. ministro, por despacho de 21 do mez findo, resolveu deixar de attender o pedido de que a prorogação do prazo concedido ás profissões liberaes seja extensiva á classe dos varejistas, para o effeito da regularização e inscripção de suas firmas commerciaes.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 155 — Remettendo as certidões dos titulos de pensão do montepio e meio soldo, pedidos por D. Alice Amalia de Oliveira Pontões.

N. 156 — Recommendando, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 22 de novembro ultimo, informar se existem no edificio da Alfandega da Bahia compartimentos disponiveis, onde possa ser alojado, provisoriamente, o inspector do Serviço de Vigilancia Sanitaria Vegetal.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 73 — Declarando que as collectorias federaes só podem arrecadar as taxas dos sorteados para o serviço militar referentes ao municipio ou municipios sob sua jurisdicção, tanto mais quanto cada collectoria deve ter recebido uma relação de sorteados pertencentes ás respectivas localidades.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 102 — Declarando que o Sr. ministro, por acto de 20 de novembro ultimo, deferiu o requerimento em que o servente do extincto armazem de encommendas postaes, annexo á Alfandega de Manáos, João Queiroz Leite, pedeshe seja dado exercicio na Delegacia de Pernambuco.

N. 103 — Recommendando, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 22 de novembro ultimo, informar si existem compartimentos disponiveis no edificio da Alfandega de Pernambuco, onde possa ser alojado, provisoriamente, o inspector do Serviço de Vigilancia Sanitaria Vegetal.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR

Dia 6 de dezembro de 1923

N. 877 — Ao Sr. agente da estação da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando passagens desta Capital á cidade de Bello Horizonte.

N. 878 — Ao Sr. inspector da alfandega desta Capital, communicando que foi designado o auxiliar technico Paulo de Lyra Tavares para, naquella repartição, auxiliar no serviço de escripturação por partidas dobradas.

N. 879 — Ao Sr. inspector da alfandega desta Capital, dando sciencia aquella alfandega de que a Contadoria remetteu á Secção de Partidas Dobradas daquella repartição tres moveis, conforme consta da relação que acompanhou os mesmos.

Portaria

N. 57 — Designando o Sr. Paulo de Lyra Tavares, auxiliar technico da Contadoria, para servir junto á alfandega desta Capital.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de dezembro de 1923

Precatorios despachados

Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, entrega de 1:881$715 a favor de Mario Guimarães. — Cumpra-se.

Juizo da Primeira Vara Criminal, entrega de 250$ a favor de Abelardo Pinto. — Cumpra-se.

Juizo da Setima Pretoria Criminal, entrega de 300$ a favor do Dr. Hermogenes Nogueira de Oliveira. — Cumpra-se.

Juizo da Segunda Vara Criminal, entrega de 2:000$ a favor de João de Souza Lage. — Cumpra-se.

Juizo da Segunda Vara Criminal, entrega de 300$ a favor de Waldemar Magalhães Silva. — Cumpra-se.

Requerimentos despachados

N. 14.340 — J. Carreira Junior. — Annulle-se. Officie-se á Directoria da Receita e annote-se no livro existente nesta repartição.

N. 15.063 — José Machado da Silva. — Proceda-se pelo modo indicado na informação, de accôrdo com o parecer, annullando-se a divida mencionada e extrahindo certidão relativamente a 1922.

N. 14.074 — Carlos de Souza Dantas. — Ao Sr. ajudante interino para emittir seu parecer, sem embargo do despacho proferido no processo junto.

Sem numero — Companhia de Navegação S. João da Barra e Campos. — Proceda-se como indica o parecer, juntando-se ao processo a certidão que fôr cancellada e o numero da expedida em substituição, officiando-se á Directoria da Receita.

Sem numero — Maria Palmyra e Guilhermina. — Por despacho de 21 de setembro do corrente anno, foram mandadas annullar as dividas referidas na informação, e, neste sentido, officiou-se á Directoria da Receita em 25 de setembro, officio n. 1.540. Nada ha mais que providenciar.

N. 13.512 — Robert Carlton Borwn. — Deferido, de accôrdo com o parecer.

N. 4.717 — Josué Donadel. — Extrahir-se certidão da divida da differença do imposto a pagar, cancellando-se, e juntando-se ao processo a que fôr cancellada. Officie-se á Directoria da Receita quanto á certidão do 2º semestre de 1922, nos termos propostos.

N. 15.869 — Pedro dos Santos. — Arbitre-se, para o negocio em apreço, conforme o laudo e o parecer, o valor locativo de 1:326$000.

Officio n., 498, da Procuradoria da Republica. — Antonio Caetano de Almeida. — Annullem-se as dividas indicadas. Officie-se á Directoria da Receita, neste sentido, e restitua-se o processo.

N. 7.671 — Lidonio Nery de Carvalho. — Nada ha mais que providenciar por parte desta repartição. A annullação da divida de que se trata já foi autorizada por despacho de 11 de junho de 1923, conforme o officio n. 975, de 14 daquelle mez, dirigido á Directoria da Receita.

N. 16.900 — Manoel Peres Gil. — Altere-se para — bombeiro hydraulico — a industria do requerente, cobrando-se-lhe a differença do imposto e fazendo-se as devidas annotações.

N. 6.144 — Francisco Antonio Pinto. — Reduza-se para 3:000$, nos termos propostos e de accôrdo com o parecer, o valor locativo em apreço. Extraiam-se novas certidões de devida e juntem-se ao processo as que forem canceladas.

N. 21.177 — Thomaz da Silva & Comp. — A' commissão de revisão do lançamento.

Sem numero — Antonio J. da Costa. — Annulle-se a divida a que allude o parecer, officiando-se á Directoria da Receita e annotando-se devidamente nesta repartição.

Sem numero — A. Santos & Rodriguem. — Mantenho o despacho de 4 de outubro proximo findo, de fls. 8 do processo annexo. Cabe ao requerente recurso para a superior autoridade, mediante deposito prévio da multa.

Sem numero — G. Filippone. — De accôrdo com o parecer, o rotulo não está de conformidade com o exigido no decreto n. 2.712, de 17 de dezembro de 1897.

Sem numero — Companhia Fabrica de Sabonete Santelmo. — Expeça-se portaria, recommendando o exacto cumprimento da circular da Directoria da Receita Publica, sob n. 35, publicada no *Diario Official* de 15 do corrente.

Sem numero — Margarida Dias Muniz. — Acceite-se a fiança, lavrando-se o competente termo.

Consultas

Sem numero — A. L. de Souza. — O requerente deve dirigir sua consulta ao Ministerio da Fazenda.

Sem numero — N. Guimarães & Comp. — A firma requerente deve dirigir sua consulta ao Ministerio da Fazenda.

Sem numero — Sociedade de Motores Deutz Otto Legitimo, Limitada. — A firma requerente deve dirigir sua consulta ao Ministerio da Fazenda.

Imposto do sello

Auto de infracção

N. 226, lavrado em 25 de abril de 1923, contra Eduardo Antonio de Araujo. — Por ter empregado em uma petição apresentada a esta repartição duas estampilhas usadas anteriormente, imponho a Eduardo Antonio de Araujo a multa de 2:000$, gráo minimo do artigo 65, *a*, do decreto n. 11.339, de 1 de setembro de 1920, devendo ainda pa-

gar com revalidação o sello da mesma petição. Intime-se, marcando-se o prazo de 30 dias, assegurado ao multado o direito de recurso.

Imposto de consumo

Auto n. 706, de 26 de outubro de 1923, contra Solheiro & Irmão — Na casa de pasto e Botequim, á rua Senador Pompeu n. 86, foram encontradas e apprehendidas cintas do imposto de consumo, servidas, e aproveitadas de mercadoria já consumida, sendo, pelo facto, autuada a firma Solheiro & Irmãos, proprietaria do estabelecimento.

Allegando ignorancia do preceito fiscal, na defesa offerecida, confessou a autuada a posse das estampilhas, que pertenceram a vinho pela mesma vendido.

Sendo, pois, procedente o auto, imponho á firma Solheiro & Irmãos a multa de 600$, minimo do art. 53 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para, no prazo de 30 dias, ser feito o recolhimento da multa, e, si o não fizer, promova-se a cobrança executiva pelos meios legaes, salvo o direito de recurso, que póde ser interposto dentro de 15 dias, nos termos do artigo 229 do citado decreto.

Auto n. 149, de 31 de março de 1923, contra Cortez & Varella — Contra Cortez & Varella lavrou-se o auto de infracção do imposto de consumo, visto terem sido encontradas e apprehendidas em seu estabelecimento, á rua Senador Euzebio ns. 206 e 208, cintas daquelle imposto, da taxa de 160 réis, usadas e aproveitadas de mercadoria já consumida.

A posse das referidas estampilhas foi confessada nas allegações de defesa, confirmando o exame pericial a sua utilização anterior.

Julgo, pois, subsistente o auto e imponho á firma Cortez & Varella a multa de 600$, minimo do art. 53 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o recolhimento da multa, no prazo de 30 dias; si o não fizer, promova-se, pelos meios legaes, a cobrança executiva, resalvado o direito de recurso que póde ser intentado dentro de 15 dias, nos termos do art. 229 do mencionado decreto.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Dia 6 de dezembro de 1923

Autos de infracção

N. 644, de 21 de setembro de 1923, contra José Souto Turnes. — A firma José Souto Turnes, estabelecida á rua General Camara n. 150, foi autuada por expor á venda em seu estabelecimento vinho de mesa nacional sem estar devidamente sellado.

Defendendo-se, Jesus Souto Turnes, que assumira a gerencia do negocio, por haver fallecido José Souto Turnes, seu irmão, allega inexperiencia na gerencia da casa e desconhecimento das disposições regulamentares do imposto em causa.

Taes allegações não aproveitam á defesa, pois não justificam a infracção, que é, por esse modo, confessada.

Em vista do exposto, imponho a Jesus Souto Turnes a multa de 200$, minimo do art. 81 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se a recolher a importancia da multa ora imposta aos cofres desta recebedoria, ao prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, salvo direito de recurso, que póde ser interposto no prazo de 15 dias.

N. 546, de 25 de julho de 1923, contra Ernesto Hoffmann. — Indeferido o pedido de fls. 7, feito por E. Hoffmann & Comp.

Estando a mercadoria apprehendida sob a guarda dos seus fieis depositarios Martins Malheiros & Comp. (termo de fls. 5), em cujo estabelecimento se fez a apprehensão, a estes, sómente, compete requerer a entrega dessa mercadoria.

Da informação de fls. 6 v. a 8 depreende-se que a diligencia effectivada pelo autuante no estabelecimento a Martins Malheiros & Comp., á rua Sete de Setembro n. 32, motivara-se na certeza de encontrar alli moveis procedentes da fabrica de Hoffmann, á rua Visconde do Rio Branco n. 63, e estes em contravenção do art. 51 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Encontrando-os em taes condições, o autuante capitulou a infracção apenas nos arts. 72 e 111, § 1º, lettra *a*, do decreto citado, declarando, quanto á existencia de estampilhas sem procedencia legal, na sellagem dos moveis em apreço, estar esse facto sendo apurado em processo aparte, baseado em auto lavrado no estabelecimento dos fabricantes.

Verificada, como se acha, a contravenção do art. 51 do mesmo decreto, evidente se torna a hypothese do art. 207 do referido decreto.

A' 3ª Sub-directoria, para que providencie no sentido de ser reunido a este o auto lavrado em 23 de julho ultimo, na fabrica de Ernesto Hoffmann e de que trata a informação de fls. 8 v.

N. 669, de 1 de outubro de 1923, contra Souza & Gomes. — Souza & Gomes estabelecidos á rua Luiz de Camões n. 2, nesta cidade, foram autuados por exporem á venda em seu estabelecimento diversos pacotes de manteiga nacional sem estarem sellados, pois sobre elles havia apenas fragmentos de estampilhas.

Intimados para se defenderem, não produziram razões que invalidassem o auto, antes confessam a falta commettida, attribuindo-a á ignorancia de um empregado, o que não aproveita á sua causa.

Considerando estar provada a infracção, imponho aos autuados a multa de 200$ minimo do art. 81 do decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se a dita firma a entrar para os cofres desta repartição com a importancia da multa imposta, no prazo de 30 dias: não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legaes, ficando salvo o direito de recurso, que póde ser interposto dentro de 15 dias, na fórma do regulamento em vigor.

N. 366, de 14 de junho de 1923, contra Francisco de Assis Pinheiro Junior, estabelecido á rua Senador Euzebio n. 350, nesta Capital, foi autuado por expor á venda em seu estabelecimento 1.544 meios litros de agua mineral, sem estarem rotulados e sellados.

Intimado a se defender, deixou correr á revelia o processo, conforme termo lavrado a fls. 4.

Achando-se provada a infracção, pela mercadoria, imponho ao autuado, de accôrdo com o parecer da 3ª Sub-directoria, a multa de 200$, minimo do art. 31 do decreto n. 14.715, de 8 de março de 1921.

Intime-se a recolher a importancia da multa, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legaes, ficando salvo o direito de recurso, que póde ser interposto dentro de 15 dias.

N. 125, de 22 de junho de 1923, contra Saraiva & Comp. — Saraiva & Comp. foram autuados por terem vendido dous litros de alcool, conforme nota de venda de fls. 2, sem a devida sellagem.

Intimados á defesa, declaram que, com negocio de pharmacia e drogaria á rua dos Andradas n. 85, nesta Capital, não costumavam ter esta mercadoria para venda, pois consomem-na em geral nos seus productos officinaes; mas tendo de enviar uma nota de medicamentos em que havia a prescripção de dous litros de alcool, foi este artigo engarrafado por um empregado menos pratico, que o enviou com os sellos em um envolucro.

Não sendo provada essa allegação, importa ella em ser confessada a infracção.

Em vista do exposto, pois, e de accôrdo com o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho á firma Saraiva & Comp. a multa de 200$, minimo do art. 81 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se a recolher a importancia da multa aos cofres desta repartição, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se pelos meios legaes a cobrança executiva, ficando salvo o direito de recurso, que póde ser interposto dentro de 15 dias.

N. 106, de 5 de março de 1923, contra Ferreira & Irmão e Julio Barbosa & Companhia. — Ferreira & Irmão, estabelecidos á rua Pedreira de Março ns. 4 e 6, nesta Capital, foram autuados por exporem á venda queijos typo «Kotroco», de peso até um kilo, sem estarem sellados.

Declarou a dita firma, apresentando a nota de venda junta ao auto de fls. 3, haver comprado a mercadoria em questão á Julio Barbosa & Comp., fabricantes de lacticinios em Minas Geraes, com deposito de seus productos nesta cidade, á rua do Lavramento ns. 109, 111 e 113, recebendo-a desacompanhada de sellos quaesquer.

A nota de venda é datada de 28 de fevereiro ultimo e o auto de fls. 4 foi lavrado a 5 de março seguinte, o que importa em serem ambas as firmas responsaveis pela infracção verificada, nos termos do art. 87, § 2º, lettra *a*, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intimadas á defesa, deixou a firma autuada correr o processo á revelia e a firma fabricante limita-se a declarar que os productos remettidos, o foram devidamente sellados; appellando, como prova, para a declaração impressa que a nota de venda contém, sobre a sellagem dos productos.

O fiscal autuante, informando a fls. 11, argumenta nada valer essa declaração impressa, pois exemplares da mesma nota acompanham tambem mercadorias não sujeitas ao imposto de consumo e affirma no auto não haver na mercadoria apprehendida vestigio algum de tenção sellada.

A argumentação é justa e a infracção está materialmente provada pela apprehensão feita.

Em vista do exposto e de accôrdo com o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho á firma Julio Barbosa & Comp. a multa de 200$, minimo do art. 81 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, citado; e á firma Ferreira, Irmão & Comp. a multa de 400$, maximo do mesmo artigo, combinado com o de n. 222 do referido decreto.

Intimem-se as mencionadas firmas a recolherem aos cofres desta repartição as importancias das multas impostas, no prazo de 30 dias; si não o fizerem, providencie-se pela cobrança executiva, pelos meios legaes, salvo o direito de recurso, que póde ser interposto dentro de 15 dias.

N. 789, de 7 de novembro de 1923, contra A. Gesteira & Comp. e Sociedade de Productos Chimicos L. Queiroz. — Sellem os documentos juntos á defesa.

NOTIFICAÇÕES

N. 365, de 11 de julho de 1923 — Cintra Lima & Castro. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Edmundo Bueno Cardim e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho á firma Lima & Castro, estabelecida á rua Senador Pompeu n. 222 desta cidade do Rio de Janeiro, com drogaria, a multa de 240$ por infracção dos artigos 7º e 8º, paragrapho unico do regulamento expedido pelo decreto n. 14.713, de 8 de março de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 240$ relativa á differença de emolumentos de registro do seu estabelecimento no corrente exercicio. Fica avisado de que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o previo deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

N. 70, de 12 de março de 1923 — Contra Alvarenga & Comp. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Carlos de Souza Dantas, e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho á firma Alvarenga & Comp., estabelecida á rua do Cattete n. 51, desta cidade do Rio de Janeiro, com negocio de pharmacia, a multa de 100$ por infracção dos arts. 8º e 14, lettra *b* do regulamento expedido pelo decreto numero 14.713, de 8 de março de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 60$ relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento no corrente exercicio. Fica avisada de que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias sem o prévio deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

N. 605, de 5 de dezembro de 1923 — Contra Miguel Malisia. — Tendo em vista a notificação feita pelos agentes fiscaes do imposto de consumo J. Francisco de Mattos e Claudio Cunha e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho a Miguel Malisia, mercador ambulante, nesta Capital, a multa de 150$, por infracção dos artigos 8º e 14 a 29, do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 60$ relativa a emolumentos de registro, como negociante ambulante. Fica avisado de que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias sem o prévio deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

N. 606, de 6 de dezembro de 1923 — Contra Lazaro Bergmann. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo José Francisco de Mattos e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho a Lazaro Bergmann, mercador ambulante nesta cidade do Rio de Janeiro, a multa de 150$, por infracção dos arts. 8º, 11 e 29 do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 60$ relativa a emolumentos de registro, como mercador ambulante. Fica avisado de que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias sem prévio deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

Requerimentos despachados

N. 7.728 — Antonio Monteiro de Souza. — Officie-se a Repartição de Aguas e Obras Publicas no sentido do parecer.

N. 4.529 — Marietta Perdigão de Souza Silveira. — Transfira-se, deve ser préviamente provado o pagamento da taxa em cobrança.

N. 10.853 — José Luiz Fernandes Braga Junior. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se. Imponho ao vendedor e ao comprador a multa de 20$, minimo da lei, a cada um.

N. 14.038 — Domingos José Ribeiro. — Prove o pagamento do imposto de 1921 e 1922.

N. 16.502 — João Francisco Pereira. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 7.335 — João Pedroso B. de Albuquerque. — Archive-se, de accôrdo com o parecer.

N. 4.778 — Joaquim Vigato. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se. Imponho ao vendedor Daniel Martins Pinto a multa de 20$, minimo da lei.

N. 9.321 — Casemiro Antunes. — Inscrevam-se os predios, de accôrdo com o parecer.

N. 16.939 — A. Rebouças. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 2.131 — Syval Machado. — A' 3ª Sub-directoria.

Sem numero — Juvenal de Azevedo. — *Inscreva-se, nos termos do parecer.* Imponho ao requerente a multa de 20$, minimo, da lei.

N. 16.474 — João Antonio Fragoza. — Transfira-se. Imponho a multa de 20$, minimo, da lei.

N. 6.381 — João Antonio da Silva e outro. — Transfira-se.

N. 18.916 — José Ramos Teixeira. — Transfira-se. Imponho ao vendedor Manoel Pereira da Costa a multa de 20$, minimo da lei.

N. 20.571 — Hardman & Comp. — Dê-se baixa, de accôrdo com o parecer. Officie-se á Directoria da Receita no sentido de ser cancellada a certidão de divida n. 1.363, de 1923.

N. 7.641 — Gustavo José de Mattos. — Complete-se o lançamento de accôrdo com o parecer.

N. 10.485 — Felix & Domingos. — Transfira-se.

N. 17.336 — Francisco Vieira Martins. — Transfira-se, paga a taxa em cobrança.

N. 14.111 — Carvalho & Coelho. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

N. 6.949 — Castro & Coutinho. — Archive-se, de accôrdo com o parecer.

N. 17.519 — Antonio José de Souza. — Transfira-se.

N. 15.510 — Antonio Dias. — Dê-se baixa, fazendo-se a annotação proposta.

N. 4.814 — Albertina Chaves de Carvalho. — Inscreva-se em nome de Frederico de Souza com o valor locativo de 60$, a contar de fevereiro deste anno; o que feito, volte o processo á 2ª Sub-directoria, de accôrdo com o parecer.

N. [illegible] — [illegible] nesta Capital. — Entregue [illegible] seguinte.

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Requerimentos despachados

Dia 6 de dezembro de 1923

Sem numero — Companhia Industrial Artefactos de Ferro. — Intime-se por via postal, para allegar o que entender a bem de sua defesa, dentro no prazo de cinco dias uteis.

Sem numero — David & Elias. — Idem.

Sem numero — Soeiro & Teixeira. — Idem.

Sem numero — Angelo Calarqui. — Idem.

Sem numero — Antonio Mantuano. — Idem.

Sem numero — Seraphim Machado. — Idem.

Sem numero — Luiz Santos Bulcão. — Idem.

Sem numero — Malvino Rangel Teixeira Oliveira. — Idem.

Sem numero — Carlos Blanck. — Idem.

Sem numero — Miranda Irmão & Comp. — Idem.

Sem numero — Ayd Elias & Comp. — Idem.

Sem numero — Ferrari, Souza & Companhia. — Idem.

Sem numero — Manoel Rodrigues. — Idem.

Sem numero — Matta & Comp. — Idem.

Sem numero — Francisco Santos. — Idem.

Sem numero — Christiano Martins Ribeiro. — Idem.

Sem numero — Leandro Irmão & Companhia. — Idem.

Sem numero — Manoel Freire Piedade. — Idem.

N. 17.718 — Joaquim Cintra. — *Pague o debito de penna de agua de 1923.*

N. 4.585 — Avelino Pinto Rezende Sobrinho. Prove o pagamento do consumo de agua por hydrometro de 1921-1922.

N. 17.277 — João José Ferreira. — Prove o valor locativo lançado pela Prefeitura Municipal para 1924.

N. 17.393 — Antonio Mendes de Abreu. — Prove o direito de propriedade e o valor locativo do predio.

N. 16.154 — José da Costa. — Satisfaça a exigencia.

N. 17.004 — Alfredo Moreira do Carmo Machado. — Satisfaça a exigencia.

N. 15.184 — Jacques da Silva Janota. — Idem.

N. 17.764 — Antonio de Figueiredo. — Idem.

N. 2.060 — Benjamim Sanches Ribadulha. — Idem.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 6 de dezembro de 1923

Officio n. 1.874 — Dirigido ao director geral do Thesouro Nacional, devolvendo o processo devidamente informado e o requerimento do Banco Hollandez para o America do Sul, solicitando relevação da multa que lhe foi imposta por decisão do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, em setembro do anno passado.

Officio n. 1.876 — Dirigido ao director geral do Thesouro Nacional, transmittindo, com o parecer desta inspectoria geral, afim de ser submettido ao superior despacho do Exmo. Sr. minis-

tro da Fazenda, o processo iniciado com uma representação da Associação Bancaria do Rio de Janeiro sobre a abertura de contas correntes em moeda estrangeira.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 6 de dezembro de 1923

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 2.739 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando o requerimento em que Alfredo Joaquim Gonçalves da Costa, supplente effectivo do *Diario Official*, solicita seis mezes de licença.

N. 2.740 — Ao Sr. secretario da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando empenho de despeza.

N. 2.741 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando seja inspeccionado de saude o chefe de turma guarda-typos da officina de composição do *Diario Official*, Arsenio Cardoso Rodrigues Alvarenga.

N. 2.742 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando seja inspeccionado de saude o servente de 2ª classe, Manoel de Souza Pinto.

N. 2.743 — Ao Sr. secretario da Policia do Rio de Janeiro, encaminhando a conta de publicações feitas no *Diario Official*.

N. 2.744 — Ao Sr. procurador da Republica, idem, idem.

N. 2.745 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando o requerimento em que Emerena da Silva Oliveira, official de 1ª classe da 1ª turma de brochuras, solicita licença para seu tratamento.

N. 2.746 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, encaminhando os originaes que acompanharam o officio n. 703, de 17 de junho do corrente anno, que são nesta data devolvidos.

N. 2.747 — Ao Sr. Erico Campos, agradecendo a communicação feita de haver assumido o cargo de inspector da Alfandega do Rio Grande.

N. 2.748 — Ao Sr. Japhet V. Pinto de Mello, agradecendo a communicação de haver assumido o cargo de inspector da Alfandega da Bahia.

N. 2.749 — Ao Sr. director do Serviço do Povoamento, solicitando empenho de despeza.

N. 2.750 — Ao Sr. director do Museu Nacional do Rio de Janeiro, idem, idem.

N. 2.751 — Ao Sr. director da Secretaria do Ministerio da Guerra, idem, idem.

N. 2.752 — Ao Sr. director geral do Ministerio da Viação e Obras Publicas, informando a respeito da confecção de obras daquelle ministerio.

Requerimentos despachados

Lupicinio José Anatolio dos Santos. — Sim.

Alvaro Araujo da Conceição. — Indeferido.

Esther Pereira Vaz Gasse. — Sim, em termos.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Requerimentos despachados

N. 248 L. — Luiz Ferreira da Cruz. — Certifique-se.

N. 771 J. — José Ignacio Coelho Filho. — Idem.

N. 676 A — Asylo de N. S. da Conceição do Serro Frio. — Deferido.

N. 773 J — Julio Reyntiens Rosas. — Idem.

N. 774 J — José Antonio Borges. — Idem.

N. 753 J — José Pedro de Andrade Reis. — Deferido.

N. 651 J — Joanna Maria Cirne Caldeira. — Idem.

N. 770 J — João Vieira de Mello. — Pague-se.

N. 165 O — Orlando Pereira da Costa. — Idem.

N. 364 A — Antonio dos Santos Cabral (Bispo de Bello Horizonte).

N. 767 J — José Willemesens. — Certifique-se.

N. 514 M — Maria Angelica Zamith. — Certifique-se.

N. 515 M — A mesma. — Idem.

N. 922 A — Antonio de Assis Longuinho. — Idem.

N. 915 A — Alfredo Gastão Willemor do Amaral. — Idem.

N. 914 A — O mesmo. — Idem.

N. 916 A — O mesmo. — Idem.

N. 928 A—Anna Rocha Dalle.—Cumpra-se o alvará.

N. 284 F — Francisco José Gomes Valente. — Cumpra-se o alvará.

N. 123 S — Saturnino Vieira Machado. — Idem.

N. 513 M — Maria Ignez Monteiro de Barros. — Pague-se.

N. 82 D — Damião Pinto da Silva (capitão de mar e guerra). — Idem.

Dia 5

Requerimentos despachados pelo Sr. inspector:

N. 935 A — Alfredo Dolabella Portella. — Certifique-se.

N. 86 I — Isabel Pinheiro Torres. — Declare o estado civil.

N. 760 J — Josephina Rosa de Almeida. — Cumpra-se o alvará.

N. 932 A — Alzira Deolinda Barreto. — Idem.

N. 251 L — Luiz Lopes da Silva. — Idem.

N. 109 G — Gustavo Adolpho de Carvalho. — Satisfaça a exigencia.

N. 933 A — Armando Menezes Sampaio. — Deferido.

N. 516 M — Maria Amelia Pinho. — Idem.

N. 189 C — Cruzeiro do Sul, Companhia Nacional de Seguros de Vida, Maritimos e Terrestres. — Faça-se a annotação.

N. 761 J —Jorge Boselli. — Cumpra-se o alvará.

N. 385 R — Renato Julio da Costa. — Certifique-se.

Dia 6

Requerimentos despachados pelo Sr. inspector:

N. 57 V — Dr. Vicente Bianco. — Certifique-se.

N. 766 J — José Machado Mendes. — Idem.

N. 518 M — Margarida Dias Muniz. — Idem.

N. 57 T — Thomaz Guerreiro de Castro (Dr.) — Apresente procuração.

N. 117 S — Sociedade Portugueza de que-se.

N. 234 F — Francisco AntonioParreiras. — Cumpra-se o alvará.

N. 937 A — Alceste Nogueira da Gama. — Idem.

N. 167 O—Octavio Ferreira de Souza—Satisfaça a exigencia.

N. 517 M — Maria de Lourdes Lopes Dias. — Idem.

N. 168 O — Oswaldo Simão dos Santos Figueira. — Idem.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 23 de novembro findo, foram mandados servir:

No 15º regimento de cavallaria independente, Capital Federal, o 2º tenente veterinario Raul Queiroz de Mello Mourão;

No deposito de remonta de Ipiabas, o 2º tenente Alipio Benedicto Cerqueira de Castilho.

—Por outro de 30 do mesmo mez, foram mandados servir:

No 5º regimento de infantaria (Lorena), o capitão medico Dr. Nelson Fonseca;

No 5º batalhão de caçadores (Rio Claro), o 2º tenente medico Benedicto Motta Mercier.

—Por outro de 6 do corrente, foram transferidos os 1os tenentes:

José Antonio de Sant'Anna Medeiros, do 20º batalhão de caçadores (Maceió) para o 5º (Rio Claro)

Oswaldo Melchiades de Almeida, do quadro supplementar para o 20º batalhão de caçadores.

Raul da Cunha Pinto, do 21º batalhão de caçadores (Recife) para o 20º (Maceió).

Ignacio de Loyola Daher, do 20º batalhão de caçadores para o 5º (Rio Claro).

Victor Cezar da Cunha Cruz, do 28º batalhão de caçadores (Aracajú) para o 4º regimento de infantaria (Quitauna).

Jorge Americo de Gouveia, do quadro supplementar para o 28º batalhão de caçadores.

Por portarias de 5 do corrente, foram concedidas licenças para tratamento de saude:

De accôrdo com o art. 17º paragrapho 1º do decreto n. 14.663 de 1 de fevereiro de 1921, por seis mezes, ao operario de 1ª classe da Directoria Geral de Intendencia de Guerra Eugenio de Almeida Migon.

De accôrdo com o mesmo artigo, paragrapho 2º e de conformidade com o mesmo decreto:

Por dous mezes, em prorogação, ao operario de 3ª classe do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro Augusto Martinelli.

Por tres mezes, em prorogação, ao operario de 4ª classe da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra José Gomes da Fonte.

—Por outras de seis do corrente:

Foi nomeado o capitão de engenharia José Rodrigues da Silva, fiscal do Collegio Militar do Ceará.

Foram concedidas licenças para tratamento de saude:

Por um anno ao 1º official da extincta Intendencia Geral da Guerra Augusto Vianna Junior, com exercicio na Directoria Geral de Intendencia da Guerra sendo seis mezes de accordo com o art. 17, § 1º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, e seis mezes de conformidade com o art. 8º, 1, do

mesmo decreto, devendo entrar no gozo da referida licença no prazo de oito dias.

De accôrdo com o art. 17°, § 1°, do mesmo decreto, por seis mezes ao 1° official da Directoria de Saude da Guerra Domingos Magno Pereira da Silva; [illegible] mesmo artigo, § 2° do referido decreto: por dous mezes ao servente do Estado Maior do Exercito José Cyriano da Silva, e por tres mezes ao chefe do gabinete de desenho da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra Pedro José de Carvalho, ambos em prorogação.

De accôrdo com o art. 8° do citado artigo, por seis mezes ao o erario de 1ª classe do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro José Corrêa Riofrades.

Requerimentos despachados

Adhemar Dias da Costa 1° tenente Felippe Dias de Araujo, Fernando Pires Bouchet, 2° tenente, Frederico Martins dos Santos, 2° sargento, Jocelyn Carlos Franco e Souza, 1° tenente, Roberto Delavy Wilson e Theodoro de Oliveira Guedes, 3° sargento asylado, pedindo pagamento. — Indeferidos.

Albano Aguer de Carvalho, 3° sargento, pedindo 20 dias de licença e permissão para gosal-os em Curityba. — Sim, em face das informações.

Antonio Pepe, pedindo adiamento de Incorporação. — Como pede.

Antonio Vicente de Oliveira, pedindo segunda via de caderneta. — Exp-eça-se segunda via de caderneta de accôrdo com os assentamentos existentes.

Benjamin Constant de Almeida, pedindo matricula no curso de pilotos aviadores. — Indeferido, em face das informações.

Caixa Beneficente 21 de Julho, pedindo desconto em sua folha. — Deferido.

Carlota Rosa de Freitas Meireiles, pedindo pagamento e quantitativo de funeral de seu fallecido marido João Baptista Boaventura de Meireiles. — Por este ministerio nada ha a attender.

Geraldo Valente de Miranda Leão, soldado, pedindo matricula na Escola de Veterinaria do Exercito. — Como pede.

Henrique Cesar Plaisant, capitão reformado, pedindo apostilla em sua patente. — Indeferido.

Hasdrubal Motto Grossense Rocha, 2° tenente, e Manoel Joaquim Fernandes, pedindo pagamento. — Expeça-se o titulo.

João Francisco Ramos, pedindo pagamento de vencimentos de seu fallecido filho Servulo Ramos 3° sargento. — Habilite-se, antes, judicialmente, querendo

José Avres Cerqueira, tenente coronel, pedindo pagamento de diarias. — Indeferido por falta de fundamento legal.

José Avres Cerqueira, tenente coronel, pedindo restituição de ajuda de custo. — Indeferido em vista do que dispõe o artigo 393 do Regulamento do Código de Contabilidade.

José Cavalcante de Almeida, cabo, pedindo matricula no curso de enfermeiros do Hospital Central do Exercito. — Aguarde opportunidade.

Leandro Acioly Cavalcante de Albuquerque, capitão, Raul Poggi de Figueiredo, capitão e Rubens da Silveira, capitão, pedindo averbação de notas obtidas no curso da Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes. — Façam-se as modificações determinadas pelo art. 69 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro ultimo, supprimindo-se de suas fés de officio as notas em approveitamento e fazendo-se constar da mesma fé de officio as médias da respectiva conta de anno e dos gráos obtidos nos exames finaes. Quanto á *apreciação escripta* fica a elo respectivo instrucior no mez de outubro conforme determinara o Regulamento da Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes em 1921 e de que não cogitou a citada lei, seja mantida tal qual fôra.

Lucio Corrêa e Castro, capitão, pedindo licença para tratamento de saude. — Concedo 120 dias, em fonte da acção de energia nos accôrdos com o art. 17° do decreto n° 14.603 de 1921.

Manoel Antonio Corrêa, pedindo differença de vencimentos. — Aguarde opportunidade.

Manoel Torquato de Souza, soldado, pedindo soldo vitalicio. — Expeça-se o titulo.

Mario Guaraná de Barros, pedindo utilizar-se dos encanamentos do forte de Imbuhy. — Indefiro. A acção do commandante do sector de leste está perfeitamente justificada e só merece a mais franca approvação o que ora faço.

Oswaldo Franco Werneck Machado, pedindo vencimentos. — Aguarde opportunidade.

Philadelpho Ferreira Mendes, pedindo ser seu filho Astolpho Ferreira Mendes articulado na Escola de Sargentos de Infantaria. — Nada ha que deferir, visto seu filho, com a graduação de cabo de esquadra, já ter sido transferido para a 1ª Região Militar.

Philomeno da Silveira e Silva, pedindo gozar férias em Lorena. — Nada ha que deferir em face do que preceitua o art. 54 do R. I. S. G.

Saveiro Pavara, pedindo ser aproveitado. — Indeferido.

Sebastião Braulio de Carvalho, major reformado, pedindo relevação de carga. — Indeferido.

Tharcilio Franco Tupy Caldas, tenente coronel, pedindo passagem, para desconto de Porto Alegre a Curityba. — Concedo, só podendo requisitar as passagens em janeiro proximo vindouro.

Walter Borba de Moura, 3° sargento, pedindo para desconto desta capital á Curityba. — Indeferido. Seus vencimentos não comportam o desconto do anno do actual exercicio.

Walter Pereira, 3° sargento, pedindo permissão para prestar exames parcellados no Collegio Militar do Rio de Janeiro. — Sim, das materias comprehendidas nas 1ª, 3ª e 4ª, secções do plano de ensino e na conformidade de que trata o aviso 85 de 28 de dezembro de 1919 ao commandante do Collegio Militar do Rio, resalvadas as dependencias que houver entre as mesmas materias.

Iridiano Oliveira, cabo, pedindo passagem para desconto, desta capital á Aracajú. — Sim, se seus vencimentos comportarem o desconto deatro do actual exercicio.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

AVISOS EXPEDIDOS AO TRIBUNAL DE CONTAS

Dia 4 de dezembro de 1923

Aviso n. 1.748, requisitando pagamento das contas de Cardinale & Comp., (3) de 47:700$ e de A. Placido Marques & Comp., 5:333$500 de material adquirido pela Directoria Geral dos Correios.

Aviso n. 1.749, requisitando pagamento da quantia de 50$ ao fiscal regional de 1ª classe da Inspectoria Federal de Navegação, Luiz de Azevedo Cunha, relativa á viagem de inspecção por via da séde.

Aviso n. 1.750 requisitando pagamento das contas de Dias Garcia & Comp., de 1:187$520, de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 1.751, idem, Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co Limited, de 1189 0, de energia electrica para a Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 1.752, idem, Braga & Comp., de 68$, de fornecimento feito para a Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 1.753, idem, Luiz Medeiros & Comp., de 2:900$, de fornecimento feito para a Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 1.754, idem, Mendes Ponto & Comp., de 2:300$, de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 1.755, idem, (contas constantes da relação) no total de 107$000, de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 1.756, idem, de Fonseca, Almeida & Comp., de 43$, de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 1.757, idem, de Barroso, Winter & Comp., de 553$, e da Companhia Nacional de Electricidade, na de 390$, de material adquirido pela Repartição Geral dos Telegraphos.

Aviso n. 1.758, requisitando pagamento ao Estado de Santa Catharina da importancia de 188:746$027, de trabalhos executados no trecho da construcção a Estrada de Ferro de Santa Catharina, entre os kilometros 10,100 e 35,00.

Dia 5

Aviso n. 1.759, requisitando pagamento da conta da Companhia Edificadora, de 3:2[illegible]$000 de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 1.760, remettendo para o respectivo registro, o contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e a Companhia Nacional de Communicações Sem Fio para o fornecimento de material radiotelegraphico.

Aviso n. 1.761, idem, entre a Administração dos Correios de Campanha e D. Maria Rennó Moreira, para arrendamento de um predio.

Aviso n. 1.762, requisitando pagamento da conta da The Rio de Janeiro e S. Paulo Telephone Co, de 43: 80$, de 49 assignaturas de apparelhos telephonicos collocados em differentes dependencias da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 1.763, idem, de Fontes Garcia & Comp., de 8:550$ de fornecimento feito, no corrente anno, á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 1.764, idem, contas de Domingos Joaquim da Silva & Comp., Ltd., de 1:951$200, de material adquirido pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Aviso n. 1.765, requisitando pagamento da conta de J. G. Pereira & Comp., de 4:530$, de material adquirido pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Aviso n. 1.766, idem, Castro d'Almeida & Comp., de 113$, de fornecimento feito para a Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 1.767, idem, Fontes Garcia & Comp., de 33$2 0, de fornecimento feito para a Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 1.768, idem, Rio de Janeiro T. Light & Power Co. Ltd., de 613$630 de trabalhos executados para a Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 1.769, idem Henrique Braga & Comp., de 5$500, de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 1.770, requisitando pagamento da conta de Mayrink Veiga & Comp., de

43$900, de fornecimento feito para a Repartição de Aguas e Obras Publicas.

AVISOS EXPEDIDOS AO MINISTERIO DA FAZENDA

Dia 1 de dezembro de 1923

Aviso n. 2.010, reiterando o pedido de providencias solicitadas no aviso n. 1.520, de 1 de junho ultimo, sobre a urgente necessidade de mil quinhentas toneladas de carvão Cardiff, á Repartição de Aguas e Obras Publicas afim de que possa a mesma repartição lavrar o respectivo termo de contracto com a Cia. Nacional de Navegação Costeira.

Aviso n. 2.011, solicitando providencias afim de que seja a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Fortaleza supprida de notas de pequeno valor, especialmente destinadas á Administração dos Correios no Ceará, para evitar os embaraços soffridos ao serviço postal naquelle Estado pela falta absoluta de moeda.

Aviso n. 2.012, restituindo o processo relativo á acquisição feita pela Estrada de Ferro Oeste de Minas, de um terreno situado em Barbacena pertencente a Antonio Alvarinho e sua mulher, visto terem sido satisfeitas as exigencias do Patrimonio Nacional.

Aviso n. 2.013, idem, pertencente a Ernesto Monteiro do Nascimento e sua mulher, tendo sido satisfeitas as exigencias do Patrimonio Nacional.

Aviso n. 2.014, idem de um immovel situado em Baunú, pertencente a D. Maria Justina Dias, visto terem sido satisfeitas as exigencias da Directoria do Patrimonio Nacional.

Dia 4

Aviso n. 2.016, prestando informações sobre a revisão das folhas de pagamento da estações desse ministerio, afim de autorizar o augmento provisorio de que trata o art. 3º da vigente lei de receita, pagos em desaccôrdo com as instrucções desse ministerio publicadas no *Diario Official* de 27 de setembro ultimo.

Aviso n. 2.017, remettendo a relação das despezas feitas e ordenadas por este ministerio, durante o mez de novembro do corrente anno, na fórma do que determina o art. 243 do Codigo de Contabilidade Publica.

Segunda secção

Expediente de 6 de dezembro de 1923

Foram mandadas averbar as declarações de familia de Francisco Leite de Faria, funccionario dos Telegraphos; David Dias Moreira, da Estrada de Ferro Central do Brasil, e Maria dos Anjos Brasil, aposentada da mesma estrada.

— Foram expedidos os seguintes officios:

Ns. 634, 635 e 636, ao director da Despeza Publica, enviando os processos e titulos de montepio de Amelia Magdalena de Oliveira, Amanda da Costa Lima Oliveira e Maria José Sodré de Miranda;

Ns. 638, 639 e 640, ao delegado fiscal em Pernambuco, enviando titulos de pensão apostillados;

N. 632, ao delegado fiscal na Bahia, fazendo exigencias no processo de Tobias Friedemann;

N. 633, ao director dos Correios, pedindo certidão de pagamentos para o montepio feito pelo finado Raul de Souza Martins;

N. 637, ao director geral da Imprensa Nacional, enviando editaes de concurrencia.

Requerimentos despachados

Dia 6 de dezembro de 1923

Anna Rosa Pereira, pedindo montepio. — Deferido.

Elvira Canto Kopcke da Silva, idem. — Deferido.

Rosalina Francisca Barreto, idem. — Afim de satisfazer exigencia do Ministerio da Fazenda, prove que é a propria e identica viuva a que se refere o decreto legislativo n. 4.429, de 29 de dezembro de 1921.

Isabel Maria do Nascimento, idem. — Deferido.

Maria Emilia Winther, idem. — Requeira Octavia Winther a parte da pensão que lhe compete, fazendo a prova de que vivia ás expensas do *de cujus* e de que nada percebe dos cofres federaes. Reconheça, por tabellião desta Capital, a firma de um documento apresentado.

Isabel Martins, idem. — Apresente a certidão de nascimento do *de cujus* e complete o sello de um documento.

Carmen Guimarães, idem. — Prove que o finado não deixou outros filhos legitimos, legitimados ou naturaes reconhecidos.

Maria Carolina Marques, idem. — Afim de satisfazer exigencia do Ministerio da Fazenda, prove, assim como sua filha Joanna, que nada percebem dos cofres federaes, nem exercem officio ou emprego publico.

Anna Ermelinda dos Santos Souza e filhos, idem. — Idem.

Francina Nogueira Fortes de Bustamante Sá, idem. — Prove que lhe pertence este nome, com que figura na petição inicial, e ao finado o de Eleuterio Margarido Fortes Bustamante Sá.

Nair de Azevedo Coutinho, pedindo pagamento de funeral. — Prove o pagamento de joia e mensalidades effectuado pelo finado.

Raymundo Fernandes, pedindo para melhorar o montepio. — Deferido.

Melanio Feliciano Soares, idem. — Deferido.

Rodolpho Jacob e Barbara Bento, pedindo certidão. — Certifique-se.

Directoria Geral de Expediente

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de dezembro de 1923

Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

Em solução ao assumpto do vosso officio n. 218 A, de 29 de novembro ultimo, declaro-vos que ficaes autorizado a por em execução o convenio provisorio de trafego mutuo entre essa estrada e a Estrada de Ferro Paracatú, nas condições estatuidas no projecto e caminhado pelo vosso citado officio (aviso n. 9).

— Sr. inspector federal das Estradas:

Em solucção ao requerimento da Great Western of Brasil Railway Company, Limited, datado de 17 de agosto e informado por vosso officio n. 907/S, de 22 de novembro do corrente anno, declaro-vos, para os devidos fins, que, conforme propuzestes, indefiro ao pedido feito pela requerente para executar apenas uma parte do projecto approvado pelo aviso n. 69, de 20 de julho ultimo e modificar a outra parte pela fórma que menciona, quando a situação financeira da Companhia o permittir.

O referido projecto deve ser executado integralmente dentro do novo prazo de 4 mezes, que concedo em prorogação ao de igual periodo, fixado no aviso de que se trata (aviso n. 115).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Santa Catharina:

Respondendo ao vosso officio n. 260, de 23 de outubro ultimo, em que pedia que este ministerio informe sobre um requerimento de Ary Mascarenhas, que vos foi dirigido, propondo o aforamento de um terreno de marinha situado na cidade de Itajahy, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que, de accôrdo com o parecer prestado pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, no officio n. 4.116, de 16 de novembro ultimo, junto por copia, não deve ser concedido o aforamento em apreço (aviso n. 163).

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

Tenho a honra de communicar a V. Ex. que este ministerio já providenciou no sentido de ser entregue, d'ora em diante, em Petropolis, toda a correspondencia destinada á Legação da Hespanha ou a seu pessoal, conforme solicitação constante do aviso p/58, de 24 de novembro ultimo, desse ministerio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração (aviso n. 211).

— Sr. ministro da Fazenda:

Havendo necessidade urgente de ser installada, no porto desta Capital, mais uma balança fixa para 80 toneladas, afim de ser effectuada a pesagem de vagões carregados de manganez, carvão, sal e de outras mercadorias que transitam pelo cáes, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne determinar, como propõe a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, no officio numero 3.324, de 26 de novembro ultimo, as necessarias ordens no sentido de ser reservada, por esse ministerio, a faixa de terreno necessaria á referida installação e que se acha consignada na planta annexa.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 212).

Tenho a honra de solicitar o parecer de V. Ex. sobre o assumpto do incluso processo referente ao requerimento em que Raymundo Moreira Rega e outros, na qualidade de herdeiros do finado David Moreira Rega, pedem seja ultimado o accôrdo celebrado entre esse e a Empreza Industrial de Melhoramentos no Brasil e confirmado pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, com relação a um terreno situado na esplanada do Senado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração (aviso n. 243).

Sr. inspector federal das Estradas:

Para os devidos fins, vos devolvo, de ordem do Sr. ministro, em duas vias por mim rubricadas, os orçamentos approvados pelo decreto n. 16.101, de 18 de julho do corrente anno, para a acquisição, pela Companhia Ferroviaria E'ste Brasileiro, de 126 apparelhos de mudança de via, documentos a que se referem os vossos officios numeros 950/S, de 21 de novembro de 1922, 429 e 658/S, de 20 de junho e 31 de agosto ultimos.

O referido decreto está publicado no *Diario Offibial* de 5 do corrente; e aos orçamentos ora enviados estão annexos os que deixaram de ser approvados (officio n. 206).

Para os devidos fins communico vos que, por portaria de 21 de novembro ultimo, publicada, com correcções, no *Diario Official* de 6 do corrente, foram approvadas as tabellas de preços unitarios para os serviços de construcção das obras de melhoramentos das linhas em trafego administradas pela Companhia Estradas de Ferro S. Paulo-Rio Grande, as quaes foram encaminhadas a este ministerio pelo vosso officio n. 863/S, de 10 de novembro findo (officio n. 207).

Junto vos remmetto, em duas vias por mim rubricadas, os orçamentos approvados pelo decreto n. 16.236, de 23 de novembro ultimo, publicado no *Diario Official* de 5 do corrente, para importação de 9 000 toneladas de trilhos e accessorios e de 50 apparelhos de mudança de linha, destinados ás linhas em construcção da Rêde Bahiana.

Esses orçamentos acompanharam o vosso officio n. 784/S, de 10 de outubro proximo passado (officio n. 208).

—Sr. director Geral dos Correios:

Com referencia ao vosso officio n. 997, de 17 de julho ultimo e em additamento aos desta secretaria de Estado ns. 210, 310 e 321, respectivamente, de 7 de agosto e 6 e 16 de novembro do corrente anno, passo ás vossas mãos, de ordem do Sr. Ministro, cópia das informações prestadas ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores pelo Sr. presidente do Estado de Goyaz sobre o assalto levado a effeito contra as agencias postaes de Pedro Affonso e S. José do Duro, naquelle Estado (officio numero 356).

—Sr. director da Repartição Geral dos Telegraphos:

De accôrdo com a recommendação do Sr. ministro, consta-te na relação n. 3.451-23, de 8 de agosto ultimo passada ás vossas mãos, devidamente despachados, os requerimentos inclusos de Antonio Pedro de Alcantara Benjamin Faria de Albuquerque Lima, Oswaldo da Rocha Ribas, cav. Quirino Forcucci, Manuel Faria da Costa e Joaquim Araujo pedindo permissão para installarem em suas residencias um apparelho receptor radio-telephonico.

Requerimento despachado

João Candido da Costa, solicitando permissão para construir quatro armazens na praça da estação do Cerro da Estrada de Ferro de Baturité.—Indeferido, em vista das informações.

Directoria Geral dos Correios

Directoria Geral dos Correios — Sub-Directoria de Contabilidade — Circular n. 24 C/3, em 2 de novembro de 1923.

Levo ao vosso conhecimento que nesta data assumi, interinamente, o cargo de sub-director de contabilidade, por ter sido addido ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o Sr. Dr. Eugenio Augusto Wandeck, sub-director effectivo.

Saude e fraternidade. — Servindo de sub-director, *Francisco Pereira Lessa*, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios—Sub-Directoria de Contabilidade—Circular n. 25 C/3ª —Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1923

Communico-vos que o Sr. director geral por portaria n. 1.769 C/3ª de 3 de dezembro de 1923, resolveu autorizar a agencia dos Correios de Ilhabela, Estado de S. Paulo a executar o serviço de vales postaes nacionaes.

Saude e fraternidade. — O sub-director, *Francisco Pereira Lessa*.

Por portaria do Sr. director, de 5 do corrente, foi nomeado para o cargo de agente do Correio de Villa Proletaria Marechal Hermes, nesta Capital, a ajudante da agencia de S. Francisco Xavier, D. Risoleta de Oliveira Guimarães.

Requerimentos despachados

Dia 6 de dezembro de 1923

Waldemiro de Moura, José Cardoso Ferrão e Eulapio Francisco Telles de Menezes.—Submettam-se a inspecção.

Americo Amaral Abreu.—Aguarde opportunidade.

Rodrigo José Murta —Indeferido.

João de Souza e Silva Lobão. — Não ha vaga, indeferido.

Rosemiro Bezerra da Rocha. — Aguarde opportunidade.

Carlos Gaerther Filho.—Considerando que não houve prejuizo para a Fazenda Nacional e tendo em vistas as razões allegadas, que se confirmam pelo que consta do processo, declare-se sem effeito o acto que responsabilizou o requerente.

Rectificação

Edgard Barroso. — Sendo o requerente maior de 30 annos, idade maxima permittida pelo regulamento para as nomeações, indeferido.

Ao envez de Edgar Barros, conforme foi publicado hoje.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Por titulo da directoria, de 3 do corrente, foi promovido, por merecimento, a escrevente da 5ª divisão, de accôrdo com o art. 105 do regulamento em vigor, o praticante de escripta Francisco de Mattos Trindade.

— Por outro de 5 do corrente, foi promovido, por merecimento, a machinista de 2ª classe da 4ª divisão, o de 3ª, Antonio Gonçalves Coelho.

— Por outro da mesma data, foi readmittido no cargo de machinista de 3ª classe o ex-machinista de 3ª classe Alexandre de Castro Coutinho.

Requerimentos despachados

Companhia de Seguros Sagres, pedindo indemnisação.— Pague-se a importancia de 159$800, a quanto fica reduzida a presente reclamação de accôrdo com o parecer do Trafego, correndo por conta do empregado infra indicado a indemnização.

Joaquim Soares Gonçalves, pedindo para que nas folhas de medição dos serviços sejam incluidos os escoramentos das cavas para a construcção dos serviços de sua tarefa.—Deferido, para 30 % sobre a excavação das fundações, nos termos da informação da 3ª divisão.

Floriano Pinto da Fonseca, pedindo restituição de documentos.— Restituam-se, mediante recibo.

Olegario Pereira de Andrade, pedindo pagamento de differença de vencimentos.— O afastamento do peticionario do serviço activo teve caracter legal. Nao ha, assim, que deferir.

Dorvalino Vicente Ferreira, pedindo transferencia. — Aguarde o concurso regulamentar.

Antonio Rodrigues de Amorim, pedindo cancellamento de punição.—Mantenho a punição á vista do parecer.

Antonio Felix dos Santos, pedindo construcção de um desvio.—Não é possivel attender.

Associação dos Representantes Commerciaes nas Repartições Publicas, pedindo concessão de praso para entrega de materiaes de procedencia extrangeira. A directoria tomou conhecimento do pedido com a attenção que merecem os interessados. Sente, entretanto, não poder deferil-o, em face das disposições de lei que regulam a materia.

Antonio de Souza Paes, pedindo afastamento do serviço com 20 diarias; Eduardo José Ferreira, pedindo abono; João da Costa Bastos, pedindo ferias; Luiz de Mattos, pedindo transferencia; André Avelino, Dyonisio de Souza, Manoel Joaquim da Costa, Izolino Silva, pedindo readmissão.—Indeferido.

Dumouriez de Almeida Lima, idem idem; Anacreonte de Moraes Anselmo, pedindo abono a titulo de ferias; Nelson Augusto de Souza, pedindo fornecimento de luz electrica; Sizenando Firmo Santhiago, pedindo abono.— Idem á vista da informação.

José Luiz Barbosa e Antonio de Miranda, Netto, pedindo transferencia. — Aguarde opportunidade.

José Corrêa dos Santos, pedindo collocação.—Não ha vaga.

Christovão Moniz da Costa. Idem idem.

Francisco Mangualdo Junior, pedindo restituição de importancia.

F. Passos & Comp., pedindo restituição de caução.

João Francisco Caldas, pedindo restituição de documentos.

João Manoel Martins, Nestor Augusto Nascentes Coelho, pedindo pagamento de vencimentos.

Leopoldino de Oliveira, pedindo entrega de um guarda-chuva.

Maria Felix de Almeida, pedindo entrega de uma caixa contendo ferramentas de carpintaria.

Hercilio Dias Valente, pedindo construcção de desvio no kilometro 113.—Compareça á secretaria.

Abaixo assignados, residentes em Mangaratiba, pedindo alteração em horario de trens. As condições actuaes do Trafego não permittem a modificação pedida.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve, attendendo á deliberação do Conselho Superior de Defesa Agricola:

Art. 1º—Fica prohibida a introducção, no paiz, de toda semente de alfafa e mais forrageiras que não vier acompanhada de *certificado de ausencia de cuscuta*, passado por auctoridade scientifica do paiz de origem e visado em Consulado Brasileiro, consignando estar a semente livre desse parasita;

Art. 2º—O Instituto Biologico de Defesa Agricola poderá, desde que julgue conveniente, mandar submetter as sementes a analyse physico-botanica e recusar a entrada das mesmas se verificar que conteem cuscuta;

Art. 3º—Fica prohibido o commercio interno das mesmas sementes que não estiverem isentas de cuscuta.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1923. —(a) *Miguel Calmon du Pin e Almeida.*

Segunda secção

Por portaria de 30 de novembro, foi exonerado, a bem do serviço publico, Arthur Vianna Filho, do cargo de ajudante de primeira classe da Estação Experimental de Pendencia, do Serviço do Algodão.

Por outra de 1 do corrente, foi nomeado João Augusto Falcão de Almeida e Silva para exercer, interinamente, o cargo de auxiliar-agronomo do Patronato Agricola «Barão de Lucena», do Serviço de Povoamento.

Foram concedidos: Ao ajudante de observador da Estação Climatologica de São Francisco do Sul, Ismael July Oso-

dois mezes de licença, para tratamento de saude, em prorogação;

Um mez de licença, para tratamento de saude ao arador da Inspectoria Agricola do 15 districto, Estado de Santa Catharina, Milton de Macedo Munhoz, em prorogação;

Quatro mezes de licença para tratamento de saude ao auxiliar-agronomo do Aprendizado Agricola da Bahia, Miguel Olympio Pinto de Azevedo, em prorogação.

Por outra de 3 do corrente, foi nomeado Quintino Maranhão para exercer, interinamente, o cargo de auxiliar-agronomo do Patronato Agricola Dr. João Coimbra», do Serviço de Povoamento.

Por outras de 5 do corrente, foram nomeados o assistente, interino, do Laboratorio de Microbiologia do Solo, do Instituto Biologico de Defesa Agricola, Raul Germano de Souza, para exercer, interinamente, o cargo de chefe do mesmo laboratorio;

O engenheiro Silvano Maiffre, para exercer, interinamente, o cargo de auxiliar-technico da Commissão Fundadora do Nucleo Colonial «Ruy Barbosa», do Serviço de Povoamento.

Foi transferido o professor, interino, do Patronato Agricola «Pereira Lima», Sylvio Lima, para identico cargo no Patronato Agricola «Rio Branco», no Territorio do Acre.

Foi exonerado a pedido, o Dr. Anastacio da Silva Monteiro, do cargo de medico, interino, da Commissão Fundadora do Centro Agricola «Cleveland», do Serviço de Povoamento.

Foram concedidos: tres mezes de licença, para traamento de saude, ao distribuidor de plantas e sementes, da Inspectoria Agricola do 20° districto, Luiz Francisco Victorio, em prorogação;

Um anno de licença, para tratar dos seus interesses, ao Dr. Salvio de Almeida Azevedo, inspector de leite e derivados do Serviço de Industria Pastoril;

Tres mezes de licença, para tratamento de saude, ao inspector agricola do 16° districto, do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, João Baptista Camargo, a contar do 10 do corrente mez.

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de novembro de 1923

Sr. director do Instituto de Chimica:

Para dar solução ao pedido contido no vosso officio n. 3 5, de 15 de m io ult mo, torna se necessario que syn iqu is a serviço de que ministe io está o proprio nacional denominado Fazenda da Cabeça, cuja transfereuria para este m nisteclo pedis no vosso cl'ado offic o para ser applicado nos serviços a cargo desse inst.tuto (offici n. 1.038).

—Sr. director de Meteo ologia:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, no vos o officio numero 5.458, de 19 de outubro p oximo passado, lançou o seguinte despacho.—Autoriso (officio n. 1.(39).

—Sr. director do Apren izado Agricola de Satuba, Estado de Alagôas:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro att ndeado a solicitação constante do vosso officio n. 597, de 3 de outubro proximo passado, resolveu auctorisar a venda de canna de assucar, producção desse aprendizado, devendo o producto ser recolhido aos cofres da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional n sse Est do.

Não havendo leil.e i o publico no local, a venda deverá ser precedida de accordo com a norma e instrucções annexas; sendo que, uma via do termo de venda e arrematação deve ser enviada a esta dir cioria geral, juntamente com o conhecimento do recolhimento, para faze parte do processo de tomada de contas, opportunamente (officio n. 1.040).

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Additamento ao expediente de 28 novembro de 1923

—Sr. director da Estação de Viticultura em Caxias, Estado do Rio Grande do Sul.

E n referencia ao vosso telegramma de 24 do corrente, mez, communico-vos para os devidos effeitos, que o Sr. ministro autoriza vos a vender em concurrencia publica o vinho da ultima safra existente nessa estação (officio n. 1.249).

Recado

N. 1.248—Ao director geral de Agricultura cumprimenta attenciosamente o da Contabilidade e communica-lhe que, em 1 de setembro, foi celebrado contracto com o engenheiro Armand Ledent para servir como chefe da secção de Chimica da Estação Geral de Exper mentação da Bahia, tendo o S. ministro o designado para servir na Secretaria Geral do Conselho Nacional do Trabalho.

Dia 29

Sr. engenheiro do Ministerio:

Em cumprimento ao despacho do Sr. ministro, passo ás vossas mãos o processo D. C. 14.676-923, sobre o projecto para as construcções da Estação Experimental para a cultura do fumo no Estado do Pará (officio n. 1 250).

Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. m nistro approvou a concorrencia administrativa realizada por esse gabinete para concertos urgentes no ascensor desta Secretaria de Estado, escolhendo a proposta de S. A. Elevadores Brasil, na importancia de 4:160$000 (officio n. 1.235).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de vos remetter para o competente r gistro, duas copias authenticas do additamento do contrac o celebrado neste Ministerio com o Sr. Francisco Pandolfo pa a servir na Remodelação do Ensino Profissional Technico deste Ministerio.

O alludido termo de additameuto acha-se publ ic do no *Diario Official* de 25 do corrente mez de novembro (officio n. 1.251).

Tenho a honra de vos remetter para o competente registro, duas cópias authenticas do termo de contracto celebrado neste ministerio com o Sr. Tineiro Icibacl para servir na Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril.

O alludido contracto acha se publicado no *Diario Official* de 25 do corrente mez de novembro (officio n. 1.252).

De accôrdo com o disposto no art. 29 § 3° do regul mento anexo ao decreto n. 14.4 6 de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remett r para julgamento definitivo o incluso proce so da comprovação de applicação dada á quantia de 5:000$ recebida no Thesouro Nacional pelo Sr. Oscar de Siqueira Vianna, chefe da Secção de Agronomia da Estação Geral de Experimentação de Campos, em virtude do aviso n. 3.8 2, de 16 de julho ultimo (officio n. 1.253).

—Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoril:

Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 1,822, de 5 de outubro ultimo, que o Sr. ministro resolveu mandar lavrar o termo de contracto para o Dr. Charles Conreur servir como especialista de Zootechnia e Veterinaria dessa directoria, até 31 do proximo mez de dezembro e solicito as necessarias providencias para que o alludido funccionario venha assignar o dito termo (officio n 1.253).

Em solução ao vosso officio n. 1.929, de 17 de outubro ultimo, em que encaminhastes a esta directoria geral a cópia do officio em que o director da Fazenda Modelo de Criação de Tigipió, Pernambuco, pede o abono da quantia de 3:000$, destinado ás despezas com a recepção de criadores e outras pessoas que visitarem as Fazendas Modelos, para ser applicado no melhoramento do material das casas de residencia da dita fazenda e compra de utensilios de uso domestico das mesmas, communico-vos que o Sr. ministro resolveu deixar de attender ao referido pedido em vista do dispositivo legal que proh be a applicação de quantias em fornecimentos ou serviços outros que não sejam os previstos taxativamente nas disposições ou dotações orçamentarias (officio n. 1.254).

—Sr. A. Musso — Rua da Uruguayana n. 12:

Tendo-se de proceder á concurrencia administrativa na fórma dos arts. 738, § 2° e 763 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, para fornecimento de photographias e clichés necessarios á impressão do Diccionario das plantas uteis do Brasil, do Dr. Manoel Pio Corrêa, esta directoria geral recebe no dia 1 de dezembro vindouro, ás 14 horas, propostas para o fornecimento do referido material, a saber:

Photographias de 1 ×18 feitas fóra do atelier, devendo ser entregues duas cópias e o negativo, preço de cada.

Photographias de 18×24 idem, idem, idem, preço de cada.

Clichés até cincoenta centimetros quadrados. Um cliché com mais de cincoenta centimetros quadrados, preço por centimetro quadrado (officio n. 1.256).

Identicos: a Ferreira Junior, avenida Rio Branco n. 110, 4° andar; Jesus & Jarque, avenida Rio Branco n. 110, 4° andar; Otto Wimmershoff, rua Copacabana n. 1.106; J. Garcia, rua Buenos Ayres n. 225; Bonifacio Rodrigues, rua Buenos Ayres n. 229; Fabian & Comp., rua Buenos Ayres n. 112; Gomes & Carneiro, praça Tiradentes n. 9, 1° andar.

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 880, de 21 do corrente, pedindo autorização para adquirir artigos de material de consumo constantes da relação que ao mesmo acompanha, por concurrencia administrativa, resolveu autorizar-vos a fazer a acquisição pela fórma proposta (officio n. 1.257).

— Sr. director do Observatorio Nacional:

Communico-vos, em solução ao vosso officio n. 503, de 23 de outubro ultimo, que o Sr. ministro resolveu approvar o vosso acto mandando executar as obras de que carecem tres pavilhões e o edificio da administração dessa repartição, independente de concurrencia, visto não ter sido possivel levar a effei o as concurrencias annunciadas por falta de proponentes (officio n. 1.259).

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO DO TRIBUNAL :

Dia 5 de dezembro de 1923

Officios :

Sr. director da 1ª Directoria :

N. 4.747 — Communico-vos, para os devidos fins, haver o Sr. ministro presidente resolvido designar o 4º escripturario Pedro de Araujo Rangel Junior, que serve nessa directoria, para auxiliar os serviços da delegação deste tribunal na Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aproveito a opportunidade para reiterar-vos os meus protestos de elevada estima e alto apreço.

— Sr. director da 3ª directoria :

N. 4.748 — Communico-vos, para os devidos fins, que, em substituição ao 4º escripturario Luiz Gonzaga Castilho de Carvalho que fôra designado para auxiliar os serviços da delegação deste tribunal na Estrada de Ferro Central do Brasil conforme seu officio n. 4.568 de 29 de novembro ultimo resolveu o Sr. ministro presidente designar o funccionario de igual categoria Pedro de Araujo Rangel Junior, ficando assim sem effeito aquella designação.

Aproveito a opportunidade para reiterar-vos os meus protestos de elevada estima e alto apreço.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas na Estrada de Ferro Central do Brasil :

N. 4.749 — Communico-vos, para os devidos fins, haver o Sr. ministro presidente resolvido designar o 4º escripturario Pedro de Araujo Rangel Junior, para auxiliar os serviços dessa Delegação, em substituição ao funccionario de igual categoria Luiz Gonzaga Castilho de Carvalho que fôra designado, conforme officio numero 4.569, de 29 de novembro ultimo, a essa Delegação.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

SESSÃO DAS CAMARAS REUNIDAS EM 6 DE DEZEMBRO DE 1923

Presidencia do Sr. desembargador Montenegro, secretariado pelo Sr. Dr. Celso Vieira de Mello Pereira.

Compareceram os Srs. desembargadores Affonso de Miranda, Ataulpho de Paiva, Celso Guimarães, Nabuco de Abreu, Sá Pereira, Cicero Seabra, Torquato de Figueiredo, Saraiva Junior, Francelino Guimarães, Elviro Carrilho, Edmundo Rego, Angra de Oliveira, Machado Guimarães e Carvalho e Mello.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Embargos em aggravo

N. 7.870 (Desistencia — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; embargantes, Amadeu & Comp.; embargados, Antonio Gomes de Pinho Neves e Joaquim Rangel Junior.— Homologada por sentença.

N. 9.237 (Desistencia) — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; 1º embargante, Fortunato Pereira Leite; 2º embargante, Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro; embargado, Alberto Gibara.— Homologada por sentença a desistencia dos embargos o 1º embargante, mandaram proseguir a discussão dos 2ºs embargos, denegando a homologação do accordo.

Embargos de nullidade

N. 3.340 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; embargante, Joaquim de Souza Lusitano; embargada, D. Agenira Alves de Azevedo Oliveira.— Desprezados.

N. 4.790 (Desistencia) — Relator, o Sr. desembargador Ataulpho de Paiva; embargante, Pedro Nascimento Guedes; embargada a Fazenda Municipal.— Homologada por sentença.

N. 5.161 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; embargante, José de Castro Magalhães; embargada, Thereza Francisca Rollo.—Recebidos para que a Primeira Camara julgue *de meritis*.

N. 5.769 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; embargante, Bernardino Bastos Dias; embargados, Veneravel Irmandade do Glorioso Patriarcha S. José e Francisco Ignacio de Areal Diz.—Desprezados.

SESSÃO DA PRIMEIRA CAMARA, EM 6 DE DEZEMBRO DE 1923

Presidencia do Sr. desembargador Celso Guimarães, secretariado pelo Sr. Dr. Celso Vieira.

Compareceram os Srs. desembargadores Cicero Seabra, Torquato de Figueiredo e Saraiva Junior.

JULGAMENTOS

Appellações civeis

N. 3.630 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante, o espolio de Caetano Luiz da Costa; appellado, José de Souza Barros.—Deu-se provimento para annullar-se o processo de fls. 106 em diante, unanimemente.

N. 4.625 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; 1º appellante, Elysio Ferreira Affonso; 2º appellante, Joaquim Ignacio Bittencourt; appellados, os mesmos.— Negou-se provimento a ambas as appellações, unanimemente.

N. 5.337 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited; appellados, D. Maria da Gloria por si e seus filhos menores — Julgou-se a desistencia, unanimemente.

N. 5.410 — (Desistencia) — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante, João Carlos do Souto Costa; appellados, Ingersoel Rand & Comp — Julgou-se a desistencia, unanimemente.

N. 5.647 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; 1º appellante, André Joaquim Ribeiro; 2º appellante, Antonio de João Bastos e Oliveira; appellados, os mesmos —Negou-se provimento a ambas as appellações, unanimemente.

N. 5.825 — Relator, o Sr. desembargador Canuto Saraiva; appellante Rodolpho Mamed; appellado, Anto o Duarte do Amaral — Deu-se provimento para julgar se prescripta a acção, unanimemente.

N. 5.869 — Relator, o Sr. desembargador Canuto Saraiva; 1º appellante, Carlos Antonio da Veiga; 2º appellante, Charles Ebert; appellados, os mesmos. — Deu-se provimento para, julgando-se valido o processo, mandar-se que o juiz julgue *de meritis*, unanimemente.

N. 5.894 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, Bernardino da Cunha Martins, appellado, José Augusto de Souza.—Deu-se provimento para, julgando-se valido o processo, mandar-se que o juiz julgue *de meritis*, unanimemente.

N. 5.931 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, Alberto Daniel & Filhos, appellados, Serrão Vidal.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.940 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; Joaquim Norgimes da Cruz, appellados, Rodrigues da Costa & Comp.— Julgou-se a desistencia, unanimemente.

N. 5.975 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueredo; appellante, Companhia União Industrial, appellado, Dr. Antonio Pereira de Faria.—Deu-se provimento para reformando a sentença appellada, julgar-se procedente a acção, contra o voto do relator.

Designado para o accordam o Sr. desembargador Saraiva Junior.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações civeis

N. 4.475 — Ao Sr. desembargador Cicero Seabra.

N. 5.912 — Ao Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

Ns. 5.690, 5.232 e 5.738 — Ao Sr. desembargador Saraiva Junior.

Acções rescissorias

N. 7.

EM MESA

Appellações civeis

Ns. 5.726, 5.690, 5.849 e 5.848.

Embargos

N. 5.668.

COM DIA

Appellações civeis

Ns. 5.831 e 5.838.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

Ns. 5.367, 5.337, 5.674, 5.931, 5.960 e 5.410.

EDITAES

Côrte de Appellação

EDITAL

Faço publico que os julgamentos das Appellações Civeis ns. 5.831, appellante Manoel Bessa, appellados Arthur Ribeiro e Antonio de Oliveira Guimarães; 5.668, appellante D. Maria Izabel da Costa, appellado João da Costa, serão realisados na proxima sessão da Primeira Camara no dia 10 do corrente, ás 11 horas, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação do Districto Federal, 6 de dezembro de 1923.— O secretario, *Celso Vieira de Mello Pereira.*

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De 2ª praça, com o prazo de oito dias, e abatimento de 10 %, para venda e arrematação do predio sito á rua S. Christiania n. 1 (Meyer), pertencente ao espolio do finado Antonio Reginaldo Caldeira, na fórma abaixo:

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal etc.:

Faz saber aos que o presente edital de segunda praça com o prazo de oito dias e abatimento de 10 % virem ou delle noticia tiverem que, no dia 7 do proximo mez de dezembro, logo após a audiencia deste juizo, que terá logar ás 13 horas, no edificio do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios deste juizo trará a publico

tação de venda e arrematação a quem mais der e offerecer acima da avaliação, o immovel abaixo descripto, pertencente ao espolio do finado Antonio Reginaldo Caldeira, de quem é inventariante Joaquim de Almeida Coragem. Avaliação — Predio assobradado, sito á rua Christina n. 1 (Meyer), de feitio de platibanda, tendo na frente uma porta no canto, duas janellas de peitoril na frente e pela travessa duas ditas. Construcção de uma vez de tijolos, portaes de massa, e coberto de telhas typo francez. Mede de largura, na frente, 4m,40 no canto 4m,85 e de comprimento 7m,10, em seguida, puxado medindo de comprimento 3m,00 e de largura 2m,70. Divide-se em duas salas dous quartos forrados e assoalhados cozinha e w. c. ladrilhados. Nos fundos existe terreno cercado de folhas de zinco e arame o qual mede de comprimento 24m,60. Está em estado de conservação e é edificado em terreno que mede de largura na frente 4m,40 no canto 4m,85 e de comprimento pela linha do centro 34m,70. O porão não é habitavel, porém, é cimentado. Avaliado em 8:000$ que, com o abatimento legal de 10 %, fica reduzido em réis 7:200$. A praça foi requerida pela inventariante do espolio, tendo concordado todos os interessados, inclusive o Dr. 1º curador de orphãos, e é feita a dinheiro á vista ou com fiador idoneo que garanta o juizo. E para que chegue ao conhecimento de quem possa interessar, passaram-se este e mais dous de igual teôr para serem publicados na imprensa e affixados no logar do costume e traslado para os autos. Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1923. Eu, (Renato Gomes de Campos, escrivão, subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell.* — Está conforme o original. — O escrivão, *Renato Gomes de Campos.*

(7.422)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

Fallencia de Erismann Rabello & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Silva Lisboa communica aos credores da fallencia de Erismann Rabello & Comp., que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando as suas impugnações, de accôrdo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teôr seguinte: § 5.º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1923. — O escrivão, *José da Silva Lisboa.* (7.417)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

De primeira praça, com o prazo de vinte dias, na fórma abaixo.

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faço saber a quantos este virem ou delle tiverem noticia, que no dia dezesete de dezembro proximo, logo após a audiencia, ás treze e meia horas, ás portas do Forum, o porteiro deste Juizo, Francisco de Almeida Cunha, levará a primeira praça, para ser arrematado por quem mais der acima da avaliação, o immovel penhorado a João Elydio de Paiva pelo seu credor hypothecario Dr. Augusto Sette Ramalho, em executivo por este Juizo, a saber: — Predio e terreno da rua Conselheiro Jobim numero quatro, antigo, e hoje cincoenta, freguezia do Engenho Novo desta cidade, sendo o predio terreo construido em centro de terreno, dividido em commodos para familia, tendo o terreno respectivo vinte e seis metros de fundos por dez metros de frente e igual largura nos fundos, achando-se todo cercado de zinco. Valor dado ao immovel: —doze contos de réis. Para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, passou-se o presente, que vai ser publicado pela imprensa e affixado no logar do costume, no Forum, á rua dos Invalidos 152. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e um de novembro de mil novecentos e vinte e tres. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. —*Antonio Paulino da Silva.* — Confere, *José Candido de Barros.*

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

De citação, com o prazo de trinta dias, na fórma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faço saber a quantos estes virem, ou delle tiverem noticia, que a este juizo foi requerido o seguinte: «Exmo. Sr. Dr. juiz da Segunda Vara Civel. Thereza Justina da Conceição, estando seu marido Wenceslão Alvaro de Andrade, ausente, em logar não sabido, desde ha muito, e necessitando ella de comparecer na extinecção de usufructo em que é supplicante Miguel Justino, a qual se processa pelo juizo da Provedoria, cartorio Murat, quer justificar quanto baste esta ausencia para os effeitos do artigo 251 do Codigo Civil, paragrapho unico, ns. I, II, IV. Para isto, P. a V. Ex., distribuida esta designe tempo em que o faça, afim de que sobre o justificado ouvido o Dr. curador de Ausentes, se lhe expeça o alvará, com as forças necessarias. Avalia a causa em 13:000$ para os effeitos da alçada, e P. deferimento. Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1923. — Nicanor Nascimento. (Devidamente sellada). Distribuida a petição, foi despachada: «Sim, designando-se dia e hora para a justificação, ouvido o Dr. curador de Ausentes. Rio, 4 de dezembro de 1923. — Paulino Silva.» Produzida a justificação e tendo dado seu parecer o Dr. curador de Ausentes, foi mandado passar o presente, pelo qual fica citado Wenceslão Alvaro de Andrade para, dentro do prazo de trinta dias da respectiva publicação, vir a este juizo fallar sobre o requerido pela supplicante Thereza Justina da Conceição, sob as penas legaes. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, vae ser o presente publicado pela imprensa e affixado no logar do costume, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, onde funcciona este juizo. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em cinco de dezembro de mil novecentos e vinte e tres. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscreve. —*Antonio Paulino da Silva.* Confere. — *José Candido de Barros.* (7.410)

Juizo de Direito da Segunda Vara

Fallencia da Companhia Nacional de Seguros de Vida Cruzeiro do Sul

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados na fallencia da Companhia Nacional de Seguros de Vida Cruzeiro do Sul que se acham em cartorio os autos da acção reivindicatoria a requerimento de D. Vitalina Pereira de Souza, sob pena de revelia. — O escrivão, *José Candido de Barros.* (7.412)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de M. Leitão & Irmãos

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declara aberta a fallencia dos negociantes M. Leitão & Irmãos, estabelecidos á rua Gonzaga Bastos n. 204, com commercio de padaria, nesta cidade, na fórma abaixo:

O Dr Luiz A. de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Civel desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Ernani de Araujo, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes M. Leitão & Irmãos, estabelecidos á rua Gonzaga Bastos n. 204, com commercio de padaria, nesta cidade, por sentença deste juizo de 4 de dezembro de 1923, ás 14 horas, fixando o seu termo para os effeitos legaes de 13 de outubro de 1923. Foi nomeado syndico o credor Ernani de Araujo, residente á rua Gonzaga Bastos n. 192, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 4 de janeiro de 1924, ás 13 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82, e seus §§. da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 6 de dezembro de 1923. Eu, Antonio Rêllo de Paula Araujo, escrevente juramentado, o subscrevi no impedimento occasional do escrivão. — *Luiz A. de Sampaio Vianna.*

(7.115)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de Marques & Fernandes.

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declara aberta a fallencia dos negociantes Marques & Fernandes, estabelecidos á rua Conde de Bomfim n. 306, nesta cidade, na fórma abaixo:

O Dr. Luiz A. de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Civel desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Roberto de Mello, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia dos ne-

Antes Marques & *Fernandes*, estabelecidos á rua Conde de Bomfim n. 306, nesta cidade, por sentença deste Juizo, de 7 de novembro, ás 11 horas, fixando o seu termo para os effeitos legaes de 23 de setembro de 1923. Foi nomeado syndico o credor Antonio Gonçalves, residente á rua Marquez de Sapucahy n. 383, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos: e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 7 de dezembro de 1923, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade, Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1923. Eu, João Baptista Rello, escrevente juramentado, o escrevi, no impedimento occasional do escrivão. — *Luiz A. de Sampaio Vianna.* (7.405)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de Marques & Fernandes

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Cruz Galvão communica aos credores da fallencia de Marques & Fernandes que se acham em cartorio, desde cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accôrdo com os paragraphos 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teôr seguinte: § 5.º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluidos naquella relação poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º A impugnação será dirigida ao *juiz por meio de requerimento* instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1923. — Pelo escrivão, em seu impedimento occasional, o escrevente juramentado, *Rello.* (7.405)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia de A. Neves & Gomes

AVISO AOS CREDORES

Pelo presente faço publico que a assembléa dos credores da fallencia de A. Neves & Gomes foi adiada e terá logar no dia 11 do corrente mez, ás 13 horas, na sala das audiencias, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152. Rio, 4 de dezembro de 1923. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim.* (7.413.)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

De citação, com o prazo de 10 dias, aos interessados na fallencia da Companhia Franceza de Industria e Commercio, na fórma abaixo

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da Quinta Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por parte de Alfredo Hablitzel, ex-syndico da fallencia da Companhia Franceza de Industria e *Commercio*, lhe foi *dirigida* uma petição acompanhada de documentos, pedindo para prestar as suas contas. Em virtude do que, se passou o presente edital, com o prazo de dez dias, pelo teôr do qual ficam citados os interessados na fallencia da Companhia Franceza de Industria e Commercio, para sciencia de que se acham em cartorio, durante dez dias, para serem examinadas, as contas prestadas por parte de Alfredo Hablitzel, ex-syndico da fallecia da Companhia Franceza de Industria e Commercio, e apresentarem, dentro desse prazo, as impugnações ou reclamações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como de direito. E, para constar, passaram-se este e outro de igual teôr que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e sete de novembro do mil novecentos e vinte e tres. E eu, Alvaro Cunha, escrevento juramentado, *no impedimento* occasional do escrivão, subscrevi. — *Francisco Cesario Alvim.* (Estava legalmente sellado.) — Está conforme. — Pelo escrivão, *Alvaro Cunha.* (7.350)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

De segunda praça, com o prazo de oito dias e o abatimento de 10 %, para venda e arrematação dos moveis, objectos preciosos, pratas, quadros, bibliotheca, existentes no predio da rua Gustavo Sampaio n. 196, penhorados a Salvador Antonio Velloso, em autos do executivo que lhe move o espolio de José Ignacio de Souza.

O doutor Carlos Affonso de Assis Figueiredo, juiz pretor em exercicio na Sexta Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 18 do corrente, ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais dér e maior lanço offerecer acima da quantia de 33:849$, preço por quanto vão á segunda praça os moveis, objectos preciosos, pratas, quadros, bibliotheca, abaixo descriptos e avaliados: Laudo de avaliação dos bens penhorados pelo espolio do finado José Ignacio de Souza a Salvador Antonio Velloso, na *fórma abaixo. Moveis, objectos* preciosos, pratas, quadros, bibliotheca, etc., existentes no predio da rua Gustavo Sampaio n. 196, a saber: Moveis — uma mobilia a Luiz XV de nogueira esculpturada, composta de um sofá, duas poltronas e seis cadeiras com assento e encosto estufado de seda rosa, 2:000$000; um piano (Sponnagel) n. 6.210 e um mocho para o mesmo (usado), 1:500$000; uma mesa de centro, redonda, de nogueira, 300$000; dous consolos de nogueira esculpturados com decorações e marmore, 1:400$000; uma vitrine de nogueira *com vidros de crystal* com 36 bibelots de porcellana e vidros, feitios diversos, 700$000; um tapete inglez com 3m,80 por 2m,70 (com uso), 500$000; uma cadeira de madeira e couro (poltrona), 150$000; um consolo com duas gavetas, 200$000; uma columna com *abat-jour*, 70$000; um tapete de centro, inglez, com bastante uso, de 1m,40 por 2m,00, réis 150$000; um sofá de jacarandá com assento de couro e alto espaldar (antigo), 300$000; uma columna com *abat-jour*, 60$000; um consolo com 13 pequenas gavetas, 250$000; uma mesa de jacarandá para sala de jantar com pés torneados (redonda), 300$000; doze cadeiras de jacarandá, sendo 7 de alto espaldar, assento de palhinha, couro e estufo, 360$000; uma cadeira de palhinha, 20$000; um etagere de nogueira com tampo de marmore e duas gavetas, 250$000; duas vitrines de jacarandá com vidros de crystal, 400$000; um faqueiro de nogueira, 150$000; dous consolos de jacarandá com tampo de marmore, duas gavetas em cada um, emmoldurados, 600$000; duas columnas com *cache-pots*, 100$000; um tamborete de porcellana, 60$000; um tapete inglez de centro, avelludado, com 2m,00 por 2m,00, 300$000; uma geladeira zincada redonda, 100$000; duas vitrines, sendo uma de peroba, outra de vinhatico, 150$000; duas vitrines (uma prateleira), 60$000; uma cama de jacarandá para casal, 100$000; uma commoda de jacarandá com cinco gavetas, réis 200$000; *consolo de jacarandá* (mesa de cabeceira), 40$000; duas cadeiras de jacarandá forradas de seda, 60$000; uma mobilia de nogueira emmoldurada a Luiz XV para quarto, composta de oito peças, 3:000$000; uma columna com *abat-jour*, 100$000; uma cadeira de jacarandá com balanço, 80$000; uma columna de peroba e *cachet-pot* de porcellana, 80$000; *um guarda vestido* de peroba, 80$000; duas camas de peroba pequenas, 80$000; uma machina Singer, 300$000; uma escrivaninha de nogueira; 500$000; uma estante de peroba com cinco gavetas, 80$000; uma mobilia para quarto com cinco peças, composta de uma cama para solteiro, um guarda-vestidos com espelho, uma mesa de cabeceira e penteadeira (laqué), 450$000; um movel japonez xarão, com encrustações em alto relevo com gavetas, 2:000$000; uma mesa (consolo) de jacarandá com marmore e espelho, 250$000. Quadros e objectos de arte,, 52 quadros a oleo, alguns assignados pelos autores e outros sem assignaturas, de diversos tamanhos e assumptos, a saber: Um com 1m,55 por 0m,78 de largura Villa Prados (hespanhola), 2:600$000; uma marinha, Lagoa Rodrigo de Freitas 1m,00 por 0m,60, 400$000; uma figura de mulher (Mattoso), 350$000; uma paizagem 0m,60 por 0m,45 (*Pinto*), 400$000; um nascer do sol 0m,62 por 0m,40 (G. Gano), réis 300$000; uma marinha 0m,60 por 0m,42, 150$000; um beduino 0m,50 por 0m,35 (Algeria) (Bikiva), 250$000; uma marinha 0m,54 por 0m,32 (Castagnetto), 250$000; uma ruinas de edificio (Souza Pinto), 700$000; um lago por Franciscovik, 300$000; 16 de pequenas dimensões e assumptos diversos, 1:300$000; um sonho de Dante por Jacinho 1m,20 por 1m,20, redondo, 1:200$000; 7 pequenas de diversos assumptos, 500$000; uma marinha por Borr, 300$000; uma lavadeira por Freitas, 150$000; uma praia, Baptista, 200$000; um campo, 100$000; uma floresta, 400$000; um nascer da lua, 150$000; uma figura de mulher (José Capas), 200$000; um barco indiano, 100$000; uma figura de mulher, 100$000; um pequeno medalhão, 30$000; 6 de assumptos e tamanhos diversos, 450$000; um bronze artistico, grande, figura de leão, 500$000; uma columna com *cache-pot* de porcellana, 120$000; tres columnas de marmore com estatuetas tambem de marmore, figura de mulher, criança e Christo, sendo uma branca e *duas verdes, uma destas com encrustações* de bronze, 1:100$000; um *panneau* a oleo (reposteiro), por José Bremudes, 300$000; 23 vasos enfeites para sala,

de diversos tamanhos (*bibelots*), porcellana, 250$000; 24 *bibelots* de diversas procedencias, de vidro, barro e porcellana, 240$000; 50 medalhões e bandejas diversas de porcellana, procedencias, feitios, tamanhos e assumptos variados para diversos de pareces, 400$000; jarros e *cache-pots* de porcellana, vidros, etc., para enfeites, 400$000; 18 medalhões de porcellana, pequenos, 90$000. Prata e metaes finos: uma floreira de prata e crystal, 500$000; dous candelabros de prata, 350$000; um apparelho de prata para chá com oito peças, réis 600$000; um dito de metal inglez para champagne, com 15 peças, 400$000; um dito de metal inglez para café e chá 500$000; um dito para chá com cinco peças, metal inglez, 300$000; um dito para extractos com seis vidros, 250$000; uma penteadeira de metal e espelhos de crystal, 500$000; uma bibliotheca com duzentos livros de diversos autores de direito, industria engenharia, revista internacional e na maior parte romances em brochuras, 400$000. Louça e mais objectos de uso: um apparelho de porcellana azul dourado com 59 pratos rasos e fundos, 18 travessas, 2 terrinas, 2 fructeiras, 4 molheiras e saleiros, ao todo 85 peças, 700$000; cento e quinze copos, taças e calices de crystal, 200$000; um apparelho de porcellana de uso diario com 93 peças (Macáu), 300$000; um apparelho com trinta peças incompleto, 90$000; talheres de uso diario com cento e cincoenta peças, facas, colheres e garfos, com cabos de metal e madeira, réis 200$000; um apparelho de aluminio com trinta peças para cozinha, 350$000. — 37:610$000. Importa a presente avaliação no total de 37:610$000. Rio de Joneiro, 3 de novembro de 1923. — *Tito Dias de Moraes*. 3|11|923-3|11|923-3|11|923. — *Oscar Euzebio Rodrigues Roxo*. 'Está sellado.) E quem os ditos moveis, objectos preciosos, pratas, quadros e bibliotheca quizer arrematar, deverá comparecer no logar, dia e hora acima designados, ondo o porteiro os trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais dér e maior lanço offerecer acima da quantia de 33:849$000; advertindo ao arrematante o disposto no art. 550, § 2º, do regulamento n. 737, de 1850 (dinheiro a vista ou fiador por tres dias). E, para constar, passaram-se este e mais dous de igual teôr, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 6 de dezembro de 1923. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevo. — *Carlos Affonso de Assis Figueiredo*. Rio, 6 de dezembro de 1923. — 6|12|923. — *João de Souza Pinto Junior*.

(7.411)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

De notificação aos accionistas da Companhia de Estradas de Ferro do Norte do Brasil para dentro do prazo de 30 dias que correrá da primeira publicação deste satisfazerem as respectivas entradas das quotas correspondentes ás suas acções em atrazo, sob pena de serem vendidas por conta e risco dos seus possuidores em publico leilão.

O doutor Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da Sexta Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos o presente edital de notificação com o prazo de trinta dias virem, em como por parte da Companhia de Estradas de Ferro do Norte do Brasil foi dirigida e a si distribuida a petição seguinte: Petição. Exmo Sr. Dr. Juiz da Sexta Vara Civel. Os artigos 5º e 6º dos estatutos da Companhia de Estradas de Ferro do Norte do Brasil determinam que os subscriptores de suas acções sejam chamados periodicamente afim de entrarem para os cofres da companhia com as quotas por que responderem até integrarem o capital social, incorrendo em commisso aquelles que não accederem á chamada no prazo estipulado. De accôrdo com a lei e os estatutos sociaes foram por diversas vezes chamados os subscriptores em atrazo, sob pena de commisso, publicados os editaes de chamada no *Diario Official* de 17 e 26 de novembro, 4 e 23 de dezembro de 1920, 6, 23 e 30 de abril de 1921 e no *Jornal do Commercio* de 23 de outubro, 5 e 25 de novembro, 15 de dezembro de 1920, 1, 14 e 29 de abril de 1921. Muitos dos subscriptores, porém, não responderam a essas chamadas; assim, quer a companhia, com fundamento no art. 33 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891 e salvo os seus demais direitos, fazer vender em leilão as acções cahidas em commisso, por conta e risco de seus donos que serão disso judicialmente notificados por meio da publicação desta petição e dos documentos que a acompanham em dous jornaes desta cidade, nos termos da citada lei. Portanto, pede a V. Ex. que D. e A. esta sejam, pela fórma legal de publicação nas folhas, intimados dos propositos da companhia os seus accionistas em commisso cujos nomes constam da lista que adiante se junta, feita e assignada pelo director thesoureiro da Companhia de Estradas de Ferro do Norte do Brasil, afim de que possa a companhia, de accôrdo com a lei, fazer vender em leilão as acções cujos proprietarios incorreram em commisso. E. E. D. Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1923. Ascanio Sá Mesquita Pimentel, advogado. Com novo documentos. (Estava sellada). Distribuida em 14 de novembro de 1923 ao Sr. escrivão da Sexta Vara Civel. O distribuidor interino, Mauro F. de Oliveira. Despacho: A. e completada a prova da publicação das chamadas de capital, como requer. Rio, 14-11-923. Cesario Pereira. Depois do que se via a relação seguinte: Relação. Companhia das Estradas de Ferro Norte do Brasil. *Chamada de Capital*. D. Adelaide da Costa Campos, 20 acções de 25 %, 200$; Affonso Quintiliano da Fonseca, 45 acções de 25 %, 450$; D. Agnez Hasting Barbosa de Oliveira, oito acções de 30 %, 320$; Agostinho Corrêa, 200 acções de 25 %, 2:000$; Albino Francisco Ramos, 200 acções de 30 %, 8:000$; Alfredo da Cruz Camarão, 20 acções de 30 %, 800$; Alfredo Napoleão da Rocha Ferreira, 50 acções de 25 %, 500$; D. Alice Hasting Ribeiro de Castro, oito acções de 30 %, 320$; Alvaro de Barros Vieira do Couto, 40 acções de 20 %, 800$; D. Amelia Gomes Ferreira, quatro acções de 22 %, 60$; D. Amelia Lamarão Braga, 25 acções de 25 %, 250$; D. Amelia de Macedo Camarão, 440 acções, de 30 %, 17:600$; Amorim & Comp., 100 acções de 25 %, 1:000$; Amynthas Lemos, 10 acções de 25 %, 100$; D. Angela Altina de Moraes Jardim Guimarães, 40 acções de 40 %, 800$; Annibal Gomes Seeiro, 50 acções de 27 ½ %, 250$; Antonio Augusto Ribeiro Vaz, 40 acções de 30 %, 1:600$; Antonio da Cunha Gaia, quatro acções de 20 %, 80$. Antonio Emilio Faval, 100 acções de 27 ½ %, 500$; Antonio Gonçalves Martins, 50 acções de 25 %, 500$; Antonio Gonçalves Pinto de Rezende, 60 acções de 20 %, 1:200$; Antonio Joaquim da Costa Guimarães, oito acções de 30 %, 320$; Antonio Joaquim Ferreira Mendes, 50 acções de 50 %, 2:000$; Antonio Joaquim Martins da Cruz, 20 acções de 20 %, 400$; Antonio José Peixoto Braga, 20 acções de 20 %, 400$; Antonio José de Pinho, 100 acções de 25 %, 1:000$; Antonio Miguel Lobato, 220 acções, 2:200$; Antonio Pinto de Miranda Montenegro, 50 acções de 25 %, 500$; Antonio Rodrigues Vieira Junior, 50 acções de 25 %, 500$; Antonio Vieira Fiuza, 100 acções de 25 %, 1:000$; Arthur de Figueiredo, 10 acções de 30 %, 400$; Augusto Ferreira da Cunha, 20 acções de 25 %, 200$; Augusto de La Roque, 50 acções de 30 %, 2:000$; Augusto Serafim da Silva, 10 acções de 25 %, 100$; Aureliano Martins de Carvalho Mourão, 10 acções de 25 %, 100$; Banco Francez Brasileiro, 130 acções de 30 %, 5:200$, e 26 dias de 40 %, 520$; Banco Popular de inas, 80 acções de 20 %, 1:600$; Barão de Ipanema, 20 acções de 20 %, 400$; Barao de Santa Leocadia, 80 acções de 20 %, 1:600$; Bartholomeu Dias Guerreiro, 100 acções de 22 ½ %, 1:500$; Bazilio Domingos Vianna, 40 acções de 22 ½ %, 600$; Bensimon & Coriat, 100 acções de 30 %, 4:000$; Bernardo Martins de Siqueira, 40 acções de 27 ½ %, 200$; Carlos de Siqueira Aguiar, 10 acções de 22 ½ por cento; 600$ e 20 ditas de 25 %, 200$; Casemiro Fernandes Guimarães, 20 acções de 20 %, 400$; D. Catharina Hasting Moreira da Fonseca, oito acções de 30 %, 320$; Charles Robillard de Marigny, 16 acções de 25 %, 160$; Claudino Vicente da Rocha, 40 acções de 20 %, 800$; Conde Diniz Cordeiro, cinco acções de 40 %, 100$; D. Constança Dantas de Araujo Silva, 20 acções de 27 ½ %, réis 100$; Cyrillo Juliano Ramos da Cruz, 10 acções de 25 %, 100$; Dias Bastos & Comp., 50 acções de 25 %, 500$; Diniz Noronha e Castro, 40 acções de 25 %, 400$; Domingos Pantoja da Silva, 20 acções de 25 %, 200$; Eduardo Toppia, 32 acções de 20 %, 640$; Eduardo Tavares Cardoso, 100 acções de 30 %, 400$; Emile de Saint Dinis, 56 acções de 30 por cento, 2:240$; Eugene A. Poncy, 2.068 acções de 20 %, 41:360$, 3.150 ditas de 25 %, 31:150$ e 40 ditas de 30 %, 1:600$; Eugenio Emilo Raffard, 200 acções de 25 %, 2:000$; F. A. Camelier 100 acções de 25 %, 1:000$; Feliciano Martins da Silva, 150 acções de 25 %, 1:500$; Felippe José de Lima, 200 acções de 25 %, 2:000$; Felisberto Moreira Teixeira, 100 acções de 25 %, réis 1:000$; Fortunato Alves de Souza Junior, 470 acções de 25 %, 4:700$; Francisco Fernandes Corrêa, 20 acções de 20 %, 400$; Francisco da Costa Miranda, 200 acções de 20 %, 400$; Francisco Joaquim Pereira, 100 acções de 20 %, 1:000$; Francisco Marcellino de Souza Aguiar (marechal), 40 acções de 20 %, 800$; Francisco Izidoro Barbosa Lages, 40 acções de 30 %, 1:600$; Francisco Romano Stipple da Silva, 10 acções de 25 %, 100$; Frederico Antonio de Araujo da Silva, 60 acções de 25 %, 600$; Francisco Augusto da Gama e Costa, 100 acções de 25 %, 1:000$; Frederico Schimidt de Vasconcellos, 10 acacções de 25 %, 100$; Fulgencio José de Pinho, 50 acções de 22 ½ %, 750$; Germano de Pinho e Castro, 50 acções de 25 %, 500$; Guilherme Francisco Ramos, 50 acções de 30 %, 2:000$; Guilherme Meirelles Vianna, 598 acções de 30 %, 23:920$; D. Leontina Perdigão Gouvêa, 100 acções de 30 %, 4:000$ e 20 ditas de 40 %, 400$; Heitor Bastos

Cordeiro, 200 acções de 22 ½ %, 3:000$; 40 ditas de 25 %, 400$; 970 ditas de 30 % 38:800$ e 74 ditas de 40 %, réis 1:400$; Henrique R. Lisboa, 240 acções de 30 %, 9:600$; Horacio B. de Lima, 100 acções de 25 %, 1:000$; D. Isabel Polixena Vieira do Couto, 2 acções de 25 %, 20$; D. Isabel de Souza Rodrigues Peixoto, 40 acções de 25 %, 400$; D. Isaura Soares da Fonseca, 44 acções de 25 %, 440$; J. J. Fernandes, 32/10 de acções de 25 %, 34$; Jacques Pouzet, 100 acções de 25 %, 1:000$; Jeronymo Rodrigues de Moraes, 10 acções de 40 %, 200$; Dr. João C. Pestana de Aguiar, 100 acções de 25 %, 1:000$; João Alves de Freitas, 50 acções de 25 %, 500$000; João Carlos da Cunha Cerqueira, 40 acções de 30 %, 1:600$; João Cavalcanti de Albuquerque Torres, 200 acções de 25 %, 2:000$; João Chrysostomo Rodrigues Baena, 100 acções de 25 %, 1:000$; João Luiz de la Roque, 50 acções de 30 %, 2:000$; João Marinho do Campos, 314 acções de 25 %, 3:140$; João Nogueira Penido Filho, 40 acções de 20 %, 400$; Joaquim Ildefonso da Motta Silveira, 50 acções de 25 %, 500$; Joaquim José de Oliveira Alves, 40 acções de 22 ½ %, 600$; Joaquim Luiz da Cunha Cerqueira, 50 acções de 30 %, 2:400$; Joaquim de Mattos Faro, 40 acções de 20 %, réis 800$; Joaquim de Moraes Jardim (Dr.), 20 acções de 25 %, 200$ e 52 ditas de 40 %, 1:040$; Joaquim Theodoro Bentes, 400 acções de 22 ½ %, 6:000$000; John Rodgway, 10 acções de 25 %, 100$; José Alberto Fernandes, 200 acções de 25 %, 2:000$; José Antonio de Almeida, 20 acções de 20 %, 400$; José Antonio Pinheiro, 20 acções de 25 %, 200$; José Augusto de Souza Menezes, 40 acções de 20 %, 800$000; José Bernardes do Serra, Belfort, 8 acções de 30 %, 320$000; José Caetano de Araujo Lima, 20 acções de 20 %, 400$; José Caetano Horta Barbosa, 400 acções de 22 ½ %, 6:000$ e 240 ditas de 25 %, 2:400$; José Chamié & Comp., 100 acções de 25 %, 1:000$000; José Fonseca Barbosa, 100 acções de 20 %, 2:000$; José Gentil Monteiro da Costa, 200 acções de 22 ½ %, 3:000$000; José Girard, 10 acções de 25 %, 100$; José Leal Alverraz, 20 acções de 25 %, 200$; José Lynch, 40 acções de 22 ½ %, 600$; José Maciel Guerreiro, 100 acções de 25 %, 1:000$; José Maria da Cunha Cerqueira, 100 acções de 30 %, 4:000$; José Marques Braga, 50 acções de 25 %, 500$; José Pires Carrapatoso, 20 acções de 25 %, 200$; José Siqueira Menezes, 4 acções de 20 %, 80$000; Josepha Martins de Oliveira Fonseca, 200 acções de 30 %, 8:000$000; Joviano Rodrigues de Moraes Jardim, 40 acções de 25 %, réis 400$; Judith Braga, 25 acções de 25 %, 250$; Julieta Hosting de Mello, 8 acções de 30 %, 320$; Leonor Dreier Lobato, 100 acções de 25 %, 1:000$; Dr. Luiz Bahia, 200 acções de 22 ½ %, 3:000$; Luiz Camuyrano, 4 acções de 25 %, réis 400$; Luiz Celestino de Castro, 4 acções de 40 %, 80$; Louis Charles de Coppet, 2.300 acções de 25 %, 23:000$; 400 ditas de 30 %, 16:000$ e 80 ditas de 40%, 1:600$; Luiz da Costa, 50 acções de 27 ½ %, 250$; Luiz Dias da Silva, 100 acções de 25 %, 1:000$; Luiz José Coelho, 50 acções de 25 %, 500$; Luiz Rodrigues de Moraes Jardim, 20 acções de 40 %, 400$; Luiz Soares Horta Barbosa, 100 acções de 25 %, 1:000$; Luiz Travassos da Rosa, 100 acções de 25 %, 1:000$; Manoel Francisco de Azevedo Junior, 133 acções de 25 %, 1:330$000; Manoel Francisco Miobey, 20 acções de 20 %, 400$; Manoel Gonçalves Caseiro, 114 acções de 30 %, 1:560$; Manoel José Madeira, 80 acções de 25 %, 800$; Maria da Conceição B. Ribeiro, 20 acções de 20 %, 400$; Maria da Gloria Horta Barbosa, 1.620 acções de 25 %, 16:200$; Maria Isabel Vieira Couto, 2 acções de 25 %, 20$; Maria Thereza de Lima Castro, 50 acções de 22 1|2 %, 750$; Maria Spann, 40 acções de 25 %, 400$; Maria Hesting, 8 acções de 30 %, 320$; Moraes & Irmão, 100 acções de 25 %, 1:000$; Mourão & Halfeld, 40 acções de 22 1|2 %, 600$; Olympio Leite Chermont, 100 acções de 22 1|2 %, 600$, e 100 ditas de 25 %, 1:000$; Ovidio Lobato, 60 acções de 25 %, 600$; Pedro S. N. Pereira da Cunha, 20 acções de 20 %, 400$; Pedro Joaquim da Silva Fontes, 20 acções de 20 %, 400$; Raymundo Hosket Cruz, 10 acções de 25 %, 100$; Roberto Fernandes Carrapatoso, 20 acções de 25 %, 200$; Rodolpho Marques Coutinho, 80 acções de 20 %, 1:600$; Rodrigo Pinto Bastos, 16 acções de 20 %, 320$; S. Marques & Irmão, 100 acções de 25 %, 1:900$; Samuel Mac Dowell, 50 acções de 25 %, 500$; Simão Telles de Menezes Sobia, 44 acções de 25 %, 440$; Stanley Henry Robinson, 1.710 acções de 25 %, 17:100$ e 260 ditas de 30 %, 10:400$; Urbano Figueira, 100 acções de 20 %, 2:000$; Vespasiano de Meirelles Coqueiro, 100 acções de 22 1|2 %, 1:500$; Victorino Ribeiro, 8 acções de 20 %, 130$; Visconde de S. Domingos, 100 acções de 25 %, 1:000$; e Vera Horta Barbosa, 702 acções de 25 %, 7:020$ e 280 ditas de 30 %, 8:000$000. Constam os nomes acima dos livros competentes da Caixa das Estradas de Ferro do Norte do Brasil, aos quaes me reporto e dos quaes extrahi fielmente, por assim me ordenar o presidente, a presente lista que vae por mim assignada como director thesoureiro da Companhia. Rio de Janeiro 8-11-923. Dr. Eng. A. Poncy, director thesoureiro. (Estava sellada). Depois do que lhe foi dirigida a petição seguinte: Petição. Illmo. Sr. Dr. juiz da Sexta Vara Civel. Em cumprimento do despacho de V. Ex. proferido nos autos de notificação para commisso das acções não integralizadas pedida pela Companhia das Estradas de Ferro do Norte do Brasil vem a supplicante pedir a V. Ex. que mande juntar aos referidos autos as inclusas certidões do director da Bibliotheca Nacional e um exemplar da publicação no *Jornal do Commercio*, completando a prova de ter a supplicante por diversas vezes chamado pela imprensa os seus accionistas a entrarem com a quóta devida de capital subscripto de accôrdo com os Estatutos da Companhia e com as disposições da lei. E pede deferimento. Rio, 22 de novembro de 1923. Ascanio Dá Mesquita Pimentel (Estava sellada). Despacho: J. Rio, 22-11-923. Cesario Pereira. Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual são notificados os accionistas da Companhia de Estradas de Ferro do Norte do Brasil para dentro do prazo de 30 dias que correrá da primeira publicação deste satisfazerem as respectivas entradas das quótas correspondentes ás suas acções em atrazo, sob pena de serem vendidas por conta e risco dos seus possuidores, em publico leilão. E para constar passou-se este e mais tres de igual teôr que serão publicados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 27 de novembro de 1923. — E eu, João de Souza Pinto, escrivão, o subscrevi.—*Cesario da Silva Lima*. Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1923. — *João de Souza Pinto*. (7.293) (.

Juizo da Terceira Pretoria Civel

Cartorio do 1º officio

FREGUEZIA DE SANTO ANTONIO

Foram affixados pelo escrivão Bandeira de Mello os editaes do casamento de:

Michel Fadlo Tapan e D. Olmira Machado Oliveira, Chauby Teixeira Barbosa e D. Clara Dias Marques, Francisco Marques Pinto e D. Christina Pereira Coutinho, Theodomiro Alves da Motta e D. Olga Carvalho Neves, Antonio Ferreira e D. Alzira Ottoni Bastos.

Quem souber de algum impedimento, accuse-o. — O escrivão, *Alberto Toledo Bandeira de Mello*.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal

O Dr. José Burle de Figueiredo, juiz da Sexta Pretoria Criminal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias, virem ou delle noticias tiverem que o Dr. promotor adjuncto denunciou a Aristo Pires da Silva, como incurso no art. 303 do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimar pessoalmente o réo afim de assistir ao proseguimento do summario para ter logar a inquirição das testemunhas de defesa que em seu favor arrolou, pelo presente o cita e chama a comparecer neste Juizo no dia 7 de dezembro, proximo, ás 13 horas, afim de assistir a continuação do summario do processo e acompanhal-o nos demais termos até final sentença e sua execução sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do Juizo são diarias e teem logar á rua Fonseca n. 20, em São Christovão. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 28 de novembro de 1923. Eu, Alberto Monteiro de Souza, escrevente juramentado o escrevi e eu, Octavio Meilhac, escrivão o subscrevi. — *José Burle de Figueiredo*. Está conforme. Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1923. O escrivão, *Octavio Meilhac*.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O doutor Eduardo de Souza Santos, juiz da Setima Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de dez dias virem ou delle noticia tiverem que o Dr. promotor publico adjunto denunciou José Rodrigues da Silva como incurso nas penas do artigo 306 do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo, no dia 19 de dezembro, ás 12 horas da manhã, afim de assistir ao summario do processo e acompanhal-o em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado mandou passar o presente edital, que será affixado no logar de costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á Avenida Amaro Cavalcante n. 157. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 4 de dezembro de 1923. Eu, Manoel Martins Ferreira, escrevente juramentado, o escrevi, e Eu, José Damasceno Pinto de Mendonça, escrivão, o subscrevi. — *Eduardo de Souza Santos*.

COMARCA DE PONTE NOVA

O Dr. Emilio Rabello Barbosa, juiz municipal, em exercicio do cargo de juiz de direito da comarca de Ponte Nova, na fórma da lei, etc.:

virem que por elle citam-se os credores do negociante Theophilo Silveira, estabelecido nesta cidade, á rua Dr. João Pinheiro, com commercio de fazendas e armarinho, e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação da concordata preventiva feita pelo referido negociante, para que possam reclamar o que for a bem de seus direitos e interesses, em uma proposta constante de sua petição inicial, na qual propõe o devedor impetrante pagar aos seus credores chirographarios cincoenta por cento (50 %) dos seus respectivos creditos por saldo dos mesmos; ficando os ditos credores scientes da nomeação dos commissarios, Alfredo Damasio, Francisco Xavier de Araujo Lima, residentes nesta cidade, e Francisco Alves de Souza, residente em Bituruna, e suspensas as execuções contra o devedor, por creditos sujeitos aos effeitos da concordata. Outrosim, pelo presente convocam-se os credores do impetrante e a quem interessar possa, para a assembléa que terá logar no dia (20) vinte de dezembro proximo futuro, á uma hora da tarde, na sala das audiencias, no edificio do *Forum*, nesta cidade, afim de se proceder á verificação dos creditos e se deliberar sobre o pedido de homologação da referida concordata, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito, tudo na fórma do art. 150 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E para constar passaram-se o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados, na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade de Ponte Nova, aos 27 dias do mez de novembro de 1923. Eu, Pompeu Fonseca, escrivão, interino, do 2º officio, o escrevi. — *Emilio Rabello Barbosa.* Conforme com o original. Dou fé. Ponte Nova, 3 de dezembro de 1923. — *Pompeu Fonseca.* Reconheço a firma Pompeu Fonseca. Rio, 5 de dezembro de 1923. Em testemunho de verdade (estava o signal publico) *Rogerio Jorge Gonçalves de Freitas.* (7.397).

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo Sr. major Daltro Filho, ajudante de ordens do Estado Maior da Presidencia, na trasladação do corpo do Dr. João Mariano Alves da Costa, da Central do Brasil para o edificio da Assembléa Legislativa do Estado do Rio, em Nitheroy, de onde sahirá hoje para ser sepultado no cemiterio de Maruhy.

— Foram recebidos pelo Sr. Presidente da Republica os Srs. general Gamelin, chefe da Missão Militar Franceza, que se fez acompanhar do sub-chefe Sr. general Durandin, que apresentou as suas despedidas por ter de regressar á França e do novo sub-chefe da referida missão, Sr. general Querin, que assumiu as funcções do referido cargo.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu o seguinte telegramma: "Temos elevada honra de communicar V. Ex. realização hontem salão Circulo Catholico assembléa geral reorganização Liga Patriotica pela Moralidade, sendo o nome de V. Ex. por proposta vice-presidente Dr. Pio Benedicto Ottoni acclamado alto patrono Liga. Appellamos V. Ex. cumprimento rigoroso artigo quinto Lei Imprensa apprehensão e processo contra exposição e venda folhetos baixa pornographia nos engraxates, [illegible] alcance todas as mãos, elemento pernicioso perversão mocidade, depondo contra civilização. Offerecemos V. Ex. nossos prestimos acção pessoal ajudando policia. — *Mario Moura Brasil Amaral*, presidente. — *Paulo Accioly Sá*, secretario geral. — Tenente *Eduardo Faustino*, 1º secretario."

— O Sr. Presidente da Republica recebeu o seguinte telegramma: "De ordem Sr. presidente do Conselho Municipal desta Capital tenho a honra de communicar a V. Ex. que este conselho encerrando hoje suas sessões extraordinarias approvou unanimemente uma moção de apoio e sympathia a V. Ex., pelos principios de ordem, concordia e justiça que vem imprimindo ao seu honrado Governo. Cordiaes saudações. — Dr. *Carlos Corrêa*, 1º secretario."

— Monsenhor Amador Bueno de Barros, fundador e director do Asylo Isabel, acompanhado do deputado Vicente Piragibe, esteve hontem no Palacio do Cattete, afim de convidar o Sr. Presidente da Republica a assistir ás solemnidades commemorativas do 32º anniversario da fundação daquelle estabelecimento, que se realizarão no dia 8 do corrente, bem como á cerimonia da inauguração, no salão de honra, do retrato do Chefe do Estado, que terá logar na mesma occasião.

— O deputado Cunha Machado despediu-se, hontem, do Sr. Presidente da Republica, por ter de partir para o Maranhão.

— O Dr. Castro Araujo, secretario do Ministro da Agricultura, esteve hontem no Palacio do Cattete para agradecer o telegramma de felicitações passado pelo Sr. Presidente da Republica por occasião do seu anniversario natalicio.

— Esteve hontem no Palacio do Cattete, onde foi cumprimentar o Sr. Presidente da Republica, o Dr. Arthur dos Guimarães Bastos, secretario da legação do Brasil em Stockolmo, que vem de chegar a esta Capital para gozar as ferias regulamentares.

— Foram recebidos, hontem, em audiencia pelo Sr. Presidente da Republica, o Dr. Arnolpho Azevedo, presidente da Camara dos Deputados; senador Lauro Müller, deputado José Augusto, ministro Edmundo Lins, coronel Luiz Lobo, Dr. M. Tavares Cavalcanti e Dr. Henrique Rodó.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu o seguinte telegramma:

"Bahia, 5 — Tenho a honra de participar a V. Ex. que a maioria da Commissão Executiva do Partido Democrata deliberou manter o seu apoio á candidatura do digno bahiano Dr. Francisco Marques Góes Calmon, para governador da Bahia no proximo pleito a realizar-se a 29 do corrente mez. A reaffirmação desse apoio á candidatura Góes Calmon é um acto de absoluta coherencia com os principios que a determinaram.

Com os sentimentos de apreço e alta consideração apresentam a V. Ex. attenciosas saudações. — *Frederico Augusto Rodrigues da Costa*, presidente do Senado."

Na 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje as seguintes folhas do sexto dia util:

Delegados e escrivães—Saude Publica—Reformados do Corpo de Bombeiros—Inspetoria de Obras contra as Secas e Corpo Diplomatico—Jardim Botanico e Horto Florestal.

Collegio Pedro II — Exames de preparatorios — Serão chamados para prestar exames, no dia 7 do corrente, ás 9 horas, os seguintes candidatos:

Geometria — 1ª turma effectiva — [illegible] sell, Alfredo Mourão Russell, Arino Silveira de Souza, Carlos Cesar Accioli Lobato, Decio Silvino de Faria, Dilson Lessa Alves Camara, Edelberto José Fontes Peixoto, Guilherme da Fonseca Teixeira Soares, Gastão da Silveira Serpa, Guilherme de Oliveira, Geraldo dos Reis Gesteira Pimentel, Helio Maria Danin de Albuquerque e Henrique Luiz Vianna e Ignacio de Mello.

2ª turma effectiva — Ivo de Magalhães, José Bueno, José de Albuquerque Lins, José Raulino da Silveira, José Ferreira da Silva, José Cortes Villela, José da Silva Marques, José Luiz Mourão Russell, José Pio da Rocha, José Julio de Avellar Barbosa, José Hastings Moreira da Fonseca, José Francisco da Silva, José Julio Gallez, Jacintho Lopes Martins e Luiz de Abreu Paula Freitas.

Turma supplementar — Lydio Irineu Ferrari, Leopoldo Augusto de Oliveira Guimarães Filho, Luiz Antonio Roxo-roiz de Belford, Luiz Nery Dias, Luiz de Azevedo Rosa, Manoel Victor de Oliveira Paraná, Mario Lopes Martins, Miguel Callaminio, Marcos de Souza Vargas e Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho Neto.

Portuguez — 1ª turma effectiva: Americo Alves Costa, Alcysio Conrado de Niemeyer, Abelardo de Mello Xavier da Silveira, Adamastor Pereira do Couto, Alfredo Queiroz Oliveira, Benisio Moysés de Andrade, Carlos de Magalhães Ludolf, Carlos Norberto Bica, Eddy Dias da Cruz, Eurico Rocha Leite, Fabio de Sinclair, Guilherme Malaquias dos Santos Junior, Glycerio Carneiro Ennes, Giorgio Fanna Gabriel Vivacqua, Gustavo Monteiro Salvini, Glaucia Bourenço Gomes, Hippolyto de Hollanda Moreira Filho, Hugo Mathias Costa, Haroldo de Freitas.

2ª turma effectiva: Hugo Studart, Henrique Gooda, Ilo Dalmello, Ila Lage, José Ignacio Romeiro Junior, José Alves Magalhães, José Carlos Le Masson, José Reis, Maria da Conceição Havat Rodrigues, Milton de Carvalho, Maria Luiza Doria de Bittencourt, Mario Lima Rocha, Milton de Almeida Dutra, Maria da Gloria Vieira da Cunha, Maria Sebastiana Ponce de Leon, Mario Victor de Assis Pacheco, Mario de Souza da Costa e Sá, Nelson Sant'Anna, Nair Mesquita de Miranda, Nelson Corrêa Monteiro.

Turma supplementar: Nelson Corrêa de Sá e Benevides, Nelson Mesquita de Miranda, Newton da Silva Rocha, Nelson Pazzanese, Nodar de Queiroz Paim, Nelson Nascimento Cardoso, Oscar Ferreira da Silva, Oswaldo de Azevedo Espinola, Olavo Pazzanese, Paulo de Cabral Werneck,

Francez — 1ª turma effectiva — Antonio Pessôa Muniz, Armando da Silva, Alceu Coelho de Vasconcellos, Armando Yazeji, Bolivar Miranda, Carmelo Ribeiro di Lourenzo, Cesar Costa Urzedo Rocha, Ernani da Cunha Ferreira, Ernesto Miranda Saboya de Albuquerque, Geraldo Cesario Alvim, Honorio Ferreira de Souza, Heitor Regis Bittencourt, Helio Mathias Costa, Isaac Luiz da Cunha Junior e José Ubirajara Cesario Alvim.

2ª turma effectiva — José da Cruz Cordeiro Filho, José Villela dos Santos, João Gomes Perdigão Aguiar, João Santos Saldanha da Gama, Judith Ramos Valença, Jorge Araujo de Paiva Meira, Luiz Fiuza Maia, Luiz Eugenio P. de

Freitas Abreu, Marcilio Dias Ferraz, Mario Pego de Amorim, Miguel Duque Estrada, Moacyr Nogueira Xerez, Phactuel Vasseur do Rego, Sylvio de Assis Rodrigues e William Issa.

2ª turma effectiva — Armando Gonçalves Pereira de Sá, Armando Miguel Carabalone, Alberto de Rezende Rocha, Alvaro B. Osorio Alberto Dibo, Adherbal Campos, Adroaldo de Almeida Cardia, Arthur Oscar Saldanha da Gama, Angelo Rodrigues Vieira, Almir Godofredo de Almeida e Castro, Americo Carvalho Miranda, Augusto Hugo Barata Ribeiro, Alfredo de Castro Rebello, Beatriz Mouiz, Chicralla Abrahão Chicralla, Antonio Rodrigues Costa, Antonio Ferreira Rodrigues, Antonio Jebe, Antonio Emerenciano Costa e Adalberto Cruz Santos Filho.

2ª turma effectiva — Djalma da Silva Cabral, Djalma Vieira de Mello, Danton de Freitas da Costa Porto, Francisco Eulalio do Nascimento e Silva, Fernando Ferreira Balthar, Giselio Tanner de Abreu, Hamilton Leite de Abreu, José Eduardo Pestana de Aguiar Silva, José Claude da Silva, Paulino da Costa Guimarães Filho, Placido Corrêa Lopes, Paulo de Camargo e Almeida, Plinio Gicia, Raul Pucciarelli, Tarcillo Fabrião, Theodoro Santayana Saibro, Uadv Hamam, Waldemar Severo, Walter Figueira Duarte Moreira e Willie de Mello Peixoto Brabazon Davids.

Turma supplementar — Alceu Braga Monteiro Nogueira da Gama, Alberto Barreto de Castro, Agesilau Dutra, Aristides Ventura, Ary Silveira de Souza, Augusto Carlos Barbosa de Barros, Abrahão Jacyntho Franco, Argemiro Cunha de Mattos, Alvaro Ferreira da Silva e Alfredo Visquime Gabriel.

Algebra — 1ª turma effectiva — João Carneiro Cabral, Joaquim da Silva Freire, Jacques Mario Victor Charreyron, Jayme Santos de Aquino, Lydio Irineu Ferrari, Lauro Ferreira Madeira, Luiz Vianna de Vasconcellos, Miguel Palhares Malafaia, Mauricio Goulart, Milton de Toledo Fonseca, Manoel Victor de Oliveira Paraná, Mario Duprat Pinto, Mario de Oliveira e Silva, Mario de Souza Martins e Nery Mendes.

2ª turma effectiva — Nilton da Costa Marroig, Nilton José Carneiro, Newton da Silva Diniz, Nestor Victor dos Santos Filho, Nilton Geraldo Pinheiro da Silva, Octavio Marie Cantão, Olgerio Tostes Malta, Orfila Stockler, Oswaldo da Rocha Ribas, Oscar de Andrade e Silva, Oswaldo Pinto de Oliveira, Oscar Goulart Monteiro, Octavio Marie Cantão, Pedro Octaviano de Oliveira e Paulo Gomes Gouvêa.

Turma supplementar — Paulo Leão de Moura, Raul Midosi de Sampaio Vianna, Ruben Nunes da Rocha, Raul Penido Filho, Renato Pacheco Filho, Romualdo Renault de Mello Mattos, Roberto Alfredo Bauer, Roberto Miscow, Thomé Joaquim Torres e Thomaz Pompeu Accioly Borges.

Historia Natural — 1ª turma effectiva — Antonio Luiz da Silveira Junior, Arnaldo Antunes Corrêa, Alvaro da Natividade Fidalgo, Augusto Carlos Barbosa de Barros, Coracy de Oliveira, Ernani de Almeida, Francisco de Paula Pereira da Cunha, Francisco de Paula Moura e Silva, Fernando Nascimento Silva, Honorato Duguet Leitão Ivanir Friedmann José Rodrigues Campos, José Carlos da Fonseca, José Ferreira Chagas, José Ribeiro dos Santos, João Dutra de Castilho, João Olympio Filho, João Brasil Junior, João de Mello Rezende e João Baptista Vieira de Mello.

2ª turma effectiva — João Baptista da Silva Fortes Filho, João Baptista Bidart, João Baptista de Abreu, Jayme Rodrigues Campos, Julio de Barros Barreto, Justino de Oliveira, Jesus Pinheiro Mota, Julio Muller Neiva Lima, Leonel Vallandro, Luiz Serpa Coelho, Luiz H. Pachod, Lygia Fernandes Mello, Manoel Nogueira de Paula, Miciades Ferreira da Cunha, Miguel Alfredo de Almeida e Castro, Oswaldo José da Silva Oswaldo de Oliveira Penna, Oswaldo Marcellino Pinto, Oswaldo Rossi Ferreira e Olyntho da Rocha Schmidt.

Turma supplementar — Odoardo Vettori, Pericles Ribeiro Baptista Leite, Pedro Cerqueira Leite, Paulo Vianna de Vasconcellos, Paulo Beiral Sardinha, Paulo Cesar Barbosa de Barros, Paulo de Azevedo Martins, Paulo Flecher Bittencourt, Raul Hue Chaves e Raul de Mello Rego.

Geographia — 1ª turma effectiva: Alvaro da Cunha Ferreira Filho, Alcibiades Simões Pires, Antonio José Maldonado, Antonio Hermes Souza, Dilkéa Joharmesia de Barbosa Rodrigues, David Alcure de Lacerda, David Rodolpho Navegantes, Delfim Carlos Silva Filho, Daniel do Carmo, Dario Torrão Mendes Tavares, Deodato Gomes Monteiro, Dominique Charnaux, Djalma de Castro Andrade, Decio Alves de Carvalho, Djalma Moraes Teixeira Darimond Antunes Moreira, Duarte Caldeira Fernandes, Danilo Paladini, Danilo da Silva, Durval da Silva Sayão.

2ª turma effectiva: Djalma de Souza Carvalho, Eugenio Bravo, Eduardo de Carvalho, Emmanuel Maria de Beaurepaire Rohan Pinto Peixoto, Euclydes da Rocha Schmidt Edulo de Castilhos Penafiel, Edgard Soares, Esperidião Gonçalves Neves, Eurico Ribeiro Bastos, Emygdio José dos Santos, Fracrio Pizzari, Egberto Silva, Ennio Pizzari, Elimario Costa Imperial, Elysio Costa Imperial, Elias de Almeida, Emilio Rivera, Edilno de Carvalho, Evaristo Moreira, Ruy Lindenberg Quintanilha.

Turma supplementar: Edgard Cruz, Eduardo Souto Filho, Evandro Cintra Vidal, Francisco Pinto Ribeiro de Carvalho Junior, Francisco Maddalena, Francisco Moreira Junior, Francisco Herculano Inglez de Souza, Francisco Xavier do Amaral, Francisco Affonso Soares e Francisco L. Laport.

Historia Universal — 1ª turma effectiva — Antonio Santiago Bondim, Antonio João Ribeiro, Antonio Pinto dos Santos, Antonio Attico de Souza Leite, Antonio Martins Fernandes de Carvalho, Antonio Augusto Lago, Antonio Ernesto Souto Gomes Carneiro Carneiro, Antonio Luiz Baronto, Andre Cavalcanti de Araujo, Acyr Dias de Carvalho Rocha, Aitel Frambach, Annibal Yajah, Angelo da Silva Mattos Junior, Attila Barbosa Ferreira de Assumpção, Altamiro Rodrigues de Souza, Adhemar Alves, Alcides Pereira da Silva, Adriano Penha dos Santos, Almerio de Lemos Bastos e Aldo Pereira.

2ª turma effectiva — Arnaldo Villar, Alvaro da Silva Costa, Armindo de Souza Pereira, Alberto Pimentel Cardoso, Aloysio Lago Fernandes, Alfredo d'Avila Lima, Alfredo Lage, Augusto Ferreira Machado, Adalberto Barranjard Serra, Adalberto Lopes, Adalberto Erthal, Alvaro Geraldo Lorena Martins Benedicto Souza Machado, Carlos Elydio Ottoni Horta, Carlos Neves Villa Bica, Carlos Coelho Louzada, Carlos dos Santos Brant Carlos Antonio dos Santos Junior, Carlos Pinuentel de Barros Franco, Carlos Eduardo Silva.

Turma supplementar — Carlos Cardoso, Carlos Gilberto da Rocha Faria, Carlos Ceylão Filho, Carlos Canehez de Queiroz, Carlos Chagas Filho, Celso da Coutinho, Cicero Soares da Silva, Cleantho Ignacio de Albuquerque Maranhão.

Resultado dos exames feitos hontem, 4 do corrente:

Portuguez — Antonio Russel de Almeida, 8; Alfredo Ellis Netto; 7; Alcides Rodrigues de Paiva, 5; Affonso Sergio Ferreira Porto, 5; Acyr Dias de Carvalho Rocha, 4; Armando Barreto de Castro, 4|5; Augusto Alves Corrêa, 7; Cleantho Ignacio de Albuquerque Maranhão, 4; Flavio Altino de Miranda Corrêa, 5; Marcello Carneiro de Mendonça, 6, 5; Vicente Constantino Chermont de Miranda, 7, 5; Williams James Cockrer. 5; Ricarva Carmoetoin cmfpyk shrdlu cmfpykm do da Costa Soares, 7; Catharina Reich, 4, 5; Carmen da Silva Carmo. 4; Carlos dos Santos Brant, 5; Celso Frota Pessoa, 7; Carlos de Barros Ottoni, 5; Dirceu Paiva Guimarães, 4, 5; David de Carvalho Moura, 6, 5; Dagmar Gama Reis, 4; Emilio de Jesus Machado Pavão, 6; Ernesto Antonic Penna Salvo, 4, 5; Euclydes de Araujo Góes, 5; Edmundo Soares Pinto, 7; Eduardo Marques Tinoco, 7; Emmanuel Dias, 8, 2; Francisco Behrensdorf Junior, 7, 8 e Francisco Backer Mio, 4, 5. Reprovados, 11.

Geometria — Antonio Francisco de Assis Moura, 6 1|3; Armando Carvalhaes, 5; Adalberto Lopes, 5 1|2; Alfredo Pinto Martins, 5; Alfredo de Araujo Franco, 6 1|2; Adalberto Barrangard Serra, 7 5|6; Aurelio Augusto Rocha, 6; Celso Pinto dos Santos, 5; Carlos Pimentel Cardoso, 5 1|2; Dario do Carmo Ribeiro, 6; Domingos Monteiro Abelha Filho, 6; Eugenio Moutinho do Carmo Ribeiro, 5; Edgard Pereira Braga, 5 1|2; Francisco da Costa Guimarães, 9; Feltx de Moraes Sarmento, 5; Gilberto Lyra da Silva, 9; Gabriel Costa, 3 5|6; José Amelio, 4; Henrique Brito de Magalhães, 6; Haroldo Lisboa da Cunha, 7 1|2. Reprovados 4.

Algebra — Adosimo Ferreira Netto, 4; Alfredo Ewbank da Rocha Leão, 3 2|3; Henrique Canongia, 7; Gann Araujo Belford Roxo, 4; Murillo Vasco do Valle Silva, 3 2|3; Miguel da Silva Pereira Filho, 7 5|6; Osman Almeida de Azevedo Rodrigues, 7 1|2; Pedro Vasco dos Santos, 5|6; Reginaldo Menezes Hunter, 4; Raymond Gonis Ebert, 6 1|2; Raul da Motta Maia, 3 5|6; Stello Bastos Belchior, 4 e Samuel de Vasconcellos Linhares, 3 2|3. Reprovados, 8.

Geographia — Antonio Gabriel de Paula Fonseca, 3 3|4; Ary Magioli, 5; Americo Dole Ferreira, 19; Alvim Pedro, 3 1|3; Clodomiro Fontes Flores, 9.8; Edgard Pereira da Silva Porto, 4; Edgard Carlos Alberto da Fonseca, 3.9; Francisco Manoel de Carvalho, 7; Floriano Peixoto de Mello, 5; Henrique Solanés, 7 1|4; Heitor Eastrop, 7 1|2; João Baptista Fernandes, 5 1|4; Jayme Lourenço Guedes, 5 1|4; Jarbas de Azevedo Cordeiro, 6 3|4; Jacy Rosas, 6 1|4; Moo Buarque de Gusmão, 8 1|4; Renato Batochi, 4, e Rodrigo Rocha do Amaral, 9. Reprovados, 16.

Arithmetica — Antonio Lopes Pito, 4 1|2; Antonio João Ribeiro, 6; Antonio Garcia Garbes, 5 1|2; Antonio Theodoro Costa e Silva, 5; Abelardo Pinto

Magalhães, 3 5|6; Adelino Barros dos Santos, 3 2|3; Agricola Armizant da Silva, 4; Adhemar Rossi, 5; Nelson da Graça Antran, 3 2|3; Cesar Coelho Leal, 5; Elysio Moreira da Fonseca, 2 5|6; Horacio Leite de Carvalho Junior, 5; Juvenal Laranja, 5 1|2; Luiz Clovis de Queiroz e Almeida, 6 1|6; Maria Eugenoia de Almeida Serra, 10; Manicro Leite Gomes de Pinho, 4 1|2; Oswaldo Fethermann, 3 2|3; Rubens Cintra da Gama e Silva, 3 2|3; Remigio de Cerqueira Fernandes Braga, 5 1|2; Therez Ribeiro da Cruz, 8 1|2; Waldemar Gomes Lucas, 7; Yago Luiz Rossi Ferreira, 5; Adolpho Lindemberg Gonçalves Rocha, 6 1|2, e Braulio de Souza Machado, 9 1|2. Reprovados, 3.

Historia do Brasil — Antonio Luiz Barrouto, 6; Antonio Martins Fernandes de Carvalho, 4; Antonio Paula Moura, 7; Alberto Alexandre Gross, 5; Arthur Helu Neiva, 9; Almerindo de Lemos Bastos, 6; Aldo Pereira, 4; Ary Massey Almeida de Menezes, 10; Alltel Franbach, 6; Aloysio Ramagem Soares, 4; Affonso Alves de Camargo Filho, 10; Alfredo d'Avila Lima, 6; André Cavacanti de Araujo, 5; Alberto Perdigão Peixoto, 4; Bento Luiz Silva Araujo, 10; Breno Machado Vieira Cavalcanti, 5; Eduardo Pereira Guedes, 6; Nelson Lisboa da Graça Couto, 9; Raul Leonardos do Rego Barros, 10; Carlos Eduardo Silva, 6; Cicero Soares da Silva, 6; Caio Graccho Maranhão, 5; Carlos Furtado de Mendonça, 4; David Morgado Hora, 10; Emilio Abdon Povoa, 5; Elmano Martins da Costa Cruz, 6; Francisco Marcondes Rodrigues, 6; Francisco Bustamante Filho, 10; Francisco de Lima Netto, 4; Gilberto de Oliveira Ramos da Silva, 4; Edgard de Castro Neves, 5; Israel Affonso Ferreira, 8; Isolino Alonso, 9; José Maria Rodrigues von Doelinger, 8; José Duvivier Goulart, 6; José Jorge Magalhães Pecego, 10; José Cortes Coutinho, 7, e José Jocintho Carneiro, 4. Reprovados, 2

Por ter sido publicado com incorrecções o resultado dos exames de geographia, realizados no dia 3, tornamos hoje a reproduzil-o:

Adalberto Rodrigues Martins, 3, 7; Amaury Calramby, 8 1|4; Adhemar Silvares, 5 1|2; Arthur Henrique Romano Botelho, 4 1|2; Bernardo Dain, 6 1|2; Daniel Sarmento da Cunha, 5; Eurico de Oliveira Moreira, 4; Francisco de Azevedo Costa, 5; Humberto França de Farias, 7 1|2; Hirsch Schechter, 8 3|4; Iris de Abreu Martins, 7; Iberê Martins, 4; José Candido Sampaio, 10; João Macedo Machado, 7; Jayme Torres de Faria Rocha, 5; Luiz Torres Barbosa, 10; Lintz Carre, 4 1|3; Laudyme de Oliveira Brito, 6; Manoel dos Santos Lage, 4 3|4; Manoel Brenstein, 6; Manoel Rogerio de Souza Coelho, 5 3|4; Miguel de Faria, 4 1|2; Mauricio Barcella Guimarães, 4 1|4; Oswaldo Hermenegildo da Silva, 3, 6; Oscar de Almeida Neves, 8 3|4; Olavo Sá da Cruz, 4 1|4; Plinio Reis de Catanhede e Almeida, 10; Octavio de Abreu e Silva, 5 1|2; Reynaldo Pestana de Saldanha da Gama, 5 3|4; Sylvio Guimarães, 7 1|2; Antonio de Sá Pinheiro Braga Filho, 3, 62; Antonio da Costa Pimenta, 5 3|4; Alberto Lavantene, 8 3|4; Alberto Raphael Matéra, 3 3|4; Ary da Silva Cravo, 7 1|4; Augusto Queiroz da Fonseca Machado, 9 1|4; Carlos Rocha Mafra Laet, 10; Clovis Paulo da Rocha, 7 3|4; David Astrachan, 9 1|2; Everardo Del Negro, 5 3|4; Gilberto Canedo de Magalhães, 7 1|2; Gilberto Pereira Ramos, 7 1|2; Gustavo Brasil Carmo Junior, 8; Gladstone Gerarque Murta, 7 3|4; Germano Colovesque, 6; Gualter Doyle Ferreira, 7 1|2; Heitor Augusto Fernandes, 4 3|4; Iberê de Abreu Martins, 7 3|4; João Baptista dos Santos, 3, 52; Jayme Cardoso Ferreira, 9 3|4; Julio Cesar Catalan, 4; Joberto Pires Bandeira de Mello, 6; Leonel Almeida Rocha, 7 1|4; Manoel Cerqueira Delmas, 8 1|4; Mario Graça, 6 1|4; Paulo de Oliveira Botelho, 5; Ruben Moreira Torres, 9 3|4; Roberto Borges Bastos, 6 1|2; Renato de Queiroz Lima, 3, 92; Romolu Cravina, 4 1|4; Wilmar Ferreira Cerqueira, 7, e Mario de Mello Franco, 6. Reprovados, 13.

Na Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, serão chamados hoje á prova oral os seguintes alumnos:

A's 3 horas e meia:

1º anno — Turma effectiva — José Bonifacio Lafayette de Andrade de Andrada, José Coelho Junior, Alcebiades Guaraná Monjardim, José de Magalhães, José Moacyr Lamarca, José de Oliveira Figueiredo, Lauro Ferreira Alves Maia, Luiz Carlos Bordini Flores (só faz D. Romano), Luiz Felippe Burlamaqui, Luiz Soares de Moura, Mario de Lacerda Werneck e Helvecio Xavier Lopes. Turma supplementar — Mario Pinto do Amaral, Mozart Antunes Maciel, Octacilio Rodrigues da Cunha, Octavio Lopes Castello Branco e Oscar Accioly Tenorio.

2º anno — Armando Martins de Freitas, Augusto Baptista da Fonloura Pereira, Aurelio Gomes de Oliveira, Carlos Augusto Caldas da Silva, Carlos de Camargo e Almeida, Dalmo de Godoy, Dario Ferreira Guarita, Durval Passos de Mello, Enéas Galvão Filho e Francisco Floriano de Paula. Turma supplementar — Gastão Soares de Moura Filho, Hermete Rodrigues da Silva, Humberto Soares da Silva, Ibañez Verney e Ivens Bastos de Araujo.

3º anno — Jacy de Figueiredo, Jary Ribeiro Junqueira, João Nepomuceno Mallet de Souza Aguiar, João Rodrigues da Costa, Joaquim dos Santos Duval, Jorge de Godoy, José Attico Leite, José Augusto Valle de Almeida, José Casado de Farias Filho, José Eduardo do Prado Kelly, José Larivoir Esteves e Orlando Ribeiro de Castro. Turma supplementar — José Lourdes Scarpa, José Maria Lopes Cançado e José Travassos dos Santos.

4º anno — Abel Alves (só faz Direito Commercial), Adalberto Teixeira de Mello, Adamastor de Oliveira Lima, Afranio de Mello Franco Filho, Alfredo Maciel da Costa, Alvaro Esteves, Alvaro de Barros Barreto, Antonio dos Santos, Jacintho Guedes e Benjamin Constant do Amaral. Turma supplementar — Camillo Mendes Pimentel, Cyrillo Samico Carregal, Daniel Pinheiro, Edgardo de Berred Leal e Alarico Affonso Brandão Maciel.

5º anno — Abdon de Lima Torres, Abelardo de Figueiredo Carvalho Ramos, Adolpho Calandrino Alves de Souza, Affonso Celso de Oliveira Penteado, Affonso Gentil da Silva Faro, Antonio Carlos Lafayette de Andrade, Hahnemann Guimarães, Mayr Cerqueira e Rodolpho Rotchild Nogueira. Turma supplementar — Almiro Augusto Loureiro, Alcy Demillecamps, Alcides de Souza Coutinho, Amphilophio de Oliveira Mello e Antonio Coelho Antunes.

Resultado dos exames, hontem realizados:

1º anno — Direito Publico e Constitucional, Direito Romano e Philosophia do Direito — Approvados: Antonio Valença de Mello, Carlos Carneiro Ribeiro, Darcy Leite Pereira, Decio Honorato de Moura e Francisco Carneiro Machado Rios, plenamente nas tres cadeiras; Aristarcho Xavier Lopes Filho, simplesmente em Philosophia do Direito e plenamente nas demais; Carlos Frederico Jouvin, plenamente em Direito Publico e Constitucional e simplesmente nas demais; Elyseu Lofêgo, simplesmente em Direito Publico e Constitucional e plenamente nas demais; Erymá Antunes Carneiro, simplesmente nas tres; e Carlos Ribas de Mello Leitão, plenamente em Direito Publico e Constitucional, simplesmente em Direito Romano.

Houve uma reprovação.

3º anno — Direito Commercial (1ª parte), Direito Penal (1ª parte), Direito Industrial e Legislação Operaria e Direito Civil (2ª parte) — Approvados: Arthur Velloso Moreira, Augusto de Bulhões, Armando de Oliveira Santos, Carlos Bittencourt, e Celso Santos, plenamente em todas as cadeiras; Cesar Augusto de Bastos e Christiano Augusto de Mattos, com distincção em todas; Benedicto de Oliveira Noronha, com distincção em Direito Commercial e Direito Penal e plenamente nas outras; Claudio Vianna, simplesmente em Direito Civil e em Direito Industrial e em Direito Penal; Djalma Pires Ferreira, simplesmente em tres, não tendo prestado exame da outra cadeira.

Houve uma reprovação.

Na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, serão chamados para prestar exames de provas escriptas, sexta-feira, 7 do corrente, os Srs. alumnos das seguintes cadeiras: (ponto ás 10 horas) Mineralogia, Metallurgia, Estradas, Architectura e Physica Industrial.

A's 12 horas serão chamados a exame oral, os Srs. alumnos de:

Desenho de aguadas — Ariel Leite Barreto, Aluizio de Azevedo, José Abaeté Esquerdo, Curty, Celso Suckow da Fonseca, Abilio Carvalho de Miranda, Edgard Machado Werneck, Carlos Alberto de Lacerda, Guilherme Leão de Moura, Nelson de Souza Pinto, Jorge Fox Saladino d'Argollo Silvado.

Turma supplementar — Murillo Pinto de Souza, Flavio Cardoso de Carvalho Leme, Horacio Mendes de Oliveira Castro Filho, Jorge Mendes de Oliveira Castro, Jacy Gusmão, Edilberto Pinto Nogueira, Virgilio Villaronga Fontenelle Filho, José Bastos de Oliveira, Emilio Pinheiro de Barros, Floriano José Ribas Mariano.

Na Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, serão chamados hoje, á prova oral os seguintes alumnos:

1º anno — Turma effectiva — Francisco Moura Horta Barbosa, Mario Pinto do Amaral, Mozart Antunes Maciel, Octacilio Rodrigues da Cunha, Octavio Lopes Castello Branco, Oscar Accioli Tenorio, Oswaldo Guimarães Palmeira, Paulo Everardo Nunes Pires, Paulo Flores Penteado e Pedro Serrado Filho. Turma supplementar — Randolfo Pinto Lobato, Renato Galvão Flores, Thomaz Othon Leonardos, Thrasybulo

Pinheiro de Albuquerque e Vicente Faraghe Netto.

2º anno — Turma effectiva — Aldo de Castro Menezes (não faz Sciencia das Finanças), Ibanez Vergey, Ivens Bastos de Araujo, Jeronymo de Assis, João Alves Valladão, João de Lyra Tavares, João Vieira de Moraes, Joaquim Antunes de Oliveira, Joaquim de Lima Fernandes Moreira e José Mendonça.

Turma supplementar — Carlos Guimarães Pinto de Almeida, José Pedro de Carvalho Junior, José Prudente Siqueira, José Rodrigues Carvalho Junior e Julio Neves.

3º anno — Turma effectiva — José Lourdes Scarpa, José Travassos dos Santos, José Valle, Luiz Alvares de Magalhães, Luiz Carlos da Fonseca Junior, Manlio Corrêa Giudice, Mauricio Wellisch, Moysés de Queiroz Lopes, Nabor de Almeida Campos, Dr. Edgard Ameno Ribeiro e Luiz Dias Rollemberg.

Turma supplementar — Nestor de Vasconcellos, Odon Bezerra Cavalcanti (só faz Direito Commercial), e Othon Guimarães Palmeira.

4º anno — Turma effectiva — Carlos Fontes Ribeiro (só faz Direito Commercial), Daniel Piuheiro, Edgardo de Bernardo Leal, Alarico Affonso Brandão Maciel, conego Eustachio de Campos Nelson, Frederico Ribeiro Sobrinho, Gabriel Marques Gonçalves, Gabriel Martins Villela, Henrique Borges Monteiro Filho e Oswaldo Duarte do Rego Monteiro.

Turma supplementar — Jair Etienne Dessaune, Jayme de Barros Gomes, Jayme Porto Carreiro, João de Góes Ferreira e João Ribeiro Junior.

5º anno — Turma effectiva — Alcides de Souza Coutinho, Antonio Ferraz de Carvalho, Antonio Francisco de Azevedo Silva, Antonio Mauricio do Lago, Antonio Santarem Coelho, Aral Moreira, Arino de Souza Mattos, Arnaldo Alves de Camargo, Edgard Xavier de Mattos e José Menezes da Costa.

Turma supplementar — Attilio Paron, Augusto Cesar Tavares, Caio de Campos Valladares, Carlos Andrade de Rizzini e Carlos de Carvalho Filho.

As provas oraes dos 1º, 3º, 4º e 5º annos começarão ás 3 horas e meia da tarde; ás do segundo anno, ás 3 horas da tarde.

No dia 8 não haverá exames.

— *Resultado dos exames realizados no dia 5:*

1º anno — Direito Publico e Constitucional, Direito Romano e Philosophia do Direito — Approvados: Geyse Gonçalves de Boscoli, simplesmente nas tres cadeiras; Heraclio Rodrigues, plenamente nas tres; João Antonio Nepomuceno Junior e João Carlos Jacques Mallet, plenamente em Direito Publico e Constitucional, e simplesmente nas demais; Grover Jacob plenamente em Philosophia de Direito, e simplesmente nas demais; Heitor Borgerth Teixeira, simplesmente em Philosophia do Direito, e plenamente nas demais; Ildefonso Nunes Machado, com distincção em Direito Romano e plenamente nas demais; Guilherme Pires e Albuquerque, plenamente em Direito Publico e Constitucional, simplesmente em Direito Romano; Guilherme Vidal Leite Ribeiro, simplesmente em Direito Publico e Constitucional e em Direito Romano; João Antonio Calderon, plenamente em Philosophia do Direito e em Direito Romano, unicas de que fez exame, e Jonathas Nunes Ferreira Filho, plenamente em Direito Publico e Constitucional e em Direito Romano, unicas cadeiras de que fez exame.

Houve duas reprovações.

2º anno — Economia Politica, Direito Civil, Direito Internacional Publico e Sciencia das Finanças — Approvados: Abel de Moraes Bello simplesmente em Sciencia das Finanças e plenamente nas outras cadeiras; Adamastor Angelo Salgado, plenamente em Direito Civil e Sciencia das Finanças, simplesmente nas outras; Affonso Arinos de Mello Franco, plenamente em todas; Alberico Bulcão Vianna, simplesmente em todas; Aluizio Leite Guimarães, com distincção em Economia Politica, e plenamente nas outras; Amilcar Rodrigues Perlingeiro, distincção em Economia Politica, e plenamente nas outras; Annibal Leite de Magalhães, simplesmente em todas; Antonio Benjamin Taques Horta, distincção em Direito Internacional Publico, e plenamente nas outras; Antonio Carlos de Castro e Silva, com distincção em todas, e Antonio de Azevedo Cunha simplesmente em Direito Civil, em Direito Internacional Publico e Sciencia das Finanças.

Houve uma reprovação.

3º anno — Direito Commercial (1ª parte), Direito Penal (1ª parte), Direito Industrial e Legislação Operaria e Direito Civil (2ª parte) — Approvados: Domingos Santayana de Mascarenhas, com distincção em Direito Industrial, plenamente nas duas outras e simplesmente na de Direito Commercial; Edgar Vieira Cardoso, com distincção em Direito Penal e plenamente nas demais cadeiras; Edmundo Silva plenamente em tres e simplesmente na cadeira de Direito Commercial; Fernando Brandão de Moraes Sarmento, plenamente em tres e simplesmente na de Direito Commercial; Francinet Barroso Salgado, plenamente em tres e simplesmente na de Direito Commercial; Francisco de Carvalho Soares Brandão Neto, plenamente em duas e simplesmente nas de Direito Commercial e de Direito Penal; Geraldino Furtado de Medeiros, com distincção em Direito Penal, plenamente nas duas outras e simplesmente na de Direito Industrial; Francisco Mariz, plenamente em todas; José Bonifacio Olinda de Andrada, com distincção em todas; Olavo Santos, plenamente em todas; Iberê Timotheo Peixoto, plenamente em todas; Ivayr Nogueira Itagyba, com distincção em Direito Civil, plenamente nas duas outras e simplesmente na de Direito Commercial.

Collegio Pedro II — Exames de preparatorios — Serão chamados, no dia 10 do corrente, ás 9 horas, para prestar exames, os seguintes candidatos:

Historia Natural — 1ª turma effectiva: Agenor Machado, Adalberto Herminio Augusto de Alcantara, Arthur Alberto Werneck, Alcenor da Silva Mello, Alcides Lopes Martins, Abelardo Alves, Ary Lindenberg Porto Rocha, Benedicto Dutra, Clodo Ribeiro Lessa e Caio Antonio Telles Bardy.

Segunda turma effectiva: Ernani Soares de Bragança, Edgard Pereira Braga, Eduardo Carlos Monteiro de Barros Roxo, Hernani Teixeira de Carvalho, José Marques Gomes, José Augusto de Santa Anna, José de Barros Accioli, João Felippe Sampaio de Lacerda, Joaquim de Queiroz Mattoso e Julio Augusto Leitão Machado.

Portuguez — 1ª turma effectiva: Alvaro E. Osorio, Danton de Freitas da Costa Couto, Domingos Jorge Filho, Ernani Deschamps Cavalcanti, Genaro de Castro Filho, Hermes da Matta Barcellos, Honorio de Paiva Santos, Helena Lisbôa, José Braz Ventura, José Antunes de Almeida, José Julio de Avellar Barbosa, João Apere de Souza Filho, João Faria de Lima, João Ferreira de Macedo, João do Amaral Siqueira Filho, João Guilherme de Oliveira Costa, João Bruno, Alipio Lobo, José Randolpho Carvalho de Paiva, Joel Ruthenio Carvalho de Paiva e Julio Otto Theodoro Lohmann.

Segunda turma effectiva: Joaquim Teixeira das Dôres Chaves, Justino de Oliveira, Jayme Marques de Oliveira, Luiz Aguirre Horta Barbosa, Luiz Bastos Ribeiro, Manoel Antonio Brauns, Moacyr de Oliveira, Moacyr Alves, Maria Eugenia de Lamrida Serra, Milton Tavares do Couto, Moacyr de Lima Vieira, Moacyr Janin Rohe, Roberto Miscow, Marcos de Souza Vargas, Miguel Palhares Malafaia, Miguel Barroso do Amaral, Milton Ypiranga dos Guaranys, Moacyr Walter Smith de Vasconcellos, Miguel Alfredo de Almeida e Castro e Marios Ferreira Neves.

Turma supplementar: Maria de Senna Malveira, Mario de Gusmão Castello Branco, Mario Netto de Albuquerque, Maria Guimarães da Cunha, Natalino Barbosa de Vasconcellos, Nelson Alves do Mello, Nelson Sylvio de Faria, Nilton José Carneiro e Nilton da Costa Marroig.

Inglez — 1ª turma effectiva — Antonio Carlos Maia, Arnaldo de Oliveira Coelho, Agancillo Caiado de Castro, Alvaro, Rodrigues da Costa, Adhemar Vieira, Alberto Mario Portilho Vallardi, Benedicto Souza Machado, Bolivar Miranda, Carlos Walz Figueiredo, Carlos Coelho Lousada, Carlos dos Santos Jacintho, Carlos Pimentel Cardoso, Creso Moutinho da Costa, Cauby Ferreira Mayrink, Carlos Azevedo Leão.

2ª turma effectiva — Carlos Rodrigues de Barros, Estevam de Lima Corrêa, Ernani da Cunha Ferreira, Edgard Bandeira Junior, Evaristo dos Santos, Francisco de Paula Santos, Fernando Nascimento Silva, Fernando Ferreira Balthazar, Guilherme Augusto de Lima Torres, Guilherme de Oliveira, Gastão de Bulhões, Godofredo Barenco Coelho, Gabriel Costa, Walter Santos, Joaquim Gonçalves.

Turma supplementar — Gesélio Tanner de Abreu, Geraldo Cesario Alvim, Henrique Paulo da Cunha Bahiana, Humberto de Rezende Maia, Hugo Memede, Heitor de Souza Lima, Horacio Alves Mendes, Homero Lara, Hamilton Leite de Abreu, Ignacio de Bulhões.

Francez — Primeira turma effectiva — Arthur Lopes da Conceição, Alfredo Ellis Netto, Athos de Paiva Mattos, Adinarbe Vieira da Silva, Eduardo Pereira Guedes, Emilio Barbosa, Edmundo Vieira, Flavio Petrarcha de Mesquita, Flavio Altino de Miranda Corrêa, José dos Santos Cabral, João Joaquim Pizarro, Jair de Barros e Vasconcellos, Manoel Francisco de Azevedo, Mario Pinheiro Ramos, Marcello Carneiro de Mendonça.

Segunda turma effectiva — Nelson Guedes Pereira, Oswaldo Ismael Pereira da Cunha, Oswaldo Salles Ganne, Paulo Alexandre Pavie, Paulo Cristofaro, Ricardo da Costa Soares, Sydney Muniz Gregory, Secundino Guimarães Peralva, Theodorico Silva de Souza Carneiro, Vicente Constantino Chermont de Miranda, e William James Crocher.

Arithmetica — 1ª turma effectiva — Antonio Hermes Souza, Antonio Joaquim de Maya Monteiro, Antonio Moreira Gomes, Anthero José Machado, Adhemar Barbosa de Almeida Portugal, Armando Cardoso Ribeiro de Paiva, Alberto Levantino, Adhemar Gallo, Alberto Gonçalves Meirelles, Alim Pedro, Alberto Borges, Asdrubal Lobo Moreira da Silva, Arsonval Silveira de Macedo, Annibal de Gouvêa, Abelardo Accioly Brito Amorim, Augusto Mansso Granja, Bolivar Augusto Aranha Miranda, Cecilio Arce, Celia Lessa Alves Camara, Carlos Rifas Martins.

2ª turma effectiva — Carlos Frederico de Noronha Netto, Carlos Furtado de Mendonça, Charles Esselard, Carlos Jorge da Costa Nunes, Carlos José da Costa e Souza, Daniel Sarmento da Cunha, Delio Lopes Jardim, Diocleciano Gustavo de Gequitá, Eurico Gonçalves Bastos, Flavio Baptista Pereira, Fontenelle Teixeira da Silva, Jorge Edmundo de Faria Leuzinger, Luiz Oswaldo de Souza Bandeira, Leandro Muniz da Motta, Manoel Tavares Attemand, Moacyr Santa Rosa Araujo, Maria Antonieta Saint Just, Renato Guimarães da Cunha, Rodolpho Taveira Lima, Tito Ascoli de Oliva Maya, Nelson Lemgruber Monnerat.

Turma supplementar — Durval Pinto dos Santos, Darcy Fires, Dagmar Laura Reis, Duarte Caldeira Fernandes, Delcio Alves da Costa, Dolaro da Costa Corocino, Dionysio Martins Portella, Decio Corrêa Ramalho, David Astrachan, Darcy de Souza Alho.

Algebra — 1ª turma effectiva — Antonio Gonçalves da Silva, Antonio Pereira Leitão Machado, Antonio Pessoa Moniz, Antonio Vieira Pinto, Antonio Attico de Sousa Leite, Antonio Luiz da Silveira Junior, Alceu Coelho de Vasconcellos, Abelardo de Mello Xavier da Silveira, Alfredo Queiroz Oliveira, Arnaldo Antunes Corrêa, Ataliba de Almeida, Antenor da Silveira Peixoto, Bolivar Miranda, Carmelo Ribeiro Di Lourenzo, Carlos de Medeiros Jansen Ferreira.

2ª turma effectiva — Celso Continho, Carlos de Hollanda Moreira, Eugenio Ferreira Filho, Emil Flygare, Ernesto Miranda Saboya de Albuquerque, Edelberto José Fontes Peixoto, Edmar Terra Blais Francisco Alves, Francisco Angelo Saturnino Rodrigues de Brito, Gastão Vieira, Gilberto Ferraz, Gastão da Silveira Serpa, Horacio Gama, Haroldo de Freitas, Hugo Miccolis.

Geometria — 1ª turma effectiva — Armando Yazeji, Adalberto Guimarães Jataby, Anesio Frota Aguiar, Alvaro de Paula Pontes, Adherbal Carneiro Ribeiro, Correntino Weguelin Nogueira Paranaguá, Carlos Alberto Teixeira Soares, Cesar Costa Urzedo Rocha, Candido Andrade, Christiano Rôças, Dilermando Martins da Costa Cruz Filho, Durval Potyguara Esquerdo Curty, Ernesto Azevedo, Emmanuel Braga Pirasibe e Edgar Mége Filho.

2ª turma effectiva — Eduardo Simão, Gilberto Bueno Paim Pamplona, Humberto Sampaio Mattos, Humberto Grauli Vianna de Lima, Haroldo Mathias Costa, Ibsen Dormund Martins, Italo de Almeida José Segadas Vianna, José Reis, José Joaquim de Albuquerque, José Geraldo d'Apparecida Navarro, José Pitaguary Sena, José de Souza Marques, João Santos Saldanha da Gama, e João de Gouveia Rego.

Turma supplementar — Joaquim Ayres da Silva, Jorge Rebello, Jorge Araujo de Paiva Meira, Jorge Iberê, Kyval da Cunha Medeiros, Luiz Carlos Nunes de Souza, Laurindo de Almeida, Luiz Caruso, Lycurgo Ramos da Costa e Luiz Xavier da Silveira.

Geographia — 1ª turma effectiva — Antonio Alves Magalhães, Antonio Theodoro da Costa e Silva, Antonio Carlos Brasil Junior, Antonio Junqueira Ferreira da Silva, Antonio Fellemann de Araujo, Albano Raymundo da Fonseca Marques, Braz Sergio Olivier de Camargo, Edilberto Ribeiro de Castro, José Carlos Ribeiro Campos, Jorge Silveira Martins Ramos, Jorge Aloysio Fontenelle, Luiz Felippe Saldanha da Gama Coelho, Noel Duque Estrada, Nelson Silveira Figueiredo, Paulo Brétas Filho, Plinio Ribeiro de Castro, Plinio Carneiro de Mendonça, Rodolpho Kaffa e Renato Christiano Soares.

2ª turma effectiva — Antonio Peixoto de Lima, Antonio Carlos Baptista de Castro, Antonio Fernandes de Oliveira, Antonio Cesar Rodrigues Pereira, Antonio Faria, Antonio Nogueira de Sá, Alberto Amadeu Lohmann, Ademar dos Santos Pimentel, Alberto Leite, Arilno de Carvalho, Arnaldo Coelho, Alesseder, Alvaro da Veiga Cabral, Ary de Souza Lima, Aydano Carvalho Reis, Arcindino Pereira da Trindade, Arthur Kastrup Pizarro, Carlos de Carvalho e Souza, Carlos Augusto Teixeira, Carmen Coelho Medeiros e Durval Pinheiro Barros.

Turma supplementar — Arnoldino Sabino Ribeiro, Ataliba Nobrega de Almeida, Arlindo Leite Martins, Aloysio Barreto Silva Araujo, Achilles Lannes do Carmo, Arnaldo Pires Domingues, Arthur Motta Ferreira Pinto, Adhemar da Motta Lima, Alberto de Mendonça Santos e Alfredo Marynoni Fernandes.

Historia Universal — 1ª turma effectiva: Antonio Osorio Jordão Brito, Americo Carvalho Miranda, Achilles Scorzelli Junior, Coracy de Oliveira, Cléo Lacoste, Cesar da Silveira, Clovis Cardoso, Cildo Furtado Soares de Meirelles, Claudio Ferreira de Mello, Caio Graccho Maranhão, Djalma Maracajá Ramalho, Decio Gama de Almeida, Danton Gomes Franklin, Dante Guarino Netto, Dario de Mello Pinto, Dioscorides Villar Dillon, Eduardo Ferrez, Eduardo Souto de Oliveira, Eduardo Marques Tinoco e Eugenio Timotheo de Barros.

2ª turma effectiva: Elmano Martins da Costa Cruz, Edgard Guimarães de Almeida, Emmanuel Pedrosa, Euro Lobo Martins, Ezequiel Dias Junior, Egberto de Assis Silveira, Francisco Baker Mélo, Francisco de Lima Netto, Francisco da Costa Guimarães, Francisco Bustamante Filho, Francisco Marcondes Rodrigues, Francisco de Paula Paranhos, Fernando Alves Meira, Fernando Mello de Carvalho, Fernando de Gusmão Lobo, Frederico José de Souza Rangel, Flavio José de Sá Carvalho, Felisberto dos Santos Brant, Filinto Walter Perry e Giobert de Gouvêa.

Turma supplementar: Georges Nicolas Paternot, Gerardo M. de Queiroz Ferreira, Gilberto de Oliveira Ramos da Silva, Hermes Pereira Ferro, Heitor Velloso, Henrique Salvio da Floresta Cintra, Henrique Floriano Galante Sauer, Hugo de Albuquerque Antunes, Haroldo Lisbôa da Cunha e Ignacio Lafayette Pinto.

Historia do Brasil — 1ª turma effectiva: Antonio Mollica, Almir Godofredo de Almeida e Castro, Benedicto Maciel Monteiro de Oliveira, Carlos Teixeira Dantas, Carlos Augusto Benevides, Carlos Edmundo Amalio da Silva Filho, Cacilda Sant'Anna, Decio Silvino de Faria, Erico Rocha Leite, Hugo Mathias Costa, Ito Dolabella, José Janot, João Baptista Brauner, Joir de Azevedo Rezende, Julio Schrader, Licinio Gonçalves de Pinho, Luiz Beltrão dos Santos Dias, Manoel M. Lima Ferreira, Maria José de Magalhães Castro e Maria Nazarena de Magalhães Castro.

2ª turma effectiva: Mauricio Leite Gomes de Pinho, Mauricio Goulart, Mario Aloysio Cardoso de Miranda, Millon de Abreu, Nelson Ribeiro, Nestor Gomes de Mendonça Arraes, Ney de Carvalho Teixeira, Oswaldo José de Paula e Silva Müller, Oswaldo Ennes, Paulo Poppe de Figueiredo, Pedro do Amaral Palet, Paulo Castro Dolabella, Rodolpho Taveira Lima, Renato Luiz Pinto, Ruben Lima de Ulyssêa, Rubens Massena, Raymundo Parajára Brito da Rocha, Roberto de Paula e Silva Tavares, Reinaldo Villar Dillon e Rubens Valle da Costa.

Resultado dos exames realizados na Escola Militar, no dia 3 do corrente:

Nos exames da cadeira de armamento do 2º periodo do 1º anno, foram approvados os seguintes alumnos: plenamente, gráo 8, Julio da Fonseca Prates, Tasso de Moraes Rego Serra, Antonio Pires do Castro Filho e Orlando Geysel; gráo 7, Mayses Castello Branco Filho, Orlando Moreira Torres, Francisco A. Corrêa de Mello, Nelson de Maria Boiteaux, João Tavares Filho, Oswaldo Ferreira Guimarães e Paulo Alves Cabral; gráo 6, Mario da Costa Lopes, Orlando de Fonseca Rangel Sobrinho, Osman Vieira Masoarenhas, Sady Martins Vianna, Celso Lobo de Oliveira, Julio Nascimento Lebon Regis, Nelson de Freitas Paiva, Venicio Rabello Dias, Oscar Passos e Octavio Carlos Gonçalves; simplesmente, gráo 5, Theodolino Ribas Netto, Manoel Bernardino C. Netto, Francisco de Paula Azevedo Sodré, João Carlos Gross, Sylvio Fleming, Eduardo Reis de Freitas, Henrique Mario Mangini Junior, Sylvio Chaves Machado, Camello Baptista da Silva, Oswaldo Niemeyer Lisboa, Basco Kropf de Carvalho, Salvador Marinho de Paula Barros, Osmar de Almeida Brandão, Nerval João de Abreu, Milton Barbosa Guimarães, Poty de Albuquerque Souto Maior, Roberval Osorio, Plinio Corrêa e gráo 4, Sylvio de Azevedo Paim Pamplona.

Dia 5 — Para alumnos dependentes:

No exame de organização do 1º periodo do 1º anno do curso fundamental, para dependentes, foram approvados os seguintes alumnos: plenamente, gráo 6, Eduardo Gomes Kuhner, Hildeberto Vieira de Mello, Moacyr de Araujo Lopes, Rubens dos Santos Peiva, simplesmente, gráo 6, Eduardo Gomes Kuhner, Hildeberto Vieira de Mello, Moacyr de Araujo Lopes e Rubens dos Santos Peiva; gráo 5, Antonio de Britto Junior, Carlos Frederico de Aréa Leão, Manoel da Costa Furtado de Mendonça e Mario Ferreira Barbosa Pinto; gráo 4, Alberto Soares de Meirelles, Aldo Hor-Meyll Alvares, Carlos d'Avila Paca, Djalma Willian Allam, Brico Miró Ericksen, João Alves Corrêa Netto, João Perouse Pontes, Maria Mario Couto e Cruz, Milton Soares Carneiro, Moacyr Francisco de Mello, Moacyr de Oliveira, Amilcar da Silva Pires e José da Trindade Jardim.

— No exame de direito, do 1º periodo do 1º anno, foram approvados: simplesmente, gráo 5, os alumnos Arthur Pires da Rocha e Raymundo Pinheiro Filho; gráo 4, Antonio Leite de Magalhães Bastos Netto, Celso Monteiro, Custodio Spolidorio dos Santos, João

Lago Diniz Junqueira e Oswaldo Soares Lopes.

— No exame de hygiene do 1º periodo do 1º anno, foi approvado simplesmente, gráo 4, o alumno Gabriel da Silva Santos.

— No exame de chimica do 1º periodo do 2º anno, do curso fundamental, foram approvados, simpesmente, gráo 4, os alumnos Jayme Mathias Rição e Waldemar Noronha Menna Barreto.

— No exame de fortificação do 1º periodo do 2º anno, foi reprovado um alumno.

— No exame de analytica do 1º periodo do 1º anno, foram approvados, simplesmente, gráo 4, Theodureto do Nascimento, David Trompowsky Taulois, Eurico Ribeiro Torgo, Fabio Noronha, Guilherme Catramby Filho e Hugo Fernandes de Oliveira e foram reprovados nove alumnos.

—Resultado dos exames de armamento (2ª aula do 1º anno), realizados no dia 5:

Distincção: Ernani Mazzini da Silveira Freire; plenamente: gráo 9, Antonio Bastos e Ary Norton Murat Quintella; gráo 8, Alvaro Barbosa de Souza, Bento Penna Fernandes Junior; gráo 7, Carlos Luiz Guedes, Antonio Carlos da Silva *Muricy, Affonso Emilio Sarmento*, Aroldo Ramos de Castro, André Puccini, Carlos Augusto Collares Moreira, Antonio de Souza Junior e Cid Maciel Monteiro de Oliveira; gráo 6, Armando de Freitas Rollim, Antonio Alves Cabral, Belarmino Mendonça Padilha, Dario *Coelho, Ohirstovam Colombo*, Faustino da Silva, Evilasio Gonçalves Villanova, Carlos Vaudosi de Barros, Clorindo de Campos Valladares, Aristides Leite Penteado, Frederico Guilherme Clumb, Alberto Americano Freire, Cicero Cavalcanti, Aurelio de Lima Tavares, Ciro *Goulart Bueno, Frederico Drummond* e Francisco Adolpho Rosas; simplesmente: gráo 5, Angelo Cabeda Brocchi, Alberto Barbosa Ferreira, Annibal Arrobas da Silva, Benjamin Macedo da Costa, Ary Hugo Brigido Correia, Antonio Carlos de Miranda Correia e Celso da Silva Banda; *gráo 4, Emilio dos Santos* Cabral Junior, Edmundo Orlandini e Clovis Ribeiro Cintra e reprovado um alumno.

Serão chamados ás 12 horas de 6 do corrente no Hospital Central para provas oraes os candidatos senhores doutores:

Aurelio de A meida Seabra Velloso.
Chrysogono Leite Velloso.
Mario de Faria Bandeira.
Francisco de Carvalho Nobre Firmo.
E para tirar ponto, Carlos Celestino Teixeira.

Será chamado ás 12 horas de 7 do corrente no Hospital Central para prova oral o Sr. Dr. Carlos Celestino Teixeira.

Collegio Militar do Rio de Janeiro — Realizam-se hoje, 7 do corrente, ás 10 horas da manhã, os seguintes exames oraes:

1º anno — Portuguez — Dependentes — Alumnos ns.: 343-742. Banca: Drs. Rosa, Alcides e Fiuza.

1º anno — Portuguez: alumnos ns.: 789-812-818. Banca: Drs. Rosa, Alcides e Fiuza.

1º anno — Arithmetica — Dependentes — Alumnos ns.: 97, 422, 551, 620, 685 e 733. Banca: Drs. Reis, Godoy e Cintra.

1º anno — Geographia — Alumnos numeros: 45, 80, 123, 190, 203, 410, 411, 424, 528, 539, 791, 805, 806, 823 e 831. Banca: Drs. Decio, Paixão e Rubens.

2º anno — Portuguez — Alumnos numeros: 24, 79, 296, 328, 490, 578 e 735. Banca: Drs. Bemoterio, Yossio e Glenadel.

2º anno — Portuguez — Dependentes — Alumnos ns.: 60, 66, 368, 369, 415, 526, 549 e 591. Banca: Drs. Rosa, Alcides e Fiuza.

2º anno — Arithmetica— Dependentes — Alumnos ns.: 419-481. Banca: Drs. Reis, Godoy e Cintra.

4º anno escripto — Algebra. Banca: Drs. Alcantara, Calmon e Agricola, ás 11 horas.

4º anno escripto — Geometria para os alumnos dependentes, ás 11 horas. Banca: Drs. M. Carneiro, Victalino e Susskind.

6º anno escripto — Allemão, ás 11 horas. Banca: Drs. Vogeler, P. Rinto e Fenelon.

Avisos:

De conformidade com os paragraphos unicos dos artigos 18 e 73 do Regulamento vigente, só farão exames os alumnos que estiverem quites e bem assim só serão promovidos pelas medias (cinco ou superior), os que estiverem nas *mesmas condições*.

Os alumnos de medias inferiores a cinco farão exame mediante requerimento dos responsaveis, uma vez satisfeitas as disposições contidas no paragrapho unico do artigo acima citado.

O ponto oral de sciencias physicas e naturaes será dado ás 8 horas da manhã na secretaria.

— Resultados dos exames realizados no dia 5 de dezembro de 1923:

1º anno — Portuguez, simplesmente 5, Ovidio Abrantes, Mario da Costa Pereira, Arcilio Alvaro da R. Pinto; idem 4, Licinio Marinho *Neves*, Heitor de Sá Nogueira, Henrique de Sá Nogueira, Paulo Ribeiro da Graça, Glimedes do Rego Barros, José Carlos Franco de Sá, José Antonio de Araujo, Rubem Guimarães, Orlando de O. Cruz; reprovados, 2.

1º anno—Arithmetica, simplesmente 5, Saul de Menezes Murias e Francisco Alberto D. Machado; idem 4, Theodoro Carlos Jermann, Celso Gomes da Silveira, Olavo Mendes Coutinho Marques; reprovados 5, faltaram 2.

2º anno — Francez, simplesmente 5, Ruy Pimentel Cêa; idem 4, Luiz Nahon, Fernando de Almeida, Eurico Gonçalves Amorim, Manoel Antonio Barreiros Netto, Reynato Sodré Borges, Francisco F. da Cunha, Fernando Alecrim, Luiz da Costa Amaral, Gastão França Alves de Souza; reprovados 4; faltaram 2.

5º anno — Historia Geral, plenamente 9, Octacilio Alves de Lima; simplesmente 5, José Soledade *Neves*, Alcides Munhoz Junior e Victor Pereira Gomes.

Resultado dos exames effectuados no dia 5 do corrente, no Collegio Pedro II:

Portuguez — Antonio Vieira Pinto, 5; Antonio Teixeira Ayrosa, 7,5; Anna Maria Lopes Rheragantz, 6; Cesar da Silveira, 6; Celso Coutinho, 8; Chicralla Abrahão Chicralla, 5; Cecilia Burle Lisbôa, 10; Lupercio de Castro Filho, 7; Emilio de Souza Pereira, 7; Edmundo Vidal, 5; Edgard Lage de Andrade, 4; Francisco Pedro Leão Velloso Salles Pinto, 8; Fernando Fernandes Pinto, 5; Gustavo Francisco Richard, 4; Hugo de Albuquerque Antunes, 7; Henrique de Paula e Silva Furtado, 4,5; José Bonifacio Gomes Castro, 1; José Norberto Bica, 4; José Augusto do Rego Barros, 5,5; João José Buarque Maranhão, 4,5, e Jayme Santos de Aquino, 6,2.

Reprovados, 13.

Francez — Antonio Ling da Silveira Junior, 6; Alvaro da Natividade Fidalgo, 5; Alfredo Thumé Torres, 7; Cléo Lacoste, 6; Domingos Ubaldo Lopes Ribeiro, 4; Dioscorides Villar Dillen, 4; Edmar Terra Blois, 4; Edelberto José Fontes Peixoto, 6; Eugenio Timotheo de Barros, 6; Francisco de Magalhães Bandeira, 6; Gastão da Silveira Serpa, 5 1|2; Homero Lara, 8; Lourenço José Maria Pereira da Cunha, 6; Mauricio de Abreu, 6; Nataldo Borges Alexandre, 4; Raul Penido Filho, 4, e Zenith Valle de Aguiar, 8.

Reprovados, quatro.

Inglez — Antonio *Attico* de Souza Leite, 4 1|2; Antonio Marques de Amorim, 4; Antonio da Silveira Salles, 4 1|6; Antonio Augusto Lage, 5; Aristides Caire Perissé, 5; Alberto Carlos de Araujo Guimarães, 4 2|3; Alberto Alexandre Gross, 5; Alberto Barreto de *Castro*, 4 1|2; Alvaro *Wanderley* Dantas, 4 1|2; Arthur de Sá Earp Netto, 4; Arthur Alberto Wernock, 5; Carlos Neves Villa Rica, 4 1|2; Alfredo Lage, 4 1|2; Adalberto Barrangard Serra, 7; Adalberto de Meira Guimarães, 4 1|2; André Cavalcanti de Araujo, 3 2|3; *Adherbal de Figueiredo* Lessa, 4; Albino de Moura Mesquita, 4; Alaliba de Almeida, 5; Affonso Alves de Camargo Filho, 5 5|6; Alcenor da Silva Mello, 7; Aldo Pessôa Rebello, 4; Augusto Ferreira Machado, 4; Antenor da Silveira Peixoto, 4, e Bento Luiz da Silva Araujo, 5.

Reprovados, quatro.

Algebra — Antonio Russel de Almeida, 6; Alfredo Pinto Martins, 6 1|2; Adalberto Lopes, 5 1|3; Adalberto Erthal, 5; Alfredo de Araujo Franco, 9; Braz Catalano, 7 5|6; Eduino Tamarindo Carpenter, 5; Francisco de Paula Pereira da Cunha, 7; *Francisco de Paula Monteiro*, 6 1|2; Francisco Behronsdor, 3 2,5; Guilherme de Oliveira, 2 2|3; Horacio Alves Mendes, 4; Henrique Luiz Vianna, 6 5|6; Helio Mario Danino de Albuquerque, 7; Ignacio de Bulhões, 5; José Teixeira de Sá Campos, 3 5|6; José Gonçalves Brunschvig, 5 1|2; José *Bueno*, 6; José Fernandes Sobrinho, 8 1|2; José Paulino da Silveira, 3 5|6.

Reprovados, 4.

Arithmetica — Armando Zenha Figueiredo, 4; Bernardo Dalm, 7,361; Belmar Pereira Gomes, 4 1|2; Bolivar Corrêa Lopes, 4; Celso Frota Pessoa, 3 2|3; Antonio F. de Sampaio Marques Filho, 3 2|3; Antonio Cesar Rodrigues Pereira, 4; Antonio Mariano Virgilio de Carvalho, 4,68; Augusto Alves Corrêa, 3 2|3; Augusto Queiroz da Fonseca Machado, 4,64; Augusto Julio Gomes Candon, 4,8; Alaliba Noruega de Almeida, 3 2|3; Acoris de Albuquerque, 4.

Reprovados, 23.

Physica e chimica — Basilio Rodrigues Taborda, 7; Carlos dos Santos Jacinho, 3 2|3; Donaldson Medina Quintella, 8; Enéas Arroxellas de Miranda, 4; Gilberto Lyra da Silva, 10; Gabriel Costa, 3 2|3; José Aurelio, 4; Luiz de Azevedo Rosa, 5; Mario Guimarães, 3 1|3; Oswaldo Pedro Baése, 5.

Reprovado, um.

Geographia — Antonio José Romão de Castro, 3 2|3; Antonio Malheiros Junior, 5 2|3; Antonio João Pizarro Jacobina, 10; Antonio Villela Marques, 9 2|3; Antonio de Souza Dias, 5 2|3; Antonio Balbi Valeriano, 7 1|3; Alberto Legey 6; Maltem Arerê da Cunha Torres, 10; Arclepiades

Mendes Mendonça, 4 1|3; Anrino de Oliveira, 3 2|3; Aristoteles Maria Soares. 4; Aren Sergio Ferreira Prestes. 9 1|3; Arnaldo de Azevedo Estrella, 10; Aristides Ventura, 6; Jayme Moreira Lima de Almeida, 10; Ahmy Pinho de Gouvêa Filho, 3 2|3; Amalia Beatriz Cruz Costa, 10; Augusto de Freitas Pereira, 9 1|3; Augusto Raphael Marques Braga, 9 1|3; Andréa Barbosa Gonçalves Penha, 10; Elias do Almeida, 7 1|3 Eloy Mosse de Almeida Menezes, (tambem fez chorographia) 6; Agostinho Lombardo, 4; Agesilau Dutra, 7; Archibaldo de Mello Camonllo Filho, 7; Adolpho Lindemberg Gonçalves Rocha, 8; Affonso Celso Belfort de Ouro reto, 5 2|3; Amarilio Melchiades de Souza, 3 2|3; Alexandre Henriquees Vieira Leal, 10; Abdon Santiago da Silva, 4; Aloysio Guedes Pereira, 9; Arlindo Freitas Rebello da Silva, 8 2|3; Alvaro Schmers, 5 1|2; Alfredo Octavio Domingues da Silva, 7 2|3; Arthur Chafer, 5; Adherbal Alves, 3 2|3: Alberto de Mello Frota, 10; Ary Souza Ribeiro, 8 1|3; Arnaldo Nogueira da Fonseca, 8; e Alpheu Alves de Souza, 3 2|3.

Reprovados, 6.

De accôrdo com a praxe já estabelecida, não haverá sabbado, exames no Collegio Pedro II.

Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 74 loteria do plano 26 275ª extracção do anno de 1923, realizada em 6 de dezembro de 1923, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional.

25.925	200$000
6[illegible].141	10 $000
34 178	200$000
49.519	100$000
35.656	100$000
16.235	1[illegible]$000
65.462	200$000
17.529	10[illegible]$000
61 652	1[illegible]$000
40.157	100$000
10.410	200$000
37 254	100$000
50.951	3:0[illegible]$000
33.105	200$000
44 726	100$000
54 470	100$000
44 931	[illegible]00$000
59.251	10[illegible]$000
48.315	200$000
10.8[illegible]3	500$000
54 111	500$000
20.306	200$000
29.037	100$000
17.909	100$000
957	200$000
7.328	100$000
55.649	100$000
28.176	100$000
41.756	1 0$000
43.154	200$000
69.513	200$000
68.190	100$000
50.442	100$000
14.921	100$000
39.133	10[illegible]$000
11.451	100$000
40.878	200$000
32 9[illegible]0	200$000
13.354	200$000
69. 06	500$000
31.537	10[illegible]$000
7.448	100$000
21.401	100$000
43.900	200$000
3[illegible].620	100$000
30 619	200$000
29 7[illegible]8	1:000$000
56 970	500$000
10 2 4	100$000
41 348	20:000$000
21.324	10 $000
2 5[illegible]7	10[illegible]$000
64 [illegible]48	200$000
55 098	20[illegible]$000
43 4[illegible]6	200$000
2.547	100$000
30.0[illegible]9	200$000
1 596	200$000
66 69[illegible]	100$000
35.914	100$000
6. 78	10 $000
2.059	2:000$000
63 821	1.0$000
23.905	100$000
24 [illegible]9	100$000
56 9 9	1 0$000
10 5 5	100$000
30 3[illegible]	200$000
1 6[illegible]2	200$000
49.3[illegible]2	100$000
17 566	10[illegible]$000
67.8[illegible]7	200$000
46 66[illegible]	100$000
4[illegible] 54	1:0[illegible]$000
36 835	200$000
8 3[illegible]2	100$000
17 587	200$000
5 4[illegible]	200$000
37 5[illegible]8	200$000
96.[illegible]4	100$000
58.800	2[illegible]$000
63 1[illegible]6	200 $00
13 5[illegible]7	100$000
50.887	50[illegible]$000
53.8[illegible]6	100$000
6[illegible].430	100$000
27 475	100$000
66.[illegible]92	100$000
5[illegible]. 0[illegible]	100$000
14.297	200$000

Approximações

41.347 e 41 349	300$000
50 950 e 50 952	200$000
2 5[illegible] e 2 [illegible]60	100$000
4 [illegible]53 e 41 [illegible]55	10[illegible]$000
29.717 e 29.719	100$000

Dezenas

41 341 a 41.350	40$000
50 95[illegible] a 5[illegible].96[illegible]	30$000
2 051 a 2 060	20$000
4 [illegible]95 a 41 [illegible]60	20$000
29.711 a 29 720	20$000

Todos os numeros terminados em 48 teem 4$ e os terminados em 8 teem 2$, exceptuando-se os terminados em 48.

O fiscal das loterias do Governo da União, **Manoel Cosme Pinto.** — O director assistente, **Antonio Oiyatho dos Santos Pires,** presidente. — O escrivão, **Firmino de Cantuaria.**

O tempo — Directoria de Meteorologia — Boletim — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 6 até 18 horas do dia 7:

Districto Federal e Nitheroy:

Tempo: em geral instavel com chuvas e trovoadas

Temperatura: Continuará em declinio embora se conservando elevada com mormaço a maxima entre 29 e 31 gráos.

Ventos: em geral variaveis.

Estado do Rio:

Tempo: em geral instavel com chuvas e trovoadas.

Temperatura: continuará em declinio embora se conservando elevada com mormaço.

Tendencia geral do tempo após 18 horas de sexta-feira: ainda perturbado.

Estados do Sul:

O tempo: em geral continuará instavel e ameaçador com chuvas e trovoadas.

A temperatura continuará em declinio.

Ventos: em geral do quadrante sul; frescos.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (até 15 horas de hoje):

De accôrdo com a previsão feita o tempo foi bom salvo á noite quando foram registradas trovoadas, relampagos e ventos frescos, não se tendo verificado, até 15 horas, a passagem para o instavel o que entretanto ainda será provavel.

A temperatura embora continuasse elevada declinou. As médias das temperaturas extremas nos postos do Districto Federal foram maxima 35,3, minima 23°,8.

Os ventos foram variaveis com rajadas frescas de SSW pela madrugada predominando sul fresco de dia.

Em todo o paiz (até 9 horas de hoje):

Zona norte: Tempo em geral bom. Choveu e chuviscou hontem em Natal. F. Noronha, Barreiros e partes de Sergipe e Bahia. Temperatura ainda elevada.

Zona centro: Tempo bom. Choveu e trovejou hontem em partes de Minas e Rio de Janeiro. A temperatura declinou ligeiramente.

Zona sul: Tempo instavel, salvo partes de S. Paulo e Rio Grande, onde está bom. Hontem choveu e trovejou em grande parte desta zona. Choveu esta manhã em partes de S. Paulo e Paraná, sendo que em Rio Negro, as precipitações foram acompanhadas de trovoadas. A temperatura declinou ligeiramente.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba:

Continua baixando lentamente em todo o curso.

Maiores temperatura: 41°,0 em Nerem e 40°,0 em Tinguá.

Maiores chuvas recolhidas hoje: 38/1 em S. Paulo e 10/7 em P. Alegre.

Estado do mar na costa do paiz:

Tranquillo e chão do Maranhão, Bahia e parte do Rio de Janeiro; vagas e pequenas vagas nos demais pontos da costa do paiz.

Regiões sem chuvas:

Ha mais de 15 dias: Sobral e Quixeramobim.

Dados aerologicos:

No Districto Federal (12 horas e 30 minutos) — Cor. N até 1.800 metros com vel. max. de 3.8 metros altura em que o balão desappareceu á dist. hor. de um kilometro e 990 metros.

Em Mendes (9 horas e 30 minutos) — Cor N. até 7.050 metros com vel. max. de 29 metros altura onde o balão desappareceu a dist. hor. de 19 kilometros e 500 metros.

Em Campos — Devido a grande quantidade de nuvens baixas não foi feita a sondagem.

Em S. Paulo dos Agudos (9 horas e 30 minutos) — Cor. W até 2.100 metros com vel. max. de 7,4 metros altura em que o balão desappareceu por effeito dos raios solares.

Em Florianopolis (9 horas e 30 minutos) — Cor. W até 4.500 metros com vel. max. de 14,5 metros onde o balão desappareceu á dist. hor. de 13 kilometros.

Em Santos — Devido estar o céo encoberto não foi feita a sondagem.

Em Franca (9 horas e 30 minutos) — Cor. S até 3.900 metros com vel. max. de 13.6 metros onde o balão desappareceu á dist. hor. de 10.600.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (7 hs no Rio de Janeiro) no dia 5 de dezembro de 1923

Zona Norte — Por deficiencia de telegrammas, deixamos de fazer a synopse desta zona, entretanto pelos poucos despachos recebidos sabemos que o tempo está instavel em partes de Pernambuco, Sergipe e Bahia.

Zona Centro— Tempo bom. A temperatura continuou elevada. Choveu e trovejou hontem em Passa Quatro. De Goyaz e Matto Grosso não recebemos telegrammas.

Zona Sul—Tempo bom. A temperatura soffreu ligeiro declinio. Choveu e ventou hontem e esta manhã em partes do Rio Grande.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (7 hs no Rio de Janeiro) no dia 5 de dezembro de 1923 (Resumo do boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia: Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar: Observação	Temperatura do ar: Differença em 24 horas	Vento: Direcção	Vento: Força	Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Observações da vespera: Temperatura do ar: Maxima	Temperatura do ar: Minima	Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
S.L. do Maranhão(X)												
Barra do Corda(X)												
Fortaleza (X)												
Quixeramobim (X)												
Natal (X)												
Parahyba	—	28.4	—	NW	1		—	B. (b. manhã)	30.2	21.3	—	B. am. pm.
Recife (X)						2						
Pão de Assucar	61.3	28.8	—	SE	4		—	B.	34 8	23.0	1.6	C. pm.
Aracajú	60.8	28.4	—	E	4	6	—	B.	28.9	21.0	4.1	B. am. pm.
Bahia	59.6	25.0	—	N	2	4	—	B. (c. manhã)	29.0	24.0	1.1	
Caetité	58.1	26.0	1.0	SE	3	9	—	B.	—	23.0	—	
Ianuaria (X)						4						
Bello Horizonte	58 0	26.7	-0.4	N	2		—	B. (b. manhã)	33.2	19,0	—	
Theophilo Ottoni	58 2	27.0	—	C	0	4	—	B.	31.0	20.0	—	
Uberaba	57.1	27 2	—	N	1	7	—	B. (b. manhã)	32.0	19.0	—	
Caxambú	61.1	26.0	—	C	0	4	—	B. (b. manhã)	33.0	16,0	—	
Poços de Caldas						2						
Goyaz (X)												
Santa Luzia (X)												
Cuyabá(X)												
Corumbá	57.0	31 0	-0.9	C	0		Peqs. vagas	B. (b manhã)	38.2	24.1	—	B. am. pm.
Victoria	61.5	28.0	-2.0	E	2	0	Peqs. vagas	B. (b. manhã)	31.0	23.0	—	
Capital Federal(Instituto Central)						0						
Campos	58 6	29.0	-1.0	NE	1		—	B. (b. manhã)	34.	21.0	—	
Friburgo	57 9	28.0	0.0	C	0	0	—	B. (b. manhã)	33.0	16.0	—	
Petropolis (X)						0						
Rezende	58.5	29.0	0.0	C	0		—	B. (b. manhã)	38.0	20.0	—	B. am. pm.
Cabo Frio	57 6	26.0	1.0	NE	6	0	Peqs. vagas	B. v.	30.0	20.0	—	B. am. pm.
Therezopolis	55 5	27 0	0.0	N	3	0	—	B.	31.0	15.0	—	B. am. pm.
S. Paulo	55.7	30.0	1.5	N	4		—	B. (b. manhã)	35.0	17.5	—	
Santos	56 5	28 0	-3.0	SW	2	0	Tranquillo.	B. (v. manhã)	32 0	24.0	—	B. am. pm.
Paranaguá	58 8	25.8	2.2	C	3	7	Tranquillo.	B. (b. manhã)	31.0	20 0	—	B. am. pm.
Guarapuava (X)						3						
Curityba												
Florianopolis	56 5	25 8	-0.2	SE	6		—	B. (b. manhã)	3 .6	21.0	—	B. am. pm.
Lages	—	20.0	-1.9	W	8	0	—	B. n.	—	17,0	—	
Porto Alegre (X)						8						
Uruguayana	56.5	17.0	—	SW	—	—	—					
Montevidéo	54.8	22..	—	SW	—	—	—					
Buenos Aires						—						
Araxá	58 8	22.8	-1 0	NE	5		—	B. (b. manh.)	30 0	16.8	2.0	B. am. pm.
Passa Quatro						5						

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; nv, nevoa secca; n, nevoeiro secco; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; gc, geada; tr, trovoada; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida 0º C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns Postos da Capital Federal

Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas: Maxima	Temperaturas extremas: Minima	Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas: Maxima	Temperaturas extremas: Minima
Forte de Copacabana				Encantado	0.0	33 3	22.3
Bangú	0.0	39 9	22 1	Gavea	0.0	33.3	22 2
Nitheroy	0.0	40.0	21 6	Deodoro	0.0	39.8	20 8
Rio Comprido	—	39.6	23 2	Corcovado			
Engenho de Dentro	Fechada.			Santa Cruz			
Penha	0.0	39 4	2 .0	Campo de Affonsos	0.0	30 6	20.2

Nota: (X) Não veio telegramma. As temperaturas e a chuva foram lidas ás 7 horas da manhã do dia 5. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

O Sr. ministro da Agricultura poz á disposição do Governo de São Paulo, até ulterior deliberação, sem direito aos vencimentos do cargo, o Sr. William [illegible] da secção da extincta Estação Experimental do Coroatá.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Bahia*, para Victoria e mais portos do nor[illegible], recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo *Itaberá*, para Victoria, Bahia, Maceió e Recife, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo *Western World*, para o Rio da Prata, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Amanhã:

Pelo *Sierra Nevada*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impresso até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo *Desirade*, para Dakar, Leixões, Vigo, Havre, Anvers e Hamburgo, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o exterior até ás 8 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo *Itatuba*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

— Recebimento de encommendas postaes internacionaes pela 5ª secção do Trafego, para Portugal e Hamburgo como correios permutantes com todos os paizes da União Postal, Açores, Madeira e Estados Unidos directamente nos mesmos dias até ás 15 horas e até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sud Atlantique, e entrega tambem nos mesmos dias das 10 1/2 ás 14 horas.

MARCAS REGISTRADAS

N. 20.031

José Armenio de Macedo, domiciliado á rua Visconde de Jequetinhonha n. 7, Capital Federal, com [illegible]que o fabrico de [illegible]ru a[illegible]s [illegible]m o [illegible]erio, a[illegible]r[illegible]nt[illegible], [illegible]ar re[illegible]gistro, a [illegible]m[illegible]rca acima [illegible]lada, que consiste em [illegible]rotulo circul[illegible]r ve[illegible]a[illegible]-se [illegible]n[illegible]centr[illegible]o busto d[illegible]u[illegible]a moça [illegible]ir[illegible]undada [illegible]r[illegible]r[illegible]r uns ramos de flôr[illegible]s e lend[illegible]-se i[illegible]eformente o nome caracteristico «Walkiria» sobre os dizeres: O [illegible]el[illegible]or pó de arroz. Esta marca, que poderá variar de côres, tipo e dimensões, servirá para distinguir pastas, pós e cold cream, loções, sabonetes, brilhantina, [illegible]re[illegible]e, colonias e especialmente pó de arroz de seu fabrico. Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1923.—*José Armenio de Macedo* (sob e uma estampilha federal de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 0 minutos do dia 1 de novembro de 1923. Registrada sob o n. 20.031, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilha. Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1923.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (7.407)

CERTIFICADO

ESTADO DA BAHIA

Ns. 22, 23, 25 a 44 e 46

Certifico que as marcas «Mascote» «Universaes», «Prima Lucia», «Gran-Prix», «Vineta», Bella Diva, «Delmonicos», «Juanita», «Dennemann & Comp.», «Bohéme», «Manilha Philippinos», «Victoria Regia», «A Bandeira», «Sabido», «Belinda», «Fragancia», «Lydia», «Excellentes» e «Monarcha», para charutos do fabrico da Companhia de Charutos Dannemann, de São Felix, Bahia, registradas na Junta Commercial desse Estado sob os ns. 22, 23, 25 a 44 e 46, respectivamente foram depositadas nesta junta em 29 de novembro proximo findo, depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 6 de dezembro de 1923.— *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official. (Estava colada e devidamente inutilizada uma estampilha no valor de 3$000). Visto, J. C. em 6 de dezembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (7.408).

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

MEZ DE DEZEMBRO DE 1923

Renda arrecadada de 1 a 5 de dezembro de 1923.....	2.199.064$432
Renda arrecadada em 6 de dezembro de 1923..,.....	551:467$666
	2.750:520$098
Em igual periodo de 1922...	1.859:934$544
Differença para mais em 1923	890:595$154

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE DEZEMBRO DE 1923

Renda arrecadada no dia 6 de dezembro de 1923:	
Em ouro.....	156:735$230
Em papel.....	189:934$800
Total.....	34.:670$030
Renda arrecadada de 1 a 6 de dezembro	1.469:447$712
Em igual periodo de 1922..	1.518: 41$361
Differença a maior em 1923,	5..:393$649

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres.....	5 13/64	5 5/32
Sobre Pariz.....	$574	$580
Sobre Hamburgo.....	Por milhão	001
Sobre Italia.....	—	$ 63
Sobre Portugal.....	$394	$407
Sobre Nova-York.....	—	10$614
Libra esterlina — em moeda.....	—	—
Sobre Buenos-Ayres (peso papel).		3$3-7
Sobre Buenos Ayres (peso ouro).		7$7 5
Sobre Montevidéo (peso ouro)...		8$2 0
Sobre Hespanha (pesetas).....		1$ 03
Sobre Suissa (francos).....		1$806
Sobre Belgica (francos).....		$4-9
Sobre Hollanda (florim).....		4 0 7
Sobre Japão (yen).....		—
Sobre Dinamarca.....		1$900
Sobre Noruega.....		1$3 0
Sobre Suecia		—
Sobre Palestina e Syria.....		$580
Sobre Canadá.....		—
Sobre Rumania		$060
Sobre Tcheco-Slovaquia		$520
Sobre Austria.....	000,18	1/2

Moedas

Liras (papel).....	$170
Escudos (papel).....	$43)
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port.....	719$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 % port (cautela)....	709$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1906, port.....	160$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1914, port.....	160$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1917, nom.....	160$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1920, port.....	52 5 0
Apolices do Emprestimo Municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535).....	166$500
Apolices da Prefeitura de Nictheroy de 100$, 6 %, port. (2ª serie).....	70,000
Apolices do Estado da Parahyba do Norte de 100$, 6 %, port...	96$000
Apolices do Estado do Rio Grande do Sul de 1:000$, 7 %, port.	802$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 500$, 6 %, nom ...	393$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100$, 4 %, port.....	93$500
Banco do Brasil..... ..	400$250
Companhia Melhoramentos do Maranhão.....	80$000
Companhia Ferro Carril Jardim Botanico 1860.....	1 0$ 00
Companhia Ferro Carril Jardim Botanico, integraes.....	100$ 00
Companhia America Fabril.....	360$000
Debentures da Companhia Edificadora.....	1 0$000
Debentures da Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro	205$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1923. — *A. Simonsen*, syndico.

O Sr. Gustavo de Aguiar foi nesta data exonerado a seu pedido do cargo de preposto do corretor Harold E. Hime Junior.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 6 de dezembro de 1923. — *A. Simonsen*, syndico.

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 6 de dezembro de 1923

Termo

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total das vendas
Janeiro	2 32 000	3 32 350	—	5 000 saccas
Fevereiro	1 31 800	1 32 050	—	2 000 saccas
Março	8 1 500	1 31 850	—	9. 00 saccas
Abril	1 31 400	31 500	—	1.000 saccas
Maio	1 31 250	31 350	—	1.000 saccas
Dezembro	11 32 500	1 32 750	—	12.000 saccas
	saccas	saccas		saccas
Vendas	24.000	6.000	—	30.000

Mercado: 1ª cotação, frouxo; 2ª cotação, estavel.
Disponivel base typo 7, 31$700.
Mercado calmo
Vendas total, 7.601 saccas.
O syndico, *J. Severino.*

COTAÇÕES DE ASSUCAR DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 6 de dezembro de 1923

Termo

Mezes	1ª cotação Vendedor	1ª cotação Comprador	2ª cotação Vendedor	2ª cotação Comprador	Total das vendas
Janeiro	78 800	78 000	79 500	78 500	5.000 saccas
Fevereiro	79 000	79 000	79 700	78 800	4.000 saccas
Março	7 [illegible] 50	7 [illegible] 5	79 800	78 [illegible]00	12.000 saccas
Abril	79$100	78 600	80 000	79 500	
Maio	79 300	78 100	80$000	79 300	
Dezembro	79 300	77 600	78$600	78 000	
	saccas		saccas		saccas
Vendas	21.000		—		21.000

Mercado — 1ª cotação: 2ª cotação:
Disponivel branco crystal bom, sacco 78$000 a 80$000.
Mercado: frouxo.
Vendas de todas as qualidades, saccas.—O syndico, *J. Severino.*

MOVIMENTO DO DIA 5 DE DEZEMBRO DE 1923

Assucar

Entradas de Santa Catharina	550 saccas
Entradas de Sergipe	300 saccas
Total	850 saccas
Sahidas	864 saccas
Existencia	140.147 saccas

Mercado: paralysado.
Preço do branco crystal, hoje, por sacco 78$000 a 80$000.

Algodão

Entradas de Sergipe	50 fardos
Sahidas	535 fardos
Existencia	16.300 fardos

Mercado: paralysado.

	Preços por 10 kilos
Sertões	93 000 a 94$000
Primeiras sortes	91$000 a 92$000
Medianos	88$000 a 89$000
Paulista	Nominal

O syndico, *João Severino da Silva.*

EDITAES E AVISOS

Obras do Palacio da Camara dos Deputados

De ordem do Sr. Dr. engenheiro fiscal, faço publico que em vista do ter sido annullado, conforme consta do *Diario Official* de 13 do corrente mez, o concurso de esbocetos das figuras decorativas destinadas ao edificio em construcção para a Camara dos Deputados, fica aberta nesta data a inscripção para novo concurso de esbocetos, nas seguintes condições:

1ª, só poderão concorrer esculptores brasileiros;

2ª, o prazo para a apresentação dos esbocetos será de 30 dias a contar desta data;

3ª, o concurrente que tiver obtido mais de duas classificações será obrigado a convidar, para auxiliar a execução definitiva, um ou mais dos esculptores que *tiverem* concorrido;

4ª, as estatuas terão a collocação que lhes forem indicadas no desenho fornecido, e *obedecerão ás seguintes dimensões* e symbolisações:

a) dous grupos coroando os pylones da fachada principal, representando a Independencia e a Proclamação da Republica;

Dimensões para a execução— B. 3,00 x [illegible] — H 4,50

Dimensões dos esbocetos — Um decimo da execução.

Remuneração para cada grupo réis 45:000$000;

b) quatro estatuas sobre a columnata da fachada principal, representando a Agricultura, o Commercio, a Industria e a Aviação.

Dimensões para a execução — B. 0,50 x 0,50 — H 2.20.

Dimensões para o esboceto — Um quinto da execução.

Remuneração para cada estatua réis 7:000$000.

c) duas figuras compondo o motivo central e representando a Liberdade e a Autoridade:

Dimensões para a execução — B. 0,00 x 0,50 — H 2,20.

Dimensões para os esbocetos — Um quinto da execução.

Remuneração por figura 8:000$000.

d) dous grupos no embasamento dos pylones representando a Ordem e o Progresso:

Dimensões para a execução — B 1,50 x 2,00 — H 3.00.

Dimensões para o esboceto — Um sexto da execução.

Remuneração por grupo, 25:000$000.

e) duas victorias no coroamento dos motivos decorativos do inicio das rampas:

Dimensões para a execução —B 0,30 x 0,30 — H 2.00.

Dimensões para o esboceto — Um quinto da execução.

Remuneração por unidade, 8:000$000.

f) monumento a Tiradentes na praça em frente:

Dimensões para a execução — B e H, de accôrdo com o desenho especial para o monumento.

Dimensões para o esboceto — Um decimo da execução.

Remuneração 35:000$000.

5) Serão fornecidos aos artistas, cujos projectos forem acceitos, o local e o material indispensavel para a execução da obra, que deverá ser entregue no prazo maximo de 20 mezes da data do contracto.

6) A remuneração pelo trabalho será feita após a entrega do mesmo, depois de julgado em condições e executado dentro do prazo da clausula anterior, sujeitando-se ainda o artista, sem outra remuneração, a acompanhar o assentamento e fazer os retoques que devido a isso se fizerem precisos.

7) A's quatorze horas do ultimo dia do prazo marcado para a execução dos esbocetos, de que trata o presente edital, lavrar-se-á uma acta do encerramento do concurso, mencionando-se os projectos até então apresentados, e no dia seguinte far-se-á o julgamento.

8) Os projectos e peças annexas deverão ser assignados por um pseudonymo acompanhados de uma sobrecarta fechada e lacrada, tendo exteriormente o mesmo pseudonymo e no interior o nome e o pseudonymo do concurrente.

De tudo será passado recibo ao concurrente.

9) Só depois do julgamento é que serão abertas as sobrecartas contendo o nome dos concurrentes premiados, sendo os restantes, com os respectivos projectos postos á disposição dos autores; decorridos trinta dias, porém, cessará

toda a responsabilidade, no caso de extravio dos mesmos.

10) O presidente da mesa da Camara e presidente da Commissão julgadora poderá annullar o presente concurso em parte ou em todo, si nenhum dos projectos for julgado em condições.

11) Os autores dos projectos acceitos assignarão o contracto dentro de 5 dias após a publicação do julgamento.

12) Não serão tomados em consideração os esbocetos apresentados fóra do prazo determinado neste edital, embora com a justificativa de força maior.

13) O concurrente que, por meio da imprensa ou por outro qualquer meio de publicação, tornar conhecido o seu projecto e pseudonymo será desclassificado.

14) Sómente aos membros da commissão julgadora e seus auxiliares será permittida a entrada no local em que forem depositados os esbocetos.

15) Os esbocetos serão endereçados ao director da Escola Nacional de Bellas-Artes.

16) Não tendo sido julgado o primeiro concurso, os que a elle concorreram poderão entrar com os mesmos trabalhos ou outros.

17) Em vista de serem as maquettes deste concurso reduzidas a pequenas proporções o artista classificado executará um detalhe ampliado, a juizo da commissão julgadora.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1923. —*Francisco Lopes de Assis Silva*, engenheiro.

Tribunal do Jury

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz de direito da 6ª Vara Criminal e presidente do Tribunal do jury:

Faz saber que nesta data foram sorteados 11 supplentes para completar o numero legal de 22 jurados que têm de servir na sessão do jury do corrente mez, os quaes deverão comparecer neste tribunal á rua dos Invalidos n. 152, no dia 7 e seguintes, cujos nomes são os seguintes:

Zacharias de Góes Carvalho,
Alberto Barbosa.
Jayme Carvoso dos Santos.
Affonso Duarte Ribeiro.
Eugenio Barbosa de Barros.
Oscar de Azamor Goulart.
Francisco Gomes de Assumpção.
Rubens Tavares.
Manoel Salustiano Dias.
Pedro Augusto Pinto.
Paulo de Valladão Gomes Brandão.

A todos os quaes e á cada um de per si, intima-se a comparecer no dia, hora e local acima indicados, sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 6 de dezembro de 1923. Eu, Tancredo Vasconcellos de Carvalho, escrivão, o subscrevi. — *Flaminio Barbosa de Rezende.*

MINISTERIO DA GUERRA

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONCURSO DE MATHEMATICA

De conformidade com o que dispõe o art. 15 das Instrucções para o concurso de mathematica, os candidatos que brasam ponto para a these, deverão fazer entrega, na secretaria do Collegio, no dia 12, improrogavelmente, das 9 ás 15 horas, das suas theses de concurso. A não apresentação da these no dia marcado importa na exclusão do candidato daquella prova, de accordo com o artigo 16 das referidas instrucções.—*Rodolpho Paixão Filho*, 1º tenente secretario.

Laboratorio Militar de Bacteriologia

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Inscripção de candidatos

De ordem do Sr. director do Laboratorio Militar de Bacteriologia, faço publico que, de accôrdo com o Codigo de Contabilidade, acha-se aberta no mesmo laboratorio até o dia 20 de dezembro a inscripção dos candidatos a fornecimentos de artigos de laboratorio, expediente etc., conforme a relação abaixo.

Todos os esclarecimentos serão prestados aos candidatos na Contadoria do Laboratorio, á rua Jockey Club n. 126, onde tambem serão presentes as amostras e modelos dos artigos que se pretende adquirir.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1923. — *Raymundo Salles Filho*, 1º tenente contador.

Material diverso

Artigo — Unidade

Aguaraz, litro.
Creolina Pearson, lata.
Escova de unhas (pita), uma.
Estopa, kilo.
Espanadores de pennas, um.
Cêra de assoalho, lata.
Kaol (lata de litro), lata.
Palha de aço (pacote de 250 grammas), um.
Papel pardo de embrulho, folha.
Rupi (lata de litro), lata.
Sapolio, páo.
Vassoura de piassava (grande), uma.
Vassoura de piassava (pequena), uma.
Vassoura de piassava palha, uma.
Vassourinhas, uma.
Fechaduras para gavetas, duzia.
Fechaduras pequenas para armarios, duzia.
Tinta esmalte branca e outras côres, lata.
Vassouras grandes para lustrar assoalho, uma.
Vassouras de cabello para varrer assoalho, uma.
Vermelhão, kilo.
Cano de chumbo 3/8 e 2 e 2 1/2 pollegadas, metro.
Dobradiças para janellas e portas, duzia.
Espelhos de fechaduras, duzia.
Panellas de aluminio para tres litros, uma.
Panellas de aluminio para quatro e cinco litros, uma.
Chaleiras de agath para um, dous e tres litros, uma.
Chaleiras de aluminio para um, dous e tres litros, uma.
Bule para café nickelado para 1/2 e 1 litro, um.
Baldes de agath para agua de 10 litros e 8 litros, um.
Baldes de zinco para lixo de 8 e 10 litros, um.
Martellos grandes e pequenos, um.
Serrotes pequenos e grandes, um.
Chaves de parafuso pequenas e grandes, uma.
Torneiras para agua nickeladas e de metal amarello, uma.
Lampadas electricas de 25, 50, 100 e 250 velas, uma.
Fios cobertos para lampadas electricas, metro.
Corôa de linho para mastro de bandeira, peça.
Cassetetes de arame e de coco, um.
Chicaras de porcellana para café, duzia.
Chicaras de pó de pedra para café, duzia.
Assucareiro hygienico, um.
Tesouras grandes e pequenas, uma.
Creolina cruzwaldina ou nacional, lata.
Sabonetes Santelmo, Rialto, duzia.
Copos de vidro, duzia.
Canecos de agath, duzia.

Material de expediente

Blocks pequenos com 18/7 mm. systema rotulo, duzia.
Blocks grandes com 23/21 mm. para pedidos, duzia.
Cadernos typo escolares, capa molle, de 100 folhas, duzia.
Cadernos typo-escolares, capa dura, de 50 e 100 folhas, duzia.
Papel para machina (fino), 1.000.
Folhas avulsas de diversos modelos e dizeres com 33/22 cm., 1.000.
Pastas para mesa de oleado, uma.
Cesta para papeis, uma.
Etiquetas sortidas Demison's ns. 205, 203, 201 e 209, block.
Grampos «Gem» Paper Clip, caixa.
Pregadores de papel paper Fasteners OK n. 9 e 1, caixa.
Pastas archivo americano, duzia.
Registrador americano, um.
Livro copiador de cartas, um.
Livro caixa, razão, borrador, conta correntes, um.
Folhas-capas de cartolina para papeis ou facturas, duzia.
Livro riscado para folha de pagamento de officiaes, um.
Rotulo com dizeres diversos, 1.000.
Molhador com esponja para estampilhas, um.
Carimbos diversos, um.
Timpano nickelado, um.
Papel almaço de linho, resma.
Tabellas de analyses de urina, talão de cem folhas (modelo), duzia.
Tiras de matta-borrão para berço, cento.
Tinta Sardinha, preta, litro.
Beguas de caoutchouc, duzia.
Folha de matta-borrão grandes, verde, duzia.
Papel grosso para embrulho, folha.
Gomma arabica liquida, vidro.
Tinteiros communs, um.
Lapis bicolores Faber, duzia.
Tinta carmim, vidro.
Raspadeiras Rodgers, uma.
Tinta para carimbo, vidro.
Almofadas para carimbo, uma.
Blocks de linho, para cartas, timbrados, um.
Encadernação de livros 25 cm., por 17 cm., um.
Encadernação de livros 19 cm., por 12 cm., um.
Livros em branco, pautados, 36 cm. por 25 cm., 100.
Livros em branco, 36 cm. por 25 cm., 200 folhas.
Livros em branco, riscados, 200 folhas, um.
Barbante, rolo, duzia.
Machina para furar papel, uma.
Machina «Avante», para aparar lapis, uma.
Blocks reporter, duzia.
Boletins de exames (modelo laboratorial), cento.
Boletins para exames de urina (modelo laboratorio), cento.
Borracha Rubi, duzia.
Borracha para machina de escrever, duzia.
Caixa de papel carbona, uma.
Caixa de papel de seda (cabrestilho), uma.
Caixa de pennas [illegible] decimaes 310 E. F., uma.

Caixa de pennas Leonardt de aço, caixa.
Caixa de pennas Malat n. 12, caixa.
Canetas Faber, duzia.
Canetas Eagle Pencil n. 2, duzia.
Cartões encarnados impressos, 13/9, cento.
Cartões brancos impressos 13/9, cento.
Cartões timbrados 13/9, cento.
Enveloppes para officio timbrados, cento.
Enveloppes pequenos timbrados, cento.
Fitas para machina de escrever, duzia.
Fitas para machina de escrever de cópia, duzia.
Folhas de papel de linho para machina formato de officio timbrado, 1.000.
Folhas de papel de linho para machina formato de officio sem timbre, 1.000.
Lapis Faber n. 2 e 3, duzia.
Lapis Dermographicos, duzia.
Papel almaço sete kilos, resma.

Material de Laboratorio

Amylo, kilo.
Agua de Labarraque, kilo.
Agua Oxygenada Merck, vidro de 600 grammas.
Agua Oxygenada Nacional, litro.
Agua Oxygenada Parke Davis, 100 grammas.
Ataduras de cambraia 10 cm., duzia.
Acido phenico crystalizado, 500 grammas.
Acido tartarico, 500 grammas.
Acido suphurico, 50 grammas.
Acido acetico crystalisavel, 50 grammas.
Acido azotico puro, kilo.
Acido borico, kilo.
Azotito de sodio, 50 grammas.
Aventaes para technico de laboratorio, um.
Aventaes para servente de laboratorio, um.
Acetato de chumbo crystalisado, kilo.
Acetato de chumbo liquido, kilo.
Acetato neutro de cobre, kilo.
Acetato de mercurio, kilo.
Acetato de potassio, kilo.
Acetato de sodio, kilo.
Acetato de uranio, 50 grammas.
Acetato de zinco, 50 grammas.
Acetona, kilo.
Acido lactico, 250 grammas.
Acido chlorydrico puro, kilo.
Acido formico, 250 grammas.
Acido chromico, 50 grammas.
Acido tartarico, kilo.
Acido citrico, kilo.
Acido osmico, gramma.
Acido oxalico puro crystalizado, kilo.
Acido picrico crystalizado, kilo.
Acido pyrogalico, 50 grammas.
Acido sulfurico impuro, kilo.
Acido sulfurico puro, kilo.
Acido tanico, 100 grammas.
Acido trichloroacetico, 100 grammas.
Agulha histologica, uma.
Agulha de aço de 4 cm. para sangrar carneiro, uma.
Agulha de platina de 2,5 cm. Luer legitima, uma.
Agulha de platina de 3 cm. Lues legitima, uma.
Agulha de platina de 3,5 cm. Luer legitima, uma.
Agulha de platina de 4 cm., Luer legitima, uma.
Agulha de platina de 5 cm. Luer legitima, uma.
Afiador de navalhas, um.
Albuminimetro de Esbach, um.
Aldeido salicilico, 30 grammas.
Alumen de ferro, 100 grammas.
Alumen de ammoniacal, 100 grammas.
Alumen de potassa, kilo.
Afiador de cortiça para navalha, um.
Afiador de couro para navalha, um.
Alcool a 40°, lata de 18 litros.
Alcool a 95°, litro.
Alcool absoluto, litro.
Alcool amylico, 500 grammas.
Alcool methylico absoluto, 500 grammas.
Algodão em pasta, kilo.
Algodão hydrophilo Johnson (pacote), kilo.
Algodão hydrophilo Johnson (pacote) 100 grammas.
Algodão de vidro, 50 grammas.
Ammonea liquida, kilo.
Anilina incolor, 50 grammas.
Arrhenal, gramma.
Azotato de uranio, 50 grammas.
Azotato de ammonio, 100 grammas.
Azul de mithyleno, 10 grammas.
Azul polychromo de Unna, 10 grammas.
Azul toluidina, 10 grammas.
Azur I, gramma.
Asparagina, 100 grammas.
Azur II eosina, gramma.
Alfinetes para insectos (sortidos), caixa.
Assucar candi, 500 grammas.
Acido phosphorico, 500 grammas.
Agitador de vidro (pequeno), um.
Agitador de vidro (grande), um.
Balões de Kjedahl, um.
Balde esmaltado, um.
Balde de ferro galvanizado, um.
Balde esmaltado com pedal, um.
Benzina, kilo.
Bureta hydrotimetrica, uma.
Balão commum (fundo chato) de 50,0 vidro Jena, um.
Balão commum (fundo chato) de 100,0 vidro Jena, um.
Balão commum (fundo chato) de 250,0 vidro Jena, um.
Balão commum (fundo chato) de 500,0 vidro Jena, um.
Balão commum (fundo chato) de 1.000,0 vidro Jena, um.
Balão commum (fundo chato) de 2.000,0 vidro Jenna, um.
Balão commum (fundo chato) de 3.000,0 vidro Jenna, um.
Balão commum (fundo chato) de 5.000,0 vidro Jenna, um.
Balão jugulado de 50,0 vidro de Jena, um.
Balão jugulado de 100,0, vidro de Jena, um.
Balão jugulado de 125,0 vidro de Jena, um.
Balão jugulado de 200,0 vidro de Jena, um.
Balão jugulado de 500,0 vidro de Jena, um.
Balão jugulado de 1.000,0, vidro de Jena, um.
Balão jugulado de 5.000,0 vidro de Jena, um.
Bisturi recto nickelado, um.
Balão typo Erhlermeyer de 50,0 vidro Jena, um.
Balão typo Erhlermeyer de 100,0, vidro Jena, um.
Balão typo Erhlermeyer de 125,0, vidro Jena, um.
Balão typo Erhlermeyer de 150,0, vidro Jena, um.

Artigo — Unidade

Balão typo Erhlenmeyer de 200,0, vidro Jena, um.
Balão typo Erhlenmeyer de 250,0 vidro Jena, um.
Balão typo Erhlenmeyer de 300,0 vidro Jena, um.
Balão typo Erhlenmeyer de 500,0 vidro Jena, um.
Balão typo Erhlenmeyer de 1.000,0 vidro Jena, um.
Balão pipeta Chamberland, um.
Bateria Borrel, uma.
Bicarbonato de sodio para analyse, 500 grammas.
Bicarbonato de sodio Carlo Erba, caixinha.
Bichroreto de mercurio, 100 grammas.
Bichromato de potassio, 500 grammas.
Bichromato de mercurio, 500 grammas.
Biodeto de mercurio, 500 grammas.
Bolas ou perolas de vidro, kilo.
Brometo de potassio para analyse, 500 grammas.
Brometo de sodio para analyse, 500 grammas.
Bromo em ampolas de 25 cc., uma.
Bromo em ampolas de 30 cc., uma.
Betume da Judéa, 50 grammas.
Bureta graduada com torneira de 10 cc., uma.
Bureta graduada com torneira de 25 cc., uma.
Bureta graduada com torneira de 30 cc., uma.
Bureta graduada com torneira de 50 cc., uma.
Bureta graduada com torneira de 100 cc., uma.
Balsamo do Canadá, 100 grammas.
Borato de sodio, 500 grammas.
Bureta graduada sem torneira, de 10 cc., uma.
Bureta graduada sem torneira, de 25 cc., uma.
Bureta graduada sem torneira, de 30 cc., uma.
Bureta graduada sem torneira, de 50 cc., uma.
Bureta graduada sem torneira, de 100 cc., uma.
Benzoato de sodio, 250 grammas.
Benzoato de mercurio, 100 grammas.
Capsula de porcellana, com cabo de 50 cc., uma.
Capsula de porcellana, com cabo de 100 cc., uma.
Capsula de porcellana, com cabo de 125 cc., uma.
Capsula de porcellana, com cabo de 150 cc., uma.
Capsula de porcellana, com cabo de 200 cc., uma.
Capsula de porcellana, com cabo de 250 cc., uma.
Capsula de porcellana, com cabo de 500 cc., uma.
Capsula de porcellana, com cabo de 1.000 cc., uma.
Capsula de porcellana, sem cabo de 50 cc., uma.
Capsula de porcellana, sem cabo de 100 cc., uma.
Capsula de porcellana, sem cabo de 125 cc., uma.
Capsula de porcellana, sem cabo de 150 cc., uma.
Capsula de porcellana, sem cabo de 200 cc., uma.
Capsula de porcellana, sem cabo de 250 cc., uma.
Capsula de porcellana, sem cabo de 500 cc., uma.
Capsula de porcellana, sem cabo de 1.000 cc., uma.
Carbonato azul de methyleno, 10 grammas.
Carmin com fabricante especificado).
Carbonato de lithio, 100 grammas.
Carbonato de potassio, 100 grammas.
Carbonato de calcio, 100 grammas.
Carbonato de magnesia, 100 grammas.
Carbonato de sodio crystalizado, 500 grammas.
Celoidina, 10 grammas.
Chlorureto de calcio, 250 grammas.

Chloreto de ouro, gramma.
Chloreto de platina, gramma.
Chloreto de sodio chimicamente puro, 500 grammas.
Chloroformio, 500 grammas.
Cholesterina, gramma.
Chromato amarello de potassio, 250 grammas.
Chromato neutro de potassio 250 grammas.
Citrato de sodio, 250 grammas.
Citrato de magnesia, 100 grammas.
Colofonia, 50 grammas.
Copo de vidro graduado de 15,0, um.
Copo de vidro graduado de 25,0, um.
Copo de vidro graduado de 30,0, um.
Copo de vidro graduado de 50,0, um.
Copo de vidro graduado de 60,0, um.
Copo de vidro graduado de 90,0, um.
Copo de vidro graduado de 100,0, um.
Copo de vidro graduado de 125,0, um.
Copo de vidro graduado de 150,0, um.
Copo de vidro graduado de 250,0, um.
Copo de vidro graduado de 500,0, um.
Copo de vidro graduado de 1.000,0, um.
Copo de vidro não graduado de 10,0, um.
Copo de vidro não graduado de 30,0, um.
Corante Tribondeau, 25 grammas.
Creosolo, gramma.
Crystal Violeta, 10 grammas.
Collodio, 500 grammas.
Cellula Ranvier, uma.
Carvão animal, 250 grammas.
Caçarola de ferro, uma.
Caçarola de aluminio, uma.
Cochonilha, 100 grammas.
Canecos de louça graduados até 500 cc., um.
Canecos de louça graduado até 125 cc., um.
Cobayas, um.
Carneiro, um.
Cureta ophtalmologica, uma.
Coelhos um.
Camphora, kilo.
Dulcite 100 grammas.
Discos de cacheta, metro.
Escova para limpar tubos, uma.
Escova para limpar balões uma.
Espatula de platina (especificar peso, etc.), uma.
Espatula de ferro, uma.
Esmeril para navalha, um.
Essencia de Cajeput, 30 grammas.
Essencia de cedro, 30 grammas.
Essencia de cravo, 30 grammas.
Estante para tubos de ensaio (madeira), uma.
Erina, uma.
Extracto de carne Liebig, 100 grammas.
Eosina, 10 grammas.
Ether de petroleo, 250 grammas.
Essencia de therebentina, 500 grammas.
Ether sulfurico, kilo.
Enxofre sublimado, kilo.
Filamento para lampada Nerst, duzia.
Fio de platina, gramma.
Fluorureto de chromo, kilo.
Fluorureto de sodio, 100 grammas.
Formol, kilo.
Fuchsina acida de Hochst, 20 grammas.
Fuchsina acida de Grubbert, 20 grammas.
Fuchsina basica de Grubbert, 20 grammas.
Fuchsina basica de Grubbert, 20 grammas.
Funil de vidro sem torneira de 15 cc., duzia.
Funil de vidro sem torneira de 30 cc., duzia.
Funil de vidro sem torneira de 60 cc., um.
Funil de vidro sem torneira de 90 cc., um.
Funil de vidro sem torneira de 125 cc., um.
Funil de vidro com torneira de 15 cc., um.
Funil de vidro com torneira de 30 cc., um.
Funil de vidro com torneira de 60 cc., um.
Funil de vidro com torneira de 90 centimetros, um.
Funil de vidro com torneira de 125 centimetros, um.
Trempe de ferro, uma.
Estante para tubos de hemolyse, 2 tubos uma.
Nitrato de chumbo, 50 grammas.
Verde malachito, 10 grammas.
Peptona Catillon, 250 grammas.
Peptona Chapoteant, 250 grammas.
Peptona Witte, 250 grammas.
Peptona Defresgne, 250 grammas.
Peptona de Chassaigne granullada, 250 grammas.
Panella de aluminio, uma.
Naphtalina em bolas, kilo.
Vanillina, 25 grammas.
Phloroglucina, 25 grammas.
Frasco de densidade de Regnault, um.
Ferro-cyanureto de potassio, 250 grammas.
Ferri-cyanureto de potassio, 250 grammas.
Sulfo-cyanureto de potassio 250 grammas.
Fluoresceina, 100 grammas.
Per oxydo de chumbo, 50 grammas.
Acido phenico crystalizado, 500 grammas.
Oxydo rubro de mercurio, 50 grammas.
Lactose, 250 grammas.
Maltose, 250 grammas.
Levulose, 250 grammas.
Phenolphtalina, 25 grammas.
Resorcina, 50 grammas.
Oxydo de magnesia, 100 grammas.
Carbonato de potassio, 500 grammas.
Subnitrato de bismutho, 250 grammas.
Glycose, 500 grammas.
Monosulfureto de sodio, 100 grammas.
Uréa pura e crystalizada, 50 grammas.
Chlorureto de zinco, 100 grammas.
Sulfato de ferro puro crystalizado, 250 grammas.
Frasco hydro-timertrico, um.
Cruzwaldina, kilo.
Colorimetro Dubosque ou Heninge 30 grammas.
Tungstato de sodio, 25 grammas
Acido urico puro, 100 grammas.
Fluorureto sodio, 100 grammas.
Giemsa Kalbaum, 100 grammas.
Giemsa Grüber, 100 grammas.
Giemsa Merck, 100 grammas.
Gelatina extra purissima, kilo.
Glycerina, kilo.
Gral de vidro de 60 centimetros, um.
Gral de vidro de 100 centimetros, um.
Gral de vidro de 150 centimetros, um.
Gral de vidro de 200 centimetros, um.
Gral de vidro de 300 centimetros, um.
Gral de vidro de 400 centimetros, um.
Gaze hydrophila, metro.
Gelose, kilo.
Glycose, 100 grammas.
Gaz carbonico kilo.
Galiactose, 100 grammas.
Gomma adragante, 250 grammas.
Gallena metallica para sôro agglutinação (36 tubos), uma.
Hematoxylina crystalizada, 10 grammas.
Hematimetro Zeiss, um.
Hematimetro Agasse-Lafont, um.
Hematoscopio Henocque, um.
Hyposulfito de sodio para analyse, 250 grammas.
Iodeto de potassio, 250 grammas.
Iodeto de sodio, 250 grammas.
Iodo metallico, 120 grammas.
Insulina, 50 grammas.
Laminas, cento.
Limas para ampolas, cento.
Laminulas para hematimetro, uma.
Laminulas quadradas, cento.
Laminulas redondas cento.
Levulose, 100 grammas.
Luvas de borracha Chaput, par.
Lactose, 100 grammas.
May Grüenwald, 10 grammas.
Methana tetrachlorada, 100 grammas.
Molde para parafina, um.
Mercurio metallico, kilo.
Nitrato de prata crystalizado, 30 grammas.
Nitrato de sodio, 30 grammas.
Nitro prussiato de sodio, 30 grammas.
Objectiva secca Zeiss DD, uma.
Oleo de anilina, 50 grammas.
Oleo de cedro, 50 grammas.
Oleo de cedro, 50 grammas.
Orange G., 10 grammas.
Oxalato de ammonea, 100 grammas.
Oscilometro de Pachon, um.
Oxydo de zinco, 250 grammas
Papel de filtro Chardin, folha.
Papel de filtro commum n. 33 em folhas, resma.
Papel de filtro commum n. 40 em folhas, resma.
Papel de tournesol azul, caixa.
Papel de tournesol vermelho, caixa.
Tournesol em pães Merck, 250 grammas.
Tintura de tournesol, Grublert, 100 grammas.
Tintura de tournesol Kalbaun, 100 grammas.
Parafina dura, 500 grammas.
Parafina a 40°, gramma.
Parafina a 55°, gramma.
Parafina molle, 500 grammas.
Pêra de borracha, uma.
Perchloreto de ferro (solução), 100 grammas.
Perchloreto de ferro (secco) 100 grammas.
Pedra para afiar navalha, uma.
Phenylhydrasina, 30 grammas.
Pissettes esmerilhadas, de 500 centimetros cubicos, uma.
Pissettes esmerilhadas, de 1.000 centimetros cubicos, uma.
Pipeta lisa graduada em 1/10 até o bico, um centimetro cubico, uma.
Pipeta lisa graduada em 1/10 até o bico, 2 centimetros cubicos, uma.
Pipeta lisa graduada em 1/10 até o bico 5 centimetros cubicos, uma.
Pipeta lisa graduada em 1/10 até o bico, 10 centimetros cubicos, uma.
Pipeta lisa graduada em 1/10 até o bico, 20 centimetros cubicos, uma.
Pipeta com bola graduada em 0",1 até o bico, 1 centimetro cubico, uma.
Pipeta com bola graduada em 0",1 até o bico, 2 centimetros cubicos, uma.
Pipeta com bola graduada em 0",1 até o bico, 5 centimetros cubicos, uma.

Pipeta com bola graduada em 0°.1 até o bico, 10 centimetros cubicos, uma.
Pipeta com bola graduada em 0°.1 até o bico, 20 centimetros cubicos, uma.
Pipeta jugulada de 1 centimetro cubico, uma.
Pipeta jugulada de 2 centimetros cubicos, uma.
Pipeta jugulada de 5 centimetros cubicos, uma.
Pipeta jugulada de 10 centimetros cubicos, uma.
Pipeta jugulada de 20 centimetros cubicos, uma.
Placas de Petri de 6 a 20 centimetros de diametro, par.
Permanganato de potassio, 250 grammas.
Pinça de madeira, uma.
Porta-tubos de arme galvanizado (para 20 tubos), um.
Porta-tubos de madeira (para 12 tubos), um.
Phosphato de ammonea, 10 grammas.
Proveta graduada de 5 centimetros cubicos, uma.
Proveta graduada de 10 centimetros cubicos, uma.
Proveta graduada de 20 centimetros cubicos, uma.
Phosphato monosodico puro, vidro, 60 grammas.
Phosphato de sodio puro, vidro, 60 grammas.
Proveta graduada de 25 cc., uma.
Proveta graduada de 50 cc., uma.
Proveta graduada de 100 cc., uma.
Proveta graduada de 125 cc., uma.
Proveta graduada de 160 cc., uma.
Proveta graduada de 500 cc., uma.
Proveta graduada de 1.000 cc., uma.
Potassa caustica para analyse, 500 grammas.
Pyridina, 100 grammas.
Retorta tubulada de 100 cc., uma.
Retorta tubulada de 250 cc., uma.
Retorta tubulada de 500 cc., uma.
Retorta tubulada de 1.000 cc., uma.
Rhodinal, 100 grammas.
Rolha de borracha n. 1, uma.
Rolha de borracha n. 2, uma.
Rolha de borracha n. 3, uma.
Rolha de borracha n. 4, uma.
Rolha de borracha n. 5, uma.
Rolha de borracha n. 6, uma.
Rolha de borracha n. 7, uma.
Rolha de borracha n. 8, uma.
Rolha de borracha n. 9, uma.
Rolha de borracha n. 10, uma.
Rolha de cortiça (sortidas), kilo
Sabão de Veneza, kilo.
Sabão de Marselha, kilo.
Salicilato de sodio, 250 grammas.
Seringa Luer, sem agulha e sem caixa, de 2 cc., uma.
Seringa Luer, sem agulha e sem caixa, de 5 cc., uma.
Seringa Luer, sem agulha e sem caixa, de 10 cc., uma.
Seringa Luer, sem agulha e sem caixa, de 20 cc., uma.
Seringa Luer, sem agulha e sem caixa, de 50 cc., uma.
Sabonetes communs (Santelmo, Rialto e Reuter), duzia.
Saccarose, 100 grammas.
Soda caustica para analyse, 500 grammas.
Sulfato de sodio puro, 500 grammas.
Toalhas para mãos (Alagoanas), duzia.
Tubo de ensaio de 180 × 10 mm., cento.
Tubo de ensaio 160: 16 mm., cento.
Tubo de ensaio 150: 20 mm., cento.
Tubos de Faucher 200: 20 mm., cento.
Tubos de vidro de 4 mm., para trabalho de laboratorio, kilo.
Tubo de vidro de 4 a 16 mm., kilo.
Tubo de vidro de 8 mm., kilo.
Tubo para Wassermann, kilo.
Tubo para agglutinação, kilo
Ureometro de Bouriez, kilo.
Solução de Giemsa, 100 grammas.
Sulfato de cobre, 250 grammas.
Sulfato de ferro, 250 grammas.
Sulfato de magnesia, 250 grammas.
Sulfato de sodio anhydro, 250 grammas.
Sulfureto carbono, 500 grammas.
Sulfureto de ferro, 250 grammas.
Sulfureto de potassio, 250 grammas.
Sulfureto de sodio, 250 grammas.
Sulfito de sodio anhydro, 250 grammas.
Serpentina de autoclave, uma.
Talco de Veneza, kilo.
Tartrato de potassio e sodio, 500 grammas.
Thermometro graduado de 120° (estufa), um.
Thesoura curva nickelada, uma.
Thesoura para histologia (nickelada), uma.
Thesoura recta nickelada, uma.
Thyonina, 10 grammas.
Thymol, 100 grammas.
Tinta da China, Wagner, 500 grammas.
Toluol, 250 grammas.
Triacido de Ehrlich, 10 grammas.
Tubo de borracha cinzento para gaz, metro.
Tubo de borracha para vacuo, metro.
Tubo de borracha para vacuo, pipeta, metro.
Tubo de ensaio 100: 13 mm., cento.
Ureometro de Moreigne, um.
Ureometro de Yvon (agua), um.
Ureometro de Yvon (mercurio), um.
Uricometro de Ruheman, um.
Velas Chamberland F ou B, uma.
Urodensimetro, um.
Vaselina liquida, kilo.
Vella Garros, uma.
Vella pura, kilo.
Vidros para bateria Borrel (cylindricos), um.
Vidros para bateria Joulie (elipticos), um.
Vidros para oleo de cedro, um.
Violeta genciana, 10 grammas.
Violeta de methylo, 10 grammas.
Frasco branco bocca estreita, com rolha esmeril de 60,0, um.
Frasco branco bocca estreita, com rolha esmeril de 125,0, um.
Frasco branco bocca estreita, com rolha esmeril de 250,0, um.
Frasco branco bocca estreita com rolha esmeril de 500,0, um.
Frasco alaranjado bocca estreita com rolha esmeril de 60,0, um.
Frasco alaranjado bocca estreita com rolha esmeril de 125,0, um.
Frasco alaranjado bocca estreita com rolha esmeril de 250,0, um.
Frasco alaranjado bocca estreita com rolha esmeril de 500,0, um.
Frasco alaranjado bocca larga com rolha esmeril de 250,0, um.
Frasco alaranjado bocca larga com rolha esmeril de 500,0, um.
Vaso da Bohemia, vidro de Jena de 150 cc., um.
Vaso da Bohemia, vidro de Jena de 250 cc., um.
Vaso da Bohemia, vidro de Jena de 500 cc., um.
Vaso da Bohemia, vidro de Jena de 50 cc., um.
Xylol, 500 grammas.
Chlorydrato de ammonio, 250 grammas.
Cyanureto de potassio, 50 grammas.
Frasco para desfibrinação, um.
Tubos para hemolyse de 13 mm., cento
Tubos para hemolyse de 15 mm., com abertura afunilada, cento.
Supportes de madeira para tubos de hemolyse (seis tubos), um.
Supportes de madeira para tubos de hemolyse (12 tubos), um.
Bico de Bunsen com torneira de ar, chaminé de mm., um.
Bico de Bunsen com torneira de ar, e gaz, chaminé de mm., um.
Bico de Bunsen com torneira de ar, gaz e lamoarina, um.
Coroa para bico de Bunsen, uma.
Tela amiantho para bico de Bunsen, em2, uma.
Cellula de hematimetro Th. Zeiss, uma.
Cellula de hematimetro Agasse-Lafont, uma.
Pinça para dous tubos em angulo, uma.
Pipeta para globulos vermelhos hematimetro Th. Zeiss, uma.
Pipeta para globulos vermelhos hematimetro Agasse-Lafont, uma.
Pipeta para globulos brancos hematimetro Th. Zeiss, uma.
Pipeta para globulos brancos hematimetro Agasse-Lafont, uma.
Cellula de Nageotte (sem estojo), uma.
Viscosimetro de Hess, um.
Cholemimetro de Gilbert, um.
Homometro de Fleisch-Miescher, um.
Ureometro de Pégurier, um.
Pinça de Cornet, uma.
Pinça para buretas.
Pinça de Pean, uma.
Pinça de dissecção, uma.
Pinça dente de rato, uma.
Escala hemoglobmimetrica Tallqvist, uma.
Rachialbunimetro Sicard ou outro (especificar o autor), um.
Necessario Conrad para exame de leite, um.
Calactotimetro de Adam, um.
Thermometro medicos Casella, um.
Thermometro para estufas bacteriologicas até mais 50, um.
Thermometro para estufas bacteriologicas até mais 100, um.
Supportes para buretas (madeira), um.
Supportes para buretas (metal), um.
Buretas de Mohr com torneira, de 30, grad. em 1/10, uma.
Buretas de Mohr com torneira, de 50, grad. em 1/10, uma.
Buretas de Mohr com torneira, de de 100, grad. em 1/10, uma.
Funil de separação (bola) com torneira de 60 grammas, um.
Fiola Kitasato, uma.
Filtro Kitasato, um.
Filtro Mallié, um.
Tubos de ensaio Jena para urologia, cento.
Tubos de ensaio Jena para cultura, cento.
Zinco em pó, 100 grammas.
Empolas de 10 cc., vidro neutro, branco, cento.
Empolas de 10 cc., vidro neutro, amarello, cento.
Empolas de 2 cc., vidro neutro amarello, cento.

Empolas de 2 cc., vidro neutro branco, cento.
Empolas de 1 cc., vidro neutro branco, cento.
Empolas de 5 cc., vidro neutro, branco, cento.
Gral de louça com pilão, de 50 grammas, um.
Gral de louça com pilão, de 100 grammas, um.
Conserveiras cylindricas com tampa, de 500 a 800 cc., uma.
Vaccinostyle, caixa.
Lapis para escrever em vidro (encarnado), duzia.
Perolas de vidro (fabrico estrangeiro), kilo.
Perolas de vidro (fabrico nacional), kilo.
Laminulas rectangulares, cento.
Gaiolas de ferro galvanisado para cobayas (especificar dimensão), uma.
Manita, 250 grammas.
Tubos para centrifugador electrico (de bacia), duzia.
Tubos para *centrigador simples*, duzia.
Tubos para centrifugador graduados, duzia.
Supporte de aluminio para tubos do centrifugador, um.
Lampada vermelha para microphotographia, uma.
Lampada amarella para microphotographia, uma.
Lampadas electricas de 25 velas, uma.
Lampadas electricas de 50 velas, uma.
Lampadas electricas de 100 velas, uma.
Lampadas electricas de ½ watt, de 100 uma.
Papel de filtro de 0,07, de diametro, pacote.
Papel de «Aso» F., n. 4, 13/18, pacote.
Papel de «Aso., E., n. 4, 13/18, pacote.
Papel Gevaert, 13/18, pacote.
Chapas Agfa chromo-isolar, 13/18, duzia.
Mufa para pinça, uma.
Gaiolas para cobayos, uma.
Carvão para lampada de arco voltaico, fim.
Caixas de papelão para 12 empolas de 1 cc., cento.
Caixas de papelão para 12 empolas de 2 cc., cento.
Caixas de papelão para seis empolas
Caixas de papelão para duas empolas 5 cc. cento.
Caixas de papelão para duas empolas de 10 cc., cento.
Caixas de papelão para quatro empolas de 10 cc., cento.
Caixas de papelão para seis empolas de 100 cc., cento.
Caixas de papelão para oito empolas de 10 cc., cento.

Deposito Central do Material Sanitario

EDITAL DE CONCORRENCIA

Artigos de expediente — Instrumental cirurgico e outros

De ordem do Sr. maior medico Dr. Director interino e presidente do conselho de administração deste deposito faço publico que se acha aberta a concurrencia para o fornecimento, durante o anno de 1924, de artigos de expediente, material sanitario de paz, dentario e adventicios, de accôrdo com os impresses que podem ser procurados, desde já, na secretaria desta repartição, á Avenida Suburbana n. 400.

As propostas serão recebidas no dia 27 do corrente, as 11 horas e devem ser apresentadas em tres vias, *selladas*, de accôrdo com a lei, datadas e assignadas, sem emendas nem rasuras ou outro qualquer defeito que faça surgir duvidas, tendo o preço escripto por extenso e por algarismos, tudo contido em um envolucro fechado. Em outro envolucro tambem fechado, os licitantes farão encerrar a guia de deposito de um conto de réis, (1:000$000) feito na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, para garantia da assignatura do contracto, referindo essa quantia aos que concorrerem os grupos de paz e dentario. Para os de expediente e adventicios a guia será apenas de cem mil réis (100$000).

Esse envolucro deverá tambem conter: a prova de que é negociante dos artigos que fazem objectos a concurrencia e de que está quites com a Fazenda Nacional e Municipal, quanto ao pagamento e alvará de licença de negocio, profissão e industria, para o exercicio corrente; prova tambem de que é negociante matriculado e tem casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social extrahidos por certidão dos livros de registro da Junta Commercial; e finalmente a prova de que está constituido legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr sociedade anonyma.

No caso de já ter sido fornecedor o licitante ficará obrigado a provar que celebrado com o Governo.
cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo.

Os proponentes devem declarar que se sujeitam por occasião da assignatura do termo respectivo, para garantir a sua execução, ao deposito de um conto de réis (1:000$000).

A todos os concurrentes serão mini rados os esclarecimentos pedidos até ás 11 horas do ultimo dia util anterior ao da concurrencia.

O proponente acceito deve comparecer no prazo de quatro dias uteis, para assignar o seu contracto e para isso será chamado pelo *Diario Official;* a não observancia desta clausula, importa na perda da caução depositada para tal fim.

Só depois de concluidos o exame e a idoneidade dos licitantes e publicadas as propostas, préviamente rubricadas por todos os concurrentes, e que serão apurados e acceitos pelo conselho os menores preços apresentados.

No caso do não comparecimento de qualquer proponente ou de seu representante legal, a apuração da proposta correrá a sua revelia.

Não serão acceitos os artigos que, nas propostas respectivas, figurarem com preços maiores que os que vão publicados mais abaixo.

Em caso de igualdade de preços em duas propostas será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate terá preferer a do negociante que já estiver fornecendo o respectivo artigo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

Os contractantes terão o prazo de 120 dias para a entrada do artigo pedido, podendo esse prazo ser prorogado *pelo Governo por motivo justificado.*

Este prazo não se entende com os artigos de uso corrente, os quaes quando pedidos em pequena quantidade devem ser fornecidos immediatamente.

As propostas devem conter a declaração de que os pretendentes se sujeitam ás condições do presente edital e mais disposições em vigor.

Não serão abertas as propostas dos concurrentes julgados não idoneos pelo conselho.

O fornecedor que não entrar com qualquer artigo para o almoxarifado do deposito dentro do prazo estipulado no seu contracto incorrerá na multa de 10 % do valor do artigo ou artigos não entregues; si, porém, o excesso do prazo fôr maior de 15 dias, a multa será de 20 %, sendo em ambos os casos impostas sem recurso algum, salvo caso de força maior provado perante o Ministerio da Guerra.

Será rescindido o contracto si o excesso do prazo attingir a um mez, perdendo o contractante toda a importancia da caução realizada.

A quantidade dos objectos a adquirir será a que fôr necessaria durante o anno; não se podendo prefixar desde já, porque o contracto será feito para acudir ás necessidades do momento, correndo as despezas pelas respectivas verbas e rubricas a que forem consignados os referidos artigos.

A recusa á assignatura do contracto por pessoa que a elle tenha direito, em face da concurrencia publica a que se submetteu, a torna não idonea para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1923 — 1º tenente contador, *Modesto Nenzi*, almoxarife-thesoureiro, secretario.

Designação — Unidade — Preço
Dynamometro de Collin, um 60$000
Escala visual de Wecker, uma ... . 20$000
Escarradores hygienicos, pé alto, um .... 26$500
Escarradeiras individuaes, uma ... . 9$000
Escarificador nickelado de 8 laminas, um ..... 40$000
Escovas para antisepsia, uma 1$000
Esterilizador nickelado a alcool, de 0m,45 × 0m,14, um ... ... 135$000
Esthesiometro de Weber, um 22$000
Estheloscopio de ebonite, um ... . 7$400
Estyletes, um ... . 1$750
Especulo auricular de Collin, um ... . 13$500
Especulo nasal de Duplay, um .... 12$000
Esterinha (store), metro.... 10$000
Fios de seda, Leclerc, de ns. 0 a 4, tubo ..... 8$900
Fios de cat-gut Leclerc, de ns. 0 a 4, tubo..... 4$250
Focareiro Primus n. 2, um.. 120$000
Filtro de Chamberland, um.. 40$000
Funda herniaria, 1, esquerda, uma .... 25$000
Funda herniaria, 1, direita, da, uma .... 25$000
Funda herniaria, dupla uma 16$000
Frasco para oleo de cedro, um ... ... 7$500

Frasco de Borrel, collecção	11$000
Frasco para corantes, um	3$750
Fita metrica metallica, uma	9$500
Garrotes, um	25$000
Grampos de Michel, caixa	6$000
Irrigador de agatha, completo para dous litros, um	13$000
Lavabo completo com dous barris de vidro e tres pedaes, um	440$000
Laminas de vidro, uma	$090
Laminulas de vidro, uma	$100
Lapis dermographicos, um	2$250
Luvas de crina para fricções, uma	7$500
Martello Déjerine, um	19$000
Mascara para chloroformio, uma	10$000
Mesa americana para operações, uma	890$000
Mappas muraes de anatomia, collecção	300$000
Mesa pequena com prateleira de vidro, para peças de curativos, uma	105$000
Microscopio (estativo simples), um	950$000
Mochilas para enfermeiros, uma	72$000
Navalha de cabo de aluminio uma	12$500
Objectiva secca A, uma	82$000
Objectiva secca 2B, uma	140$000
Objectiva de immersão 1/12, uma	442$000
Occular n. 4, uma	27$000
Occular n. 6, uma	45$000
Oculos de vidro escuro, par	7$000
Oscillometro de Pachon, um	405$000
Padiolas Franck, typo regulamentar, uma	400$000
Pinça porta-grampo de Michel, modelo Collin, uma	9$000
Pinça de dissecção, uma	4$500
Pinça hemostatica de Kocher, uma	9$500
Pinça hemostatica de Doyen, servindo de porta-agulha, uma	16$000
Pinça dentes de rato, uma	4$500
Pinça para tracção de lingua, de Collin, uma	15$000
Pinça de Michel para retirar grampos, uma	14$500
Pipeta graduada, uma	4$000
Plessimetro de Piorry, de marfim, um	15$000

Material de paz

Abaixador de lingua de Legroux, um	8$000
Abridor de bocca de Heister, um	21$500
Afastadores duplos de Farabeuf, par	9$500
Agulha de Doyen, para sutura, semi-curva, uma	17$500
Agulha de Cooper, para ligadura (direito e esquerdo), par	13$500
Agulha de Tuffier para punccão rachiana, uma	30$000
Agulha de Hagedorn, sortidas, uma	$290
Agulha de platina iridiada, de 2 centimetros, para seringa de Luer de 2 cc., uma	9$000
Agulha de platina iridiada de 3 centimetros, uma	11$000
Alfinetes communs, carta	1$000
Alfinetes de segurança, duzia	$650
Apparelho para fractura de braço, de Robert-Jones, modificado por Ferrier, um	400$000
Apparelho para fractura de perna, de Thomas Lardenois, um	350$000
Apparelho de Faucher para lavagem de estomago, um	20$000
Armario de ferro esmaltado com vidros, para instrumental cirurgico, de 0m,70 × 0m,40 × 0m,30, com pés, um	275$000
Avental branco para medico, um	35$000
Avental branco para enfermeiro, um	30$000
Bagueta com fio de platina, uma	18$000
Bacia de agatha circular, uma	8$500
Balão de 100 grammas, fundo chato, um	1$950
Balde de agatha, um	18$500
Balança decimal com craveira, uma	480$000
Barraca sanitaria typo C, uma	2:800$000
Banco de metal esmaltado para curativos, um	36$500
Braçaes de neutralidade, um	4$000
Bolsas de padioleiros, uma	16$500
Bisturi recto, pequeno, um	10$000
Bisturi recto, médio, um	10$000
Bisturi recto, estreito, um	10$000
Bisturi abotoado, um	10$000
Bisturi para palpebra, um	12$500
Bexiga impermeavel para gelo, uma	11$000
Crina de Florença, tubo	3$000
Caixa de metal, com capa de couro, contendo: 1 bisturi recto de fechar, 2 pinças hemostaticas de Pean, 1 pinça de dissecção, 1 sonda canaliculada de aço, 2 estyletes de aço, 1 espatula de aço, 1 navalha com cabo de aluminio, 6 agulhas de Hegedorn, 1 tentacanula e 1 tesoura recta, uma	170$000
Campana de vidro de 0m,30 de diametro, uma	100$000
Camursa para limpar microscopio, uma	10$000
Capacete de borracha para gelo, um	23$500
Canulas de Janet, uma	$650
Centrifugador de mão para dous tubos, um	100$000
Cuba circular de vidro, com supporte metallico, uma	72$500
Cuba reniforme de agatha, uma	7$500
Cyrtometro de Voilez, um	90$000
Cuba rectangular de agatha, uma	9$000
Canula tracheal de Krishaber, uma	42$500
Dedeiras de Legueu, de borracha, uma	4$750
Diapasão com cursor, um	42$500
Dilatador de Laborde, um	50$000
Drenos Leclerc, sortidos, vidro	5$250
Placas de Petri, uma	3$400
Prato de agatha de 0m,25 × × 0m,20, um	10$000
Pulverisador Wilbiss, completo, para fossas nasaes, um	29$000
Pulverisador Wilbiss, completo para garganta, um	27$500
Pacotes de curativos individuaes, um	6$000
Sacco para agua quente, um	20$000
Seringa de Luer, de 2 cc., uma	8$250
Seringa de Luer, de 20 centimetros cubicos, completa, uma	62$500
Seringas urethraes, uma	2$000
Sondas de borracha de Nelaton, uma	2$000
Sondas filiformes, uma	7$000
Spirometro de Franck, um	150$000
Supporte de padiola para mesa, um	400$000
Tentacanula, uma	3$500
Thermocauterio de Paquelin, um	340$000
Thermometro clinico de Casella, um	16$500
Thermometro para banho, um	7$000
Thermometro de maxima e minima, um	38$500
Tesoura recta de 0m,14, uma	13$000
Tesoura curva de 0m,14, uma	13$000
Tesoura para cortar curativos, uma	16$000
Tubo de vidro para guardar sondas, um	12$500
Tubo com dispositivo para injecção de sôro physiologico, um	8$000
Trocateres de diversos diametros, com um só cabo modelo Collin, um	29$000
Tira de Esmarch, uma	30$000
Vaccinostyles de Blanzy, caixa	16$500
Ventosas de vidro, uma	1$250
Pulverisador Leblanc, um	600$000

Material dentario

Abridor de bocca, systema Heister, um	25$000
Afastador de labios com anel, de Ash, um	20$000
Alavanca com cabo de ebano ns. 20 e 21, jogo	50$000
Alavanca universal, modelo Dr. J. F. Canine, uma	32$000
Alavanca pé de cabra, n. 6, uma	15$000
Aquecedor de agua, pequeno, com lampada a alcool, um	50$000
Alicate curvo para extrahir extirpa-nervos, modelo Ash, um	15$000
Alicate Universal n. 127, de S.W., um	45$000
Angulo recto de S.W., encaixe n. 2 (Slip-Joint), um	98$000
Armario aseptico de ferro esmaltado para instrumentos, com seis gavetas, systema S. Smith Sons & Comp., n. 502, um	1:800$000
Armario aseptico de ferro esmaltado, com prateleiras de vidro para drogas, systema S. Smith Sons & Comp. n. 4, um	1:000$000
Bandeja aseptica de ferro esmaltado, de Ash, uma	28$000
Bisturis com 2 laminas, cabo de metal n. 22, S.S.W., um	20$000
Brunidores com pontas de agatha, um	22$000
Braço de extensão n. 1, para mesinha, um	420$000
Borrachas (peras) para seringa de agua n. 22, uma	5$000
Curetas pequenas, uma	12$000
Cabos de metal para pontas de atarrachar, n. 2, S. S. W., um	10$000
Frascos com dizeres para medicamentos, um	3$000
Funis de vidro para cuspideira, n. 4, de S. S. W. (rubi), um	16$000
Grampo cervical de S. S. n. 130, modelo Dr. How, um	12$000

Grampos ns 4, 13, 16, 18, 21 30, 38, 39, 31 e 60, um, 10$000
Gral de vidro com mão para amalgama, um,.. .. .. .. 5$000
Guarda-[illegible]s grandes, de algodão, duzia,.. .. .. .. 18$000
Lampadas de vidro a alcool, ns. 4 e 5, uma.. .. .. .. 8$000
Livro com schema para matricula e registro dos trabalhos, com 150 filhas, um,.. .. .. 50$000
Lavatorio (lavabo) de ferro esmaltado com dois reservatorios para agua, um,.. 450$000
Lancetas pontas de atarrachar, ns. 1, 3 e 4, de S. S. W., uma.. .. .. 15$000
Mesa Allan, uma,.. .. .. .. 120$000
Malhete automatico de S S W., n. 4, com encaixe n. 2, um,.. .. .. 180$000
Mandrel adaptavel ao prolongamento da haste do motor para escova, um, 5$000
Matriz para incisivos, systema Dr W. Crenshaw, completa,, uma,.. .. .. 35$000
Matriz do Dr. Brophy, jogo de 10, um,.. .. .. 60$000
Matriz Yvory, completa,.uma 15$000
Pedra para afiar, Arkansas, em caixa de madeira, uma,.. .. .. 15$000
Pinças para algodão, College. n 9 e M1, de S. S. W., uma,.. .. .. 20$000
Pinça n. 17, uma,.. .. .. .. 60$000
Pinças para raizes ns. 9, 12, 31 A, 66 e 67, de S S. W., uma,.. .. .. 60$000
Pinças de torsão, de S. S. W., uma,.. .. .. 60$000
Pipo para mercurio Yvory, um,.. .. .. 5$000
Pontas de platinoides para restaurações, uma,.. .. .. 3$000
Placas de vidro para cimento (grossas) uma... .. 10$000
Pontas especiaes para malhete, ns 3, 10, 11, 93 e 99, uma,.. .. .. 17$000
Porta-algodão nickelado do Dr E. Methot. n. 1, um, 10$000
Calcador duplo do Dr. A G. Benett, n. 7, um... .. .. 23$000
Calcador systema Dr. E J. Lademore, ns. 2, 3, 5, 7 e 8, um,.. .. .. 22$000
Cabos de metal para extirpa-nervos, n. 2, de S. S. W., um,.. .. .. 10$000
Calcadores e brunidores, systema Arrigton, pontas numeros 1, 8, 9, 11, 15 e 16, um,.. .. .. 10$000
Calcadores de tantalo, um, 32$000
Calcadores duplos ns. 2 e 3, do S. S. W., systema Woodsons, um,.. .. .. .. 20$000
Caneta ns. 4, de S. S W., encaixe n. 2 (Slip-Joint), um,.. .. .. 140$000
Caneta de mão S. S. W. (porta-brocas), uma,.. .. 15$000
Concha de metal para amalgama, de cobre, uma... 10$000
Cestinha de arame para esterilisar brocas, uma,.. 15$000
Copos de vidro para asepsia, Ash, systema Dumond, um... .. .. 8$000
Copos de vidro para seringa de agua, um,.. .. .. .. 6$000
Descanso para seringa de ar quente, de Ash, um,.. 28$000
Dentimetro de Ash, modelo Kirk, n 2, um,.. .. .. 10$000
Espelho com augmento para exame da boca, cabo de metal, ns. 50 e 55, um,.. 5$000
Espelho sem augmento para exame da boca, cabo de metal, ns. 50 e 55, um, 18$000
Espatula de tantalo para massa, uma,.. .. .. .. 8$000
Espatula de agatha para massa, uma,.. .. .. 50$000
Escavadores ns. 4, 31, 38, 39, 66, 68, 70, 113, 114, 139 e 140, de Block, um,.. .. .. 450$000
Escova de arame para limpar brocas, n 1 ou 2, uma 15$000
Extractores de tartaro, pontas ns. 1, 3, 15, 25 e 26, de S. S. W., um,.. .. 120$000
Extractores especiaes para pyorrhéa, do Dr. R. H. Adair, um,.. .. .. 180$000
Extensor de dique de Ash ou S. S W., n. 2, para lençal de borracha, um.. .. 5$000
Exploradores para exame, ns. 1, 2 e 3, duplos, de S. S. W., um ..... 35$000
Forceps, de S. S. W., numeros 1L, 1M, 2M, 4, 10, 18L, 18R, 21, 28R, 28L, 36, 44, 53L, 52R, 60, 61, 73, 74, 76 e 77, um ..... 60$000
Porta-algodão nickelado, para algodão servido, n. 11, um 15$000
Porta-amalgama automatico de Hampel, caneta, um .. 60$000
Perfurador de borracha dique, de S. S. W., modelo Dr. Assisworth, um ..... 60$000
Pinça para collocar grampos dique Universal, de S. S. W., uma ..... 60$000
Pesos especiaes para dique n. 3, de S. S. W., um .. 5$000
Porta-serra n. 2, modelo Dr. Kaeler, um ..... 10$000
Retentor de matrizes Yvory n. 1, um ..... 17$000
Roscas para extrahir raizes, collecção de 3, modelo Morrison, collecção ..... 10$000
Rosca para raizes, cabo de madeira, n. 1, S. S. W., uma ..... 23$000
Rugina, pequena, uma ..... 22$000
Separador duplo, arco de Yvory, um ..... 10$000
Seringa para abcesso, n. 33, S. S. W., uma ..... 10$000
Seringa para agua, n. 22, de S. S. W., uma ..... 32$000
Seringa Imperial para injecções gengivaes (modelo Fischer), uma ..... 20$000
Sondas duplas, modelo Weston, uma ..... 140$000
Sonda de prata para fistula, uma ..... 15$000
Seringa perfection, uma .... 10$000
Tesouras de pontas curvas S. S. W., n. 27, Dr. Quinoley, uma ..... 15$000
Tesouras de pontas rectas, n. 21, de S. S. W., uma. 8$000
Tesouras de pontas rectas, n. 3, uma ..... 6$000
Toalhas felpudas para mãos, duzia ..... 28$000

Artigos de expediente

Buvard, um ..... 9$000
Canetas de madeira, primeira qualidade, modelo A. W. Faber, duzia ..... 9$060
Canivete «Rodgers», de duas folhas, com cabo de madre-perola, um ..... 15$000
Canivete com duas folhas, cabo de osso, um ..... 10$804
Carimbo de borracha, simples, um ..... 15$000
Carimbo de borracha com almofadas, um ..... 28$000
Cesta para papel, uma ..... 5$071
Gomma arabica Sardinha, n. 0, vidro ..... 25$000
Lapis preto A. W. Faber, primeira qualidade, duzia. 8$268
Talão de 200 folhas, 0m,330 × × 0m,440, duas guias (M. D.), um ..... 10$000
Talão de 200 folhas, 0m,290 × × 0m,400, duas guias (M. D.), um ..... 12$000
Talão de 200 folhas, com 0m,310 × 0m,450, duas guias (M. D.), um ..... 16$000
Talão de 200 folhas, com 0m,350 × 0m,420, tres guias, (M. D.), um ..... 7$000
Talão de 200 folhas, 0m,180 × × 0m,280, duas guias, (M. D.), um ..... 60$000
Talão de 200 folhas, 0m,330 × × 0m,440, tres guias (M. D.), um ..... 10$000
Papel pautado, primeira qualidade, pesando 7 kilos a resma, resma ..... 18$000
Papel liso Fiume, primeira qualidade, pesando 7 kilos a resma, resma ..... 60$000
Papel pardo para embrulho, caderno ..... 45$000
Papel mata-borrão, folha .. 8$000
Papel para cartas officiaes Royal Vellum, de 100 folhas, caixa ..... 10$000
Papel para officios, resma .. 12$000
Papel parafinado, resma ... 10$000
Pennas Malat, ns. 10 e 12, caixa ..... 6$000
Pennas Leonardi & Comp., 516 EF, caixa ..... 17$000
Pennas Perry, n. 420, caixa 15$000
Pennas para gothico, F. Soennecken, sortidas, 313, caixa ..... 16$000
Raspadeira canivete Rodgers, cabo de ebano, uma ..... 16$000
Raspadeira, cabo de osso, branco, uma. ..... 25$000
Sobrecartas grandes para officios, 0m,400 X 0m,150, cento. ..... 10$000
Sobrecartas pequenas para officios, 0m.250 X 0m.130, cento ..... 40$000
Sobrecartas para cartas officiaes, Royal Vellum, caixa de cem, caixa..... 13$000
Tinta preta nacional, Sardinha, botija de um litro, botija. ..... 22$000 50$000
Tinta preta Stephens, litro.. 42$000
Tinta Carmin, Sardinha, vidro. ..... 42$000
Tesoura para cortar papel, Rodgers, uma ..... 36$000
Tinteiro de vidro, com tampa, um ..... 30$000
Folhas riscadas, conforme o modelo, só de um lado, de 0,16 a 0,25 X 0,22 a 0,36; 0,20 a 0,40 X 0,40 a 0,60, milheiro ..... 28$666

9$060
10$804
9$450
5$071
8$268
8$638
2$205
2$425
9$261
9$261
9$322
4$671
8$599
13$671
24$255
21$000
1$190
$352
5$512
14$148
11$972
5$512
4$299
5$250
3$150
4$939
5$102
8$753
7$166
4$406
38969
7$497
1$323
8$820
3$303
28$665

Folhas riscadas, conforme o modelo, dous lados, de 0,16 a 0,44 X 0,33 a 0,67, milheiro	56$117
Folhas riscadas, inteiras (quatro lados), de 0,33 a 0,22, milheiro	62$842

Adventicios

Designação — Unidade —	Preço
Arco de ferro para guarnição de caixões, sortidos, metro	$142
Graxa antigo Cocheiro, do fabricante Roland, garrafa	5$085
Graxa do Rio Grande, kilo	1$487
Lixa marcas O e FF, duzia	2$205
Lima, meia murça e tres quinas de 1 a 8, uma	1$470
Lima, meia murça e tres quinas, n. 9, uma	2$625
Lima, meia murça e tres quinas, n. 10, uma	3$150
Lima, meia murça e tres quinas, n. 12, uma	3$675
Martello n. 3, um	4$200
Oleo de linhaça, kilo	3$087
Pecas de corda uma	2$315
Papel grosso para desinfecção (manilha), resma	29$400
Papel impermeavel para encaixotamento n. 1, metro	1$984
Potassa do commercio, kilo	$735
Pincel para tinta, tamanho *médio*, um	1$680
Pincel para tinta, tamanho minimo, um	1$050
Pomada para limpeza de metal, lata	$420
Taboas de pinho sueco branco, superior, de folhas de 5, (228 X 13 mm.), metro	1$311
Taboas de pinho, sueco branco superior, de folhas de 4, (228 X 17 mm.), metro	1$531
Taboas de pinho do Paraná, de folha de 5 (228 X 13 mm), metro	$614
Taboas de pinho do Paraná, de folhas de 4 (228 X 17 mm.), metro	$751
Tinta para marcar caixão, litro	1$379
Corda de linho francez, kilo	6$493
Tinta branca Sanolin ou Repolin, kilo	8$698
Sacco de lona superior, linho pardo ou verde, de 1m,75 X X 0m.50, impermeavel, com cordas e ilhozes de metal (M. D.), um	50$654
Sacco de lona superior, linho pardo ou verde, de 1m.00 X X 0m.58, impermeavel, com cordas e ilhozes de metal (M. D.), um	34$067
Sacco de lona superior, linho pardo ou verde, de 2m,00 X X 0m.78, impermeavel, com cordas e ilhozes de metal (M. D.), um	72$210
Sacco de lona superior, linho pardo ou verde, de 1m,00 X X 0m,75, impermeavel, com cordas e ilhozes de metal (M. D.), um	42$997
Sacco de lona superior, linho pardo ou verde, de 2m,00 X X 0m.58, com cordas e ilhozes de metal (M. D.), um	62$876
Pregos de 19 X 36, kilo	2$800
Pregos de 17 X 27, kilo	3$200
Pregos de 17 X 21, kilo	3$200
Pregos de 15 X 15, kilo	3$400
Pregos de 12 X 12, kilo	4$000
Parafuso de ferro de cabeça escareada de 10 X 10, 1 ½ X 5, ⅜ X5, ½ X 10; 1 X 12" e 1 ¼ ⅝ 14", groza	6$500
Aresta de 1", kilo	4$500
Aresta de 7/8", kilo	4$500
Aresta de 1 ⅛", kilo	3$000
Aresta de ½", kilo	5$200
Aresta de 4/8", kilo	5$200
Fechaduras para armarios com parafusos de 0,40×0,07, uma	3$400
Fechaduras de latão para caixinhas de 1 6/8 × 1 ¼", com parafusos, uma	8$200
Dobradiças de junta de 2" por 6/8, com parafusos, pares	$600
Dobradiças de latão de 1 1/4 × 5|16, com parafusos, pares	$900
Kola Hamburgo ou Bahia, kilo	3$400
Lixa para madeira, de ns. 2 a 0, folha	$140
Gomma-laca em pó, kilo	28$000
Alcool de 40°, litro	2$800
Oleo fino para machina, lata	48$000
Goiva para carpinteiro, marca Greaves, jogo	59$000
Ferro de púa americano de n. 3 a 16, jogo	49$000
Brocas americanas, jogo	34$500
Bademes para carpinteiro, marca Greave., com cabo com as seguintes larguras: ½", 3/16, ⅝, 2|8, um	5$500
Plaina Guierne, de ferro numero 10,5, para carpinteiro, uma	42$000
Plaina de volta, uma	48$000
Rebote, um	58$000
Martelo de unha, marca ferradura, typo grande, um	14$000
Martelo de unha, marca ferradura, typo pequeno, um	9$500
Serrote de traçar, marca Greaves, de 20", um	22$100
Serrote de costa, marca Greaves, de 12", *um*	19$500
Arco de púa com catraca numero 444-12, um	47$000
Torquez 7", marca Goldemberg, uma	7$600
Especkchim Millineno, um	7$200
Raspador Stanley, um	15$500
Esquadro Stanley, 12", um	15$200
Esquadro Stanley, 6", um	7$500
Nivel de ferro com prumo n. 37, um	42$500
Prumo para carpinteiro, um	6$400
Metro duplo com mola, um	4$500
Metro simples, um	2$800
Escariador, um	2$200
Sargento de trilho, com 1 metro e 50, um	105$000
Barilhete de 1 ½", um	38$000
Pé de cabra, um	29$000
Alicate de cortar lateral, um	8$800
Torno de bancada giratorio, um	36$000
Tinta Smalte, lata	3$500
Kerozene, lata	19$000
Kaol allemão, litro	8$500
Kaol nacional, litro	4$500
Gazolina caixa	44$000
Oleo «A» para motor, lata	52$000
Graxa patente kilo	2$200
Algarismo de aço médio, jogo	20$000
Diamante para cortar vidro (inglez), um	35$000
Taboas de pinho branco, folhas de 3, metro	3$760
Pranchão de perobo do campo com 5m,0,40 × 0,09, um	108$000
Taboas de cedro de 1" de espessura e 0,30 de largura, metro	3$600

1° tenente *Modesto Nenzi*, almoxarife-thesoureiro e secretario

Directoria de Saude da Guerra

Estação de Assistencia e Prophylaxia (POLICLINICA MILITAR)

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do senhor general director de Saude da Guerra, faço publico que a commissão designada pelo mesmo general para presidir a concurrencia desta Estação receberá propostas no dia 17 do mez de dezembro, ás 13 horas, nesta repartição, á rua Dr. Moncorvo Filho numero 34, para fornecimento durante o proximo anno de 1924, dos artigos constantes do presente edital.

As pessoas que pretenderem concorrer a este fornecimento deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao director da mesma estação, até ás 14 horas do dia 12 de dezembro, á rua Dr. Moncorvo Filho n. 34.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

1.ª As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33 X 0,22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo, além do sello (primeira via), data e assignatura, nome e preço do artigo em algarismo e por extenso e referencia de sujeitar-se aos typos adoptados e a todas as condições deste edital.

2.ª As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada com declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou se fazer representar legalmente na occasião da abertura, da apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula 3ª, os quaes serão restituidos depois da abertura da proposta.

3.ª Os contractantes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial ou estar constituida legalmente nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo no caso de já ter sido fornecedor, ter caucionado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra a importancia de quinhentos mil réis (500$), em moeda ou letra ao portador, para garantia do contracto, caução essa que reverterá para os cofres publicos si o proponente preferido não assignar o respectivo contracto dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*.

4.ª Os artigos de que trata esta concurrencia deverão ser fornecidos pelo contractante dentro de dous dias após o recebimento do pedido assignado pelo director da repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concurrentes para a

substituição dos artigos que forem recusados.

5.ª No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 4ª, ficará o mesmo sujeito á multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director da repartição, podendo esta, em caso de reincidencia, comprar o artigo, independente de contracto em qualquer parte.

6.ª A differença do preço dos artigos comprados fóra do contracto no caso previsto na condição anterior (5ª), correrá por conta do fornecedor que os mesmos deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo citado, na referida condição, sendo essa differença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do alludido fornecedor haja de ser processada, ou caução do contracto, no caso de não haver conta a processar.

7.ª O contractante que incidir na penalidade prevista na clausula 5ª por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director da repartição, independente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

8.ª No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer, por escripto e secretamente, maior abatimento; verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se a sorte se este não tiver concorrido.

9.ª Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

10.ª A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concurrentes.

11.ª No caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal a apuração da proposta entregue correrá á sua revelia.

12.ª Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias do Ministerio da Guerra e as contidas no art. 54 da lei n. 2.224, de 13 de dezembro de 1909.

13.ª A repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concurrencia. A não acceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação a nenhum dos concurrentes.

14.ª Não serão acceitos, sob pretexto algum, requerimentos depois da citada hora do dia referido.

15.ª O concurrente acceito que deixar de assignar o contracto, por qualquer motivo, será considerado não idoneo para futuras concurrencias, pelo prazo de tres annos (art. 15 das instrucções approvadas pela portaria de 24 de dezembro de 1917 e aviso n. 564, de 30 de agosto de 1920, do Sr. ministro, publicado no boletim da D. S. G., de 1 de setembro de 1920.

16.ª As quantidades a fornecer deixam de ser mencionadas por ser absolutamente impossivel a sua propavel previsão.

17.ª Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas de accôrdo com o Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Aros de ferro para rodas, 30 × 3, um.
Aros de ferro para rodas, 32×4, um.
Aros de ferro para rodas, 820 × 120, um.
Aros de ferro para rodas, 895 × 135, um.
Arruelas de cobre e amiantho para juntas, de 18 a 24 m/m, duzia.
Arruelas de cobre e amiantho para juntas, de 26 a 30 m/m, duzia.
Arruelas de cobre e amiantho para juntas, de 32 a 40 m/m, duzia.
Arruelas de cobre e amiantho para juntas, de 42 a 50 m/m, duzia.
Arruelas de cobre e amiantho para juntas, de 52 a 60 m/m, duzia.
Arruelas de cobre e amiantho para juntas, de 62 a 70 m/m, duzia.
Arruelas de cobre e amiantho para juntas, de 72 a 80 m/m, duzia.
Arruelas de cobre e amiantho para juntas, de 82 a 90 m/m, duzia.
Arruelas de cobre e amiantho para juntas, de 92 a 100 m/m, duzia.
Brocas 1/8, uma.
Brocas 1/16, uma.
Bobinas para magnetico 4c, typo Bosch, uma.
Bobinas para magnetico 6c, typo Bosch, uma.
Bombas de ar para encher pneumatico, duplas, uma.
Boias para carborador (Zenith), 30 a 55, uma.
Bronze phosphoroso em barra, tarugo ou bucha, kilo.
Buzina Klaxon de metal amarello grande, uma.
Camaras de ar, 30 × 3, uma.
Camaras de ar, 30 × 3 1/2, uma.
Camaras de ar, 32 × 4, uma.
Camaras de ar, 32 × 4 1/2, uma.
Camaras de ar, 815 × 105, uma.
Camaras de ar, 820 × 120, uma.
Camaras de ar, 880 × 120, uma.
Camaras de ar, 895 × 135, uma.
Camaras de ar, 920 × 120 uma.
Carvão para magnetico quadrado ou redondo, um.
Caixa de Satellite, uma.
Correia para ventilador, uma.
Coróa para differencial, uma.
Contra pinos, caixa.
Corrente para dynamo, uma.
Carborador Zenith, de 36 m/m, um.
Carborador Zenith, de 55 m/m, um.
Couro para embreiagem, um.
Dynamo Siki, um.
Engrenagem de distribuição, um.
Eixo de commando de valvula, um.
Extinctor com carga, um.
Escovas para dynamo, uma.
Estopa alvejada de primeira, kilo.
Fita isolante, uma.
Fio para magnetico 7 m/m, 8 e 9, metro.
Gazolina em caixa de duas latas, com 18 litros, caixa.
Graxa patente automobile grasse, kilo.
Gigleur para carborador Zenith, 80 × × 160, um.
Juntas metallicas ovaes, uma.
Jogo de pregadores para valvulas, um.
Jogo com 12 brocas sortidas, um.
Kaol, litro.
Lanternas electricas em metal amarello para rectaguarda, uma.
Lampada aninola, uma.
Lampadas para autos qualquer numero de velas, uma.
Lampada de um polo qualquer numero de velas, uma.
Magnetico Bosch, D. R. 4., um.
Mola de seguimento, uma.
Metal patente, kilo.
Mola para embreiagem, uma.
Micrometro com catraca, um.
Macaco, um.
Massa de tinta Patens, branca, lata.
Oleo de machina Ford, lata.
Oleo de machina Red Texas, em quartola, kilo.
Oleo Ursa Texas, em quartola kilo.
Pivot para valvulas, duzia.
Pedal para arranco, um.
Parafuzo de aço, um.
Parafuzo nikelado, um.
Parafuzo para biela, um.
Pistão, um.
Pino para pistão, um.
Porta carvão, um.
Petroleo em lata de 17 litros, um.
Pneu estra Fort 815 × 105, um.
Pneu extra Fort 820 × 120, um.
Pneu extra Fort 880 × 120, um.
Pneu extra Fort 895 × 135, um
Pneu extra Fort 920 × 120, um.
Pneu extra Fort 30 × 3, um.
Pneu extra Fort 30 × 3 ½, um.
Pneu extra Fot 32 × 4, um.
Pneu extra Fort 33 ½ 4 ¼ um.
Rebite de cobre 1|8 × 3|8, kilo.
Roldana, um.
Rouement 400 a 412, um.
Roulement 413 a 451, um.
Roulement de encosto, um.
Rectificador electrico completo, um.
Regulador de freio, um.
Roda auxiliar 880 × 120, uma.
Roda auxiliar 920 × 120, uma.
Roda auxiliar 30 × 3, uma.
Roda auxiliar 820 × 120, uma.
Roda auxiliar 895 × 135, uma.
Soda caustica em lata, kilo.
Solda chromo, kilo.
Solda estanho em fio, kilo.
Tinta preta extra em lata, kilo.
Tinta vermelha em lata, kilo.
Trincha grande, uma.
Trincha pequena, uma.
Tubo de borracha para radiador, metro.
Tampa para pharol, uma.
Tampa para radiador, uma.
Velas Bosch, uma.
Velas Champion X, uma.
Velas Champion metrica, uma.
Verniz chrystal, kilo.
Tubo de borracha para bomba de ar, metro.
Tubo de borracha e lona para ligação de radiador de 25 a 50 m|m, metro.
Idem, de 55 a 66 m|m, metro.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1923. — Dr. *Getulio Florentino dos Santos*, major medico, director.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

BOLSA DE MERCADORIAS

O syndico da Junta dos Corretores, de accôrdo com os arts. 3 e 36 do regulamento approvado pelo decreto n. 926, de 18 de dezembro de 90, convida os srs. corretores de mercadorias e de navios do Districto Federal a comparecerem á assembléa geral, dentro da qual se realisará o dia 10 do corrente mez, ás 5 horas do recinto da Bolsa de Mercadorias, rua da Quitanda n. 91, na qual deverão ser eleitos o syndico e adjuntos da Junta dos Corretores, para o exercicio de 1924.

Secretaria da Junta dos Corretores, 5 de dezembro de 1923. — O syndico, *João Severino da Silva*

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO Á SECRETARIA DE ESTADO, REPARTIÇÕES E SERVIÇOS QUE SE ABASTECEREM NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO, DURANTE O 2º SEMESTRE DE 1923, DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE, DESENHO E MACHINAS DE ESCREVER E CALCULAR. GRUPO 1

Em cumprimento ao disposto na clausula X do edital de concurrencia, convido os Srs. Henrique Braga & Comp., J. G. Pereira & Comp., Villas Bôas & Comp., Cardinale & Comp., Fred. Figner, Sociedade Anonyma Casa Pratt, The Ault & Viborg Brasil Company e Paulo Christoph & Comp. a comparecerem nesta Directoria Geral dentro do prazo de cinco dias uteis, afim de assignarem o contracto para fornecimento a Secretaria de Estado, Repartições e Serviços que se abastecerem na praça do Rio de Janeiro, durante o 2º semestre de 1923, os artigos do grupo 1 — Artigos de expediente, desenho e machinas de escrever e calculat, que lhes foram adjudicados na respectiva concurrencia conforme a relação annexa.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em 5 de dezembro de 1923.—O director geral, interino, *Mario Fonseca*.

Relação dos artigos do Grupo 1—Artigos de expediente, desenho e machinas de escrever e calcular, numero, designação, unidade e preço de cada artigo, firmas commerciaes á quaes o respectivo fornecimento a Secretaria de Estado, Repartições e Serviços que se abastecerem na praça do Rio de Janeiro, durante o 2º semestre de 1923, é adjudicado, por terem offerecido o menor preço na concurrencia publica realizada nesta Directoria Geral em 13 de junho e 6 e 10 julho, de accôrdo com o contracto que para esse fim fôr celebrado.

Numero	Designação dos artigos	Unidade	Preço	Proponentes
1	Abcedario e algarismos, em typo de borracho Office Priting outfit n. 4	Caixa	—	Não teve offerta.
2	Abcedario e algarismos em typo de borracha «The Easy», de 0m,475×0m 280	»	—	Não teve offerta.
3	Abridores de envellopes, ounhas de aço	Um	3$000	Henrique Braga & Comp.
4	Agulhas de aço para coser processo, recta de 0m,06×0m,09	Duze	—	Não teve offerta
5	Almofada para carimbo de 0m 10×0m 06	Uma	1$350	Henrique Braga & Comp.
6	Almofada para carimbo de 0m,18×0m,10	»	1$900	Os mesmos.
7	Almofada para carimbo de 0m 20×0m,15	»	2$700	Os mesmos.
8	Almofada de camurça para carimbo, com caixa de ferro de 0m,16×0m,10	»	6$700	Cardinale & Comp.
9	Almofada de panno para carimbo, com caixa de ferro de 0m,16×0m,10	»	5$700	Os mesmos.
10	Almofada para carimbo de borracha em caixa de folha de Flandres de 0m 16×0 ,06	»	4$700	Os mesmos.
11	Almofada, idem, idem de 0m,1 ×0m,08	»	5 700	Os mesmos.
12	Almofariz de vidro para deslanchar tinta de 0m,18 de bocca	Um	30$000	J. G. Pereira & Comp.
13	Almotolia de folha para machina de escrever	Uma	2$100	Henrique Braga & Comp.
14	Almotolia Reyal para machina	»	2$500	Fred Figner.
15	Anilina roxa (vidro de 60 grammas)	Um	—	Não teve offerta.
16	Apparado esgoe lapis D. R.	»	25$000	Fred Figner.
17	Apparadores de lapis Hudora	»	—	Não teve offerta.
18	Aspar dor de liz	»	—	Não teve offerta.
19	Aquarella em Bisnagas (diversas côres)	Bisnaga	1$850	Henrique Braga & Comp.
20	Aquarella de tijolos (diversas côres)	Tijolo	1$590	Os mesmos.
21	Aquarella (Gouzche) diversas côres	Vidro	4$900	Os mesmos.
22	Arruelas de borracha para duplicador Ellams B, 19	Uma	2$000	Fred Figner.
23	Barbante fino de côr	Novello	$800	J. G Pereira & Comp.
24	Barbante pardo, fino	»	$890	Henrique Braga & Comp.
25	Barbante pardo de dous fios	»	$700	J G Pereira & Comp.
26	Barbante pardo de quatro fios	»	$950	Henrique Braga & Comp.
27	Bloco 100 folhas de papel Fiume de sete kilos, pautado e timbrado, 0m,11×0m,33	Bloco	$950	J. G. Pereira & Comp.
28	Bloco de 100 folhas de pape Fiume, de sete kilos de 0m,22×0m,165	»	$820	Henrique Braga & Comp.
29	Bloco de 100 folhas de papel liso, de cinco kilos de 0m,11×0m,165	»	$410	Os mesmos.
30	Bloco de 100 folhas de papel almasso, pautado de 0m,275×0m,125 (amostra o Jardim Botanico)	»	1$800	Os mesmos.
31	Bloco de 100 folhas de papel liso de 0m 24×0m,17, para desenho (amostra do Jardim Botanico)	»	2$300	Cardinale & Comp.
32	Bloco de papel liso, de 0m,24×0 ,17 com 50 folhas	»	$700	Villas Bôas & Comp.
33	Bloco de 100 folhas de papel liso pautado, de 0m,28×hm,22, timbrado	»	1$800	Henrique Braga & Comp.
34	Bloco de 100 folhas de papel de linho, liso de 0m28×0m,22, timbrado	»	1$800	Villas Bôas & Comp.
35	Bloco pautado e timbrado com 100 folhas, lisas de papel de linho, conforme o modelo do Jardim Botanico	»	2$500	Henrique Branga & Comp.
36	Bloco de papel quadriculado, de 0m,3×0m,22, com 50 folhas	»	1$100	Os mesmos.
37	Bloco de papel quadriculado, de 0m,24×0m,17, com 50 folhas	»	$950	Os mesmos.
38	Bloco de papel timbrado, para memorandum, da D. G. de Contabilidade	»	$600	Os mesmos.
39	Bloco de papel timorado para expedição de publicações intercalado de folhas em branco com 50 folhas, de 0m,2×0m,33 (modelo no S. de Informações	»	2$5 0	J. G Pereira & Comp.
40	Bloco de 100 folhas para o *Diario Official*	»	1$790	Henrique Braga & Comp.
41	Bloco para notações de recados telegraphicos, de accôrdo com a amostra do Jardim Botanico	»	1$200	Os mesmos.
42	Borracha americana Pencil & Comp. n 450, em tablete	Doze	24$000	Villas Bôas & Comp.
43	Borracha americana Pencil & Comp. n. 455	»	—	Não teve offerta.
44	Borracha J. Faber, n. 633 para lapis e tinta	»	17 500	Villas Bôas & Comp.
45	Borracha Labor Omnia Vinci., para machina	»	36$000	J. G. Pereira & Comp.
46	Borracha Mongol, n. 4,800	»	24$000	Os mesmos.

Numero	Designação dos artigos	Unidade	Preço	Proponentes
47	Borracha para desenho, Nigrivorino, n. 110	Doze	—	Não teve offerta.
48	Borracha Ruby, n. 192	»	—	Não teve offerta.
49	Borracha Union, n. 110	»	10$000	Henrique Braga & Comp.
50	Borracha Union, E erhard Faber, n. 210	»	13$000	Villas Bôas & Comp.
51	Borracha Venus, para lapis n. 60	»	$900	Henrique Braga & Comp.
52	Borracha Venus, para lapis n. 80	»	$600	Villas Bôas & Comp.
53	Borracha W lt n Rob rts, branc	»	9$500	Henrique Braga & Comp.
54	Borracha Welton Roberts, vermelha	»	—	Não teve offerta
55	Caderne as com 100 folhas de papel de cinco kilos, em 1/4, pautado, capa de papel couro	Uma	$960	Villas Bôas & Comp.
56	Caderneta de 1/8, idem	»	$550	Os mesmos.
57	Caderneta em papel quadriculado em 1/4 idem	»	1$400	Os mesmos.
58	Caderneta em papel quadriculado 0m,25×0m,18, com 50 folhas	»	1$200	Henrique Braga & Comp.
59	Caderneta em papel quadriculado 0m,20×0m,13, com 50 folhas	»	1$050	Os mesmos.
60	Caderneta com 100 folhas em 1/8 papel pautado para exercicio calligraphico, qualquer numero, idem	»	2$000	Cardinale & Comp.
61	Caderneta para cartographia com 15 folhas, capa de papel, formato 0m,32×0m,23	»	$800	Henrique Braga & Comp.
62	Caderneta para ponto de alumnos, modelo B (E. W. B.)	»	1$800	Cardinal & Comp.
63	Caderneta de campo, para alinhamento, com 50 folhas	»	1$100	J. G. Pereira & Comp.
64	Caderneta de campo, para nivelamento, com 50 folhas	»	1$100	Os mesmos.
65	Caderneta para conferencias, conforme modelo n. 2, do Serviço de Expurgo	Caderno	$8 0	Henrique Braga & Comp.
66	Caderno de 20 folhas pautadas, linhas simples, 24 kilos	»	$1 0	Villas Boas & Comp.
67	Caderno de 20 folhas pautadas, linhas duplas, 24 kilos	»	$1 0	Os mesmos
68	Caneta «Dixon» taman os diversos	Seis	6$0	J. G. Pereira & Comp
69	Canetas E. Faber, sortidas	»	2$800	Villas Bôas & Comp.
70	Canetas e penna de v.dro	»	7$00	Henrique Braga & Comp.
71	Canetas de madeira nacionaes, sortidas	Dez	1$300	Os mesmos
72	Canetas de madeira com cortiça Commercial — Ceuter Shart n. 520	Seis	6$0	J. G. Pereira & Comp
73	Caneta «Raveu» n. 925	»	6$000	Os mesmos
74	Canetas de metal, de 0m,13 para fusin ou lapicolor	Uma	$6	Henrique Braga & Comp.
75	Canetas nacionaes pa a alumnos	Dez	1$3 0	Os mesmos
76	Canetas para pennas Gillot	Seis	1$600	Os mesmos
77	Cantoneira de metal «Stephens» média	Caixa	1$900	Villas Bôas & Comp.
78	Capas ara processo, timbradas, papel de linho resistente e bem encorpado, de seis kilos, 400 folhas	Resma	28$00	J. G. Pereira & Comp.
79	Capas para machina Royal 10, 14 e 18	Uma	25$000	Fred Figner.
80	Carimbo de borracha com air-cushion e dizeres variados	Cent. quad	12$00	J. G. Pereira & Comp.
81	Carimbo de borracha com 0m,07 e cinco linhas	Cent. quad	$30	Cardinale & Comp.
82	Carimbo de borracha para proce so de contas, de 0m,115× ×0m,068 (art. 258 do Regulamento Geral de Contabilidade)	Um	12$000	Henrique Braga & Comp.
83	Carimbo para declaração de processo nas segundas e terceiras vias de contas 0m,06×0m,09 (art. 258 do Regulamento Geral de Contabilidade)	»	1 $000	Cardinale & Comp.
84	Carimbo para protocollo com da a (Model Dater)	»	38$000	J. G. Pereira & Comp.
85	Carimbo para os volumes offerecidos á Bibliotheca de 0m,09× ×0m,078 (do Serviço de Informações)	»	9$000	Henrique Braga & Comp.
86	Carimbo para declaração de recibo, d 0m,035×0m,75 (art. 258 do Regulamento Geral de Contabilidade)	»	12$000	Cardinale & Comp.
87	Carimbo para diversos fins com seis a 12 palavras, de 0m,56× ×0m,37	»	15$000	J. G. Pereira & Comp.
88	Carimbo para diversos fins com 10 a 20 palavras, de 0m,084× ×0m,57	»	12$000	Henrique Braga & Comp.
89	Carimbo de borracha com data movel e dizeres variados	»	29$000	Cardinale & Comp.
90	Carimbo de borracha com dizeres variados e numeradores, de qualidade superior	»	90$000	Os mesmos.
91	Cartões para recibos de protocollo, conforme o modelo do Serviço de Informações	Cento	32$00	J. G. Pereira & Comp.
92	Cartões para cartoneira de 0m,13×0m,87, do Serviço de Informações	»	3$500	Os mesmos.
93	Cartões para cartoneira de 0m,129×0m,08, do Serviço de Informações	»	2$800	Os mesmos.
94	Cartões para cartoneira com indicação alphabetica de 0m,138× ×0m,076, do Serviço de Informações	»	4$200	Os mesmos.
95	Cartões para cartoneira, de 0m,237×0m,304, do Serviço de Informações	»	5$400	Os mesmos.
96	Cartões d 0m,302×0m,236, com indicação alphabetiça, do Serviço de Informações	»	6$00	Os mesmos.
97	Cartões impressos de 0m,127×0m,077	»	3$500	Os mesmos.
98	Cartões impressos de 0m,152×0m,10	»	4$400	Henrique Braga & Comp.
99	Cartões impressos de matricula conforme modelo da Escola Superior de Agricultura	»	4$500	Os mesmos.
100	Cartões para fichas de herbario, sortidos em côres, conforme amostra	»	4$900	Os mesmos.
101	Cartões para fichas de bibliotheca, livros, conforme amostra	»	3$300	Os mesmos.

Numero	Designação dos artigos	Unidade	Preço	Proponentes
102	Cartões para etiquetas, para exposição de plantas, conforme amostra	Cento	3$000	Henrique Braga & Comp.
103	Cartões para correspondencia, conforme modelo do Jardim Botanico	Cento	4$300	Os mesmos
104	Cartões para fichas 0m,03×0m,05	Cento	2$900	Cardinale & Comp.
105	Cartões para fichas 0m,04×0m,06	Cento	3$800	J. G. Pereira & Comp.
106	Cartões timbrados 0m,12×0m,15	Cento	3$900	Henrique Braga & Comp.
107	Cartões alphabeticos (de A a Z) de 0m,127×0m,077	Collecção	22$000	Cardinale & Comp.
108	Cartões Carrara numerados de 1 a 1.000	Collecção	30$000	J. G. Pereira & Comp.
109	Cartões Carrara numerados de 1 a 200	Collecção	18$000	Os mesmos
110	Cartolina marfim, de 0m,55×0m,75, de 40, 45, 50 e 60 kilogrammas	Kilogram.	4$200	Henrique Braga & Comp.
111	Cartolina de côr, idem, idem	Kilogram.	3$900	Os mesmos.
112	Cesta de vime para papeis, nacional, de 0m,33 de diametro da bocca por 0m,33 de altura	Uma	4$200	Os mesmos.
113	Cesta de arame, idem, idem	Uma	8$000	Os mesmos.
114	Cesta metallica para guardar papeis, em despacho, formato almasso	Uma	15$000	J. G. Pereira & Comp.
115	Cesta de vime, idem	Uma	4$400	Henrique Braga & Comp.
116	Chave de parafuso de fenda «Royal»	Uma	—	Não teve offerta
117	Cintel de Kern n. 6.102, com complementos n. 5.103	Um	—	Não teve offerta
118	Colchetes Best ns. 10, 11, 12, 13 e 14 (caixa com 72)	Caixa	1$300	Henrique Braga & Comp.
119	Colchetes Falcon ns. 1, 2 e 3	Caixa	1$500	Os mesmos
120	Colchetes L. E. B. Index Binder Clip n. 6	Doze	15$000	Villas Bôas & Comp.
121	Colchetes Niagara ns. 1, 2, 3 e 4 (caixa com 72)	Caixa	1$800	J. G. Pereira & Comp.
122	Colchetes Niagara gigantes (caixa com 100)	Caixa	4$000	Os mesmos
123	Colchetes Soennecken n. 859 (caixa com 100	Caixa	—	Não teve offerta.
124	Colchetes superior Paper Fastener, numeros 1 a 6 (caixa com 72)	Caixa	$950	Henrique Braga & Comp.
125	Colchetes «The Universal» S 1 a S 6 (caixa com 72)	Caixa	$950	Os mesmos
126	Colchetes «Cachets grampons», caixa de 100	Caixa	3$200	Villas Bôas & Comp.
127	Compasso com ponta para lapis, metal, com 0m,12	Um	15$000	J. G. Pereira & Comp.
128	Compasso com ponta para lapis, metal, com 0m,15	Um	20$000	Os mesmos.
129	Compasso com 0m,10 com lapis e tira linhas	Um	8$000	Os mesmos
130	Compasso com 0m,30, com lapis e tira linhas	Um	—	Não teve offerta.
131	Compasso J. Faber, com ponta secca, metal 0m,13	Um	5$000	J. G. Pereira & Comp.
132	Compasso para quadro negro, madeira, ponta de ferro e metal com 0m,38	Um	8$000	Os mesmos.
133	Compasso de reducção de 0m,30	Um	220$000	Os mesmos
134	Compasso Soennecken automatico para cartas e officios	Um	—	Não teve offerta.
135	Curva franceza (Pistolet) de borracha, de 0m,15 a 0m,25	Uma	6$000	J. G. Pereira & Comp
136	Curva franceza de madeira 0m,15 a 0m,25	Uma	2$500	Os mesmos.
137	Curva franceza de metal	Uma	—	Não teve offerta.
138	Decimetro de madeira, Casella	Um	12$000	J. G. Pereira & Comp.
139	Decimetro de osso, Casella	Um	78$000	Os mesmos.
140	Deposito de vidro para gomma (250 grs.)	Um	3$500	Os mesmos.
141	Demax para mimeographo	Um	8$000	Os mesmos
142	Duplicador Ellams Cabinet	Um	—	Não teve offerta.
143	Duplicador Edison Dick antomatico	Um	—	Não teve offerta.
144	Duplo decimetro de madeira	Um	2$500	Villas Bôas & Comp.
145	Duplo decimetro de marfim	Um	48$000	Os mesmos
146	Elasticos sortidos, de A. W. Faber	Caixa	8$500	Henrique Braga & Comp.
146 A	Elasticos de Perry, ns. 724 e 725	Caixa	4$000	Os mesmos.
147	Enveloppes de papel Hollanda, timbrado, de 0m,50×0m,27	Cento	12$900	Os mesmos.
148	Enveloppes de papel Hollanda, timbrado, de 0m,41×0m,10	Cento	10$900	Os mesmos.
149	Enveloppes de papel Hollanda, timbrado, de 0m,40×0m,30	Cento	14$000	Os mesmos.
150	Enveloppes de papel Hollanda, timbrado, de 0m,345×0m,225	Cento	14$000	Os mesmos.
151	Enveloppes de papel Hollanda, timbrado, de 0m,31×0m,27	Cento	13$500	Os mesmos.
152	Enveloppes de papel Hollanda, timbrado, de 0m,18×0m,14	Cento	6$100	Os mesmos.
153	Enveloppes de papel Hollanda, timbrado, de 0m,26×0m,13	Cento	4$800	J. G. Pereira & Comp.
154	Enveloppes de papel Hollanda, timbrado, de 0m,29×0m,23	Cento	6$400	Os mesmos.
155	Enveloppes de papel liso, tendo 0m,25×0m,12	Cento	4$200	Os mesmos.
156	Enveloppes de papel Hollanda, timbrado, de 0m,23×0m,20	Cento	6$400	Os mesmos.
157	Enveloppes de papel Hollanda, timbrado, de 0m,20×0m,25	Cento	5$800	Os mesmos.
158	Enveloppes de papel Hollanda, timbrado, de 0m,185×0m,13	Cento	3$200	Os mesmos.
159	Enveloppes de papel Hollanda, timbrado, de 0m,1 ×0m,11	Cento	2$800	Os mesmos.
160	Enveloppes de papel Hollanda, timbrado, de 0m,135×0m,1 6	Cento	3$600	Henrique Braga & Comp.
161	Enveloppes de papel Hollanda, timbrado, de 0m,140×0m,115	Cento	3$500	Os mesmos
162	Enveloppes de papel Hollanda, timbrado, de 0m,12×0m,11	Cento	2$800	J. G. Pereira & Comp.
163	Enveloppes de papel Hollanda timbrado, de 0m,95× m,1	Cento	2$800	Cardinale & Comp.
164	Enveloppes de papel com 24×34	Cento	6$500	J. G. Pereira & Comp.
165	Enveloppes de papel Hollanda, timbrado, de 0m,31×0m,43 (saccos)	Cento	12$000	Os mesmos.
166	Enveloppes de papel Hollanda, timbrado, de 0m,28×0m,40, (saccos)	Cento	12$500	Henrique Braga & Comp.
167	Enveloppes de papel Hollanda, timbrado, de 0m,29×0m,25 (saccos)	Cento	6$500	J. G. Pereira & Comp.
168	Enveloppes de papel Hollanda, timbrado, de 0m,1 ×0 ,23 (saccos)	Cento	5$000	Os mesmos.
169	Enveloppes de papel Hollanda, timbrado, de 0m,13× m,16 (saccos)	Cento	4$800	Os mesmos.

Numero	Designação dos artigos	Unidade	Preço	Proponentes
170	Enveloppes de papel de Hollanda, timbrado de 0m,12×0m,24, saccos	Cento	4$200	J. G. Pereira & Comp.
171	Enveloppes de papel de Hollanda, timbrado, de 0m,12×0m,17, saccos	»	3.800	Os mesmos.
172	Enveloppes de papel de Hollanda, timbrado, de 0m,09×0m,12, saccos	»	3$000	Henrique Braga & Comp.
173	Enveloppes de papel branco assetinado B.B. 30 kilos com 0m,34×0m 23, saccos	Milheiro	17$000	Villas Bôas & Comp.
174	Enveloppes de papel branco assetinado B.B. 30 kilos com 0m,23×0m,18, saccos	»	12$000	Os mesmos.
175	Enveloppes de papel branco assetinado B.B. 30 kilos com 0m,22×0m,16, saccos	»	12$000	Os mesmos.
176	Enveloppes de papel branco assetinado B.B. 30 kilos com 0m,15×0m,125, saccos	»	4$000	Os mesmos.
177	Enveloppes timbrados, em papel manilha encorpado para impressos 0m 2 ×0m,5	Cento	14$900	Henrique Braga & Comp.
178	Envelopes timbrados em papel manilha encorpado para impressos 0m, 4×0m,29	»	9$500	Os mesmos.
179	Envelopes timbrados em papel manilha encorpado para impressos 0m,25×0m,42	»	11$500	Os mesmos.
180	Envelopes timbrados em papel manilha encorpado para impressos 0m,18×0m,13	»	3$600	Os mesmos.
181	Envelopes timbrados em papel manilha encorpado para impressos de 0m,16×0m,11	»	3$300	Os mesmos.
182	Enveloppes timbrados de papel manilha para impressos de 0m,1 ×0m,1 , saccos	»	3$500	Os mesmos.
183	Envelopes commerciaes de fundo impresso de 0m1 ×0m,11	»	3$000	Os mesmos.
184	Enveloppes impressos de papel de côr de 0m 16×0m,11	»	2$500	J. C. Pereira & Comp.
185	Enveloppes commerciaes impressos para cartas de 0m,1 ×0m,07	»	2$300	Os mesmos.
186	Enveloppes de papel Regina Lisa 16×11	»	—	Não teve offerta.
187	Enveloppes de papel de linho de 0m,12×0m,95, timbrados para carta	»	3$500	J. G Pereira & Comp.
188	Enveloppes de papel Turkey Mill, de 0m 117×0m,094	»	8$000	Os mesmos.
189	Enveloppes de papel manilha, formato de sacco, timbrado para os archivos do Jardim Botanico, conforme amostra, de 0m,27×0m,21	»	9$700	Henrique Braga & Comp.
190	Idem, idem, de 0m,18×0m,22	»	10$500	Os mesmos.
191	Enveloppes de papel fina, para expedição de documentos, timbrado, conforme amostra da Directoria do Jardim Botanico.	»	16$000	Cardinale & Comp.
192	Idem, idem	»	16$000	Os mesmos.
193	Idem, idem	»	16$000	Os mesmos
194	Enveloppes de papel forrado de panno, de 0m,4 ×0m,28, sacco.	»	95$0 0	Henrique Braga & Comp.
195	Escovas commuas, para machinas	Uma	1$500	Fred Figner
196	Escovas circulares, para machina	»	$800	J. G Pereira & Comp.
197	Esfuminhos de papel, sortidos	Duzia	4$000	Villas Bôas & Comp.
198	Esfuminhos de camurça, sortidos	»	18$000	Os mesmos.
199	Espatula de celluloide, para papeis de 0m15	Uma	—	Não teve offerta.
200	Espatula de osso, para papeis de 0m,15	»	1$700	Henrique Braga & Comp.
201	Espeto com base de chumbo, para papel	Um	2$500	Cardinale & Comp.
202	Esponja de borracha para molhado	Uma	3$000	Villas bôas & Comp.
203	Esponja commum, grande	»	3$800	Cardinal & Comp.
204	Espongeira de louça	»	3$500	Henrique Braga & Comp.
205	Espongeira de vidro	»	3$500	Os mesmos.
206	Esquadro de borracha, de 0,° de 0m,3 a m,3	Um	8$000	J. G Pereira & Comp.
207	Esquadro de celluloide, de 45°, de 0m,20 a 0m 25	»	9$000	Os mesmos.
208	Esquadro de madeira com escala de 6 °, de 0m,3 a m,35	»	4$500	Os mesmos.
209	Esquadro de madeira com escala de 4:° de 0m,1 a 0m.15	»	4$500	Henrique Braga & Comp.
210	Esquadro Gurley, par	»	35$000	J. G Pereira & Comp.
211	Estampa com dizeramma, conforme o modelo do Serviço de Informações	Milheiro	—	Não teve offerta.
212	Estampa em lithographia, conforme o modelo do Serviço de Informações	»	—	Não teve offerta.
213	Estampa em photographia conforme modelo do Serviço de Informações	»	—	Não teve offerta.
214	Estampa em zincographia, conforme o modelo do Serviço de Informação	»	—	Não teve offerta.
215	Estylete para mimeographo	Um	—	Não teve offerta.
216	Estojo simples para desenho, seis peças	»	2 $500	Villa Bôas & Comp.
217	Estojo de mathematica «Kern», grande	»	500$000	Os mesmos.
218	Estojo de mathematica «Kern», médio modelo	»	300$000	Os mesmos.
219	Estojo com tres tiralinhas «Kern»	»	42$000	Henrique Braga & Comp.
220	Estojo de tiralinhas, com tres pontas, de 0m,12	»	42$000	Os mesmos.
221	Estojo «Herm», com compasso de reducção	»	—	Não teve offerta.
222	Estojo Royal	»	12$000	Fred Figner.
223	Etiquetas n. 201	Envelloppe	33$000	Henrique Braga & Comp.
224	Etiquetas n. 203	»	3$500	Os mesmos.
225	Etiquetas de papel gommado n. 215, envelloppe de 750	»	3$3 0	Os mesmos.
226	Etiquetas de papel gommado n. 219, envelloppe de 750	»	3$300	Os mesmos.
227	Etiquetas de papel, conforme amostra, para herbarios	Milheiro	21$500	Os mesmos.
228	Etiquetas de papel, conforme amostra, para impressos	»	2$000	Os mesmos.

Numero	Designação dos artigos	Unidade	Preço	Proponente
229	Etiquetas de papel gommado, para livros, conforme a nostra..	Milheiros	12$000	Henrique Braga & Comp.
230	Etiquetas de papel para livros, conforme amostra.....	»	21$000	Os mesmos
231	Etiquetas de papel tela, de 0m,11×0m,03, timbradas conforme amostra n. 65.....	»	55$ 00	Os mesmos.
232	Fechador de envelopes «The Perfect Seal».....	Um	15$000	J. G. Pereira & Comp.
233	Fichas numeradas de 1 a 50.....	Cento	15$000	Os mesmos.
234	Folhas para archivo, de 0m,127×0m,077.....	»	18$000	Os mesmos.
235	Fita para machina de escrever in olor e bicolor para machina *Continental, Underwood, Remington* e Royal.....	Uma	5$390	Henrique Braga & Comp.
236	Fita para machina Burroughs, de 9×13 <15×17 e vesivel.....	»	12$000	Cardinale & Comp.
237	Fita para machina de escrever «Labor Omnia Vincit».....	»	8$000	J. G. Pereira & Comp.
238	Fita de tinta de cópia.....	»	5$000	Henrique Braga & Comp.
239	Fitas tintureiras para machina de escrever, qualquer typo e qualquer côr.....	»	—	Não teve offerta.
240	Fitas flexible Signatur Pantograph and Stylt, Dermatype, Stencil Paper	»	—	Não teve offerta.
241	Folhas impressas de accôrdo com o modelo, para pagamento do pessoal titulado.....	Cento	12$000	Henrique Braga & Comp.
242	Folhas pautadas, riscadas e impressas, de accôrdo com o modelo, para pagamento de pessoal assalariado.....	»	15$000	Os mesmos.
243	Folhas impressas, de accôrdo, para diversos fins, de 0m, 8××0m 33 do Serviço de Informações.....	»	9$000	Os mesmos.
244	Folhas pautadas e riscadas para estatisticas, de 0m 336×0m,58 do Serviço de Informações.....	»	9$000	Os mesmos.
245	Folhas avulsas, para protocollo de requerimentos, modelo «C» — Escola Wenceslão Braz.....	»	4$500	Cardinale & Comp.
246	Folhas para livros modelo III do S. de Inspecção e Fomento Agricolas.....	»	12$000	J. G. Pereira & Comp
247	Folhas para livros, modelo XI do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas.....	»	12$000	Os mesmos.
248	Folhas para livro protocollo, modelo B, 44×33 1/2, Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas.....	»	16$000	Henrique Braga & Comp.
249	Folhas de papel pautado e riscado como o modelo de 0m 44×0m,66 — C. C. dos P. Agricolas, anexo ao P. Z. P. de Inheiro.	Um	18$000	Os mesmos.
250	Gabarito de madeira para corvas, variando de 1 a 10 minutos	Caixa	—	Não teve offerta.
251	Giz branco nacional, com 100.....	»	2$200	Villas Bôas & Comp.
252	Giz nacional, côres sortidas, caixa de 100.....	»	4$400	Henrique Braga & Comp.
253	Giz para alfaiate, côres sortidas, caixa com 50 tijolos.....	Jogo	4$800	Villas Bôas & Comp.
254	Godets crystalares de porcellana, modelo de 6, diametro 0m,06 a 0m,08.....	»	12$000	Os mesmos.
255	Godets de porcellana de 0m,10, jogo de 5.....	»	14$000	Os mesmos.
256	Godets de porcellana de 0m,04 de diametro, jogo de 5.....	Um	10$000	Os mesmos.
257	Godets de porcellana de forma rectangular divididos em seis com. e uma chapa para mistura das tintas.....	Frasco	8$000	Cardinale & Comp.
258	Gomma arabica liquida, marca Sardinha, frasco de 250 grammas.	Kilo	1$300	Villas Bôas & Comp.
259	Gomma arabica nacional «Vellox» vidro n. 400.....	Litro	2$200	J. G. Pereira & Comp.
260	Gomma arabica Labor Omnia Vincit.....	Frasco	12$000	Os mesmos.
261	Gomma Stickphast em vidro de 250 grammas.....	Caixa	2$500	Fred Figner.
262	Hastes Ajax n. 3, caixa com 100.....	Cento	5$500	Henrique Braga & Comp.
263	Impressos avulsos, modelo XVII, para guia de entrega do producto da venda.....	»	3$900	Os mesmos.
264	Impressos avulsos modelo XVIII, para boletim da reducção mensal do estabelecimento.....	»	8$000	Os mesmos.
265	Impressos avulsos, modelo XIX, para boletim da renda mensal arrecadada.....	»	8$000	Os mesmos.
266	Impresso avulsos, modelo XX, para mappa do valor estimativo dos animaes existentes no estabelecimento.....	»	15$000	Cardinale & Comp.
267	Impressos avulsos, modelo XXII, para mappas das alterações mensaes havidas nos animaes do estabelecimento.....	»	18$000	Os mesmos.
268	Impressos avulsos para recibo de documentos de 0m,165××0m, 10, art. 258 A do regulamento geral de contabilidade.	»	4$000	Henrique Braga & Comp.
269	Impressos de accordo com o modelo n. 1 da secção de carnes do Serviço de Industria Pastoril.....	»	3$700	Os mesmos.
270	Idem, dem modelo n. 2, da Secção de Carnes do Serviço de Industria Pastoril.....	»	3$700	Os mesmos.
271	Impressos em papel Royal Velum de accôrdo com o modelo n. 1 do Departamento do Material da Industria Pastoril....	»	4$000	J. G. Pereira & Comp.
272	Idem, em papel Royal Velum, 25 kilos de accôrdo com o modelo n. 1 da S. Expediente da Industria Pastoril.....	»	4$000	Henrique Braga & Comp.
273	Idem, em papel cartolina, 25 kilos de accôrdo com o modelo 6, do Departamento do Material da Industria Pastoril.....	Caixa	2$400	J. G. Pereira & Comp.
274	Lacre da A. Maurin em caixa de 16 páos n. 8.....	Duzia	24$000	Não teve offerta.
275	Laminas para aparador de lapis.....	Duzia	—	
276	Lapis A. W. Faber, bicolor n. 2.389.....	»	11$800	Henrique Braga & Comp.
277	Lapis A. W. Faber, Castell n. 2.319.....	»	11$500	Os mesmos.
278	Lapis A. W. Faber Castell, n. 2 327.....	»	11$500	Os mesmos.
279	Lapis A. W. Faber Castell tinta roxa, n. 9.110.....	»	13$900	Os mesmos.
280	Lapis Castell 1-H, 2-H, 3-H, 4-B.....	»	13$500	Os mesmos.
281	Lapis crayon Conté à Paris Dessin, extra-fin.....	»	9$500	Os mesmos.
282	Lapis Copygraph, Hard, tinta roxa n. 957.....	»	—	Não teve offerta.
283	Lapis Cosmograph.....	»	6$800	Henrique Braga & Comp.
284	Lapis Dixons, tinta.....	»	—	Não teve offerta.
285	Lapis Eagle Pencil, n. 2.....	»	4$000	J. G. Pereira & Comp.

Numero	Designação dos artigos	Unidade	Preço	Proponentes
286	Lapis E. Faber, encarnado, n. 896	Duzia	12$000	Villas Bôas & Comp.
287	Lapis E. Faber, azul, n. 695	»	12$000	Os mesmos.
288	Lapis E. Faber Graphite, n. 460	»	5$500	J. G. Pereira & Comp.
289	Lapis Faber de borracha, n. 648	»	17$500	Villas Bôas & Comp.
290	Lapis Forum, n. 448	»	—	Não teve offerta.
291	Lapis F. Etlander, bicolor	»	11$400	Henrique Braga & Comp.
292	Lapis J. Faber, ns. 1, 2 e 3 (preto)	»	3$490	Os mesmos.
293	Lapis J. Faber, côr, 725, n. 6, es ojo com 18	Estojo	18$000	Villas Bôas & Comp.
294	Lapis J. Faber (azul e vermelho), n. 7.058	Duzia	—	Não teve offerta.
295	Lapis J. Faber, n. 7.067	»	—	Não teve offerta.
296	Lapis J. Faber Mercur, n. 2	»	8$000	J. G. Pereira & Comp.
297	Lapis Johann Faber, Nurnberg 2.363, 717	»	11$800	Villas Bôas & Comp
298	Lapis J. S. Staedtler, tinta, n. 2 850	»	14$500	Henrique Braga & Comp.
299	Lapis Mexican Graphites	»	—	Não teve offerta.
300	Lapis Mongol, nume os diversos	»	10$000	J. G. Pereira & Comp.
301	Lapis para carpinteiro	»	4$500	Os mesmos.
302	Lapis para lousa, revestido de madeira	»	1$150	Villas Bôas & Comp.
303	Lapis para lousa, sem madeira	»	$300	Os mesmos.
304	Lapis para marcar cidro, couro, madeira, n. 2, caixa	»	—	Não teve offerta.
305	Lapis Siberian Graphite, nume os diversos	»	9$000	Henrique Braga & Comp.
306	Lapis tinta, vermelho ou azul	»	15$000	J. G. Pereira & Comp.
307	Lapis verniz, sortido	»	—	Não teve offerta.
308	Lapis Wandick, sortidos	»	9$500	J. G. Pereira & Comp.
309	Limpa pennas de porcellana	Um	4$000	Villas Bôas & Comp.
310	Limpa-pennas de vidro	»	4$000	Os mesmos.
311	Livros em branco, papel Fiume, de sete kilos, pautados, com 100 folhas, capa de panno preto, com 0m,44×0m,30	»	11$000	Henrique Braga & Comp.
312	Idem, idem, com 100 folhas, capa de panno preto, com 0m,38×0m,27	»	2$900	The Ault & Wiborg Brasil Co.
313	Livro de papel assetinado, de 36 kilogrammas, de 0m,32×0m33, pautado, capa de panno preto	»	5$200	Henrique Braga & Comp.
	Livros, segundo os modelos constantes das Instrucções para o serviço de escripturação por partidas dobradas approvadas por portaria do ministro da Fazenda, de 25 de outubro, e publicadas no *Diario Official* de 28 de novembro, encadernados em panno preto:			
314	Modelo XIII (0m,33×0m,44, modelo n. 2, da Contadoria Central, publicado no *Diario Official* de 2 de fevereiro de 1923), de 100 folhas	»	8$100	Os mesmos.
315	Modelo XII (0m,33×0m,44), de 200 folhas	»	12$900	Os mesmos.
316	Modelo XII (0m,33×0m,44), de 300 folhas	»	16$800	Os mesmos.
317	Modelo XVIII (0m,312×0m,242), de 100 folhas	»	5$160	Os mesmos.
318	Modelo XVII (0m,312×0m,242), de 200 folhas	»	7$900	Os mesmos.
319	Modelo XVIII (0m,312×0m,242), de 300 folhas	»	11$500	Os mesmos.
320	Modelo XXI (0m,33×0m,22, modificado), de 100 folhas	»	5$100	Os mesmos.
321	Modelo XXI, folhas avulsas para o mesmo	Cento	4$900	Os mesmos.
322	Modelo XXII (0m,33×0m,22, modificado) de 100 folhas	Um	5$100	Os mesmos.
323	Modelo XXI, folhas avulsas para o mesmo	Cento	4$900	Os mesmos.
324	Modelo XXIII (0m,20×0m,24, de 100 folhas)	Um	4$900	Os mesmos.
325	Modelo XXII (folhas avulsas para o mesmo)	Cento	4$400	Os mesmos.
326	Modelo XXV (0m,20×0m,24, modificado), de 100 folhas	Um	4$900	Os mesmos.
327	Modelo XXV, folhas avulsas para o mesmo	Cento	4$400	Os mesmos.
328	Modelo XXVI (0m,33×0m,22, modificado), de 100 folhas	Um	5$100	Os mesmos.
329	Modelo XXVI, folhas avulsas para o mesmo	Cento	4$800	Os mesmos.
330	Livro para conhecimento de serviços prestados, de 0m,33×0m,44, modelo da Contadoria Central, publicado no *Diario Official* de 16 de fevereiro de 1923	Um	8$000	Os mesmos.
331	Livros em papel Hollanda, conforme os modelos da Directoria Geral de Industria e Commercio, 1ª secção	»	65$000	J. G. Pereira & Comp.
332	Livro de Registro Geral de Privilegios, com 0m,44×0m67, de 250 folhas e capa de couro	»	98$000	Os mesmos.
333	Livro de Registro Especial de Cartas Patentes, com 0m,37×0m,25, de 200 folhas e capa de couro	»	64$000	Os mesmos.
334	Livro de Registro de Titulos de Garantias Provisorias, com 0m,265×0m,395, de 200 folhas e capa de couro	»	64$000	Os mesmos.
335	Livro de Registro de Cartas Patentes de Confirmação, com 0m,27×0m,05, de 100 folhas e capa e couro	»	45$000	Os mesmos.
336	Livros de Termo de Deposito de Envolucros de Invenções Industriaes, com 0m,35×0m,265, de 400 paginas e capa de couro	»	46$000	Henrique Braga & Comp.
337	Livros de Termos de Abertura de Envolucros, com 0m,225×0m,325, de 400 paginas e capa de couro	»	38$900	Os mesmos.
338	Livro Indice de Nomes, com 0m,21×0m,33, de 100 folhas e capa de couro	»	29$500	Os mesmos.
339	Livro de Protocollo de Requerimentos, com 0m,34×0m,027, de 400 paginas e capa de couro	»	75$900	Os mesmos.
340	Livro Protocollo de Officios, com 0m,34×0m,27, de 300 paginas e capa de couro	»	65$000	J. G. Pereira & Comp.
341	Livro Numerador de Avisos, Officios, Circulares, etc., com 0m,21×0m,44, de 200 folhas e capa de couro	»	46$000	Henrique Braga & Comp.

Numero	Designação dos artigos	Unidade	Preço	Proponentes
342	Livro de protocollo geral de requerimento com 0m,34×0m,49, de 300 folhas e capa de couro	Um	130$000	Henrique Braga & Comp.
343	Livro de protocollo geral de officios com 0m,34×0m,49, de 300 folhas e capa de couro	»	135$000	Os mesmos.
344	Livro ponto, intercallado de mata borrão, com 0m,40×0m,27, de 300 folhas e capa de papel couro	»	33$900	Os mesmos.
345	Livro de 100 folhas de papel de Hollanda superior, de 0m,535×0m,380, encadernado de couro, para registro de empenho da despeza da D. G. C.	»	47$500	Os mesmos.
346	Livro de 100 folhas avulsas para o mesmo	Cento	14$900	Os mesmos.
347	Livro de 0m,24×0m,38 com 100 folhas de papel Fiume, 7 K., encadernado de couro (modelo da Directoria Geral de Industria Pastoril)	Um	44$000	J. G. Pereira & Comp.
348	Livro de 0m,25×0m 35 com parcellas duplas (modelo da Directoria Geral de Industria Pastoril)	»	10$900	Henrique Braga & Comp
349	Livro de 0m,25×0m,40, riscado nas margens e numerado, capa de carneira (modelo da Directoria Geral de Industria Pastoril..	»	22$000	J. G. Pereira & Comp.
350	Livro de 0m,38×0m,40 com 700 folhas; riscado e pautado, em papel Hollanda superior, encadernado em couro (modelo da Secção de Expediente da Directoria Geral de Industria Pastoril, para protocollo)	»	138$000	Henrique Braga & Comp.
351	Livro de 0m'30×0m,40 com 300 folhas, riscado e pautado, em papel de Hollanda superior, encadernado em couro, modelo idem, para protocollo	»	90$000	Villas Bôas & Comp.
352	Livro de 0m,38×0m 40 com 100 folhas, idem, idem	»	64$000	J. G. Pereira & Comp.
353	Livro de 0m,38×0m,40 com 100 folhas, idem idem	»	64$000	Os mesmos.
354	Livro de 0m,38×0m,40 com 150 folhas, para protocollo (diversos) modelo da Directoria Geral de Industria Pastoril	»	80$000	Villas Bôas & Comp.
355	Livro de 0m,21×0m,27 com 100 folhas, papel superior de Hollanda, riscado, pautado e impresso (modelo da Directoria Geral de Industri Pastoril)	»	18$000	Cardinale & Comp.
356	Livro de 0m,27×0m,40 com 200 folhas, papel de Hollanda superior, capa de panno preto, riscado, pautado e impresso (modelo da Directoria Geral de Industria Pastoril)	»	39$500	Henrique Braga & Comp.
357	Livro de idem, idem, 0m,37×0m,26, com 100 folhas	»	24$000	Cardinale & Comp.
358	Livro de idem, idem, 0m,27×0m 40, com 150 folhas	»	30$000	Os mesmos.
359	Livro de idem, idem 0m,51×0m,43 com 300 folhas	»	87$900	Henrique Braga & Comp.
360	Livro de idem, idem, 0m,50×0m,43, com 300 folhas (modelo do Dep. Material da Directoria Geral de Industria Pastoril)	»	87$000	Os mesmos.
361	Livro de idem, idem, 0m,50×0m,37, com 100 folhas, idem	»	46$000	Os mesmos.
362	Livro de idem, idem, 0m,47×0m,35 com 250 folhas, idem	»	48$000	Os mesmos.
363	Livro de idem, idem, 0m,335×0m 460, com 100 paginas, idem	»	34$800	Os mesmos.
364	Livro protocollo de requerimentos com 300 paginas (modelo da Directoria Geral de Contabilidade)	»	42$000	Os mesmos.
365	Livro protocollo de officios com 600 paginas (modelo da Directoria Geral de Contabilidade)	»	107$000	Os mesmos.
366	Livro protocollo com 350 folhas (modelo da Directoria Geral de Contabilidade)	»	62$500	Os mesmos.
367	Livro protocollo com 400 folhas (modelo da Directoria Geral de Contabilidade)	»	67$500	Os mesmos.
368	Livro registro de papeis (modelo da Directoria Geral de Contabilidade)	»	21$000	Os mesmos.
369	Livro de entrada e sahida de cereaes (modelo do Serviço de Expurgo)	»	32$000	Os mesmos.
370	Livro para estatistica de cereaes expurgados (modelo n. 7 do Serviço de Expurgo)	»	33$000	Os mesmos.
371	Livro para registro de preços correntes com 400 folhas, 30×42 1/2 (modelo da junta dos Corretores)	»	63$500	Os mesmos.
372	Livro para registro de analyse de productos agricolas (2ª S. Technica, modelo do S. de I. e Fomento Agricolas	»	54$900	Os mesmos.
373	Livro de registro para distribuição de plantas com 100 folhas	»	60$000	J. G. Pereira & Comp.
374	Livro de indices para o livro de distribuição de plantas	»	28$300	Henrique Braga & Comp.
375	Livro de registro de distribuição de sementes, com 200 folhas	»	32$000	Os mesmos.
376	Livro de indices para o livro de distribuição de sementes	»	28$000	Os mesmos.
377	Livro de registro de sociedades anonymas, da D. G de Industria e Commercio	»	46$500	Os mesmos.
378	Livro de registro do pessoal da repartição, D. G. I. C.	»	43$000	Os mesmos.
379	Livro para protocollo de decretos, D. G. I C.	»	38$000	Os mesmos.
380	Macetas de madeira com rosca de metal, para mata borrão de 0m,152×0m,085	Uma	2$600	Os mesmos.
381	Idem, idem, de 0m,165×0m,085	»	2$700	Os mesmos.
382	Machinas de calcular «Dactyle» (Paris)	»	—	Não teve offerta.
383	Machinas de calcular «Dalton»	»	—	Não teve offerta.
384	Machinas de calcular «Madas» (Suissa)	»	3:500$000	Fred Figner.
385	Machinas de calcular «Marchant»	»	—	Não teve offerta.
386	Machinas de calcular «Triumphator», typo I. II	»	2:400$ e 2:750$	Sociedade Anonyma Casa Pratt.
387	Machinas de numerar «Smithsonian»	»	—	Não teve offerta.
388	Machinas de numerar «Bates Automatic Numbering Machine»	»	—	Não teve offerta.
389	Machinas de numerar, franceza G. cinco rodas	»	160$000	Villas Bôas & Comp.

Numero	Designação dos artigos	Unidade	Preço	Proponentes
390	Machinas de escrever Remington, 10-B	Uma	1:450$000	Sociedade Anonyma Casa Pratt.
391	Machinas de escrever Remington 11-B, com tabulador decimal	»	1:650$000	Os mesmos.
392	Machinas de escrever Remington, 10-D	»	1:800$000	Os mesmos.
393	Machinas de escrever Remington, 11-D	»	2:100$000	Os mesmos.
394	Machinas de escrever Remington, portatil, para viagem	»	800$000	Os mesmos.
395	Machinas de escrever Oliver	»	—	Não teve offerta.
396	Machinas de escrever Corona, portatil, para viagem	»	750$000	Sociedade Anonyma Casa Pratt.
397	Machinas de escrever Royal, ultimo modelo	»	—	Não teve offerta.
398	Machinas de escrever Underwood n 5	»	1:430$000	Paul J. Christoph & Comp
399	Machinas de escrever Underwood, n 3/12	»	1:485$000	Os mesmos.
400	Machidas de escrever Underwood n. 3/14	»	1:540$000	Os mesmos.
401	Machinas de escrever Underwood n. 3/16	»	1:605$000	Os mesmos.
402	Machinas de escrever Underwood, portatil, para viagem	»	770$000	Os mesmos.
403	Apparelho para subtrahir e sommar, adaptavel á machina Remington	Um	—	Não teve offerta.
404	Carros para machina de escrever de 0m,381	»	—	Não teve offerta.
405	Carros para machinas de escrever de 0m,483	»	—	Não teve offerta.
406	Machina para calcular «Tim», movida a electricidade	Uma	—	Não teve offerta.
407	Machinas para sommar «Burroughs», n. 146	»	—	Não teve offerta.
408	Machinas de escrever em cheques, «Sentinel»	»	280$000	Fred Figner.
409	Machinas de escrever «Continental»	»	—	Prejudicado.
410	Machinas para furar fichas, typo «Scheckeir»	»	—	Não teve offerta.
411	Machina para picotar cheques «The S/P Check Protector, de Cushman & Denison	»	9$000	Villas Bôas & comp.
412	Mala de couro para machinas Royal	»	120$000	Fred Figner.
413	Mappas de 0m,15 × 0m,30, em papel cartonado e impresso de accôrdo com o modelo n. 2 do P. E. de Aviculture do S. de I. Pastoril	Cento	3$990	Henrique Braga & Comp.
414	Mappas de 0m,20 × 0m,30, em papel catornado e impresso de accôrdo com o modelo n. 3 do P. E. de Avicultura do Serviço de I. Pastoril	»	4$300	Os mesmos.
415	Mappas de 0m,15 × 0m,20, em papel cartonado e impresso de accôrdo com o modelo n. 4 do P. E de Avicultura do S. de I. Pastoril	»	3$990	Os mesmos.
416	Mappas de 0m,32 × 0m,23, em papel assetinado, 30 kgs impresso de accôrdo com o modelo n 2 do Dep. Material do S de I. Pastoril	»	4$000	Villas Bôas & Comp.
417	Mapas de idem, idem, modelo n. 3, (30 kgs.) 0m,32 × 0m,3[illegible]	»	4$000	Os mesmos
418	Mappas de idem, idem, modelo n. 3, 30 kgs. 0m,40 × 0m,33.	»	6$400	Henrique Braga & Comp.
419	Mappas de idem, idem, modelo n. 5, (30 kgs.) 0m,30 × 0m,43.	»	5$100	Os mesmos.
420	Mappas de idem. idem, em papel cartolina, 40 kgs impresso de accôrdo com o modelo n. 1 da Bibliotheca do S. de I. P.	»	5$900	Os mesmos.
421	Mattaborrão de 22.680 grs. (50 libras), em folhas de 0m,60 × 0m,50	»	22$000	Villas Bôas & Comp.
422	Mattaborrão de 22.680 grs. (50 libras), em tiras de 0m 03 × 0m,28	»	3$000	Os mesmos.
423	Matrizes para machina Edison Diks	Uma	—	Não teve offerta.
424	Molhadores rotativos de crystal para estampilhas, de 0m,055 × 0m,025	Um	6$500	Henrique Braga & Comp.
425	Mappas modelo n. 1, da Secção de Carnes da D. G. do S. de Industria Pastoril	Cento	3$500	Villas Bôas & Comp.
426	Mappas modelo n. 2, idem idem	»	3$500	Os mesmos.
427	Mappas modelo n. 3, idem idem	»	3$500	Cardinale & Comp.
428	Mappas modelo n. 4, idem idem	»	3$500	Os mesmos.
429	Nankim em blocos de 0m,05 × 0m,01	Páo	3$800	Villas Bôas & Comp.
430	Nankim liquido A. Maurin Indéa Inis, em vidro de 90 grammas	Vidro	3$500	Henrique Braga & Comp.
431	Nankim liquido Guintho Wagner Inis, em vidro de 90 grammas	»	4$000	Os mesmos.
432	Papel super Royal Vellum, em[illegible] as folhas	Resma	32$000	J. G. Pereira & Comp.
433	Papel almasso pautado Royal Line 7 ks	Kilogram.	4$700	Henrique Braga & Comp.
434	Papel almasso liso Royal Linem 7 ks	»	4$570	Os mesmos.
435	Papel timbrado liso, Royal Vellum, 0m,22 × 0m,33	Resma	15$500	The Ault & Wiborg Brasil C[illegible]
436	Papel Roman Bond, timbrado, liso de m,22 × 0m,33	»	18$000	Os mesmos.
437	Papel pautado, timbrado, para portaria de nomeação, conforme modelo, de 50 fls. (J. Botanico)	»	44$000	Cardinale & Comp.
438	Papel Regina Linen 0m,20 × 0m,30 crus	»	—	Não teve offerta.
439	Papel Hollanda liso, de 0m,76 × m,12	»	246$000	Henrique Braga & Comp.
440	Papel Hollanda pautado, de 0m,21 × 0m 38	»	29$500	Os mesmos.
441	Papel Hollanda pautado de 0m,45 × 0m,68	»	44$900	Os mesmos.
442	Papel Brasil 4 kilos, resma de 800 folhas, meias folhas, 2.433.	»	37$000	Villas Bôas & Comp.
443	Papel Typwriter Liberty, resma de 80[illegible] folhas, meias folhas, 2.433	»	28$000	J. G Pereira & Comp.
444	Papel almasso Imperial Vellum, resma de 7 kilos	»	45$000	Os mesmos.
445	Papel almasso Imperial Vellum, resma de 6 kilos	»	42$000	Os mesmos.
446	Papel e enveloppes para cartas, timbrados, assetinados Royal Linen, caixa com 50/50	Caixa	12$000	Henrique Braga & Comp.
447	Papel para cartas com enveloppes Victoria Bond, 50/50	»	7$500	Os mesmos.
448	Papel «Original Turkey Mill», timbrado, de 0m,175× 0m,225, 00 folhas	Resma	—	Não teve offerta.
449	Papel de impressão, assetinado, branco, AA, de 24 kilos	Kilo	2$100	J. G. Pereira & Comp.

Numero	Designação dos artigos	Unidade	Preço	Proponentes
450	Papel de impressão, assetinado, de côr, AA, de 24 kilos	Kilo	2$100	Os mesmos.
451	Papel de impressão, assetinado, branco, BB, de 18, 20, 22, 25, 28, 30, 35 e 40 kilos	»	2$000	The Ault & Wiborg Brasil C.ª
452	Papel e impressão, assetinado, D, 9, 12, 15, 18 e 20 kilos	»	2$100	J. G. Pereira & Comp.
453	Papel Mammermill Bond. BB, de 18, 20, 22, 25, 30 e 35 kilos	»	3$300	Henrique Braga & Comp.
454	Papel «couché» BB, de 28, 35, 40 e 45 kilos	»	2$750	Os mesmos.
455	Papel «couché» para impressão, 40 kilos, AA	Resma	101$000	Os mesmos.
456	Papel Scheicher, «canson», para desenho	Rolo	58$000	Villas Bôas & Comp.
457	Papel millimetrado Johannot	»	19$500	Os mesmos.
458	Papel millimetrado Velox, de 0m,75×1m,00	»	17$500	Os mesmos.
459	Papel Canson, para desenho, dous cavallinhos	»	—	Não teve offerta.
460	Papel Canson, para desenho, em folhas	Folha	2$500	Henrique Braga & Comp.
461	Papel tela, luccido, «Imperial», de 0m,35×20m,00	Rolo	194$000	Villas Bôas & Comp.
462	Papel Scheidher, 0m,50×10m,00	»	65$000	Os mesmos.
463	Papel tela translucido, para cópia de desenho, Velox, de 1m,00 10m,00	Peça	110$000	Os mesmos.
464	Papel vegetal, brilhante, Velox, de 0m,75×10m,00	Rolo	22$000	Os mesmos.
465	Papel vegetal, brilhante, matte, de 0m,75×10m,00	»	23$000	Os mesmos.
466	Papel vegetal (S. C. e G. Harding), de 0m,75×1m,00	»	—	Não teve offerta.
467	Papel para desenho, Watman, folha de 0m,75×10m,00	Folha	2$500	Henrique Braga & Comp.
468	Papel vegetal Scheidher & Schul	Metro	2$400	Os mesmos
469	Papel quadriculado, de 0m,24×0m,38, resma de 8 kilos	Resma	25$500	Os mesmos.
470	Papel quadriculado, de 0m,45×0m,48, resma de 12 kilos	»	39$500	Henrique Braga & Comp.
471	Papel quadriculado, pe 0m,68×0m,98, resma de 18 kilos	»	59$500	Os mesmos.
472	Papel quadriculado, de 0m,22×0m,33	»	17$500	Os mesmos.
473	Papel Grosbley Banis, de 68×46	»	—	Não teve offerta.
474	Papel em meias folhas para guias de expedição de plantas, conforme modelo timbrado, liso, de 0m,22×0m,33, com 400 folhas	»	14$000	Cardieale & Comp.
475	Papel para relação de contas, com folha dupla, timbrado, conforme modelo (J. Botanico)	»	35$000	Henrique Braga & Comp.
476	Papel tipo aviso Bond, riscado para certidões	»	33$000	Os mesmos.
477	Papel de linho para amostra (amostra n. 1 da Junta dos Corretores)	»	42$000	J. G. Pereira & Comp.
478	Papel para registro de criadores, conforme o modelo n. 1 da Industria Pastoril	»	50$000	Cardinale & Comp.
479	Papel de desenho Canson & Mont Golfier, de 0m,72×0m,54	Rolo	1$500	Villas Boas & Comp.
480	Papel de desenho Canson & Mont Golfier, de 0m,65×0m,50	»	1$000	Os mesmos.
481	Idem, idem Grand Mond	»	65$000	Os mesmos.
482	Papel de seda, fino, branco ou de côr, 25 folhas	Folha	$040	Henrique Braga & Comp.
483	Papel cartão marfim, 0m,76×0m,56	»	$620	Os mesmos.
484	Papel cartão côres, 0m,54×0m,51	»	$320	Os mesmos.
485	Papel cartão marmote, 0m,51×0m,61	»	$400	J. G. Pereira & Comp.
486	Papel glacé, 0m,77×0m,56	»	$120	The Ault & Wiborg Brasil C.ª
487	Papel chagrin, 0m,51×0m,71	»	$390	Henrique Braga & Comp.
488	Papel imitação couro (côres) 0m,63×0m,51	»	$390	Os mesmos.
489	Papel tela, 0m,63×0m,51	»	2$500	J. G. Pereira & Comp.
490	Papel para forro de encadernação, côres, 0m,62×0m,57	»	$400	Os mesmos.
491	Papel para capa de processos, timbrado, modelo D. G. C., de cinco kgs	Cento	12$000	Os mesmos.
492	Papel encorpado para capas, uma côr	Folha	$290	Cardinale & Comp.
493	Papel encorpado para capas, duas vistas	»	$350	J. G. Pereira & Comp.
494	Papel Stencil n. 880 para mimiographo	Caixa	30$000	Os mesmos.
495	Papel Stencil Greyfaiyo, n. 929, não encerado, para mimiographo	»	20$000	Fred Figner.
496	Papel chupão, de 0m,22×0m,33	»	10$000	Os mesmos.
497	Papel formato carta	»	9$000	Os mesmos.
498	Papel Stencil Ellams B. 19 e Ellams Gabinet para mimiographo	»	18$000	O mesmo.
499	Papel stencil Edison encerado para mimiographo	»	18$000	O mesmo.
500	Papel Carbono Derby, 0m,22×0m,33 com 100 folhas	»	11$000	Villa Boas & Comp.
501	Papel Carbono Derby, 0m,44×0m,60, com 100 folhas	»	75$000	Os mesmos.
502	Papel Carbono Mukil Kopy, 0m,22×0m,33, com 100 folhas	»	19$500	Henrique Braga & Comp.
503	Papel ferro russiato Norton Malian	Peça	44$000	Os mesmos.
504	Papel ferro prussiato «Norton Gregory»	Rolo	38$000	J. G. Pereira & Comp.
505	Papelão em folhas, nacional, aranco	Kilo	1$000	Os mesmos.
506	Papelão em folhas, nacional, amarello	»	1$000	Os mesmos.
507	Papelão em folhas; hamburguez, amarello	»	—	Não teve offerta.
508	Pastas-registradoras Stolzenberg, formato almasso	Uma	9$500	Henrique Braga & Comp.
509	Pastas registradoras Stolzenberg, ormato officio	»	2$500	Os mesmos.
510	Pastas de papelão com cadarço conforme modelo do Jardim Botanico	»	3$700	Os mesmos.
511	Pastas de papelão com cadarço, lombo e cantos de panno, lombo de 0m,12×0m,26×0m,37	»	4$300	Os mesmos.
512	Pastas de idem, idem, lombo de 0m,15×0m,30×0m,33	»	3$800	Os mesmos.
513	Pastas de oleado para cima de mesa, 0m,30×0m,45	»	6$300	Os mesmos.
514	Pastas de marroquim para mesas de 0m,30×0m,45	»	40 000	Os mesmos.
515	Pastas de couro para ondeair papeis, com fechadura	»	55$500	Os mesmos.
516	Panno Eureka para copiadores, formato commercial	Um	4$000	Os mesmos.
417	Idem, idem, formato officio	»	4$500	Os mesmos.
518	Panno Victoria verde	Metro	9$000	Os mesmos.
519	Pennas Gillots para desenho 291	Caixa	18$000	J. G. Pereira & Comp.

Numero	Designação dos artigos	Unidade	Preço	Proponentes
520	Pennas Hughes 187	Caixa	4$800	Henrique Braga & Comp.
521	Pennas Legal n. 1 F	»	8$200	Os mesmos.
522	Pennas B. Mitchell, lettras g e j (caixa com 100)	»	7$800	Os mesmos.
523	Pennas John Heathis 808	»	8$400	Os mesmos.
524	Pennas Houvard, sortidas	»	—	Não teve offerta.
525	Pegadores de madeira para papel de officio, com mola de metal	Um	6$800	Henrique Braga & Comp.
526	Percevejos de metal, Murillo n. 4	Caixa	—	Não teve offerta.
527	Percevejos de metal, Stell, TT 3.916	»	—	Não teve offerta.
528	Percevejos de aço, nickelados, ns. 2, 4 e 6	Cento	2$500	Henrique Braga & Comp.
529	Percevejos Phenix, caixa de 100	Caixa	1$800	Villas Bôas & Comp.
530	Percaline de côres, de 1m	Metro	6$000	Os mesmos.
531	Pe furadores Soenecken n. 231	Um	7$500	Henrique Braga & Comp.
532	Pesos de vidro para papeis, 0m,11×0m,075	»	6$900	Cardinale & Comp.
533	Pesos de louça para papeis e para notas	»	12$000	Henrique Braga & Comp.
534	Pinceis com cabo de madeira para machina de escrever	»	12$000	J. G. Pereira & Comp.
535	Pinceis communs para desenho ns. 1 a 15	»	1$000	Henrique Braga & Comp.
536	Pinceis para aquarella n. 0 a 13	»	1$500	Villas Bôas & Comp.
537	Pinceis para gomma arabica	»	$300	Henrique Braga & Comp.
538	Pinceis corda de porco	»	1$000	Villas Bôas & Comp.
539	Pinceis «Petit Gris» sortidos	»	1$200	J. G. Pereira & Comp.
540	Pinceis duplos para aquarella montados em madeira com bucha metallica	»	2$500	Henrique Braga & Comp.
541	Porta canetas, de vidro, para tres canetas	»	5$800	Os mesmos.
542	Prancetas de madeira para desenho	Uma	80$000	J. G. Pereira & Comp.
543	Pranchetas americanas com cavalletes, diversos tamanhos	Decimetro quadrado	—	Não teve offerta.
544	Raspadeira Rodgers & Sons, com cabo de madeira	Uma	8$000	J. G. Pereira & Comp.
545	Registradores Geka para officios	Um	9$000	Henrique Braga & Comp.
546	Registradores para plantas, de metal amarello, modelo do Jardim Botanico	»	9$500	Os mesmos.
547	Idem, idem, modelo do Jardim Botanico	»	9$000	Os mesmos.
548	Idem, Velox A a Z, formato commercial	»	7$500	Villas Bôas & Comp.
549	Reguas de borracha E. Faber, de 0m,40	Uma	3$000	Os mesmos.
550	Reguas de borracha E. Faber, de 0m,60	»	5$500	Os mesmos.
551	Reguas de borracha E. Faber, de 0m,80	»	12$000	J. G. Pereira & Comp.
552	Reguas de borracha E. Faber, com escala de 0m 02 a 1m,00	»	20$000	Os mesmos.
553	Reguas de celluloide, transparentes, graduadas, de 0m,20	»	—	Não teve offerta.
554	Reguas de celluloide, transparentes, graduadas de 0m,30	»	—	Não teve offerta.
555	Reguas de celluloide, transparentes, graduadas, de 0m,40	»	—	Não teve offerta.
556	Reguas de celluloide, transparentes, graduadas, de 0m,50	»	—	Não teve offerta.
557	Reguae de celluloide, transparentes, graduadas, de 0m,60	»	—	Não teve offerta.
558	Reguas de celluloide, transparentes, graduadas, de 0m,80	»	—	Não teve offerta.
559	Reguas de celluloide, transparentes, graduadas, de 1m,00	»	—	Não teve offerta.
560	Reguas de madeira, graduadas, de 0m,30	»	$800	Cardinale & Comp.
561	Reguas de madeira, graduadas, de 0m,40	»	1$500	Os mesmos.
562	Reguas de madeira graduadas, de 0m,50	»	1$950	Henrique Braga & Comp.
563	Reguas de madeira, graduadas, de 0m,60	»	3$000	Villas Bôas & Comp.
564	Reguas de madeira, graduadas, de 0m,80	»	9$500	J. G. Pereira & Comp.
565	Reguas de madeira, graduadas, de 1m,00	»	14$000	Cardinale & Comp.
566	Reguas flexiveis, de 0m,30	»	—	Não teve offerta.
567	Reguas flexiveis, de 0m,40	»	—	Não teve offerta.
568	Reguas flexiveis de 0m,50	»	—	Não teve offerta.
569	Reguas de Raio marcado	Collecção	400$000	J. G. Pereira & Comp.
570	Reguas francezas (pistolet,	Uma	6$000	Os mesmos.
571	Reguas para calculos. Faber	»	76$000	Villas Bôas & Comp.
572	Reguas parallelas, de 0m,20	»	18$000	Os mesmos.
573	Reguas de madeira, de 0m,60	»	—	Não teve offerta.
574	Reguas de madeira, de 0m,80	»	—	Não teve offerta.
575	Reguas de madeira, de 1m,00	»	—	Não teve offerta.
576	Reguas de madeira, de 1m,20	»	—	Não teve offerta.
577	Rolos de borracha para duplicadores Ellams B 19	Um	20$000	Fred. Figner.
578	Rolos de borracha para duplicadores Cabinet	»	18$000	Os mesmos.
579	Rotulos (etiquetas), conforme o modelo da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria	Cento	11$500	Cardinale & Comp.
580	Rotulo (etiqueta), para cataloga ão da Bibliotheca do Ministerio (Modelo do Serviço de Informações), de 0m,03 × ×0m,024	»	11$500	Os mesmos.
581	Rotulo (etiquetas), para os mostruarios de Serviço de Informações, em papel cartão, conforme o modelo, de 0m,03× × 0m,035	»	8$000	J. G. Pereira & Comp.
582	Rotulo (etiquetas), para os mostruarios do Serviço de Informações, conforme o modelo, de 0m,81×0m,46	»	12$000	Cardinale & Comp.
583	Rotulo, idem, idem, de 0m,06×0m,12	»	4$000	J. G. Pereira & Comp.
584	Silenciadores para machinas de escrever	Um	6$000	Fred. Figner.
585	Talão para registro diario de «stock» (modelo 8 do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes)	Talão	14$000	Cardinale & Comp.
586	Talões para telegrammas, impressos, com 100 folhas	»	2$900	Os mesmos.
587	Telas de seda para mimiographo Cabinet, Stencil	Uma	12$000	Fred. Figner.
588	Teclados plasticos para machinas de escrever	Um	525$000	Sociedade Anonyma Casa Pratt.
589	Timpanos de metal, simples	»	8$400	Cardinale & Comp.

Numero	Designação dos artigos	Unidade	Preço	Proponentes
590	Timpanos de metal com corda	Um	22$000	Cardinale & Comp.
591	Tinta para aquarella Winckson	Tubo	3$000	Villas Bôas & Comp.
592	Tinta para caneta tinteiro Waterman	Vidro	4$000	Os mesmos.
593	Tinta para carimbo de borracha Black	»	1$500	Os mesmos.
594	Tinta para carimbo de metal Excelsior Davids Stamping Ink.	»	2$500	J. G. Pereira & Comp.
595	Tinta Colombia côres	»	—	Não teve offerta.
596	Tinta para escrever, Sardinha, carmin	250 grams.	1$600	Villas Bôas & Comp.
597	Tinta para escrever Stephens, preta de cópia	Litro	13$000	Os mesmos.
598	Tinta para dese ho, preta, Pellikan	Vidro	4$500	Os mesmos.
599	Tinta para escrever Velox	Litro	7$500	Os mesmos.
600	Tinta para escrever Atlas, carmin	»	4$300	Os mesmos.
60	Tinta para mimeographo Ellams	Bisnaga	12$000	Fred. Figner.
602	Tinta para desenho gouache, Newton, côres	»	—	Não teve offerta.
603	Tinta para desenho de Rouney	»	—	Não teve offerta.
604	Tinta para machina Edison Dick	Vidro	16$000	Fred. Figner.
605	Tinteiros de vidro de 0m,0×0m,08×m,06	Um	4$000	J. G. Pereira & Comp.
606	Tinteiros de ferro com tampa de vidro (para duas tintas)	»	25$000	Os mesmos.
607	Tinteiro de vidro para duas tintas, Paragon n. 150	»	22$000	Os mesmos.
608	Tinteiro de vidro para uma tinta, Paragon n. 150	»	15$500	Henrique Braga & Comp
609	Tinteiro idem, idem para tinta com descanço para canetas	»	9$000	Cardinalle & Comp.
610	Tinteiros R. B.	»	18$000	J. G. Pereira & Comp.
611	Tira-linhas capella	»	—	Não teve offerta.
612	Tira-linhas para curvas Kern	»	35$000	Villas Bôas & Comp.
613	Tira-linhas para rectas Kern	»	16$000	Os mesmos.
614	Tira-linhas em estojo com duas pontas	»	35$000	Os mesmos.
615	Transferidores de celluloide de 60°	»	12$000	Os mesmos.
616	Transferidores de celluloide de 400° decimaes	»	—	Não teve offerta.
617	Tripo-decimetro, de marfim, casella	»	90$000	Villas Bôas & Comp.
618	Typos de borracha, cabo de madeira para letreiros	»	2$000	Cardinale & Comp.
619	Verniz para machina Edison Dick	Vidro	—	Não teve offerta.
620	Verniz para restaurar pinturas Stencil	»	—	Não teve offerta.
621	Verniz para retocar	»	—	Não teve offerta.
622	Obreias, de Adrien Maurin, de 0m,095×0m,180	Caixa	8$500	J. G. Pereira & Comp.
623	Machina para escrever em cheques «Cal-Guard»	Uma	—	Não teve offerta.
624	Machina de escrever Sun, modelo mercantil	»	—	Não teve offerta.
625	Machina de sommar e calcular «Victor»	»	—	Não teve offerta.
626	Papel carbono Veni Vidi Vici de 0m,22×0m,33	Caixa	10$000	Fred. Figner.
627	Papel carbono Greif de 0m,22×0m,33	»	14$000	O mesmo.
628	Papel carbono nacional de 0m,22×m,33	»	9$000	The Ault & Wiborg Brasil C°.
629	Papel nacional de 0m,44×0m,60	»	19$000	Os mesmos.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em 26 de novembro de 1923.—*T. Salgado*, 1° official.—Visto.—*Teofilo Leal*, director de secção.—Visto.—*Manoel Fonseca*, director geral interino.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

Patentes de invenção

N. 14.142, Antonio Luiz da Silva, Ladislão Augusto Le vas e Julio de Abreu.

N. 14.143 Alfredo Antonio Cardoso Bastos.

N. 14.144, Manoel Perez Garcia.

N. 14.145 M. Hilpert & Comp.

N. 14.146, A mesma.

N. 14.147, Karl Simonek e Henri Wilhelm Johann Boysen.

N. 14.148, Charles T. Wilson Co. Inc.

N. 14.149, Emmett Campbell Hall.

N. 14.150, Henry Seeby Helliwell.

N. 14.151, Vicente Sorrentino.

N. 14.152, Arnold Redier.

N. 14.153, International General Electric Company, Inc.

N. 14.154, Gustavus A. E. Kohler.

N. 14.155, Harvey Birchard Taylor.

N. 14.156, Hermann Plauson.

N. 14.157 O mesmo.

N. 14.158, Mark Benson.

N. 14.159 O mesmo.

N. 14.160, Stanley James Bryce e a Callender's Cable and Construction Company, Limited.

N. 14.161, William Luis von Edelkranta.

Convido os concessionarios acima nomeados a comparecerem nesta Secretaria de Estado na proxima segunda-feira 10, ás 13 horas, afim de assistirem á abertura dos envolucros que contecm os relatorios, desenhos e amostras de suas *invenções*.

Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 6 de dezembro de 1923.—No impedimento do director geral, *Vital do Valle Pereira*.

Directoria do Jardim Botanico

Faço publico que esta directoria receberá no dia 10 do corrente mez, ás 13 horas, propostas em tres vias para o fornecimento dos artigos abaixo relacionados de conformidade com a lettra A do § 2° do art. 758 e as regras estabelecidas pelos arts. 757 (primeira parte) a 763 do regulamento do Codigo de Contabilidade e ainda de accôrdo com a autorização do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

Relação dos artigos:

200 duzentos kilos de alvaiade «Villa Montaigne», kilo.
100 cem kilos de verde «Londres» inglez n. 3, kilo.
50 cincoenta kilos de verde «Londres» inglez n. 2, kilo.
50 cincoenta kilos de «Jald-Chromo», kilo.
24 vinte e quatro latas de oleo de linhaça «Blundell Spence» inglez em latas de 17 kilos, kilo.
20 vinte kilos de colla ordinaria para calação, kilo.
20 vinte kilos de colla da Bahia de 1ª qualidade, kilo.
5 cinco kilos de terra de sienne queimada genuina, kilo.
5 cinco kilos de terra de sienne crúa genuina, kilo.
2 dous kilos de terra «Cassel», kilo.
10 dez kilos de seccante «Castella» francez, kilo.
10 dez kilos de cêra virgem, kilo.
10 dez kilos de parafina, kilo.
5 cinco kilos de «Ripolin» preto n. 5, kilo.
5 cinco kilos de «Sapolin» preto n. 23, kilo.
10 dez kilos de verniz «Sapolin» para moveis na côr peroba, kilo.
4 quatro gallões de verniz copal fino «Blundell Spence» de sete libras, gallão.
1 um gallão de verniz «Knotting Blundell Spence» de sete libras, gallão.
4 quatro litros de essencia de terebentina, litro.
4 quatro caixas de agua raz «Pratts», caixa.

Secretaria do Jardim Botanico, 5 de dezembro de 1923.— Pelo escripturario, *Milton Pereira da Fonseca*.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital acham notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Oscar M. Rocha	1 6	Automovel	28	Novembro	1923	Estacionar em logar não permittido	Motorista.
Benedicto F. Silva	256	»	»	»	»	Excesso de velocidade.	
Manoel Duarte	2 8	»	»	»	»	»	Proprietario.
Alvaro Dias Miranda	2 2	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Edmundo L. Brandão	282	»	»	»	»	Meio fio e bond	»
Ary Moreira Pereira	4 6	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Ambrosé Hemse	86	»	»	»	»	Angariar passageiro	»
Manoel A. Pereira	62	»	»	»	»	Excesso de fumaça	Proprietario.
Dr. Jurithe Santos	6 3	»	»	»		Excesso de velocidade	»
C. Transporte e Carruagens	6	»	»	»		» » »	»
C. Transporte e Carruagens	70	»	»	»		» » »	»
Alvaro da Silva	773	»	»	»	»	Escapamento livre	Motorista.
Ligth and Power	800	»	»	»		Excesso de velocidade	Proprietario
José Maria Moura	980	»	»	»		Desobediencia ao signal	Motorista.
A. Vasconcellos & Comp	0 3	»	»	»		Excesso de velocidade.	Proprietario
Alfredo F. Martins	1 26	»	»	»		Desobediencia ao signal	Motorista.
José L. D. Corrêa	33	»	»	»		» » »	»
Francisco M. Santos	1 3 8	»	»	»		Trafegar em logar não permittido	»
Isaac Gonçalves	5	»	»	»		Angariar passageiros	»
Bento Lopes Freit s	1 8	»	»	»		Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Light and Power	1 741	»	»	»		» » »	»
Adri no A. Gonçalves	1.8.3	»	»	»		» » »	Motorista.
Salvador Loureiro	1.0	»	»	»		Meio fio e bond	»
José Iguacio Corrêa	2.045	»	»	»		Trafegar em ogar não pe mittido	»
Heme & Comp	2 1	»	»	»		M nd	roprietario.
Manoel J Domingos	141	»	»	»		Lanterna apagada	Motorista.
Albino Corrêa	2. 32	»	»	»		signal	»
C Transporte e Carruagens	2 03	»	»	»		Escapamento livre	Proprietario.
Domingos N. Pinto	2.800	»	»	»		Desobediencia ao signal	
Albert V Ramos	2 91	»	»	»		» » »	Motorista.
James A. Marter	3 88	»	»	»		» » »	»
Antonio M. Placeres	3 2 3	»	»	»		Excesso de velocidade	»
Arlindonis Pamplona	3.297	»	»	»		Desobe cia ao signal	»
João Ignacio Jesus	3 323	»	»	»		Escapamento livre	»
Alvaro de Castro	3.3 8	»	»	»		Contra mão	»
Deocleciano Lisbôa	3 720	»	»	»		Desobediencia ao signal	»
José T. Alves	3 7 8	»	»	»		» » »	»
Joaquim Fonseca	3.763	»	»	»		Excesso de velocidade	»
C. Usinas Nacio aes	4.012	»	»	»		Trafegar em logar não permittido	Proprietario.
Hugo D. Hamm	4 131	»	»	»		Excesso velocidade	Motorista.
Domingos A ves Salgueiro	4 17	»	»	»		» » »	»
Alberto Gil	4 20	»	»	»		Desobediencia ao signal.	Proprietario
Joaquim Rosario	4 49	»	»	»		Abandonado	Motorista.
José F. de Araujo Mattos	4 8 0	»	»	»		Desobediencia ao signal	»
Frederico A. Ribeiro	4 1	»	»	»		Lanterna apagada	»
Nestor de Oliveira	4 971	»	»	»		Excesso velocidade	Proprietario.
Paulo S. Victorino	5.148	»	»	»		Angariar passageiros	»
Manoel S. Figueiredo	5.177	»	»	»		Abandonado	Motorista.
Nilo M. Avilla	5 84	»	»	»		Desobediencia ao signal	»
Jssé Vaz Santos	5 331	»	»	»		Angariar passageiro	»
Juan F. Saches	5.3 5	»	»	»		Excesso de velocidade	»
Altino Arendo Teixeira	5 3	»	»	»		» » »	»
Pedro P. Carvalho	5 7 2	»	»	»		» » »	»
Heitor O. Suzart	5.8 2	»	»	»		» » »	»
Heitor da Silva	6.0 3	»	»	»		Angariar passageiro	»
Armindo Assumpção	6.029	»	»	»		Desobediencia ao signal.	Proprietario.

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao juizo Federal, no prazo regulamentar, para a cobrança executiva nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 14 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 6 de dezembro de 1923. — O inspector, *D. Bernardes.*

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital, foram notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores de vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie de vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Companhia T. Anorganicas	6.055	Automovel	28	Novembro	1923	Excesso de velocidade...	Proprietario.
M. D. dos Santos	6.070	»	»	»	»	»	Motorista.
F. S. Lopes	6.104	»	»	»	»	Abandonado	»
D. F. Sampaio	6.170	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
E F Ribeiro	6.182	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	»
J. P. Calheiros e outro	6.311	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
F. D. de Souza	6 372	»	»	»	»	Parar no cruzamento....	Motorista.
F. Pinto	6 421	»	»	»	»	Não diminuir a marcha	»
A P. Fernandes	6.607	»	»	»	»	Excesso de velocidade.	»
A. Bernardo	6.680	»	»	»	»	» » »	»
F. Laginestra	6.728	»	»	»	»	» » »	»
Dr. E. Gradmassom	6 834	»	»	»	»	Escapamento livre.....	Proprietario.
A Annunhosa	6 901	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	Motorista.
E, S. Fontes	6.9 0	»	»	»	»	» » »	»
A Prestes & Comp. Limitada	94	»	29	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
A. da Silva	150	»	»	»	»	Descarga livre.....	
M. Gouvêa	178	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
J. R. Lourenço	218	»	»	»	»	Parar no cruzamento. ..	
B Lopes & Freitas	263	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
D G. Cruz	2 7	»	»	»	»	Excesso de velocidade...	Motorista.
M. Motta	578	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
R. S. Souto	576	»	»	»	»	Contra mão de direcção.	»
D. R. Josette	8 3	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
A J. de Almeida	848	»	»	»	»	Não diminuir a marcha..	Motorista.
E. Gudim Filho	8 7	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
E. Gudim Filho	877	»	»	»	»	» » »	»
Gil P. Loureiro	916	»	»	»	»	» » »	Motorista.
J. B Ferreira	925	»	»	»	»	Excesso de velocidade...	»
J. B. Ferreira	92	»	»	»	»	» » »	»
F J. Ferreir	32	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
M. L. de Alencar	1.211	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	»
A Francisco	1.241	»	»	»	»	Não diminuir a marcha..	»
J L D. Corrêa	1 331	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
A. S. Costa	1.406	»	»	»	»	» » »	»
H. M. Rodrigues	1.4 4	»	»	»	»	Contra mão de direcção.	»
M. O. Castinhos	1.529	»	»	»	»	Excesso de velocidade.	Proprietario.
A. Vasconcellos & Comp	1.532	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
A. Monteiro	1.753	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Leopoldo Strazo	1.945	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	Proprietario.
A. Vieira	1.993	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
A P. Salgado	2.0 9	»	»	»	»	Meio fio e bonde.....	Motorista.
O. Pilotto Junior	2.130	»	»	»	»	Dirigido por uma senhora	»
H S. Pereira	2. 8	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Companhia Cervejaria Brahma	2.347	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
L. Moreira	2.345	»	»	»	»	Escapamento livre.....	»
Costa Filho & Comp.	2.442	»	»	»	»	Nao diminuir a marcha..	»
C. da Silva	2 549	»	»	»	»	Marcha ré.....	Motorista.
J. Vellegado	2.594	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Companhia T. Carruagens	2.601	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	Proprietario.
J. da Silva	2.636	»	»	»	»	» » »	Motorista.
H. Lopes	2.720	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Dr. C. Mello da Cunha	2. 32	»	»	»	»	» » »	»
E. de Oliveira	3 00	»	»	»	»	Desuniformisado.....	Motorista.
M. M. Pinto	3.059	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
E. de Souza Listo	3.220	»	»	»	»	Fazer a volta em logar não permittido.....	»
E. de Souza Listo	3.220	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
E. B. Ramos	3.303	»	»	»	»	Excesso de velocidade.	»
A. Jurence	3. 02	»	»	»	»	Contra mão.....	»
João Dias	3.721	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
A M da Costa	3.8 7	»	»	»	»	» » »	»
J. P de Almeida	3.902	»	»	»	»	» » »	»
J. M Sanchez	4.085	»	»	»	»	Excesso de velocidade...	Motorista.
P R. de Araujo	4.149	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
M. T. Bueno de Andrade	4.231	»	»	»	»	Excesso de velocidade.	»
P. Friorese	4 332	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
T. L. Wright & Comp. Limitada	4.473	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
A. G. Mitgans	4.514	»	»	»	»	» » »	Motorista.
J. S. Costa	4 537	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	»
T. Stander Oil Comp	4.624	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido.....	Proprietario.
Dr. A. B. Barbosa Vianna	4.696	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	Motorista.
M. Pinheiro	4.7 2	»	»	»	»	» » »	»

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
L. G. Tavares	4.926	Automovel	29	Dezembro	1923	Excesso de velocidade..	Motorista.
Umberto Levy	5.[illegible]4	»	»	»	»	De obediencia ao signal.	»
T. H. Linuren	5.118	»	»	»	»	Lanterna apagada.....	»
E. Moreno	5.2[illegible]8	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	»
M. Pires & Comp.	5.3[illegible]1	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
M. A. Monteiro	5.[illegible]43	»	»	»	»	Desuniformizado.....	»
S. P. da Silva	5 468	»	»	»	»	[illegible] ao signal.	»
E. Tinoco	5.659	»	»	»	»		Motorista.
A. T. Granão	5.65[illegible]	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	»
A. A. da Costa	5.768	»	»	»	»	Descarga livre.....	»
J. C. Corrêa	5.76[illegible]	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
I. Guerra	6.[illegible]85	»	»	»	»	» » »	
I. C. Vieira	6.12	»	»	»	»	Excesso de velocidade .	»
J. Santos Sá	6.30[illegible]	»	»	»	»	De obediencia ao signal	»
G. Teixeira	6.3[illegible]4	»	»	»	»	» » »	»
S. Oliveira	6.[illegible]38	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	Proprietario.
M. A. Castro	6.441	»	»	»	»	[illegible]	Motorista.
A. dos Santos	6.[illegible]57	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	»
J. T. Pinto	6.[illegible]4	»	»	»	»	»	»
R. T. Barbens	6.8[illegible]0	»	»	»	»	[illegible] uma senhora	»
J. C. Gomes	6.9[illegible]7	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	Proprietario.
J. C. Gomes	6.937	»	»	»	»	» » »	»
José de Souza	6.[illegible]51	»	»	»	»	Parar no cruzamento.....	Motorista.

A falta de pagamento das multas por infracção, importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar, para a cobrança executiva, nos termos do art. 2[illegible] do regulamento que baixou com o decreto [illegible]5.6.4, de 19 de agosto de 19[illegible]2.

Inspectoria de Veiculos, 6 de dezembro de 1923. O inspector, *D. Bernandes.*

Intendencia Geral da Policia Militar do Districto Federal

PROPOSTAS APRESENTADAS NA CONCURRENCIA REALIZADA NO DIA 30 DO MEZ FINDO PARA FORNECIMENTO DE VARIOS ARTIGOS NECESSARIOS A POLICIA MILITAR DO DISTRICTO FEDERAL DURANTE O ANNO DE 1924

Grupo 1 — Estopa e lubrificantes

Isnard & Comp., negociantes estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 75, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo á Policia Militar do Districto Federal durante o anno de 1924, pelos seguintes preços:

1. Estopa branca de 1ª kilo, tres mil e duzentos réis	3$200
2. Graxa patente, kilo, mil e cem réis	1$100
3. Oleo fino, litro, mil e noventa e cinco réis	1$095
4. Oleo grosso, litro, mil trezentos e noventa e cinco réis	1$395
5. Oleo mobiloil, litro, quatro mil e duzentos réis	4$200
6. Oleo de mocotó, litro, dous mil e duzentos réis	2$200
7. Oleo valvulina, kilo, mil cento e trinta réis	1$130
8. Oleo Ford, litro, mil duzentos e noventa réis	1$290

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estrictos do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diario Official* relativas a esta concurrencia.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1923 (30/11/923). — *Isnard & Comp.*, rua Sete de Setembro n. 75.

Mendes, Pinto & Comp., negociantes, estabelecidos á avenida Passos n. 106, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo á Policia Militar do Districto Federal durante o anno de 1924, pelos seguintes preços:

1. Estopa branca de 1ª, kilo, dous mil e novecentos réis	2$900
2. Graxa patente, kilo, dous mil réis	2$000
3. Oleo fino, litro, mil e quinhentos réis	1$500
4. Oleo grosso, litro, mil e oitocentos réis	1$800
5. Oleo mobiloil, litro, quatro mil réis	4$000
6. Oleo de mocotó, litro, tres mil e quinhentos réis	3$500
7. Oleo valvulina, kilo, dous mil réis	2$000
8. Oleo Ford, litro, mil e quinhentos réis	1$500

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estrictos do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diario Official* relativas a esta concurrencia.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1923 (30/11/923). — *Mendes, Pinto & Comp.*, avenida Passos n. 106.

Grupo 2 — Petroleo

Mendes, Pinto & Comp., negociantes, estabelecidos á avenida Passos n. 106, propõem fornecer o artigo constante deste grupo á Policia Militar do Districto Federal durante o anno de 1924, pelo seguinte preço:

1. Petroleo fino para motor Diesel, kilo, quinhentos réis	$500

Os proponentes, além do artigo constante desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estrictos do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diario Official* relativas a esta concurrencia.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1923 (30/11/923). — *Mendes, Pinto & Comp.*, avenida Passos n. 106.

Grupo 3 — Artigos para automoveis

A Companhia Commercial e Maritima, negociante estabelecida á rua Benedictinos n. 7, propõe-se fornecer os artigos constantes deste grupo, á Policia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1924, pelos seguintes preços:

1. Borracha virgem, kilo, trinta mil réis	30$000
2. Camara de ar, 30×3, uma, vinte e seis mil réis	26$000
3. Camara de ar, 30×3 1/2, uma, vinte e oito mil réis	28$000
4. Camara de ar, 32×4, uma, trinta e seis mil réis	36$000
5. Camara de ar, 32×4 1/2, uma, quarenta e quatro mil réis	44$000
6. Camara de ar, 33×4, uma, trinta e sete mil réis	37$000
7. Camara de ar, 815×105, uma, trinta e seis mil réis	36$000
8. Camara de ar, 875×105, uma, trinta e sete mil réis	37$000
9. Camara de ar, 880×120, uma, quarenta e seis mil réis	46$000
10. Camara de ar, 915×105, uma, cincoenta mil réis	50$000

11. Camara de ar, 920×120, uma, quarenta e oito mil réis ..... 48$000
12. Camara de ar, 935×135, uma, cincoenta e tres mil réis ..... 53$000
13. Camara de ar, 955×155, uma, sessenta e dous mil réis ..... 62$000
14. Capotas para valvulas de camaras de ar, uma, mil e novecentos réis..... 1$900
15. Eclipse de oleo de linhaça, C. A. Willey, kilo, dezesete mil réis ..... 17$000
16. Felup escuro, C. A. Willey, kilo, dezesete mil réis ..... 17$000
17. Lampada para automovel, «Ford» (pharol), uma, cinco mil réis..... 5$000
18. Lampada para automovel, «Ford» (lanterna trazeira), uma, dous mil réis..... 2$000
19. Lampada bayoneta de 8, 10 e 12 volts, uma, quatro mil réis ..... 4$000
20. Lampada bayoneta, 1 polo e 8 volts, uma, dous mil réis ..... 2$000
21. Lampada bayoneta pequena, de 1 polo e 8 volts, uma, dous mil réis..... 2$000
22. Lampada bayoneta pequena, de 8, 10 e 12 volts, uma, tres mil réis..... 3$000
23. Lona impermeavel para vulcanizar pneumatico, kilo, oitenta e cinco mil réis..... 85$000
24. Lona impermeavel, com 1m,60 de largura, metro, trinta mil réis..... 30$000
25. Lustro elastico, negro solido, C. A. Willey, kilo, dezesete mil réis ..... 17$000
26. Lustro elastico, negro solido, C. A. Willey, côr vinho clarette, kilo, vinte e cinco mil réis 25$000
27. Pinos para valvulas de camara de ar, um, duzentos réis $200
28. Pneumatico anti-derrapant, 955 × 155, um, quatrocentos e noventa e quatro mil réis 494$000
29. Pneumatico anti-derrapant, 935 × 135, um, tresentos e setenta e sete mil réis..... 377$000
30. Pneumatico anti-derrapant, 920 ×120, um, duzentos e noventa e oito mil réis..... 298$000
31. Pneumatico anti-derrapant, 915 × 105, um, duzentos e noventa e oito mil réis..... 298$000
32. Pneumatico anti-derrapant, 880 × 120, um, duzentos e oitenta e sete mil réis..... 287$000
33. Pneumatico anti-derrapant, 875 × 105, um, duzentos e vinte e sete mil réis..... 227$000
34. Pneumatico anti-derrapant, 815 × 105, um, duzentos e oito mil réis..... 208$000
35. Pneumatico anti-derrapant, 33×4 (Cord sem talão), um, duzentos e setenta e cinco mil réis ..... 275$000
36. Pneumatico anti-derrapant, 32 × 4, um, duzentos e sessenta e sete mil réis..... 267$000
37. Pneumatico anti-derrapant, 32×4 1/2, um, tresentos e trinta e um mil réis..... 331$000
38. Pneumatico anti-derrapant, 30×3, um, cento e vinte e tres mil réis..... 123$000
39. Pneumatico anti-derrapant, 30×3 1/2, um, cento e sessenta e nove mil réis..... 169$000
40. Rupi ou Rex, libro, cinco mil réis..... 5$000
41. Solução «Michelin», kilo, vinte mil réis..... 20$000
42. Tomada de corrente bayoneta, de 2 polos, um, tres mil réis ..... 3$000
43. Tomada de corrente bayoneta, de 1 polo, um, tres mil réis ..... 3$000
44. Tinta C. A. Willey, roxo Columbia claro, kilo, vinte e cinco mil réis..... 25$000
45. Tinta C. A. Willey, azul cobalto escuro, kilo, vinte e cinco mil réis..... 25$000
46. Tinta C. A. Willey, amarello chromo claro, kilo, dezeseis mil réis..... 16$000
47. Tinta C. A. Willey, verde Brunswick, kilo, vinte mil réis ..... 20$000
48. Tinta C. A. Willey, preparação escura, kilo, dezesete mil réis ..... 17$000
49. Tinta C. A. Willey, côr vinho clarette claro, kilo, vinte e cinco mil réis..... 25$000
50. Tinta C. A. Willey, preto especial, kilo, dezesete mil réis ..... 17$000
51. Tinta C. A. Willey, branco d'argent, kilo, dezesete mil réis ..... 17$000
52. Tinta C. A. Willey, azul perfecto indiano, kilo, vinte e cinco mil réis..... 25$000
53. Tinta C. A. Willey, roxo Venezia, kilo, dezesete mil réis ..... 17$000
54. Valvulas para camara de ar, uma, tres mil réis 3$000
55. Velas para automoveis (diversas), uma, oito mil réis ..... 8$000
56. Verniz «Flatting», rapido, C. A. Willey, kilo, dezesete mil réis ..... 17$000
57. Verniz «Carriage», rapido, C. A. Willey, kilo, dezenove mil réis ..... 19$000
58. Verniz «Servall, C. A. Willey, kilo, dezenove mil réis ..... 19$000
59. Verniz «Body», C. A. Willey, kilo, dezenove mil réis ..... 19$000

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer, pelos preços estrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista; bem assim, sujeita-se a todas as condições publicadas no *Diario Official* relativas a esta concurrencia.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1923 (30-11-923). — Por procuração da Companhia Commercial e Maritima, (assignatura illegivel).

Moreira, Braga & Comp., negociantes estabelecidos á rua Evaristo da Veiga n. 24, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo, á Policia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1924, pelos seguintes preços:

1. Borracha virgem, kilo, vinte e oito mil réis... 28$000
2. Camara de ar, 30×3, uma, vinte e quatro mil e quinhentos réis ..... 24$500
3. Camara de ar, 30×3 1/2, uma, vinte e oito mil réis ..... 28$000
4. Camara de ar, 32×4, uma, trinta e quatro mil réis ..... 34$000
5. Camara de ar, 32×4 1/2, uma, quarenta e dous mil réis ..... 42$000
6. Camara de ar, 33×4, uma, trinta e cinco mil réis ..... 35$000
7. Camara de ar, 815×105, uma, trinta e dous mil e setecentos réis ..... 32$700
8. Camara de ar, 875×105, uma, trinta e cinco mil réis ..... 35$000
9. Camara de ar, 880×120, uma, quarenta e quatro mil réis ..... 44$000
10. Camara de ar, 915×105, uma, quarenta e oito mil réis ..... 48$000
11. Camara de ar, 920×120, uma, quarenta e cinco mil réis ..... 45$000
12. Camara de ar, 935×135, uma, cincoenta mil réis ..... 50$000
13. Camara de ar, 955×155, uma, cincoenta e nove mil réis ..... 59$000
14. Capotas para valvulas de camaras de ar, uma, mil e oitenta réis..... 1$080
15. Eclipse de oleo de linhaça, C. A. Willey, kilo, dezeseis mil e duzentos réis..... 16$200
16. Felup escuro, C. A. Willey, kilo, dezeseis mil réis ..... 16$000
17. Lampada para automovel, «Ford» (pharol), uma, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
18. Lampada para automovel, «Ford» (lanterna trazeira), uma, mil e quinhentos réis.... 1$500
19. Lampada bayoneta de 8, 10 e 12 volts, uma, tres mil e quatrocentos réis..... 3$400
20. Lampada bayoneta, 1 polo e 8 volts, uma, mil e seiscentos réis..... 1$600
21. Lampada bayoneta pequena, de 1 polo e 8 volts, uma, mil e seiscentos réis..... 1$600
22. Lampada bayoneta pequena, de 8, 10 e 12 volts, uma, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
23. Lona impermeavel para vulcanizar pneumatico, kilo, setenta e oito mil réis..... 78$000
24. Lona impermeavel, com 1m,60 de largura, metro, vinte e cinco mil réis..... 25$000
25. Lustro elastico, negro solido, C. A. Willey, kilo, quinze mil e oitocentos réis..... 15$800
26. Lustro elastico, negro solido, C. A. Willey, côr vinho clarette, kilo, vinte e dous mil réis 22$000
27. Pinos para valvulas de camaras de ar, um, cento e oitenta réis..... $180
28. Pneumatico anti-derrapant, 955 × 155, um, quatrocentos e oitenta e cinco mil réis.. 485$000
29. Pneumatico anti-derrapant, 935 × 135, um, tresentos e setenta mil réis..... 370$000
30. Pneumatico anti-derrapant, 920 ×120, um, duzentos e noventa mil réis..... 290$000
31. Pneumatico anti-derrapant, 915 × 105, um, duzentos e quarenta mil réis..... 240$000
32. Pneumatico anti-derrapant, 880 × 120, um, duzentos e oitenta mil réis..... 280$000
33. Pneumatico anti-derrapant, 875 × 105, um, duzentos e vinte mil réis..... 220$000
34. Pneumatico anti-derrapant, 815 × 105, um, duzentos mil réis ..... 200$000

35. Pneumatico anti-derrapant, 33×4 (Cord sem talão), uma, duzento se setenta mil réis.. 270$000
36. Pneumatico anti-derrapant, 32 × 4, um, duzentos e sessenta mil réis..... 260$000
37. Pneumatico anti-derrapant, 32×4 1/2, um, tresentos e vinte e cinco mil réis..... 325$000
38. Pneumatico anti-derrapant, 30×3, um, cento e vinte mil réis..... 120$000
39. Pneumatico anti-derrapant, 30×3 1/2, um, cento e sessenta mil réis..... 160$000
40. Rupi ou Rex, litro, quatro mil e quinhentos réis 4$500
41. Solução «Michelin», kilo, dezoito mil réis..... 18$000
42. Tomada de corrente bayoneta, de 2 polos, um, dous mil e oitocentos réis..... 2$800
43. Tomada de corrente bayoneta, de 1 polo, um, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
44. Tinta C. A. Willey, roxo Columbia claro, kilo, vinte e dous mil réis..... 22$000
45. Tinta C. A. Willey, azul cobalto escuro, kilo, vinte e quatro mil réis..... 24$000
46. Tinta C. A. Willey, amarello chromo claro, kilo, quinze mil réis..... 15$000
47. Tinta C. A. Willey, verde Brunswick, kilo, dezoito mil réis ..... 18$000
48. Tinta C. A. Willey, preparação escura, kilo, dezeseis mil réis ..... 16$000
49. Tinta C. A. Willey, côr vinho clarette claro, kilo, vinte e quatro mil réis... ..... 24$000
50. Tinta C. A. Willey, preto especial, kilo, dezeseis mil réis ..... 16$000
51. Tinta C. A. Willey, branco d'argent, kilo, dezeseis mil réis ..... 16$000
52. Tinta C. A. Willey, azul perfecto indiano, kilo, vinte e quatro mil réis..... 24$000
53. Tinta C. A. Willey, roxo Venezia, kilo, dezeseis mil réis .... 16$000
54. Valvulas para camara de ar, uma, dous mil e quatrocentos réis ..... 2$400
55. Velas para automoveis (diversas), uma, sete mil e oitocentos réis..... 7$800
56. Verniz «Flatting», rapido, C. A. Willey, kilo, dezeseis mil réis ..... 16$000
57. Verniz «Carriage», rapido, C. A. Willey, kilo, dezoito mil réis ..... 18$000
58. Verniz «Servall», C. A. Willey, kilo, dezese' mil réis ..... 17$000
59. Verniz «Boby», C. A. Willey, kilo, dezoito mil e quinhentos réis ..... 18$500

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer, pelos preços estrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista; bem assim, sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diario Official* relativas a esta concurrencia.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1923. — *Moreira Braga & Comp.*

Isnard & Comp., negociantes estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 75, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo, á Policia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1924, pelos seguintes preços:

1. Borracha virgem, kilo, vinte e oito mil e quinhentos réis ..... 28$500
2. Camara de ar, 30×3, uma, vinte e cinco mil réis 25$000
3. Camara de ar, 30×3 1/2, uma, vinte e sete mil e quinhentos réis ..... 27$500
4. Camara de ar, 32×4, uma, trinta e quatro mil e novecentos réis ..... 34$900
5. Camara de ar, 32×4 1/2, uma, quarenta e tres mil réis ..... 43$000
6. Camara de ar, 33×4, uma, trinta e cinco mil e oitocentos réis ..... 35$800
7. Camara de ar, 815×105, uma, trinta e tres mil e setecentos réis ..... 33$700
8. Camara de ar, 875×105, uma, trinta e seis mil e quatrocentos réis ..... 36$400
9. Camara de ar, 880×120, uma, quarenta e cinco mil e novecentos réis..... 45$900
10. Camara de ar, 915×105, uma, quarenta e oito mil réis ..... 48$000
11. Camara de ar, 920×120, uma, quarenta e cinco mil e quatrocentos reis ..... 45$400
12. Camara de ar, 935×135, uma, cincoenta e tres mil e duzentos réis..... 53$200
13. Camara de ar, 955×155, uma, sessenta e um mil e tresentos réis ..... 61$300
14. Capotas para valvulas de camaras de ar, uma, mil e cem réis ..... 1$100
15. Eclipse de oleo de linhaça, C. A. Willey, kilo, dezeseis mil e oitocentos réis..... 16$800
16. Felup escuro, C. A. Willey, kilo, dezesete mil e oitocentos réis ..... 17$800
17. Lampada para automovel, «Ford» (pharol), uma, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
18. Lampada para automovel, «Ford» (lanterna traizeira), uma, mil e seiscentos réis.... 1$600
19. Lampada bayoneta de 8, 10 e 12 volts, uma, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
20. Lampada bayoneta, 1 polo e 8 volts, uma, mil e setecentos réis..... 1$700
21. Lampada bayoneta pequena, de 1 polo e 8 volts, uma, mil e setecentos réis..... 1$700
22. Lampada bayoneta pequena, de 8, 10 e 12 volts, uma, dous mil e seiscentos réis..... 2$600
23. Lona impermeavel para vulcanizar pneumatico, kilo, oitenta mil réis ..... 80$000
24. Lona impermeavel, com 1m,60 de largura, metro, vinte e seis mil e novecentos réis.... 26$900
25. Lustro elastico, negro solido, C. A. Willey, kilo, dezesete mil réis ..... 17$000
26. Lustro elastico, negro solido, C. A. Willey, côr vinho clarette, kilo, vinte e quatro mil réis ..... 24$000
27. Pinos para valvulas de camaras de ar, um, duzentos réis $200
28. Pneumatico anti-derrapant, 955 × 155, um, quatrocentos e noventa e quatro mil réis 494$000
29. Pneumatico anti-derrapant, 935 × 135, um, tresentos e setenta e cinco mil réis..... 375$000
30. Pneumatico anti-derrapant, 920 ×120, um, duzentos e noventa mil réis..... 290$000
31. Pneumatico anti-derrapant, 915 × 105, um, duzentos e quarenta mil réis..... 240$000
32. Pneumatico anti-derrapant, 880 × 120, um, duzentos e oitenta e dous mil réis..... 282$000
33. Pneumatico anti-derrapant, 875 × 105, um, duzentos e vinte e cinco mil réis..... 225$000
34. Pneumatico anti-derrapant, 815 × 105, um, duzentos e cinco mil e quinhentos réis.. 205$500
35. Pneumatico anti-derrapant, 33×4 (Cord sem talão), um, duzentos e setenta e tres mil e oitocentos réis ..... 273$800
36. Pneumatico anti-derrapant, 32 × 4, um, duzentos e sessenta e tres mil e quinhentos réis ..... 263$500
37. Pneumatico anti-derrapant, 32×4 1/2, um, tresentos e vinte e sete mil réis..... 327$000
38. Pneumatico anti-derrapant, 30×3, um, cento e vinte e tres mil e quinhentos réis..... 123$500
39. Pneumatico anti-derrapant, 30×3 1/2, um, cento e sessenta e quatro mil réis..... 164$000
40. Rupi ou Rex, litro, quatro mil e seiscentos réis ..... 4$600
41. Solução «Michelin», kilo, dezoito mil e quinhentos réis ..... 18$500
42. Tomada de corrente bayoneta, de 2 polos, um, dous mil e novecentos réis..... 2$900
43. Tomada de corrente bayoneta, de 1 polo, um, dous mil e novecentos réis..... 2$900
44. Tinta C. A. Willey, roxo Columbia claro, kilo, vinte e tres mil réis..... 23$000
45. Tinta C. A. Willey, azul cobalto escuro, kilo, vinte e cinco mil réis..... 25$000
46. Tinta C. A. Willey, amarello chromo claro, dezesete mil réis ..... 17$000
47. Tinta C. A. Willey, verde Brunswick, kilo, dezenove mil e oitocentos réis..... 19$800
48. Tinta C. A. Willey, preparação escura, kilo, dezeseis mil e quinhentos réis..... 16$500
49. Tinta C. A. Willey, côr vinho clarette claro, kilo, vinte e cinco mil réis..... 25$000
50. Tinta C. A. Willey, preto especial, kilo, dezesete mil réis ..... 17$000
51. Tinta C. A. Willey, branco d'argent, kilo, dezesete mil e quinhentos réis..... 17$500
52. Tinta C. A. Willey, azul perfecto indiano, kilo, vinte e cinco mil réis..... 25$000
53. Tinta C. A. Willey, roxo Venezia, kilo, dezesete mil réis ..... 17$000
54. Valvulas para camara de ar, uma, dous mil e oitocentos réis ..... 2$800
55. Velas para automoveis (diversas), uma, nove mil e quinhentos réis..... 9$500
56. Verniz «Flatting», rapido, C. A. Willey, kilo, dezesete mil e quinhentos réis..... 17$500

57. Verniz «Carriage», rapido, C. A. Willey, kilo, dezoito mil e novecentos réis..... 18$900
58. Verniz «Servall», C. A. Willey, kilo, dezesete mil e novecentos réis..... 17$900
59. Verniz «Body», C. A. Willey, kilo, dezenove mil e trsentos réis..... 19$300

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer, pelos preços estrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista; bem assim, sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diario Official* relativas a esta concurrencia.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1923. — *Isnard & Comp.*

Mestre & Blatgé, S. A., negociantes estabelecidos á rua do Passeio n. 48, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo, á Policia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1924, pelos seguintes preços:

1. Borracha virgem, kilo, vinte e um mil réis... 29$000
2. Camara de ar 30 × 3, uma, vinte e quatro mil e oitocentos réis ..... 24$800
3. Camara de ar 30 × 3 1/2, uma, vinte e sete mil e duzentos réis ..... 27$200
4. Camara de ar 32 × 4, uma, trinta e cinco mil réis ..... 35$000
5. Camara de ar 32 × 4 1/2, uma, quarenta e tres mil e quinhentos réis..... 43$500
6. Camara de ar 33 × 4, uma, trinta e seis mil réis ..... 36$000
7. Camara de ar 815 × 105, uma, trinta e seis mil réis ..... 36$000
8. Camara de ar 875 × 105, uma, trinta e seis mil réis ..... 36$000
9. Camara de ar 880 × 120, uma, quarenta e cinco mil réis ..... 45$000
10. Camara de ar 915 × 105, uma, quarenta e cinco mil réis ..... 49$000
11. Camara de ar 920 × 120, uma, quarenta e seis mil réis ..... 46$000
12. Camara de ar 935 × 135, uma, cincoenta e dous mil réis ..... 52$000
13. Camara de ar 955 × 155, uma, sessenta e um mil réis ..... 61$000
14. Capotas para valvulas de camaras de ar, uma, mil e quatrocentos réis..... 1$400
15. Eclipse de oleo de linhaça C. A. Willey, kilo, dezesete mil réis ..... 17$000
16. Felup escuro C. A. Willey, kilo, dezesete mil réis ..... 17$000
17. Lampada para automovel «Ford» (pharol), uma, quatro mil réis..... 4$000
18. Lampada para automovel «Ford» (lanterna trazeira), uma, mil e oitocentos réis..... 1$800
19. Lampada bayoneta de 8, 10 e 12 volts, uma, tres mil e seiscentos réis..... 3$600
20. Lampada bayoneta 1 polo e 8 volts, uma, dous mil e duzentos réis..... 2$200
21. Lampada bayoneta pequena de 1 polo e 8 volts, uma, dous mil e quinhentos réis.. 2$500
22. Lampada bayoneta pequena de 8, 10 e 12 volts, uma, dous mil e oitocentos réis..... 2$800
23. Lona impermeavel para vulcanizar pneumatico, kilo, oitenta mil réis..... 80$000
24. Lona impermeavel com 1,m60 de largura, metro, vinte e sete mil réis..... 27$000
25. Lustro elastico, negro solido, C. A. Willey, kilo, dezesete mil réis..... 17$000
26. Lustro elastico, negro, solido, C. A. Willey, côr vinho clarette, kilo, vinte e dous mil e quinhentos réis ..... 22$500
27. Pinos para valvulas de camara de ar, um, trezentos réis $300
28. Pneumatico antiderrapant 955 × 155, um, quatrocentos e noventa mil réis..... 490$000
29. Pneumatico antiderrapant 935 × 135, um, trezentos e oitenta mil réis..... 380$000
30. Pneumatico antiderrapant 920 × 120, um, duzentos e noventa e cinco mil réis..... 295$000
31. Pneumatico antiderrapant 915 × 105, um, duzentos e cincoenta mil réis..... 250$000
32. Pneumatico antiderrapant 880 × 120, um, duzentos e oitenta e cinco mil réis..... 285$000
33. Pneumatico antiderrapant 875 × 105, um, duzentos e vinte e tres mil réis..... 223$000
34. Pneumatico antiderrapant 815 × 105, um, duzentos e tres mil réis..... 203$000
35. Pneumatico antiderrapant 33 × 4 (Cord sem talão), um, duzentos e setenta e dous mil réis ..... 272$000
36. Pneumatico antiderrapant 32 × 4, um, duzentos e sessenta e quatro mil réis..... 264$00
37. Pneumatico antiderrapant 32 × 4 1/2, um, trezentos e trinta mil réis..... 330$000
38. Pneumatico antiderrapant 30 × 3, um, cento e vinte e dous mil réis..... 122$000
39. Pneumatico antiderrapant 30 × 3 1/2, um, cento e sessenta e dous mil réis..... 162$000
40. Rupi ou Rex, litro, quatro mil e oitocentos réis ..... 4$800
41. Solução «Michelin», kilo, dezenove mil réis.... 19$000
42. Tomada de corrente bayoneta, de 2 polos, um, tres mil réis ..... 3$000
43. Tomada de corrente bayoneta, de 1 polo, um, tres mil réis ..... 3$000
44. Tinta C. A. Willey, rojo Columbia claro, kilo, vinte e quatro mil réis..... 24$000
45. Tinta C. A. Willey, azul cobalto escuro, kilo, vinte e tres mil e quinhentos réis..... 23$500
46. Tinta C. A. Willey, amarello chromo claro, kilo, dezeseis mil réis ..... 16$000
47. Tinta C. A. Willey, verde Brunswick, kilo, dezenove mil réis ..... 19$000
48. Tinta C. A. Willey, preparação escura, kilo, dezesete mil réis ..... 17$000
49. Tinta C. A. Willey, côr vinho clarette claro, kilo, vinte e sete mil réis..... 27$000
50. Tinta C. A. Willey, preto especial, kilo, dezesete mil réis ..... 17$000
51. Tinta C. A. Willey, branco d'argent, kilo, dezesete mil réis ..... 17$000
52. Tinta C. A. Willey, azul perfecto indiano, kilo, vinte e seis mil réis..... 26$000
53. Tinta C. A. Willey, rojo Venezia, kilo, dezeseis mil réis ..... 16$000
54. Valvulas para camara de ar, uma, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
55. Velas para automoveis (diversas), uma, oito mil e trezentos réis..... 8$300
56. Verniz «Flatting» rapido C. A. Willey, kilo, dezesete mil réis ..... 17$000
57. Verniz «Carriage» rapido C. A. Willey, kilo, dezoito mil e quinhentos réis..... 18$500
58. Verniz «Servall», C. A. Willey, kilo, dezesete mil e quinhentos réis..... 17$500
59. Verniz «Body», C. A. Willey, kilo, vinte mil réis..... 20$000

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obbrigado a fornecer pelos preços estrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista, bem assim sujeita-se a todas as condições publicadas no *Diario Official* relativas a esta concurrencia.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1923. — Por procuração, *Mestre & Blatgé*.
Rua do Passeio ns. 48 a 54.

GRUPO 4 — OBJECTOS DE EXPEDIENTE

O abaixo assignado, estabelecido á rua da Quitanda 156, com negocio de machinas de escrever, mimeographos e pertences, etc., propõe fornecer, a essa repartição os seguintes artigos, do grupo n. 4, da concurrencia a se realizar neste dia, ou sejam:

864 (oitocentos sessenta e quatro) caixas de 24 folhas papel encerado para mimeographo, caixa, one mil e oitocentos e cincoenta réis ..... 11$850
50 (cincoenta) caixas de 100 folhas papel carbono, caixa, oito mil e quatrocentos e cincoenta réis 8$450
150 (cento e cincoenta) bisnagas, tinta para mimeographo, bisnaga, nove mil e quatrocentos e cincoenta réis ..... 9$450

Artigos esses a serem fornecidos durante o anno de 1924.
Esperando que a sua proposta seja tomada em devida consideração, firma-se, com elevada estima e a mais distincta consideração.
Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1923. — *John Roger*.

J. G. Pereira & Comp., negociantes estabelecidos á rua da Quitanda n. 106, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo, á Policia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1924, pelos seguintes preços:

3. Colchete de metal para papel, caixa de 12 duzias, setecentos e sessenta réis..... $760
4. Giz branco em lapis, caixa de 12 duzias, quatro mil oitocentos réis . . .. 4$800
5. Giz de côres em lapis, caixa de 12 duzias, cinco mil réis . . .. 5$000
7. Lapis bicolor (qualquer fabricante), duzia, seis mil duzentos e oitenta réis..... 6$280
9. Lapis de borracha (qualquer fabricante), duzia, doze mil réis..... 12$000
10. Mattaborrão grosso para copiador de (38 × 28), folha, duzentos e sessenta réis..... $260
11. Papel almasso pautado de 2ª qualidade (33 linhas 4 1/2 kilos), resma, onze mil e duzentos réis . . .. 11$200
16. Papel impermeavel para copiador (de 38×28), folha, seiscentos e cincoenta réis..... $650
14. Papel para embrulho 40 libras, caderno, quatrocentos e quarenta réis..... $440
15. Papel carbono, caixa de 100 folhas, oito mil e quinhentos réis . ..... 8$500
16. Papel para machina de escrever, milheiro, dez mil e oitocentos réis ..... 10$800
17. Papel especial para cópia em mimiographo, milheiro, treze mil e oitocentos réis..... 13$800
21. Tinta de cópiar, kilo, sete mil e quinhentos réis 7$500
22. Tinta para mimiographo, bisnaga, nove mil e quatrocentos réis . . .. 9$400
23. Tinta para carimbo Maurin, vidro de 60 grammas, mil e quatrocentos e cincoenta réis.. 1$450

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diario Official* relativas a esta concurrencia.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1923. — Por procuração, J. G. Pereira & Comp., *Raul Guimarães Alves*.

Fred. Figner, negociante estabelecido á rua do Ouvidor n. 135, propõe fornecer os artigos constantes deste grupo, á Policia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1924, pelos seguintes preços:

12. Papel encerado para mimiographo (caixa de 24 folhas), caixa, treze mil novecentos e cincoenta réis . . .. 13$950
15. Papel carbono, caixa de 100 folhas, caixa, nove mil oitocentos e cincoenta réis... 9$850
16. Papepl para machina de escrever, milheiro, vinte mil réis .. .. 20$000
17. Papel espec para cópia em mimiographo, milheiro, dezoito mil e oitoientos réis .. 18$800
22. Tinta para mimiographo, bisnaga, nove mil e oitocentos réis .. .. 9$800

O proponente além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços estrictos do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteia incluido nesta lista, bem assim sujeita-se a todas as condições publicadas no *Diario Official* relativas a esta concurrencia.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1923. — Por procuração de Fred. Figner, *M. Vasconcellos*.

Grupo 5 — Material para caixas de avisos policiaes

Mendes, Pinto & Comp. negociantes estabelecidos á Avenida Passos n. 106, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo, á Policia do Districto Federal, durante o anno de 1924, pelos seguintes preços:

1. Acido sulphurico impuro, de 57° a 59° B. kilo, mil e oitocentos réis . . . . . 1$800
2. Cabo de chumbo com 2 conductores n. 14, metro, mil e tresentos réis .. .. 1$300
3. Cabo com 20 conductores de fio de cobre numero 12, isolado com papel a oleo revestido de chumbo, metro, sessenta e oito mil réis .. . . 68$000
4. Fio flexivel n. 16, metro, mil e tresentos réis. 1$300
5. Fio coberto de chumbo n. 18, metro, oitocentos réis. $800
6. Fita isolante de borracha de 1", rolo de libra, tres mil e quinhentos réis .. .. 3$500
7. Placas para accumuladores typo J. I. (grupo de 3 placas) grupo, quarenta e cinco mil réis .. .. 45$000
8. Pilhas seccas pequenas, uma, cinco mil réis.. 5$000
9. Solda americana, kilo, treze mil réis .. .. .. 13$000
10. Tubo de chumbo para mufa de 1", metro, dez mil réis .. .. 10$000
11. Tubo de chumbo para mufa de 1 1|2", metro, quinze mil réis .. .. 15$000
12. Tubo de chumbo para mufa de 2", metro, vinte e cinco mil réis . .. . 25$000

O proponente além dos artigos constantes desta lista, fica obbrigado a fornecer pelos preços estrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteia incluido nesta lista, bem assim sujeita-se a todas as condições publicadas no *Diario Official* relativas a esta concurrencia.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1923. — *Mendes, Pinto & Comp.*

Proposta que fazem Fontes Garcia & Comp., negociantes estabelecidos á Avenida Passos ns. 105 e 107, propõem fornecer, os artigos constantes deste grupo, á Policia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1924, pelos seguintes preços:

2. Cabo de chumbo com 2 conductores n. 14, metro, mil setecentos e quarenta réis .. .. 1$740
5. Fio coberto de chumbo n. 18, metro, mil seiscentos e quarenta réis .... 1$64
6. Fita isolante de borracha de 1", rolo de libra, quatro mil e oitocentos réis .. .. 4$800
8. Pilhas seccas pequenas, uma, quatro mil setecentos e cincoenta réis .. . . 4$75
9. Solda americana, kilo, sete mil réis ... . 7$000

O proponente além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços estrictos do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista, bem assim sujeitar-se a todas as condições publicadas no *Diario Official* relativas a esta concorrencia.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1923. — Por procuração de Fontes Garcia & Comp, *Ariano Affonso Neves*.

Proposta que fazem Prado, Lopes & Comp., negociantes estabelecidos á rua Theophilo Ottoni n. 70, propõem fornecer os artigos constantes deste grudo, á Policia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1924, pelos seguintes preços:

2. Cabo de chumbo com 2 conductores n. 14, metro, mil novecentos e cincoenta réis .... 1$95
4. Fio flexivel n. 16, metro, oitocentos e cincoenta réis $85
5. Fio coberto de chumbo n. 18, metro, mil quinhentos e cincoenta réis . . .. 1$55
6. Fita isolante de borracha de 1", rolo de libra, seis mil quatrocentos e cincoenta réis . 6$45

Os proponentes além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteia incluido nesta lista, bem assim sujeitar-se a todas as condições publicadas no *Diario Official* relativas a esta concorrencia.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1923. — *Prado Lopes & Comp.*.

Castro d'Almeida & Comp., negociantes, estabelecidos á rua Buenos Aires n. 86, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo, á Policia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1924, pelos seguintes preços:

2. Cabo de chumbo com dous conductores n. 14, metro, mil seiscentos e noventa réis..... 1$690
5. Fio coberto de chumbo n. 18, metro, mil quatrocentos e cincoenta réis ..... 1$450
6. Fita isolante de borracha de 1", rôlo de libra, quatro mil e novecentos réis ..... 4$900

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estrictos do mercado,

qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diario Official*, relativas a esta concurrencia.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1923 (30/11/923). — Por procuração de Castro d'Almeida & Comp., rua *Buenos Aires* n. 86, *Heitor Borges Fortes*.

Grupo 6 — Material e objectos de electricidade

Isnard & Comp., negociantes estabelecidos á rua Sete de etembro n. 75, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo, á Policia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1924, pelos seguintes preços:

1.	Fio duplo isolado com borracha de 1 ½ m/m, metro, quinhentos e noventa e sete réis.....	$597
2.	Fio isolado n. 12, metro quatrocentos e noventa réis	$490
3.	Fio isolado n. 14, metro, seiscentos e oitenta réis	$680
4.	Fita isolante de 1", rôlo de libra, seis mil e trezentos réis	6$300
5.	Lampada economica Wotan de 10 a 50 velas, 220 volts, uma, mil e seiscentos réis	1$600
6.	Lampada economica Wotan de 10 a 50 velas, 120 volts, uma, mil e oitocentos réis	1$800
7.	Lampada economica Wotan, de 220×100 velas, uma, quatro mil e quinhentos réis.....	4$500
8.	Lampadas de ½ watt, 220×200 velas, uma, nove mil e quinhentos réis	9$500
9.	Lampada de ½ watt, 120×100 velas, uma, cinco mil e quinhentos réis	5$500
10.	Lampada de × watt, 120×200 velas, uma, sete mil e trezentos réis	7$300
11.	Massa para soldar, lata, seis mil e quinhentos réis	6$500
12.	Supporte para lampada incandescente, com interruptor, um, quatro mil e trezentos réis....	4$300
13.	Tomadas de corrente, uma, dous mil e trezentos réis	2$300

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diario Official*, relativas a esta concurrencia.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1923 (30/11/923). — *Irnard & Comp.*, rua Sete de Setembro n. 75

Mendes, Pinto & Comp., negociantes, estabelecidos á avenida Passos n. 106, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo, á Policia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1924, pelo seguinte preço:

1.	Fio duplo isolado com borracha de 1 ½ m/m, *metro, mil e duzentos réis*	1$200
2.	Fio isolado n. 12, metro, quatrocentos e cincoenta réis	$450
3.	Fio isolado n. 14, metro, trezentos réis.....	$300
4.	Fita isolante de 1", rôlo de libra, *tres mil e quinhentos réis*	3$500
5.	Lampada economica Wotan de 10 a 50 velas, 220 volts, uma, mil trezentos e cincoenta réis...	1$350
6.	Lampada economica Wotan de 10 a 50 velas, 120 volts, uma, mil e trezentos réis	1$300
7.	Lampada economica de 220×100 velas, uma, tres mil e quinhentos réis	3$500
8.	Lampada de ½ watt, 220×200 velas, uma, cinco mil réis	5$000
9.	Lampada de ½ watt, 120×100 velas, uma, tres mil e quinhentos réis	3$500
10.	Lampada de ½ watt, 120×200 velas, uma, quatro mil e novecentos réis	4$900
11.	Massa para soldar, lata, setecentos réis.....	$700
12.	*Supporte para lampada incandescente, com interruptor, um, mil e quinhentos réis*	1$500
13.	Tomada de corrente, uma, seiscentos réis.....	$600

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diario Official*, relativas a esta concurrencia.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1923 (30/11/923). — *Mendes, Pinto & Comp* , avenida Passos n. 106.

Fontes, Garcia & Comp, negociantes, estabelecidos á avenida Passos ns. 105 e 107, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo, á Policia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1924, pelos seguintes preços:

1.	Fio duplo isolado com borracha, de 1 ½ m/m, tro, seiscentos réis	$600
2.	Fio isolado n. 12, metro, quinhentos réis.....	$500
3.	Fio isolado n. 14, metro, seiscentos e quarenta réis	$640
4.	Fita isolante de 1", rôlo de libra, quatro mil e tresentos réis	4$300
5.	Lampada economica Wotan de 10 a 50 velas, 220 volts, uma, mil tresentos e noventa e cinco réis	1$395
6.	Lampada economica Wotan de 10 a 50 velas, 120 volts, uma	1$348
7.	Lampada economica de 220×100 velas, uma, tres mil e quatrocentos réis	3$400
8.	Lampada de ½ watt, 220×200 velas, uma, cinco mil e setecentos réis	5$700
9.	Lampada de ½ watt, 120×100 velas, uma, quatro mil réis	4$000
10.	Lampadas de ½ watt, 120×200 velas, uma, quatro mil e novecentos réis	4$900
12.	Supporte para lampada incandescente, com interruptor, *uma, dous mil e cem réis*	2$100
13.	Tomadas de corrente, uma, mil e noventos réis	1$900

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diario Official*, relativas a esta concurrencia.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1923 (30/11/923). — Por procuração de Fontes Garcia & Comp., avenida Passos *ns. 105 e 107, Ariano Affonso Neves*.

Prado, Lopes & Comp., negociantes, estabelecidos á rua Theophilo Ottoni n. 70, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo, á Policia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1924, pelos seguintes preços:

2.	*Fio isolado n. 12, metro, setecentos e cincoenta* réis	$750
9.	Fio isolado n. 14, metro, quatrocentos e oitenta réis	$480
13.	Tomada de corrente, uma, mil e novecentos réis	1$900

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diario Official*, relativas a esta concurrencia.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1923 (30/11/923). — *Prado, Lopes & Comp*. rua Theophilo Ottoni n. 70.

Castro d'Almeida & Comp., negociantes, estabelecidos á rua Buenos Aires n. 86, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo, á Policia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1924, pelos seguintes preços:

1.	Fio duplo isolado com borracha, de 1 ½ m/m, metro, quinhentos e oitenta réis	$580
2.	Fio isolado n. 12, metro, quinhentos réis.....	$500
3.	Fio isolado n. 14, metro, quinhentos réis.....	$500
4.	Fita isolante de 1", rôlo de libra, quatro mil e duzentos réis	4$200
8.	Lampada de ½ watt, 220×200 velas, uma, cinco mil e setecentos réis	5$700
9.	Lampada de ½ watt, 120×100 velas, uma, tres mil e novecentos réis	3$900
	tro mil e novecentos réis	4$900
12.	Supporte para lampada incandescente, com interruptor, um	2$400
13.	Tomadas de corrente, uma, mil e oitocentos réis	1$800

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estrictos do mercado, qualquer *outro artigo concernente ao seu ramo de negocio* e que não esteja incluido nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diario Official*, relativas a esta concurrencia.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1923 (30/11/923). — Por procuração de Castro d'Almeida & Comp, rua Buenos Aires n. 86, *Heitor Borges Fortes*.

Grupo 9 — Accessorios para pharmacia

Fernando Severino & Comp., negociantes estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 213, propõem fornecer os artigos

constantes deste grupo, á Policia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1924, pelos seguintes preços:

1. Agraffs Michel, cento, quatro mil e oitocentos réis ..... 4$800
2. Algodão hydrophilo em pacote de 100,0 Maranhão, kilo, quinze mil e cem réis ... 15$100
3. Algodão em pasta, kilo, cinco mil e quatrocentos réis ..... 5$400
5. Atadura de gaze de 5m,00 × 0m,06, caixa de 12, oito mil e duzentos réie ..... 8$200
6. Categut Triolet ns. 0 a 3, tubo, tres mil seiscentos e quarenta réis ..... 3$640
7. Capsulas de Chapereau n. 2, milheiro, seis mil tresentos e oitenta réis ..... 6$380
8. Capsulas de gelatina n. 00, cento, quatro mil e quatrocentos réis ..... 4$460
9. Drenos de borracha com olhos ns. 10, 20 e 30, Triolet, tubo, tres mil novecentos e cincoenta réis ..... 3$950
12. Gaze hydrophila em caixas de 5m,00 × 0m,65, caixa, cinco mil quinhentos e noventa réis ..... 5$590
13. Gaze iodoformada, caixa, doze mil e quinhentos réis ..... 12$500
16. Papel de filtro, folha, duzentos e cincoenta réis $250
17. Papel de côr, de seis kilos, caderno, quatrocentos e cincoenta réis $450
18. Papel manilha 76 × 112, caderno, quinhentos e noventa réis $590
19. Pinceis para garganta, pincel, novecentos e quarenta e cinco réis $945
21. Rolhas conicas de cortiça com 13 m/m na parte mais fina, milheiro, trese mil e cem réis ..... 13$100
22. Rolhas conicas de cortiça com 20 m/m na parte mais fina, milheiro, quinze mil e tresentos réis ..... 15$300
23. Rolhas conicas de cortiça com 15 m/m na parte mais fina, milheiro, quinze mil e quatrocentos e cincoenta réis ..... 15$450
24. Sêda esterilizada, tubo, dous mil quinhentos e cincoenta réis ..... 2$550
28. Tubo de borracha para irrigador, metro, novecentos e noventa réis $990

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estrictos do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diario Official* relativas a esta concurrencia.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1923. — *Fernando Severino & Comp.*

Merino & Comp., negociantes estabelecidos á rua do Ouvidor n. 163, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo, á Policia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1924, pelos seguintes preços:

1. Agraffs Michel, cento, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
2. Algodão hydrophilo em pacote de 100,0 Maranhão, kilo, quatorze mil réis ..... 14$000
3. Algodão em pasta, kilo, seis mil réis ..... 6$000
4. Atadura de cambraia de 5m,00 × 0m,10, caixa de 12, vinte mil réis ..... 20$000
5. Atadura de gaze de 5m,00 × 0m,06, caixa de 12, sete mil réis ..... 7$000
6. Categut Triolet ns. 0 a 3, tubo, tres mil e tresentos réis ..... 3$300
8. Capsulas de gelatina n. 00, cento, trese mil e oitocentos réis ..... 13$800
9. Drenos de borracha com olhos ns. 10, 20 e 30, Triolet, tubo, tres mil e oitocentos réis 3$800
11. Fios de crina de Florença, grosso, tubo, dous mil e oitocentos réis ..... 2$800
12. Gaze hydrophila em caixas de 5m,00 × 0m,65, caixa, seis mil réis ..... 6$000
13. Gaze iodoformada, caixa, tres mil réis ..... 3$000
14. Irrigador esmaltado para dous litros, deposito, nove mil réis ..... 9$000
15. Linha marca «Urso», n. 0, carretel, tres mil e tresentos réis ..... 3$300
16. Papel de filtro, folha, duzentos réis $200
20. Pipos de ebonite para irrigador, jogo, mil e oitocentos réis ..... 1$800
21. Rolhas conicas de cortiça com 13 m/m na parte mais fina, milheiro, trese mil réis 13$000
22. Rolhas conicas de cortiça com 20 m/m na parte mais fina, milheiro, dezeseis mil réis ..... 16$000
23. Rolhas conicas de cortiça com 15 m/m na parte mais fina, milheiro, quatorze mil réis ..... 14$000
24. Sêda esterilisada, tubo, dous mil e duzentos réis ..... 2$200
25. Suspensorios Milier ns. 7 a 12, suspensorio, mil réis ..... 1$000
26. Sparadrapo Z. O. com 0m,10 de largura, carretel, doze mil réis ..... 12$000
27. Seringa de vidro para injecções urethraes, seringa, quatrocentos réis $400
28. Tubo de borracha para irrigador, metro, novecentos réis $900

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estrictos do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diario Official* relativas a esta concurrencia.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1923. — Por procuração de Merino & Comp., *Luiz Desiderati*.

Fernando Malmo & Comp., negociantes estabelecidos á rua Buenos Aires ns. 64/68, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo, á Policia Militar do Districto Federal durante o anno de 1924, pelos seguintes preços:

1. Agraffs Michel, cento, quatro mil e novecentos réis ..... 4$900
2. Algodão hydrophilo em pacote de 100,0 Maranhão, kilo, trese mil e seiscentos réis 13$600
3. Algodão em pasta, kilo, oito mil réis ..... 8$000
4. Atadura de cambraia de 5m,00 × 0m,10, caixa de 12, dezenove mil réis ..... 19$000
5. Atadura de gaze de 5m,00 × 0m,06, caixa de 12, sete mil e quinhentos réis ..... 7$500
6. Categut Triolet ns. 0 a 3, tubo tres mil e quatrocentos e cincoenta réis ..... 3$450
7. Capsulas de Chapereau n. 2, milheiro, sete mil réis ..... 7$000
8. Capsulas de gelatina n. 00, cento quatro mil e oitocentos réis ..... 4$8
9. Drenos de borracha com olhos ns. 10, 20 e 30, Triolet, tubo, tres mil e novecentos réis ..... 3$9
10. Fios de sêda phenicado, carta, dous mil e duzentos réis ..... 2$
11. Fios de crina de Florença, grosso, tubo dous mil e oitocentos réis ..... 2$
12. Gaze hydrophila em caixas de 5m,00 × 0m,65, caixa, cinco mil e quatrocentos réis ... 5$
13. Gaze iodoformada, caixa, doze mil reis 12
14. Irrigador esmaltado para dous litros, deposito, seis mil e quinhentos réis ..... 6$5
15. Lima marca «Urso», n. 0, carretel quatro mil réis ..... 4$
16. Papel de filtro, folha, duzentos e cincoenta réis $250
17. Papel de côr, de seis kilos, caderno, seiscentos réis $6
18. Papel manilha 76 × 112, caderno, novecentos réis $900
19. Pinceis para garganta, pincel, mil e duzentos réis ..... 1$2
20. Pipos de ebonite para irrigador jogo, mil e novecentos réis ..... 1$900
21. Rolhas conicas de cortiça com 13 m/m na parte mais fina, milheiro, doze mil réis 12$000
22. Rolhas conicas de cortiça com 20 m/m na parte mais fina, milheiro, vinte mil réis 20$00
23. Rolhas conicas de cortiça com 15 m/m na parte mais fina, milheiro, quinze mil réis 15$00
24. Sêda esterilizada, tubo, dous mil e tresentos réis ..... 2$300
25. Suspensorios Milier ns. 7 a 12, suspensorio, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
26. Sparadrapo Z. O. com 0m,10 de largura, carretel, doze mil réis ..... 12$000

27. Seringa de vidro para injecções urethraes, seringa, tresentos e oitenta réis $380
28. Tubo de borracha para irrigador, metro, novecentos e oitenta réis $080

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estrictos do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista, bem assim sujeitarem-se a todas as condições publicadas no *Diario Official* relativas a esta concurrencia.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1923. — *Fernando Malmo & Comp*

Grupo 10 — Vanilhame para pharmacia.

Fernandes Malmo & Comp., negociantes estabelecidos á rua Buenos Aires ns. 64/68, propõem fornecer, os artigos constantes deste grupo, á Policia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1924, pelos seguintes preços:

1. Caixas de papelão para pilulas de 4 1/ a 9 c/m de diametro, grozas, oito mil e novecentos réis ..... 8$900
2. Caixas de papelão para 6 empoulas, cento, cincoenta mil réis ..... 50$000
3. Caixas de papelão para 12 empoulas, cento, setenta mil réis ..... 70$000
4. Empoulas amarellas de vidro neutro para 1 cc., milheiro, quarenta e oito mil réis..... 18$000
5. Empoulas amarellas de vidro neutro para 2 cc., milheiro, sessenta mil réis..... 50$000
6. Empoulas brancas de vidro neutro para 1 cc., milheiro, vinte e seis mil réis..... 26$000
7. Empoulas brancas de vidro neutro para 2 cc., milheiro, trinta e tres mil réis..... 33$000
8. Empoulas brancas de vidro neutro para 5 cc., milheiro, cincoenta e cinco mil réis..... 55$000
9. Garrafas brancas de conta, garrafa, quatrocentos e oitenta réis $480
10. Garrafas brancas de litro, litro, setecentos réis $700
11. Lata de folha para pomada de 30,0, lata, cem réis $100
12. Lata de folha para pomada de 60,0, lata, cento e cincoenta réis..... $150
13. Lata de folha para pomada de 120,0, lata, duzentos e quarenta réis..... $240
14. Pote de louça para pomada de 30,0, pote, quinhentos réis $500
15. Vidro branco bocca estreita sem rolha redondo de 30,0, vidro, cento e dez réis..... $110
16. Vidro branco bocca estreita sem rolha redondo de 60,0, vidro, cento e trinta réis..... $130
17. Vidro branco bocca estreita sem rolha redondo de 120,0, vidro, cento e noventa réis..... $190
18. Vidro branco bocca estreita sem rolha redondo de 210,0, vidro, duzentos e oitenta réis.. $280
19. Vidro branco bocca estreita sem rolha redondo de 310,0, vidro, quatrocentos réis..... $400
20. Vidro conta gotta para 30,0, vidro, quinhentos réis $500
21. Vidro conta gotta para 60,0, vidro setecentos réis $700

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diario Official* relativas a esta concurrencia.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1923. — 30/11/923 — *Fernandes Malmo & Comp.*

Fernando Severino & Comp., negociantes estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 213, propõem fornecer, os artigos constantes deste grupo, á Policia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1924, pelos seguintes preços:

2. Caixas de papelão para 6 empoulas, cento, trinta e oito mil réis..... 38$000
3. Caixas de papelão para 12 empoulas, cento, quarenta e oito mil réis.. ..... 48$000
9. Garrafas brancas de conta, garrafa, quatrocentos e cincoenta e cinco réis..... $455
10. Garrafas brancas de litro, litro, seiscentos e sessenta réis $660
11. Lata de folha para pomada de 30,0, lata cento e cinco réis $105
12. Lata de folha para pomada de 120,0, lata, duzentos e quarenta e nove réis..... $249

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diario Official* relativas a esta concurrencia.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1923. — 30/11/923 — *Fernando Severino & Comp.*

Merino & Comp., negociantes estabelecidos á rua do Ouvidor n. 163, propõem fornecer, os artigos constantes deste grupo, á Policia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1924, pelos seguintes preços:

1. Caixas de papelão para pilulas de 4 1/2 a 9 c/m de diametro, grozas, dezeseis mil réis... 16$000
2. Caixas de papelão para 6 empoulas, cento, trinta e cinco mil réis..... 35$000
3. Caixas de papelão para 12 empoulas, cento, *cincoenta mil réis* ..... 50$000
9. Garrafas brancas de conta, garrafa, quatrocentos e cincoenta réis $450
10. Garrafas brancas de litro, litro, seiscentos réis $600
11. Lata de folha para pomada de 30,0, lata, cento e dez réis $110
12. Lata de folha para pomada de 60,0, lata, cento e oitenta réis $180
13. Lata de folha para pomada de 120,0, lata, trezentos réis $300
14. Pote de louça para pomada de 30,0, pote, seiscentos e trinta réis..... $630
15. Vidro branco bocca estreita sem rolha redondo de 30,0, vidro, cento e dez réis..... $110
16. Vidro branco bocca estreita sem rolha redondo de 60,0, vidro, cento e trinta réis..... $130
17. Vidro branco bocca estreita sem rolha redondo de 120,0, vidro, cento e oitenta réis..... $180
18. Vidro branco bocca estreita sem rolha redondo de 210,0, vidro, duzentos e oitenta réis.. $280
19. Vidro branco bocca estreita sem rolha redondo de 310,0, vidro, trezentos e oitenta réis.. $380
20. Vidro conta gotta para 30,0, vidro, setecentos *réis* $700
21. Vidro conta gotta para 60,0, vidro setecentos e trinta réis $730

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diario Official* relativas a esta concurrencia.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1923. — 30/11/923 — Por procuração de Merino & Comp., *Luiz Desiderati*.

Grupo 11 — Medicamentos

Merino & Comp., negociantes estabelecidos á rua do Ouvidor n. 163, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo, á Policia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1924, pelos seguintes preços:

3. Acido azotico puro, gramma, dez mil réis. 10$000
4. Acido borico em pó, gramma, sete mil réis. 7$000
5. Acido chlorhydrico puro, gramma dez mil réis ..... 10$000
6. Acido citrico, kilo, dezeseis mil réis..... 16$000
7. Acido phenico puro, gramma, trinta e cinco réis $035
9. Acido tartarico em pó, gramma, vinte réis.. $020
10. Acido salicylico, gramma, vinte e *oito* réis. $028
11. Acido picrico, gramma, cincoenta e seis réis $056
12. Agua de louro cereja Isnard, litro, nove mil réis ..... 9$000
13. Agua de flores de laranjeira Isnard, litro nove mil réis ..... 9$000
14. Agua mineral Sul de Minas, garrafa, mil e duzentos réis ..... 1$200
16. Alcatrão da Noruega, kilo, onze mil réis.... 11$000
17. Alcool desinfectado a 40°, litro, mil e seiscentos réis ..... 1$600
19. Alcoolato de melissa, litro, dez mil réis.... 10$000
21. Alfazema em flores, kilo, oito mil e oitocentos réis ..... 8$800
22. Althéa em pó, gramma, dezesete réis..... $017
23. Amido em pó, kilo, cinco mil e quinhentos réis ..... 5$500

24. Ammonea liquida, gramma, seis mil réis... 6$000
25. Antypirina, gramma, cento e quarenta réis. $140
26. Anïz estrellado, gramma quinze réis..... $015
29. Aristol, gramma, tresentos e vinte réis.... $320
31. Alumen calcinado em pó, gramma, seis réis. $006
33. Arrhenal, gramma, tresentos réis..... $300
34. Absynto, gramma, cem réis..... $100
35. Assucar de leite, gramma, doze réis..... $012
39. Agua oxygenada, gramma, dezoito réis..... $018
41. Balsamo Fioravante, litro, dez mil réis..... 10$000
43. Benzoato de gayacol, gramma, quatrocentos e quarenta réis $440
44. Benzoato de lithio, gramma, duzentos réis... $200
46. Benzoato de sodio, kilo, sessenta mil e quinhentos réis ..... 60$500
48. Benzoato de sodio, C. Erba, kilo, tres mil e tresentos réis ..... 3$300
49. Bi-iodureto de mercurio, gramma, duzentos e vinte réis $220
51. Borato de sodio, kilo, seis mil réis..... 6$000
53. Bromhydrato de quinino, gramma, quatrocentos e vinte réis $420
54. Benzoato de bismutho, gramma, cento e vinte réis $120
55. Benzonaphtol, gramma, setenta e cinco réis. $075
56. Benzina rectificada, gramma, cinco réis.... $005
57. Cacodylato de sodio, gramma, duzentos e oitenta réis $280
58. Cafeina pura, gramma, tresentos e vinte réis $320
59. Callomelanos a vapor, gramma, cincoenta réis $050
60. Camphora japoneza, gramma, setenta réis... $070
62. Carbonato de calcio, kilo, sete mil réis.... 7$000
63. Carbonato de gayacol, gramma, tresentos e vinte réis $320
64. Carbonato de magnesia, kilo, dez mil e quinhentos réis ..... 10$500
65. Carbonato de potassio, gramma, vinte réis.. $020
66. Carbonato de ferro, gramma, vinte réis.... $020
68. Carmin, gramma, tresentos e vinte réis..... $320
70. Cera amarella, gramma, dez réis..... $010
71. Cevada em grão, kilo, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
72. Chloral hydratado, gramma, sessenta e cinco réis $065
73. Chlorato de potassio, gramma, seis réis..... $006
74. Chloretyla Bengué, tubo de 30,0, tubo, quatro mil réis ..... 4$000
76. Chloroformio Triolet, 30,0, tubo, quatro mil réis ..... 4$000
77. Chlorydrato de cocaina, gramma, tres mil e duzentos réis ..... 3$200
77. Chlorydrato de morfina, gramma, dous mil e cem réis ..... 2$100
80. Chlorydrato de heroina, gramma, cinco mil réis ..... 5$000
81. Chlorydrato de quinino, gramma, quatrocentos e sessenta réis $460
83. Chlorureto de cal em vidro de 500,0, kilo, sete mil réis ..... 7$000
84. Chlorureto de calcio chimicamente puro, gramma, vinte e tres réis..... $023
85. Citrato de cafeina, gramma, tresentos e vinte réis $320
87. Citrato de sodio, gramma, cincoenta e dous réis $052
91. Cremor de tartaro soluvel, gramma, trinta réis $030
95. Cryogenina, gramma, quatrocentos e oitenta réis $480
96. Cubebas em pó, gramma, dous mil cento e sessenta réis ..... 2$160
98. Dermatol, gramma, cento e sessenta réis... $160
103. Enxofre sublimado, kilo, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
104. Enxofre dourado de antimonio, gramma, sessenta réis $060
112. Essencia de therebentina, litro, dez mil réis. 10$000
113. Ether anesthesico Triolet, 100 cc., tubo, quatro mil réis ..... 4$000
114. Ether sulfurico, litro, quatro mil réis..... 4$000
116. Exalgina, gramma, tresentos e vinte réis... $320
118. Extracto pillular de belladona, gramma, cem réis $100
122. Extracto pillular de genciana, gramma, cem réis $100
133. Formol aldohydophormio, gramma, dezoito réis $018
134. Flôr de enxofre, gramma, tres réis..... $003
136. Glycerina pura, kilo, treze mil e oitocentos réis ..... 13$800
141. Gomma arabica em pó, kilo, vinte mil réis. 20$000
142. Goménol, gramma, tresentos e sessenta réis. $360
146. Helmitol Bayer, gramma, tresentos e sessenta réis $360
148. Ichthyol, gramma, noventa e cinco réis.... $095
150. Iodureto de calcio, gramma, tresentos e vinte réis $320
152. Iodureto de potassio, gramma, cento e sessenta réis $160
153. Iodureto de sodio em pó, gramma, duzentos réis $200
155. Iodo bi-sublimado, gramma, duzentos e vinte réis $220
156. Iodol, gramma, quinhentos e sessenta réis.. $560
157. Iodoformio, gramma, duzentos e vinte réis. $220
158. Ipecacuanha em pó, gramma, cento e cinco réis $105
162. Kermis mineral, gramma, oitenta réis..... $080
165. Lactato de stroncio, gramma, oitenta réis... $080
166. Lactophosphato de calcio, gramma, sessenta e cinco réis $065
168. Linhaça em pó Ribeiro da Costa, kilo, tres mil e duzentos réis ..... 3$200
170. Lycopodio, gramma, oitenta réis $080
171. Lycetol, gramma, um mil réis..... 1$000
174. Magnesia fluida de Murray, vidro, mil e quatrocentos réis ..... 1$100
175. Malvas folhas, gramma, oito réis $008
176. Manná commum, kilo, quatorze mil réis ..... 14$000
177. Manteiga de cacáo, gramma, oito réis $008
180. Mel depurado, gramma, seis réis $006
181. Menthol, gramma seiscentos réis $600
184. Murtha em pó, gramma, quatorze réis $014
185. Néo salvarsan 0,90, tubo, dez mil réis ..... 10$000
191. Nóz vomica em pó, gramma, vinte réis $020
196. Oleo de cammomila, litro, doze mil réis ..... 12$000
197. Oleo de cade, litro, sessenta e cinco mil réis. 65$000
198. Oleo de copahyba, litro, dez mil réis ..... 10$000
199. Oleo de figado de bacalhão claro, litro, quatorze mil réis ..... 14$000
200. Oleo de meimendro, litro, doze mil réis ... 12$000
201. Oleo de recino claro Pernambuco, litro seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
202. Opio em pó, gramma, tresentos e sessenta réis $360
204. Oxyanureto de mercurio, gramma, duzentos e quarenta réis $240
205. Oxydo amarello de mercurio, gramma, cento e quarenta réis $140
206. Oxydo rubro, gramma, setenta réis $070
207. Oxydo de zinco, kilo, dez mil réis ..... 10$000
208. Papaina, gramma, duzentos e sessenta réis .. $260
209. Pastilhas de chlorato de potassio, gramma, dez réis $010
214. Piperazina, gramma, mil e duzentos réis ... 1$200
215. Pomada mercurial, gramma, vinte e oito réis. $028
216. Podophilina, gramma, duzentos e sessenta réis $260
218. Pyrophosphato de ferro citro ammoniacal, gramma, sessenta réis $060
220. Quina em casca, gramma, dezeseis réis $016
222. Rhuibarbo em pó, gramma, sessenta réis ... $060
223. Resorcina, gramma, cem réis $100
224. Rozas brancas, kilo, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
228. Sabonetes medicinaes de 100,0, Silva Araujo ou Granado, sabonete, mil e duzentos réis. ..... 1$200
231. Salopheno, gramma, quatrocentos e oitenta réis $480
232. Salol, gramma, cincoenta e cinco réis $055
235. Salycilato de sodio, gramma, sessenta réis .. $060
236. Salycilato de bismutho, gramma, cento e vinte réis $120
238. Senne folliolos, kilo, oito mil e oitocentos réis ..... 8$800
242. Sôro anti-dyphterico, tubo, quatro mil e oitocentos réis ..... 4$800
243. Sôro anti-streptococcico, tubo, seis mil e duzentos réis ..... 6$200
244. Sôro anti-dysenterico, tubo, seis mil e duzentos réis ..... 6$200

246. Sôro anti-tetanico, tubo, quatro mil e oitocentos réis ..... 4$800
247. Sôro anti-gonococcico, tubo, oito mil e duzentos réis ..... 8$200
248. Sôro anti-meningococcico, tubo, oito mil e duzentos réis ..... 8$200
249. Stovaina, gramma, mil e duzentos réis ... 1$200
250. Sublimado corrosivo, gramma, quarenta e cinco réis $045
251. Sub-nitrato de bismutho, gramma, cento e vinte réis $120
252. Sub-acetato de chumbo liquido, gramma, oito réis $008
253. Sulfato de atropina, gramma, seis mil réis. 6$000
255. Sulfato de magnezia, gramma, mil e duzentos réis ..... 1$200
256. Sulfato de ferro, gramma, oito réis $008
257. Sulfato de quinino, gramma, tresentos réis. $300
259. Sulfato de sodio, kilo, mil e duzentos réis. 1$200
261. Sulfato de sparteina, gramma, dous mil réis. 2$000
263. Sulfato de morfina, gramma, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
264. Sulfato neutro de strychinina, gramma, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
265. Sulfato de zinco, gramma, dez réis $010
268. Talco em pó, kilo, mil e duzentos réis ... 1$200
269. Tanalbina, gramma, cento e sessenta réis. $160
270. Tanigeno, gramma, tresentos e sessenta réis. $360
271. Tintura de capsico, gramma, vinte réis ... $020
274. Terpina, gramma, quarenta e cinco réis ... $045
275. Theobromina, gramma, duzentos e trinta réis $230
277. Tilia flores, gramma, dezeseis réis $016
279. Tussol, gramma, oitocentos réis $800
283. Vazelina liquida, gramma, dez réis $010
284. Vazelina Chesebrough, kilo, vinte mil réis. 20$000

O proponente além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços estrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista, bem assim sujeita-se a todas as condições publicadas no Diario Official relativas a esta concurrencia.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1923. — Por procuração de Merino & Comp., *Luiz Desiderati*.

Freire Guimarães & Comp., negociantes estabelecidos á rua Buenos Aires, n. 18, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo, á Policia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1924, pelos seguintes preços:

1. Acido crystalizado, grammas, dezoito réis.. $018
2. Acido arseniozo, grammas $008
3. Acido azotico puro, grammas, dez réis $010
4. Acido borico em pó, grammas, sete réis.... $007
5. Acido chlorydrico puro, grammas, nove réis. $009
6. Acido citrico, grammas, kilo, quatorze mil réis ..... 14$000
7. Acido phenico puro, grammas, dezeseis réis. $016
8. Acido sulfurico puro, grammas, nove réis. $009
9. Acido tartarico em pó, grammas, dezeseis réis $016
10. Acido salicylico, grammas vinte dous réis... $022
11. Acido picrico, grammas, quarenta e cinco réis. $045
12. Agua de louro cereja Isnard, litro, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
13. Agua de flores de laranjeira Isnard, litro, sete mil e quinhentos réis ..... 7$500
14. Agua mineral Sul de Minas, garrafa, novecentos e cincoenta réis $950
15. Alcaçuz em pó grammas, treze réis $013
16. Alcatrão da Noruega, kilo, nove mil réis.... 9$000
17. Alcool desinfectado a 40.0, litro, mil e setecentos reis ..... 1$700
18. Alcool absoluto, grammas, quatro réis..... $004
19. Alcoolato de Melissa, litro, seis mil e oitocentos réis ..... 6$800
20. Alcoolato vulnerario, litro, seis mil e oitocentos réis ..... 6$800
21. Alfazema em flores, kilo, cinco mil réis.... 5$000
22. Althéa em pó, grammas, treze réis..... $013
23. Amido em pó, kilo, tres mil e quinhentos réis. 3$500
24. Ammonea liquida, kilo, tres mil e oitocentos réis ..... 3$800
25. Antypirina grammas, noventa e oito réis. $098
26. Anti-febrina, grammas, sessenta réis $060
27. Anti-kamina, grammas, seiscentos e cincoenta réis $650
28. Aniz Estrellado, grammas, doze réis $012
29. Arristol, grammas, duzentos e setenta e oito réis $278
30. Arsenoquina, grammas, mil réis ..... 1$000
31. Alumen calcinado em pó, grammas, dez réis . $010
32. Atayrol, grammas, seiscentos réis $600
33. Arrhenal, grammas, cento e quarenta réis.. $140
34. Absynto, grammas, sete réis $007
35. Assucar de leite, grammas, oito réis $008
36. Aspiryna Bayer, grammas, cento e vinte réis. $120
37. Atophan, grammas, setecentos réis $700
38. Azul de methyleno, cento e sessenta réis... $160
39. Agua oxygenada, grammas, quinze réis..... $015
40. Bucas de zinobro, grammas, seis réis $006
41. Balsamo Fioravante, litro, seis mil e oitocentos réis ..... 6$800
42. Balsamo Peruviano, grammas, noventa réis. $090
43. Benzoato de gayacol, grammas, tresentos e oitenta réis $380
44. Benzoato de lithio, grammas, noventa e oito réis $098
45. Benzoato de mercurio, grammas, cento e cincoenta réis $150
46. Benzoato de sodio, kilo, quarenta e nove mil réis ..... 49$000
47. Bicarbonato de potassio, grammas, nove réis. $009
48. Bicarbonato de sodio C. Erba, kilo, dous mil e oitocentos réis ..... 2$800
49. Bi-iodureto de mercurio, grammas, cento e sesenta réis $160
50. Bi-sulfato de sodio, grammas, dezeseis réis. $016
51. Borato de sodio, kilo, tres mil e oitocentos réis 3$800
52. Bromureto de potassio, grammas, dezenove réis $019
53. Bromhydrato de quinino, grammas, duzentos e noventa e oito réis $298
54. Benzoato de bismutho, grammas, setenta e oito réis $078
55. Benzonaphtol, grammas, sessenta réis..... $060
56. Benzina rectificada, quatro réis $004
57. Cacodylato de sodio, grammas, duzentos e vinte réis $220
58. Cafeina pura, grammas, duzentos e vinte réis $220
59. Callomelanos a vapor, grammas, quarenta e dous réis $042
60. Camphora japonez, grammas, quarenta e dous réis $042
61. Carbonato de chumbo, grammas, quatro réis. $004
62. Carbonato de calcio, kilo, tres mil e oitocentos réis ..... 3$800
63. Carbonato de agyacol, grammas, duzentos réis. $200
64. Carbonato de magnesia, kilo, oito mil réis... 8$000
65. Carbonato de potassio, grammas, onze réis. $011
66. Carbonato de ferro, grammas, dezeseis réis.. $016
67. Carbonato de sodio chimicamente puro, kilo, oito mil réis ..... 8$000
68. Carmin, grammas, duzentos e vinte réis..... $220
69. Cascara sagrada em pó, grammas, dezesete réis $017
70. Cêra amarella, grammas, sete réis..... $007
71. Cevada em grão, kilo, mil e oitocentos réis.. 1$800
72. Chloral hydratado, grammas, trinta e seis réis $036
73. Chlorato de potassio, grammas, quatro réis. $004
74. Chloretyla Bengué tubo de 30.0, tubo, tres mil e oitocentos reis ..... 3$800
75. Chloroformio chimicamente puro, grammas, vinte e seis réis $025
76. Chloroformio Triolet 30,0, tubo, tres mil réis ..... 3$000
77. Chloridrato de cocaina, grammas, dous mil e oitocentos réis ..... 2$800
78. Chlorydrato de emetina Wyman, dezeseis mil réis ..... 16$000
79. Chlorydrato de morfina, dous mil réis .... 2$000
80. Chlorydrato de heroina, grammas, dous mil e oitocentos réis ..... 2$800
81. Chlorydrato de quinino, grammas, tresentos réis $300
82. Chlorureto de potassio, grammas, dez réis... $010
83. Chlorureto de cal em vidro de 500,0, kilo, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
84. Chlorureto de calcio chimicamente puro, grammas, dezoito réis $018
85. Citrato de cafeina, grammas, duzentos e cincoenta réis $250
86. Chlorureto de sodio, grammas, oito réis..... $008
87. Citrato de sodio, grammas, quarenta e cinco réis $045

88. Codeina pura, grammas, dou mil e quinhentos réis . . . . . 2$500
89. Collargol, grammas, mil e tresentos réis . . . . 1$300
90. Collodio elastico, grammas, vinte e cinco réis $025
91. Cremor de tartaro soluvel, grammas, vinte e seis réis $026
92. Cremor de tartaro em pó, grammas doze réis $012
93. Creosoto vegetal de Faya, grammas, quarenta e oito réis $048
94. Chromato amarello de potassio, grammas, vinte e oito réis $028
95. Cyrogenina, grammas, tresentos e noventa réis $390
96. Cubebas em pó, grammas, trinta e seis réis $036
97. Cyanureto de potassio, grammas, dezesete réis $017
98 Dermatol, grammas, cento e dezoito réis . . . $118
99. Diunina, grammas, dous mil e quinhentos réis 2$500
100. Digitalis em pó, grammas, vinte e quatro réis $024
101. Diuretina, gramma, duzentos e vinte réis . . $220
102. Elixir calmante de lebas, gramma, trinta e seis réis $036
103. Enxofre sublimado, kilo, mil e quinhentos réis . . . . . 1$500
104. Enxofre dourado de antimonio, gramma, vinte e oito réis $028
105. Especifico Mac Dougall, gramma, cinco réis $005
106. Essencia de aniz Wyman, gramma, setenta réis $070
107. Essencia de cravo Wyman, gramma, cem réis $100
108. Essencia de hortelã Wyman, gramma, cento e quarenta réis $140
109. Essencia de mostarda, gramma, duzentos réis $200
110. Essencia de herva de Santa Maria, Wyman, gramma, tresentos réis $300
111. Essencia de limão Wyman, gramma, setenta réis $070
112. Essencia de therebentina, litro, oito mil e quinhentos réis . . . . . 8$500
113. Ether anestesico Triolet, 100 cc., tubo, quatro mil e quinhentos réis . . . . . 4$500
114. Ether sulfurico, litro, quatro mil réis . . . . 4$000
115. Euforbio em pó, gramma, quarenta réis . . . $040
116. Exalgina, gramma, cento e noventa réis $190
117. Extracto pillular de alcaçuz, gramma, setenta e oito réis $078
118. Extracto pillular de belladona, gramma, setenta réis $070
119. Extracto pillular de cannabis indica, gramma, mil e duzentos réis . . . . . 1$200
120. Extracto pillular de cascara sagrada, gramma, cento e trinta réis $130
121. Extracto pillular de cicuta, gramma, setenta e oito réis $078
122. Extracto pillular de genciana, gramma, setenta e seis réis $076
123. Extracto pillular de jurubeba, gramma, sessenta réis $060
124. Extracto pillular de kola, gramma, cento e dezoito réis $118
125. Extracto pillular de magnesia, gramma, mil réis . . . . . 1$000
126. Extracto pillular de nux-vomica, gramma, cento e quarenta réis $140
127. Extracto pillular de opio, gramma, quatrocentos e vinte réis $420
128. Extracto pillular de quina, gramma, cento e cinco réis $105
129. Extracto pillular de rhubarbo, gramma, cento e dezoito réis $118
130. Extracto pillular de ratanhia, gramma, duzentos réis $200
131. Extracto pillular de valeriana, gramma, cento e quarenta réis $140
132. Extracto pillular de viburnia, gramma, cento e trinta réis $130
133. Formol + aldohydophormio, 1 gramma, trese réis $013
134. Flôr de enxofre, gramma, dous réis $002
135. Flôr de arnica, gramma, oito réis $008
136. Glycerina pura, kilo, doze mil réis . . . . . 12$000
137. Glycerophosphato de calcio, gramma, sessenta e seis réis $066
138. Glycerophosphato de ferro, gramma, setenta e nove réis $079
139. Glycerophosphato de magnesia, gramma, noventa e seis réis $096
140. Glycerophosphato de sodio em pó, gramma, oitenta e cinco réis $085
141. Gomma arabica em pó, kilo, quinze réis . . . $015
142. Gomenol, gramma, cem réis $100
143. Genciana, gramma, dez réis $010
144. Guaraná em bastões, gramma, quatorze réis $014
145. Gayacol liquido, gramma, cento e quinze reis $115
146. Helmitor Bayer, gramma, duzentos e cincoenta réis $250
147. Hemoglobina, gramma, oitenta e cinco réis $085
148. Ichthyol, gramma, setenta e oito réis $078
149. Iodureto de arsenico, gramma, tresentos réis $300
150. Iodureto de calcio, gramma, duzentos e setenta réis $270
151. Iodureto de lithio, gramma, tresentos réis . . $300
152. Iodureto de potassio, gramma, cento e quarenta e oito réis $148
153. Iodureto de sodio em pó, gramma, cento e cincoenta e oito réis $158
154. Iodureto de sodio, gramma, cento e cincoenta e oito réis $158
155. Iodo bi-sublimado, gramma, cento e setenta e oito réis $178
156. Iodol, gramma, quatrocentos e quarenta réis $440
157. Iodoformio, gramma, duzentos e vinte réis $220
158. Ipecacuanha em pó, gramma, sessenta e oito réis $068
159. Ipecacuanha em raiz, gramma, trinta réis . . $030
160. Jalapa em raiz, gramma, vinte e oito réis . . $028
161. Jalapa em pó, gramma, quarenta e quatro réis $044
162. Kermis mineral, gramma, quarenta e oito réis $048
163. Karbo Mac Dougall, gramma, cinco réis $005
164. Lactato de ferro, gramma, cento e setenta réis $170
165. Lactato de stroncio, gramma, sessenta e nove réis $069
166. Lactophosphato de calcio, gramma, quarenta réis $040
167. Lanolina Merck, kilo, quinze réis $015
168. Linhaça em pó Ribeiro da Costa, kilo, quatro mil réis . . . . . 4$000
169. Lysol, gramma, quinze réis $015
170. Lycopodio, gramma, cincoenta e cinco réis $055
171. Lycetol, gramma, seiscentos e oitenta réis . . $680
172. Macella portugueza, gramma, nove réis $009
173. Magnesia calcinada, gramma, vinte e dous réis $022
174. Magnesia fluida de Murray, vidro, mil e duzentos réis . . . . . 1$200
175. Malvas folhas, gramma, tres réis $003
176. Manná commum, kilo, quinze mil réis . . . . 15$000
177. Manteiga de cacáo, gramma, sete réis $007
178. Manita, gramma, cincoenta réis $050
179. Mel mendro em pó, gramma, vinte e sete réis $027
180. Mel depurado, gramma, sete réis $007
181. Menthol, gramma, quinhentos réis $500
182. Mostarda em pó C. Erba, kilo, nove mil réis 9$000
183. Mercurio doce, gramma, trinta e seis réis . . $036
184. Murtha em pó, gramma, dez réis $010
185. Néo salvarsan 0,90, tubo, nove mil réis . . . . 9$000
186. Nitrato de prata crystalizado, gramma, duzentos réis $200
187. Nitrato de prata fundido, gramma, duzentos réis $200
188. Nitrato de prata potassio, gramma, cinco réis $005
189. Noz de kola em pó, gramma, quinze réis . . . $015
190. Noz de kola em razuras, kilo, seis mil réis . 6$000
191. Nox-vomica em pó, gramma, dezoito réis . . . $018
192. Oleo de amendoas doce C. Erba, kilo, dezeseis mil réis . . . . . 16$000
193. Oleo de croton, gramma, setenta réis $070
194. Oleo de belladona, litro, dez mil réis . . . . 10$000
195. Oleo de linhaça, gramma, tres réis $003
196. Oleo de cammomilla, litro, dez mil réis . . 10$000
197. Oleo de cade, litro, quarenta e quatro mil réis . . . . . 44$000
198. Oleo de copahyba, litro, seis mil e oitocentos réis . . . . . 6$800
199. Oleo de figado de bacalhão claro, litro, doze mil réis . . . . . 12$000
200. Oleo de meimendro, litro, dez mil réis . . . . 10$000
201. Oleo de ricino claro Pernambuco, gramma, quatro mil réis . . . . . 4$000
202. Opio em pó, gramma, duzentos e quarenta réis $240
203. Ovarina, gramma, seiscentos réis $600

204. Oxyanureto de mercurio, gramma, cento e vinte e oito réis $128
205. Oxydo amarello de mercurio, gramma, cento e vinte réis $120
206. Oxydo rubro, gramma, quarenta e seis réis $046
207. Oxydo de zinco, kilo, sete mil e oitocentos réis 7$800
208. Papaina, gramma, cento e noventa réis $19
209. Pastilhas de chlorato de potassio, gramma, oito réis $008
210. Pepsina soluvel, gramma, quarenta e oito réis $048
211. Phenolphtalina, gramma, oitenta réis $080
212. Phosphato de calcio, gramma, quatorze réis $014
213. Phosphato de sodio, gramma, trese réis $013
214. Piperazina, gramma, setecentos réis $700
215. Pomada mercurial, gramma, trinta e seis réis $036
216. Podophyllina, gramma, quatrocentos réis $400
217. Protargol, gramma, duzentos e quarenta réis $240
218. Pyrophosphato de ferro citro-ammoniacal, gramma, quarenta e cinco réis $045
219. Quina amarella em pó, gramma, oito réis $008
220. Quina em casca, gramma, dezeseis réis $016
221. Ratanhia planta, gramma, dez réis $010
222. Rhuibarbo em pó, gramma, trinta e seis réis $036
223. Resorcina, *gramma, noventa e seis réis* $096
224. Rosas brancas, kilo, tres mil e oitocentos réis 3$800
225. Sabão em pó, gramma, vinte e dous réis $022
226. Sabão medicinal em pó, gramma, vinte e um réis $021
227. Sabão verde, gramma, dezeseis réis $016
228. Sabonetes, medicinaes de 100,0, Silva Araujo ou Granado, sabonete, oitocentos réis $800
229. Santonina, sabonete, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
230. Saccharina, sabonete, cento e noventa réis $190
231. Salopheno, sabonete, tresentos e noventa réis $390
232. Salol, sabonete, quarenta e oito réis $048
233. Salypirina, sabonete, noventa e nove réis $099
234. Salycilato de methyla, sabonete, quarenta e seis réis $046
235. Salycilato de sodio, sabonete, quarenta e dous réis $042
236. Salycilato de bismutho, sabonete, noventa e nove réis $099
237. Scylla em pó, sabonete, setenta e oito réis $078
238. Senne folliolos, kilo, seis mil e oitocentos réis 6$800
239. Senne em pó, gramma, dezesete réis $017
240. Sensitiva planta, gramma, seis réis $006
241. Simaruba planta, gramma, dez réis $010
242. Sôro anti dyphterico, tubo, trez mil e quinhentos réis ..... 3$500
243. Sôro anti streptococico, tubo, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
244. Sôro anti dysenterico, tubo, cinco mil réis 5$000
245. Sôro anti tetanico, tubo, trez mil réis ..... 3$000
246. Sôro anti typhico, tubo, seis mil réis ..... 6$000
247. Sôro anti gonococico, tubo, cinco mil réis .. 5$000
248. Sôro anti meningococico, tubo, oito mil réis 8$000
249. Stovaina, gramma, mil e oitocentos réis ..... 1$800
250. Sublimado corrozivo, gramma, trinta e seis réis $036
251. Sub-nitrato de bismutho, gramma, cento e dez réis $110
252. Sub-acetato de chumbo liquido, gramma, seis réis $006
253. Sulfato de atropina, gramma, tres mil e duzentos réis ..... 3$200
254. Sulfato de ezerina, gramma, onze mil réis 11$000
255. Sulfato de magnesia, kilo, seiscentos réis ... $600
256. Sulfato de ferro, gramma, tres réis $003
257. Sulfato de quinino, gramma, duzentos e cincoenta e oito réis $258
258. Sulfato de cobre em pó, gramma, quinze réis $015
259. Sulfato de sodio, kilo, seiscentos réis $600
260. Sulfato de potassio, gramma, doze réis $012
261. Sulfato de spartéina, gramma, setecentos réis $700
262. Sulfato de pilocarpina, gramma, oito mil réis 8$000
263. Sulfato de morfina, gramma, dous mil réis .. 2$000
264. Sulfato neutro de strychinina, gramma, oitocentos réis $800
265. Sulfato de zinco, gramma, oito réis $008
266. Sulfanol, *gramma, cento e cincoenta e oito* réis $158
267. Sulfureto de potassio, gramma, oito réis .. $008
268. Talco em pó, kilo, mil e quinhentos réis ... 1$500
269. Tanalbina, *gramma, cento e cincoenta réis* $150
270. Tanigeno, gramma, duzentos e quarenta réis $240
271. Tintura de capsico, gramma, dezoito réis . $018
272. Tintura de ergotina, gramma, trinta e dous réis $032
273. Tartaro de ferro e potassio, gramma, quarenta e quatro réis $044
274. Terpina, gramma, trinta e oito réis $038
275. Theobromina, gramma, duzentos e quarenta réis $240
276. Thyocol, gramma, cem réis $100
277. Tilia flores, *gramma, doze réis* $012
278. Tanino, gramma, trinta e oito réis $038
279. Tussol, gramma, oitocentos réis $800
280. Urotropina, gramma, sessenta e seis réis .. $066
281. Valeriano em pó, gramma, trinta e dous réis $032
282. Valerianato de ammonea, gramma, cento e cincoenta réis $150
283. Vazelina liquida, gramma, doze réis $012
284. Vazelina Chesebonough, kilo, dezesete mil réis 17$000
285. Veronal, gramma, duzentos e setenta réis ... $270

O proponente além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços estrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista, bem assim sujeita-se a todas as condições publicadas no *Diario Official* relativas a esta concorrencia.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1923. — *Freire, Guimarães & Comp.*

GRUPO 13 — TINTAS, VERNIZES E FERRAGENS

Isnard & Comp. negociante estabelecido á rua Sete de Setembro n. 75, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo á Policia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1924, pelos seguintes preços:

2. Agua raz "Pratz", kilo, *sete mil e tresentos* réis ..... 7$300
3. Alcool de 36°, litro, mil e seiscentos réis .... 1$600
4. Alvaiade branco de neve, kilo, tres mil e *tresentos réis* ..... 3$300
5. Almagre, kilo, mil e novecentos réis ..... 1$900
6. Aluminio prata, kilo, vinte e sete mil réis ... 27$000
7. Arestas sortidas, kilo, quatro mil e tresentos réis ..... 4$300
8. Azul ultramar R. U., kilo, nove mil e quinhentos réis ..... 9$500
9. Arame zincado de diversas dimensões, kilo, mil e oitocentos réis ..... 1$800
10. Argolas para cadeado, uma, quinhentos e noventa réis $590
11. Arame de aço de diversas dimensões, kilo, dezoito mil réis ..... 18$000
12. Barra de ferro batido de diversas dimensões kilo, mil e quinhentos réis ..... 1$500
13. Breu, kilo, mil e quatrocentos réis ..... 1$400
14. Barra de ferro nacional de 2" × 5|8" × 6m,50, uma, cincoenta mil réis ..... 50$000
15. Barra de ferro nacional de 2" × 3|4" × 6m,50, uma, sessenta e cinco mil réis ..... 65$000
16. Barra de ferro nacional de 2 1|2" × 3|4" × × 6m,50, uma, oitenta e tres mil réis .. 83$000
17. Balmazios, kilo, quatro mil e quinhentos réis 4$500
18. Betume, kilo, dous mil e quinhentos réis . 2$500
19. Brilhantina em pó, lata, dous mil e tresentos réis ..... 2$300
20. Brocas americanas com cabeça quadrada de 1|8", uma, tres mil e quinhentos réis 3$500
21. Brochas francezas A. P., n. 8, uma, doze mil réis ..... 12$000
22. Brochas francezas, A. P., n. 14, uma, dezenove mil réis ..... 19$000
23. Brochas francezas A. P., n. 16, uma, vinte e cinco mil réis ..... 25$000
24. Brochas inglezas para caiação n. 000 e 0000, uma, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
25. Cabos para pás, um, dous mil e tresentos réis 2$300
26. Cabos para enxadas, um, oitocentos réis $800
27. Cabos para picaretas, um, mil e oitocentos réis ..... 1$800
28. Caixas automaticas completas, uma trinta e oito mil réis ..... 38$000
29. Cano de ferro galvanizado de diversas dimensões, kilo, *dous mil e quinhentos réis* 2$500
30. Cano de chumbo para agua de diversas dimensões, kilo, dous mil e quinhentos réis 2$500
31. Cano de chumbo para gaz de diversas dimensões, kilo, *dous mil e oitocentos réis* 2$800
32. Cadeado Iale, um, vinte e dous mil réis ... 22$000

33. Garrafão de ferro tubular, um, cincoenta e cinco mil réis . . . . . 55$000
34. Cera virgem, kilo, cinco mil e quinhentos réis 5$500
35. Chaves em bronzo sortidas, uma, mil e duzentos réis . . . . . 1$200
36. Chapas de ferro galvanizado n. 18, uma, quarenta e dous mil réis . . . . . 42$000
37. Chapas de zinco n. 7 com 2,m00 × 1m,00, uma, quarenta e cinco mil réis . . . . . 45$000
38. Chuveiro completo de 3|8", um, vinte e dous mil réis . . . . . 22$000
39. Cimento qualquer marca, barrica de 150 kilos, trinta e oito mil réis . . . . . 38$000
40. Colla da Bahia, kilo, dous mil e seiscentos réis 2$600
41. Colla para calçação, kilo, dous mil réis . . . . . 2$000
42. Curvas de ferro galvanizado de 1|2", uma, tres mil réis . . . . . 3$000
43. Dobradiça de ferro de 2 a 4", par, mil e oitocentos réis . . . . . 1$800
44. Dobradiça de ferro de junta de 2 a 4", par, mil e quinhentos réis . . . . . 1$500
45. Dobradiça de metal de 1 1|4 × 3", par, dous mil e quinhentos réis . . . . . 2$500
46. Dobradiça de vae-vem de 3 e 4", par, vinte e dous mil réis . . . . . 22$000
47. Enxadas de aço de 3 1|2 libras, uma, onze mil réis . . . . . 11$000
48. Escarpolas de 5|8" a 1", uma, tresentos réis . $300
49. Espelho para fechadura, um, duzentos e cincoenta réis $250
50. Estanho «Carneiro», kilo, dezeseis mil réis 16$000
51. Fechadura de caixão, uma, dous mil e duzentos réis . . . . . 2$200
52. Fechadura para bureau, uma, dous mil e quinhentos réis . . . . . 2$500
54. Fechadura com maçaneta, uma, sete mil e quinhentos réis . . . . . 7$500
55. Fechadura de caixa com trinco, uma, quatro mil e quinhentos réis . . . . . 4$500
56. Fechadura para armario, uma, dous mil e quinhentos réis . . . . . 2$500
57. Fechadura gorgers com trinco e maçaneta, uma, nove mil e quinhentos réis . . . . . 9$500
58. Fechadura para gaveta, uma, dous mil réis . 2$000
59. Fechadura de caixão com trinco e maçaneta, uma, seis mil réis . . . . . 6$000
60. Fechadura gorgers para caixa, uma, dous mil e quinhentos réis . . . . . 2$500
61. Fecho de botão de 2 palmos, um, mil e seiscentos réis . . . . . 1$600
62. Fecho de botão de 1 palmo, um, oitocentos réis $800
63. Fecho de botão de 0m,20 palmos, um, oitocentos réis $800
64. Fecho de botão de 0m,60, um, mil e quinhentos réis . . . . . 1$500
65. Fecho de botão de 0m,30 palmos, um, mil réis . . . . . 1$000
66. Fecho de metal de 2 e 3" palmos, um, dous mil e oitocentos réis . . . . . 2$800
67. Fibra em lençól, kilo, dezoito mil réis . . . . 18$000
68. Fio para calafate, um, nove mil e quinhentos réis . . . . . 9$500
69. Gancho para cabide, um, seiscentos réis . . . $600
70. Gesso cré, kilo, oitocentos réis $800
71. Gomma laca de 1ª, kilo, vinte e cinco mil réis . . . . . 25$000
72. Joelhos de ferro galvanizado de 1|2", um, mil e oitocentos réis . . . . . 1$800
73. Lixa para madeira (qualquer numero), folha, noventa e cinco réis $095
74. Lixa esmeril para ferro (qualquer numero), folha, quatrocentos e cincoenta réis $450
75. Limatões redondos de 6", um, oitocentos réis $800
76. Limas parallelas ou triangulares de 14", uma, sete mil e quinhentos réis . . . . . 7$500
77. Limas 1|2 cana de 14", uma, sete mil e quinhentos réis . . . . . 7$500
78. Limas bastardas de 6" x 1|16", uma, dous mil e oitocentos réis . . . . . 2$800
79. Limas para serrote, uma, mil e cem réis . . 1$100
80. Luvas de ferro galvanizado de 1|2", uma, mil réis . . . . . 1$000
81. Maçanetas de porcellana, uma, tres mil e quinhentos réis . . . . . 3$500
82. Metros duplos com mola, um, tres mil e tresentos réis . . . . . 3$300
83. Metalina, litro, seis mil e quinhentos réis . 6$500
84. Oleo de linhaça genuino Brandel Spence, kilo, quatro mil e quatrocentos réis . . . . . 4$400
85. Ocre francez lavado, kilo, quatrocentos réis $400
86. Palhinhas ns. 1, 2 e 3, kilo, trinta e sete mil réis . . . . . 37$000
87. Pharol para limpar metaes, litro, cinco mil e tresentos réis . . . . . 5$300
88. Pinceis redondos ou chatos A. P. ns. 8 a 28, um, quatro mil réis $4000
89. Pixe, kilo, quatrocentos e cincoenta réis . . $450
90. Pivots, par, quatro mil réis . . . . . 4$000
91. Pó leve, kilo, seis mil réis . . . . . 6$000
92. Pó de sapato, kilo, mil e cem réis . . . . . 1$100
93. Potassa, kilo, mil e quatrocentos réis . . . 1$400
97. Pregos de diversas dimensões, kilo, tres mil e tresentos réis . . . . . 3$300
98. Parafusos para cadeiras de 1×8, grosa, tres mil e tresentos réis . . . . . 3$300
99. Pás de aço (quadrado ou com bico), uma, oito mil e tresentos réis . . . . . 8$300
100. Registro de metal para pressão de 3|4", com rosca, um, doze mil réis . . . . . 12$000
101. Registro de metal para pressão de 3|8", com rosca, um, dez mil réis . . . . . 10$000
102. Registro de metal com rosca dos dous lados de 1", um, quarenta e cinco mil réis . . . 45$000
103. Registro de ferro galvanizado de 1|2, um, cinco mil e quinhentos réis . . . . . 5$500
104. Rebaixador, um, quarenta e cinco mil réis . . 45$000
105. Rebites de ferro sortido, kilo, quatro mil e quinhentos réis . . . . . 4$500
106. Sahida de metal de 1", uma, seis mil e quinhentos réis . . . . . 6$500
107. Sahida de metal de 1 1|2", uma, sete mil e quinhentos réis . . . . . 7$500
108. Seccante francez, kilo, mil e oitocentos réis 1$800
109. Seccante nacional, kilo, mil e setecentos réis 1$700
110. Serras até 14" para cortar aço ou ferro, uma, oitocentos réis $800
111. Solda de estanho, kilo, quatro mil e quinhentos réis $500
112. Targets, um, mil e quinhentos réis . . . . . 1$500
113. Tinta esmalte «Ripolin», kilo, dezoito mil réis 18$000
114. Torneiras de pressão de 3|8", uma, cinco mil e quinhentos réis . . . . . 5$500
115. Torneiras de pressão de 1|2", uma, oito mil réis . . . . . 8$000
116. Torneiras de pressão de 5|8", uma, nove mil e quinhentos réis . . . . . 9$500
117. Torneiras de boia de 1|2", uma, nove mil mil e quinhentos réis . . . . . 9$500
118. Torneiras de pressão com macho de 3|4", uma, vinte e cinco mil réis . . . . . 25$000
119. Torquezes diversas, uma, nove mil réis . . . 9$000
120. Tredes de ferro de 3|4 a 1", um, dezoito mil réis . . . . . 18$000
121. T de ferro galvanizado de 1|2", um, dous mil e duzentos réis . . . . . 2$200
122. Trincha de cabello para pintor, uma, doze mil réis . . . . . 12$000
123. União de metal de 3|4",uma,cinco mil e quinhentos réis . . . . . 5$500
124. União de ferro galvanizado de 1", uma,cinco mil réis . . . . . 5$000
125. Vaso sanitario, um, cento e cinco mil réis . . . 105$000
126. Vernis «Carriage» Noble Hohares, kilo, vinte e dous mil réis . . . . . 22$000
127. Vernis «Flating» Noble Hohares, kilo, vinte e dous mil réis . . . . . 22$000
128. Vernis Vieuchene, garrafa, dous mil e duzentos réis . . . . . 2$200
129. Verde Landrez, kilo, dous mil e quinhentos réis . . . . . 2$500
130. Vergalhões de ferro de diversas dimensões, kilo, mil e quatrocentos réis . . . . . 1$400
131. Vermelhão Francez Blundel Spence, kilo, doze mil réis . . . . . 12$000
132. Vermelhão lavado, kilo, quatrocentos réis . . . $400
133. Virolas de metal de 2", uma, dezoito mil réis 18$000
134. Zarcão genuino kilo,dous mil e duzentos réis 2$200

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer, pelos preços estrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista, bem assim sujeita-se a todas as condições publicadas no *Diario Official* relativas a esta concurrencia

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1923. — *Isnard & Comp.*

Fontes Garcia & Comp., negociantes estabelecidos á Avenida Passos ns. 105 e 107, propõem fornecer, os artigos constantes deste grupo, á Policia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1924, pelos seguintes preços:

2. Agua raz «Pratz», kilo, cinco mil seiscentos e trinta réis. . . . . 5$630
4. Alvaiade branco de neve, kilo, dous mil e cem réis. . . . . 2$100
5. Almagre, kilo, um mil réis. . . . . 1$000
8. Azul ultramar R. U., kilo, sete mil e novecentos réis. . . . . 7$900
9. Arame zincado de diversas dimensões, kilo, mil e quinhentos réis. . . . . 1$500
10. Argolas para cadeado, uma, trezentos e quarenta réis. $340
12. Barra de ferro batido de diversas dimensões, kilo, mil e duzentos e setenta réis. . . . . 1$270
13. Breu, kilo, novecentos réis. $900
14. Barra de ferro nacional de 2"×5|8"×6m,50, uma, trinta e quatro mil réis. . . . . 34$000
15. Barra de ferro nacional de 2" x 3|4" x 6m,50, uma, cincoenta e tres mil réis. . . . . 59$000
16. Barra de ferro nacional de 2 1|2" x 3|4" x 6m,50, uma, *cincoenta e tres mil réis* . . . . . 53$000
18. Betume, kilo, mil e novecentos réis. . . . . 1$900
19. Brilhantina em pó, lata, mil e duzentos réis 1$200
20. *Brocas americanas com cabeça quadrada de* 1|8", uma, dous mil e duzentos réis . . . . 2$200
21. Brochas francezas A. P. n. 8. uma, tres mil *setecentos e quarenta réis.* . . . . . 3$740
22. Brochas francezas A. P. n. 14, uma, sete mil e oitocentos réis. . . . . 7$800
23. Brochas *francezas* A. P. n. 16, uma, doze mil e quatrocentos réis. . . . . 12$400
24. Brochas inglezas para caiação n. 000 e 0000 uma, *tres mil e cem réis*. . . . . 3$100
32. Cadeado Iale, um, quinze mil réis. . . . . 15$000
37. Chapas de zinco n. 7 com 2.m00×1,m00, uma, dezenove mil e oitocentos réis. . . . . 19$800
40. Colla da Bahia, kilo, dous mil e cem réis . . 2$100
41. Colla para caiação, kilo, mil e novecentos cincoenta *réis* . . . . . 1$950
42. Curvas de ferro galvanizado de 1|2", uma, dous mil duzentos réis. . . . . 2$200
43. Dobradiça de ferro de 2 a 4", par, seiscentos réis. $600
44. Dobradiça de ferro de junta de 2 a 4", par, seiscentos réis. $600
46. Dobradiça de vae-vem de 3 e 4", par, doze mil mil réis. . . . . 12$000
47. Enxadas de aço de 3 1|2 libras, uma, dez mil réis. . . . . 10$000
48. Escapulas de 5|8" a 1", uma, quarenta réis $040
51. Fechadura de caixão, uma, mil e oitocentos oitenta réis. . . . . 1$880
53. Fechadura gorgers com 2 narizes, uma, cinco mil réis. . . . . 5$000
55. Fechadura de caixa com trinco, uma, dous mil réis. . . . . 2$000
56. Fechadura para armario, uma, mil e quatrocentos réis. . . . . 1$100
58. Fechadura para gaveta, uma, mil e quatrocentos réis. . . . . 1$400
63. *Fecho de botão de 0m,20, um, oitocentos réis* $800
64. Fecho de botão de 0m,60, um, mil e duzentos réis. . . . . 1$200
66. Fecho de metal de 2 e 3", um, setecentos réis $700
69. Gancho para cahido, um, quatrocentos réis $400
70. Gesso cré, kilo, quinhentos réis. $500
72. Joelhos de ferro galvanizado de 1|2", um, mil e trezentos réis. . . . . 1$300
73. Lixa para madeira (qualquer numero), folha, cincoenta réis. $050
74. Lixa esmeril para ferro (qualquer numero), folha, trezentos réis. $300
76. Limas parallelas ou triangulares de 14", uma, cinco mil e quatrocentos réis. . . . . 5$400
77. Limas 1|2 cana de 14", uma, cinco mil e quatrocentos réis. . . . . 5$400
78. Limas bastarda de 6"×1|16", uma, dous mil e cem réis. . . . . 2$100
79. Limas para serrote, uma, *setecentos réis*.... $700
80. Luvas de ferro galvanizada de 1|2", uma, quinhentos e oitenta réis. $580
81. *Metros duplos com mola, um, dous mil e setecentos réis*. . . . . 2$700
83. Metalina, litro, tres mil réis. . . . . 3$000
86. Palhinhas ns. 1, 2 e 3, kilo, vinte e sete e duzentos réis. . . . . 27$200
87. Pharol para limpar metaes, litro, dous mil e novecentos réis. . . . . 2$900
88. Pinceis redondos ou chatos A. P. ns. 8 a 26, um, mil e oitocentos réis. . . . . 1$800
90. Pivots, par, mil e novecentos réis. . . . . 1$900
91. Pó leve, kilo, dous mil e novecentos réis. . . 2$900
92. Pó de sapato, kilo, seiscentos e setenta réis. . $670
98. Parafusos para cadeiras de 1×8, groza, dous mil e quatrocentos réis. . . . . 2$400
99. Pás de aço (quadrado ou com bico), uma, cinco mil réis. . . . . 5$000
100. Registro de metal para pressão de 3|4", com rosca, um, sete mil e quatrocentos réis. . 7$400
101. Registro de metal para pressão de 3|8", com rosca, um, tres mil réis. . . . . 3$000
105. Rebites de ferro sortido, kilo, cinco mil e setecentos réis . . . . . 5$700
106. Sahida de metal de 1", uma, quatro mil réis 4$000
107. Sahida de metal de 1 1|2", uma, seis mil e novecentos réis . . . . . 6$900
115. Torneiras de pressão de 1|2", uma, seis mil e seiscentos réis . . . . . 6$600
116. Torneiras de pressão de 5|8", uma, seis mil réis. . . . . 6$000
117. Torneiras de boia de 1|2", uma, quatro mil e oitocentos réis . . . . . 4$800
118. Torneiras de boia com macho de 3|4", uma, dezeseis mil réis. . . . . 16$000
121. T de ferro galvanizado de 1|2", um, mil e trezentos e vinte réis. . . . . 1$320
122. Trincha de cabello para pintor, uma, nove mil réis. . . . . 9$000
123. União de metal de 3|4", uma, tres mil réis... 3$000
124. União de ferro galvanizado de 1", uma, tres mil e setecentos e quarenta réis..... 3$740
125. Vaso sanitario, um, setenta mil réis..... 70$000
130. Vergalhões de Ferro de diversas dimensões, kilo, mil e duzentos réis. . . . . 1$200
131. Vermelhão Francez Blundel Spence, kilo, cinco *mil e quatrocentos réis*..... 5$400
133. Virolas de metal de 2", uma, onze mil réis 11$000

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, *ficam obrigados a fornecer* pelos preços estrictos do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diario Official* relativas a esta concurrencia.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1923. — Por procuração de Fontes Garcia & Comp. — *Asiano Affonso Neves.*

Mendes, Pinto & Comp., negociantes estabelecidos á avenida Passos n. 106, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo, á Policia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1924, pelos seguintes preços:

1. Acido chloridrico, kilo, seis mil réis..... $6000
2. Agua raz «Pratz», kilo, cinco mil e seiscentos réis . . . . . 5$600
3. Alcool de 36°, litro, mil e novecentos réis... 1$900
4. Alvaiade branco de neve, kilo, tres mil e seiscentos réis . . . . . 3$600
5. Almagre, kilo, setecentos réis $700
6. Aluminio prata, kilo, vinte mil réis..... 20$000
7. Arestas sortidas, kilo, cinco mil réis..... 5$000
8. Azul ultramar R. U., kilo, quinze mil réis... 15$000
9. Arame zincado de diversas dimensões, kilo, dous mil e oitocentos réis..... 2$800
10. Argolas para cadeado, uma, cem réis..... $100
11. Arame de aço de diversas dimensões, kilo, vinte e cinco mil réis..... $5$000
12. Barra de ferro batido de diversas dimensões, kilo, mil réis . . . . . 1$000
13. Breu, kilo, oitocentos réis $80
14. Barra de ferro nacional de 2" × 5/8" × × 6m,50, uma, cincoenta e nove mil réis 59$000
15. Barra de ferro nacional de 2" × 3/4" × 6m,50, uma, noventa e cinco mil réis.. 95$000
16. Barra de ferro nacional de 2 1/2" × 3/4" × 6m,50, uma, cento e dezoito mil réis $118$000
17. Balmazios, kilo, dous mil e seiscentos réis.. 2$600
18. Betume, kilo, dous mil réis..... 2$000
19. Brilhantina em pó, lata, oitocentos réis.... $800
20. Brocas americanas com cabeça quadrada de 1/8", uma, mil e quinhentos réis..... 1$500

21. Brochas francezas, A.P. n. 8, uma, nove mil e quinhentos réis ..... 9$500
22. Brochas francezas A.P. n. 14, uma, trinta mil réis ..... 30$000
23. Brochas francezas A.P. n. 16, uma, quarenta mil réis ..... 40$000
24. Brochas inglezas para caiação, n. 000 e 0000, uma, tres mil e quatrocentos réis..... 3$400
25. Cabos para pás, um, setecentos réis..... $700
26. Cabos para enxadas, um, cem réis..... $100
27. Cabos para picaretas, um, oitocentos réis... $800
28. Caixas automaticas completas, uma, trinta e nove mil e quinhentos réis..... 39$500
29. Cano de ferro galvanizado de diversas dimensões, kilo, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
30. Cano de chumbo para agua, de diversas dimensões, kilo, dous mil e quinhentos réis 2$500
31. Cano de chumbo para gaz, de diversas dimensões, kilo, dous mil e seiscentos réis... 2$600
32. Cadeado Iale, um, nove mil réis..... 9$000
33. Carrinho de ferro tubular, um, trinta e oito mil réis ..... 38$000
34. Cera virgem, kilo, seis mil réis..... 6$000
35. Chaves em bruto sortidas, uma, quinhentos réis $500
36. Chapas de ferro galvanizado n. 18, uma, vinte e cinco mil réis ..... 25$000
37. Chapas de zinco n. 7, com 2m,00 × 1m,00, uma, dezeseis mil réis ..... 16$000
38. Chuveiro completo de 3/8", um, quinze mil réis ..... 15$000
39. Cimento qualquer marca, barrica de 150 kilos, barrica, trinta e seis mil réis..... 36$000
40. Colla da Bahia, kilo, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
41. Colla para caiação, kilo, mil e seiscentos réis 1$600
42. Curvas de ferro galvanizado de 1/2", uma, mil e quinhentos réis ..... 1$500
43. Dobradiça de ferro de 2" a 4", par, quinhentos réis $500
44. Dobradiça de ferro, junta de 2" a 4", par, quinhentos réis $500
45. Dobradiça de metal de 1 1/4" × 3", par, cinco mil réis ..... 5$000
46. Dobradiça de vae-vem, de 3" e 4", par, onze mil réis ..... 11$000
47. Enxadas de aço de 3 1/2 libras, uma, sete mil réis ..... 7$000
48. Escapulas de 5/8" a 1", uma, quarenta réis.. $040
49. Espelho para fechadura, um, quarenta réis. $040
50. Estanho «Carneiro», kilo, vinte mil réis.... 20$000
51. Fechadura de caixão, uma, mil e quinhentos réis ..... 1$500
52. Fechadura para bureau, uma, mil e trezentos réis ..... 1$300
53. Fechadura gorgers com 2 narizes, uma, tres mil réis ..... 3$000
54. Fechadura com maçaneta, uma, quatro mil réis ..... 4$000
55. Fechadura de caixa com trinco, uma, mil e oitocentos réis ..... 1$800
56. Fechadura para armario, uma, mil e trezentos réis ..... 1$300
57. Fechadura gorgers com trinco e maçaneta, uma, oito mil réis ..... 8$000
58. Fechadura para gaveta, uma, mil e trezentos réis ..... 1$300
59. Fechadura de caixão com trinco e maçaneta, uma, quatro mil réis ..... 4$000
60. Fechadura gorgers para caixa, uma, novecentos réis $900
61. Fecho de botão de 2 palmos, um, oitocentos réis $800
62. Fecho de botão de 1 palmo, um, quinhentos réis $500
63. Fecho de botão de 0m,20, palmos, um, quinhentos réis $500
64. Fecho de botão de 0m,60, palmos, um, mil e duzentos réis ..... 1$200
65. Fecho de botão de 0m,30 palmos, um, quinhentos réis $500
66. Fecho de metal de 2" e 3", um, seiscentos réis $600
67. Fibra em lenço!, kilo, quatorze mil réis..... 14$000
68. Fio para calafate, kilo, doze mil réis..... 12$000
69. Gancho para cabide, um, cem réis..... $100
70. Gesso cré, kilo, mil réis ..... 1$000
71. Gomma laca de 1ª, kilo, trinta mil réis.... 30$000
72. Joelhos de ferro galvanizado de 1|2", um, oitocentos réis $800
73. Lixa para madeira (qualquer numero), folha, cento e cincoenta réis $150
74. Lixa esmeril para ferro (qualquer numero), folha, tresentos réis $300
75. Limatões redondo de 6", um, seiscentos réis. $600
76. Limas parallelas ou triangulares de 14" uma, quatro mil e quinhentos réis.... 4$500
77. Limas 1/2 cana de 14", uma, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
78. Limas bastarda de 6" × 1/16", uma, mil e tresentos réis ..... 1$300
79. Limas para serrote, uma, quatrocentos réis $400
80. Luvas de ferro galvanizada de 1/2", uma, quatrocentos réis $400
81. Maçanetas de porcellana, uma, mil e senscentos réis ..... 1$600
82. Metros duplos com mola, um, mil e quinhentos réis ..... 1$500
83. Metalina, litro, tres mil e quinhentos réis.. 3$500
84. Oleo de linhaça genuino Blundel Spence, kilo, quatro mil e quatrocentos réis... 4$400
85. Ocre francez, lavado, kilo, duzentos e quarenta réis $240
86. Palinhas ns. 1, 2 e 3, kilo, vinte e sete mil réis ..... 27$000
87. Pharol para limpar metaes, litro, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
88. Pinceis redondos ou chatos A. P., ns. 8 a 28, um, tres mil e oitocentos réis..... 3$800
89. Pixe, kilo, seiscentos réis $600
90. Pivots, par, seiscentos réis..... $600
91. Pó leve, kilo, tres mil réis..... 3$000
92. Pó de sapato, kilo, quatrocentos e cincoenta réis $450
93. Potassa, kilo, mil réis ..... 1$000
94. Prancheias de ferro patente de 1" × 1/4", uma, dez mil réis ..... 10$000
95. Prancheias de ferro patente de 3/4" × 1/4", uma, sete mil e quinhentos réis..... 7$500
96. Prancheias de ferro patente de 1/8" × 14", uma, seis mil réis ..... 6$000
97. Pregos de diversas dimensões, kilo, tres mil, e quinhentos réis ..... 3$500
98. Parafusos para caldeiras de 1 × 8, grosa, mil, e quinhentos réis ..... 1$500
99. Pás de aço (quadrado ou com bico), uma, cinco mil réis ..... 5$000
100. Registro de metal para pressão de 3/4" com rosca, um, seis mil réis..... 6$000
101. Registro de metal para pressão de 3/8" com rosca, um, dous mil e quinhentos réis... 2$500
102. Registro de metal com rosca dos dous lados de 1", um, oito mil réis..... 8$000
103. Registro de ferro galvanizado de 1/2", um, quatro mil réis ..... 4$000
104. Rebaixador, um, cincoenta mil réis..... 50$000
105. Rebites de ferro sortido, kilo, quatro mil réis 4$000
106. Sahida de metal de 1", uma, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
107. Sahida de metal de 1 1/2", uma, cinco mil réis 5$000
108. Seccante francez, kilo, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
109. Seccante nacional, kilo, mil e oitocentos réis. 1$800
110. Serras até 14" para cortar aço ou ferro, uma, mil réis ..... 1$000
111. Solda de estanho, kilo, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
112. Targets, um, cem réis $100
113. Tinta esmalte «Ripolin», kilo, quinze mil réis 15$000
114. Torneiras de pressão de 3/8", uma, quatro mil réis ..... 4$000
115. Torneiras de pressão de 1/2", uma, cinco mil e quinhentos réis ..... 5$500
116. Torneiras de pressão de 5/8", uma, seis mil réis ..... 6$000
117. Torneiras de boia de 1/2", uma, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
118. Torneiras de boia com macho de 3|4", uma, dezoito mil réis ..... 18$000
119. Torquezes diversas, uma, oleo mil réis ..... 5$000
120. Trodes de ferro de 3/4 a 1", um, quinhentos réis $500

121. T de ferro galvanizado de 1/2", um, oitocentos réis $800
122. Trincha de cabello para pintor, uma, quatro mil réis . . . . . 4$000
123. União de metal de 3/4", uma, tres mil réis. . . 3$000
124. União de ferro galvanizado de 1", uma, tres mil e oitocentos réis . . . . . 3$800
125. Vaso sanitario, um, noventa e cinco mil réis 95$000
126. Vernis «Carriage» Noble Hobares, kilo, dezeseis mil réis . . . . . 16$000
127. Vernis «Flating» Noble Hobares, kilo, dezeseis mil réis . . . . . 16$000
128. Vernis Vieuchenc, garrafa, dous mil e quinhentos réis . . . . . 2$500
129. Verde Landrez, kilo, mil e tresentos réis. . . 1$300
130. Vergalhões de ferro de diversas dimensões, kilo, mil réis . . . . . 1$000
131. Vermelhão francez Blundel Spence, kilo, cinco mil e quinhentos réis. . . . . 5$500
132. Vermelhão lavado, kilo, duzentos e quarenta réis $240
133. Virolas de metal de 2", uma, oito mil réis. . . 8$000
134. Zarcão genuino, kilo, mil e quinhentos réis. 1$500

Os proponentes, além dos artigos constantes da lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diario Official*, relativas a esta concurrencia.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1923. — *Mendes Pinto & Comp.*

Castro d'Almeida & Comp., negociantes estabelecidos á rua Buenos Ayres n. 86, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo á Policia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1924, pelos seguintes preços:

1. Acido chloridrico, kilo, dous mil e oitocentos réis. . . . . 1$100
5. Almagre, kilo, mil e cem réis . . . . . 1$100
8. Azul ultramar R. U., kilo, oito mil réis . . . 8$000
10. Argolas para cadeado, uma, tresentos e noventa réis $390
12. Barra de ferro batido de diversas dimensões, kilo, mil duzentos e noventa réis . . . . 1$290
20. Brocas americanas com cabeça quadrada, de 1/8", uma, tres mil e quinhentos réis . . . . . 3$500
21. Brochas francezas A. P. n. 8, uma, quatro mil réis . . . . . 4$000
22. Brochas francezas A. P. n. 14, uma, sete mil e novecentos réis . . . . . 7$900
23. Brochas francezas, A. P. n. 16, uma, quatorze mil e novecentos réis . . . . . 14$900
24. Brochas inglezas para caiação, n. 000 e 0000, uma, tres mil e quatrocentos réis . . . . 3$400
32. Cadeado Iale, um, quinze mil réis . . . . . 15$000
33. Carrinho de ferro tubular, um, quarenta mil réis . . . . . 40$000
38. Chuveiro completo de 3/8", um, dezoito mil réis . . . . . 18$000
40. Colla da Bahia, kilo, dous mil e cem réis . . 2$100
41. Colla para caiação, kilo, mil e seiscentos réis. 1$600
42. Curvas de ferro galvanizado de 1/2", uma, mil e novecentos réis . . . . . 1$900
47. Enxadas de aço de 3 1/2 libras, uma, oito mil réis . . . . . 8$000
51. Fechadura de caixão, uma, mil e oitocentos réis . . . . . 1$800
54. Fechadura com maçaneta, uma, quatro mil e duzentos réis . . . . . 4$200
56. Fechadura para armario, uma, mil e quatrocentos réis . . . . . 1$400
57. Fibra em lençol, kilo, quinze mil réis . . . . 15$000
62. Joelhos de ferro galvanizado de 1/2" um, mil e quatro centos réis . . . . . 1$400
74. Lixa esmeril para ferro, (qualquer numero), folha, duzentos e noventa réis $290
76. Limas parallelas ou triangulares de 14", uma, cinco mil tresentos e cincoenta réis . . . . . 5$350
77. Limas 1|2 cana de 14", uma, cinco mil e quatrocentos réis . . . . . 5$400
79. Limas para serrote, uma, seiscentos réis . . $600
80. Luvas de ferro galvanizado de 1/2", uma, quinhentos e oitenta réis $580
82. Metros duplos com mola, um, mil e quatrocentos réis . . . . . 1$400
87. Pharol para limpar metaes, litro, tres mil e quatrocentos réis . . . . . 3$400
90. Pivots, par, mil e duzentos réis . . . . . 1$200
92. Pó de sapato, kilo, seiscentos réis $600
100. Registro de metal para pressão de 3/4" com rosca, um, sete mil e setecentos réis. . . 7$700
105. Rebites de ferro sortido, kilo, cinco mil e quatrocentos réis . . . . . 5$400
106. Sahida de metal de 1", uma, tres mil e oitocentos réis . . . . . 3$800
115. Torneiras de pressão de 1/2", uma, seis mil e tresentos réis . . . . . 6$300
117. Torneiras de boia de 1/2", uma, cinco mil réis. . . . . 5$000
118. Torneiras de boia com macho de 3|4" uma, treze mil réis . . . . . 13$000
119. Torquezes diversas, uma, sete mil e quinhentos réis . . . . . 7$500
121. T. de ferro galvanizado de 1|2", um, mil e tresentos réis . . . . . 1$300
122. Trincha de cabello para pintor, uma, sete mil réis . . . . . 7$000
124. União de ferro galvanizado de 1", uma, quatro mil réis . . . . . 4$000
129. Verde Landrez, kilo, mil e quatrocentos réis. 1$400
131. Vermelhão Francez Blundel Spence, kilo, cinco mil e oitocentos réis . . . . . 5$800

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista, bem assim sujeitar-se a todas as condições publicadas no *Diario Official* relativas a esta concorrencia.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1923. — Por procuração de Castro d'Almeida & Comp., *Heitor Borges Fortes*.

Prado Lopes & Comp., negociantes estabelecidos á rua Theophilo Ottoni n. 70, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo á Policia Militar durante o anno de 1924 pelos seguintes preços:

20. Brocas americanas com cabeça quadrada de 1/8", uma, mil duzentos e cincoenta réis 1$250
25. Cabos para pás, um, tres mil e quinhentos réis . . . . . 3$500
26. Cabos para enxadas, um, mil e oitocentos réis 1$800
27. Cabos para picaretas, um, mil e oitocentos réis . . . . . 1$800
29. Cano de ferro galvanizado de diversas dimensões, kilo, mil novecentos e quarenta réis . . . . . 1$940
30. Cano de chumbo para agua de diversas dimensões, kilo, dous mil tresentos e cincoenta réis . . . . . 2$350
31. Cano de chumbo para gaz de diversas dimensões, kilo, dous mil quatrocentos e cincoenta réis . . . . . 2$450
33. Carrinho de ferro tubular, um, setenta e cinco mil réis . . . . . 75$000
42. Curvas de ferro galvanizado de 1/2", uma, mil setecentos e cincoenta réis . . . . . 1$750
47. Enxadas de aço de 3 1/2 libras, uma, doze mil e oitocentos réis . . . . . 12$800
57. Fibra em lençol, kilo, vinte e tres mil e duzentos réis . . . . . 23$200
62. Joelhos de ferro galvanizado de 1/2", um, mil e tresentos réis . . . . . 1$300
73. Lixa para madeira (qualquer numero), folha, oitenta e cinco réis $085
74. Lixa esmeril para ferro (qualquer numero), folha, tresentos e quarenta e cinco réis $345
75. Limatões redondos de 6", um, mil e quatrocentos réis . . . . . 1$400
76. Limas parallelas ou triangulares de 14", uma, quatro mil e oitocentos e cincoenta réis . . . . . 4$850
77. Limas meia cana de 14", uma, quatro mil e oitocentos e cincoenta réis . . . . . 4$850
78. Limas bastardas de 6" × 1/16", uma, mil e quatrocentos réis . . . . . 1$400

80. Luvas de ferro galvanizado de 1/2", uma, quatrocentos e oitenta réis $480
99. Pás de aço (quadrado ou com bico), uma, quatro mil novecentos e cincoenta réis. 4$950
100. Registro de metal para pressão de 3/4" com rosca, um, sete mil e quinhentos réis .. 7$500
101. Registro de metal para pressão de 3/8" com rosca, um, quatro mil e quinhentos réis 4$500
102. Registro de metal com rosca dos dous lados de 1", um, doze mil e quinhentos réis.. 12$500
103. Registro de ferro galvanizado de 1/2", um, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
114. Torneiras de pressão de 3/8", uma, cinco mil e quinhentos réis ..... 5$500
115. Torneiras de pressão de 1/2", uma, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
116. Torneiras de pressão de 5/8", uma, oito mil e quinhentos réis ..... 8$500
117. Torneiras de boia de 1/2", uma, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
118. Torneiras de boia com macho de 3/4", uma, vinte e um mil réis ..... 21$000
120. Tredes de ferro de 3/4" a 1", um, setecentos e cincoenta réis $750
121. T de ferro galvanizado de 1/2", um, mil e tresentos réis ..... 1$300
124. União de ferro galvanizado de 1", uma, quatro mil seiscentos e cincoenta réis ... 4$650

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, *ficam obrigados a fornecer pelos preços estrictos do mercado* qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diario Official* relativas a esta concurrencia.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1923. — *Prado Lopes & Comp.*

GRUPO 14 — MADEIRAS E OUTROS ARTIGOS

José da Silva & Comp., negociantes, estabelecidos á rua S. Pedro n. 35, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo á Policia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1924, pelos seguintes preços:

2. Cal de Cabo Frio, kilo, cento e quarenta e sete réis $147
3. Cal de mariscos, kilo, cento e quatorze réis.. $114
5. Cimalhas de 0m,07, metro, novecentos e quarenta réis $940
6. Couçoeiras de pinho do Paraná, de 2"×9", metro, quatro mil e novecentos réis..... 4$900
7. Couçoeiras de pinho de Riga, de 3"×9", metro, nove mil novecentos e oitenta réis.. 9$980
8. Frisos de peroba rosa, de 0m,10×0m,03, metro, mil seiscentos e quarenta oito réis.. 1$648
9. Frisos de pinho do Paraná, de 0m,10×0m,03, metro, mil quatrocentos e noventa réis. 1$490
10. Grega de 0m,07, metro, mil e cem réis.... 1$100
13. Meias couçoeiras de pinho de Riga, 3"×4", metro, quatro mil e novecentos e oitenta réis . . .. 4$980
14. Perna de peroba rosa, de 3"×3", metro, mil e *oitocentos réis*..... 1$800
14. Perna de peroba rosa, de 3"×3", metro, mil e quatrocentos réis..... 1$400
16. Perna de peroba rosa, de 2"×2", metro, mil duzentos e noventa e cinco réis..... 1$295
18. Perna de pinho do Paraná, de 3"×2", metro, mil duzentos e sessenta réis..... 1$260
19. Perna de pinho do Paraná, de 2"×2", metro, mil e noventa réis..... 1$090
20. Pranchão de peroba de Campos, de 5m,00× ×0m,40×0m,10, um, cento e dezoito mil réis ..... 118$000
21. Pranchão de peroba de Campos, de 0m,50× ×0m,5m,00×08, um, duzentos e quatorze mil réis . . .. 214$000
22. Pranchão de guarapiapunha de 5m,00 × 0m,50 × 0m,07, um, cento e dezoito mil réis... 118$000
23. Pranchão de guarapiapunha, de 5m,00 × 0m.50 × 0m, 06, um, noventa e seis mil réis.... 96$000
24. Pranchão de cedro de 5m,00 × 0m,50 × ×0m,10, um, duzentos e trinta e oito mil e quinhentos . . .. 238$500
25. Pranchão de cedro de 5m,00 × 0m,50 × × 0m, 12, um, duzentos e oitenta e dous mil e oitocentos réis ..... 282$000
26. Ripas de pinho Paraná de 0m,05 × 0m,01, metro, quatrocentos e oitenta e cinco réis $485
27. Ripas de pinho Paraná de 0m,05 × 0m,02, metro, setecentos e noventa réis..... $790
28. Taboas de canella de 0m,30 × 0m,03, metro, dous mil novecentos e quarenta réis..... 2$940
29. Taboas de canella de refugo, metro, mil setecentos e oitenta réis ..... 1$780
30. Taboas de canella de 0m,22 × 0m,03, metro, *mil novecentos e oitenta réis*..... 1$980
31. Taboas de canella de 0m,25 × 0m,03, metro, dous mil quatrocentos e setenta e cinco réis . . . . 2$475
32. Taboas de peroba rosa de 0m,20 × 0m,02, metro, mil oitocentos e noventa réis..... 1$890
33. Taboas de peroba rosa de 0m,25 × 0m,02, metro, mil novecentos e quarenta réis... 1$940
34. Taboas de peroba rosa de 0m,20 × 0m,03, metro, dous mil oitocentos e cincoenta réis 2$850
35. Taboas de cedro de 5m,00 × 0m,50 × 0m,25, uma, cincoenta e nove mil e tresentos réis 59$300
36. Pranchão de cedro de 5m,00 × 0m,50×0m,020, um, quarenta e nove mil e quinhentos réis 49$500
37. Pranchão de cedro de 5m, × 0m,50 × 0m,008, um, vinte e quatro mil e oitocentos réis.. 24$800
38. Pranchão de cedro de 5m,00 × 0m,50 × 0m,012, um, vinte e nove mil e quinhentos réis.. 29$500
39. Pranchão de peroba de Campos de 5m,00 × × 0m, 50 × 0m,025, um, trinta e sete mil réis . . .. 87$000
40. Taboa de peroba de Campos de 5m,00 × × 0m,40 × 0m,018, uma, vinte e tres mil e quatrocentos réis . . .. 23$400
41. Taboa de peroba de Campos de 5m,00 × × 0m,50 × 0m,030, uma, quarenta e tres mil e novecentos réis ..... 43$900
42. Taboa de pinho Paraná de 4m,00 × 0m,40 × × 0m,025, uma, dezeseis mil duzentos e oitenta réis . . .. 16$280
43. Taboa de pinho Paraná de 4m,00 × 0m,40 × × 0m,012, uma, oito mil setecentos e cincoenta réis . . .. 8$750
45. Telhas Ludolf, milheiro, quinhentos e sessenta e quatro mil e oitocentos réis ..... 564$800
46. Telhas de cumieira, cento, quarenta e oito mil *novecentos e quarenta réis* ..... 48$940
47. Tijolos Santa Cruz, milheiro, cento e dezeseis mil novecentos e quarenta réis ..... 116$940

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estrictos do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista, bem assim sujeitar-se a todas as condições publicadas no *Diario Official* relativas a esta concurrencia.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1923 (30-11-23). — *José da Silva & Comp.*

A Companhia Fornecedora de Materiaes, estabelecida á rua Frei Caneca ns. 35 a 39, propõe fornecer os artigos constantes deste grupo, á Policia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1924, pelos seguintes preços:

2. Cal de Cabo Frio, kilo, cento e noventa e oito réis $198
3. Cal de mariscos, kilo, cento e cincoenta e seis réis $156
45. Telhas Ludolf, milheiro, quinhentos e noventa e quatro mil réis ..... 594$000
47. Tijolos Santa Cruz, milheiro, cento e vinte e sete mil réis ..... 127$000

A proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigada a fornecer, pelos preços estrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista, bem assim sujeitar-se a todas as condições publicadas no *Diario Official*, relativas a esta concurrencia.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1923 (30/11/923). — Pela Companhia Fornecedora de Materiaes, rua Frei Caneca ns. 35 a 39, *Arthur Hortencio Bastos*.

Grupo 15 — Arreiamento e outros artigos

Lemos & Monteiro, negociantes, estabelecidos á rua da Constituição n. 34, propõem fornecer os artigos constantes

deste grupo, á Policia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1924, pelos seguintes preços:

4. Esporas de metal branco para praças, par, quatorze mil réis	14$000
6. Freio e bridão egientine inglez, um, sessenta e cinco mil réis	65$000
7. Pente de chifre, um, novecentos réis	$900
8. Perneiras de couro preto, par, quinze mil réis	15$000
9. Sellins com chapa de metal para montaria de praças, um, oitenta sete mil réis	87$000
10. Sellins com chapa de metal para montaria de officiaes, cento e vinte mil réis	120$000

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diario Official*, relativas a esta concurrencia.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1923 (30/11/923). — *Lemos & Monteiro*, rua da Constituição n. 34.

Ferreira, Souto & Comp. negociantes, estabelecidos á rua Fonseca Telles ns. 18 a 30, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo, á Policia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1924, pelos seguintes preços:

8. Perneiras de couro preto, par, quinze mil e oitocentos réis	15$800

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diario Official*, relativas a esta concurrencia.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1923 (30/11/923). — *Ferreira, Souto & Comp.*, Fonseca Telles ns. 18 a 30.

José Silva & Comp., negociantes, estabelecidos á rua São Pedro ns. 58 a 62, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo, á Policia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1924, pelos seguintes preços:

1. Almofadas de ferro, uma, tres mil e trezentos réis	3$300
2. Arreiata de corrente, uma, sete mil e oitocentos réis	7$800
3. Baixeiros de lã, um, sete mil quatrocentos e cincoenta réis	7$450
4. Esporas de metal branco para praças, par, dez mil e quinhentos réis	10$500
5. Freio de ferro estanhado, um, nove mil quatrocentos e noventa réis	9$490
6. Freio e bridão egientine, inglez, um, quarenta e cinco mil réis	45$000
7. Pente de chifre, um, mil e trezentos réis	1$300
8. Perneiras de courc preto, par, quatorze mil novecentos e cincoenta réis	14$950
9. Sellins com chapa de metal para montaria de praças, um, sessenta e sete mil e quinhentos réis	67$500
10. Sellins com chapa de metal para montaria de officiaes, um, oitenta e dous mil e quinhentos réis	82$500

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelo preço estricto do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista, bem assim sujeitar-se a todas as condições publicadas no *Diario Official*, relativas a esta concurrencia.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1923 (30/11/923). — *José Silva & Comp.*, rua S. Pedro ns. 58 a 62.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 7 do corrente, ás 9 horas, nesta inspectoria.

José Antonio de Moraes, Manoel Tavares Silva, Eusebio Casimiro, Claudionor José Ferreira, Augusto Ferreira da Silva Porto, Ignacio José Moraes Adelino da Silva Casanova, Aristides Peixoto de Abreu Lima, João Pedreira Filho e Eduardo Monteiro de Souza.

Turma supplementar

Angelino Alves Vieira, Manoel Celestino Xavier, Antonio Joaquim Caetano, Heleno Gonçalves, Jules Faivet, Zenere Florindo e Antonio Valente da Silva

Prova pratica

João Barvalho de Almeida.

Resultado dos exames effectuados em 4 e 5 do corrente

Approvados: Antonio Nascimento Lopes, *Antonio Marques*, *João Medeiros de Almeida*, Carlos de Almeida, José Bastos, Adriano Xavier, Abind Cardoso, Antonio Crestes, Leopoldo Augusto de Annoseca, Joaquim Alves Morgado Filho, Adhemar Farjado dos Santos, Luiz Carlos de Souza Teixeira e Manoel David de Azevedo

Reprovados: *Manoel Militão Pereira*, José Gaspar dos Santos, José Ribeiro Dias, Joaquim dos Santos Ribeiro, Alvaro Bacarica, Joaquim da Silva Gomes e Flavio de Noronha e Silva.

Inspectoria de Vehiculos, 6 de dezembro de 1923.— *D. Bernardes*, inspector geral.

Exposição Internacional do Centenario da Independencia

TRABALHOS DE LIQUIDAÇÃO

Reclamações acerca do texto dos diplomas expedidos pela exposição

O encarregado do expediente da Exposição (trabalhos de liquidação) torna publico, de ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores e para conhecimento dos interessados, que, achando-se terminada a expedição dos diplomas e expositores, commemorativos e de collaboração quaesquer reclamações que digam respeito ao teor desses diplomas (notas e provas) só serão acceitas até o dia 28 de fevereiro de 1924, sendo indispensavel, para ser feita a correcção, *que seja apresentado o diploma original.*

Communica, outrosim, que, de accordo com as *instrucções baixadas em 15 de junho ultimo*, os expositores premiados, mesmo quando se trate de collectividade, não teem direito a receber, gratuitamente, senão um unico exemplar do respectivo diploma, podendo, entretanto, solicitar a expedição das copias que se fizerem mediante a indemnização de 5$000, *por copia.*

Toda a correspondencia sobre esses assumptos deve ser endereçada ao encarregado do expediente da Exposição (trabalhos de liquidação), no antigo Palacio das Festas da Exposição, ala esquerda, primeiro andar.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1923.— *Arno Kondr*, encarregado do expediente da Exposição Internacional (trabalhos de liquidação)

Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director geral, interino, convido Alberto da Costa Pereira, aprendiz das officinas graphicas e de encadernação desta bibliotheca que por mais de trinta dias não comparece ao serviço a se apresentar nesta repartição dentro do prazo improrogavel de oito dias, afim de justificar a sua ausencia, sob pena de ser demittido por abandono de emprego, de accôrdo com o art. 14 § 2º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Bibliotheca Nacional, em 5 de dezembro de 1923. — O secretario, *Alfredo Mariano de Oliveira.*

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

De ordem do Sr. director geral interino, faço publico que está aberta, pelo prazo de dez dias, a partir da data do presente edital, a concurrencia permanente, de que trata o art. 757 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e segundo as instrucções approvadas pela portaria de 30 de abril ultimo, do Sr. ministro da Viação, para o fornecimento ordinario, durante o periodo restante do segundo semestre do corrente anno, dos *artigos constantes das relações que a este acompanham* e sob as seguintes condições:

I

Em requerimento dirigido ao Sr. director geral interino devem os interessados *pedir inscripção, declarando sua nacionalidade*, a séde do seu estabelecimento, quaes os artigos constantes do edital e que se propõem a fornecer, com todas as minucias necessarias; os respectivos preços por extenso e em algarismos; e ainda que se conformam com as condições *exigidas para o fornecimento*; juntando a esse requerimento as necessarias provas de idoneidade, inclusive a de serem negociantes e a de quitação dos impostos federaes e municipaes.

II

Os requerimentos com os documentos que os acompanham devem ser entregues ao Conselho de Compras, que funccionará sob a presidencia do sub-director mais antigo, no dia 15 de dezembro corrente, ás 13 horas, na sala do mostruario desta repartição, procedendo-se, após o julgamento da idoneidade dos proponentes, á leitura dos preços propostos, á vista dos quaes será ordenada a inscripção *immediata dos proponentes.*

III

Os proponentes farão préviamente, na thesouraria da repartição, juntando aos requerimentos o competente recibo, uma caução de quinhentos mil réis para garantia da assignatura do contracto, si os fornecimentos deverem ser em valor superior a 50:000$000, ou da prestação de caução definitiva, calculada esta em 10 % sobre o valor provavel dos fornecimentos

IV

Os proponentes ficam habilitados a ser, durante o periodo restante do semestre corrente, os fornecedores exclusivos dos artigos para os quaes tenham sido inscriptos, devendo, no caso de igualdade de preço para o mesmo artigo, dividir-se igualmente o fornecimento, observadas em tudo as normas e determinações legaes sobre preferencia

Nenhum pedido de fornecimento será feito antes de prestada a caução definitiva, a qual responde por qualquer falta commettida pelo fornecedor inscripto na execução das encommendas que lhe forem dadas, já pelas demoras verificadas nos prazos estipulados para a entrega, já pela qualidade do material, devendo o fornecedor repor sempre as importancias deduzidas, para integralizar a caução.

VI

A entrega do material será feita no Deposito do Almoxarifado, livre de despezas para a Repartição e dentro de 48 horas, contadas a partir da data em que forem recebidos pelos proponentes inscriptos os pedidos de compra, salvo quando se tratar de material dependente de preparo ou fabrico, caso em que lhes será marcado prazo razoavel para a entrega, vigorando iguaes prazos para a substituição dos artigos recusados.

VII

Tratando-se de material estrangeiro, sem similar na industria nacional, a entrega deve ser *cif Rio*, podendo em qualquer caso ser o preço proposto em ouro.

Sub-directoria Technica da Repartição Geral dos Telegraphos, 5 de dezembro de 1923. — *Bento P. P. do Amarante*, sub-director technico.

GRUPO 3

Material para estações

Acido sulphurico, puro 22°,5 Baumé, botijão de 50 kilos, kilo.
Dextrina amarella, 1ª qualidade, kilo.
Reophoro para pilhas Weiss, um.
Sulphato de cobre em crystaes de um centimetro cubico, no minimo, tonelada.
Tinta para apparelho Morse, marca Unic, em vidro de 100 grammas, vidro.
Tinta para apparelho Morse, marca Hercules, em vidro de 60 grammas, vidro.
Tinta especial de impressão para apparelho Daudot, em lata de 250 grammas, lata.
Zinco para pilhas Weiss, um.

GRUPO 6

Material para radiotelegraphia

Accumulador typo Tudor, de 30 AH descarga lenta, grupo de 65 elementos, com vaso de vidro, um.
Accumulador typo Tudor de 300 AH, descarga rapida, grupo de 65 elementos, com vaso de vidro, um.
Accumulador typo Tudor, de 480 HH, descarga lenta, elementos isolados, em vaso de vidro, um.
Amplificador V 24, um.
Amplificador U 10, um.
Contacto para manipulador, em prata, gramma.
Contacto para manipulador, em platina, gramma.
Valvula transmissora, 500 watts, typo RS 18 Cia (Telefunken), uma.
Valvula transmissora, 500 watts, typo RS, 19 Cia (Telefunken), uma.
Valvula transmissora, 500 watt, typo RS, 59 (Telefunken), uma.
Valvula receptora S, typo Renei (Telefunken), uma.
Valvula receptora W, typo Renei (Telefunken), uma.
Valvula receptora typo V 24 (Marconi), uma.
Valvula receptora Q (Marconi), uma.
Vaso de vidro para accumulador, de 300 AH, Tudor, 28 cm.×21 cm.×51 cm.5, um.
Vaso de vidro para accumulador, de 30 AH, Tudor, 21 cm.×27 cm.×99 cm., um.
Vaso de vidro para accumulador, de 9, AH, tudor, um.
Vaso de vidro para pilhas Weiss, um.

GRUPO D

Material para telephonia e installações electricas

Agua distillada, em casco de vidro, litro.
Cordão para pega, Ericsson, metro.
Cordão para micro telephone Ericsson, metro.
Cordão para phone, um.
Cordão para phone Western, um.
Fio isolado francez, n. 20, para installação interna, metro.
Fio isolado flexivel, n. 18, para installação interna, metro.
Isolador de ósso com prégo, cento.
Lamina central para pilha Leclanché, duzia.
Pilha secca Columbia, para telephone, duzia.
Pilha secca Siemens Halske, duzia.
Zinco para pilha Leclanché, duzia.

GRUPO F

Material para officina e ferramenta

Acido nitrico, em botijão de 50 kilos, botijão.
Algodão em rama, kilo.
Arame de aço temperado para mola de 0,005 a 3 m/m, kilo.
Carvão de coke inglez, pedras grandes, tonelada.
Carvão de coke inglez, para forja, tonelada.
Carvão Cardiff, em pedra, para forja, tonelada.
Colla da Bahia, legitima, bem clara, kilo.
Estanho, kilo.
Estopa alvejada, de 1ª qualidade, kilo.
Feltro de panno de 1m² com 0,005 de espessura, um.
Fio para fusivel de ½ ampère, kilo.
Fio para fusivel de 1 ½ ampères, kilo.
Fio para usivel de 1 ½ ampères, kilo.
Fio para fusivel de 3 ampères, kilo.
Gomma laca clara, 1ª (gomma de wo), kilo.
Solda de estanho com 50 %, kilo.
Solda de bismutho, kilo.
Vaselina amarella, em lata de 1 litro, lata.
Zinco em barra, 1ª fuzão 98 %, (Ville Montagne), kilo.
Zinco em barra, folha, qualquer espessura, kilo.

GRUPO G

Material para expediente e desenho

Alfinetes, sortidos, caixa de 100 grammas, caixa.
Almofada para carimbo, em estojo de folha 0m,11 x 0m,07, duzia.
Almofada para carimbo, em estojo de folha 0m.16 x 0m,09, duzia.
Barbante fino de algodão, kilo.
Barbante grosso, kilo.
Barbante fino, de côr, kilo.
Barbante fino de linho, kilo.
Borracha Faber, em tabllete, duzia.
Borracha Ruby, em tabllete n. 112, duzia.
Borracha Ruby, em tabllete n. 224, duzia.
Borracha circular com escova, para machina de escrever, duzia.
Caneta E. Pencil, ns. 1, 2 e 3, duzia.
Caneta A. W. Faber, sortimento, duzia.
Cartão para archivo, 0m,153 x 0m,103, cento.
Colchete para papel, Niagara, caixa.
Colchete para papel, Ring, caixa.
Colchete para papel, Gen, caixa.
Colchete para papel, O. K., caixa.
Fita para machina de escrever Underwood qualquer côr, uma.
Fita para machina de escrever Remington, qualquer côr, uma.
Fita para machina de escrever Royal, qualquer côr, uma.
Gomma arabica em pó, vidro de 500 grammas, vidro.
Gomma arabica liquida, Sardinha, litro.
Gomma arabica liquida, Velox, litro.
Gomma concreta, vidro com 250 grammas, vidro.
Lapis A. W. Faber, protos ns. 1, 2 e 3, duzia.
Lapis A. W. Faber, azul n. 2 326, duzia.
Lapis A.W. Faber, encarnado n. 2.327, duzia.
Lapis A. W. Faber bicolor n. 2.389, duzia.
Lapis A. W. Faber, bicolor n. 717, duzia.
Lapis tinta Castell n. 9.110, duzia.
Lapis Johann Faber, azul n. 863, duzia.
Lapis Johan Faber, encarnado n. 862, duzia.
Lapis Johann Faber, bicolor n. 864, duzia.
Livro em branco, formato 0m.33x0m.22 pautado, 100 folhas, meia encadernação, um.
Machina de escrever Underwood, mod. 5-50 espaços, uma.
Machina de escrever Underwood, mod. 3-12, 100 espaços, uma.
Machina de escrever Underwood, mod. 3-14 120 espaços, uma.
Machina de escrever Underwood, mod. 3-16, 140 espaços, uma.
Machina de escrever Underwood, mod. 3-18, 180 espaços, uma.
Oleo para machina, Derly, vidro.
Oleo para machina de escrever, Dandy, vidro.
Papel almasso, pautado, do 6 kilos, de primeira qualidade, resma.
Papel almasso, pautado de 7 kilos, idem, resma.
Papel de linho para machina, Manifold em meias folhas, Liberty, em caixa com 500 meias folhas, caixa.
Papel de linho para machina, em folhas inteiras, de 0m.48 x 0m.36, resma.
Papel carbono fino, azul, para machina de escrever, de 0m.18 x 0m.36, caixa.
Papel carbono Derby, azul, para machina de escrever de 0m,33 x 0m,22, caixa.
Papel carbono Carter's, idem, caixa.
Papel carbono, outras marcas, caixa.
Papel para machina de sommar Burrough, em bobinas, bobina.

Papel matta-borrão, grosso com 120 libras, folha de 0m,60 x 0m,50, em resma de 400 folhas, resma.
Penna Mallat ns. 10 e 12, caixa com 100 pennas, caixa.
Penna Leonard, dourada n. 516, idem, caixa.
Penna Leonard, n. 503, idem, caixa.
Penna Leonard, n. 505, idem, caixa.
Penna Leonard, n. 506, idem, caixa.
Penna Leonard, n. 511, idem, caixa.
Tinta azul-preta Stephens, litro.
Tinta azul-preta Velox, litro.
Tinta azul-preta Atlas, litro.
Tinta azul-preta Sardinha, litro.
Tinta carmin Atlas, litro.
Tinta carmin Sardinha, litro.
Tinta verde Sardinha, litro.
Tinta para escrever, Hercules, em vidros de 1 1|2 litros, vidro.
Tinta nacional para carimbo, qualquer côr, vidro de 30 grammas, vidro.
Tinta nacional, preta, para carimbo de metal, vidro de 30 grammas, vidro.

GRUPO II

Moveis

Armario de peroba com portas de vidro para bateria de 30 elementos, com 1m,50 de alto x 0m,40 de fundo, um.
Armario de peroba com portas de vidro com archivo, com 1m,80 x 0m,90, um.
Bureau de canella, com 4 gavetas de cada lado, com 1m,30 x 0m,70, um.
Bureau meio, com 4 gavetas do lado e uma ao centro, com 1m. x 0m,70, um.
Cadeira, typo austriaca, com assento de palhinha, duzia.
Cadeira de peroba, forte, com assento de palhinha, duzia.
Cadeira de canella ou peroba, de bracos, gyratoria e com encosto, uma.
Cabide para 3 chapéos, com 0m,90 de comprimento um.
Estante Gyratoria para livros, uma.
Estrado para mesa de 1m,80 x 1m,60, um.
Mesa com tampo de marmore, para filtro, uma.
Mesa de peroba ou canella, para escripta, com 1m,20 x 0m,75 com 2 gavetas, uma.
Mesa para escripta com 2 gavetas, com 1m. x 0m,50, uma.
Mesa de madeira para machina de escrever, uma.
Mesa com pés de ferro fundido, para apparelho (modelo), um.
Secretária de peroba ou canella, com panno verde e rideau, com 1m,50x0m,90, uma.
Banco para mensageiros, com encosto, de 1m,50 de comprimento, em peroba ou canella, um.

GRUPO K

Diversos

Agua sanitaria, garrafa.
Alcool de 36°, em casco de vidro, litro.
Alcool de 40°, em casco de vidro, litro.
Benzina rectificada, litro.
Cruzwaldina, lata.
Cêra para lustrar soalho, Soberana, em lata de 1 kilo, lata.
Copo de crystal sem pé, duzia.
Escarradeira hygienica, esmaltada, uma.
Escarradeira hygienica, esmaltada com pé de ferro, uma.
Gazolina, Energina, lata.
Gazolina, Montana, lata.
Gazolina outras marcas, lata.
Kaol, em lata de um litro, lata
Kerozene Brindilla, lata.
Kerozene outras marcas, lata.
Lampada Osram 1|2 watt, 500 velas, duzia.
Lampada Osram 1|2 watt, 200 velas, duzia.
Lapada Osram 1|2 watt, 120 velas, duzia.
Lampada Osram 1|2 watt, 100 velas, duzia.
Lampada Osram 1|2 watt, 50 velas, duzia.
Lampada Phillips, de 500 velas, duzia.
Lampada Phillips, de 200 velas, duzia.
Lampada Phillips, de 120 velas, duzia.
Lampada Phillips, de 100 velas, duzia.
Lampada Phillips, de 50 velas, duzia.
Liquido Chi-Namel, para limpar moveis, em vidro grande, vidro.
Palha para encaixotamento, kilo.
Papel hygienico Eagle, pacote.
Rupi em lata de 1 litro, lata.
Sabão liquido Aigion, kilo.
Sabão commum especial de 1ª, em barra, kilo.
Sabonete de glycerina ou côco, em barra de 200 grammas, barra.
Sabonete Santelmo, em caixa de 6, caixa.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TRILHOS E ACCESSORIOS PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1924.

Primeira correcção do edital de 31 de outubro de 1923.

Concurrencia n. 8

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 791, de 24 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 7 de dezembro de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

2.952 toneladas e 110 kilos de trilhos de seis furos, typo C.
207 toneladas e 900 kilos de talas de junccão de seis furos.
33 toneladas e 804 kilos de parafusos com porcas e arruelas.
85 toneladas e 575 kilos de grampos.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

BASES

CAPITULO I

Da idoneidade

Artigo unico. Nenhum concurrente será acceito, para disputar o fornecimento do material acima mencionado, sem ser considerado idoneo, entendendo-se por idoneidade:

1º, estar legalmente constituido em praça commercial brasileira, devendo apresentar certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas;

2º, ser representante de fabrica que se occupe desse genero de fabricação, provando esta qualidade com documento de valor juridico reconhecido;

3º, estar quite para com a Fazenda Publica, o que provará com os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

CAPITULO II

Das propostas

Art. 1.º As propostas indicando a residencia ou séde commercial do proponente serão apresentadas em tres vias, devidamente seelladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, sem emendas, rasuras e entrelinhas, escriptas em lingua portugueza em papel das respectivas casas commerciaes, e mencionarão de modo claro e conciso:

1º, o preço por tonelada metrica para os artigos acima pedidos que o proponente offertar, indicado em algarismos e confirmado por extenso, em qualquer moeda, entregue esse material no porto do Rio de Janeiro, sobre vagões da estrada, no respectivo cáes, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor;

2º, o compromisso de effectuar a entrega dentro de um espaço de tempo de 150 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas;

3º, o compromisso de subsetar-se ás prescripções estabelecidas pelas presentes bases:

4º, o compromisso de acceitar e cumprir as prescripções estabelecidas pelas especificações para o fornecimento de trilhos e accessorios, legalmente approvadas, constantes no caderno de encargos.

Art. 2.º As propostas serão entregues em tres vias, em envolucros fechados e lacrados, declarando no subscripto o nome do concurrente, a fabrica de que o mesmo é representante e o objecto da concurrencia.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, de conformidade com o artigo unico do capitulo I e o recibo da caução para garantir a assignatura do contracto, de accôrdo com o art. 1º do capitulo III.

CAPITULO III

Do deposito e da caução

Art. 1.º Para a apresentação da proposta para o fornecimento dos trilhos e accessorios, cada proponente fará préviamente o deposito, na thesouraria da estrada, da quantia de um conto de réis em dinheiro, ou em apolices federaes, a titulo de garantia para a assignatura do contracto, a qual reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cessar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

§ 1.º Terminada a concurrencia e escolhido o fornecedor, os depositos supracitados serão restituidos aos concurrentes, excluidos do fornecimento.

§ 2.º O concurrente escolhido substituirá o deposito acima referido por uma caução em dinheiro ou titulos da divida publica federal correspondente a 6 % do valor do fornecimento a realizar, servindo para a conversão desse valor do fornecimento, no caso de moeda estrangeira, o cambio, á vista, que tiver vigorado na vespera do dia indicado para a concurrencia.

§ 3.º Essa caução será restituida ao fornecedor depois de ter sido recebido no porto do Rio de Janeiro, todo o material da encommenda respondendo ella por avarias verificadas no acto do recebimento no caes, ou defeitos, de fa-

brícação que tenham escapado á fiscalisação.

CAPITULO IV

Art. 1.º As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concurrentes e serão classificadas pela ordem ascendente dos preços indicados pelos concurrentes, avaliados esses preços em moeda brasileira, ao cambio, á vista, da vespera do dia da concurrencia.

Art. 2.º A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente, antes de serem abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official*.

Art. 3.º Não serão tomadas em consideração:

1º, as propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos de accôrdo com o artigo unico do capitulo I, sendo as mesmas restituidas fechadas;

2º, as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

3º, as propostas que não estiverem de accôrdo com o que determina o art. 1º do capitulo II;

4º, as offertas de vantajens não previstas nas presentes bases.

Art. 4.º A concurrencia versará apenas sobre o preço para a tonelada metrica para os artigos pedidos que o proponente offertar, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outro, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Art. 5.º No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Art. 6.º Fica reservado á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPITULO V

Do contracto

Art. 1.º O concurrente escolhido assignará, perante a directoria da estrada, contracto para o fornecimento do material ora em concurrencia.

Art. 2.º O concurrente escolhido que se recusar a assignar o contracto respectivo perderá, em beneficio dos cofres da estrada, o deposito de que trata o art. 1º do capitulo III.

Art. 3.º No contracto a ser lavrado se estabelecerá que a entrega, não sendo conforme esta marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração da estrada, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração da estrada immediata rescisão do contracto, independente de acção ou interpellação judicial com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma, podendo ainda a administração da estrada cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos e que, no caso de multa, ficará o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria da estrada, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação, por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

Art. 4.º O contracto se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse Instituto denegar registro ao contracto.

CAPITULO VI

Da fiscalização

Art. 1.º A estrada poderá manter na fabrica um serviço de fiscalização, composto de um engenheiro fiscal e dos auxiliares que lhe forem necessarios, a juizo da mesma. Esse engenheiro fiscal terá autoridade para resolver, em nome do director da estrada, todas as duvidas de ordem technica que surgirem na execução do serviço e deverá:

1º, examinar cuidadosamente os desenhos de execução, nos quaes lançará o seu «approvo»;

2º, examinar cuidadosamente a fabricação, de modo que a mesma seja executada de inteiro accôrdo com as especificações officialmente approvadas, que farão parte integrante do contracto;

3º, rejeitar quaesquer pecas que verifique não estarem nas condições acima mencionadas.

Art. 2.º A despeza occasionada por esse serviço de fiscalização correrá por conta do fornecedor, sendo a mesma despeza avaliada em 48500, ouro, por tonelada metrica do material a fornecer.

Art. 3.º Todas as despezas com a embalagem, carga e descarga e accidentes que possam occorrer durante a viagem serão feitas pelos contractantes.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

PASSES PARA O ANNO DE 1924

De ordem da directoria desta Estrada se faz publico para conhecimento dos interessados, que as cadernetas de passes, autorizacões e passes concedidos em serviço publico para serem utilisados durante o anno de 1923, só teem valor até o proximo dia 31 de dezembro, com excepção apenas dos que forem autorisados por ordem de serviço não revogada.

As pessoas que se julgarem com direito a continuação das concessões obtidas no corrente anno, devem desde já apresentar suas requisições ou requerimentos á directoria desta Estrada, por intermedio dos respectivos chefes ou a quem competir fazer as requisições.

Escriptorio da Terceira Divisão, 28 de novembro de 1923.— Pelo sub-director da 3ª Divisão, *Carlos Monte*.

Estrada de Ferro Therezopolis

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. director, interino, faço publico, que, de accôrdo com as condições estipuladas no presente edital, approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, conforme officio n. 1.528 de 5 de dezembro corrente, da Directoria Geral de Contabilidade, serão recebidas, nesta secretaria, no dia 28 do referido mez, ás 13 horas, propostas para o fornecimento a esta estrada, durante o anno de 1924, dos seguintes materiaes:

Oleo para machina, de 1ª qualidade, até 15.000 litros.

Oleo para cylindro, de 1ª qualidade, até 15.000 litros.

Oleo para carro, de 1ª qualidade, até 15.000 litros.

Oleo Valve, Galena, até 10.000 litros.

Carbureto de 7×15, até 2.000 kilos.

Carbureto de 9×15 até 2.000 kilos.

Carbureto de 15×25, até 1.000 kilos.

Esto, a de côr, de 1ª qualidade, até 3.000 kilos.

Graxa patente, de 1ª, até 5.000 kilos.

Os proponentes ao fornecimento de oleos deverão apresentar, no dia da concurrencia, as amostras dos referidos lubrificantes, em quantidade sufficiente para ser submettida a experiencia pratica nas locomotivas desta estrada.

A quantidade destes materiaes poderá ser diminuida ou augmentada, de accôrdo com as necessidades da estrada, vigorando porém, nesse caso, os mesmos preços desta concurrencia e o respectivo fornecimento será feito parcellademente, a proporção que fôrem requisitadas pelo almoxarifado desta estrada.

A concurrencia, que será realisada por uma commissão sob a presidencia do secretario, versará apenas sobre o preço em réis, por unidade, de cada material, indicado em algarismos e confirmado por extenso cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas, cujas primeiras vias, devem estar devidamente selladas e, como as demais datadas e assignadas, sem rasuras ou emendas, escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em tres vias e em envelopes fechados e lacrados.

Esse envelope deve ser acompanhado de um outro, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500$ (quinhentos mil réis), em dinheiro, préviamente feita no Thesouro Nacional, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres do mesmo Thesouro, si o proponente acceito se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de 3 (tres) dias, contados da data do convite que lhe fôr feito para esse fim.

As guias para deposito da caução de 500$ (quinhentos mil réis), no Thesouro Nacional, serão dadas na secretaria até a vespera do dia da concurrencia.

O proponente acceito, para garantir a execução do fornecimento, caucionará no Thesouro Nacional a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realisar, em dinheiro ou titulos da divida publica federal.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1923 —*Abelardo Mello*, secretario.

Estrada de Ferro Therezopolis

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. director, interino, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accôrdo com as condições estipuladas no presente edital, approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, conforme officio numero 1.519, de 4 de dezembro corrente, da Directoria Geral de Contabilidade, serão recebidas nesta secretaria, no dia 27 do referido mez, ás 13 horas, propostas para o fornecimento de 2.000 toneladas de carvão «briquettes», marca «corôa».

A concurrencia, que será realizada por uma commissão sob a presidencia do secretario, versará apenas sobre o preço em réis, por tonelada, indicado em algarismos e confirmado por extenso, ca-

bendo a preferencia do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas, cujas primeiras vias devem estar devidamente selladas e, como as demais, datadas e assignadas, sem rasuras ou emendas, escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em tres vias e envolucres fechados e lacrados.

Esse envolucre deve ser acompanhado de um outro contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500$ (quinhentos mil réis) em dinheiro, préviamente feita no Thesouro Nacional para garantia e assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres do mesmo Thesouro, si o proponente acceito se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de tres dias, contados da data do convite que lhe fôr feito para esse fim.

A entrega do carvão será no porto da Piedade, Estado do Rio de Janeiro e feita do seguinte modo: 500 toneladas, cinco dias depois de registrado o contracto no Tribunal de Contas: 500 toneladas, 60 dias depois da primeira entrega e 1.000 toneladas, 90 dias depois da segunda entrega, correndo as despezas de descargas assim como direitos e outras quaesquer por conta do proponente acceito.

A quantidade deste material poderá ser augmentada, de accôrdo com a necessidade desta estrada, vigorando, porém, o mesmo preço da concurrencia

O proponente acceito, para garantia da execução do fornecimento, cauccionará no Thesouro Nacional a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou titulos da divida publica federal.

As guias para deposito da caução de quinhentos mil réis, no Thesouro Nacional, serão dadas na secretaria até a vespera do dia da concurrencia.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1923. —*Abelardo Mello*, secretario.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de Expediente

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS ESPECIAES DE FERRO FUNDIDO

Na Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, recebem-se propostas até ás 13 horas do dia 4 de janeiro do anno de 1924, para fornecimento do seguinte material:

14.000 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de diametro interno de 100 a 102 millimetros e espessura normal de 9 a 10,7 millimetros, com o peso maximo de 20,7 kilogrammas por metro corrente;

4.500 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de diametro interno de 150 a 153 millimetros e espessura normal de 10 a 11,9 millimetros, com o peso maximo de 50 kilogrammas por metro corrente;

2.000 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de diametro interno de 200 a 203 millimetros e espessura normal de 11 a 12,7 millimetros, com o peso maximo de 70,1 kilogrammas por metro corrente;

35 metros de tubos lisos de ferro fundido, 400 millimetros de diametro interno, 3m,50 de comprimento e 22 millimetros de espessura, com o peso maximo de 215 kilogrammas por metro corrente;

26 metros de tubos lisos de ferro fundido, de 400 millimetros de diametro interno, 2m,60 de comprimento e 22 millimetros de espessura, com o peso maximo de 210 kilogrammas por metro corrente.

As clausulas que regerão a concurrencia e consequente fornecimento são:

1ª — No dia e hora fixados para a concurrencia os interessados farão entrega ao chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concurrencia ,dentro de involucres fechados e lacrados, as respectivas propostas, escriptas em duas vias, sem emendas, rasuras, ou outro qualquer defeito que possa dar motivo a duvida, sellada, na fórma da lei, a primeira das vias, trazendo ambas a rubrica ou assignatura do concurrente em cada pagina. Farão os concurrentes no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente, o deposito de réis 2:000$ (dous contos de réis) em moeda corrente ou titulos da divida publica, cujo conhecimento será entregue á Secção do Expediente, na mesma occasião em que for apresentada a proposta, mas em outro involuero igualmente fechado e lacrado, que conterá tambem os documentos da idoneidade e as provas de que se acha elle quite com a Fazenda Publica. O concurrente preferido terá outrosim de fazer, no acto da assignatura do contracto, uma caução correspondente a 2 % do total do fornecimento, em moeda corrente ou titulos da divida publica.

Tal caução será destinada á garantia e fiel cumprimento das obrigações então contrahidas.

2ª — No caso de não se apresentar para assignatura do contracto dentro do prazo de cinco dias, contados da data da publicação do despacho de preferencia no *Diario Official*, perderá o concurrente preferido, em favor da Fazenda Nacional, a quantia de 2:000$ (dous contos de réis), importancia da caução garantidora de sua proposta.

3ª — Os involucres que contiverem os documentos comprobatorios da idoneidade serão abertos na séde da Secção de Expediente, ás 13 horas do dia marcado para a concurrencia, devendo ser aquella *concitada julgada pelo chefe da referida secção*. Em seguida, abertos os involucres das propostas, dos concurrentes julgados idoneos, serão estas lidas em voz alta, rubricando cada um dos concurrentes ou prepostos as propostas dos outros, pagina a pagina. Fica entendido que a ausencia do concurrente ou preposto não invalidará a concurrencia; neste caso cada uma das propostas será rubricada, pagina a pagina pelo chefe da Secção de Expediente. Abertas, lidas e rubricadas as propostas, serão as segundas vias remettidas ao *Diario Official* e nelle publicadas, devolvendo-se intactos os involucres que contiverem as propostas dos concurrentes de idoneidade não reconhecida.

4ª — A concurrencia versará apenas sobre o preço total de cada artigo, devendo o proponente indicar, por extenso e em algarismos, o preço de tonelada e o preço total para cada especie de tubos, o peso médio por metro corrente e dimensões exactas, tudo de accôrdo com as condições deste edital. Será escolhida a proposta mais barata cujos preços não poderão exceder de 10 % aos preços correntes na praça no dia marcado para a realização da concurrencia, acceitando-se-os, porém, em qualquer moeda, e baseada a respectiva comparação na taxa de cambio á vista que vigorou na vespera do dia marcado para a concurrencia. Os direitos alfandegarios correrão por conta da repartição e todas as demais despezas por conta do fornecedor.

5ª — O material cujo fornecimento é objecto da presente concurrencia será todo entregue na ponte de descarga da repartição, situada na Ponta do Cajú.

6ª — O metal dos tubos deverá ser homogeneo, fractura de côr cinzenta caracteristica, corpo de gran fina, sem falhas ou impurezas, de trabalho facil á lima, serra, catraca e badame. Os tubos deverão guardar perfeita regularidade de forma e dimensões, serão fundidos verticalmente e coalterizados, interna e externamente, pelo processo do Dr. Angus Smith empregado a quente. Os tubos de 400 millimetros de diametro serão experimentados nas prensas da repartição a uma pressão de 25 atmospheras e os demais, a 18 atmospheras, admittindo-se apenas uma quebra de 5 % para os submettidos a tal prova, que deverá ser acompanhada pelo contractante ou seu procurador.

7ª — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e os preços offerecidos.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

8ª — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, caberá preferencia ao concurrente que se propuzer a fazer o maior abatimento, recorrendo-se á sorte si ainda permanecer o empate.

9ª — O prazo para a entrega total do fornecimento, salvo prorogação por motivo de força maior reconhecido pelo director geral, será de seis mezes a contar da data em que for registrado o contracto no Tribunal de Contas, findo o qual não será recebido material algum, rescindindo-se independente de interpellação judicial o respectivo contracto, revertendo á Fazenda Nacional a caução correspondente a dous por cento (2 %) do total do fornecimento, a que se refere a calusula primeira.

10ª — Os pagamentos serão feitos no Thesouro Nacional á medida que o material depois de recebido, vistoriado, experimentado, for acceito, mediante contas em tres vias, das quaes a primeira será devidamente sellada. Estas contas, depois de verificadas, serão processadas pela repartição.

11 — A' repartição se reservam as prerogativas de acceitar sómente partes de propostas, de não acceitar nenhuma dellas ou de annullar a concurrencia, sem direito de reclamação por parte de nenhum dos concurrentes.

12 — Fica entendido que o contracto que for celebrado em virtude da presente concurrencia só entrará em vigor depois de definitivamente approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar registro ao contracto, cuja vigencia não poderá ultrapassar de 31 de dezembro de 1923.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 4 de dezembro de 1923. — *F. V. Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios abaixo mencionados as intimações que lhes expedia esta repartição, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de applicação de multas regulamentares:

Rua Sara n. 10, propriedade de Augusto C. R. Pinheiro Domingues, concertar a torneira da boia da caixa de descarga e a do tanque.

Rua Sara n. 14, propriedade de Augusto C. R. Pinheiro Domingues, concertar a torneira da pia da cozinha.

Rua Sara n. 24, propriedade de Augusto C. R. Pinheiro Domingues, concertar a torneira da pia da cozinha e a do tanque.

Rua Sara n. 74, propriedade de Joaquim Pinto Teixeira, concertar a torneira da boia e a do tanque.

Rua José Bonifacio n. 20, propriedade de Antonio Francisco de Oliveira Salvador, concertar a torneira do tanque.

Rua José Bonifacio n. 79, propriedade de Edilio Corrêa de Sá, concertar a torneira da pia da cozinha.

Praça D. Antonia ns. 18 e 22, propriedade de D. Leopoldina Russell, collocar hydrometro.

Rua Leopoldo n. 23, propriedade de Maria Belém e outros, concertar o deposito e a caixa de lavagem.

Rua Netto Teixeira n. 37, propriedade de José C. Pereira Junior e outros, concertar a torneira da caixa automatica.

Rua Netto Teixeira n. 10, propriedade de Hermes S. Porfirio, concertar a torneira da boia.

Rua Leopoldo n. 213, propriedade de Luiz Biladse, concertar a torneira da boia do deposito de agua.

Rua Leopoldo n. 187, propriedade de Elias Martins Arêas, concertar a torneira da boia do deposito de agua.

Rua João Carloso n. 59, propriedade de Antonio Teixeira Coelho, concertar o deposito do sobrado, a torneira da boia do deposito do porão e a do tanque.

Rua João Carloso n. 57, propriedade de Antonio Miranda Barbosa Filho, concertar a torneira do tanque do porão.

Rua Espirito Santo n. 18, propriedade de Oswaldo Prussiguier, collocar hydrometro.

Rua Marqueza dos Santos ns. 42, casas VII, VIII, e 41, casas I, XI e XVII, para que o proprietario das mesmas faça reparos das canalizações internas.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 5 de dezembro de 1923. — *F. P. Calias*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de Expediente

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS (GRUPO 3) DURANTE O ANNO DE 1924

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que no dia 22 do corrente, ás 13 horas, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua Riachuelo n. 287, serão recebidas pelo chefe da secção de expediente, que presidirá a concurrencia, propostas para o fornecimento dos artigos publicados no final do presente, durante o anno de 1924, propostas estas que se acham á disposição dos interessados, entre as 12 e as 15 horas, em qualquer dia util.

A concurrencia ficará subordinada ás seguintes condições:

I

No dia e hora fixados para a concurrencia, os interessados entregarão ao presidente da concurrencia, dentro de envolucros fechados e lacrados, os seus documentos de idoneidade, acompanhados da prova de se acharem quite dos impostos federaes e municipaes e do conhecimento da caução de 1:000$, feita na thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou titulo da divida publica, mediante guia expedida pela secção de expediente até a vespera da concurrencia. Uma vez examinados os documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão estes as suas propostas, em duplicata, dentro de envolucros tambem fechados e lacrados, devendo estar a primeira via devidamente sellada e ambas datadas, assignadas e rubricadas em todas as paginas, sem conterem emendas, entrelinhas, accrescimos, rasuras e resalvas, com a obrigação da entrega dos artigos no almoxarifado geral, á rua Frei Caneca n. 112, e almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro, na Ponta do Cajú.

II

A' proporção que forem sendo abertas as propostas serão ellas lidas em voz alta e rubricadas, folha a folha, pelos concurrentes ou seus representantes legaes e authenticadas pelo presidente com a sua rubrica.

III

Antes de qualquer julgamento, serão as segundas vias das propostas publicadas, na integra, no *Diario Official*.

IV

As cauções dos licitantes não contemplados na concurrencia ou daquelles considerados inidoneos, serão restituidas immediatamente, sendo que destes ultimos nem as propostas serão recebidas.

V

A caução de que trata a condição primeira servirá não só para garantir a assignatura do contracto, como tambem a sua fiel execução e pagamento das multas em que incorrerem os contractantes.

VI

Todos os artigos propostos deverão obedecer, rigorosamente, ao estipulado no presente edital, serem de primeira qualidade e não excederem os preços offerecidos a mais de dez por cento (10 %) dos correntes no mercado.

VII

O fornecimento dos artigos será feito dentro de dous dias contados da data em que forem entregues aos fornecedores as guias de compra, salvo quando se tratar de material que dependa de preparo ou fabrico, sendo, neste caso, marcado praso maior para a competente entrega. A igual prazo, ficarão sujeitos os contractantes para a substituição dos artigos que forem recusados.

VIII

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes o fornecimento ou substituição dos artigos, dentro do limite estipulado na guia de compra a que se refere a condição anterior, ficarão os mesmos sujeitos á multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor da quantidade que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da secção de contabilidade, podendo a repartição, no caso de reincidencia, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

IX

A differença de preço do artigo comprado fóra de contracto, no caso previsto no final da condição VIII, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, sendo essa differença, bem como as multas, deduzidas de conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução garantidora do contracto, na hypothese de não existir conta a processar. No caso de ser desfalcada a caução fica o contractante obrigado a integral-a no prazo de 48 horas.

X

Si o fornecedor incidir, por mais de uma vez, na penalidade estatuida na condição VIII, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assista direito á reclamação de qualquer especie.

XI

No caso de absoluta igualdade de preços entre dous ou mais concurrentes, a preferencia será dada de accôrdo com os arts. 742 e 766, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

XII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

XIII

Não serão tomadas em considerações quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital nem as que contiverem

apenas offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

XIV

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XV

A repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concurrencia, casos esses que não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

XVI

Todas as amostras se encontram á disposição dos interessados no almoxarifado geral, á rua Frei Caneca n. 112, e no almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro, na Ponta do Cajú.

XVII

Fica entendido que o contracto que for celebrado em virtude da presente concurrencia, só entrará em vigor depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma caso aquelle instituto denegue registro ao mesmo contracto, cuja vigencia não poderá ultrapassar de 31 de dezembro de 1924.

Secção de expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 6 de dezembro de 1923. — *F. Caldas.*

Especificação — Unidade

Abat-jour de porcellana, frizado, um.
Abat-jour de agathe, um.
Accumulador para 6m3,00 de gaz acetyleno, um.
Accumulador para 6m3,00 de gaz oxygenio, um.
Accumuladores de seis volts e 85 ampères, um.
Aconteira para montaria, uma.
Afagador para soalho, um.
Agulhas para coser couro, sortidas, papel.
Agulha para encadernação n. 0, papel.
Algodão trançado com 1m,00 de largura, metro.
Amianto em corda, kilo.
Amianto em fio, kilo.
Amianto em fita, kilo.
Amianto em folha, kilo.
Amianto em pó, kilo.
Ampermetro de seis volts, um.
Ancora de 25 kilos com duas unhas, um.
Aniagem, metro.
Anel de ferro galvanizado de 2" para fio isolado, um.
Apparelho auto hygienico (collocado), um.
Apparelho completo para suspender lempeão de tecto, um.
Apparelho indicador para nivel d'agua, um.
Apparelho de pintar a ar comprimido "Sprako", um.
Apparelho de suspensão para luz electrica, fantasia, um.
Apparelho de suspensão para luz electrica, singelo, um.
Idem telegraphico intermediario de Siemens Brothers S. C., um.
Idem telephonico "Ericson", n. 315, um.
Idem telephonico, "Ericson", n. 345, um.
Idem telephonico "Ericson, n. 390, um.
Idem telephonico Ericson de campanha com caixa de madeira, um.
Idem telephonico "Kellogg", com quatro barras, um.
Arame em carreteis para grampear (qualquer numero), um.
Arame coberto de seda, metro.
Arame francez isolado para telegraphó, kilo.
Arame isolado n. 14 W. G., metro.
Arame *isolado com* borracha n. 14, metro.
Arame isolado com borracha n. 16, metro.
Arame isolado com gutta-perche ns. 14 e 16, kilo.
Arame phosphoroso (qualquer grossura), kilo.
Aranha de 2 ¼" para supporte, uma.
Aranha n. 119, uma.
Archotes breados, um.
Areia do Porto, kilo.
Armação para tempo, propria para lampadas de 400 velas, uma.
Aros de aço para rodas de locomotivas (qualquer dimensão), kilo.
Arreio para animal de troly, um.
Arreio para animal de carroça, completo, um.
Arreio para animal de montaria, um.
Arreio para animal de tronco e sóta de caminhão, um.
Arreio para animal de tronco e sóta de phaeton, um.
Arruella de borracha (igual amostra), uma.
Idem, idem para freio automatico de 10" × ⅝", externa, uma.
Idem, idem para indicadores d'agua (qualquer diametro), uma.
Idem, idem para junccão, uma.
Idem, idem para pilhas electricas, uma.
Idem, idem para pistão de freio de automovel (igual amostra), uma.
Idem, idem para tubos de freio Westinghouse, uma.
Assento envernizado para latrina, um.

Automovel de linha, bitolla de 1m,00, quatro cylindros, 22 HP, velocidade de cerca de 60 kilometros a hora em ambas direcções, motor de arranco, dynamo e bateria, dous bancos estofados para seis passageiros (de accôrdo com indicações existentes no Almoxarifado da Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, um.
Azeite doce, litro.
Azeite de sebo, litro.
Azeite de peixe, litro.
Baeta encarnada, metro.
Balancim para troly, um.
Balisa pintada, uma.
Bandeira nacional, dous pannos, uma.
Bandeira nacional, quatro pannos, uma.
Bandeira nacional, seis pannos, uma.
Bandeira nacional, oito pannos, uma.
Bandeja de agathe para um copo uma.
Bandeja de agathe para dous copos, um.
Bandeja de agathe para quatro copos, uma.
Banheira de ferro esmaltado de 4 1/2, uma.
Banheira de ferro esmaltado de 5', uma.
Banheira de ferro esmaltado de 6', uma.
Barraca de campanha para oito pessoas, uma.
Barraca de lona commum para oito pessoas, uma.
Barril de madeira para agua (Carvalho) para 20 litros, um.
Barrigueira de corda, uma.
Baixeiro paulista, um.
Bico para macarico e soldar a oxygenio, de n. 1 a 10, um.
Bico de metal conjugado para gaz de [illegible], duzia.
Bico de metal simples para gaz acetylene, sortidos em numeros, duzia.
Bobina «Ericsson» 703, uma.

Idem para magneto de corrente continua Coils ou equivalente, uma.
Bocal com collar para lanternas de signaes, um.
Bocal para lampeão, um.
Bocal para lampeão belga, um.
Boia para torneira de 1/2", de cobre estanhado, uma.
Boia para torneira de 5/8", de cobre estanhado, uma.
Boia para torneira de 3/4", de cobre estanhado, uma.
Boia para torneira de 1", de cobre estanhado, uma.
Boias de borracha vulcanisada para ventosa com:
103 m/m (igual a amostra), uma.
128 m/m (igual a amostra), uma.
139 m/m (igual a amostra), uma.
253 m/m (igual a amostra), uma.
Box rectos, de qualquer dimensão, polegada.
Box carvos de qualquer dimensão polegada.
Bloco de madeira para installação electrica de 3"' a 10", um.
Braçadeira de ferro fundido com um furo de 5/8", igual a amostra, uma.
Idem, idem com tres furos de 5", igual a amostra, uma.
Braço automatico para telephone, uc.
Braço de ferro completo, n. 1, para tempo com abat-jour e blocos, um.
Idem de latão, completo, n. 1, dem, idem, um.
Bracinho de madeira, um.
Brilhantina Rouland em pó, lata grande, uma.
Borracha diaphragma para bomba, Goulds n. 2 e 3, uma.
Borracha de juncção para lampadas, uma.

Borracha em lençol, pura, branca, preta e vermelha, qualquer espessura, kilo.
Idem em lençol, com tecido de lona, kilo.
Botão para campainha electrica, um.
Botão de latão para chamada de campainha de porta, um.
Botão de madeira para chamada de campainha de porta, um.
Buçalete para arreio de montaria, um.
Bucha de ebonite para supporte, uma.

Bucha conica para machina de furar (igual á amostra), uma.
Burrinho para caldeira (igual a amostra), uma.
Bussola (igual a amostra), uma.
Cabeça de bico conjugado, duzia.
Cabeceado de seda duplo para encadernação, peça.
Cabeceado de seda singelo para encadernação, peça.
Cabeçada ara animal com antolhos, uma.
Cabeçada para animal de troly, uma.
Cabeçada com redeas para montaria, uma.
Cabo de aço flexivel de 1/4", metro.
Cabo de aço flexivel de 1/8", metro.
Cabo n. 12, com isolamento de borracha, metro.
Cabo n. 14, com isolamento de borracha, metro.
Cabo de arame de aço, qualquer dimensão, kilo.
Cabo de linho branco, qualquer dimensão, kilo.
Cabo de linho alcatroado, qualquer dimensão, kilo.
Cabo de linho da Russia, qualquer dimensão, kilo.
Cabo de madeira preparado para alfange, um.
Cabo de madeira preparado para enxadas, sachos e alvinhos, um.
Cabo de madeira preparado para enxós da ribeira, um.
Cabo de madeira preparado para fouces, um.
Cabo de madeira preparado para limas sortidas em tamanhos, um.
Cabos de madeira preparado para machados, um.
Cabos de madeira preparado para marretas e marrões, um.
Cabo de madeira preparado para pás, um.
Cabo de madeira preparado para picaretas, (Faya), um.
Cabos de madeira preparado para picaretas nacionaes, um.
Cabo de manilha alcatroado — qualquer dimensão, kilo.
Cabo telephonico de Ericsson capeado de panno de 10 fios, metro.
Cabo telephonico de Ericsson capeado de panno de 20 fios, metro.
Cabo telephonico de Ericsson capeado de panno de 30 fios, metro.
Cabresto de couro crú, um.
Cabresto de couro reforçado, um.
Cabresto de couro reforçado com corrente, um.
Caçamba de folha estanhada para gomma, uma.
Cadarço branco ou de côres, para encadernação, peça.
Cadernal duplo de ferro galvanizado, igual amostra, um.
Cadernal de ferro médio, igual amostra, um.
Cadernal de ferro pequeno igual amostra, um.
Cadernal de madeira com dous gornes para cabo de 1" a 2", um.
Cadernal de madeira com tres gornes para cabo de 1" a 2", um.
Cadinhos para fundição patente «Morgan Salamander», cada numero.
Caixa de ferro batido para rebolo de 0m,55X0m,11, uma.
Caixa de ferro batido para rebolo de 0m,65X0m,12, uma.
Caixa de ferro batido para rebolo de 0m,75X0m,13, uma.
Caixa de ferro batido para rebolo de 0m,85X0m,14, uma.
Caixa de ferro batido para rebolo de 0m,85X0m,20, uma.
Caixa de ferro fundido de jacto provocado com tampa e accessorios para latrina, uma.
Idem de ferro galvanizado n. 16 com tampa para 200 litros, uma.
Idem de ferro galvanizado n. 16 com tampa para 300 litros, uma.
Idem de ferro galvanizado n. 16 com tampa para 400 litros, uma.
Idem de ferro galvanizado n. 16 com tampa para 500 litros, uma.
Idem de ferro galvanizado n. 16 com tampa para 600 litros, uma.
Idem de ferro galvanizado n. 16 com tampa para 1.000 litros, uma.
Idem de ferro galvanizado n. 16, com tampa para 1.200 litros, uma.
Idem de ferro para interruptor Duamond de ½", uma.
Idem de ferro para interruptor Duamond de ¾", uma.
Idem com oito pilhas, completa, igual amostra, uma.
Idem sanitaria «Ural» — Typo A completa, uma.
Idem sanitaria «Ural» — Typo B completa, uma.
Idem sanitaria «Ural» — Typo C completa, uma.
Calha de cobre, kilo.
Calha de ferro zincado, kilo.
Cambrick de ½", peça.
Cambrick de ¾", peça.
Cambrick de 1", peça.
Campainha de alarme, média (igual amostra), uma.
Campainha electrica com tympano de 4" de diametro, uma.
Campainha electrica com tympano de 6" de diametro, uma.
Campainha electrica com tympano de 10" de diametro, uma.
Campainha electrica para entradas de sinetas, uma.
Campainha electrica pequena par elevador, uma.
Canapé de latão de ⅝" para haste, um.
Cangalhas completas para cargas, uma.
Canos de chumbo de diametros diversos para agua (amostra n. 6), kilo.
Idem, idem, idem para gaz, kilo.
Capsulas de chumbo para sellar hydrometros, uma.
Capim membeque (Feixe de 1 kilo), um
Carbolaceno em bloco, um.
Carburundum valve Gunding Compond, um.
Carga de bateria para motor, uma.
Carimbador para bilhetes (igual amostra), um.
Carneira envernizada, pelle.
Carneira surrada, branca e de côr, pelle.
Carona de sola, uma.
Carreteis de porcellana, sortidos, para telegrapho, um.
Carrinho de ferro tubular reforçado, nacional, um.
Carrinho de madeira, nacional Petropolis, (Amostra n. 8, um.
Carrinho de mão, americano (de caixão), um.
Carrinho de mão, para armazem (igual á amostra), um.
Carinho de mão para armazem n. 3, um.
Carrocinhas de mão nacionaes para aterro (Amostra numero 9), uma.
Carvão de capoeira, kilo.
Carvão de coke inglez, kilo.
Carvão de coke nacional, kilo.
Carvão de pedra Cardiff, kilo.
Carvão de pedra para forja peneirado, kilo.
Carvão vegetal, kilo.
Carvões agglomerados para pilhas Leclanché, legitimos, par.
Castanhas de aço com encaixe (igual á amostra), um.
Centro telephonico de Ericsson de 6 linhas, um.
Centro telephonico de Ericsson de 9 linhas, um.
Centro telephonico de Ericsson de 12 linhas, um.
Centro telephonico de Ericsson de 20 linhas, um.
Centro telephonico de Ericsson de 30 linhas, um.
Cestos do Porto, grandes, de taquara, forte (amostra numero 10), um.
Cestos do Porto, pequenos, idem, idem n. 10.
Chaminé de crystal, para lampeão belga L & B ns. 1 e 2, uma.
Chaminé de ferro zincado para fogão, metro.
Chaminé de vidro para lampeão de gaz incandescente, uma.
Chaminé de vidro para lamparina de manometro, uma.
Chaminé de vidro para lanterna «Dietz», uma.
Chaminé de vidro para lamparina «Maro», uma.
Chassi de 10 HP, 4 cylindros, marcha igual em qualquer direcção, proprio para linha ferrea de 1m,00 de bitola, um.
Chassi de 30 HP, 4 cylindros, marcha igual em qualquer direcção, proprio para linha ferrea de 1m,00 de bitola, um.
Chave para emendar fio telegraphico, uma.
Chave monophasica, uma.
Chave triphasica de 20 a 60 amperes, uma.
Chronographo de nickel para marcar segundos, um.
Cilha ingleza, uma.
Cleats com parafusos, par.
Cleats Knob com parafusos, par.
Clicré de aço (igual á amostra), um.
Coalheira para animal de troly, uma.
Compensador de 15 HP para motor electrico, um.
Condensador de bobinas, um.
Conduit de aço (qualquer dimensão), um.
Conduit de ferro (qualquer dimensão), um.
Conductor duplo n. 14 com armação de aço flexivel, metro.
Conductor duplo n. 10 capeado de chumbo, metro.
Conductor duplo n. 12 capeado de chumbo, metro.
Conductor duplo n. 14 capeado de chumbo, metro.
Conductor de folha de cobre, kilo.
Conductor de folha de ferro zincado, kilo.
Conductor de folha de Flandres, kilo.
Cones para buchas de diversas dimensões, um.
Copo de crystal Bacarat lapidado para agua, sem pé, um.
Copo de 1|2 crystal para agua, sem pé, um.
Copo de vidro para agua sem pé, um.

Copo de vidro para galvanometro, um
Copo de vidro para lubrificação, um.
Copo de vidro para pilha Leclanché com tampa, metro.
Corda coberta de lã para trens, metro.
Corda franceza do barquinha, kilo.
Corda de linha franceza, kilo.
Corda nacional imitação á franceza, kilo.
Corda de tripa, metro.
Cordão para microtelephone com quatro pernas [illegible].
Cordão para microtelephone com quatro pernas [illegible]amento de borracha, metro.
Cordão para microtelephone Killogg, metro
Cordão para pegas duplo, metro.
Cordão para pegas singelo, metro.
Cordão para phone Ericsson, um.
Corrediça de ferro batido (igual á amostra), uma.
Correia ingleza Dick's Balata, por cada pollegada de largura, metro.
Correia de sola dobrada por cada pollegada de largura, metro.
Correia de sola singela por cada pollegada de largura, metro.
Corrente de aço para caminhão, igual á amostra, metro.
Corrente de ferro com um gancho de cada lado, igual á amostra, kilo.
Corrente de ferro galvanizado, kilo
Corrente de ferro patente, kilo
Corrente de latão.
Corrente metrica, uma.
Corticina de qualquer largura para soalho, [illegible]rado.
Coxinilho de linho, um.
Cravos de cobre com arruellas para correias, kilo.
Cravos paulistas n. 7, milheiro.
Crina animal, kilo.
Crina vegetal, kilo.
Curva de ligação de piezographo, uma.
Curva de madeira de lei de 1m,10, igual amostra, uma.
Curva de latão ou T de 1/2", uma.
Curva de latão ou T de 3/4", uma.
Curva de latão ou T de 1", uma.
Curva de latão ou T de 1 1/4", uma.
Curva de latão ou T de 1 1/2", uma.
Curva de latão ou T de 2", uma.
Curva de latão ou T de 2 1/2", uma.
Curva de latão ou T de 3", uma.
Curva de latão ou T de 3 1/2", uma.
Curva de latão ou T de 4", uma.
Cutelo para carpinteiro, igual amostra,
Defuzor, igual amostra, um.
Diamante de cortar vidro Sharri, um.
Diaphragma para locomotiva, igual amostra, um.
Drop para mesa telegraphica, um.
Dynamite "Nobel", kilo.
Dynomite "Stygia", kilo.
Eixos com rodas para vagões, um.
Eixos de transmissão de 2 1/2", um.
Eemenda de cobre para fios n. 8, uma.
Emenda de cobre para fios n. 10, uma.
Encerado de lona alcatroado de 7m,00×5m,00, um.
Enrolador de fita para apparelho telegraphico do fabricante "Ericsson", um.
Enxugador de borracha, um.
Escada de madeira de abrir, systema americano, cada degráu.
Escada de madeira de correr com dous lances, igual amostra, cada degráo.
Escada de madeira simples, cada degráo.
Escala de aço de 12", uma.
Escala de aço de 20", uma.
Escala de ferro esmaltado, igual amostra, uma.
Escala de madeira articulada de 1m,00 com mola, uma.
Escala de madeira articulada de 2m,00 com mola, uma.
Escala de marfim articulada de 1m,00, uma.
Escala de metal articulada de 1m,00, uma.
Escova para cabello (artigo superior), uma.
Escova de cabello par encerar com peso, uma.
Escova de cabello para encerrar com peso, uma.
Escova para lavar typos de 0m,11×0m,04, uma.
Escova para lavar typos de 0m,25×0m,10, uma.
Escova de piassava com cabo dobrado n. 16, amostra 63, uma.
Escova de piassava com cabo dobrado n. 16, amostra 63, uma.
Escova de piassava com cabo longo, uma.
Escova de piassava com cabo e rama comprida, uma.
Escova de piassava sem cabo n. 16, (amostra 63), uma.
Escova n. 16 para animaes (Amostra 14), uma.
Escova de raiz com cabo dobrado n. 16 (Amostra n. 64), uma.
Escova de raiz sem cabo n. 16 (Amostra 64), uma.
Escova para roupa de 1ª qualidade, uma.
Escova para unhas com cabo de osso de 1ª qualidade, uma.
Esguicho de metal para mangueira de 3", um.
Idem, idem para tubo de borracha, com repucho de 1/2", um.
Idem, idem para tubo de borracha, com repucho de 5/8", um.
Idem, idem para tubo de borracha, com repucho de 3/4", um.
Idem, idem para tubo de borracha, com repucho de 1".
Esmeril em massa Carborundum em latas duplas, pequenas, uma.
Espanador de cabello com cabo, para papeis (bem cheios), uma.
Espanador de palha, igual a amostra, um.
Espanador de pennas n. 20 (amostra n. 65), um.
Espanador de pennas n. 25, um.
Espanador de pennas n. 40 (amostra n. 66), um.
Espanador de pennas n. 60 (amostra n. 67), um.
Espelhos de latão, sortidos em tamanhos, para gavetas e armarios, um.
Idem nickelados, sortidos em tamanhos, para gavetas e armarios, um.
Idem de vidro biseauté de 0m,003 de espessura, metro quadrado.
Espoletas para dynamite ns. 1 a 3 (caixa de 100), uma.
Espoletas para dynamite ns. 4 a 6 (caixa de 100), uma.
Estopa alcatroada em corda para estopar tubos (amostra n. 16), kilo.
Estopa alcatroada desfiada para estopar tubos (amostra n. 15), kilo.
Estopa alcatroada desfiada estrangeira, kilo.
Estopa branca alvejada, kilo.
Estopa branca estrangeira, kilo.
Estopa branca de linho, kilo.
Estopa branca nacional de 1ª, kilo.
Estopa branca de côr nacional, kilo.
Estopim de fita, metro.
Estopim preto e branco para dynamite, [illegible].
Estribo de borracha para montaria, par.
Estribo de latão para montaria, par.
Estribo de metal branco, par.
Estropo de corda de 7m,00, um.
Ferradura para cavallos n. 14, duzia.
Ferradura para cavallos n. 16, duzia.
Ferradura para cavallos n. 20, duzia.
Ferradura para muares n. 11, duzia.
Ferradura para muares ns. 13 e 15, duzia.
Ferradura para muares, n. 19, duzia.
Filete de côres, branco, verde e encarnado para bandeiras, metro.
Fio de aço para telegrapho, kilo.
Fio de algodão para calafeto, kilo.
Fio de algodão para torcidas, kilo.
Fio para campainha electrica, metro.
Fio duplo flexivel (qualquer numero), kilo.
Fio de isolação forte (qualquer numero), kilo.
Fio isolado com borracha, preto e branco (qualquer numero), kilo.
Fio isolante n. 8, metro.
Fio com isolamento duplo, de borracha n. 14 para conduit, kilo.
Fio isolado, francez (qualquer numero), kilo.
Fio flexivel n. 18, kilo.
Fio flexivel de seda para campainha electrica, metro.
Fio para magneto encapado, kilo.
Fio para magneto isolado em seda de 25 a 40 B L, kilo.
Fio preto D. B. R. C. n. 10, metro.
Fio preto D. B. R. C. n. 12, metro.
Fio preto D. B. R. C. n. 14, metro.
Fio de sapateiro em rolos, um.
Fio W P n. 8, metro.
Fio W P n. 10, metro.
Fio W P n. 12, metro.
Fio Wac Machine G. 2 fold, rôlo.
Fita de borracha, peça.
Fita de cadarço, peça.
Fita cambuc, peça.
Fita isolante preta e branca, peça.
Fogareiro electrico de 110 volts de 0m,15 de diametro, um.
Fogareiro «Primus» n. 1, um.
Folle de mão para fundição, um.
Folle de mão para ferreiro, um.
Folle de mão para ferreiro, n. 8, um.
Folle de mão para ferreiro, n. 10, um.
Folle de mão para ferreiro, n. 12, um.

Folle de mão para ferreiro, de 32", um.
Folle de mão para ferreiro, de 34", um.
Folle de mão para ferreiro, de 36", um.
Folle de mão para ferreiro, de 38", um.
Folle de mão para ferreiro, de 40", um.
Folle de mão para ferreiro, de 42", um.
Flamula com as iniciaes R. A. O. P., uma
Flanella de lã para torcida, metro.
Flems para sangrar animaes, um.
Fogão de 0m,90 × 0m,60, tendo 5 furos livres, caldeira para agua quente, estufa e forno de 0m.30 × 0m,27 com 4 metros de chaminé de ferro galvanizado, pesando o fogão 172 kilos approximadamente, um.
Idem economico 5-1, um.
Idem economico 5-11, um.
Forja de campanha n. 1 com volante, uma.
Forja de campanha n. 2 com volante, uma.
Forja de campanha «Bufalo», uma.
Forja de campanha pequena portatil, com volante, uma.
Forja Royal n. 31.015 com mesa fundida de 25" × 36", uma.
Francalete para arreio de troly, um.
Fronha de cretone de 0m,65 × 0m,45, uma.
Fuzivel n. 11 C, um.
Fuzivel n. 7 A da Western Electric Company, um.
Fuzivel n. 67 da Western Electric Company, um.
Fuzivel de cartucho de qualquer ampèrage, um.
Fuzivel de navalha de 170 ampères, um.
Fuzivel de navalha de 100 ampères, 250 volts, um.
Fuzivel de rolha de qualquer ampèrage, um.
Funil de folha dobrada para 1 litro, um.
Funil de folha dobrada para 2 litros, um.
Funil de folha dobrada para 5 litros, um.
Gaxeta alcatroada, kilo.
Gaxeta de asbestos quadrada com borracha, qualquer dimensão, kilo.
Idem de asbestos redonda com borracha, qualquer dimensão, kilo.
Idem, idem, e quadrada sem borracha, qualquer dimensão, kilo.
Idem de espermaceti, kilo.
Idem patente estrangeira, kilo.
Idem patente Tucks, kilo.
Gaz acetyleno, metro cubico.
Gaz oxygeno, metro cubico.
Gazolina, «Energina», em latas de 18 litros, lata.
Gazolina «Atlantic», idem, idem, lata.
Gazolina «Motano Superior», idem, idem, lata.
Gazolina «Texaco», idem, idem, lata.
Gazolina «Energina», a granel, litro.
Gazolina «Atlantic», idem, litro.
Gazolina «Motano Superior», idem, litro.
Gazolina «Texaco», idem, litro.
Gicleur Claudil, um.
Globo liso branco, um.
Globo liso opaco, um.
Globo liso opaco para lampada, uma.
Globo liso opaco para locomotiva igual á amostra, um.
Globo liso opaco para tecto de carros de passageiros, idem, um.
Grade de ferro batido, kilo.
Graduador para gaz acetyleno typo T M 10, um.
Graduador para gaz acetyleno typo T M 70, um.
Graxa para automoveis n. 3, kilo.
Graxa artificial, kilo.
Graxa «Galena», kilo
Graxa Kistone, kilo.
Graxa patente, kilo.
Graxa Rio Grande de 1ª qualidade em bexigas, kilo.
Graxa typo «Texas», kilo.
Grega de couro estampado, peça.
Idem, idem para vivos de cadeiras de carros, iguaes á amostra, metro.
Idem, meia cana de diversas dimensões, idem, peça.
Grupo «Kohler» a gazolina para força e luz, de 110 volts, capacidade 1.400 velas, 1.500 volts, 3 HP, com um regulador, automatico, bateria portatil de 24 volts, um.
Guasca de couro crú, uma.
Guasca ingleza, uma.
Guincho para 1 tonelada com 2 manivellas, um.
Guincho para 2 toneladas com 2 manivellas, um.
Guincho para 4 toneladas com 2 manivellas, um.
Guincho para 6 toneladas com 2 manivellas, um.
Guincho para 8 toneladas com 2 manivellas, um.
Guincho para 10 toneladas com manivellas, um.
Guindaste portatil typo "Buttler" Kuvick Leift para 1.360 kilos, um.
Haste de ferro de ⅝" para installação de luz electrica, metro.
Haste de latão de ⅝", para installação de luz electrica, metro
Injector Metropolitan, n. 6, um.
Injector Metropolitan, n. 6 ½, um.
Injector Metropolitan, n. 7, um.
Injector Metropolitan, n. 7 ½, um.
Injector Monitor, n. 6, um.
Injector Monitor, n. 6 ½, um.
Injector Monitor, n. 7, um.
Injector Monitor, n. 7 ½, um.
Injector Universal, n. 5, um.
Injector Universal n. 5 ½, um.
Injector Universal, n. 6, um.
Injector Universal, n. 6 ½, um.
Injector Universal, n. 7, um.
Injector Universal n. 7 ½, um.
Interiores para pilha de L. M. Ericsson completo, um.
Interiores para pilha Leclanché completo, um.
Interruptor de embutir completo, um.
Interruptor Duamond para uma secção com caixa de ferro, um.
Interruptor Duamond para tres secções com caixa de ferro, um.
Interruptor de uma lamina com base de porcellana, um.
Interruptor para tres secções, um.
Interruptor pendente americano, um.
Interruptor pendente de metal, um.
Interruptor pendente de porcellana, um.
Interruptor rotativo simples, um.
Interruptor unipolar, n. 708, um.
Isolador Capanema, n. 1, com pino de ferro, um.
Isolador Capanema, n. 2, com pino de parafuso, um.
Isolador Capanema, n. 3, com pino de parafuso, um.
Isolador de louça, formato de tubo, sortidos em tamanhos, um.
Isolador de osso, sortidos em tamanhos, um.
Isolador de porcellana com haste curva, igual amostra, um.
Isolador de porcellana com pino de ferro e rosca, de ⅝", n. 5, um.
Isolador de porcellana com pino de ferro e rosca, de ⅝", 6., um.
Isolador de vidro verde para telephone, um.
Joelhos de metal, de ½", um.
Joelhos de metal, de ¾", um.
Joelhos de metal, de 1", um.
Joelhos de metal, de 1 ¼", um.
Joelhos de metal, de 1 ½", um.
Joelhos de metal, de 2", um.
Joelhos de metal, de 2 ½", um.
Joelhos de metal, de 3", um.
Joelhos de metal, de 3 ½", um.
Joelhos de metal, de 4", um.
Jogos de tres machos, de 14 fios, de diversas dimensões, (Americanos), um.
Idem de tres machos de diversas dimensões (Inglezes), um.
Junccões de metal, de ½", uma.
Junccões de metal, de ¾", uma.
Junccões de metal, de 1", uma.
Junccões de metal, de 1 ¼", uma
Junccões de metal, de 1 ½", uma.
Junccões de metal, de 2", uma.
Junccões de metal, de 2 ½", uma.
Junccões de metal, de 3", uma.
Junccões de metal, de 3 ½", uma.
Junccões de metal, de 4", uma.
Junta de borracha para cylindro de freio automatico, igual amostra, uma.
Kerozene "Brilhante", litro.
Laço para fio n. 8, um.
La para torcidas de lubrificadores, em meadas, igual amostra, kilo.
Lamina central de carvão para pilhas Leclanché legitima, uma
Lampadas electricas de 120 volts, Edison de 5 a 50 velas, uma.
Lampadas electricas de 120 volts, Edison de 100 velas, uma.
Lampadas electricas de 120 volts, Edison de 200 velas, uma.
Lampadas electricas de 120 volts, ½ wat, Philips, de [illegible] a 50 velas, uma.
Idem, idem, de 120 ½ wat, Philips de 100 velas, uma.
Idem, idem, de 120 ½ wat, Philips de 200 velas, uma.
Idem, idem, de 120 [illegible] velas, uma.

Idem, idem, de 120 ½ wat. Philips de 400 velas; uma.
Idem, idem, de 120 ½ wat. Philips de 500 velas, uma.
Idem, idem, de 120 1/2 wat. Philips de 600 velas, uma.
Idem, idem, de 120 1/2 wat. Philips de 1.000 velas, uma.
Idem, idem, de 120 1/2 wat. Tungsram de cinco a 50 velas, uma.
Idem, idem, de 120 1/2 wat. Tungsram de 100 velas, uma.
Idem, idem, de 120 1/2 wat. Tungsram de 200 velas, uma.
Idem, idem, de 120 1/2 wat. Tungsram de 300 velas, uma.
Idem, idem, de 120 1/2 wat. Tungsram de 400 velas, uma.
Idem, idem, de 120 1/2 wat. Tungsram de 500 velas, uma.
Idem, idem, de 120 1/2 wat. Tungsram de 600 velas, uma.
Idem, idem, de 120 ½ wat. Tungsram de 1.000 velas, uma.
Lamparina de cobre para lanternas de signaes, uma.
Lamparina toda de cobre para soldar a alcool n. 3, uma.
Lamparina toda de cobre para soldar a alcool n. 5, uma.
Lamparina de soldar forte para seis litros, igual amostra, uma.

Lamparina de soldar a gazolina «Hachuel's» para um litro, uma.
Lamparina para soldar a kerozene "Primus", n. 1, uma.
Lampeão para indicador de nivel d'agua, um.
Lanterna para carros, igual amostra, uma.
Lanterna para cauda de trem, idem, uma.
Lanterna para chefe de trem, idem, uma
Lanterna de quatro faces, idem, uma.
Latas de folha dobrada para papeis de 0m,46 × 0m,30 × 0m,16, numeradas, uma.
Idem, idem, para papeis de 0m,48 × 0m,33 × 0m, 28; com os dizeres — Chefe de trem, uma.
Latrinas de barro vidrado com syphão interno, uma.
Latrinas de ferro esmaltado para carros de passageiros, uma.
Latrinas de louça «Frigida» com syphão interno, uma.
Latrinas de louça hygienica com syphão interno, uma.
Latrinas de louça com syphão interno, uma.
Latrinas de louça «Unitas» com syphão interno, uma.
Latrinas typo «Zone», uma
Latrinas sem orelhas, uma.
Lavatorios de ferro esmaltado com pertences, n. 512, um.
Lavatorios de ferro esmaltado com pertences, n. 562, um.
Lavatorios de louça com torneira e valvula para carros de passageiros, um.
Idem, de louça marmorisada e valvula para carros de passageiros, um.
Idem, de madeira e tampo de marmore e espelho, um.
Idem de porcellana lisa com torneira e valvula para parede, um.
Lenha em achas grossas (1m,10), uma.
Lençóes de cretone de 2m.35 × 1m,45, um.
Linha de coser couro, novelo.
Linha crua em meadas, uma.
Linha amarella para selleiro em carretel, um.
Linolium, de 1m,00 de largura, metro

Amostra n. 20:

Lona de algodão branco de 0m,70 de largura, metro.
Lona de algodão branco de 0m,80 de largura, metro.

Amostra n. 21:

Lona de algodão branco de 1m,10, metro
Lona de algodão branco de 1m,80, metro.

Amostra n. 22:

Lona de algodão branco, de 2m,60, metro.

Amostra n. 22 A:

Lona de algodão cinzenta de 1m,10, metro.
Lona encerada, igual amostra, metro.
Lona empermeavel (amostra n. 23), metro.
Lona de linho n. 3, igual amostra, metro.

Amostra n. 24:

Lona de linho ingleza de 0m,60 de largura, metro.
Lona de linho ingleza de 0m,70 de largura, metro
Lona listrada, igual amostra, metro.
Lo'ros de sola para montaria, par.
Lubrificador automatico «Debroit», duas vias, um litro, para locomotiva, igual amostra, um.
Maçaneta de ferro esmaltado para trinco, uma.
Maçaneta de latão para trinco, uma.
Maçaneta de vidro para trinco, uma.
Macaco Barret, igual amostra, um.
Macaco de curvar trilhos, um.
Macaco garrafa, de duas toneladas, um.
Macaco garrafa de tres toneladas, um.
Macaco garrafa de quatro toneladas, um.
Macaco de cremalheira de 10 toneladas, um.
Macaco de cremalheira de 12 toneladas, um.
Macaco de cremalheira de 15 toneladas, um.
Macaco de cremalheira de 20 toneladas, um.
Macaco de cremalheira de 30 toneladas, um.
Macaco hydraulico de 10 toneladas, um.
Macaco hydraulico de 12 toneladas, um.
Macaco hydraulico de 15 toneladas, um.
Macaco hydraulico de 20 toneladas, um.
Macaco hydraulico de 30 toneladas, um.
Macaco Perbobe para 1 500 kilos, n. 45, um.
Macaco de rosca, com catraca de 10 toneladas, um.
Macaco de rosca, com catraca de 12 toneladas, um.
Macaco de rosca, com catraca de 15 toneladas, um.
Macaco de rosca, com catraca de 20 toneladas, um.
Macaco de rosca, com catraca de 30 toneladas, um.
Macaco de rosca, com catraca de 12 toneladas, igual á amostra, um.
Macarico Pyrokdpt V. P. 1010, com apparelho de cortar recta e circular, até 0m,15 de espessura, um.
Idem de soldar a oxygenio, ns. 1 a 8, Suisso, um.
Idem V. P. 30 apparelho completo de soldar com 10 bicos, um.
Machina de atarrachar canos até ¾", uma.
Machina para carimbar bilhetes de suburbios, igual á amostra, uma.
Machina de cortar grama, Victoria, tamanho grande, uma.
Machina de cortar tubos, igual á amostra, uma.
Machina de cravar tubos de 1 ¾", uma.
Machina de cravar tubos de 2", uma.
Idem de furar Candil Olho, n. 21.360, com movimento manual, transmissão, velocidade, avanço automatico por alavanca, uma.
Idem de matar formigas Werneck, uma.
Idem pequena de furar, uma.
Mancal de bronze de 2", para transmissão, um.
Mancal de bronze de 2 ½ para transmissão, um.
Mancal de ferro fundido para troly, um.
Manteas para montaria, uma.
Mangotes de borracha de 2 ½", metro.
Idem, idem, com arame interno (por polegada de diametro), metro.
Idem, idem, com arame interno, de 3" para sucção, metro.
Mangueira de borracha de 3", com união, metro.
Idem para freio automatico (tamanho grande, igual á amostra), uma.
Idem para freio automatico (tamanho pequeno, igual á amostra), uma.
Idem de linho Eureka (por polegada de diametro), metro.
Idem de lona (por polegada de diametro), metro.
Idem de sola de 2m.50×4" de diametro para caixas d'agua, uma.
Marroquim chagrin de côres, pelle.
Massa para rôlos de 1ª qualidade (para serviço typographico), kilo.
Mealhar de chumbo (amostra n. 26 A), kilo.
Mealhar de linho inglez (amostra n. 27), kilo.
Mealhar de linho nacional, kilo.
Microphone Ericsson para apparelho n. 315, um.
Microphone Ericsson para microtelephone, um.
Microphone Ericsson para apparelho n. 345, um
Microphone Ericsson para apparelho n. 390, um.
Microphone Ericsson para centro, um.
Mictorios de ferro esmaltado para canto de carro de passageiros, kilo.
Idem de louça pintada para parede, um.
Idem de louça marmorizada para parede, um.
Idem de louça para canto de parede, um.
Idem de louça para canto de carro de passageiros, um.
Moitão com tres caderneas, um.
Mola de aço ingl. igual á amostra, uma.
Idem de aço aspirar para valvula, igual á amostra, uma.
Idem de aço para centro de carros de passageiros, igual á amostra, uma.
Idem de latão para carro de passageiros, igual á amostra, uma.
Moringue de barro da Bahia, n. 1, com prato um.
Moringue de barro fino da Penha n. 1, com prato um.
Motor electrico triphasico 7 1/2 HP, 1.500 rotações, 220 volts com rheostato e trilhos, um.
Oleado de côres para soalho de 3m,60 de largura, metro.
Oleado de 1ª qualidade de qualquer côr de 1m,10 de largura, metro.
Oleo Algol (typo Texas, litro.
Oleo de banha de 1ª qualidade, litro.
Oleo para [illegible] "Valvoline", kilo.

Oleo de caróços de algodão, litro.
Oleo para cylindros "Galena", kilo.
Oleo "Derby" para machina de escrever, vidro grande.
Oleo dynamo "Safety" machinery (lata de 18 litros), uma.
Oleo "Engine" n. 5, kilo.
Oleo fino para motor, litro.

Oleo fino de relojoaria, superior (vidro de 500 grammas), um.
Oleo "Mobioil" A em latas de 18 litros, uma.
Oleo "Mobiloil" B em latas de 18 litros, uma.
Oleo mocotó, litro.
Oleo "Nictor E H" em caixas, uma.
Oleo "Oleoseme" em latas de 18 litros, uma.
Oleo ragosine de 1ª qualidade, litro.
Oleo de ricino para lubrificação, litro.
Oleo "Thee" para machina de escrever, vidro.

Oleo para transformador "Transil Oil" em latas de 18 litros, uma.
Oleo "Valvoline", litro.
Oleo "Volgaline", fino e grosso em quartolas, litro
Oleo "Ursa" (typo Texas), litro.
Palha para empalhar moveis ns. 1, 2 e 3, kilo.
Palha grossa para carros de passageiros, kilo.

Panellas de ferro para derreter chumbo, qualquer tamanho, kilo.
Idem, idem, colla, igual amostra, uma.
Idem, idem com deposito de cobre para derreter colla n. 1, uma.
Idem, idem com deposito de cobre para derreter colla n. 3, uma.
Panno de linho preto n. 375, metro.
Panno verde para forro de mesa, metro.
Papel fita para apparelho telegraphico de Morse, rôlo.
Papel hygienico com 1.000 folhas, marca Aguia, pacote.
Papel isolante para motores, folha.
Papelão de alta pressão de 1/16", folha.
Papelão de alta pressão de 1/32", folha.
Papelão de asbesto branco de 1/8", folha.
Papelão de asbesto qualquer dimensão, kilo.
Papelão Best-Best, qualquer dimensão, kilo.
Papelão hydraulico vermelho qualquer dimensão, kilo.
Para-raios de Siemens Brilhens, um.
Pelle de camurça grande, uma.
Pelle de cavallinho côr de vinho, uma.
Pelle de chagrin de diversas côres, uma.
Pellego de couro natural de 0m,90 × 0m,60, um.
Pente de chifre para animal, um
Pente de ferro para animal, um.
Pente de osso para cabello, um
Pesa-acidos, um.
Pé de gallinha de 5/8", um.
Pharol de bombeiro com cabo (amostra n. 29), um.
Pharol para frente de locomotiva, igual amostra, um.
Pharol de tender de locomotiva, igual amostra, um
Phones de "Eriesson" para apparelho n. 315, um.
Phones de "Eriesson" para microtelephone, um.

Pia de ferro esmaltado com valvula n. 1 para cosinha, uma.
Pia de ferro esmaltado com valvula n. 2 para cosinha, uma.

Pia de ferro esmaltado com valvula n. 3 para cosinha uma.

Pia de ferro esmaltado com valvula n. 4 para cosinha uma.

Pia de ferro esmaltado para lavar mãos, uma.
Pia de louça pintada para lavar mãos, uma.
Pia de louça marmorizada para lavar mãos, uma.
Pilha Leclanche legitima completa, uma.
Pilha secca Columbia ou Tiger, uma.
Pilha secca Red seal — Dry battery, uma.
Pilha secca typo O n| 6-B "Ausm", uma.
Pilha secca typo III n. 6 "Conrad de Hollesena", uma.
Pino para roda — collocado, igual amostra, um.

Placa de ferro fundido de 0m,13 × 0m,20 com algarismos de 0m,10 em relevo, uma.

Idem de metal branco com fundo preto para numeração de vehiculos, de accôrdo com as exigencias da Inspectoria de Vehiculos, uma.

Plafumieus de latão de 4" com *abat-jour* e aranha, um.
Podão K, um.
Polvora grossa, kilo.
Pomada para limpar metaes, lata n. 1.
Pomada (massa) para soldar Burnett, lata n. 1.

Pontas de guias para animal de troly, com oito metros, par.

Porta-copos nickelado, para dous copos, um.
Porta-ferramentas faca W. n. 31 S, um.
Protector «Eriesson» n. 702, um.

Protector grupo n. 1.435 J. da Western Electric Company, um.

Protector grupo n. 1.435 P, da Western Electric Company, um.

Puchadores de latão para venezianas, um.
Quadro de madeira de lei de 0m,40 × 0m,50, um.
Quadro Trumbulo com quatro e seis circuitos e tampo de vidro, um.
Rabicho de sola superior, um.
Ralloeiras de arame, grandes, uma.
Ratoeiras de arame, pequenas, uma.
Reoencque de couro trançado, um.
Receptaculo para circuitos, um.

Rectificador «Tenco» de 110 volts, adaptavel a tornos, para rectificar interior e exteriormente, completo com pedras de esmeril, um.

Reflector para locomotiva (galvanismo), um.
Regador de folha dobrada para jardim, grandes (Amostra n. 30), um.

Idem, idem, idem, idem, para jardim pequeno (Amostra n. 31), um.
Reparação de apparelho piezographo, uma.
Reparação geral de apparelho telegraphico, uma.
Reparação geral de apparelho telephonico, uma.
Reparação geral de carimbador de bilhetes, uma.
Reparação geral de centro telephonico, uma.
Reparação geral de machina de imprimir bilhetes, uma.
Roldana de latão, qualquer dimensão, uma.
Roldana de porcellana com parafuso para quadro, uma.
Roldana de porcellana, qualquer dimensão, uma.

Roldana de porcellana para entrada de 0m,70 × 0m,034, uma.

Roseta para ligação externa com logar para fuzivel, uma.
Roseta para ligação externa sem logar para fuzivel, uma.
Roseta para ligação interna com logar para fuzivel, uma.
Roseta para ligação interna sem logar para fuzivel, uma.
Roseta de porcellana para circuito, uma.
Roseta de porcellana para forro, uma.
Rubinete de latão, igual á amostra, um.
Sabão commum secco, kilo.
Sabão hespanhol, kilo.
Sabão Marselha legitimo, kilo.
Sabão molle «Gustavo Niedhardt»
Sabão oleina, kilo.
Sabão «Sunlight», caixa.
Sabão virgem, kilo.
Sabonete para apparelho economico, um.
Sabonete em barra «Orlando Rangel», uma.
Sabonete em barra «Kimel», uma.
Sabonete Santelmo, um.
Saboneteira fixa com seis sabonetes, uma.
Saca-rolhas nickelado, médio, um.

Sacco de algodão branco, servido, em perfeito estado, um.

Sacco de aniagem, servido, em perfeito estado, um.
Sahidas de latão de 1/2" para caixas d'agua, uma.
Sahidas de latão de 5/8" para caixas d'agua, uma.
Sapatilhas de diversas dimensões, uma.
Sapolio «Morgan», páo
Sapolio «Pola», páo.
Sebo amarello coado, kilo.
Sellim completo para montaria, um.

Sellotes com peitoral e retranca para animal cargueiro, um.

Sineta de bronze de primeira qualidade, kilo.
Socket para tempo, com aranha, um.
Sola para bucha *coupons*, igual á amostra, uma.
Sola para bucha coupons, igual á amostra, uma.
Sola para correias de caixilhos, meio
Sola engraxada, meio.
Sola fina, meio.
Sola franceza, cylindrada, kilo.
Sola grossa (em meios), kilo.
Sola grossa em flor, meio.
Sola preparada (em meios), kilo.
Sola tratada, grossa (em meios).
Solda de estanho preparada, kilo.
Solda de ferro batido, de 1|16" a 1".

Idem, idem, fundido, quadrada, de primeira qualidade, sortida, AGA, kilo.

Idem, idem, fundido, de 1|8" a 1|4", kilo.
Idem em fio, kilo.
Idem, forte, de latão, kilo.
Supporte n. 7.534, com aranha, um.
Supporte americano, com chave, um.
Supporte americano, sem chave, um.
Supporte completo, com aranha, bucha e chave, um.
Supporte completo, com aranha, bucha e sem chave, um.
Supporte fixo, um.
Supporte de porcellana, um.

Supporte de porcellana, P. K. 41, para haste de 5|8", um.

Supporte de micanete, um.
Syphão de louça vidrada, para latrina, um.
Talha de barro para um barril de agua, uma.
Talha de barro para um barril de agua, com torneira, uma.

Talha de barro para um barril de agua, com torneira, e filtro, uma.
Talha de barro «Salus», direito, Fider, n. 4, uma.
Talas de juncção para trilhos, igual á amostra, par.
Tanque retangular para oleo, do fabricante Wayné, de 25"X22"X30", um.

Idem, idem, kerozene, do fabricante Wayné, de 25"X22"X30", um.

Tapete para carros de passageiros, de 0m,68 de largura, metro.
Tecido de palinha para assentos de carros, metro.

Thermometro proprio para tomar a temperatura da agua, um.
Tinta para apparelho telegraphico «Morse», vidro.
Tinteiro de metal para registradores «Venturi», um.
Toalha de algodão de 1m,10X0m,44 ,para mãos, uma.
Toalha felpuda, de 1m,10X0m,55, para mãos, uma.
Toalha de linho, de 1m,10X0m,55, para mãos, uma.

Toalha de linho, circular, para carros de passageiros, uma.

Tomada de latão, uma.
Tomada de porcellana e ebonite, uma.
Tomada para soalho, uma.
Torcidas abertas, de 10 linhas, duzia.
Torcidas chatas para lampeão sol n. 1, duzia.
Torcidas curtas para lanternas, duzia.
Torcidas para lampadas belga ns. 1 e 2, duzia.
Torcidas para lamparina de manometro, duzia.
Torcidas para lamparinas de soldar, duzia.
Torcidas para lanterna «Dietz», duzia.
Torcidas n. 1, para lanterna, duzia.
Torcidas redondas para lanterna de archote, duzia.
Torcidas redondas para lanterna de azeite, duzia.
Torcidas redondas para lanterna de kerozene, duzia.
Torneira de boia, «Ural», de 1|2", uma.
Torneira de boia, «Ural», de 5|8", uma.
Torneira de boia, «Ural», de 3|4", uma.
Transformador para campainha electrica, um.
Transformador electrico, um.

Tubo de boracha com arame, para gaz, de 1|2" e 3|8", metro.

Tubo de borracha e lona, de 1|2", para agua, metro.
Tubo de borracha e lona, de 5|8", para agua, metro.
Tubo de borracha e lona, de 3|4", para agua, metro.
Tubo de borracha e lona, de 1", para agua, metro.
Tubo de borracha e lona, de 1 1|4", para agua, metro.
Tubo de borracha e lona, de 1 1|2", para agua, metro.
Tubo de borracha e lona, de 1 5|8", para agua, metro.
Tubo de borracha e lona, de 1 3|4", para agua, metro.
Tubo de borracha e lona, de 2", para agua, metro.

Tubo de borracha de 3 dobras e lona com arame interno de 1 3/4", metro.

Idem, idem, de 3 dobras e lona com arame externo de 5/8", metro.

Idem, idem, de 3 dobras e lona com arame externo de 3/4", metro.

Idem, idem, de 3 dobras e lona com arame externo de 1", metro.

Idem, idem, de 3 dobras e lona com arame externo de 1 1/4", metro.

Idem, idem, de 3 dobras e lona com arame externo de 1 3/8", metro.

Idem, idem, de 3 dobras e lona com arame externo de 1 3/4, metro.
Idem, idem, de 3 dobras e lona com arame externo de 2", metro.
Idem, idem, de 3 dobras e lona com arame externo de 1/2", metro.
Idem, idem, de 3 dobras e lona com arame externo de 3" metro.
Idem, idem, idem, idem, com arame externo de 1/2", com união, metro.

Idem, idem, idem, idem, com arame externo de 3/4", com união, metro.
Idem, idem, reforçado, para gaz acetyleno, A G A, metro.
Idem, idem, reforçado, para gaz oxygenio, A G A, metro.
Idem, idem, extra-reforçado, para gaz acetyleno, A G A, metro.
Idem, idem, vermelha, para gaz, de 3/8", metro.
Idem, idem, vermelha, para gaz, de 1/2", metro.
Idem, idem, vulcanizada, para freio Westinghouse, metro.
Idem de aço para caldeira, qualquer dimensão, kilo.
Idem ferro batido para caldeira, idem, kilo.
Idem, cobre, idem, kilo.
Idem cobre doce, idem, kilo.
Idem ferro sem costura para vapor, idem, kilo.

Idem sobresalente para caldeira de locomotiva, igual amostra, kilo.
Idem flexivel, igual amostra, kilo.
Idem de latão, qualquer dimensão, kilo.
Idem de ligação de serra fio, igual a amostra, um.
Idem de porcellana, de 1"×3/8", um.
Idem de porcellana, de 5"×1/2", um.
Idem de porcellana, de 10"×1/2", um.
Idem de vidro para apparelho «Nathan», um.
Idem de vidro para indicadores de nivel d'agua de 1/2" e 5/8", de 12" de comprimento, um.
Tubidimetro, igual a amostra, um.
Typos de aço para carimbadores de bilhetes Ravasse, caixa.
Typos de chumbo para typographia, qualquer, kilo.
União de latão de diversas dimensões, kilo.
Valise de couro, systema inglez, com armação em cima, de 0m,45 de comprimento, uma.
Valvula de graduação para cortar a oxygenio, uma.
Valvula de graduação para soldar a oxygenio, uma.
Vaqueta (pelle), meio.
Vasculho nacional de palha com cabo, um.
Vaso poroso para pilhas, um.

Vassouras de cabello, n. 20, Cavallinho (amostra n. 34), uma.

Vassouras de cabello n 22, Cavallinho (amostra n. 34), uma.

Vassouras de cipó, uma.
Vassouras de murta, com cabo, uma.
Vassouras de palha americana, com 6 fios (amostra numero 35), uma.
Vassouras de piassava Catteto de 19 furos (amostra numero 36), uma.
Vassouras de piassava dobrada (amostra n. 37), uma.
Vassourinhas de piassava, uma.
Velas de espermacete, Brasileiras, pacote
Velas locomoloras, n. 6, pacote.
Velas de sebo, caixa.
Véo incandescente para gaz, «Veritas», um.
Ventilador grande com armação, um.
Ventilador médio com armação, um.
Ventilador pequeno com armação, um.
Vidro branco de 0m.002 de espessura, metro.
Vidro branco, de 0m.003 de espessura, metro.
Vidro branco de 0m.004 de espessura, metro.
Vidro branco de 0m.005, meio biselado metro.
Vidro branco redondo, de 0m.004 de espessura, metro.
Vidro de côres, de 0m.002 de espessura, metro.
Vidro de côres, de 0m,003 de espessura, metro.
Vidro de côres, de 0m.004 de espessura, metro.
Vidro fosco, de 0m.002 de espessura, metro.
Vidro fosco, de 0m.003 de espessura, metro.
Vidro fosco, de 0m.004 de espessura, metro.
Vidro lavrado, de 0m.002 de espessura, metro.
Vidro lavrado, de 0m,003 de espessura, metro.
Vidro lavrado, de 0m,004 de espessura, metro.

Vidro raiado, de 0m,005 de espessura, iguaes á amostra, metro.

Vidro para lanternas Dietz, OK, Junior, Monarch e Maro, um.

Zinco para pilhas Leclanché, legitima, um.

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que na Secretaria do Patrimonio Nacional serão recebidas propostas para a compra dos artigos abaixo mencionados, usados e sem applicação, postos á disposição deste patrimonio, por differentes directorias do Ministerio da Fazenda.

A concurrencia acima será realizada nas seguintes condições:

1.ª As propostas devem ser feitas para a compra de um ou mais lotes, entregues na secretaria deste patrimonio até ás 13 horas do dia 12 do corrente mez, em envolucro fechado, contendo duas vias, ambas datadas e assignadas, sendo devidamente sellada a primeira.

2.ª As offertas devem ser feitas em moeda nacional, devendo a respectiva importancia ser escripta por extenso e em algarismos, cabendo a concurrencia ao autor da proposta mais vantajosa, sendo immediatamente recusada aquella que apresentar preço inferior ao de base para cada lote, de accôrdo com a relação abaixo.

3.ª Os concurrentes acceitos effectuarão os pagamentos respectivos immediatamente após o acto, recolhendo as importancias á thesouraria geral por intermedio de uma guia, que será fornecida pela secretaria. O material deverá ser removido dentro de 48 horas uteis.

Numeros do lotes — Estado e especie — Valor	
1. Estante regular	20$000
3. 4 balcões regulares	60$000
4. 7 grades de ferro regulares	245$000
5. 3 caixas d'agua regulares	300$000
7. 3 caixas automaticas regulares	30$000
8. Armario especial, regular	40$000
9. Prensa regular	10$000
10. Portão de ferro regular..	40$000
11. Bureau regular	140$000
12. 5 mesas, máo estado....	75$000
13. 3 balcões, máo estado...	15$000
14. Estrado, máo estado	5$000
15 Prancha, máo estado	5$000
16. 2 cabos de aço, máos....	20$000
17. Divisão de madeira, máo estado	30$000
18. Lote de madeiras.....	40$000
19. Vaso sanitario, máo estado	10$000

Na 2ª sub-directoria technica serão prestadas aos interessados todas as informações concernentes ao presente edital.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 3 de dezembro de 1923. — *J. Cordovil Pires da Silveira*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

Antiga Fazenda Nacional da Lagoa Rodrigo de Freitas

De ordem do Sr. director, e em virtude do despacho do Sr. ministro, de 30 de outubro ultimo, faço publico que a Empreza Industrial da Gavea, procurada de parte do lote de terras n. 90 da antiga Fazenda Nacional da Lagoa Rodrigo de Freitas, requereu, por compra, as sobras ou partes excedentes do mesmo lote.

Assim, pelo presente são convidados os arrendatarios, porventura existentes, ou quaesquer interessados, ás ditas sobras de terras ou partes excedentes daquelle lote, a fazerem, dentro do prazo de 30 dias, a terminar em 13 de dezembro proximo vindouro, as allegações de direito, que lhes assistirem, sob pena de se providenciar, a respeito de referidas terras, como melhor parega aos interesses da União.

Secretaria do Patrimonio Nacional, Rio, 13 de novembro de 1923. — *J. Cordovil Pires da Silva*, secretario.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica interna, titulada, uniformizadas, juros de 5 %, papel, do valor nominal de 1:000$ cada uma de numeros 309.854 e 309.855 pertencentes a D. Maria Ferreira de Almeida Oliveira, brasileira, viuva; 309.858 e 309.859 pertencentes ao espolio do finado Thomé Ferreira de Almeida, brasileiro; e 309 860 e as de 200$ cada uma, de ns 4.551 e 4.552 pertencentes a Estevão Ferreira de Almeida, brasileiro, casado, vão ser expedidos novos titulos se, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 1 de dezembro de 1923.—O inspector, Dr. *Carlos Claudio da Silva*.

Fiscalização das Loterias

THE OURO NACIONAL

Edital de intimação

De ordem do Sr. fiscal do Governo, são intimados, na fórma do § 1º, art. 44, do regulamento que baixou com o decreto numero 15.775, de 6 de novembro de 192.., a apresentar defesa nesta repartição os seguintes infractores:

Antonio Joaquim Vaz de Almeida, rua do Rosario n. 168.

Meiguez & Alvares, rua dos Ourives numero 5..

Vital Domingues & Lopes, rua Rodrigo Silva n. 18.

João Antonacio, rua Marechal Floriano Peixoto n. 85.

Alves Corrêa & Comp., praça da Republica n. 219.

Gomes Campos & Irmão, rua Marechal Floriano n. 226.

Fiscalização Geral das Loterias, 7 de dezembro de 1923. — *Heitor Pereira*, escrivão.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 312

Pelo presente, fica intimada a firma David Algrien, á rua Silva Manoel n. 137, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que tem por base o auto n. 785, de 7 de novembro de 1923, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 6 de dezembro de 1923.— Pelo sub-director, *S. R. V. Carvalho*, 1º escripturario.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 313

Pelo presente fica intimada a firma Delphim Silva & Comp. á praça Marechal Deodoro n. 40 desta cidade do Rio de Janeiro, do despacho do Sr. Director, de 8 de novembro de 1923, proferido no auto numero 589 de 22 de agosto de 1923, pelo qual foi a referida firma multada na importancia de 00$, por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Recebedoria, 6 de dezembro de 1923. — Pelo sub-director, *S. R. V. Carvalho*, 1º escripturario.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 314

Pelo presente fica intimada a firma Fredevino Rodrigues de Mattos a rua Ubaldino do Amaral n. 32, desta cidade do Rio de Janeiro, do despacho do Sr. director, de 10 de novembro de 1923, proferido no auto n. 623, de 11 de setembro de 1923, pelo qual foi a referida firma multada na importancia de 0o$, por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Recebedoria, 6 de dezembro de 1923.— Pelo sub-director, *S. R. V. Carvalho*, 1º escripturario.

Recebedoria do Districto Federal

CONSUMO DE PENNA D'AGUA

17º districto

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que na revisão do lançamento de taxa de penna d'agua para o biennio de 1924 e 1925, houve as alterações seguintes:

Rua Alice de Figueiredo:

N. 21, alterado o valor locativo de 1:320$ para 2:880$000;
N. 31, alterado o valor locativo de 2:160$ para 4:800$000;
N. 35, alterado o valor locativo de 1:680$ para 2:760$000;
N. 37, alterado o valor locativo de 1:680$ para 3:600$000;
N. 41, alterado o valor locativo de 1:800$ para 2:400$000;
N. 47, alterado o valor locativo de 1:800$ para 4:200$000;
N. 57, alterado o valor locativo de 1:800$ para 3:600$000;
N. 63, alterado o valor locativo de 960$ para 3:600$000;
N. 63 A, alterado o valor locativo de 960$ para 2:400$000;
N. 65, alterado o valor locativo de 1:800$ para 2:760$000;
N. 67, alterado o valor locativo de 1:560$ para 3:600$000;
N. 69, alterado o valor locativo de 1:200$ para 2:400$000;
N. 71, alterado o valor locativo de 1:800$ para 3:600$000;
N. 95, alterado o valor locativo de 1:200$ para 3:600$000;
N. 97, alterado o valor locativo de 1:200$ para 3:600$000;
N. 99-VIII, alterado o valor locativo de 1:800$ para 1:920$000;
N. 22, alterado o valor locativo de 3:000$ para 7:200$000;
N. 26, alterado o valor locativo de 3:000$ para 4:800$000;
N. 62, alterado o valor locativo de 1:800$ para 2:[illegible]$000;
N. 74, alterado o valor locativo de 1:800$ para 3:600$000;
N. 76, alterado o valor locativo de 1:800$ para 3:000$000;
N. 78, alterado o valor locativo de 1:440$ para 3:[illegible]00$000;
N. 80, alterado o valor locativo de 1:800$ para 2:400$000;
N. 82, alterado o valor locativo de 1:440$ para 3:160$000;
N. 84, alterado o valor locativo de 1:560$ para 3:160$000;
N. 86, alterado o valor locativo de 1:560$ para 3:160$000;
N. [illegible], alterado o valor locativo de 1:560$ para [illegible]:160$000;
N. 90, alterado o valor locativo de 1:560$ para [illegible]:160$000;
N. 92 alterado o valor locativo de 1:560$ para 3:160$000.

Rua Antonio de Padua:

N. 1, alterado o valor locativo de 2:400$ para 4:200$000;
N. 21, alterado o valor locativo de 1:440$ para 2:400$000;
N. 23, alterado o valor locativo de 1:800$ para 3:600$000;
N. 25, alterado o valor locativo de 1:440$ para 2:400$000;
N. 27, alterado o valor locativo de 1:200$ para 3:600$000;
N. 29, alterado o valor locativo de 2:400$ para 4:200$000;
N. 33, alterado o valor locativo de 1:670$ para 4:320$000;
N. 41, alterado o valor locativo de 1:800$ para 3:600$000;
N. 43, alterado o valor locativo de 1:800$ para 3:160$000;
N. 16, alterado o valor locativo de 1:800$ para 2:400$000;
N. 76, alterado o valor locativo de 1:320$ para 2:400$000.

Rua Alzira Valdetaro:

N. 37, alterado o valor locativo de 1:800$ para 3:000$000;
N. 43, alterado o valor locativo de 2:400$ para 4:800$000;
N. 45, alterado o valor locativo de 960$ para 2:400$000;
N. 49, alterado o valor locativo de 1:200$ para 2:400$000;
N. 51, alterado o valor locativo de 1:440$ para 4:800$000;
N. 53, alterado o valor locativo de 2:400$ para 4:200$000;
N. 59, alterado o valor locativo de 1:600$ para 3:600$000;
N. 30, alterado o valor locativo de 1:560$ para 2:640$000;
N. 42, alterado o valor locativo de 1:560$ para 2:160$000;
N. 46, alterado o valor locativo de 1:680$ para 2:400$000;
N. 48, alterado o valor locativo de 1:200$ para 3:600$000;
N. 50, alterado o valor locativo de 1:800$ para 2:400$000;
N. 52, alterado o valor locativo de 1:600$ para 2:640$000;
N. 56, alterado o valor locativo de 960$ para 2:400$000.

Rua Antunes Garcia:

N. 7, alterado o valor locativo de 1:200$ para 2:400$000;
N. 8, alterado o valor locativo de 960$ para 2:160$000;
N. 66, alterado o valor locativo de 1:200$ para 3:600$000.

Rua Alvaro:

N. 34, alterado o valor locativo de 3:000$ para 4:800$000;
N. 37, alterado o valor locativo de 1:440$ para 3:600$000;
N. 39, alterado o valor locativo de 1:440$ para 3:600$000;
N. 69, alterado o valor locativo de 1:000$ para 2:400$000;
N. 56, alterado o valor locativo de 1:800$ para 3:600$000,
N. 62, alterado o valor locativo de 1:520$ para 3:600$000;
N. 74, alterado o valor locativo de 1:800$ para 3:000$000.

Rua Araujo Leitão:

N. 9, alterado o valor locativo de 1:680$ para 2:400$000;
N. 11, alterado o valor locativo de 1:000$ para 3:000$000;
N. 15, alterado o valor locativo de 1:680$ para 2:400$000;
N. 17, alterado o valor locativo de 1:680$ para 2:400$000;
N. 28, alterado o valor locativo de 1:680$ para 2:400$000;
N. 26, alterado o valor locativo de 1:680$ para 2:760$000;
Sem numero, casas I a VI, alterado o valor locativo de 7:200$000 para 11:520$000;
Sem numero, casas VII a XVI, alterado o valor locativo de 12:000$ para 24:000$000.

Rua Aquidaban:

N. 17, alterado o valor locativo de 2:400$ para 4:200$000;
N. 25, alterado o valor locativo de 1:200$ para 2:040$000;
N. 159, alterado o valor locativo de 960$ para 2:400$000;
N. 167, alterado o valor locativo de 1:690$ para 1:920$000;
N. 175, alterado o valor locativo de 3:000$ para 4:200$000;
N. 177, alterado o valor locativo de 1:800$ para 4:200$000;
N. 223, alterado o valor locativo de 1:800$ para 3:000$000;
N. 225, alterado o valor locativo de 1:320$ para 3:600$000;
N. 16, alterado o valor locativo de 1:440$ para 4:200$000;
N. 22, alterado o valor locativo de 600$ para 2:400$000;
N. 88, alterado o valor locativo de 840$ para 2:400$000;
N. 104, alterado o valor locativo de 1:200$ para 2:400$000;
N. 148, alterado o valor locativo de 3:000$ para 4:800$000;
N. 168, alterado o valor locativo de 1:800$ para 1.920$000;
N. 178, alterado o valor locativo de 1:200$ para 3:600$000;
N. 308, alterado o valor locativo de 480$ para 2:400$000;
N. 400, alterado o valor locativo de 840$ para 2:400$000.

Rua Barão do Bom Retiro:

N. 21, alterado o valor locativo de 1:800$ para 3:600$000;
N. 23, alterado o valor locativo de 1:680$ para 2:400$000;
N. 43, alterado o valor locativo de 1:560$ para 2:400$000;
N. 49, alterado o valor locativo de 3:000$ para 7:200$000;
N. 53, alterado o valor locativo de 1:200$ para 2:400$000;
N. 57, alterado o valor locativo de 1:560$ para 2:640$000;
N. 59, alterado o valor locativo de 1:560$ para 2:640$000;
N. 61, alterado o valor locativo de 1:560$ para 1:920$000;
N. 63, alterado o valor locativo de 1:560$ para 2:400$000;
N. 73, alterado o valor locativo de 1:440$ para 1:920$000;
N. 75 A, alterado o valor locativo de 1:440$ para 1:920$000;
N. 81, alterado o valor locativo de 1:680$ para 2:400$000;
N. 93, alterado o valor locativo de 1:440$ para 3:000$000;
N. 97, alterado o valor locativo de 1:800$ para 3:600$000;
N. 97 A, alterado o valor locativo de 1:800$ para 2:640$000;
N. 99, alterado o valor locativo de 1:560$ para 3:600$000;
N. 107, alterado o valor locativo de 1:560$ para 2:640$000;
N. 109, alterado o valor locativo de 1:560$ para 2:640$000;
N. 111, alterado o valor locativo de 1:560$ para 2:640$000;
N. 119, alterado o valor locativo de 1:560$ para 2:640$000;
N. 123, alterado o valor locativo de 1:560$ para 2:640$000;
N. 125, alterado o valor locativo de 1:560$ para 2:640$000;
N. 127, alterado o valor locativo de 1:560$ para 2:640$000;
N. 135, alterado o valor locativo de 1:440$ para 2:400$000;
N. 137, alterado o valor locativo de 1:920$ para 4:800$000;
N. 139, alterado o valor locativo de 1:560$ para 2:400$000;
N. 141, alterado o valor locativo de 1:560$ para 1:920$000;
N. 149, alterado o valor locativo de 1:800$ para 3:000$000;
N. 237, alterado o valor locativo de 1:560$ para 2:400$000;
N. 239, alterado o valor locativo de 1:560$ para 2:400$000;
N. 263, alterado o valor locativo de 1:560$ para 4:800$000;
N. 311, lançado em 2:400$000;
N. 313, lançado em 2:400$000;
N. 315, lançado em 2:400$000;
N. 479, alterado o valor locativo de 1:800$ para 2:400$000;
N. 713, alterado o valor locativo de 960$ para 4:800$000;
N. 721, alterado o valor locativo de 1:200$ para 2:160$000;
N. 735, lançado em 3:600$000;
N. 779, alterado o valor locativo de 1:440$ para 3:600$000;
N. 787 A, alterado o valor locativo de 1:200$ para 1:920$000;
N. 791, alterado o valor locativo de 1:800$ para 2:040$000;
N. 805, alterado o valor locativo de 1:800$ para 3:600$000;
N. 807, alterado o valor locativo de 1:560$ para 2:400$000;
N. 102, alterado o valor locativo de 1:800$ para 2:880$000;
N. 104, alterado o valor locativo de 1:800$ para 2:400$000;
N. 114, alterado o valor locativo de 1:800$ para 3:240$000;
N. 122, alterado o valor locativo de 1:440$ para 2:640$000;
N. 154, alterado o valor locativo de 1:800$ para 2:400$000;
N. 218, alterado o valor locativo de 1:764$ para 2:400$000;
N. 220, alterado o valor locativo de 1:764$ para 2:400$000;
N. 234, alterado o valor locativo de 3:000$ para 6:000$000;
N. 236, lançado em 2:400$000;
N. 368, alterado o valor locativo de 2:400$ para 4:800$000;
N. 388, alterado o valor locativo de 1:680$ para 2:400$000;
N. 440, alterado o valor locativo de 1:560$ para 4:800$000;
N. 444, alterado o valor locativo de 2:400$ para 4:800$000;
N. 488, alterado o valor locativo de 1:800$ para 2:400$000;
N. 490, alterado o valor locativo de 1:800$ para 2:400$000;
N. 500, alterado o valor locativo de 1:680$ para 3:600$000;
N. 504, alterado o valor locativo de 1:800$ para 3:600$000;
N. 506, alterado o valor locativo de 1:800$ para 3:600$000;
N. 518, alterado o valor locativo de 1:800$ para 2:400$000;
N. 522, alterado o valor locativo de 1:800$ para 2:400$000;
N. 526, alterado o valor locativo de 3:000$ para 7:200$000;
N. 538, alterado o valor locativo de 2:400$ para 3:000$000;
N. 542, alterado o valor locativo de 1:800$ para 4:800$000;
N. 562, alterado o valor locativo de 3:600$ para 8:400$000;
N. 568, alterado o valor locativo de 1:440$ para 2:400$000;
N. 580, alterado o valor locativo de 1:680$ para 1:920$000;
N. 770, alterado o valor locativo de 1:800$ para 2:400$000;
N. 790, alterado o valor locativo de 3:000$ para 5:400$000;
N. 792, alterado o valor locativo de 2:400$ para 4:800$000;

N. 804, alterado o valor locativo de 1:920$ para 4:800$000;
N. 806, alterado o valor locativo de 1:680$ para 2:400$000;
N. 808, alterado o valor locativo de 1:680$ para 1:920$000;
N. 810, alterado o valor locativo de 1:800$ para 2:160$000.

Rua Baroneza de Uruguayana:

N. 15, lançado em 3:600$000;
N. 17, lançado em 3:600$000;
N. 107, alterado o valor locativo de 600$ para 1:920$000;
N. 119, alterado o valor locativo de 720$ para 1:920$000.

Rua Bella Vista:

N. 9, alterado o valor locativo de 1:800$ para 2:400$000;
N. 11, alterado o valor locativo de 1:800$ para 3:600$000;
N. 19, alterado o valor locativo de 1:560$ para 3:600$000;
N. 23, alterado o valor locativo de 1:400$ para 2:400$000;
N. 27, lançado em 4:200$000;
N. 31, alterado o valor locativo de 1:560$ para 3:600$000;
Ns. 33, 37 e 39, alterados os valores locativos de 1:200$ cada um, para 2:400$000;
N. 45, alterado o valor locativo de 1:200$ para 3:000$000;
N. 41, alterado o valor locativo de 1:200$ para 2:400$000;
N. 51, alterado o valor locativo de 2:620$ para 4:200$000;
N. 55, alterado o valor locativo de 1:680$ para 2:400$000;
N. 57, alterado o valor locativo de 1:800$ para 2:400$000;
N. 89, alterado o valor locativo de 1:200$ para 2:880$00;
N. 91, lançado em 4:200$000;
N. 107, alterado o valor locativo de 1:400$ para 2:400$000;
N. 109, alterado o valor locativo de 1:200$ para 2:400$000;
N. 16, alterado o valor locativo de 960$ para 3:600$000;
N. 20, alterado o valor locativo de 1:200$ para 2 400$000;
N. 22, alterado o valor locativo de 1:400$ para 2:400$000;
N. 32, alterado o valor locativo de 1:200$ para 3:000$000;
N. 38, alterado o valor locativo de 1:440$ para 3:600$000;
N. 42, alterado o valor locativo de 1:200$ para 2:160$000;
N. 46, alterado o valor locativo de 1:880$ para 2:150$000;
N. 66, alterado o valor locativo de 780$ para 2:400$000;
N. 130, alterado o valor locativo de 1:800$ para 4:200$000.

Rua Bello Horizonte:

N. 21, alterado o valor locativo de 1:080$ para 2:400$000;
N. 23, alterando o valor locativo de 1:020$ para 2:400$000;
N. 25, alterado o valor locativo de 1:200$ para 2:400$000;
N. 29, alterado o valor locativo de 1:680$ para 2:400$000;
N. 24, alterado o valor locativo de 3:600$ para 4:200$000;
N. 36, alterado o valor locativo de 1:800$ para 5:760$000.

Rua Bethencourt da Silva:

N. 21, lançado em 3:000$000;
N. 37, alterado o valor locativo de 1:800$ para 6:600$000;
N. 39, alterado o valor locativo de 1:800$ para 2:400$000;
N. 16, alterado o valor locativo de 1:800$ para 2:400$000;
N. 26, alterado o valor locativo de 1:560$ para 3:600$000;
N. 58, alterado o valor locativo de 1:320$ para 3:600$000;
N. 62, alterado o valor locativo de 1:800$ para 2:160$000;
N. 64, alterado o valor locativo de 1:560$ para 1:920$000.

Rua Cabuçú:

N. 135, alterado o valor locativo de 960$ para 2:400$000;
N. 151, lançado em 3:360$000.

Rua Jacintho:

N. 69, alterado o valor locativo de 960$ para 3:000$000.

Rua Camarista Meyer:

N. 37, alterado o valor locativo de 600$ para 2:400$000;
Ns. 39, 41, 43 e 45, alterado o valor locativo de 600$ para 2:400$, em cada um.

Rua Carolina Santos:

N. 35, alterado o valor locativo de 1:200$ para 3:360$000;
N. 47, lançado em 7:200$000;
N. 95, alterado o valor locativo de 1:080$ para 3:000$000;
N. 127, alterado o valor locativo de 1:200$ para 1:920$000;
N. 48, alterado o valor locativo de 1:200$ para 3:600$000;
N. 52, alterado o valor locativo de 1:200$ para 2:400$000;
N. 56, alterado o valor locativo de 1:200$ para 4:200$000.

Rua Conselheiro Ferraz:

N. 13, alterado o valor locativo de 1:680$ para 1:920$000;
N. 15, alterado o valor locativo de 1:800$ para 2:400$000;
N. 30, alterado o valor locativo de 1:200 para 3:000$000;
N. 44, alterado o valor locativo de 720$ para 2:160$000;
N. 54, alterado o valor locativo de 1:440$ para 3:600$00;
N. 56, alterado o valor locativo de 780$ para 1:920$000;
N. 58, alterado o valor locativo de 780$ para 2:160$000;
N. 102, alterado o valor locativo de 720$ para 2:160$000;
N. 122, alterado o valor locativo de 1:200$ para 1:920$000.

Rua Conselheiro Jobim:

Ns. 7 e 19, alterado o valor locativo do 1:560$ para 2:040$, em cada um;
Ns. 23 e 27, alterado o valor locativo de 1:560$ para 2:160$, em cada um;
N. 31, alterado o valor locativo de 1:560$ para 1:920$000;
Ns. 87, 89, 93, 97 e 99, alterado o valor locativo de 1:680$ para 1:920$, cada um;
N. 91, alterado o valor locativo de 1:680$ para 2:400$000;
Ns. 95 e 101, alterado o valor locativo de 1:330$ para 1:920$000;
N. 103, alterado o valor locativo de 1:330$ para 2:400$000;
N. 32, alterado o valor locativo de 1:440$ para 2:400$000;
N. 40, alterado o valor locativo de 1:200$ para 3:000$000;
N. 44, alterado o valor locativo de 1:200$ para 3:000$000;
N. 44 A, alterado o valor locativo de 1:440$ para 1:920$000;
N. 46, alterado o valor locativo de 840$ para 1:920$000;
N. 48, alterado o valor locativo de 1:800$ para 3:600$000;
N. 52, alterado o valor locativo de 600$ para 2:400$000.

Rua Affonso Arinos:

N. 7 A, alterado o valor locativo de 1:200$ para 2:160$000.

Rua Condessa Belmonte:

N. 41, alterado o valor locativo de 1:560$ para 3:000$000;
N. 43, alterado o valor locativo de 1:560$ para 1:920$000;
N. 47, alterado o valor locativo de 1:440$ para 2:400$000;
N. 103, alterado o valor locativo de 1:800$ para 3:000$000;
N. 104, alterado o valor locativo de 1:200$ para 2:400$000;
N. 106, alterado o valor locativo de 1:560$ para 4:200$000.

Rua Diamantina:

N. 51, alterado o valor locativo de 2:760$ para 4:200$000;
N. 55, alterado o valor locativo de 1:720$ para 3:000$000;
N. 69, alterado o valor locativo de 2:400 para 5:400$000;
N. 83, alterado o valor locativo de 960$ para 1:920$000;
N. 117, alterado o valor locativo de 1:800$ para 3:600$000;
N. 78, alterado o valor locativo de 1:560 para 2:400$000;
N. 16, alterado o valor locativo de 1:560$ para 2:400$000;
N. 78, alterado o valor locativo de 1:200$ para 3:360$000;
N. 80, alterado o valor locativo de 1:680$ para 3:120$000;
N. 108, alterado o valor locativo de 1:440$ para 2:400$000;
N. 110, alterado o valor locativo de 1:440$ para 2:400$000;
N. 122, alterado o valor locativo de 1:680$ para 3:600$000;
N. 124, alterado o valor locativo de 2:400$ para 4:200$000;
N. 144, alterado o valor locativo de 1:800$ para 2:400$000;
N. 146, alterado o valor locativo de 1:800$ para 2:400$000.

Rua Pedro de Carvalho:

N. 7, alterado o valor locativo de 1:200$ para 2:160$000;
Ns. 19 e 21, alterados o valor locativo de 1:440$ para 2:160$, cada um;
N. 125, alterado o valor locativo de 1:500$ para 1:920$000;
N. 135, lançado em 2:400$000;
N. 151, alterado o valor locativo de 1:320$ para 2:040$000;
N. 125, alterado o valor locativo de 1:500$ para 1:920$000;
N. 135, lançado em 2:400$000.
N. 151, alterado o valor locativo de 1:320$ para 2:040$000;
N. 153, alterado o valor locativo de 1:320$ para 2:040$000;
N. 227, alterado o valor locativo de 3:000$ para 4:200$000;
N. 48, lançado em 3:240$000;
N. 88, alterado o valor locativo de 1:200$ para 2:160$000.

Rua D. Francisca:

N. 29, alterado o valor locativo de 600$ para 2:640$000;
N. 37, alterado o valor locativo de 1:440$ para 2:400$000;
N. 109, alterado o valor locativo de 1:200$ para 2:400$000;
N. 20, alterado o valor locativo de 600$ para 2:400$000.

Rua D. Romana:

Ns. 31 e 33, alterados o valor locativo de 960$ para 3:600$, em cada um;
N. 35, alterado o valor locativo de 1:080$ para 3:600$000;
N. 47, alterado o valor locativo de 1:680$ para 3:600$000;
N. 51, alterado o valor locativo de 1:500$ para 3:600$000;
N. 65, alterado o valor locativo de 720$ para 2:400$000;
N. 183, alterado o valor locativo de 1:800$ para 2:400$000;
N. 185, alterado o valor locativo de 1:800$ para 2:640$000;

N. 187, alterado o valor locativo de 1:200$ para 2:400$000;
N. 20, alterado o valor locativo de 1:680$ para 2:640$000;
Ns. 28 e 30, lançados em 2:400$, cada um;
N. 66 alterado o valor locativo de 1:440$ para 2:400$000;
N. 68, alterado o valor locativo de 1:800$ para 3:600$000;
N. 72 alterado o valor locativo de 1:200$ para 2:400$000;
N. 184, alterado o valor locativo de 1:200$ para 3:600$000;
N. 190, alterado o valor locativo de 780$ para 1:920$000.

Rua D. Rita:

N. 11, alterado o valor locativo de 1:440$ para 2:400$000,
N. 13, alterado o valor locativo de 1:200$ para 2:400$000;
N. 16 alterado o valor locativo de 2:400$ para 4:800$000.

Rua Dias da Cruz:

N. 51, alterado o valor locativo de 1:800$ para 3:600$000;
N. 55, alterado o valor locativo de 1:800$ para 3:600$000;
N. 111, alterado o valor locativo de 2:400$ para 3:960$000;
N. 113, alterado o valor locativo de 1:800$ para 2:400$000;
N. 115, alterado o valor locativo de 1:800$ para 3:600$000;
N. 131, alterado o valor locativo de 1:440$ para 2:400$000;
N. 177, alterado o valor locativo de 4:800$ para 6:600$000;
N. 187, alterado o valor locativo de 1:800$ para 2:400$000;
N. 191, alterado o valor locativo de 2:400$ para 4:200$000;
N. 201, alterado o valor locativo de 3:600$ para 5:400$000;
N. 247, alterado o valor locativo de 1:800$ para 2:160$000;
N. 249, alterado o valor locativo de 1:200$ para 3:600$000;
N. 257, alterado o valor locativo de 2:400$ para 4:200$000;
N. 273, alterado o valor locativo de 1:800$ para 3:600$000;
N. 301, alterado o valor locativo de 1:800$ para 1:920$000;
N. 313, alterado o valor locativo de 2:400$ para 7:200$000;
N. 327, alterado o valor locativo de 1:800$ para 2:400$000;
N. 337, alterado o valor locativo de 1:800$ para 2:640$000;
N. 339, alterado o valor locativo de 1:560$ para 2:400$000;
N. 381, alterado o valor locativo de 4:200$ para 7:200$000;
N. 391, alterado o valor locativo de 4:200$ para 6:000$000;
N. 489, alterado o valor locativo de 960$ para 2:400$000;
N. 511, alterado o valor locativo de 1:800$ para 2:400$000;
N. 715, alterado o valor locativo de 840$ para 2:160$000;
N. 758, alterado o valor locativo de 1:680$ para 1:920$000;
N. 825, alterado o valor locativo de 840$ para 2:400$000;
N. 12, alterado o valor locativo de 1:440$ para 2:160$000;
N. 16, alterado o valor locativo de 1:200$ para 1:920$000;
N. 18, alterado o valor locativo de 640$ para 2:400$000;
N. 20, alterado o valor locativo de 1:200$ para 2:400$000;
Ns. 22 e 24, alterado o valor locativo de 1:800$ para 2:400$, em cada um;
N. 30, alterado o valor locativo de 2:500$ para 4:200$000;
N. 58, alterado o valor locativo de 1:800$ para 2:400$000;
N. 66, alterado o valor locativo de 1:200$ para 1:920$000;
N. 68, alterado o valor locativo de 1:200$ para 1:920$000;
N. 70, alterado o valor locativo de 1:500$ para 3:600$000;
N. 80, alterado o valor locativo de 1:800$ para 3:000$000;
N. 86, alterado o valor locativo de 1:440$ para 2:160$000;
N. 88, alterado o valor locativo de 1:680$ para 2:400$000;
N. 90 XIII, alterado o valor locativo de 1:440$ para 2:160$000;
N. 92, alterado o valor locativo de 1:800$ para 3:000$000;
N. 98, alterado o valor locativo de 1:200$ para 2:400$000;
N. 106, alterado o valor locativo de 1:500$ para 3:600$000;
N. 112, alterado o valor locativo de 1:800$ para 3.600$000;
N. 116, alterado o valor locativo de 1:800$ para 2:040$000;
N. 122, alterado o valor locativo de 1:920$ para 4:200$000;
N. 124, alterado o valor locatio de 1:800$ para 3:000$000;
N. 124 I, alterado o valor locativo de 1:920$ para 3:840$000;
N. 126, alterado o valor locativo de 1:800$ para 3:600$000;
N. 130, alterado o valor locativo de 1:800$ para 4:120$000;
N. 136, alterado o valor locativo de 1:560$ para 3:600$000;
N. 162, alterado o valor locativo de 1:800$ para 3:300$000;
N. 170, alterado o valor locativo de 1:800$ para 3:300$000;
N. 178, alterado o valor locativo de 1:560$ para 3:960$000;
N. 180, alterado o valor locativo de 1:560$ para 1:920$000;
N. 182, alterado o valor locativo de 1:560$ para 3:360$000;
N. 184, alterado o valor locativo de 1:500$ para 4:200$000;
N. 186, alterado o valor locativo de 1:680$ para 3:840$000;
N. 188, alterado o valor locativo de 1:680$ para 3:840$000;
N. 190, alterado o valor locativo de 1:680$ para 2:400$000;
N. 192, alterado o valor locativo de 1:680$ para 4:200$000;

Rua Ernestina:

N. 41, alterado o valor locativo de 1:080$ para 2:400$000;
N. 47, alterado o valor locativo de 1:200$ para 2:400$000;
N. 49, alterado o valor locativo de 1:200$ para 2:700$000;
N. 53, alterado o valor locativo de 1:200$ para 2:400$000;
N. 55, alterado o valor locativo de 1:200$ para 2:400$000;
N. 57, lançado em 6:000$000;
N. 60, alterado o valor locativo de 720$ para 3:000$000.

Rua Fabio da Luz:

N. 85, alterado o valor locativo de 1:440$ para 3:600$000;
N. 99, alterado o valor locativo de 1:320$ para 2:400$000;
N. 38, alterado o valor locativo de 1:200$ para 2:400$000;
N. 42, alterado o valor locativo de 1:200$ para 1:920$000;
N. 70, alterado o valor locativo de 420$ para 2:400$000;
N. 100, alterar o valor locativo de 600$ para 1:920$000.

Rua Figueira:

N. 13, alterar o valor locativo de 1:800$ para 3:000$000;
N. 17, alterar ovalor locativo de réis 2:760$ para 4:200$000;
N. 25, alterar o valor locativo de 4:200$ para 6:800$000;
N. 29, alterado o valor locativo de 3:120$ para 4:200$000;
N. 35, alterar o valor locativo de 1:560$ para 2:400$000;
N. 47, alterado o valor locativo de 1:800$ para 2:400$000;
N. 93, alterado o valor locativo de 1:800$ para 2:400$000;
N. 107, alterado o valor locativo de 1:710$ para 3:600$000;
N. 129, alterado o valor locativo de 2:400$ para 6:000$000;
N. 153, alterado o valor locativo de 4:320$ para 6:000$000;
N. 181, alterado o valor locativo de 1:800$ para 2:160$000;
N. 12, alterado o valor locativo de 2:760$ para 4:800$000;
Ns. 22 e 22 A, alterado o valor locativo de 2:000$ para 4:800$, em cada um;
N. 24, alterado o valor locativo de 1:800$ para 2:160$000;
N. 26, alterado o valor locativo de 1:800$ para 2:400$000;
N 102, alterado o valor locativo para 5:796$000;
N. 160, alterado o valor locativo de 1:800$ para 2:400$000.

Rua Francisco Manoel:

N. 5, alterado o valor locativo de 3:000$ para 4:200$000;
N. 11, alterado o valor locativo de 1:680$ para 2:400$000;
N 35, alterado o valor locativo de 1:800$ para 2:400$000;
N. 59, alterado o valor locativo de 1:440$ para 2:160$000;
N. 61, alterado o valor locativo de 1:440$ para 2:160$000;
N. 24, alterado o valor locativo de 1:800$ para 3:600$000;
N. 70, alterado o valor locativo de 2:400$ para 4:800$000;
N. 82, alterado o valor locativo de 1:800$ para 2:400$000.

Rua Frei Pinto:

N. 11, alterado o valor locativo de 1:560$ para 3:000$000;
N. 19, alterado o valor locativo de 2:400$ para 6:000$000;
N. 33, alterado o valor locativo de 1:800$ para 2:400$000;
N. 35, alterado o valor locativo para 3:600$000;
N. 55, alterado o valor locativo de 1:440$ para 2:400$000;
N. 89, alterado o valor locativo de 2:400$ para 4:200$000;
N. 16, alterado o valor locativo de 2:400$ para 4:800$000;
N. 18, alterado o valor locativo de 3:600$ para 4:200$000;
N. 28, alterado o valor locativo de 3:600$ para 4:200$000;
N. 84, alterado o valor locativo de 1:440$ para 2:400$000.

Rua Gregorio Neves:

N. 23, alterado o valor locativo de 720$ para 2:160$000;
N. 43, alterado o valor locativo de 1:[illegible]0$ para 1:920$000;
N. 47, alterado o valor locativo de 960$ para 1:920$000;
N. 59, alterado o valor locativo de 1:560$ para 3:000$000;
N. 18, alterado o valor locativo de 1:260$ para 3:000$000;
N. 20, alterado o valor locativo de 1:260$ para 2:400$000;
N. 26, alterado o valor locativo de 1:080$ para 2:280$000;

N. 28, alterado o valor locativo de 1:080$ para 1:920$000;
N. 30, alterado o valor locativo de 1:200$ para 2:400$000;
N. 48, alterado o valor locativo de 1:200$ para 2:400$000.

Rua Grão Pará:

N. 23, alterado o valor locativo de 1:080$ para 2:640$000;
N. 25, alterado o valor locativo de 1:080$ para 2:400$000.

Rua General Bellegarde:

N. 33, alterado o valor locativo de 840$ para 2:760$000;
N. 61, alterado o valor locativo de 720$ para 2:400$000;
N. 63, alterado o valor locativo de 720$ para 2:400$000;
Ns. 65 e 67, alterado o valor locativo de 720$ para 2:160$, em cada um;
N. 69, alterado o valor locativo de 720$ para 2:260$000;
N. 149 A, alterado o valor locativo de 1:200$ para 2:400$;
N. 153, alterado o valor locativo de 1:560$ para 2:160$000;
N. 48, alterado o valor locativo de 1:800$ para 3:000$000;
N. 50, alterado o valor locativo de 1:800$ para 2:160$000;
N. 52, alterado o valor locativo de 1:680$ para 2:160$000;
N. 76, alterado o valor locativo de 1:480$ para 2:400$000;
N. 86, alterado o valor locativo de 960$ para 2:160$000.

Rua Hermengarda:

N. 85, alterado o valor locativo de 1:080$ para 3:360$000;
N. 87, alterado o valor locativo de 1:080$ para 1:920$000;
N. 40, alterado o valor locativo de 300$ para 2:400$000;
N. 48, alterado o valor locativo de 1:080$ para 2:640$000;
N. 80, alterado o valor locativo de 1:200$ para 2:400$000;
N. 92, alterado o valor locativo de 1:800$ para 2:160$000.

Rua Henrique Dias:

N. 13, alterado o valor locativo de 1:200$ para 2:400$000;
N. 17, alterado o valor locativo de 1:200$ para 2:880$000;
N. 21, alterado o valor locativo de 2:400$ para 4:200$000;
N. 29, alterado o valor locativo de 3:000$ para 5:100$000;
N. 35, alterado o valor locativo de 3:880$ para 4:200$000;
N. 39, alterado o valor locativo de 1:800$ para 3:000$000;
N. 30, alterado o valor locativo de 2:160$ para 4:200$000;
N. 34, alterado o valor locativo de 5:400$ para 7:200$000;

Rua Heraclito Graça:

N. 9, alterado o valor locativo de 560$ para 2:160$000;
N. 15, alterado o valor locativo de 960$ para para 2:400$000;
N. 39, alterado o valor locativo de 1:008$ para 2:400$000;
N. 49, alterado o valor locativo de 600$ para 2:640$000;
N. 18, alterado o valor locativo de 1:560$ para 4:200$000;
N. 48, alterado o valor locativo de 1:800$ para 2:400$000.

Rua Isolina:

N. 15, alterado o valor locativo de 1:560$ para 2:400$000;
N. 17, alterado o valor locativo de 1:200$ para 2:400$000;
N. 25, alterado o valor locativo de 960$ para 2:400$000;
N. 29, alterado o valor locativo de 960$ para 1:920$000;
N. 10 A, alterado o valor locativo de 840$ para 3:000$000.

Rua Joaquim Meyer:

N. 13, alterado o valor locativo de 1:680$ para 2:640$000;
N. 39, alterado o valor locativo de 1:080$ para 2:400$000;
N. 71, alterado o valor locativo de 1:680$ para 2:400$000;
N. 119, alterado o valor locativo de 1:800$ para 3:000$000;
N. 30, alterado o valor locativo de 1:200$ para 2:160$000;
N. 32, alterado o valor locativo de 1:800$ para 2:160$000;
N. 54, alterado o valor locativo de 1:440$ para 2:400$000;
N. 56, alterado o valor locativo de 720$ para 3:000$000;
N. 58, alterado o valor locativo de 1:560$ para 2:400$000;
N. 76, alterado o valor locativo de 3:600$ para 4:200$000;
N. 80, alterado o valor locativo de 1:200$ para 2:760$000.

Rua Joaquina Rosa:

N. 67, alterado o valor locativo de 960$ para 1:920$000;
N. 12, alterado o valor locativo de 1:440$ para 1:920$000;
N. 68, alterado o valor locativo de 1:800$ para 2:400$000.

Rua José do Patrocinio:

N. 26, alterado o valor locativo de 960$ para 1:920$000;
N. 28, alterar o valor locativo de 1:200$ para 3:000$000;
N. 38, alterado o valor locativo de 1:320$ para 2:400$000;
N. 46, alterado o valor locativo de 1:200$ para 2:040$000;
N. 50, alterado o valor locativo de 1:200$ para 2:400$000;
N. 52, alterado o valor locativo de 1:500$ para 2:400$000;
N. 61, alterado o valor locativo de 1:200$ para 2:400$000;

Rua José Veriasimo:

N. 13, lançado em 2:400$000;
N. 31, alterado o valor locativo de 1:200$ para 3:600$000;
N. 11, alterado o valor locativo de 960$ para 2:400$000;
N. 20, alterado o valor locativo de 960$ para 1:920$000;
N. 28, alterado o valor locativo de 1:200$ para 2:400$000;
N. 36, alterado o valor locativo de 2:400$ para 4:200$000.

Rua Lins de Vasconcellos:

N. 7, alterado o valor locativo de 1:200$ para 3:600$000;
N. 9, alterado o valor locativo de 2:400$ para 4:200$0000;
N. 19, alterado o valor locativo de 3:000$ para 5:400$000;
N. 23, alterado o valor locativo de 3:600$ para 4:200$000;
N. 25, alterado o valor locativo de 1.800$ para 4:200$000;
N. 31, alterado o valor locativo de 2:400$ para 4:800$000;
N. 33, alterado o valor locativo de 1:920$ para 4:200$000;
N. 65 frente, alterado o valor locativo de 1:800$ para 2:160$000;
N. 65, fundo, alterado o valor locativo de 1:800$ para 2:400$000;
N. 107, alterado o valor locativo de 1:680$ para 3:000$000;
N. 193, alterado o valor locativo de 2:440$ para 4:800$000;
N. 227, alterado o valor locativo de 1:440$ para 2:400$000;
N. 275, alterado o valor locativo de 1:080$ para 3:600$000;
N. 297, alterado o valor locativo de 1:800$ para 2:900$000;
N. 299, alterado o valor locativo de 1:200$ para 1:920$000;
N. 303, alteado o valor locativo de 1:200$ para 2:400$000;
N. 319 A, alterado o valor locativo de 1:560$ ara 4:700$000;
N. 325 I, alterado o valor locativo de 600$ ara 1:920$000;
N. 327, alterado o valor locativo de 1:800$ para 4:800$000;
Ns. 333, 335 e 337, alterados os valores locativos de 1:800$ para 2:400$ em cada um;
N. 343, alterado o valor locativo de 2:400$ para 4:800$000;
N. 371 V, alterado o valor locativo de 800$ para 2:160$000;
N. 399, alterado o valor locativo de 1:200$ para 2:400$000;
N. 411, alterado o valor locativo de 1:680$ para 1:800$000;
N. 413, alterado o valor locativo de 600$ para 1:920$000;
N. 453, alterado o valor locativo de 1:200$ para 2:400$000;
N. 505 A, lançado em 4:200$000;
N. 42, alterado o valor locativo de 1:800$ para 3:600$000;
N. 220, alterado o valor locativo de 1:560$ para 3:600$000;
N. 224, alterado o valor locativo de 1:560$ para 2:400$000;
N. 250, alterado o valor locativo de 960$ para 1:920$000;
N. 262, alterado o valor locativo de 1:440$ para 2:160$000;
N. 264, alterado o valor locativo de 1:200$ para 2:400$000;
N. 348 A, alterado o valor locativo de 1:560$ para 2:160$000;
N. 368, alterado o valor locativo de 1:200$ para 2:400$000.
N. 378, alterado o valor locativo de 2:400$ para 4:200$000.
N. 380, alterado o valor locativo de 2:400$ ara 4:800$000;
N. 440, alterado o valor locativo de 2:400$ para 6:000$000.

Rua Lopes da Cruz:

N. 43, alterado o valor locativo de 1:200$ para 2:160$000;
N. 83, alterado o valor locativo de 840$ para 2:400$000;
N. 91, alterado o valor locativo de 1:200$ para 2:400$000;
N. 97, alterado o valor locativo de 1:800$ para 2:400$000;
N. 161, alterado o valor locativo de 960$ para 4:800$000;
N. 165, alterado o valor locativo de 1:200$ para 3:360$000;
N. 195 A, alterado o valor locativo de 1:560$ para 1:920$000;
N. 201, alterado o valor locativo de 1:440$ para 1:920$000;
N. 96, alterado o valor locativo de 1:800$ para 3:000$000;
N. 136, lançado em 2:400$000;
N. 168, alterado o valor locativo de 1:320$ para 2:400$000;
N. 178, alterado o valor locativo de 1:320$ para 2:400$000.

Rua Marechal Bittencourt:

N. 83, alterado o valor locativo de 1:800$ para 3:360$000;
N. 97, alterado o valor locativo de 1:440$ ara 2:400$000;
N. 99, alterado o valor locativo de 2:400$ ara 4:800$000;
N. 101, alterado o valor locativo de 1:560$ para 1:920$000;
N. 106, alterado o valor locativo de 1:560$ para 3:000$000;
N. 107, alterado o valor locativo de 1:800$ para 1:920$000;

N. 127, alterado o valor locativo de 1:800$ para 2:160$000.
N. 143, alterado o valor locativo de 1:080$ para 2:160$000;
N. 30, alterado o valor locativo de 2:400$ para 4:200$000;
N. 32, alterado o valor locativo de 2:400$ para 4:200$000;
N. 66, alterado o valor locativo de 3:000$ para 5:500$000;
N. 110, alterado o valor locativo de 1:800$ para 2:400$000;
N. 128, alterado o valor locativo de 1:920$ para 3:240$000.

Rua Meyer:

N. 1, alterado o valor locativo de 1:200$ para 2:400$000;
N. 7, alterado o valor locativo de 1:440$ para 2:400$000;
N. 11, alterado o valor locativo de 2:400$ para 4:200$000;
N. 19, alterado o valor locativo de 1:500$ para 2:160$000;
N. 21, alterado o valor locativo de 1:500$ para 2:400$000;
N. 29, alterado o valor locativo de 1:800$ para 4:200$000;
N. 109, alterado o valor locativo de 1:800$ para 3:000$000;
N. 127, alterado o valor locativo de 960$ para 2:160$000;
N. 16, alterado o valor locativo de 1:800$ para 2:400$000;
N. 18, alterado o valor locativo de 1:440$ para 2:000$000;
N. 22, alterado o valor locativo de 1:200$ para 2:160$000;
N. 24, alterado o valor locativo de 1:320$ para 2:160$000;
N. 26, alterado o valor locativo de 1:560$ para 2:160$000;
N. 34, alterado o valor locativo de 1:440$ para 2:400$000;
N. 38, alterado o valor locativo de 1:440$ para 2:640$000;
N. 40, alterado o valor locativo de 1:920$ para 4:560$000;
N. 106, alterado o valor locativo de 1:800$ para 1:920$000;
N. 112, alterado o valor locativo de 1:800$ para 2:400$000;
N. 118, alterado o valor locativo de 960$ para 2:040$000;
N. 120, alterado o valor locativo de 960$ para 2:400$000;
N. 122, alterado o valor locativo de 1:320$ para 2:280$000;
N. 122 A, alterado o valor locativo de 1:320$ para 2:400$000;
N. 124, alterado o valor locativo de 1:800$ para 2:400$000;

Rua Maria Luiza:

N. 111, alterado o valor locativo de 1:560$ para 3:600$000;
N. 44, alterado o valor locativo de 1:800$ para 3:000$000;
N. 56, alterado o valor locativo de 1:080$ para 4:200$000;
N. 88, alterado o valor locativo de 1:680$ para 2:400$000;
N. 110, alterado o valor locativo de 1:560$ para 2:400$000.

Rua Maria Antonia:

N. 19, alterado o valor locativo de 1:320$ para 1:920$000;
N. 21, alterado o valor locativo de 1:320$ para 1:920$000;
N. 25, alterado o valor locativo de 4:440$ para 3:360$000;
N. 41, alterado o valor locativo de 1:560$ para 2:400$000;
N. 8, alterado o valor locativo de 1:200$ para 2:400$000;
N. 10, alterado o valor locativo de 1:200$ para 3:000$000;
N. 36, alterado o valor locativo de 1:200$ para 2:160$000.

Rua Maranhão:

N. 45, alterado o valor locativo de 2:400$ para 4:200$000;
N. 141, alterado o valor locativo de 1:800$ para 3:600$000;
N. 145, alterado o valor locativo de 480$ para 3:000$000;
N. 42, alterado o valor locativo de 1:320$ para 2:400$000;
N. 58, alterado o valor locativo de 1:920$ para 4:200$000;
N. 64, alterado o valor locativo de 1:560$ para 4:200$000;
N. 82, alterado o valor locativo de 960$ para 2:400$000;
N. 84, alterado o valor locativo de 960$ para 1:920$000;
N. 144, alterado o valor locativo de 1:440$ para 1:920$000.

Rua Maria Calmon:

N. 36, alterado o valor locativo de 1:200$ para 2:400$000.

Rua Monsenhor Amorim:

N. 13, alterado o valor locativo de 1:200$ para 1:920$000;
N. 89, alterado o valor locativo de 1:800$ para 2:400$000;
N. 117, alterado o valor locativo de 1:440$ para 1:920$000;
N. 161, alterado o valor locativo de 960$ para 2:400$000;
N. 72, alterado o valor locativo de 1:920$ para 1:920$000;
N. 80, alterado o valor locativo de 840$ para 1:920$000;
N. 88, alterado o valor locativo de 1:440$ para 2:400$000;
N. 102, alterado o valor locativo de 1:200$ para 1:920$000;
N. 112, alterado o valor locativo de 1:800$ para 2:160$000;
N. 126, alterado o valor locativo de 1:200$ para 2:160$000.

Rua Neves Leão:

N. 11, alterado o valor locativo de 1:800$ para 1:920$000;
N. 15, alterado o valor locativo de 1:200$ para 2:400$000;
N. 34, alterado o valor locativo de 1:320$ para 2:160$000;
N. 36, lançado em 2:400$000;
N. 38, lançado em 2:400$000.

Rua Navarro:

N. 42, alterado o valor locativo de 960$ para 3:000$000.

Rua Paraguay, antiga Matheus:

N. 15, alterado o valor locativo de 1:920$ para 4:800$000;
N. 41, alterado o valor locativo de 1:440$ para 2:160$000;
N. 79, alterado o valor locativo de 1:560$ para 3:000$000;
N. 12, alterado o valor locativo de 1:560$ para 2:160$000;
N. 52, alterado o valor locativo de 1:200$ para 2:400$000;
N. 128, alterado o valor locativo de 420$ para 2:400$000.

Rua Paraguay, antiga Dias da Silva:

N. 135, alterado o valor locativo de 1:560$ para 2:160$000;
N. 138, alterado o valor locativo de 600$ para 2:400$000;
N. 146, alterado o valor locativo de 1:080$ para 1:920$000;
N. 148, alterado o valor locativo de 1:080$ para 2:160$000.

Rua Padre Ronia:

N. 29, alterado o valor locativo de 1:200$ para 2:160$000;
N. 33, alterado o valor locativo de 1:560$ para 1:800$000;
N. 41, alterado o valor locativo de 2:400$ para 4:800$000;
N. 43, alterado o valor locativo de 2:400$ para 4:200$000;
N. 87, alterado o valor locativo de 1:800$ para 1:920$000;
N. 89, alterado o valor locativo de 1:320$ para 1:920$000;
N. 24, alterado o valor locativo de 1:200$ para 2:400$000;
N. 30, alterado o valor locativo de 1:200$ para 2:400$000;
N. 36, alterado o valor locativo de 1:320$ para 2:400$000;
N. 68, alterado o valor locativo de 1:440$ para 1:800$000;
N. 90, alterado o valor locativo de 1:080$ para 1:920$000.

Rua Porto Alegre:

N. 23 I, alterado o valor locativo de 960$ para 1:920$000;
N. 23 II, alterado o valor locativo de 960$ para 1:920$000;
N. 27, alterado o valor locativo de 1:200$ para 2:040$000;
N. 53, alterado o valor locativo de 1:320$ para 3:000$000.

Rua Senador Jaguaribe:

N. 3, alterado o valor locativo de 1:800$ para 3:240$000;
N. 7, alterado o valor locativo de 3:000$ para 5:400$000;
N. 9, alterado o valor locativo de 1:800$ para 2:400$000;
N. 32, alterado o valor locativo de 2:400$ para 4:200$000;
N. 34, alterado o valor locativo de 1:560$ para 4:200$000.

Rua São João:

N. 21, alterado o valor locativo de 1:080$ para 2:400$000;
N. 23, alterado o valor locativo de 1:800$ para 2:400$000;
N. 35, alterado o valor locativo de 1:560$ para 1:920$000;
N. 39, alterado o valor locativo de 1:560$ para 3:600$000;
N. 24, alterado o valor locativo de 1:800$ para 3:240$000;
N. 28, lançado em 3:600$000
N. 30, alterado o valor locativo de 1:680$ para 2:400$000.

Rua São Paulo:

N. 25, alterado o valor locativo de 1:200$ para 2:400$000;
N. 29, alterado o valor locativo de 1:440$ para 2:400$000;
N. 53, alterado o valor locativo de 960$ para 2:400$000;
N. 55, alterado o valor locativo de 1:800$ para 2:400$000;
N. 65, alterado o valor locativo de 1:200$ para 2:400$00;
N. 34, alterado o valor locativo de 2:400$ para 4:800$000;
N. 48, alterado o valor locativo de 1:800$ para 4:200$000.

Rua Souto Carvalho:

N. 25, alterado o valor locativo de 1:440$ para 2:400$000;
N. 20, alterado o valor locativo de 2:400$ para 3:840$000.

Rua Thompson Flores:

N. 3, alterado o valor locativo de 960$ para 2:400$000;
N. 21, alterado o valor locativo de 1:200$ para 2:400$000;
N. 27, alterado o valor locativo de 1:200$ para 2:400$000;
N. 35, alterado o valor locativo de 1:800$ para 2:400$000;
N. 14, alterado o valor locativo de 600$ para 1:920$000;
N. 16, alterado o valor locativo de 1:440$ para 1:920$000;
N. 20, alterado o valor locativo de 960$ para 2:280$000;
N. 24, alterado o valor locativo de 960$ para 2:400$000;
N. 30, casa V, alterado de 960$ para 2:160$000;

N. 38, alterado o valor locativo de 1:080$ para 2:400$000.

Rua Victor Meirelles:

N. 15, alterado o valor locativo de 960$ para 3:000$000;

N. 27, alterado o valor locativo de 3:600$ para 4:800$000;

N. 33, alterado o valor locativo de 1:080$ para 2:400$000;

N. 37, alterado o valor locativo de 840$ para 2:400$000;

N. 39, alterado o valor locativo de 1:440$ para 2:400$000;

N. 43, alterado o valor locativo de 2:400$ para 4:800$000;

N. 47, alterado o valor locativo de 2:400$ para 4:800$000;

N. 53, alterado o valor locativo de 1:800$ para 3:600$000;

N. 55, alterado o valor locativo de 2:400$ para 4:200$000;

N. 69, alterado o valor locativo de 1:920$ para 4:200$000;

N. 73, alterado o valor locativo de 1:560$ para 4:200$000;

N. 111, alterado o valor locativo de 1:920$ para 4:200$000;

N. 127 A, alterado o valor locativo de 1:920$ para 3:000$000;

N. 129, alterado o valor locativo de 720$ para 3:000$000;

N. 137, alterado o valor locativo de 1:200$ para 2:400$000;

N. 34, alterado o valor locativo de 2:400$ para 5:184$000;

N. 38, alterado o valor locativo de 3:960$ para 4:020$000;

N. 40, alterado o valor locativo de 2:400$ para 5:184$000;

N. 62, alterado o valor locativo de 1:440$ para 2:400$000;

N. 86, alterado o valor locativo de 1:800$ para 2:400$000;

N. 116, alterado o valor locativo de 2:400$ para 4:200$000;

N. 120, lançado em 2:400$000;

N. 136, alterado o valor locativo de 1:380$000 para 2:400$000;

N. 138, alterado o valor locativo de 1:308$ para 1:920$000.

Rua 24 de Maio:

N. 19, alterado o valor locativo de 1:800$ para 3:600$000;

N. 21, alterado o valor locativo de 1:800$ para 3:600$000;

N. 31, alterado o valor locativo de 2:400$ para 6:000$000;

N. 53, alterado para 5:040$000;

N. 73 e 75, alterado o valor locativo para 4:800$ em cada um;

N. 89, alterado o valor locativo de 3:600$ para 6:000$000;

N. 119, alterado o valor locativo de 3:600$ para 4:260$000;

N. 195, alterado o valor locativo de 1:800$ para 2:600$000;

N. 199, alterado o valor locativo de 1:800$ para 1:920$000;

N. 211, alterado o valor locativo de 3:000$ para 4:200$000;

N. 217, alterado o valor locativo de 3:000$ para 4:200$000;

N. 219, alterado o valor locativo de 1:920$ para 4:200$000;

N. 223, alterado o valor locativo de 2:640$ para 4:200$000;

N. 249, alterado o valor locativo de 2:400$ para 4:800$000;

N. 257, lançado em 9:600$000;

N. 277, alterado o valor locativo de 1:800$ para 4:200$000;

N. 279, alterado o valor locativo de 1:800$ para 1:200$000;

N. 281, alterado o valor locativo de 1:800$ para 3:600$000;

N. 299, alterado o valor locativo de 1:440$ para 2:400$000;

N. 309, alterado o valor locativo de 1:800$ para 3:000$000;

N. 313, alterado o valor locativo de 2:400$ para 4:080$000;

N. 327, alterado o valor locativo de 1:800$ para 3:600$000;

N. 339, alterado o valor locativo de 4:800$ para 6:000$000;

N. 343, alterado o valor locativo de 4:800$ para 6:000$000;

N. 347, alterado o valor locativo de 1:800$ para 3:600$000;

N. 349, alterado o valor locativo de 1:800$ para 3:000$000;

N. 375, alterado o valor locativo de 3:000$ para 4:200$000;

N. 411, alterado o valor locativo de 1:800$ para 2:400$000;

N. 435, alterado o valor locativo de 1:080$ para 2:016$000;

N. 443, alterado o valor locativo de 1:800$ para 2:400$000;

N. 473, alterado o valor locativo de 2:400$ para 5:400$000;

N. 481, alterado o valor locativo de 2:400$ para 4:200$000;

N. 491, alterado o valor locativo de 3:000$ para 4:800$000;

N. 515, alterado o valor locativo de 2:400$ para 4:200$000;

N. 523, alterado o valor locativo de 2:880$ para 4:800$000;

N. 527, alterado o valor locativo de 1:711$ para 2:400$000;

N. 533, alterado o valor locativo de 1:560$ para 2:640$000;

N. 595, alterado o valor locativo de 1:080$ para 2:400$000;

N. 545, alterado o valor locativo de 4:800$ para 9:600$000,

N. 551, alterado o valor locativo de 2:640$ para 4:200$000;

N. 561, alterado o valor locativo de 4:200$ para 4:800$000;

N. 575, alterado o valor locativo de 1:560$ para 2:400$000;

N. 577, alterado o valor locativo de 1:560$ para 2:400$000;

Ns. 57 e 581, alterados os valores locativos de 1:800$ para 3:000$00 cada um;

N. 12, alterado o valor locativo de 1:800$ para 2:400$000;

N. 22, alterado o valor locativo para 2:400$000;

N. 24, alterado o valor locativo de 1:800$ para 2:400$000;

N. 26, alterado o valor locativo de 1:200$ para 2:400$000;

N. 44, alterado o valor locativo de 2:160$ para 4:200$000;

N. 70, alterado o valor locativo de 3:600$ para 4:800$000;

N. 73, lançado em 6:600$000;

N. 94, alterado o valor locativo de 3:600$ para 5:400$000;

N. 110, alterado o valor locativo de 4:800$ para 6:000$000;

N. 114, alterado o valor locativo de 3:000$ para 4:200$000;

N. 116, alterado o valor locativo de 2:640$ para 4:200$000;

N. 120, alterado o valor locativo de 3:000$ para 4:200$000;

N. 122, alterado o valor locativo de 3:000$ para 4:200$000;

N. 123, alterado o valor locativo de 3:600$ para 7:200$000;

N. 128, alterado o valor locativo de 3:000$ para 4:800$000.

N. 130-II, alterado o valor locativo de 840$ para 2:400$000;

N. 132, alterado o valor locativo de 3:000$ para 4:200$000;

N. 144, alterado o valor locativo de 1:800$ para 2:400$00;

N. 146, alterado o valor locativo de 2:040$ para 4:200$000;

N. 148, alterado o valor locativo de 1:800$ para 3:000$000;

N. 150, alterado o valor locativo de 2:400$000 para 4:800$000;

N. 152, alterado o valor locativo de 2:400$ para 5:400$000

N. 154, alterado o valor locativo de 4:800$ para 6:600$000;

N. 196, alterado o valor locativo de 2:400$ para 3:840$000;

N. 208, alterado o valor locativo de 5:160$ para 7:200$000;

N. 222, alterado o valor locativo de 3:000$ para 6:600$000

N. 224, alterado o valor locativo de 1:800$ para 2:160$000;

N. 238, alterado o valor locativo de 2:400$ para 4:200$000

N. 246, alterado o valor locativo de 1:800$ para 2:400$000;

N. 272, alterado o valor locativo de 2:400$ para 6:000$000;

N. 296, alterado o valor locativo de 1:800$ para 2:016$000;

Ns. 298, 300, 302 e 304, alterados os valores locativos de 1:560$ para 2:016$, em cada um;

N. 306, alterado o valor locativo de 1:080$ para 2:400$.

Rua Visconde de Santa Cruz:

N. 7, alterado o valor lacativo de réis 1:800$ para 2:040$000;

N. 15, alterado o valor locativo de 1:800$ para 3:000$000;

N. 29, alterado o valor locativo para 3:000$000;

N. 37, alterado o valor locativo de 1:560$ para 2:400$000;

N. 39, alterado o valor locativo de 1:680$ para 3:600$000;

N. 47, alterado o valor locativo de 1:800$ para 2:040$000;

N. 49, alterado o valor locativo de 1:800$ para 2:760$000;

N. 75, alterado o valor locativo de 1:560$ para 1:920$000;

N. 50, alterado o valor locativo de 1:920$ para 3:600$000;

N. 66, alterado o valor locativo de 1:800$ para 3:000$000;

N. 76, alterado o valor locativo de 1:920$ para 4:800$000.

Rua Visconde de Taunay:

N. 7, alterado o valor locativo de réis 1:440$ para 2:160$000.

Rua Werna de Magalhães:

N. 25, alterado o valor locativo de 1:440$ para 3:000$000;

N. 27, alterado o valor locativo de 1:440$ para 3:000$000;

N. 29, alterado o valor locativo de 480$ para 2:400$000;

N. 35, alterado o valor locativo de 1:200$ para 3:600$000;

N. 37, alterado o valor locativo de 1:200$ para 2:400$000;

N. 39, alterado o valor locativo de 1:440$ para 2:040$000;

N. 47 A, alterado o valor locativo de 720$ para 3:600$000;

N. 139, alterado o valor locativo de 480$ para 1:920$000;

N. 18, alterado o valor locativo de 600$ para 2:400$000;

N. 130, alterado o valor locativo de 480$ para 2:400$000.

Rua Moreira Sampaio:

N. 23, alterado o valor locativo de 1:200$ para 1:920$000;

N. 26, alterado o valor locativo de 960$ para 2:400$000.

Rua Zizi:

Ns. 24 e 26, alterado o valor locativo de 600$ para 1:920$000.

Rua Cesar Zama:
N. 61, alterado o valor locativo de 2:[illegible]$ para 3:000$000;
N. 24, alterado o valor locativo de 1:600$ para 2:400$000.

Travessa Alice de Figueiredo:
Ns. 21 e 23, alterado o valor locativo de 1:440$ para 1:920$, em cada um;
N. 27, alterado o valor locativo de 1:800$ para 1:920$000;
N. 24, alterado o valor locativo de 1:200$ para 2:400$000.

Travessa Aquidaban:
N. 23, alterado o valor locativo de 600$ para 1:920$000;
N. 38, alterado o valor locativo de 960$ para 2:400$000.

Travessa Bellegarde:
N. 15, alterado o valor locativo de 1:200$ para 3:600$000;
N. 23, alterado o valor locativo de 1:200$ para 2:100$000;
N. 31, alterado o valor locativo de 1:800$ para 2:040$000;
N. 33, alterado o valor locativo para 2:400$000;
N. 35, alterado o valor locativo para 2:640$000;
Ns. 57 e 59, alterado o valor locativo de cada um para 2:400$000.

Travessa Cerqueira Lima:
N. 17, lançado em 3:600$000;
N. 25, alterado o valor locativo de 1:440$ para 1:920$000;
N. 29, lançado em 1:560$000;
N. 43, alterado o valor locativo de 1:800$ para 2:040$000;
Ns. 57 e 59, alterado o valor locativo de 1:200$ de cada um para 2:400$000;
N. 34, alterado o valor locativo de 960$ para 1:920$000.

Travessa Hermengarda:
N. 0, alterado o valor locativo de 1:200$ para 1:920$000;
Ns. 17 e 19, alterado o valor locativo de 1:080$, de cada um, para 1:920$000;
N. 21, alterado o valor locativo de 1:800$ para 2:640$000;
N. 38, alterado o valor locativo de 1:800$ para 2:400$000;

Rua Coronel Cabrita:
N. 36, alterado o valor locativo de 1:800$ para 1:920$000;
N. 60, lançado em 2:640$000.

Rua Magalhães Couto:
N. 7, alterado o valor locativo de 2:160$ para 3:840$000;
N. 119, alterado o valor locativo de 1:800$ para 3:200$000;
N. 123, alterado o valor locativo de 720$ para 2:400$000;
N. 129, alterado o valor locativo de 720$ para 2:400$000;
N. 26, alterado o valor locativo de 1:320$ para 2:400$000;
N. 12, alterado o valor locativo de 1:020$ para 1:920$000;
N. 36, alterado o valor locativo de 1:440$ para 2:400$000;
N. 42, alterado o valor locativo de 1:440$ para 2:100$000;
N. 59, alterado o valor locativo de 720$ para 3:360$000;
N. 110, alterado o valor locativo de 1:440$ para 2:400$000;
N. 124, alterado o valor locativo de 1:200$ para 2:880$000;
N. 140, alterado o valor locativo de 1:800$ para 2:400$000;
N. 142, alterado o valor locativo de 1:600$ para 2:800$000.

2ª Sub-Directoria da Recebedoria do Districto Federal, 28 de novembro de 1923. — O lançador, *Emilio Parisio de Brito Maia*, 3º escripturario. Visto, *Julio de Abreu Gomes*, sub-director.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

Edital de prasso curso, com o prazo de trinta dias

Pela Inspectoria desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias comidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de trinta dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6 capitulo 5º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

CAES DO PORTO

Armazem n. 4

Manifesto n. 643 — CCB: Trinta e quatro barricas ns. 900 a 906, 909 a 912, 914, 915, 917 a 922, 924 a 934, 936 a 939 (gomma), á Companhia Cervejaria Brahma, vindas de Nova York, no vapor nacional *Poconé*, em 18 de maio de 1923.

Armazem n. 7

Manifesto n. 206 — RM: Quatro caixas ns. 4.018 a 4.021 (papel) a Rocha Madeira, vindas pelo vapor allemão *Mindem*, procedente de Bremen, entrado em 24 de fevereiro de 1923.

Armazem n. 16

Manifesto n. 577 — Lobango LB: Sete caixas ns. 44 a 50 (toalha e guardanapos), ao Lloyd Brasileiro, vindas pelo vapor nacional *Manáos*, procedente de Montevidéo, entrado em 10 de maio de 1923.

Manifesto n. 1.165 — HC: Uma barra de ferro sem numero (não consta do manifesto), vinda pelo vapor francez *Amiral Troude*, procedente de Hamburgo, entrado em 7 de outubro de 1922.

Armazem n. 17

Manifesto n. 576 — ECC: Onze caixas ns. 00.515 a 00.525 (productos chimicos), a F. P. Canova; LFB: Vinte e seis oleos encapados ns. 055.719 a 056.245 (coberturas de autos), a Luiz F. Braga vindas pelo vapor francez *Mendoza*, procedente de Genova, entrado em 8 de maio de 1923.

Manifesto n. 1.047 — CCC-10: Tres barricas sem numero (branco de zinco), á Cons Commercial Co., vindas de Nova York, na barca norueguesa *Cuntock Rock*, em 3 de dezembro de 1914.

Manifesto n. 510 — RM: Tres peças de ferro sem numeros (obras de aço), á Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries, Ltd.; vindas de Liverpool, no vapor inglez *Saltust*, em 13 de abril de 1920.

Manifesto n. 680 — AMX: Uma caixa numero 40.156 (retrigeradores), á Companhia Expresso Federal; Cortume Santa Cruz, Cura o Santa Cruz: uma caixa sem numero (fluxo liquido), ao mesmo; José Pinheiros para Fernando Guimarães: um encapado n 9 (roupa), ao mesmo; USMC — Lasango 100: uma caixa n 8.176/1 (fivelas de latão) á Companhia United Shoe Machinery of Brasil; vindas de Nova York, no vapor *American Legion*, em 24 de março de 1923.

ARMAZEM EXTERNO C

Manifesto n. 404—Circulo VMC: Cento e trinta e duas caixas sem numeros (não constam do manifesto); vindas pelo vapor inglez *Desna*, procedente de Liverpool, entrado em 1 de abril de 1923.

Manifesto n. 39—PDC: Dous encapados sem numeros (vinho despachado pelo nota n. 1.966, de novembro de 1923), a Eliseu Vaud Weyler; VMC: vinte caixas sem numeros (pipe mint) a Coelho Martins & Co.; vindas de Bordéos, no vapor francez *Medoc*, em 9 de abril de 1923.

Manifesto n. 448 — AAC: Trinta e cinco caixas sem numeros (sardinhas), a Azevedo Andrade & Comp. (Despacho n. 111.214, de novembro de 1923); MPC: quarenta e oito caixas sem numeros (sardinhas despacho n. 100.076 de outubro de 1923), a Macedo Portas & Comp; MJC: cento e vinte caixas sem numeros (sardinhas), a Macedo Junior & Comp.; PGC: trinta e cinco caixas sem numeros (sardinhas e atum), a Pina Gouvêa & Comp.; RCC: cincoenta e tres caixas sem numero (sardinhas), a Ribeiro da Cruz & Comp; vindas pelo vapor inglez *Demerara*, procedente de Liverpool, entrado em 11 de abril de 1923.

Manifesto n. 473— Triangulo Amarante: Setenta e oito quintos e trinta decimos sem numero (vinho, despacho n. 109.614, de novembro de 1923), a Alberto Amarante & Comp.; CEC: noventa e nove caixas sem numeros (vinho), a Carvalho Espinola & Comp.; Cerveja hinho: cincoenta e quinhos sem numero (vinno, despacho n. 104.531, de novembro de 1923), a Carvalho Irmão & Comp.; OLSC: cem caixas sem numeros (vinho de Champagne), a Oliveira Lopes Silva & Comp.; PGC: cincoenta caixas sem numeros (vinho de Champagne), a Pina Gouvêa & Comp.; vindas pelo vapor francez *Linois*, procedente de Dunkerque, entrado em 14 de abril de 1923.

Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1923. — O escripturario, *J. Lopes da F. e Souza*.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 13 735 — Memorial descriptivo da invenção de «um detector de fagulhas denominado R Castro, de locomotivas de estradas de ferro» para que pede privilegio Rica do Castro, domiciliado em Uberaba, Estado de Minas Geraes

Consta o detector de duas chapas perfuradas, de fórma trapezoidal, dispostas dentro da chaminé afunilada da locomotiva no sentido longitudinal, formando um angulo diedro fechado cuja aresta ficará em pouco abaixo do tecto da caixa de fumaça, conforme se vê no desenho de frente.

Essas duas chapas serão arrebitadas na superficie interna da chaminé, de maneira a permitir um conducto que terá na parte superior, cinco (5) centimetros de espessura, dando sahida ás fagulhas para dous bocaes lateraes exteriores á chaminé.

Os orificios nas chapas serão rectangulares, tendo dous (2) centimetros de comprimento por um e meio (1,5) millimetros de largura conforme indica o desenho, em escala natural, de um fragmento dessa chapa.

A chaminé é continuada em sua parte inferior, por um funil movel de chapa metallica, tendo, em sua base uma abertura tambem tronco conica, e cujo fim é melhor captar os gazes da exhaustão, facilitando, desta arte, a tiragem da chaminé.

E se funil é mantido em sua posição por um trave sobre duas açadeiras lateraes, tendo parafusos de pressão para regularizar a altura do funil acima do boccal de expedição.

E' facil comprehender o trajecto das fagulhas aspiradas pelo funil, se uem pelo conducto ita ao entre as chapas perfuradas e a superficie interna da chaminé atravessam o bocal superior de cinco (5) centimetros de espessura e vão cahir nos dous bocaes lateraes, sempre tocadas pela pressão provinda da expedição, e continuam pelos dous

conductos de (13) cen i etros de diametro, late aes ao corpo da locomotiva, e, com c rvatu a s av , vão ecto itar-se na fornal i, nde serão f talmen e dest uidas p l ig ção.

R sal a, pois, a grande vantagem do ap aarelho, atendend - e a que as fag lhas, resíduu s sol os do combu tivel, voltam á fornalha afim e se lhe c mpe ar a combustão, seguindo, assim, um trajecto circular.

O pedido de privilegio se refere a detentor e peças annexas, a saber: as duas chapas formando angulo diedro, o funil movel e continuação á chaminé, com sua base ou aba tronco-conica, os tubos laterae á chaminé bojudos m sua par e superior e diminuindo de diametros, continuando-se com os conductores ateraes, que, atravessando o corpo da locomotiva, vão ter á fornalha.

Reivindicações

Um detentor de fagulhas de locomotivas de estradas de ferro, caracterizado por duas chapas perfuradas tronco-conicas, formando angulo diedro, dentro da chaminé; um funil movel em continuação á mesma chaminé, com a base ou aba tronco-conica; tubos laterae á chaminé, bojudos na parte superior e diminuindo de diametro e continuando-se com os conductores ateraes que, atravessando o corpo da locomotiva, vão ter á fornalha; tudo como se descreveu e se representou, para os fins especificados.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1923. — *Ricardo Castro.*

Nota — Este relatorio foi depositado em 7 de novembro de 1922 e regularizado na data supra.

(7.395)

N. 14.106 — Memorial descriptivo da invenção de uma cama economica aperfeiçoada, de madeira, para que pretende privilegio Miguel Nardelli e Adelfo Scotti, da Capital do Estado de S. Paulo

Refere se a Invenção ao fabrico de camas de madeira elegante e solidas, hygienicas e baratas No desenho annexo, que representa a invenção, fig. 1 e vista perspectiva da cama completa; figs. 2 e 3, dous typos de cabeceira: fig. 4, o estrado; figs. 5 6, 7 e 8, detalhes de construcção. A cama comprehende as tres peças usuaes: cabeceira A, trazeira B e estrado E. Observadas as linhas geraes da invenção, as duas primeiras podem apresentar dous typos. No typo I as partes são constituidas de sarrafos de uma só madeira, com secção transversa circular ou quadrangular; no typo II a peça de centro é constituida de cinco sarrafos de madeiras differentes, de secção sempre quadrangular, que podem ser modulados á acção do calor para se formar a peça sem solução de continuidade. Differem tambem os dous typos a linhas superiores daquellas partes, que, em um é recta e em outra, curva, e na formação dos gradil, que, em um typo, comporta uma almofadada. O estrado, igual para ambos os casos, compõe-se de um rectangulo (E) de madeira e um enxergão de arame (f). O rectangulo (E) é constituido por duas guardas lateraes, (a) e (c) formadas, cada uma, de dous sarrafos mantidos parallelamente por quatro escos (d) verticaes e ligados entre si, pelas extremidades superiores e pelo meio destas, no sentido da largura por tres travessas de madeira (b), sendo o do centro reservada. O enxergão (f) é um tecido de fios de arame corridos e entrelaçados, formando pequenos rectangulos, com os pontos de intersecção convenientemente modulados, e terminando nas extremidades com pontas reviradas para se prenderem em pequenas molas escariaes ( ) de aço, as quaes se prendem por pitões ( ) de ferro no longo das faces interiores de rectangulo (E) de madeira. Esta distribuição e as malhas dão ao enxergão a necessaria flexibilidade.

O systema de engastamento do estrado (E) ás peças cabeceira (A) e trazeira (B) é o mais simples e pratico possivel: — dous parafusos collocados nos topos de cada uma das quatro extremidades das guardas (a) e (c) lateraes do estrado (E) e uma lamina (K) de ferro fixada, no conveniente logar, ás partes cabeceira (A) e trazeira (B) e tendo essa lamina (K) dous orificios (l) duplos, formados cada um, por um orificio superior e maior e outro inferior e menor — correspondentes, em diametro, aquelle cabeceira e esse á base desses parafusos (i); de maneira que, passada pelo primeiro aquella, se encaixa esta, mediante pequeno movimento de rebaixamento de nivel, no segundo, cuja inferioridade de diametro impede o regresso da peça. Esse meio de engastamento apresenta a vantagem de poder-se obter, com a maxima facilidade, mediante um movimento aos parafusos, o mais perfeito ajustamento do estrado (E) ás duas outras partes componentes da cama.

1ª, Uma cama economica, aperfeiçoada, de madeira, caracterisada pelo facto de serem constituidas as suas partes com sarrafos de uma só madeira, com secção transversa circular ou quadrangular, simplesmente, sendo a peça externa ou de centro daquellas partes constituida pela reunião, em secção transversa sempre quadrangular, de cinco sarrafos (o) (o) (q) (r) (s), correspondentes a cinco variedades de madeira, e consequintemente de côres — as tres partes cabeceira (A), trazeira (B) e estrado (E) de enxergão de arame são ligados entre si por meio das guardas lateraes (a) e (c), do estrado (E), que se engastam e se fecham automaticamente á altura conveniente á cabeceira (A) e á trazeira (B), conforme descripto e representado no desenho annexo.

2ª, uma cama economica aperfeiçoada, de madeira, como acima reivindicada, caracterisada pelo engastamento do estrado (E) ás peças cabeceira (A) e trazeira (B), ser constituido por dois parafusos (i) collocados nos topos de cada uma das quatro extremidades das guardas lateraes (a) e (c) do estrado (E) e uma lamina (K) de ferro fixadas, no conveniente logar, ás partes cabeceira (A) e trazeira (B) e tendo essa lamina (K) dois orificios (l) duplos, formados cada um por um orificio superior e maior e outro inferior e menor — correspondentes, em diametro, aquelle á cabeça e este á base desses parafusos (i); de maneira que, passada pelo primeiro aquella, se encaixa esta, mediante pequeno movimento de rebaixamento de nivel, no segundo cuja inferioridade de diametro impede o regresso da peça, — conforme descripto e representado no desenho annexo;

3ª, uma cama economica, aperfeiçoada, de madeira, conforme as reivindicações primeira e segunda, caracterisada por ser o enxergão de arame de um tecido de fios de arame corridos e entrelaçados, formando pequenos rectangulos, com os pontos de intersecção convenientemente modulados, e terminando nas extremidades com pontas reviradas para se prenderem em pequenas molas espiraes (l) de aço, as quaes se prendem por pitões (g) de ferro ao longo das faces inferiores do rectangulo (E) de madeira, conforme descripto e representado no desenho annexo.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1923. — Por procuração, *Joaquim Pereira da Silva Junior.*

(7.376)

N. 14 107 — Memorial descriptivo da invenção de uma cera de nova composição, denominada «Electrica», para encerramento de soalhos e applicações semelhantes, para que pede privilegio W Ilton de Mello, domiciliado na capital do Estado de S. Paulo.

Refere-se a invenção a uma cera de nova composição destinada a substituir, em todas as suas applicações e sem os seus inconvenientes, as geralmente preparadas com agua raz, gazolina ou parafina, que são de máo cheiro desagradavel, não dão brilho ás superficies enceradas e facilitam incendios.

A composição da cera é a seguinte: agua, 1.000 grs.; cera de abelhas, 220 grs.; carbonato de potassa, 120 grs; sabão de resina, 80 grs.; anilina 10 grs.; e na sua fabricação e applicação observam-se os processos communs.

Reivindicação

Uma cera de nova composição, caracterisada obtida pela combinação de 100 grs de agua, 220 de cera de abelhas, 220 de carbonato de potassa, 80 de sabão de resina, e 10 de anilina para os fins especificados.

Rio de Janeiro 21 de fevereiro de 192 . — Por procuração, *Joaquim Pereira da Silva Junior.*

(7.376)

N. 14 112 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, de uma machina para fazer tijolos ocos». Invenção de Amadeu Gamberini, domiciliado em Sorocaba, Estado de S. Paulo

Refere se a invenção á uma machina para fazer tijolos ôcos, a qual, conforme o desenho junto, é composta de uma columna central sobre a qual gira um disco 1, de grande diametro e onde se vêem seis perfuras dispostas symetricamente; por baixo das quaes e tão afastadas das seis caixas 7, que são as fôrmas para o tijolo. Uma segunda serie de fôrmas 3 estão regando em correcções, e sobre este mesmo disco, e são as que servem para modelar as tampas

No alto, apoiado sobre dois grandes cavaletes um eixo dá aos pistões um movimento de descida e de subida e transmittidos por excentricos e um corrediça.

O primeiro pistão 4 é construido conjuntamente com outro 5, servindo o primeiro para modelar o vasio do tijolo, e o segundo para prensar a tampa. Neste pistão 5 ha alienças para gravar a cavidade necessaria na amarração nas paredes e ainda nome, marca ou outra do fabricante O pistão central 6 tem uma funcção de menor resistencia, é manejado por um coação, que actuando sobre uma lavanca com contra-peso, lhe dá tambem o movimento de subir e de descer. No coação póde haver ainda um canal para servir de guia á alavanca. O terceiro pistão 7 é como o primeiro, manejado por meio de excentricos, todos elles vem respectivas guias para o seu movimento.

Para a rotação do disco, adaptar-se-ha qualquer mecanismo adequado, e trabalhará em combinação com o eixo dos excentricos.

Por baixo das fôrmas, formando um fundo, vem-se uma chapa 8, e em seguida uma plataforma mais resistente a de ferro fundido 9, justamente debaixo dos pistões.

Funccionamento — Esta machina faz o tijolo, a tampa e colloca esta sobre aquelle sem deixar o menor vestigio de ligação

A operação é muito simples, carregando por collocar bocados de barro, já anteriormente ligado para um tijolo e uma tampa, sobre as respectivas fôrmas;

O disco, com o seu movimento combinado com os dos pistões, leva 1/6 de volta fazendo com a primeira fôrma debaixo dos pistões 4 e 5. Ahi pára até que o pistão desça

e modele o exterior e o vasio do tijolo, na fôrma 2 e ao mesmo tempo na fôrma 3, essa e tampa.

Subindo o pistão torna o disco a dar mais 1/6 de rotação, trazendo então o tijolo ôco sem tampa para baixo do pistão 6. Um corrediço fixado á columna central, obriga tambem a fôrma 3, onde se prensou a tampa a levar esta até acima da fôrma onde está o tijolo.

Descendo o pistão, elle força a tampa a sahir de seu molde e obriga a entrar no vasio do tijolo, ficando unicamente alguns millimetros para fóra. Novamente o pistão sobe, e o disco torna a dar 1/6 de volta, trazendo o tijolo, já com a tampa, para baixo do pistão 6, e a fôrma 3 volta ao seu primitivo logar, obrigado por molas especiaes 10. O terceiro pistão sendo introduzido na fôrma obriga a tampa a entrar apertada no vasio do tijolo e tambem todo o tijolo a sahir por baixo na fôrma 2. Convem notar que só em baixo desse pistão a fôrma não tem fundo. Como a caixa ou fôrma 2 é feita internamente conica, as paredes do tijolo são forçadas de encontro os bordos da tampa, o que resulta uma ligação perfeita.

Cada revolução do eixo dá um tijolo completamente acabado, o que garante a esta machina uma consideravel producção.

Do producto fabricado — A grande vantagem do tijolo ôco é o seu pequeno peso em relação com o seu grande tamanho. — O barro empregado é o barro para tijolos communs e o proceso de cosedura é tambem o mesmo. Sua applicação será para construcções em geral, e com grande vantagem nas obras de collegios, hospitaes, theatros, hoteis e semelhantes.

Se por qualquer circumstancia se quizer um tijolo de maior resistencia, quanto á compressão, póde-se fazer por dentro delle umas nervuras ou cruz, ou ainda espigões que liguem a tampa ao fundo do tijolo. Havendo tambem conveniencia póde-se fazer o tijolo sahir com pequenos furos, o que não desvirtuará a idéa de tijolo ôco fechado. Quanto ao tamanho póde-se variar á vontade, calculando-se então as paredes ou nervuras de modo a não se perder em resistencia de compressão.

Tambem se póde fazer o rebaixo ou cavidade para a amarração de ambos os lados, tampa fundo do bloco.

Reivindicações:

1°, uma machina para fazer tijolos ôcos, caracterizada pelo facto de consistir de uma columna central, sobre a qual gira um disco 1, provido de seis aberturas dispostas symetricamente, tendo por baixo aparafusadas seis caixas 2, que são as fôrmas para o tijolo; uma segunda serie de fôrmas 3, escorregando em corrediças, e sobre este mesmo disco, e são as que servem para modelar as tampas: e reivindicações seguintes:

2°, tendo no alto, apoiado sobre dois cavaletes, um eixo dá aos pistões um movimento de descida e de subida, transmittidos por excentricos e um coração;

3°, o primeiro pistão 4 é construido juntamente com o disco 5, servindo o primeiro para modelar o vasio do tijolo, e o segundo para prensar a tampa; neste pistão 5 ha saliencias para gravar a cavidade necessaria na amarração das paredes; o pistão central 6 tem uma funcção de menor resistencia, é manejado por um coração que, actuando sobre uma alavanca com o contra-peso, lhe dá tambem o movimento de subir e de descer. No coração póde haver ainda um canal para servir de guia á alavanca; o terceiro pistão 7 é como o primeiro, manejado por meio de excentricos, e todos elles teem respectivas guias para o seu movimento;

4°, para a rotação do disco, adaptar-se-á qualquer mecanismo, trabalhando em combinação com o eixo dos excentricos;

5°, por baixo das fôrmas, formando um fundo, ha uma chapa 8, e em seguida uma plataforma mais resistente e de ferro fundida 9 justamente debaixo dos pistões;

6°, um tijolo ôco, caracterisado pelo facto de seu pequeno peso com relação ao seu tamanho, portanto, mais barato no transporte, de igual resistencia dos actuaes, que são aberto nas extremidades, emprego de menor quantidade de barro, torna-do mais economico, e, ainda, com a vantagem de não deixar passar o som de um lado para outro, devido á camara de ar nelles existentes;

7°, uma machina para fazer tijolos ôcos, tendo suas peças construidas, dispostas e adaptadas de modo a funccionarem como descriptas com referencia ao desenho junto e produzindo um tijolo ôco, com as vantagens descriptas na reivindicação precedente.

Rio de janeiro, 21 de agosto de 1923. — Por procuração, *Moura Wilson & Como.*

(7.369)

N. 14.113 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, de «aperfeiçoamentos em dispositivos para equilibrar e regular o levantamento de aeronaves», invenção de Frederick Handley Page & Handley Page Limited, domiciliados em Cricklewood, Inglaterra.

E' commum em regular a estabilidade lateral dos aeroplanos empregar abas ou velas nas extremidades exteriores das azas, com o fim de variar o relativo levantamento nos lados de bombordo e estibordo da machina, e assim, em regulando o referido levantamento, mantém a estabilidade da machina pelo eixo do vôo.

A invenção se refere a estas superficies ajustaveis e tem por fim augmentar o effeito produzido pela aba ou aza. Descobrimos, devido á grande experiencia, que o levantamento de uma aza póde ser augmentado admittindo-se ar pela parte inferior a superior da superficie da aza por meio de uma ou mais fendas, as quaes, quando a aza flutua a grandes angulos de incidencia, augmentam consideravelmente o effeito do levantamento. Este principio de augmento de effeito de levantamento produz-se por uma aba ou vela (adiante denominado aba), o qual, quando augmenta-se o angulo por alavancas reguladas apropriadas ou outro mecanismo, póde ser feita para abrir uma ferda entre a aza e ella, esta fenda podendo augmentar á proporção que a aba augmenta de angulo.

Esta disposição se acha representada nas figs. 1, 2 e 3 na qual a aza 1 tem um calibro 2, ao qual a aba 3 se acha pivotada em 4 sobre esteios 5 vindos do estai trazeiro 2. 6 é uma parte conveniente que determina a fórma da parede dianteira da fenda. 7 é a parte inferior da fenda, que está adiante da parte superior 8. Vê-se claramente que nas posições das figs. 1 e 2, a fenda está fechada, ao passo que, quando se abaixa a aba para a posição indicada na fig. 3, a fenda fica aberta.

Alternadamente a fenda póde ser contida dentro da propria aba, como nas figs. 4, 5 e 6, nas quaes 9 é uma chapa protectora fixada no calibro 2 posterior, e 10 é uma chapa guia para manter a chapa protectora 9 muito perto da superficie superior da aba, mas susceptivel de correr livremente nella. Nas posições representadas nas figs. 4 e 5, a aba opera com effeito similar a uma aba commum, porém, quando a aba é impellida para baixo, como na fig. 6, a fenda na aba passa além da extremidade da chapa protectora, abrindo assim a fenda para a passagem do ar.

Nas figs. 7 8 e 9, a fenda na aba é conservada fechada, quando na posição da figura 9, por meio de um prendedor 11, articulado á aba em 12. O prendedor pivotado 13, que engrena com o movimento pivotado da fenda 14 e uma vara de acoramento 15 fixa a em sua extremidade dianteira a uma travessa 6 posta no cabo posterior 2. Vê-se que a mola 17 tende a manter a fenda sempre fechada, e sómente quando a aba toma a posição da fig. 9, que a haste da ancora ou cha a alavanca do cotovelo contra a mola e abre o prendedor 11.

Nas figs. 10, 11 e 12, a fenda se acha dentro da aza em frente da aba. Neste caso a chapa protectora 9, em logar de ficar estacionaria, como nas figs. 4, 5 e 6, é dobrada a aba 3 e movel com ella. Emquanto a aba 3 estiver nas posições das figs. 10 e 11, a chapa protectora 9 fecha a fenda na aza, porém quando a aba é abaixada para a posição da fig. 12, uma fenda 8 na chapa protectora coincide com a fenda, permittindo assim a passagem do ar pela parte inferior da aza.

Ver-se-á logo que, quando a aba é impellida para baixo com o fim de augmentar o seu angulo e, portanto, augmentando o levantamento daquella aza, á qual se acha fixada, o accrescimo no levantamento é augmentado pelo facto que não é sómente o levantamento devido ao angulo dado á aba, mas se ganha o outro levantamento pelo facto do ar passar pela fenda mantendo o effeito de sucção sobre a aba apezar do angulo consideravel dado á aba.

Si bem que a invenção tenha sido descripta com referencia ao augmento de levantamento de uma aza ou de outra á vontade com o fim do equilibrio lateral, é obvio que se ambas as abas forem independentemente ajustaveis, então em se impellindo para baixo ambas as abas simultaneamente, as duas azas ganharão em levantamento e um accrescimo geral em levantamento será dado á machina.

Reivindicações:

1, um dispositivo para augmentar e regular o levantamento nas partes posteriores das azas de aeronaves, comprehendendo uma aba operavel pelo pilôto, o movimento para baixo da mesma abrindo uma fenda na parte posterior da aza, ou entre a aza e a aba ou na propria aba!

2, abas fixadas ás partes posteriores das azas das aeronaves, dispostas e construidas de modo que, quando as abas são vol adas para baixo, abre-se uma fenda em ou perto da dita aba, que permitte a passagem do ar pela parte inferior da aza para a parte superior da ab;

3, abas fixadas ás partes posteriores das azas das aeronaves, como na reivindicação 2, em que a parede principal da fenda está muito mais adiante em sua entrada que na sahida.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1921. — Por procuração, *Moura Wilson & Comp.*

(7.369).

N. 14.116—Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, de «aperfeiçoamentos na lubrificação de machinas centrifugas», invenção de Halvor Holte, domiciliado em Skien, Noruega.

Refere-se a presente invenção a aperfeiçoamentos na lubrificação de machinas centrifugas.

Em apparelhos centrifugos para leite e semelhantes é costume lubrificar o conductor

de modo tal que o lubrificante (oleo) é elevado de um deposito na camara com auxilio de um membro vagarosamente movel e depois tirado com escovas ou semelhante e levado ao conductor pelo auxilio de um cana de recarga ou outro, onde é aparafusado ao longo do fuso por meio de entalhes em espiral.

O fim da invenção é simplificar esta disposição afim de dispensar as peças intermediarias entre o membro de movimento vagaroso ou roda e o conductor. Consegue-se provendo na luva conductora de um canal, cuja abertura tem uma posição tal em relação á face lateral da roda portadora de oleo que, quando o conductor tiver sido collocado em posição, esta abertura estará tão perto e em angulo tal á dita face lateral que permitte um excesso de oleo da dita face lateral nessa abertura ou bocca de canal. Esta transmissão de oleo se dará mesmo que a bocca de canal não esteia em contacto directo com a face da giratoria, sendo sufficiente ter a passagem entre as duas peças tão pequena que dar-se-á uma transmissão por adhesão pelas leves vibrações causadas na luva conductora pelo movimento rotatorio do fuso.

A invenção se acha mais claramente descripta com referencia aos desenhos juntos em que a figura 1 é uma secção vertical pela parte conductora de um centrifugo de leite, e a figura 2 é um plano em secção pela linha A—A da figura 1.

1 é a camara do centrifugo na qual o fuso vertical centrifugo 2 está collocado em um projector conduzindo de um modo muito conhecido. 3 é a luva conductora, que é feita ressaltada, de modo conhecido por meio de molas 4 dispostas em volta della, as ditas molas sendo presas a uma luva cylindrica externa 5. A luva conductora está provida de um modo conhecido de uma ranhura em helice 6, com auxilio da qual o oleo, alimentado na extremidade inferior da luva protectora é suspendido ao longo do fuso 2 a uma camara 7 em forma de annel na parte superior da luva conductora, deste modo lubrificando o fuso.

Desta camara 7 em forma de annel é levado de novo por meio de perfuração 8 á parte inferior, si a luva da qual é dirigida ás outras peças rotativas do mecanismo por um ou mais canaes 9.

Ora, segundo esta invenção, se acha provida de um canal 10 collector de oleo em um aro 11, ou parte integrante se acha ligado com a luva conductora ou preso a ella. Na forma representada nos desenhos a bocca do canal 10 está collocada em um angulo apropriado á face lateral da roda 12 suspensora de oleo de movimento vagaroso (que póde ser qualquer das rodas de transmissão de movimento vagaroso do mecanismo ou uma roda disposta especialmente para o fim) que é obtido em se provendo uma parte 13 achatada na parte do aro 11 adjacente á bocca do canal. Como se verá na fig. 1 esta parte achatada não está perfeitamente em contacto com a face lateral da roda 12, havendo uma pequena abertura entre as duas partes, servindo para compensar para pequena vibração da luva conductora durante a rotação do fuso centrifugo 2. Quando a luva conductora é reunida o aro 11 é collocado á acção contra a face lateral da roda 12, porém logo que é libertado dar-se-á uma pequena abertura entre as duas faces pela acção da mola das molas conductoras 4 e o aro 11 se porá em posição mostrada na fig. 2. Com esta disposição o oleo é levado directamente do membro levantador rotativo de oleo á bocca do canal 11 collector de oleo, do qual é levado directamente ao entalhe 6 disposto para a lubrificação do fuso 2.

Para conductores sem acção de mola, a disposição é exactamente a mesma que a descripta e representada.

Reivindicações:

1ª, um dispositivo lubrificador para os fusos de centrifugos de leite e semelhantes no qual o oleo a ser transmitido do conductor é suspenso de um deposito de oleo por um membro de movimento vagaroso, caracterizado pela forma que a luva tendo o entalhe lubrificador usual adjacente ao fuso, tem tambem um canal collector de oleo na parte inferior, a bocca do canal está tão perto e em angulo tal á face do membro suspensor de oleo de movimento vagaroso para apanhar oleo delle e leval-o ao entalhe lubrificador de fuso, substancialmente como descripto;

2ª, um dispositivo lubrificador, como na reivindicação 1, no qual o canal collector de oleo está disposto em um aro na parte inferior da luva conductora, o dito aro tendo uma parte achatada, adjacente á bocca do canal collector de oleo, substancialmente como descripto;

3ª, um dispositivo lubrificador, como na reivindicação 2, no qual fica uma pequena abertura entre o aro collector de oleo e o membro suspensor de oleo de movimento vagaroso, substancialmente como descripto;

4ª, um dispositivo lubrificador substancialmente, como descripto, com referencia aos desenhos juntos.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1922.— Por procuração, *Moura, Wilson & Comp.*

(7.359)

N. 14.117— Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, de «Aperfeiçoamentos em e referentes a luvas de fricção centrifugas». Invenção de Halvor Holte, domiciliado em Skien, Noruega.

Minha invenção se refere a luvas de fricção centrifuga e especialmente a luvas das que a haste motora é provida de membros de fricção que são premidos por força centrifuga contra uma face de fricção interna inte rante com ou presa fortemente á haste impulsora de modo a levar com ella quando a haste motora attingir uma predeterminada velocidade.

As desta natureza até agora conhecidas são dispositivos complicados nos quaes os membros de fricção accionados pela força centrifuga são movidos em guias ou semelhantes. Em luvas desta especie effeitos de fricção consideravel e compressão são susceptveis de occorrer frequentemente entre os membros de fricção e os guias, assim como ha um movimento constante de vae-vem nos guias, e não se conseguindo no trabalho effectivo absolutamente a disposição concentrica das duas hastes. Devido a isto a pressão contra a superficie de fricção é desigual pelo que estas luvas ainda não foram adaptadas para uso pratico.

O fim desta invenção é conseguir uma luva que evite as inconveniencias acima ditas e sendo ao mesmo tempo muito simples na construcção.

A invenção será descripta com referencia aos desenhos juntos em que a fig 1 é uma vista lateral com partes quebradas de um exemplo de construcção de luvas, segundo esta invenção; a fig. 2 é uma secção pela linha II-II da fig 1; 3 é uma vista diagrammatica do membro de fricção e as partes adjacentes da chapa-guia e face de fricção,

O algarismo designa a haste motora que é preferivelmente a haste de um motor electrico. 2 é a haste impulsora. Na extremidade da haste 1 está preso o cubo 3 da roda no qual está montada a chapa portadora 4 de preferencia de pequeno peso e de uma forma de modo a evitar resistencia desnecessaria de ar.

Esta chapa portadora no desenho é representada de fórma rectangular; póde, entretanto, ser tambem de fórma circular ou outra conveniente. Os dous eixos 1 e 2 são assim dispostos relativamente um ao outro de modo que a chapa-supporte do eixo 1 terá seu curso em um volante 5 ou outra roda presa na extremidade adjacente do eixo 2, a dita roda estando collocada coaxialmente ou substancialmente co-axial com o eixo 1.

Entre a borda externa da chapa-supporte 4 e a face de fricção interna do volante 5, deixa-se uma distancia sufficiente para evitar qualquer contacto entre estas duas peças mesmo que os dous eixos fossem collocados a um grão excentricamente de cada um. Uma extremidade da chapa-supporte 4 é provida de dentes 6 formando bolsos para as peças de fricção 7. Estas peças de fricção são em fórma de chapas e são de preferencia curvadas de modo a conformar com a face interna cylindrica na roda 5 contra a qual deslisam.

A parede externa dos bolsos comprehende chapas inclinadas 9 montadas separaveis na chapa-supporte 4. Como se vê pelo desenho estas peças de fricção, as quaes são preferivelmente feitas de metal em tiras ficam quasi soltas, tendo jogo em todas as direcções nos bolsos formados entre a chapa-supporte, a face interna cylindrica 8 da roda 5 e a chapa 9.

O dispositivo funcciona de modo seguinte: Quando haste motora 1 é accionada, as peças de fricção 7 deslisarão livremente ao longo da face cylindrica interna 8 do volante 5. A pressão centrifuga contra esta face augmentando, entretanto, com a regularidade da velocidade, á uma predeterminada velocidade e fricção, entre a chapa 7 e a face 8 será tão grande que, ainda que haja inercia comparativamente pequena, a roda 5 será levada avante, por conseguinte forma-se uma luva entre os eixos 1 e 2.

Devido á propriedade da peça de fricção ficar inteiramente solta no bolso superficial a transmissão de pressão do supporte á peça de fricção não causará nenhuma fricção inconveniente ou esforço entre estas peças. No diagramma, fig. 3, o supporte gira na direcção da seta e comprime contra a face externa ou extrema 10 da peça de fricção 7 com a face interna do seu bolso, as outras faces das peças de fricção não tendo contacto algum com o supporte durante a rotação. Como ha um certo jogo (x) entre a borda 11 da chapa-supporte e a face interna de fricção 8 da roda 5, a chapa de fricção será submettida a um movimento giratorio tendo um braço x, que a preme contra a face de fricção 8. A fricção é assim augmentada, deste modo augmentando de novo o momento giratorio e assim por diante, de modo que, em logar da fricção inconveniente entre o supporte e a chapa de fricção, obtem-se um componente addicional á pressão de fricção que é um resultado directo da acção centrifuga.

Em logar de ter os bolsos abertos do supporte fechado na parte externa por uma face na roda 5, poderá se dispor tambem de chapas retentoras curvadas 9 no lado interno da chapa supporte. Estes, devido á fórma singela, serão de fabricação muito barata em se estampando em folha ordinaria de chapa de metal.

Para se trocar a chapa de fricção é preciso sómente substituir as peças 9. A luva segundo a invenção, tem outra vantagem de tornar sucessiva a resistencia inicial.

O peso da chapa de fricção ou chapas é calculado de modo que a luva escape quando a capacidade de funccionamento do motor exceder. Por esta razão o motor nunca será sobrecarregado mesmo com as maiores variações em resistencia, emquanto que a capacidade com leta de funccionamento do motor esteja sempre completamente utilisada.

Reivindicações:

1º, uma luva de fricção centrifuga, caracterisada pela disposição de duas ou mais peças de fricção de referencia urvadas, que ficam interiormente soltas em recessos ou bolsas abertos dispostos em uma parte (o impulsor ligada á haste impulsora e que desliza livremente ao longo da *face interna* de uma parte em fórma de annel ou de roda) (por exemplo, um volante), presa á haste impulsora, até que a velocidade tenha sido attingida na qual a pressão centrifuga das peças de fricção faz levar comsigo;

2º, em uma luva de fricção, como na reivindicação, 1, a provisão de espaços sufficiente entre o impulsor e a face interna da parte impulsionada de modo a permittir a compensação de uma excentricidade um tanto grande entre os dous eixos.

Rio de Janeiro, 10 de Janeiro de 1922.— Por procuração, *Moura Wilson & Comp.*

(7.369)

SOCIEDADES CIVIS

Sociedade Auxiliar Militar

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

A «Sociedade Auxiliar Militar», fundada nesta Capital onde tem sua sede com o fôro de illimitado numero de socios, durará por tempo indeterminado e tem por fins: auxiliar, por todos os meios permittidos em lei seus associados as familias herdeiros e tutelados dos mesmos, bem como os jovens que se destinem á carreira das armas, sejam estes descendentes de officiaes, suboffice es, inferiores, praças ou civis, e o § 1º com as alineas a) c) d) do art 1º de s estatutos, como complemento dos mesmos fins. E' administrada por uma director a composta de presidente vice-presidente, secretario e thesoureiro. A Sociedade será representada pelo director presidente e pelo director thesoureiro, conjunctamente, ou pelos seus substitutos legaes, na fórma dos estatutos, pessoalmente ou por procurador bastante. Os membros da Sociedade não respondem subsidiariamente pelas obrigações contrahidas pela directoria em nome da Sociedade. Dissolve se a Sociedade por concurso unanime dos vogaes do conselho director, ou quando dous terços dos mesmos vogaes e dous terços dos socios effectivos assim o resolverem em assembléa conjuncta, revertendo, nesse caso, o patrimonio social pelos socios fundadores, honorarios e effectivos, de accôrdo com os capitaes de cada um, segundo a receita companhia composta e os contractos e pensões existentes. Para modificar estatutos, regulamentos ou regimentos além do processo referida no § 1º do art. 3º, é necessario a apresentação á directoria de uma certidão passada pelo procurador geral do estado estar sciente do assumpto em questão e qual a sua opinião, competindo ao conselho director approvar, modificar, augmentar, interpretar os estatutos regulamentos e regimentos com ida rado se approvado qualquer acto que assim fôr por maioria de dous terços dos socios quites. —*A directoria*.

(7.419)

SOCIEDADES ANONYMAS

The Brazilian Meat Company, Ltd.

(Sociedade anonyma)

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 5 DE DEZEMBRO DE 1923

Aos 5 dias do mez de dezembro de 1923, reunidos no escriptorio central da companhia, á avenida Rio Branco numero 109, 10 accionistas da companhia, representando 13.350 acções, como faz certo o livro de presença, o Sr. J. F. Tippett, director-gerente da companhia, assumindo a presidencia, declara aberta a sessão, convidando para constituirem a mesa como 1º e 2º secretarios, os Srs. Pedro Ribeiro Camara e Alfredo Santiago. Constituida, assim, a mesa, o Sr. presidente disse que a presente assembléa geral extraordinaria tinha por fim os Srs. accionistas resolverem sobre a renuncia que fazem elles, presidente da assembléa, e o Sr. C. E. Stine, dos cargos que veem exercendo de directores-gerente e secretario da companhia, dos quaes se afastam por ter de se ausentar do paiz, *bem como em consequencia*, elegerem os Srs. accionistas os seus substitutos nesses cargos.

Exposto assim pelo Sr. presidente o fim da reunião, pediu a palavra o accionista Sr. A. E. Moore, que disse ser de lastimar a retirada dos directores resignatarios, aos quaes a companhia é devedora dos maiores agradecimentos pelos serviços inestimaveis que a ella vinham prestando desde sua organização, *com grande devotamento*.

Tomando a palavra, o Sr. presidente disse que no seu nome e no do seu companheiro o Sr. Stine agradecia, penhorado as referencias que lhes acabava de fazer o accionista Sr. A. E. Moore, e disse que, embora resignando os seus cargos, tanto elle como o Sr. Stine continuavam á disposição da companhia aqui ou onde se encontrassem, sempre promptos a pugnarem pelos seus interesses na medida de suas forças.

Em seguida, o Sr. presidente sujeitou á votação dos Srs. accionistas a renuncia dos cargos que exerciam elle e o Sr. Stine, verificando *ter* sido a mesma unanimemente acceita, após ligeiras considerações de varios Srs. accionistas, todos pezarosos pelo afastamento de taes caes e bons dirigentes.

Terminada, assim, a primeira parte da reunião, o Sr. presidente declarou que cabia aos Srs. accionistas elegerem os dous directores que substituissem os resignatarios, convidando-os a organizarem as suas listas, o que feito e *apurado, verificou-se terem sido* eleitos para director-gerente o Sr. R. S. Beak, por 10 votos; para director-secretario, o Sr. M. V. Langan, por 10 votos.

Conhecido esse resultado, o Sr. presidente proclamou e deu posse dos cargos aos eleitos os Srs. R. S. Beak e M. V. Langan.

Pedindo a palavra, o Sr. R. S. Beak, por elle foi dito que tanto elle, como o Sr. M. V. Langan, tinham necessidade de constituirem procuradores para represental-os como directores-gerente e secretario, visto a necessidade que tinham ambos de permanecer em S. Paulo, a serviço da companhia e, como pelo artigo 15 dos estatutos, só poderiam constituir mandatarios depois de approvada a sua indicação pelo director-presidente, e estando este ausente, pediam á assembléa *permissão para constituirem* esses mandatarios nesta Capital, para os fins que forem necessarios.

Posta em discussão e votação, foi unanimemente concedida a licença pedida.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradece aos Srs. accionistas o auxilio que lhe acabavam de prestar para a bôa ordem da assembléa e declara encerrados os trabalhos, levantando a sessão, da qual se lavra esta acta, que depois de lida e approvada, é assignada pela mesa e por todos os accionistas presentes. — *J. F. Tippett.* — *A. E. Moore.* — *C. E. Stine.* — *M. V. Langan.* — *Pedro Ribeiro Camara.* — *The London & River Plate Bank, Limited.* — *R. S. Beak.* — *Alfredo Santiago.* — *Alberto Bernardes da Silva.* — *Emilio M. Nina Ribeiro.*

Certifico que por despacho da Junta Commercial de 6 de dezembro de 1923, archivou-se nesta repartição, sob o numero 6.481, o seguinte documento referente á The Brazilian Meat Company, a saber:

Publica fórma da acta da assembléa geral extraordinaria, realizada em 5 do corrente, que acceitou a renuncia dos directores gerente e secretario e elegeu para *substituil-os*, respectivamente, os Srs. R. S. Beak e M. V. Langan. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1923. — *João Hygino de Araujo.* 1º official. (Sobre uma estampilha de 500$000.) Visto. J. C., em 6 de dezembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. Estava o carimbo da Junta Commercial.

(7.420)

Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo

REGISTRO GERAL DE HYPOTHECAS

(1º districto)

Certifico que foi apresentado neste cartorio em 4 de outubro corrente pelo Sr. J. Campello, um exemplar do *Diario Official* ns. 210, 206 e 211, datados de 20 de setembro do anno de 1922 e 5 e 2 de setembro de 1923 em que se acham publicados no primeiro a acta da assembléa geral extraordinaria da Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo, effectuada em 26 de agosto de 1922, que approvou a reforma de seus estatutos e o certificado de archivamento da Junta Commercial sob o numero e ordem 6.081; no segundo a acta da assembléa geral extraordinaria de 6 de Agosto de 1923, com alteração dos estatutos e augmento do seu capital social, e no terceiro, o archivamento da mesma acta da Junta Commercial, lançado sob o numero de ordem 6.041, os quaes exemplares ficam archivados em virtude do que dispõe a Lei das Companhias e Sociedades Anonymas em vigor.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1923.— O official, *João Hopke*.

(7 4 6)

COMPANHIA UNIÃO INDUSTRIAL

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA NO DIA 6 DE DEZEMBRO DE 1923

Aos 6 dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, ás quinze horas, no escriptorio e séde social, á Avenida Rio Branco numero novo, sala numero cento e vinte, presentes oito accionistas, representando todo o capital social, isto é, quinhentas acções, ao portador, assumiu a presidencia da assembléa o Sr. Oscar Pereira de Magalhães, substituto legal na falta do director-presidente, que convida para primeiro e segundo secretarios os Srs. Paulo de Albuquerque e Dr. Alberto Couto Souza, os quaes, acceitando o convite, tomam logar á mesa, que assim fica constituida. Em seguida, pede o Sr. presidente seja lido pelo primeiro secretario o edital da convocação publicado no *Diario Official* dos dias quatro, cinco e seis do corrente, e que é do teor seguinte:

«Companhia União Industrial — Assembléa geral extraordinaria. São convidados os Srs. accionistas para a assembléa geral extraordinaria a realizar-se no dia 6 do corrente, ás quinze horas, á Avenida Rio Branco n. 9, 1º andar, para tratar de assumptos do interesse da companhia. Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1923. — A directoria.»

O Sr. presidente declara que a presente assembléa geral extraordinaria tem por fim dar a conhecer aos Srs. accionistas os actos praticados pela directoria, em cumprimento da resolução adoptada pela assembléa geral extraordinaria realizada em trinta de novembro findo, que *autorizou o augmento do capital social* do 500:000$ para 1.000:000$, que esse augmento, de conformidade com a deliberação da assembléa já alludida, foi subscripto em sua totalidade pelos Srs. accionistas, como se vê pela lista que é lida pelo director Sr. José Pereira Soares:

«Lista dos subscriptores do augmento do capital da Companhia União Industrial — Oscar Pereira de Magalhães, 100 acções; Dr. Alberto Couto Souza, 100 acções; Olympio Ramagem Soares, 100 acções; José Pereira Soares Filho, 100 acções.»

Foi tambem lido pelo mesmo Sr. director o recibo do deposito feito no Banco do Brasil, na importancia de réis 50:000$, decima parte do augmento realizado, nos seguintes termos:

«Banco do Brasil, réis cincoenta contos duzentos e cincoenta mil réis. Recebemos da Companhia União Industrial a quantia de cincoenta contos e duzentos e cincoenta mil réis, sendo cincoenta contos importancia correspondente a dez por cento do capital augmentado e duzentos e cincoenta mil réis nossa commissão de meio por cento. Firmamos o presente em duplicata para um só effeito. Rio, cinco de dezembro de mil novecentos e vinte e tres. — *Montenegro*, sub-thesoureiro.»

Isto feito, o Sr. presidente diz que, estando definitivamente augmentado o capital social, dava por encerrados os trabalhos, visto não ter havido quem quizesse fazer uso da palavra, e o Sr. secretario manda lavrar a presente acta, que, lida e achada conforme, assigna com todos os accionistas presentes. Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1923. — *José Pereira Soares. — Oscar Pereira de Magalhães. — José Pereira Soares Filho. — Alberto Couto Souza. — Olympio Ramagem Soares. — Ruben Vieira Xavier de Brito. — Paulo de Albuquerque. — Antonio de Paula Affonso.* (7.398.)

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada «Banco Popular do Brasil»

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO EM 30 DE NOVEMBRO DE 1923

Activo		*Passivo*	
Capital a realizar	98:288$100	Capital	842:050$000
Letras de effeitos a receber	3.246:556$898	Fundo de reserva	179:171$050
Emprestimos em conta corrente	113:829$145	Deposito em conta corrente c/juros	630:621$349
Valores caucionados	3:000$000	Deposito em c/corrente limitada	1.111:685$735
Valores depositados	275:800$000	Deposito em conta corrente a prazo fixo	701:143$110
Titulos e fundos pertencentes ao banco	56:890$000	Titulos em caução	2.8:8.0$000
Hypothecas	114:372$834	Letras a pagar	119:452$000
Caixa:		Diversas contas	854:489$311
Em moeda corrente	42:524$694	Lucros suspensos	431$072
No Banco do Brasil	71:664$230	Redescontos	174:216$660
Em outros bancos	20:346$000	Titulos caucionados	116:601$670
Diversas contas	846:826$377		
Moveis e utensilios	21:662$400		
Banco Germanico - conta de caução	116:601$670		
	5.028:662$948		5.928:662$948

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1923. — O presidente, *Felix Mascarenhas*. — O gerente, *Bianor de Medeiros*. — O guarda-livros, *Agenor Fausto de Souza*. (7.404)

BANCO DO RIO DE JANEIRO

SÉDE E SUAS FILIAES DE MIRACEMA, PORCIUNCULA E PARAHYBA DO SUL

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1923

Activo		*Passivo*		
Capital a realizar	7.442:500$000	Capital		10.000:000$000
Letras descontadas	4.500:929$397	Fundo de reserva	164:496$084	
Emprestimos em conta corrente	753:390$099	Provisões	100:806$685	265:302$769
Letras e effeitos a receber por conta propria do interior	443:755$140	Depositantes em conta corrente á ordem	1.394:297$406	
Letras e effeitos a receber em cobrança do interior	1.972:817$145	De aviso	1.156:494$0.8	
Valores em liquidação	150:671$100	Limitada	518:145$819	
Valores caucionados	140:600$000	Deposito a prazo e letras a premio	503:994$100	
Valores depositados	6.454:612$228	Sem juros	17:107$835	3.567:039$213
Agencias e filiaes do interior	1.186:005$080	Titulos em caução e em deposito		6.604:212$228
Correspondentes do interior	67:808$291	Credores por letras em cobrança		1.9.2:817$145
Titulos e fundos pertencentes ao banco	180:209$300	Letras a pagar		180:000$000
Diversas contas	3.506:567$006	Agencias e filiaes no interior		1.42::86 $828
Caixa: em moeda corrente	475:.9 $916	Correspondentes do interior		4:197$420
		Diversas contas		3.239:2:2$100
	27.284:6:8$702			27.284:648$702

Jayme C. L. de Vasconcellos, presidente. — *A. Sarek*, contador. (7.414)

Banco Alliança

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1923

Activo

Valores depositados.....	5.645:970$000
Emprestimos em c/ corrente	1.6 7.4 9$ 05
Letras descontadas.....	1.082:096$000
Deposito operações cambiaes.....	315:800$000
Titulos e fundos pertencentes ao Banco.....	129:397$800
Correspondentes.	80:33$$7 0
Correspondentes do exterior.....	9:639$478
Caixa	1.0 0 :55 $275
Diversas contas.....	590:418$ 50
	10.501:68 $930

Passivo

Capital.....	400:000$000
Titulos em caução e depositados.....	5.645:970$000
Depositos em c/ corrente c/ juros.....	2.3 0: 12$270
Depositos a prazo fixo....	327:1 $600
Letras a pagar.....	2.701$ 20
Caixa Matriz.....	1.606:049$800
Diversas contas.....	209:221$510
	10.50 :68 $930

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1923.— Banco Alliança, *Carlos Pinto Coelho*, gerente.—*Luiz Vianna*, contador. (7.3 9)

ANNUNCIOS

Companhia Brasileira de Grolhas Rotativas

São convidados os Srs accionistas desta companhia a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 6 de Janeiro proximo, á rua Bueno Aires n. 60, 1º andar, ás 9 1/2 horas para deliberarem sobre contas e actos da *directoria* no exercicio findo e proverem á eleição de nova directoria e conselho fiscal, achando-se á disposição dos interessados os documentos a que se refere o art 47 do decreto n. 434, de 2 de Julho de 891.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1923 — *A directoria*. (7.418)

A' praça

Os abaixo assignados, liquidantes da Companhia Amfranco. S. A., communicam á esta praça e as do interior que em virtude da deliberação tomada pela assembléa geral extraordinaria realizada em 24 de novembro do corrente anno, houve resolvida a liquidação e dissolução amigavel da Companhia Amfranco, S. A., devendo, portanto, os credores da mesma companhia, ainda existentes, se dirigirem aos abaixo assignados, no escriptorio á rua São Bento n 7, dentro de cinco (5) dias a contar desta data, afim de serem devidamente pagos.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1923.— *Ricardo P. Momsen.— R. H. Igler Junior*, liquidatarios (7.421)

Companhia Nenit

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 10 do corrente, ás 14 horas para o fim de deliberarem sobre acquisição dos predios á rua Angelo Bittencourt n. 21/23 e tratarem de outras providencias referentes aos bens nas ditas casas, bem como para tomarem conhecimento do acto de renuncia de um director e eleição do seu substituto. — *A directoria*. (7.401)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de J. Braga & Comp.

O abaixo assignado syndico da fallencia de J. Braga & Comp., estabelecidos á rua Republica do Perú n. 41, avisa aos Srs. credores e mais interessados que está á disposição dos mesmos, diariamente das 15 1/2 ás 17 1/2 horas, no escriptorio do seu advogado Dr. Alexandre Barbosa da Fonseca, á rua da Carioca n. 41, 1º andar, sala 6 e 7, afim de prestar quaesquer informações e receber as declarações de creditos que deverão ser apresentadas até 18 do corrente mez. Avisa mais que as publicações relativas a esta fallencia se hão feitas no *Diario Official*.

Rio, 1 de dezembro de 1923.—*Abilio Alvares*, syndico. (7.4 9)

Primeira Vara Civel

FALLENCIA DE SILVA ASSUMPÇÃO & COMP.

AVISO AOS CREDORES

O abaixo assignado tendo sido nomeado syndico da fallencia de Silva Assumpção & Comp., avisa que está á disposição dos credores e demais interessados, diariamente no seu estabelecimento commercial á rua General Camara n. 92, e das 13 ás 14 horas no escriptorio dos fallidos.

Avisa ainda que todas as publicações officiaes referentes a fallencia serão feitas no *Diario Official* e *Gazeta dos Tribunaes*.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1923.— *Gomes Brandão*. 7.416)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

FALLENCIA DE SILVA, MACEDO & COMP.

O abaixo assignado, syndico da fallencia de Silva, Macedo & Comp., estabelecidos á rua General Camara n. 100, 1 andar, avisa aos seus credores e mais interessados que está á disposição dos mesmos, diariamente das 15 1/2 ás 17 1/2 horas no escriptorio de seu advogado Dr. Alexandre Barbosa da Fonseca, á rua da Carioca n. 41, 1º andar, salas 6 e 7, afim de prestar quaesquer esclarecimentos e receber as declarações de creditos que deverão ser apresentadas até 13 do corrente mez.

Outrosim avisa que as publicações referentes á fallencia serão feitas no *Diario Official*.

Rio, 4 de dezembro de 1923.—*José Raoul*, syndico. (7.402)

A' praça

Francisco José Fernandes Filho, para fins commerciaes e por haver outro de igual nome, declara, que da presente data em diante passará a assignar-se Francisco José Fernandes da Rocha.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1923.— *Francisco José Fernandes da Rocha*. (7.397)

Companhia Rettenfell

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem em assembléa geral ordinaria, para leitura do relatorio e prestação de contas no dia 22 de dezembro proximo futuro, ás 15 horas, na séde da companhia á rua Real Grandeza n 200 onde se acham desde já todos os documentos á disposição.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1923. — *A directoria* (7.323)

Fallencia de W. Guimarães & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O syndico desta fallencia previne aos interessados que se encontra diariamente á sua disposição á rua do Ouvidor n. 68 escriptorio do Dr. Dario do Rego Martins Costa), das 4 1/2 ás 6 horas, para receber suas declarações de credito, cujo prazo deverá terminará em 10 do mez de dezembro vindouro. Todas as publicações officiaes serão feitas no *Diario Official* e na *Gazeta dos Tribunaes*.

Rio, 27 de novembro de 1923.—*Mirandolino M. Miranda*. (7.2 3)

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada O Credito Popular

A Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada O Credito Popular, faz publico, para os fins legaes e para conhecimento de quem interessar possa, que a sua actual directoria, eleita em reunião do conselho deliberativo, de 8 de abril de 1922, se compõe nos seguintes membros, de accôrdo com os estatutos vigentes:

Director-presidente, *Victorino de Paula Ramos*.

Director vice-presidente, *Antonio Augusto de Araujo Franco*

Director-secretario, *Othon Leonardos*.
Director-geral, *Henry Leonardos*.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1923.— *V. de Paula Ramos*. (7 352)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

FALLENCIA DE PINTO CARNEIRO & COMP.

Os syndicos da fallencia supra avisam estar á disposição de todos interessados, todos os dias uteis das 4 ás 5 da tarde no escriptorio do seu advogado Dr. Vasconcellos á rua do Rosario n. 172 sobrado, para lhes prestar quaesquer informação e outrosim receber as declarações de credito até ao dia 22 do corrente mez, avisando mais que as publicações referentes a esta fallencia serão feitas no *Diario Official*.

Rio 2 de dezembro de 1923.—*J Barby & Comp*, syndico. (7.400)

Companhia Manufactora Progresso de Itajubá

AVISO

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas as cautelas definitivas de suas acções que serão entregues em permuta das cautelas provisorias, de conformidade com a assembléa geral extraordinaria de 26 de abril de 1923.

Ficam sem effeito a partir desta data as cautelas provisorias.

Itajubá, 24 de novembro de 1923 — *A directoria* (7.200)

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

ORDEM E PROGRESSO

SUPPLEMENTO AO N. 282 — SEXTA-FEIRA, 7 DE DEZEMBRO DE 1923

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS PARA EXPEDIENTE, FORRAGENS, MATERIAL DE CONSTRUCÇÃO E MATERIAL METALLICO PARA CANALIZAÇÃO DE AGUA, DURANTE O ANNO DE 1924

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que no dia 17 de dezembro proximo futuro, ás 13 horas, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas apresentadas para o fornecimento, durante o anno de 1924, dos materiaes especificados nas relações impressas, que se acham á disposição dos interessados na Secção de Expediente, desde as 12 até ás 15 horas, nos dias uteis, relações essas que se acham publicadas no final do presente edital e que constituem os quatro grupos seguintes:

Grupo 1 — Objectos de escriptorio, expediente, desenho, etc.
Grupo 2 — Forragens.
Grupo 7 — Material de construcção, madeiras, cal, tijolos, etc.
Grupo 8 — Material metallico para canalização de agua.

A concurrencia terá logar mediante as seguintes condições:

I

No dia e hora fixados para a concurrencia tarão entrega os interessados ao chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concurrencia, de seus documentos de idoneidade, encerrados dentro de involucros devidamente fechados e lacrados, acompanhados da prova de se acharem quites dos impostos federaes e municipaes e do conhecimento da caução de 1:000$, feita na thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente, ou titulos da divida publica, mediante guia expedida pela Secção de Expediente até a vespera do dia da concurrencia. Uma vez examinados os documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão estes as suas propostas, relativas ao grupo 1, no dia seguinte ás mesmas horas e no mesmo local, em duplicata, dentro de involucros tambem fechados e lacrados, devendo estar a primeira via competentemente sellada e ambas datadas, assignadas e rubricadas em todas as paginas, sem conterem emendas, entrelinhas, rasuras, accrescimos e ressalvas, com a obrigação da entrega dos artigos no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca Caneca n. 112, e no almoxarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, na Ponta do Cajú, podendo cada concurrente apresentar propostas a mais de um dos grupos acima indicados e em cada grupo a todos os materiaes constantes da respectiva relação ou sómente a alguns. De modo analogo se procederá em relação á entrega das propostas dos grupos 2, 7 e 8 nos tres dias subsequentes.

II

Fica entendido que só serão recebidas as propostas dos licitantes que forem julgados idoneos, as quaes, á proporção que forem sendo abertas, serão lidas em voz alta e rubricadas, folha a folha, pelos concurrentes ou seus representantes legaes e authenticadas pelo presidente da concurrencia com a sua rubrica.

III

Antes de qualquer julgamento serão as segundas vias das propostas publicadas, na integra, no *Diario Official*.

IV

As cauções dos licitantes não contemplados na concurrencia ou daquelles que forem considerados inidoneos serão restituidas immediatamente.

V

A caução de que trata a condição 1 servirá não só para garantir a assignatura do contracto, como tambem a sua fiel execução e pagamento das multas em que incorrerem os contractantes.

VI

Todos os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital, serem de primeira qualidade e não excederem os preços offerecidos a mais de dez por cento (10 %), dos correntes no mercado.

VII

O fornecimento dos artigos será feito dentro de dous dias contados da data em que forem entregues aos fornecedores as guias de compra, salvo quando se tratar de material que dependa de preparo ou fabrico, sendo, neste caso, marcado na guia de compra maior prazo para a competente entrega. A igual prazo ficarão sujeitos os contractantes para substituição dos artigos que forem recusados.

VIII

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes os fornecimentos ou substituições dos artigos dentro do limite estipulado na condição 7ª, ficarão os mesmos sujeitos á multa de 30 %, sobre o valor da quantidade que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, no caso de reincidencia, comprar o artigo, independente de contracto, em qualquer parte.

IX

A differença de preço do artigo comprado fóra de contracto, no caso previsto no final da condição VIII, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, sendo essa differença bem como as multas deduzidas de conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução garantidora do contracto, na hypothese de não existir conta a processar. No caso de ser desfalcada a caução fica o contractante obrigado a integral-a no prazo de 48 horas.

X

Si o fornecedor incidir, por mais de uma vez, na penalidade estatuida na condição VIII, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independentemente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assista direito a reclamação de qualquer especie.

XI

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concurrentes, a preferencia será dada de accôrdo com os artigos 742 e 760 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

XII

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

XIII

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as que contiverem apenas offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

XIV

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XV

A repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas e de annullar a concurrencia, casos esses que não darão direito a reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

XVI

Todas as amostras ou modelos encontram-se á disposição dos interessados no almoxarifado geral á rua Frei Caneca numero 112 e no almoxarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, na Ponta do Cajú.

XVII

Fica subentendido que o contracto que fôr celebrado em virtude da presente concurrencia só entrará em vigor depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle Instituto denegar registro ao mesmo contracto, cuja vigencia não poderá ultrapassar de 31 de dezembro de 1924.

Secção de expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 23 de novembro de 1923. — *Casemiro de B. Vasconcellos*, pelo chefe da secção.

GRUPO N. 1

Artigos de expediente

Especificação — Unidade

Almofolia n. 3 para machina de escrever, uma.
Archivo americano, um.
Barbante de côres fino em novellos, kilo.
Barbante corda em novellos, kilo.
Barbante pardo em chicotes, kilo.
Barbante pardo fino em novellos, kilo.
Barbante pardo grosso em novellos, kilo.
Block de bilhetes de passagens (iguaes amostra), um.
Block notes com 100 folhas, estreitos, papel de linho, um.
Block notes com 100 folhas, estreitos, um.
Block notes com 100 folhas, formato almasso, um.
Block notes com 100 folhas, papel de linho formato almasso, um.
Block notes com 100 folhas, papel peso, um.
Block de papel millimetrado, um.
Block com 100 folhas de papel sem pauta igual amostra, um.
Bobina de papel para machina de calcular Burroughs, uma.
Borracha de Eberhard n. 210 para 2 usos, uma.
Borracha de Eberhard Faber n. 212, uma.
Borracha de Eberhard Faber n. 224, uma.
Borracha de Eberhard Faber Typewriter Erager n. 104, uma.
Borracha Elephante, uma.
Borracha Faber para desenho (Apollo), uma.
Borracha para machina de escrever com escova, uma.
Borracha para machina de escrever sem escova, uma.
Borracha pão branca Venus, uma.
Brochura com 100 folhas 1|2, uma.
Buvard de madeira com rosca de latão de 0m,13 × 0m, 07, um.
Buvard de madeira com rosca de latão de 0m, 17 × 0m,10, um.
Buvard de metal nickelado, tamanho médio, um.
Caderneta modelo C 21 igual amostra, um.
Caderneta modelo C 22 igual amostra, um.
Caderneta modelo C 23 igual amostra, um.
Caderneta para bolso 1/8 com fabis, uma.
Idem em branco com 100 folhas 16 × 24 papel Hollanda, numeradas, encadernação papel couro com cantoneiras, uma.

Especificação — Unidade

Idem em branco com 100 folhas 16 × 24 papel Hollanda, numeradas, encadernação de panno preto, uma.
Idem em banco com 200 folhas de 20 × 25 papel Hollanda, numeradas, encadernação papel couro com cantoneiras, uma.
Idem em branco para notas, capa de marroquim em 1/8, uma.
Idem em branco para notas, em 1/8, uma.
Idem com 100 folhas capa de carneira para alinhamento, uma.
Idem com 100 folhas capa de carneira para nivelamento, uma.
Idem com 100 folhas capa de carneira para planimetria, uma.
Idem com 100 folhas capa de carneira para residencia, uma.
Idem com 100 folhas capa de carneira para secções transversaes, uma.
Idem para ponto n. 3.237 (igual amostra), uma
Idem para ponto n. 042 (igual amostra), uma
Idem para ponto de operarios com 100 folhas 16 × 24 encadernação de panno preto, uma.
Idem para ponto de operarios com 100 folhas encadernação de panno preto (igual amostra), uma.
Idem para ponto de operarios com 50 folhas encadernação de panno preto (igual amostra), uma.
Canetas de A. W. Faber n. 7.010, duzia.
Canetas de borracha preta, sortidas, duzia.
Canetas Eagle Pencil n. 1, duzia.
Canetas Eagle Pencil n. 2, duzia.
Canetas Eagle Pencil n. 3, duzia.
Canetas F. Soennecken n. 501 D. para rond, duzia.
Canetas sortidas de A. W. Faber, duzia.
Canivete «Rodgers» com 2 folhas, cabo de madreperola, tamanho médio, um.
Cantoneiras para prender papeis, médios (caixa 100) uma.
Carimbo de borracha de 0m.16 × 0m,01 em uma linha, um.
Carimbo de borracha de 0m,75 × 0m,035 com cinco linhas, um.
Carimbo de borracha de 0m,08 × 0m,03 com tres linhas, um.
Carimbo de borracha de 0m,10 × 0m,08 com seis linhas, uma.
Carimbo de borracha e uma machina nickelada para datar e dizeres, um.
Idem de metal The Export Dater, um.
Cartonagem com 100 folhas, papel superior com 33 linhas, uma.
Cartões em branco para impressão de bilhetes de passageiros (iguaes á amostra), milheiro.
Idem duplos para balança de 10 toneladas (iguaes á amostra EFRO), milheiro.
Idem idem de 2 toneladas (iguaes á amostra EFRO), milheiro.
Idem para assignaturas de passagens de 1ª classe em duas côres (iguaes ás amostras), milheiro.
Idem idem de 2ª classe em duas côres (iguaes ás amostras), milheiro.
Cestas de arame para cima de mesa de 0m,34×0m,23 mais ou menos, par.
Idem de vime para papeis, uma.
Idem de vime para cima de mesa, de 0m,34×0m,23 mais ou menos, par.
Cintel de metal branco «Kern» n. 1106, um.
Cintel de metal branco «Kern», um.
Colchetes para prender papeis Gem Clip, qualquer numero (caixa de meia grosa), uma.
Idem idem OK, qualquer numero (caixa de meia grosa), uma.
Idem idem Self, idem idem, uma.
Idem idem Universal Binder, duas cabeças, sortidos (idem), uma
Compasso Johan Faber, um.
Copo de vidro para desenho com um bico, um.
Copo de vidro para desenho com dous bicos, um.
Curvimetro «Kern» de duas faces, um.
Deposito de louça para pincel de copiador, um.
Diagramma para o reservatorio Novo da Tijuca — Linha de 0m.40 (igual ao modelo), um.
Idem idem — Linha de 0m,28, idem, um.
Idem idem Velho da Tijuca—Linha esquerda de 0m,28, idem, um.
Idem idem Velho da Tijuca—Linha direita de 0m,28, idem, um.
Idem idem Velho da Tijuca—Linha central de 0m,28, idem, um.
Idem idem São Bento da Tijuca — Linha do cáes, de 0m,50, idem, um.
Idem idem São Bento — Linha tronco publica de 0m,50 (igual ao modelo), um.
Idem para piezographo n. 648, idem, um.
Idem para piezographo n. 650, idem, um.
Idem para piezographo n. 663, idem, um.

Especificação — Unidade

Idem para registrador da pressão de 0m,40, idem, um.
Idem para registrador da pressão de 0m,35, idem, um.
Idem do numero total de pennas d'agua, idem, um.
Idem das canalizações assentadas, idem, um.
Idem dos hydrometros assentados, idem, um.
Idem dos fornecimentos de cada uma das linhas adductoras (igual ao modelo), um.
Idem dos fornecimentos de cada uma das linhas adductoras e das cinco conjuntamente (igual ao modelo), um.
Idem dos fornecimentos médios mensaes (igual ao modelo), um.
Idem dos fornecimentos médios diarios, idem, um.
Diccionario portuguez Aulette, jogo.
Discos para evaporametros de piché, cento.
Discos para relogio da ronda circular (qualquer tamanho), cento.
Discos para relogios da ronda em fitas de papel, cento.
Duplo decimetro de madeira, um.
Duplo decimetro de marfim C. F. Casella, um.
Duplo T de madeira para desenho de 1m,00 de comprimento, um.
Elasticos sortidos n. 660, Eberhard Faber, caixa.
Enveloppes de papel amarello de 0m,12×0m,18, cento.
Idem idem de 0m,12×0m,18, impressos, iguaes á amostra, cento.
Idem de papel azul encorpado de 0m,17×0m,10, cento.
Idem de papel azul encorpado de 0m,20×0m,15, cento.
Idem de papel branco apergaminhado de 0m,10×0m,13, cento.
Idem de papel branco apergaminhado de 0m,30×0m,14, cento.
Idem de papel branco apergaminhado de 0m,40×0m,15, cento.
Idem de papel branco apergaminhado de 0m,40×0m,25, cento.
Idem de papel branco, tamanho officio (iguaes á amostra), cento.
Idem de papel branco para cartas (iguaes á amostra), cento.
Idem de papel branco, discretos (iguaes á amostra), cento.
Idem de papel branco encorpado de 0m,105×0m,07, cento.
Enveloppes de papel encorpado G 11 (iguaes amostra), cento.
Idem para férias (iguaes amostra), cento.
Escova para limpeza de machinas de escrever, uma.
Espheras de aço para limpar pennas, kilo.
Espheras de vidro para limpar pennas, kilo.
Esponjas para lavar desenho, kilo.
Esponjeira de louça com esponja, uma.
Esquadros de madeira para desenho de qualquer tamanho, um.
Idem de celluloide Albert Nestler de qualquer tamanho, um.
Estojo de desenho «Kern» em metal branco A 14 G um.
Estojo de desenho «Kern» em metal branco A 15 G, um.
Estojo de desenho «Kern» com compasso de reducção, um.
Estojo de tira-linhas com duas pontas sobresalentes «Kern» n. 108, um.
Estojo de tira-linhas com duas pontas sobresalentes «Kern» n. 107, um.
Fita para machina de escrever de cópia ou sem cópia bicolor para machina de qualquer fabricante, uma.
Idem para machina de calcular Dalton uma.
Idem «Remtico» para machina de escrever de qualquer fabricante, azul e encarnada sem cópia, uma.
Idem «Remtico» para machina de escrever de qualquer fabricante, azul e encarnada de cópia, uma.
Folhinhas de desfolhar para escriptorio, uma.
Folhinhas perpetuas, uma.
Furador Soennecken, um.
Giz em lapis, caixa.
Godette de porcellana de diversos tamanhos, um.
Godette de porcellana com cinco e seis divisões, um.
Gomma arabica em grão claro e escolhida, kilo.
Gomma arabica liquida com pincel A. Maurin (vidro 420), um.
Gomma arabica liquida com pincel G. Torrays (vidro n. 26), um.
Gomma arabica liquida com pincel Sardinha (vidro n. 0), um.
Idem arabica liquida com pincel Vieux (vidro de 200 grammas), um.
Idem em pó, em vidro de 500 grammas, um.
Grampos para machina Cachet — grampon, milheiro.
Grampos para machina Hotchkiss, milheiro.
Horario de trem em cartão (igual ao modelo), cento.
Indice em brochura de 16×24 com 35 folhas, um.
Indice em brochura em ¼ de 100 folhas, um.
Idem encadernado em panno preto de 100 folhas, formato almasso (distribuição alphabetica conforme a indicação), um.
Idem encadernado em panno preto de 150 folhas, formato almasso (distribuição alphabetica conforme a indicação), um.
Lacre nacional em páos, kilo.

Especificação — Unidade

Lapis Apollon H B, duzia.
Lapis Apollon B e F, duzia.
Lapis Apollon n. 1.259, duzia.
Lapis bi-colores A. W. Faber ou J. Faber gravados qualquer numero, duzia.
Idem bi-colores n. 717, duzia.
Idem bi-colores grossos de Faber, duzia.
Idem de borracha para dous usos, quadrados, duzia.
Idem de carpinteiro, duzia.
Idem de côres sortidas Johan Faber n. 3.109, caixa.
Idem graphite de Siberie de qualquer numero, duzia.
Idem J. Faber Siberian Graphite ns. H. B. F — 2 H e HHH, duzia.
Idem de pedra revestidos de madeira, duzia.
Idem preto de A. W. Faber n. 150, duzia.
Idem preto redondo A. W. Faber ou J. Faber, qualquer numero, duzia.
Idem preto A. W. Faber «Castell» H B, duzia.
Idem preto Wandyke B, duzia.
Idem tinta A. W. Faber «Castell» ns. 9.100 e 9.101, duzia.
Idem tinta roxo A. W. Faber «Castell» n. 9.110, duzia.
Idem n. 7.066 Johan Faber, duzia.
Lente com cabo de 0m,05 de diametro, uma.
Lente com cabo de 0m,03 de diametro, uma.
Limpa pennas de louça, um.
Limpeza de uma machina de escrever Remington, uma.
Limpeza com pintura, uma.
Limpeza com nickelagem, uma.
Limpeza de uma machina de escrever Royal, uma.
Limpeza com pintura, uma.
Limpeza com nickelagem, uma.
Limpeza de uma machina de escrever Underwood, typo grande, uma.
Idem com pintura, uma.
Idem com nickelagem, uma.
Idem de uma machina de escrever Underwood, typo médio, uma.
Idem com pintura, uma.
Idem com nickelagem, uma.
Idem de uma machina de escrever Underwood, typo pequeno, uma.
Idem com pintura, uma.
Idem com nickelagem, uma.
Idem de uma machina de escrever Yost, typo pequeno, uma.
Idem com pintura, uma.
Idem com nickelagem, uma.
Idem de uma machina de escrever Yost, typo médio, uma.
Idem com pintura, uma.
Idem com nickelagem, uma.
Idem de machina de escrever Yost, typo grande, uma.
Idem com pintura, uma.
Idem com nickelagem, uma.
Linha em carretel de 400 jardas, marca Urso n. 0, um.
Livro em branco de 200 fs., papel Hollanda, numeradas de 0m,453×0m,295, encadernação de panno preto, um.
Idem em branco de 100 fs., papel Hollanda, numeradas, de 0m,363×0m,235, encadernação de panno preto, um.
Idem em branco de 50 fs. numeradas, de 0m,330×0m,220, papel 1/2 Hollanda, encadernação de panno preto, um.
Idem em branco de 100 folhas numeradas, de 0m,330×0m,220, papel 1/2 Hollanda, encadernação de panno preto, um.
Idem em branco de 200 folhas numeradas, de 0m,330×0m,220, papel 1/2 Hollanda, encadernação de panno preto, um.
Idem em branco de 250 folhas numeradas, de 0m,330×0m,220, papel 1/2 Hollanda, encadernação de panno preto, um.
Idem n. 3.170 (igual á amostra), um.
Idem n. 2.663, idem, um.
Idem n. 3.313, idem, um.
Idem n. 4.929, para ponto, idem, um.
Livro n. 3.825 (igual á amostra), um.
Idem n. 4.500 com 200 folhas, com indice, idem, um.
Idem n. 4.499, idem, um.
Idem n. 2.362, idem, um.
Idem n. 4.070, idem, um.
Idem n. 4.071, idem, um.
Idem n. 4.380, idem, um.
Idem n. 4.507, idem, um.
Idem c/correntes com 100 fls., modelo adoptado pela repartição, um.
Idem copiadores de 500 folhas de 0m,230×0m,210, papel japonez, numeradas, com indice, encadernação de papel couro, com lombo e cantoneiras de marroquim, um.
Idem copiadores de 500 folhas de 0m,287×0m,210, papel japonez, numeradas, com indice, encadernação de papel couro, com lombo e cantoneiras de marroquim, um.

Especificação — Unidade

Idem copiadores de 500 folhas de 0m,330×0m,220, papel japonez, numeradas, com indice, encadernação de papel couro, com lombo e cantoneiras de marroquim, um.
Idem copiadores de 500 folhas de 0m,358×0m,240, papel japonez, numeradas, com indice, encadernação de papel couro, com lombo e cantoneiras de marroquim, um.
Idem copiadores de 500 folhas de 0m,38×0m,26, papel japonez, numeradas, com indice, encadernação de papel couro, com lombo e cantoneiras de marroquim, um.
Idem copiador n. 3.045, igual á amostra, um.
Idem copiador n. 336, idem, um.
Idem de Meteorologia, idem, um.
Idem razão com 50 folhas, modelo adoptado pela repartição, um.
Louza com guarnição de madeira de 0m,40 de largura, para escrever, uma.
Machina para aparar lapis, «Dexter», uma.
Machina para aparar lapis, Super-«Dandy», uma.
Machina de calcular «Adiator» (portatil)., uma.
Machina «Borroughs» de sommar, visivel, nove columnas, modelo 320, uma.
Idem, idem, idem, modelo 320, com motor electrico, uma.
Machina de sommar nove columnas com mesa de aço, uma.
Idem, idem, nove columnas com mesa de aço motor electrico, uma.
Idem. idem treze columnas com mesa de aço, uma.
Idem, idem treze columnas com mesa de aço e motor electrico, uma.
Idem «Dalton» super-modelo, 191-192, nove columnas, com estante, uma.
Idem. «Dalton» super-modelo, 2.110-100, onze columnas, idem, uma.
Idem «Madas» sem teclado, uma.
Idem «Madas» com teclado electrica, uma.
Idem «Mercedes» de sommar, nove columnas, uma.
Idem «Peters» de dez columnas com a respectiva mesa, uma.
Idem «Summax» (portatil), uma.
Idem de escrever «Mercedes» carro de 0m,23 tubulador simples, uma.
Idem de escrever «Mercedes» carro de 0m,26 tubulador simples, uma.
Idem de escrever «Mercedes» carro de 0m,30 tubulador simples, uma.
Idem de escrever «Mercedes» carro de 0m,37 tubulador simples, uma.
Idem de escrever «Mercedes» carro de 0,m47 tubulador simples, uma.
Idem de escrever «Mercedes» carro de 0m,47 tubulador decimal, uma.
Idem de escrever «Mercedes» carro de 0m,60 tubulador simples, uma.
Idem de escrever «Mercedes carro de 0m,60 tubulador decimal, uma.
Idem de escrever «Remington» monelo 12 A, uma.
Idem de escrever «Remington» modelo 12 B. uma.
Idem de escrever «Remington» modelo 12 C. uma.
Idem de escrever «Remington» modelo 12 D, uma.
Idem de escrever «Remington» modelo 11 A. uma.
Idem de escrever «Remington» modelo 11 B, uma.
Idem de escrever «Remington» modelo 11 C. uma.
Idem de escrever «Remington» modelo 11 D. uma.
Idem de escrever «Remington» modelo 11 E, uma.
Idem de escrever «Royal» modelo «Master» n. 10, uma.
Idem de escrever «Royal» modelo «Master» ns. 10 e 14, uma.
Idem de escrever «Royal» modelo «Master» ns. 10 e 18, uma.
Idem de escrever «Underwood» modelo 3 n. 3|12, uma.
Idem de escrever «Underwood» modelo 3 n. 3|14, uma.
Idem de escrever «Underwood» modelo 3 n. 3|16, uma.
Idem de escrever «Underwood» modelo 3 x W n. 3|18, uma.
Idem de escrever «Underwood» modelo 3 XW n. 3|20, uma.
Idem de escrever «Underwood» modelo 3 XW n. 3|26, uma.
Idem de Cachet Grampon, uma.
Idem de grampar Hotskiss, uma.
Idem de numerar Bogouriam, de 5 rodas, á repetições, uma.
Idem de numerar (egual amostra), uma.
Molhador de ferro esmaltado com pincel para copiador, uma.
Molhador rotativo de crystal para estampilhas, um.
Molhador de vidro com esponja, um.
Panno para copiador (qualquer tamanho), um.
Panno de linho preto n. 375, metro.
Pantographo com reguas de metal de 0m,75 de comprimento Eberhard, um.
Papel amarello formato BB de 20 kilos, resma.
Papel amerzaminhado BB de qualquer peso, kilo.

Especificação — Unidade

Papel para capa, diversas côres, formato A 2 faces, folha.
Papel para capa, diversas côres, com 2 faces, folha.
Papel Cavalinho n. 144 para desenho, folha.
Papel commum para desenho, folha.
Papel de côres BB (qualquer peso), kilo.
Papel para desenho Canson ou Schleichler encorpado, em folhas de 1m,20 x 1m,00, uma.
Papel para desenho Canson em rolos 10 x 150 n. 39, um.
Papel para desenho Canson em folhas 108 x 74 n. 6.235, uma.
Papel carbono Derby, uma face (caixa de 100 folhas), uma.
Papel para desenho «Joysson» em folhas de 102 x 69, uma.
Papel carbono azul «Gold Bond» (Caixa com 100 folhas), uma.
Papel carbono azul duas faces (Caixa com 100 folhas), uma.
Papel carbono formato grande, folha.
Papel cartão branco, 50 kilos, formato A, folha.
Papel para desenho em folhas de 1m,20 x 1m,00, uma.
Papel diplomata para cartas com enveloppes 50|50, caixa.
Papel de embrulho encorpado de 1m,26 x 0m,95 apergaminhado, folha.
Papel ferro prussiato Norton & Gregory de 0m,75 x 0m,10, peça.
Papel ferro prussiato Norton & Gregory de 1m,00 x 10m,00, peça.
Papel fita para apparelho telegraphico Morse, rolo.
Papel granito escuro, folha.
Papel Hollanda, formato A com 30 kilos, kilo.
Papel Hollanda pautado, de 0m,40 × 0m,26, resma.
Papel Hollanda pautado, de 0m,70 × 0m,50, resma.
Papel impermiavel para copiadores em quarto, folha.
Papel de impressão massa especial, de qualquer peso, kilo.
Papel inglez pautado, de 0m43 × 0m,29, superior, caderno.
Papel de linho azul para capas de processos, resma de 400 folhas, uma.
Papel de linho Brasil, formato B, resma de 500 folhas, uma.
Papel de linho Brasil em meias folhas, almasso, resma de 800 meias folhas, uma.
Papel de linho Brasil, folhas inteiras, formato almasso resma de 400 folhas, uma.
Idem. idem, Spaldina Linen Bond 0m,21 × 0m,10, folhas fechadas, uma.
Idem liso, formato almasso, com 5 kilos, resma.
Idem, liso, formato almasso, superior, com 7 kilos, resma.
Idem, para machina Dalton, rolo.
Idem, marmore, folha.
Idem, mata-borrão em folhas de 0m,85 × 0m,50, folha.
Idem, idem, branco para copiadores, folha.
Idem, idem, Duplex em tiras para buvards igual a amostra, cento.
Idem, milimetrado de ferro Hardig-Paris Alliance Sectional, pad. S. C., folha.
Idem, idem, 10 × 75, n. 696, peça.
Idem, pautado, de 33 linhas, com 5 kilos, resma.
Idem, idem, superior, com 33 linhas, com 7 kilos, resma.
Idem, idem ABC, com 33 linhas, com 7 kilos, resma.
Idem, para cartas superior com enveloppes em oitavo, de 50/50, caixa.
Idem, pautado, superior, para cartas com enveloppes 25/25, n. 1.725, caixa.
Idem pente, folha.
Idem quadriculado, forrado, de 0m,75 × 10m,00, peça.
Idem, idem, sem forro, de 0m,75 × 10m,00, peça.
Idem, idem, em folhas de 0m,90, folha.
Idem, idem, branco para escrever, de 0m,40 × 0m,60, caderno.
Idem sem fim, sem forro, francez, metro.
Idem, idem, forrado, de 1m,42 a 1m,85, Schleicher, metro.
Idem, idem, forrado, de 1m,47 × n. 762, metro.
Papel registro n. 6, em folhas, uma.
Idem Royal para cartas com enveloppes, caixa de 50/50, uma.
Idem Schleicher branco com forro para desenho, de 1m,00 × × 10m,00, peça.
Idem, idem, com forro para desenho, de 1m,38 × 10m,00, peça.
Idem, idem, sem forro para desenho, de 1m,00 × 10m,00, peça.
Idem, idem, sem forro para desenho, de 1m,38×10m,00, peça.
Idem tela transparente n. 6, de 1m,36 × 10m,00, peça.
Idem, tela transparente de 1m,10 a 1m,50 Schleicher, metro.
Idem, tela de 10m,00 × 1m,10, peça.
Idem, panno tela imperial, de 1m,00 × 10m,00, peça.
Idem tela transparente imperial, de 1m,38, metro.
Idem vegetal n. 787, de 1m,44, metro.
Idem vegetal n. 490, de 1m,44 Schleicher, metro.
Idem vegetal, de 0m,96, Schleicher, metro.
Idem vegetal branco encorpado, de 1m,00 × 10m,00, peça.
Papelão Hamburguez de qualquer numero, kilo.
Pasta de madeira e mola para prender papeis (qualquer tamanho), uma.
Idem de marroquim, de 0m,50 × 0m,32, uma.

Especificação — Unidade

Idem de marroquim com folhas de 2 chaves, de 0m,48 × 0m,32, uma.
Idem de marroquim com lettreiro dourado, uma.
Idem de oleado com flores para mesa, de 0m,33 × 0m,48, uma.
Idem portatil, de couro, de 0m,40 × 0m,28 aberta, com 2 chaves, uma.
Pegadeira de metal com mola para prender papeis (qualquer tamanho), uma.
Idem de metal nickelado com mola para prender papeis (qualquer tamanho), uma.
Pegadores de madeira para desenho, duzia.
Pennas D. Leonardt & Comp., de qualquer numero (caixa de 100), uma.
Pennas Falcon, de qualquer numero, idem, uma.
Pennas Gillots, de qualquer numero, idem, uma.
Pennas Gillots, em cartas de diversos numeros, uma.
Pennas J. Globo, de qualquer numero, idem, uma.
Pennas Legal, de qualquer numero, idem, uma.
Pennas Mallat, de qualquer numero, idem, uma.
Pennas Perry, de qualquer numero (Caixa de 100), uma.
Idem Rond, sortidas em numeros, idem, uma.
Idem Telephone douradas de qualquer numero, idem, uma.
Percevejos de aço n. 1 e 2, idem, uma.
Idem (Drawing Pins) n. 325 para desenho, idem, uma.
Idem Grip de metal para prender desenho sortidos em tamanho (caixa de 100), uma.
Idem Strick Haftklmmérn, Best, idem, idem, uma.
Peso de crystal de 400 grammas para papel, um.
Peso de vidro (igual amostra), um.
Peso de vidro de 400 grammas para papel, um.
Peso de vidro para desenho de 0.800 a 1 kilo mais ou menos um.
Pinceis para desenho, superiores, sortidos em tamanho, um.
Pinceis de pello superior n. 2 para copiadores, um.
Pinceis de pello superior n. 3 para copiadores, um.
Pinceis de cabello para desenho de diversos tamanhos, um.
Pistoletes de borracha de diversos tamanhos, um.
Pistoletes de celluloide de diversos tamanhos, um
Planimetro de Kern, um.
Prancheta de pinho Sueco entabinada com madeira de lei de 2m,10×1m,10 com os respectivos cavalletes, uma.
Idem, de madeira de 0m,60×0m,40 com pés e mola, uma.
Idem, de madeira de 2m,00×1m,10 com pés e mola, uma.
Prensa de ferro batido para copiador de 0m,40×0m,30, uma.
Prensa de ferro batido para copiador de 0m,40×0m,30 com mesa, uma.
Prensa para tirar cópias em ferro prusiano, uma.
Raspadeira canivete de Rodgers com cabo de ebano, uma.
Raspadeira canivete de Rodgers com cabo de osso, uma.
Registrador americano, um.
Reguas de aço quadradas para desenho — qualquer tamanho, uma.
Reguas de borracha, Paulistas de 0m,20, uma.
Reguas de borracha, Paulistas de 0m,30, uma.
Reguas de borracha, Paulistas de 0m,40, uma.
Reguas de borracha, Paulistas de 0m,50, uma.
Reguas de borracha, Paulistas de 0m,60, uma.
Reguas de madeira com filete de metal de 0m,50, uma.
Reguas de madeira graduadas de 0m,50, uma.
Reguas de madeira graduadas de 1m,00, uma.
Reguas de madeira graduadas de 1m,20, uma.
Reguas de madeira para desenho de 0m,50, uma.
Reguas de madeira para desenho de 1m,00, uma.
Reguas de madeira para desenho de 1m,20, uma.
Reguas de metal graduada de 1m,00 de comprimento, uma.
Reparação geral de machina de escrever Regmington, carro grande, uma.
Idem, com cylindro novo, uma.
Idem, com nickelagem, uma.
Idem, com nickelagem e cylindro novo, uma.
Idem, geral de machina de escrever Remington, carro médio, uma.
Idem, com cylindro novo, uma.
Idem, com nickelagem, uma.
Idem, com nickelagem e cylindro novo, uma.
Idem, geral de machina de escrever Remington carro pequeno, uma.
Idem, com cylindro novo, uma.
Idem, com nickelagem, uma.
Idem, com nickelagem e cylindro novo, uma.
Idem, geral de machina de escrever Royal, carro grande, uma.
Idem, com cylindro novo, uma.
Idem, com nickelagem, uma.
Idem, com nickelagem e cylindro novo, uma.
Idem, geral de machina de escrever Royal, carro médio, uma.
Idem, com cylindro novo, uma.

Especificação — Unidade

Idem, com nickelagem, uma.
Idem, com nickelagem e cylindro novo, uma.
Idem, geral de machina de escrever Royal, carro pequeno uma.
Idem, com cylindro novo, uma.
Idem, com nickelagem, uma.
Idem, com nickelagem e cylindro novo, uma.
Idem, geral de machina de escrever Underwood, typo grande, uma.
Idem, com cylindro novo, uma.
Idem, com nickelagem, uma.
Idem, com nickelagem e cylindro novo, uma.
Reparação geral de machina de escrever Underwood, typo médio, uma.
Idem, com cylindro novo, uma.
Idem, com nickelagem, uma.
Idem, com nickelagem e cylindro novo, uma.
Idem, geral de machina de escrever Underwood, typo pequeno, uma.
Idem, com cylindro novo, uma.
Idem, com nickelagem, uma.
Idem, com nickelagem e cylindro novo, uma.
Idem, geral de machina de escrever, Yost, typo grande, uma.
Idem, com nickelagem, uma.
Idem, geral de machina de escrever Yost, typo médio, uma.
Idem, com nickelagem, uma.
Idem, geral de machina de escrever Yost, typo pequeno, uma.
Idem, com nickelagem, uma.
Rotulos dourados — iguaes á amostra, um.
Spring follio Perry & Comp., n. 1, de 9 ¼"×5 ¼", um.
Spring follio Perry & Comp., n. 2, de 11 ¼"×8 ¼", um.
Spring follio Perry & Comp., n. 3, de 13 ¾"×8", um.
Spring follio Perry & Comp., n. 8, de 10 ¾×6 ¾", um.
Spring follio Perry & Comp., n. 9, de 12×9", um.
Supporte metallico "Dalton" de 40", um.
Tesoura Rodgers, de 0m,25 para cortar papeis, uma.
Tesoura Rodgers de 0m,20, idem, uma.
Tesoura Rodgers, de 0m,125, idem, uma.
Tinta Azuline Blue Black G. Torray's, litro.
Tinta Azul Carters, litro.
Tinta para apparelho telegraphico "Morse", vidro em oitavo.
Tinta para carimbo, diversas côres, A. Maurin, vidro em oitavo.
Tinta para carimbos, diversas côres, Velox, vidro em oitavo.
Tinta para carimbo de metal, de diversas côres vidro em oitavo.
Tinta de escrever, azul-preta Atlas, litro.
Tinta de escrever Blue Black Stephens, litro.
Tinta de escrever carmin liquida A. Maurin, vidro em oitavo.
Tinta para escrever, carmin liquida, A. Maurin, vidro em quarto.
Tinta para escrever, escalats, Sthephens ou Carters, vidro em oitavo.
Tinta para escrever, escarlate, Stephens ou Carters, vidro em quarto.
Tinta para escrever, escarlate, Stephens ou Carters, vidro em meio.
Tinnta para escrever, preta, Sardinha, litro.
Tinta para escrever, preta, Velox (azul-preta), litro.
Tinta para escrever, vermelha, Atlas, litro.
Tinta para desenho, azul da Prussia, em bisnaga, "Lefrance" uma.
Tinta para desenho, azul da Prussia, liquida, vidro.
Tinta para desenho, azul da Prussia, em tijolo, um.
Tinta para desenho, branca, em bisnaga "Wensor & Newton" uma.
Tinta para desenho, branca, em tijlo, um.
Tinta para desenho, cobalto, em bisnaga, "Lefrance", uma.
Tinta para desenho, carmin, em bisnaga, "Lefrance", uma.
Tinta para escrever, carmin, "Dragão", em tijolo, um.
Tinta para escrever, gomma gutta, em bisnaga, uma.
Tinta para desenho, jald-chromo em tijolo, um.
Tinta para desenho, "Lefrance", em caixas de 24 tijolos, uma.
Tinta para desenhos, nankin chinez em páo, um.
Tinta para desenho, nankim, liquida, "Higginis", vidro.
Tinta para desenho, nankim, em tijolo, um.
Tinta para desenho, outras côres, em tijolo, um.
Tinta para desenho, Pelikan em bisnaga, qualquer cor, uma.
Tinta para desenho, terra de sienne queimada em tijolo, um.
Tinta para desenho, vermelhão, em tijolo, um.
Tinta para desenho, verde em tijolo, um.
Tinta preta e impressão superior, kilo.
Tinta preta de impressão Vignet em lata, kilo.
Tinta vermelha em bisnaga Lefrance, uma.
Tinteiro de vidro duplo, com tampas, armação de ferro, um.
Tinteiro de vidro com tampas, armação de latão, um.
Tinteiro de vidro duplo, igual á amostra, um.
Tinteiro de vidro, de tamanho médio, um.
Tinteiro igual á amostra, um.
Tira-linhas em estojo, tamanho médio, um.

Especificação — Unidade

Transferidor de celluloide:

De 0m,6 de diametro, Casella, um.
De 0m.20 de diametro, um.
De metal, de 0m,16 de diametro, um.
De metal, de 0m.20 de diametro, um.
Triplo decimetro de madeira, um.
Triplo decimetro de marfim, C. S. Casella, um.
Tympano de metal branco de corda, para mesa, tamanho grande, um.
Idem, idem, idem tamanho médio, um.
Idem, idem, idem tamanho pequeno, um.

GRUPO N. 2

Forragens

Alfafa, kilo.
Capim verde em talhas de 16 feixes, que serão medidas em caixão de 1m,00 × 0m,57 × 0m,16, talha.
Farello em saccos de 35 kilos, um.
Milho vermelho superior, nacional, em saccos de 60 kilos, um.
Sal grosso, litro.

GRUPO N. 3

Material metallico para canalização de agua

Especificação — Unidade

Peças de bronze e latão

Bocal para registro de incendio com rosca e flange (amostra n. 102), um.
Buchas de bronze phosphoroso de qualquer dimensão, kilo.

Amostra n. 71:

Bride bi-partida de bronze para encanamento:

De 0m,06 de diametro, com parafusos e rosca para derivação, uma.
De 0m.08, idem, idem, uma.
De 0m,10, idem, idem, uma.

Amostra n. 72:

Bride bi-partida de bronze para encanamento:

De 0m,15, idem, derivação em flange de 0m,06, uma.
De 0m,15, idem, derivação em flange de 0m,08, uma.
De 0m.15, idem, derivação em flange de 0m,10, uma.
De 0m,15, idem, derivação em flange de 0m,12, uma.
De 0m,15, idem, derivação em flange de 0m,15, uma.
De 0m.17, idem, derivação em flange de 0m,06, uma.
De 0m.17, idem, derivação em flange de 0m,08, uma.
De 0m,17, idem, derivação em flange de 0m,10, uma.
De 0m,17, idem, derivação em flange de 0m,12, uma.
De 0m,17, idem, derivação em flange de 0m,15, uma.
De 0m,17, idem, derivação em flange de 0m,17, uma.
De 0m,20, idem, derivação em flange de 0m,06, uma.
De 0m,20, idem, derivação em flange de 0m.08, uma.
De 0m,20, idem, derivação em flange de 0m,10, uma.
De 0m,20, idem, derivação em flange de 0m,12, uma.
De 0m,20, idem, derivação em flange de 0m,15, uma.
De 0m.20, idem, derivação em flange de 0m,17, uma.
De 0m,20, idem, derivação em flange de 0m,20, uma.
De 0m,23, idem, derivação em flange de 0m,06, uma.
De 0m,23, idem, derivação em flange de 0m.08, uma.
De 0m,23, idem, derivação em flange de 0m.10, uma.
De 0m,23, idem, derivação em flange de 0m,12, uma.
De 0m,23, idem, derivação em flange de 0m.15, uma.
De 0m,23, idem, derivação em flange de 0m.17, uma.
De 0m.23, idem, derivação em flange de 0m.20, uma.
De 0m.23, idem, derivação em flange de 0m,23, uma.
De 0m,25, idem, derivação em flange de 0m,06, uma.
De 0m,25, idem, derivação em flange de 0m,08, uma.
De 0m,25, idem, derivação em flange de 0m,10, uma.
De 0m,25, idem, derivação em flange de 0m.12, uma.
De 0m.25, idem, derivação em flange de 0m.15, uma.
De 0m,25, idem, derivação em flange de 0m.17, uma.
De 0m,25, idem, derivação em flange de 0m,20, uma.
De 0m,25, idem, derivação em flange de 0m,23, uma.
De 0m.25, idem, derivação em flange de 0m.25, uma.
De 0m.28, idem, derivação em flange de 0m.06, uma.
De 0m.28, idem, derivação em flange de 0m.08, uma.
De 0m,28, idem, derivação em flange de 0m,10, uma.
De 0m,28, idem, derivação em flange de 0m,12, uma.
De 0m,28, idem, derivação em flange de 0m,15, uma.

Especificação — Unidade

De 0m,28, idem, derivação em flange de 0m,17, uma.
De 0m.28, idem, derivação em flange de 0m.20, uma.
De 0m,28, idem, derivação em flange de 0m,23, uma.
De 0m,28, idem, derivação em flange de 0m,25, uma.
De 0m.28, idem, derivação em flange de 0m,28, uma.
De 0m,30, idem, derivação em flange de 0m.06, uma.
De 0m,30, idem, derivação em flange de 0m.08, uma.
De 0m,30, idem, derivação em flange de 0m.10, uma.
De 0m.30, idem, derivação em flange de 0m.12, uma.
De 0m,30, idem, derivação em flange de 0m.15, uma.
De 0m,30, idem, derivação em flange de 0m,17, uma.
De 0m,30, idem, derivação em flange de 0m.20, uma.
De 0m,30, idem, derivação em flange de 0m,23, uma.
De 0m,30, idem, derivação em flange de 0m.25, uma.
De 0m.30, idem, derivação em flnage de 0m,28, uma.
De 0m.30, idem, derivação em flange de 0m.30, uma.
De 0m.35, idem, derivação em flange de 0m.06, uma.
De 0m.35, idem, derivação em fdange de 0m.08, uma.
De 0m.35 de diametro com parafusos e derivação em flange de 0m,10, uma.
De 0m.35 idem, derivação em flange de 0m,12, uma.
De 0m,35, idem, derivação em flange de 0m.15, uma.
De 0m.35, idem, derivação em flange de 0m,17, uma.
De 0m.35 idem, derivação em flange de 0m.20, uma.
De 0m.35 idem, derivação em flange de 0m,23, uma.
De 0m.35 idem, derivação em flange de 0m 25, uma.
De 0m,35 idem, derivação em flange de 0m,28, uma.
De 0m,35 idem, derivação em flange de 0m.30, uma.
De 0m.35 idem, derivação em flange de 0m,35, uma.
De 0m,40 idem, derivação em flange de 0m 06, uma.
De 0m,40 idem, derivação em flange de 0m,08, uma.
De 0m.40 idem, derivação em flange de 0m.10, uma.
De 0m,40 idem, derivação em flange de 0m,12, uma.
De 0m,40 idem, derivação em flange de 0m.15, uma.
De 0m.40 idem, derivação em flange de 0m,17, uma.
De 0m,40 idem, derivação em flange de 0m.20, uma.
De 0m,40 idem, derivação em flange de 0m,23, uma.
De 0m.40 idem, derivação em flange de 0m.25, uma.
De 0m,40 idem, derivação em flange de 0m,28, uma.
De 0m,40 idem, derivação em flange de 0m.30, uma.
De 0m.40 idem, derivação em flange de 0m.35, uma.
De 0m,40 idem, derivação em flange de 0m.40, uma.
De 0m,45 idem, derivação em flange de 0m,06, uma.
De 0m,45 idem, derivação em flange de 0m.08, uma.
De 0m,45 idem, derivação em flange de 0m,10, uma.
De 0m.45 idem, derivação em flange de 0m.12, uma.
De 0m.45 idem, derivação em flange de 0m.15, uma.
De 0m.45 idem, derivação em flange de 0m,17, uma.
De 0m,45 idem, derivação em flange de 0m.20, uma.
De 0m,45 idem derivação em flange de 0m,23, uma.
De 0m,45 idem, derivação em flange de 0m.25, uma.
De 0m.15 idem, derivação em flange de 0m.28, uma.
De 0m,45 idem, derivação em flange de 0m.30, uma.
De 0m,45 idem, derivação em flange de 0m,35, uma.
De 0m,45 de diametro com parafusos e derivação em flange de 0m.40, uma.
De 0m.45 de diametro com parafusos e derivação em flange de 0m.45, uma.
De 0m.50 idem, derivação em flange de 0m,06, uma.
De 0m,50 idem, derivação em flange de 0m,08, uma.
De 0m.50 idem, derivação em flange de 0m.10, uma.
De 0m.50 idem, derivação em flange de 0m,12, uma.
De 0m.50 idem, derivação em flange de 0m,15, uma.
De 0m 50 idem, derivação em flange de 0m,17, uma.
De 0m.50 idem, derivação em flange de 0m,20, uma.
De 0m.50 idem, derivação em flange de 0m,23, uma.
De 0m.50 idem, derivação em flange de 0m.25, uma.
De 0m.50 idem, derivação em flange de 0m,28, uma.
De 0m.50 idem, derivação em flange de 0m,30, uma.
De 0m 50 idem, derivação em flange de 0m.35, uma.
De 0m.50 idem, derivação em flange de 0m,40, uma.
De 0m.50 idem, derivação em flange de 0m,45, uma.
De 0m.50 idem, derivação em flange de 0m,50, uma.
De 0m,55 idem, derivação em flange de 0m,06, uma.
De 0m,55 idem, derivação em flange de 0m,08, uma.
De 0m 55 idem, derivação em flange de 0m,10, uma.
De 0m.55 idem, derivação em flange de 0m,12, uma.
De 0m,55 idem, derivação em flange de 0m,15, uma.
De 0m.55 idem, derivação em flange de 0m,17, uma.
De 0m,55 idem, derivação em flange de 0m,20, uma.
De 0m,55 idem, derivação em flange de 0m.23, uma.
De 0m.55 idem, derivação em flange de 0m,25, uma.
De 0m.55 idem, derivação em flange de 0m,30, uma.
De 0m,55 idem derivação em flange de 0m,35, uma.
De 0m.55 idem, derivação em flange de 0m,40, uma.
De 0m,55 idem, derivação em flange de 0m,45, uma.
De 0m,55 idem, derivação em flange de, 0m,50, uma.

Especificação — Unidade

De 0m,55 idem, derivação em flange de 0m,55, uma.
De 0m,60 idem, derivação em flange de 0m,06, uma.
De 0m,60 idem, derivação em flange de 0m,08, uma.
De 0m,60 de diametro com parafusos e derivação em flange de 0m,10, uma.
De 0m,60 idem, derivação em flange de 0m,12, uma.
De 0m,60 idem, derivação em flange de 0m,15, uma.
De 0m,60 idem, derivação em flange de 0m,17, uma.
De 0m,60 idem, derivação em flange de 0m, uma.
De 0m,60 idem, derivação em flange de 0m,23, uma.
De 0m,60 idem, derivação em flange de 0m,25, uma.
De 0m,60 idem, derivação em flange de 0m,28, uma.
De 0m,60 idem, derivação em flange de 0m,30, uma.
De 0m,60 idem, derivação em flange de 0m,35, uma.
De 0m,60 idem, derivação em flange de 0m,40, uma.
De 0m,60 idem, derivação em flange de 0m,45, uma.
De 0m60 idem, derivação em flange de 0m,50, uma.
De 0m,60 idem, derivação em flange de 0m,55, uma.
De 0m,60 idem, derivação em flange de 0m,60, uma.
Bujão de [illegible] em 3/4 com rosca e cabeça quadrada, um.

Registros de bronze com peregs e placa para registro de corrediça:

De 0m,06, uma.
De 0m,08, uma.
De 0m,10, uma.
De 0m,12, uma.
De 0m,15, uma.
De 0m,17, uma.
De 0m,20, uma.
De 0m,23, uma.
De 0m,25, uma.
De 0m,28, uma.
De 0m,30, uma.
De 0m,35, uma.
De 0m,40, uma.
De 0m,45, uma.
De 0m,50, uma.
De 0m,55, uma.
De 0m,60, uma.
De 0m,80, uma.
De 1 0m,90, uma.
Peças de bronze de 0m,08 com flange e bolsa com os parafusos e porcas de ligação de bronze (Amostra n. 74), uma.
Poste de latão para manometro adaptavel a registro de incendio, um.

Amostra n. 75:

Registro de bronze com macho:

De 0m,020 para derivação de brides, um.
De 0m,25 para derivação de brides, um.
De 0m,30 para derivação de brides, um.
De 0m,40 para derivação de brides, um.
De 0m,50 para derivação de brides, um.

Amostra n. 76:

Registro de bronze com macho e rosca:

De 0m,010 para derivação, um.
De 0m,015 para derivação, um.
De 0m,025 para derivação, um.
De 0m,030 para derivação, um.
De 0m,040 para derivação, um.
De 0m,050 para derivação, um.
De 0m,060 para derivação, um.
De 0m,070 para derivação, um.
De 0m,090 para derivação, um.

Amostra n. 81:

Registro de latão de pressão para agua:

De 1/2", um.
De 5/8", um.
De 3/4", um.
De 1", um.

Amostra n. 82:

Registro de latão simples de passagem para agua:

De 1/2", um.
De 5/8", um.
De 3/4", um.
De 1", um.

Torneira de bronze:

De 0m,012 com boia e haste de cobre estanhado, uma.
De 0m,015 com boia e haste de cobre estanhado, uma.

Especificação — Unidade

De 0m,020 com boia e haste de cobre estanhado, uma.
De 0m,025 com boia e haste de cobre estanhado, uma.
De 0m,030 com boia e haste de cobre estanhado, uma.
De 0m,040 com boia e haste de cobre estanhado, uma.
De 0m,050 com boia e haste de cobre estanhado, uma.

Amostra n. 83:

Torneira de bronze systema de alavanca:

De 3/4", uma.
De 1", uma.

Amostra n. 84:

Torneira de bronze de pressão com botão:

De 3/4", uma.
De 1", uma.

Torneira de latão com junctão:

De 1/2" para tubo de borracha, uma.
De 5/8", uma.
De 3/4", uma.
De 1", uma.

Amostra n. 85:

Torneira de latão de manivella com flange:

De 3/8", uma.
De 1/2", uma.
De 5/8", uma.
De 3/4", uma.
De 1", uma.
De 1 1/4", uma.
De 1 1/2", uma.
De 1 5/8", uma
De 1 3/4", uma.

Amostra n. 86:

Torneira de latão de pressão com flange:

De 3/8", uma.
De 1/2", uma.
De 5/8", uma.
De 3/4", uma.
De 1", uma.
De 1 1/4", uma.
De 1 1/2", uma.
De 1 5/8", uma.
De 1 3/4", uma.
De 2" uma.

Tarugos de bronze phosphoroso:

De 8"×1 1/4" de diametro, uma.
De 8"× 1 1/2", uma.
De 8"×2", uma.
De 8"×2 1/2", uma.
De 8"×3", uma.

Amostra n. 87:

Valvulas de latão:

De 0m,020 de diametro, uma.
De 0m,025, uma.
De 0m,030, uma.
De 0m,040, uma.
De 0m,050, uma.
De 0m,060, uma.
De 0m,080, uma.
De 0m,100, uma.

Amostra n. 88:

Ventosas de latão automaticas com registro:

De 0m,010, uma.
De 0m,015, uma.
De 0m,020, uma.
De 0m,025, uma

Amostra n. 89:

Sem registro, uma.

Peças de ferro batido e fundido

Amostra n. 89:

Argolões de ferro fundido de 10" de diametro interno, 11 3/4" externo com 8" de comprimento, um.
Caixa de ferro para registro regulador com tampa de ferro batido em xadroz (Amostra n. 90), uma.

Especificação — Unidade

Caixa de ferro fundido para registro de incendio, com tampa de ferro em xadrez (Amostra n. 91), uma.
Caixa de ferro fundido para registro geral com tampa de ferro batido em xadrez (Amostra n. 92), uma.
Caixa de ferro fundido de galerias de aguas pluviaes (Amostra n. 93), uma.
Caixa de sargetas para aguas pluviaes (Amostra n. 94), uma.
Caixa de ferro fundido para manometro, uma.
Chaves de ferro batido para suspender tampões, uma

Amostra n. 73:

Flange de ferro fundido de ligação de cano de chumbo:

De 0m,020 com parafuzos, par.
De 0m.025 com parafusos, par.
De 0m,030 com parafusos, par.
De 0m,040 com parafusos, par.
De 0m,050 com parafusos, par.

Luvas de ferro fundido para ponta de parafuso de bronze de registro de correcça.

De 0m,06, uma.
De 0m,08, uma
De 0m,10, uma.
De 0m.12, uma.
De 0m,15, uma.
De 0m,17, uma.
De 0m,20, uma.
De 0m,23, uma.
De 0m,25, uma.
De 0m,28, uma.
De 0m,30, uma.
De 0m,35, uma.
De 0m,40, uma.
De 0m,45, uma.
De 0m,50, uma.
De 0m,55, uma.
De 0m,60, uma.
De 0m,80, uma.
De 0m,90, uma.

Ralos para caixas de sargetas, para esgoto de aguas pluviaes (amostra n. 96), um.

Registro de ferro fundido de correcça:

De 0m,06 completo, inclusive os parafusos de ligação, um.
De 0m,08 idem, idem, um.
De 0m,10 idem, idem, um.
De 0m,12 idem, idem, um.
De 0m,15 idem, idem, um.
De 0m,17 idem, idem, um.
De 0m,20 idem, idem, um.
De 0m,23 idem, idem, um.
De 0m,25 idem, idem, um.
De 0m,28 idem, idem, um.
De 0m,30 idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, um.
De 0m,40 idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, um.
Registro de incendio simples (amostra n. 97), um.

Tampão de ferro fundido:

Para caixas de galerias de aguas pluviaes (amostra n. 98), um.
Para caixas com abertura central (amostra n. 99), um.
Hermetico para entrada de galerias de aguas pluviaes (amostra n. 100), um.
Para registro de incendio com rosca interna, um.
Torneiras de ferro fundido para pilastras (amostra n. 103), uma.

Tubo curvo de ferro fundido com ponta e bolsa.

De 0m,06×0m,60 de raio×45°, um.
De 0m,06×0m,60 de raio×90°, um.
De 0m,06×1m,00 de raio×45°, um.
De 0m,06×1m,00 de raio×90°, um.
De 0m,08×0m,60 de raio×45°, um.
De 0m,08×0m,60 de raio×90°, um.
De 0m,08×1m,00 de raio×45°, um.
De 0m,08×1m,00 de raio×90°, um.
De 0m.10×0m.60 de raio×45°, um.
De 0m.10×0m,60 de raio×90°, um.
De 0m,10×1m,00 de raio×45°, um.

Especificação — Unidade

De 0m,10×1m.00 de raio×90°, um.
De 0m,12×0m,60 de raio×45°, um.
De 0m,12×0m,60 de raio×90°, um.
De 0m.12×1m,00 de raio×45°, um.
De 0m.12×1m.00 de raio×90°, um.
De 0m,15×0m,60 de raio×45°, um.
De 0m,15×0m,60 de raio×90°, um.
De 0m,15×1m,00 de raio×45°, um.
De 0m,15×1m.00 de raio×90°, um.
De 0m,17×0m,60 de raio×45°, um.
De 0m,17×0m,60 de raio×90°, um.
De 0m,17×1m,00 de raio×45°, um.
De 0m.17×1m.00 de raio×90°, um.
De 0m,20×0m,60, de raio ×45.°, um.
De 0m.20×0m,60 de raio × 90°, um.
De 0m,20×1m.00 de raio × 45°, um.
De 0m.23×0m,60 de raio × 45.°, um.
De 0m,23×0m,60 de raio × 90.°, um.
De 0m.23×1m,00 de raio × 45.°, um.
De 0m.23×1m.00 de raio × 90.°, um.
De 0m,25×0m,60 de raio ×45.°, um.
De 0m.25×0m.60 de raio × 90.°, um.
De 0m,25×1m,00 de raio ×45.°, um.
De 0m,25×1m,00 de raio × 90.°, um.
De 0m,30×0m,60 de raio × 45.°, um.
De 0m.30×0m.60 de raio × 90.°, um.
De 0m,30×1m,00 de raio × 45.°, um.
De 0m,30×1m,00 de raio × 90.°, um.
De 0m.35×0m,60 de raio × 45.°, um.
De 0m,35×0m.60 de raio × 90.°, um.
De 0m,35×1m,00 de raio × 45.°, um.
De 0m,35×1m.00 de raio × 90.°, um.
De 0m,40×0m.60 de raio × 45.°, um.
De 0m.40×0m,60 de raio × 90.°, um.
De 0m,40×1m.00 de raio × 45.°, um.
De 0m.40×1m.00 de raio × 90.°, um.
De 0m,45×0m.60 de raio × 45.° um.
De 0m,45×0m.60 de raio × 90.°, um.
De 0m,45×1m.00 de raio × 45.°, um.
De 0m,45×1m.00 de raio ×90.°, um.
De 0m.50×0m.60 de raio × 45.°, um.
De 0m,50×0m,60 de raio × 90°, um.
De 0m,50×1m,00 de raio × 45°, um.
De 0m,50×1m.00 de raio × 90°, um.
De 0m.55×0m.60 de raio × 45°, um.
De 0m,55×0m.60 de raio × 90°, um.
De 0m,55×1m.00 de raio × 45°, um.
De 0m.55×1m.00 de raio × 90°, um.
De 0m.60×0m.60 de raio × 90°, um.
De 0m,60×0m.60 de raio × 45°, um.
De 0m.60×0m.60 de raio × 90°, um.
De 0m,60×1m.00 de raio × 45°, um.
De 0m,60×1m.00 de raio × 90°, um.
De 0m,80×0m.60 de raio × 45.°, um.
De 0m,80×0m,60 de raio × 90, um.
De 0m.80×1m,00 de raio × 45.°, um.
De 0m.80×1m,00 de raio × 90.°, um.
De 0m.90×0m.60 de raio × 45°, um.
De 0m.90×0m 60 de raio × 90°, um.
De 0m.90×1m 00 de raio × 45°, um.
De 0m.90×1m.00 de raio × 90°, um.

Tubos curvos ... de ferro fundido com bolsa e flange:

De 0m,06, um.
De 0m,08, um.
De 0m,10, um.
De 0m,12, um.
De 0m,15, um.

Tubos em T e ... de ferro fundido:

De 0m,06 de ponta e bolsa ou flange, com derivação de 0m,06 em bolsa ou flange, um.
De 0m.08 idem, idem. 0m,06, um.
De 0m,08 idem, idem, 0m.08, um.
De 0m,10 idem, idem, 0m.06, um.
De 0m,10 idem, idem, 0m.08, um.
De 0m,10 idem, idem, 0m.10, um.
De 0m,12 idem, idem, 0m.06, um.
De 0m,12 idem, idem, 0m.08, um.
De 0m,12 idem, idem, 0m.10, um.
De 0m,12 idem, idem, 0m,12, um.
De 0m,15 idem, idem, 0m.06, um.
De 0m,15 idem, idem, 0m.08, um.
De 0m,15 idem, idem, 0m.10, um.

Especificação — Unidade

De 0m.15 idem, idem, 0m.12, um.
De 0m.15 idem, idem, 0m.15, um.
De 0m.17 de ponta e bolsa ou flange, com derivante de 0m,06 em bolsa ou flange, um.
De 0m.17 idem, idem, 0m.08, idem, idem, um.
De 0m.17 idem, idem, 0m.10, idem, idem, um.
De 0m.17 idem, idem, 0m.12, idem, idem, um.
De 0m.17 idem, idem, 0m.15, idem, idem, um.
De 0m,17 idem, idem, 0m,17, idem, idem, um.
De 0m,20 idem, idem, 0m.06, idem, idem, um.
De 0m.20 idem, idem, 0m.08, idem, idem, um.
De 0m.20 idem, idem, 0m.10, idem, idem, um.
De 0m,20 idem, idem, 0m.12, idem, idem, um.
De 0m.20 idem, idem, 0m,15, idem, idem, um.
De 0m.20 idem, idem, 0m.17, idem, idem, um.
De 0m.20 idem, idem, 0m.20, idem idem, um.
De 0m.23 idem, idem, 0m.06 idem, idem, um.
De 0m,23 idem, idem, 0m,08, idem, idem, um.
De 0m.23 idem, idem, 0m.10, idem, idem, um.
De 0m.23 idem, idem, 0m.12, idem, idem, um.
De 0m.23 idem, idem, 0m.15, idem, idem, um.
De 0m.23 idem, idem, 0m.17, idem, idem, um.
De 0m.23 idem, idem, 0m.20, idem, idem, um.
De 0m 23 idem, idem, 0m.23, idem, idem, um.
De 0m 25 idem, idem, 0m.06, idem, idem, um.
De 0m.25 idem, idem, 0m.08, idem, idem, um.
De 0m.25 idem, idem, 0m.10, idem, idem, um.
De 0m.25 idem, idem, 0m.12, idem, idem, um.
De 0m.25 idem, idem, 0m.15, idem, idem, um.
De 0m.25 idem, idem, 0m.17, idem, idem, um.
De 0m.25 idem, idem, 0m.20, idem, idem, um.
De 0m.25 idem, idem, 0m 25, idem, idem, um.
De 0m.28 idem, idem, 0m 06, idem, idem, um.
De 0m 28 idem, idem, 0m.08, idem, idem, um.
De 0m.28 idem, idem, 0m.10, idem, idem, um.
De 0m 28 idem, idem, 0m 12, idem, idem, um.
De 0m.28 idem, idem, 0m.15, idem, idem, um
De 0m.28 idem, idem, 0m.17, idem, idem, um.
De 0m.28 idem, idem, 0m.20, idem, idem, um.
De 0m.28 idem, idem, 0m.23, idem, idem, um
De 0m.28 idem, idem, 0m.25, idem, idem, um
De 0m.28 idem, idem, 0m.28, idem, idem, um
De 0m.30 idem, idem, 0m.06, idem, idem, um
De 0m.30 idem, idem, 0m.08, idem, idem, um
De 0m.30 idem, idem, 0m.10, idem, idem, um
De 0m.30 idem, idem, 0m.12, idem, idem, um
De 0m.30 idem, idem, 0m.15, idem, idem, um
De 0m.30 idem, idem, 0m.17, idem, idem, um.
De 0m.30 idem, idem, 0m.20, idem, idem, um
De 0m.30 idem, idem, 0m.23, idem, idem, um.
De 0m.30 idem, idem, 0m.25, idem, idem, um.
De 0m.30 idem, idem, 0m.28, idem, idem, um.
De 0m.30 idem, idem, 0m.30, idem, idem, um.
De 0m.35 idem, idem, 0m.06, idem, idem, um.
De 0m.35 idem, idem, 0m.08, idem, idem, um.
De 0m.35 idem, idem, 0m.10, idem, idem, um.
De 0m.35 idem, idem, 0m.12, idem, idem, um.
De 0m.35 idem, idem, 0m.15, idem, idem, um.
De 0m.35 idem, idem, 0m.17, idem, idem, um.
De 0m.35 idem, idem, 0m.20, idem, idem, um
De 0m.35 idem, idem, 0m.23, idem, idem, um.
De 0m.35 idem, idem, 0m.25, idem, idem, um
De 0m.35 idem, idem, 0m.28, idem, idem, um
De 0m.35 idem, idem, 0m.30, idem, idem, um
De 0m.35 idem, idem, 0m.35, idem, idem, um.
De 0m.40 idem, idem, 0m 06, idem, idem, um
De 0m.40 idem, idem, 0m.08, idem, idem, um
De 0m.40 idem, idem, 0m 10, idem, idem, um.
De 0m.40 idem, idem, 0m.12, idem, idem, um
De 0m.40 idem, idem, 0m.15, idem, idem, um.
De 0m,40 idem, idem, 0m.17, idem, idem, um.
De 0m,40 idem, idem, 0m.20, idem, idem, um.
De 0m.40 de ponta e bolsa ou flange, com derivante de 0m,23, em bolsa ou flange um.
De 0m.40 idem, idem, 0m 25, idem, idem, um.
De 0m.40 idem, idem, 0m 28, idem idem, um.
De 0m.40 idem, idem, 0m 30, idem idem, um.
De 0m.40 idem, idem, 0m 35, idem, idem, um.
De 0m.40 idem, idem, 0m 40, idem, idem, um.
De 0m.45 idem, idem, 0m 06, idem idem, um.
De 0m.45 idem, idem, 0m 08, idem idem, um.
De 0m 45 idem, idem, 0m.10, idem idem, um.
De 0m 45 idem, idem, 0m.12, idem idem, um.
De 0m 45 idem, idem, 0m,15, idem, idem, um.

Especificação — Unidade

De 0m,45 idem, idem, 0m,17, idem, idem, um.
De 0m.45 idem, idem, 0m.20, idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m.23, idem, idem, um.
De 0m.45 idem, idem, 0m,25, idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0,m28, idem, idem, um.
De 0m.45 idem, idem, 0m.30, idem, idem, um.
De 0m.45 idem, idem, 0m,35, idem, idem, um.
De 0m.45 idem, idem, 0m,40, idem, idem, um.
De 0m.45 idem, idem, 0m.45, idem, idem, um.
De 0m.50 idem, idem, 0m.06, idem, idem, um.
De 0m.50 idem, idem, 0m.08, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m.10, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m.12, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m15, idem, um.
De 0m.50 idem, idem, 0m,17, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m.20, idem, idem, um.
De 0m.50 idem idem, 0m.23, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m.25, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m,28, idem, idem, um
De 0m,50 idem, idem, 0m,30, idem, idem, um
De 0m.50 idem, idem, 0m.35, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m.40, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem. 0m,45, idem, idem, um.
De 0m.50 idem, idem, 0m,50, idem, idem, um.
De 0m,55 de ponta e bolsa ou flange, com derivante de 0m,06 em bolsa ou flange, um.
De 0m.55 idem, idem, 0m,08, idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m,10, idem, idem, um
De 0m,55 idem, idem, 0m,12, idem, idem, um.
De 0m.55 idem, idem, 0m.15, idem, idem, um.
De 0m.55 idem, idem, 0m.17, idem, idem, um.
De 0m.55 idem idem, 0m.20, idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m.23, idem, idem, um.
De 0m.55 idem, idem, 0m.25, idem, idem, um.
De 0m.55 idem, idem, 0m.28, idem, idem, um.
DeOm,55 idem, idem, 0m.30, idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m.35, idem, idem, um.
De 0m.55 idem, idem, 0m.40, idem, idem, um.
De 0m 55 idem, idem, 0m.45, idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m,50, idem, idem, um.
De 0m.55 idem, idem, 0m.55, idem, idem, um.
De 0m.60 idem, idem, 0m,06, idem, idem, um.
De 0m.60 idem, idem, 0m.08, idem, idem, um.
De 0m.60 idem, idem, 0m.10, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m.12, idem, idem, um.
De 0m.60 idem, idem, 0m.15, idem, idem, um.
De 0m.60 idem, idem, 0m.17, idem, idem, um.
De 0m.60 idem, idem, 0m.20, idem, idem, um.
De 0m60 idem, idem, 0m.23, idem, idem, um.
De 0m.60 idem, idem, 0m.25, idem, idem, um.
De 0m.60 idem, idem. 0m.28, idem. idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m.30, idem, idem. um.
De 0m.60 idem, idem, 0m.35. idem, idem, um.
De 0m.60 idem, idem, 0m,40, idem, idem, um.
De 0m.60 idem, idem, 0m,45, idem, idem, um.
De 0m.60 idem, idem, 0m.50, idem, idem, um.
De 0m.60 idem, idem, 0m.65, idem, idem, um.
De 0m.60 idem, idem, 0m.60, idem, idem, um.
De 0m.80 idem, idem, 0m,06, idem, idem, um.
De 0m.80 idem. idem. 0m,08, idem. idem, um.
De 0m.80 de ponta e bolsa ou flange, com derivante de 0m,10 em bolsa ou flange.
De 0m,80 idem, idem, 0m,12 idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m,15 idem, idem, um.
De 0m.80 idem, idem, 0m.17 idem, idem, um.
De 0m.80 idem, idem, 0m.20 idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m.23 idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m.25 idem, idem, um.
De 0m.80 idem, idem, 0m.28 idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m.30 idem, idem, um.
De 0m.80 idem, idem, 0m.35 idem, idem, um.
De 0m.80 idem, idem, 0m,40 idem, idem, um.
De 0m.80 idem, idem, 0m,45 idem, idem, um.
De 0m.80 idem, idem, 0m.50 idem, idem, um.
De 0m.80 idem, idem, 0m.55 idem, idem, um.
De 0m.80 idem, idem, 0m.60 idem, idem, um.
De 0m.80 idem, idem, 0m.80 idem, idem, um.
De 0m.90 idem, idem, 0m.06 idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m.08 idem, idem, um.
De 0m.90 idem, idem, 0m.10 idem, idem, um.
De 0m.90 idem, idem, 0m.12 idem, idem, um.
De 0m.90 idem, idem, 0m.15 idem, idem, um.
De 0m.90 idem, idem, 0m.17 idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m.20 idem, idem, um.
De 0m.90 idem, idem, 0m,23 idem, idem, um.

Especificação — Unidade

De 0m,90 idem, idem, 0m.25 idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m.28 idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,30 idem, idem, um.
De 0m.90 idem, idem, 0m.35 idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,40 idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m.45 idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m.50 idem, idem, um.
De 0m.90 idem, idem, 0m.55 idem, idem, um.
De 0m 90 idem. idem. 0m.60 idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,80 idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,90 idem, idem, um.

Tubos em cruz de ferro fundido:

De 0m,06 de ponta e bolsa ou flange com derivantes de 0m,06 em bolsa ou flange, um.
De 0m.08 idem, idem, 0m.06 idem, idem, um.
De 0m,08 idem, idem, 0m,08 idem, idem, um.
De 0m,10 idem, idem, 0m.06 idem, idem, um.
De 0m.10 idem, idem, 0m,08 idem, idem, um.
De 0m.10 idem, idem, 0m.10 idem, idem, um.
De 0m,12 idem, idem, 0m.06 idem, idem, um.
De 0m.12 idem, idem, 0m.08 idem, idem, um.
De 0m,12 idem, idem, 0m,10 idem, idem, um.
De 0m,12 idem, idem, 0m.12 idem, idem, um.
De 0m,15 idem, idem, 0m.06 idem, idem, um.
De 0m,15 idem, idem, 0m,08 idem, idem, um.
De 0m,15 idem, idem, 0m.10 idem, idem, um.
De 0m.15 idem, idem, 0m.12 idem, idem, um.
De 0m.15 idem, idem. 0m.15 idem, idem, um.
De 0m.17 idem, idem. 0m.06 idem, idem, um.
De 0m,17 idem, idem, 0m,08 idem, idem, um.
De 0m,17 idem, idem, 0m,10 idem, idem, um.
De 0m.17 idem, idem, 0m,12 idem, idem, um.
De 0m.17 idem, idem, 0m,15 idem, idem, um.
De 0m,17 idem, idem, 0m,17 idem, idem, um.
De 0m,20 idem, idem, 0m.06 idem, idem, um.
De 0m.20 idem, idem, 0m,08 idem, idem, um.
De 0m,20 idem, idem, 0m,10 idem, idem, um.
De 0m,20 idem, idem, 0m,12 idem, idem, um.
De 0m,20 idem, idem, 0m,15 idem, idem, um.
De 0m,20 idem, idem, 0m,17 idem, idem, um.
De 0m.20 idem, idem, 0m,20 idem, idem, um.
De 0m,23 idem, idem, 0m.06 idem, idem, um.
De 0m,23 idem, idem, 0m,08 idem, idem, um.
De 0m,23 idem, idem, 0m,10 idem, idem, um.
De 0m,23 idem, idem, 0m,12 idem, idem, um.
De 0m,23 idem, idem, 0m,15 idem, idem, um.
De 0m.23 idem, idem, 0m.17 idem, idem, um.
De 0m.23 de ponta e bolsa de flange, com derivantes de 0m,23 em bolsa ou flange, um.
De 0m.23 idem, idem, 0m.23 idem, idem, um.
De 0m.25 idem, idem, 0m.06 idem, idem, um.
De 0m 25 idem, idem, 0m,08 idem, idem, um.
De 0m,25 idem, idem, 0m,10 idem, idem, um.
De 0m.25 idem idem, 0m.12 idem idem, um.
De 0m.25 idem, idem 0m,15 idem, idem, um.
De 0m.25 idem, idem, 0m.17 idem, idem, um.
De 0m,25 idem, idem, 0m.20 idem, idem, um.
De 0m.25 idem, idem, 0m,23 idem, idem, um.
De 0m,25 idem idem, 0m.25 idem, idem, um.
De 0m,28 idem, idem, 0m.06 idem, idem, um.
De 0m.28 idem, idem, 0m.08 idem, idem, um.
De 0m.28 idem, idem, 0m,10 idem, idem, um.
De 0m,28 idem, idem, 0m,12 idem, idem, um.
De 0m,28 idem, idem, 0m,15 idem, idem, um.
De 0m.28 idem, idem, 0m,17 idem, idem, um.
De 0m,28 idem, idem, 0m,20 idem, idem, um.
De 0m,28 idem, idem, 0m,23 idem, idem, um.
De 0m.28 idem, idem, 0m,25 idem, idem, um.
De 0m,28 idem, idem, 0m,28 idem, idem, um.
De 0m,30 idem, idem, 0m,06 idem, idem, um.
De 0m,30 idem, idem, 0m,08 idem, idem, um.
De 0m,30 idem, idem, 0m 10 idem, idem, um.
De 0m.30 idem, idem, 0m,12 idem, idem, um.
De 0m,30 idem, idem, 0m 15 idem, idem, um.
De 0m,30 idem, idem, 0m,17 idem, idem, um.
De 0m,30 idem, idem, 0m,20 idem, idem, um.
De 0m,30 idem, idem, 0m,23 idem, idem, um.
De 0m,30 idem, idem, 0m,25 idem, idem, um.
De 0m,30 idem, idem, 0m,28 idem, idem, um.
De 0m,30 idem, idem, 0m,30 idem, idem, um.
De 0m,30 idem, idem, 0m,35 idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m,0 idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m,06 idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m,10 idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m,12 idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m,15 idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m,17 idem, idem, um.

Especificação — Unidade

De 0m,35 idem, idem, 0m.20 idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m.23 idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m.25 idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m,28 idem, idem, um.
De 0m,35 idem, idem, 0m,30 idem, idem, um.
De 0m.55 idem, idem, 0m.35 idem, idem, um.
De 0m,40 idem, idem, 0m,06 idem, idem, um.
De 0m.40 idem, idem, 0m.08 idem, idem, um.
De 0m.40 idem, idem, 0m.10 idem, idem, um.
De 0m.40 idem, idem, 0m.12 idem, idem, um.
De 0m,40 idem, idem, 0m,15 idem, idem, um.
De 0m,40 idem, idem, 0m.17 idem, idem, um.
De 0m 40 idem, idem. 0m 20 idem, idem, um.
De 0m,40 idem, idem, 0m,23, idem, idem, um.
De 0m.40 idem, idem, 0m,25. idem, idem, um.
De 0m,40 idem, idem, 0m,28, idem, idem, um.
De 0m.40 idem, idem, 0m.30. idem, idem, um.
De 0m,40 idem, idem, 0m,35. idem, idem, um.
De 0m,40 idem, idem, 0m,40, idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m,06 idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m,08. idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m,10. idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m,12, idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m,15, idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m,17, idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m.20, idem, idem, um.
De 0m.45 idem, idem, 0m,23. idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m,25, idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m,28, idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m,30. idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m,35, idem, idem, um.
De 0m,45 idem, idem, 0m,40, idem, idem, um.
De 0m.45 idem, idem, 0m.45, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m,06, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m.08, idem, idem. um.
De 0m,50 idem, idem, 0m,10, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m,12, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m,15, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m,17, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m,20, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m,23, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m,25, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m,28, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m,30, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m,35, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m,40, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m,45, idem, idem, um.
De 0m,50 idem, idem, 0m,50, idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m,06, idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m,08, idem, idem, um.
De 0m,55 idem idem, 0m,10, idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m,12, idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m,15, idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m,17, idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m,20, idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m,23, idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m,25, idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m,28, idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m,30, idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m,35, idem, idem, um.
De 0m.55 idem, idem, 0m.40, idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m.45, idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m,50, idem, idem, um.
De 0m,55 idem, idem, 0m.55, idem, idem, um.
De 0m,60 idem. idem, 0m.06, idem, idem, um.
De 0m,60 idem. idem, 0m.08, idem, idem, um.
De 0m,60 idem. idem, 0m.10, idem, idem, um.
De 0m.60 idem. idem, 0m.12, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m.15, idem, idem, um.
De 0m,60 idem, idem, 0m.17, idem, idem, um.
De 0m.60 idem. idem. 0m,20, idem, idem, um.
De 0m.60 idem. idem, 0m.23, idem, idem, um.
De 0m,60 idem. idem, 0m,25, idem, idem, um.
De 0m.60 idem. idem, 0m.28, idem, idem, um.
De 0m 60 idem. idem. 0m.30 idem. idem. um.
De 0m.60 idem. idem, 0m.35. idem. idem, um.
De 0m 60 idem. idem. 0m.40, idem. idem, um.
De 0m.60 idem. idem, 0m.45, idem. idem, um.
De 0m.60 idem. idem. 0m.50. idem. idem, um.
De 0m.60 idem. idem. 0m.55. idem. idem, um.
De 0m.60 idem. idem. 0m.60, idem. idem, um.
De 0m.60 idem. idem. 0m.06. idem. idem, um.
De 0m.60 idem. idem. 0m.08, idem. idem, um.
De 0m.60 idem. idem. 0m.10. idem. idem, um.
De 0m,80 idem. idem. 0m 12. idem. idem, um.
De 0m,80 idem. idem. 0m,15. idem. idem, um.

Especificação — Unidade

De 0m.80 idem, idem, 0m.17, idem, idem, um.
De 0m.80 idem, idem, 0m.20, idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m.23, idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m.25, idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m.28, idem, idem, um.
De 0m.80 idem, idem, 0m.30, idem, idem, um.
De 0m.80 idem, idem, 0m,35, idem, idem, um.
De 0m.80 idem, idem, 0m,40, idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m,45, idem, idem, um.
De 0m.80 idem, idem, 0m.50, idem, idem, um.
De 0m,80 idem, idem, 0m,55, idem, idem, um.
De 0m.80 idem, idem, 0m.60, idem, idem, um.
De 0m.80 idem, idem, 0m,80, idem, idem, um.
De 0m.90 idem, idem, 0m,06, idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,08, idem, idem, um.
De 0m,90 de ponta e bolsa ou flange com derivante de 0,m10, em bolsa ou flange., um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,12, idem, idem, um.
De 0m, 90 idem, idem, 0m,15, idem, idem, um
De 0m.90 idem, idem, 0m, 17, idem, idem, um.
De 0m.90 idem, idem, 0m.20, idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m.23, idem, idem, um.
De 0m.90 idem, idem, 0m,25, idem, idem, um.
De 0m.90 idem, idem, 0m,28, idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,30, idem, idem, um.
De 0m.90 idem, idem, 0m,35, idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m.40, idem, idem, um.
De 0m.90 idem, idem, 0m.45, idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,50, idem, idem, um.
De 0m.90 idem, idem, 0m,55, idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m.60, idem, idem, um.
De 0m.90 idem, idem, 0m.80, idem, idem, um.
De 0m,90 idem, idem, 0m,90, idem, idem, um.

Tubo de reducção de ferro fundido:

De 0m.08 × 0m,06, de ponta e bolsa, ponta e flange ou bolsa e flange, um.

De 0m,10 × 0m,06, idem, idem, um.
De 0m,10 × 0m,08, idem, idem, um.
De 0m.12 × 0m,06, idem, idem, um.
De 0m,12 × 0m,08, idem, idem, um.
De 0m,12 × 0m.10, idem, idem, um.
De 0m,15 × 0m,06, idem, idem, um.
De 0m,15 × 0m.08, idem, idem, um.
De 0m,15 × 0m,10, idem, idem, um.
De 0m,15 × 0m.12, idem, idem, um.
De 0m,17 × 0m,06, idem, idem, um.
De 0m,17 × 0m,08, idem, idem, um.
De 0m,17 × 0m,10, idem, idem, um
De 0m,17 × 0m.12, idem, idem, um
De 0m,17 × 0m,15, idem, idem, um.
De 0m.20 × 0m,06, idem, idem, um
De 0m,20 × 0m,08, idem, idem, um
De 0m.20 × 0m.10, idem, idem, um
De 0m,20 × 0m,12, idem, idem, um
De 0m,20 × 0m,15, idem, idem, um
De 0m.20 × 0m,17, idem, idem, um
De 0m.23 × 0m.10, idem, idem, um
De 0m,23 × 0m,12, idem, idem, um.
De 0m,23 × 0m,15, idem, idem, um
De 0m.23 × 0m,17, idem, idem, um
De 0m,23 × 0m,20, idem, idem, um
De 0m.25 × 0m,10, idem, idem, um
De 0m,25 × 0m,12, idem, idem, um
De 0m.25 × 0m,15, idem, idem, um
De 0m.25 × 0m,17, idem, idem, um
De 0m,25 × 0m,20, idem, idem, um
De 0m.25 × 0m,23, idem, idem, um
De 0m,28 × 0m,10, idem, idem, um
De 0m.28 × 0m,12, idem, idem, um
De 0m.28 × 0m,15, idem, idem, um
De 0m.28 × 0m.17, idem, idem, um
De 0m.28 × 0m,20, idem, idem, um
De 0m,28 × 0m,23, idem, idem, um
De 0m.28 × 0m,25, idem, idem, um
De 0m.30 × 0m.10, idem, idem, um
De 0m.30 × 0m,12, idem, idem, um
De 0m,30 × 0m.15, idem, idem, um
De 0m,30 × 0m.17, idem, idem, um
De 0m,30 × 0m,20, idem, idem, um
De 0m,30 × 0m,23, idem, idem, um
De 0m,30 × 0m,25, idem, idem, um
De 0m,30 × 0m,28, idem, idem, um
De 0m,35 × 0m.10, idem, idem, um
De 0m,35 × 0m,12, idem, idem, um
De 0m.35 × 0m,15, idem, idem, um

Especificação — Unidade

De 0m,35 × 0m,17, idem, idem, um
De 0m,35 × 0m,20, idem, um
De 0m,35 × 0m,25, idem, um
De 0m,35 × 0m,28, idem, idem, um
De 0m,35 × 0m,30, idem, idem, um.
De 0m,40 × 0m,10, idem, idem, um.
De 0m,40 × 0m,12, idem, idem, um.
De 0m,40 × 0m,15, idem, idem, um.
De 0m,40 × 0m,17, idem, idem, um.
De 0m,40 × 0m,20, idem, idem, um.
De 0m,40 × 0m,23, idem, idem, um.
De 0m,40 × 0m,25, idem, idem, um.
De 0m,40 × 0m,28, idem, idem, um.
De 0m,40 × 0m,30, idem, idem, um.
De 0m,40 × 0m,35, idem, idem, um.
De 0m,45 × 0m,10, idem, idem, um.
De 0m,45 × 0m,12, idem, idem, um.
De 0m,45 × 0m,15, idem, idem, um.
De 0m,45 × 0m,17, idem, idem, um.
De 0m,45 × 0m,20, idem, idem, um.
De 0m,45 × 0m,23, idem, idem, um.
De 0m,45 × 0m,25, idem, idem, um.
De 0m,45 × 0m,28, idem, idem, um.
De 0m,45 × 0m,30, idem, idem, um.
De 0m,45 × 0m,35, idem, idem, um.
De 0m,45 × 0m,40, idem, idem, um.
De 0m,50 × 0m,10, idem, idem, um.
De 0m,50 × 0m,12, idem, idem, um.
De 0m,50 × 0m,15, idem, idem, um.
De 0m,50 × 0m,17, idem, idem, um.
De 0m,50 × 0m,20, idem idem, um.
De 0m,50 × 0m,23, idem, idem, um.
De 0m,50 × 0m,25, idem, idem, um.
De 0m,50 × 0m,28, idem, idem, um.
De 0m,50 × 0m,30, idem, idem, um.
De 0m,50 × 0m,35, idem, idem, um.
De 0m,50 × 0m,40, idem, idem, um.
De 0m,50 × 0m,45, idem, idem, um.
De 0m,60 × 0m,10, idem, idem, um.
De 0m,60 × 0m,12, idem, idem, um.
De 0m,60 × 0m,15, idem, idem, um.
De 0m,60 × 0m,17, idem, idem, um.
De 0m,60 × 0m,20, idem, idem, um.
De 0m,60 × 0m,23, idem, idem, um.
De 0m,60 × 0m,25, idem, idem, um.
De 0m,60 × 0m,28, idem, idem, um.
De 0m,60 × 0m,30, idem, idem, um.
De 0m,60 × 0m,35, idem, idem, um.
De 0m.60 × 0m,40, idem, idem, um.
De 0m,60 × 0m,45, idem, idem, um.
De 0m,60 × 0m,50, idem, idem, um.
De 0m,60 × 0m,55, idem, idem, um.
De 0m,80 × 0m,30, idem, idem, um.
De 0m,80 × 0m,35, idem, idem, um.
De 0m,80 × 0m,40, idem, idem, um.
De 0m,80 × 0m,45, idem, idem, um.
De 0m,80 × 0m,50, idem, idem, um.
De 0m,80 × 0m,55, idem, idem, um.
De 0m,80 × 0m,60, idem, idem, um.
De 0m,90 × 0m,30, idem, idem, um.
De 0m,90 × 0m,35, idem, idem, um.
De 0m,90 × 0m,40, idem, idem, um.
De 0m,90 × 0m,45, idem, idem, um.
De 0m,90 × 0m,50, idem, idem, um.
De 0m,90 × 0m,55, idem, idemi um.
De 0m,90 × 0m,60, idem, idem, um.
De 0m,90 × 0m,80, idem, idem, um.

Tubos de ponta e flange e bolsa e flange de ferro fundido para registros:

De 0m,06, um.
De 0m,08, um
De 0m,10, um.
De 0m,12, um.
De 0m,15, um.
De 0m,17, um.
De 0m 20, um.
De 0m,23, um.
De 0m,25, um.
De 0m.28, um.
De 0m,30, um.
De 0m,35, um.
De 0m,40, um.
De 0m,45, um.
De 0m,50, um.
De 0m,55, um.
De 0m,60, um.
De 0m,80, um.
De 0m,90, um.

Especificação — Unidade
Virola bi-partida para tubo de ferro fundido:
De 0m,20 de diametro com parafusos, uma.
De 0m,23 de diametro com parafusos, uma
De 0m,25 de diametro com parafusos, uma
De 0m,28 de diametro com parafusos, uma.
De 0m,30 de diametro com parafusos, uma
De 0m,35 de diametro com parafusos, uma.
De 0m,40 de diametro com parafusos, uma.
De 0m,45 de diametro com parafusos, uma.
De 0m,50 de diametro com parafusos, uma.
De 0m,55 de diametro com parafusos, uma.
De 0m,60 de diametro com parafusos, uma.
De 0m,80 de diametro com parafusos, uma.
De 0m,90 de diametro com parafusos, uma.
De 0m,20 de diametro com parafusos e derivação em flange de 0m,06, uma.
De 0m,20 idem, idem, 0m,08, idem, idem, uma.
De 0m,20 idem, idem, 0m,10, idem, idem, uma.
De 0m,20 idem, idem, 0m,12, idem, idem, uma.
De 0m,20 idem, idem, 0m,15, idem, idem, uma.
De 0m,20 idem, idem, 0m,17, idem, idem, uma.
De 0m,20 idem, idem, 0m,20, idem, idem, uma.
De 0m,23 idem, idem, 0m,06, idem, idem, uma.
De 0m,23 idem, idem, 0m,08, idem, idem, uma.
De 0m,23 idem, idem, 0m,10, idem, idem, uma.
De 0m,23 idem, idem, 0m,12, idem, idem, uma.
De 0m,23 idem, idem, 0m,15, idem, idem, uma.
De 0m,23 de diametro com parafusos e dirivação em flange de 0m,17, uma.
De 0m,23 idem, idem, 0m,20, idem, idem, uma
De 0m,23 idem, idem, 0m,23, idem, idem, uma.
De 0m,25 idem, idem, 0m,06, idem, idem, uma.
De 0m,25 idem, idem, 0m,08, idem, idem, uma.
De 0m,25 idem, idem, 0m,10, idem, idem, uma.
De 0m,25 idem, idem, 0m,12, idem, idem, uma.
De 0m,25 idem, idem, 0m,20, idem, idem, uma.
De 0m,25 idem, idem, 0m,23, idem, idem, uma.
De 0m,25 idem, idem, 0m,25, idem, idem, uma.
De 0m,28 idem, idem, 0m,06, idem, idem, uma.
De 0m,28 idem, idem, 0m,08, idem, idem, uma.
De 0m,28 idem, idem, 0m,10, idem, idem, uma.
De 0m,28 idem, idem, 0m,12, idem, idem, uma.
De 0m,28 idem, idem, 0m,15, idem, idem, uma.
De 0m,28 idem, idem, 0m,17, idem, idem, uma.
De 0m,28 idem, idem, 0m,20, idem, idem, uma.
De 0m,28 idem, idem, 0m,23, idem, idem, uma.
De 0m,28 idem, idem, 0m,25, idem, idem, uma.
De 0m,28 idem, idem, 0m,28, idem, idem, uma.
De 0m,30 idem, idem, 0m,06, idem, idem, uma.
De 0m,30 idem, idem, 0m,08, idem, idem, uma.
De 0m,30 idem, idem, 0m,10, idem, idem, uma.
De 0m,30 idem, idem, 0m,12, idem, idem, uma.
De 0m,30 idem, idem, 0m,15, idem, idem, uma.
De 0m,30 idem, idem, 0m,17, idem, idem, uma.
De 0m,30 idem, idem, 0m,20, idem, idem, uma.
De 0m,30 idem, idem, 0m,23, idem, idem, uma.
De 0m,30 idem, idem, 0m,25, idem, idem, uma.
De 0m,30 idem, idem, 0m,28, idem, idem, uma.
De 0m,30 idem, idem, 0m,30, idem, idem, uma.
De 0m,35 idem, idem, 0m,06, idem, idem, uma.
De 0m,35 idem, idem, 0m,08, idem, idem, uma.
De 0m,25 idem, idem, 0m,15, idem, idem, uma.
De 0m,25 idem, idem, 0m,17, idem, idem, uma.
De 0m,35, idem, idem, 0m,10, idem, idem, uma
De 0m,35, idem, idem, 0m,12, idem, idem, uma
De 0m,35, idem, idem, 0m,15, idem, idem, uma
De 0m,35, idem, idem, 0m,17, idem, idem, uma
De 0m,35, idem, idem, 0m,20, idem, idem, uma.
De 0m,35, idem, idem, 0m,23, idem, idem, uma.
De 0m,35, idem, idem, 0m,25, idem, idem, uma.
De 0m,35, idem, idem, 0m,28, idem, idem, uma.
De 0m,35, idem, idem, 0m,30, idem, idem, uma.
De 0m,35, idem, idem, 0m,35, idem, idem, uma.
De 0m,40, idem, idem, 0m,06, idem, idem, uma.
De 0m,40, idem, idem, 0m,08, idem, idem, uma.
De 0m,40, idem, idem, 0m,10, idem, idem, uma.
De 0m,40, idem, idem, 0m,12, idem, idem, uma.
De 0m,40, idem, idem, 0m,15, idem, idem, uma.
De 0m,40, idem, idem, 0m,17, idem, idem, uma.
De 0m,40, idem, idem, 0m,20, idem, idem, uma.
De 0m,40, idem, idem, 0m,23, idem, idem, uma.
De 0m,40, idem, idem, 0m,25, idem, idem, uma.
De 0m,40, idem, idem, 0m,28, idem, idem, uma.
De 0m,40, idem, idem, 0m,30, idem, idem, uma.
De 0m,40, idem, idem, 0m,35, idem, idem, uma.
De 0m,40, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,45, idem, idem, 0m,06, idem, idem, uma.

Especificação — Unidade
De 0m,45, idem, idem, 0m,08, idem, idem, uma.
De 0m,45, idem, idem, 0m,10, idem, idem, uma.
De 0m,45, idem, idem, 0m,12, idem, idem, uma.
De 0m,45, idem, idem, 0m,15, idem, idem, uma.
De 0m,45, idem, idem, 0m,17, idem, idem, uma.
De 0m,45, idem, idem, 0m,20, idem, idem, uma.
De 0m,45, idem, idem, 0m,23, idem, idem, uma.
De 0m,45, idem, idem, 0m,25, idem, idem, uma.
De 0m,45, idem, idem, 0m,28, idem, idem, uma.
De 0m,45, idem, idem, 0m,30, idem, idem, uma.
De 0m,45, idem, idem, 0m,35, idem, idem, uma.
De 0m,45, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,45, idem, idem, 0m,45, idem, idem, uma.
De 0m,50, idem, idem, 0m,06, idem, idem, uma.
De 0m,50, idem, idem, 0m,08, idem, idem, uma.
De 0m,50, idem, idem, 0m,10, idem, idem, uma.
De 0m,50, idem, idem, 0m,12, idem, idem, uma.
De 0m,50, idem, idem, 0m,15, idem, idem, uma.
De 0m,50, idem, idem, 0m,17, idem, idem, uma.
De 0m,50, idem, idem, 0m,20, idem, idem, uma.
De 0m,50, idem, idem, 0m,23, idem, idem, uma.
De 0m,50, idem, idem, 0m,25, idem, idem, uma.
De 0m,50, idem, idem, 0m,28, idem, idem, uma.
De 0m,50, idem, idem, 0m,30, idem, idem, uma.
De 0m,50, idem, idem, 0m,35, idem, idem, uma.
De 0m,50, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,50, idem, idem, 0m,45, idem, idem, uma.
De 0m,50, idem, idem, 0m,50, idem, idem, uma.
De 0m,55, idem, idem, 0m,06, idem, idem, uma.
De 0m,55, idem, idem, 0m,08, idem, idem, uma.
De 0m,55, idem, idem, 0m,10, idem, idem, uma.
De 0m,55, idem, idem, 0m,12, idem, idem, uma.
De 0m,55, idem, idem, 0m,15, idem, idem, uma.
De 0m,55, idem, idem, 0m,17, idem, idem, uma.
De 0m,55, idem, idem, 0m,20, idem, idem, uma.
De 0m,55, idem, idem, 0m,23, idem, idem, uma.
De 0m,55, idem, idem, 0m,25, idem, idem, uma.
De 0m,55, idem, idem, 0m,28, idem, idem, uma.
De 0m,55, idem, idem, 0m,30, idem, idem, uma.
De 0m,55, idem, idem, 0m,35, idem, idem, uma.
De 0m,55, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,55, idem, idem, 0m,45, idem, idem, uma.
De 0m,55, idem, idem, 0m,50, idem, idem, uma.
De 0m,55, idem, idem, 0m,55, idem, idem, uma.
De 0m,60, idem, idem, 0m,06, idem, idem, uma.
De 0m,60, idem, idem, 0m,08, idem, idem, uma.
De 0m,60, idem, idem, 0m,12, idem, idem, uma.
De 0m,60, idem, idem, 0m,15, idem, idem, uma.
De 0m,60, idem, idem, 0m,17, idem, idem, uma.
De 0m,60, idem, idem, 0m,20, idem, idem, uma.
De 0m,60, idem, idem, 0m,23, idem, idem, uma.
De 0m,60, idem, idem, 0m,25, idem, idem, uma.
De 0m,60, idem, idem, 0m,28, idem, idem, uma.
De 0m,60, idem, idem, 0m,30, idem, idem, uma.
De 0m,60, idem, idem, 0m,35, idem, idem, uma.
De 0m,60, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,60, idem, idem, 0m,45, idem, idem, uma.
De 0m,60, idem, idem, 0m,50, idem, idem, uma.
De 0m,60, idem, idem, 0m,55, idem, idem, uma.
De 0m,60, idem, idem, 0m,60, idem, idem, uma.
De 0m,80, idem, idem, 0m,06, idem, idem, uma.
De 0m,80, idem, idem, 0m,08, idem, idem, uma.
De 0m,80, idem, idem, 0m,10, idem, idem, uma.
De 0m,80, idem, idem, 0m,12, idem, idem, uma.
De 0m,80, idem, idem, 0m,15, idem, idem, uma.
De 0m,80, idem, idem, 0m,17, idem, idem, uma.
De 0m,80, idem, idem, 0m,20, idem, idem, uma.
De 0m,80, idem, idem, 0m,23, idem, idem, uma.
De 0m,80, idem, idem, 0m,25, idem, idem, uma.
De 0m,80, idem, idem, 0m,28, idem, idem, uma.
De 0m,80, idem, idem, 0m,30, idem, idem, uma.
De 0m,80, idem, idem, 0m,35, idem, idem, uma.
De 0m,80, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,80, idem, idem, 0m,45, idem, idem, uma.
De 0m,80, idem, idem, 0m,50, idem, idem, uma.
De 0m,80, idem, idem, 0m,55, idem, idem, uma.
De 0m,80, idem, idem, 0m,60, idem, idem, uma.
De 0m,80, idem, idem, 0m,80, idem, idem, uma.
De 0m,90, idem, idem, 0m,06, idem, idem, uma.
De 0m,90, idem, idem, 0m,08, idem, idem, uma.
De 0m,90, idem, idem, 0m,10, idem, idem, uma.
De 0m,90, idem, idem, 0m,12, idem, idem, uma.
De 0m,90, idem, idem, 0m,15, idem, idem, uma.
De 0m,90, idem, idem, 0m,17, idem, idem, uma.
De 0m,90, idem, idem, 0m,20, idem, idem, uma.
De 0m,90, idem, idem, 0m,23, idem, idem, uma.
De 0m,90, idem, idem, 0m,25, idem, idem, uma.
De 0m,90, idem, idem, 0m,28, idem, idem, uma.

Especificação — Unidade

De 0m,90, idem, idem, 0m,30, idem, idem, uma.
De 0m,90, idem, idem, 0m,35, idem, idem, uma.
De 0m,90, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,90, idem, idem, 0m,45, idem, idem, uma.
De 0m,90, idem, idem, 0m,50, idem, idem, uma.
De 0m,90, idem, idem, 0m,55, idem, idem, uma.
De 0m,90, idem, idem, 0m,60, idem, idem, uma.
De 0m,90, idem, idem, 0m,80, idem, idem, uma.
De 0m,90, idem, idem, 0m,90, idem, idem, uma.

Virola lisa de ferro fundido:

De 0m,08 de diametro interno, com 0m,20 de largura.
De 0m,10, idem, idem, 0m,20, idem, idem, uma.
De 0m,12, idem, idem, 0m,20, idem, idem, uma.
De 0m,13, idem, idem, 0m,20, idem, idem, uma.
De 0m,15, idem, idem, 0m,20, idem, idem, uma.
De 0m,17, idem, idem, 0m,30, idem, idem, uma.
De 0m,18, idem, idem, 0m,30, idem, idem, uma.
De 0m,19, idem, idem, 0m,30, idem, idem, uma.
De 0m,20, idem, idem, 0m,30, idem, idem, uma.
De 0m,22, idem, idem, 0m,30, idem, idem, uma.
De 0m,23, idem, idem, 0m,30, idem, idem, uma.
De 0m,25, idem, idem, 0m,30, idem, idem, uma.
De 0m,26, idem, idem, 0m,30, idem, idem, uma.
De 0m,27, idem, idem, 0m,30, idem, idem, uma.
De 0m,29, idem, idem, 0m,30, idem, idem, uma.
De 0m,32, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,36, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,37, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,42, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,46, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,47, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,57, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,58, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,59, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,66, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,67, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,68, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,69, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,87, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,88, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,89, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,90, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,92, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,93, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,95, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.
De 0m,97, idem, idem, 0m,40, idem, idem, uma.

Peças de ferro batido

Curvas de ferro batido:

De 1/2", uma.
De 3/4", uma.
De 1", uma.
De 1 1/4", uma
De 1 1/2", uma
De 2", uma.
De 2 1/2", uma.
De 3", uma.
De 3 1/2", uma.
De 4", uma.

Joelhos de ferro batido:

De 1/2", um.
De 3/4", um.
De 1", um.
De 1 1/4", um.
De 1 1/2", um.
De 2", um.
De 2 1/2", um.
De 3", um.
De 3 1/2", um.
De 4", um.

Junção de ferro batido:

De 1/2", uma.
De 5/8", uma.
De 3/4", uma.
De 1", uma.
De 1 1/4", uma.
De 1 1/2", uma.
De 2", uma.
De 2 1/2", uma.
De 3", uma.
De 3 1/2", uma.
De 4", uma.

Especificação — Unidade

Tubos de ferro batido com luvas:

De 1/2" a 3/4", um.
De 1" a 2", um.
De 2" a 3", um.
De 3" a 4", um.

Peças de ferro galvanizado

Curvas de ferro galvanizado:

De 3/8", uma.
De 1/2", uma.
De 3/4", uma.
De 1", uma.
De 1 1/4", uma.
De 1 1/2", uma.
De 1 3/4", uma.
De 2", uma.
De 2 1/2", uma.
De 3", uma.
De 3 1/2", uma.
De 4", uma.
De 4 1/2", uma.
De 5", uma.
De 5 1/2", uma.
De 6", uma.

Cruzetas de ferro galvanizado:

De ⅜", uma.
De ½", uma.
De ¾", uma.
De 1", uma.
De 1¼", uma.
De 1½", uma.
De 1¾", uma.
De 2", uma.
De 2¼", uma.
De 3", uma.
De 3¼", uma.
De 4", uma.
De 4½", uma.
De 5", uma.
De 5½", uma.
De 6", uma.

Joelhos redondos ou quadrados de ferro galvanizado:

De ⅜", um.
De ½", um.
De ¾", um.
De 1", um.
De 1¼", um.
De 1½", um.
De 1¾", um.
De 2", um.
De 2½", um.
De 3", um.
De 3½", um.
De 4", um.
De 4½", um.
De 5", um.
De 5½, um.
De 6", um.

Luva de ferro galvanizado:

De ⅜", uma.
De ½", uma.
De ¾", uma.
De 1", uma.
De 1½", uma.
De 1¾", uma.
De 2", uma.
De 2½", uma.
De 3", uma.
De 3½", uma.
De 4", uma.
De 4½", uma.
De 5", uma.
De 5½", uma.
De 6", uma.

Luva com diminuição de ferro galvanizado:

De ⅜", uma.
De ½", uma.
De ¾", uma.
De 1", uma.
De 1½", uma.
De 1½", uma.

Especificação — Unidade

De 1¾", uma.
De 2", uma
De 2½", uma.
De 3", uma.
De 3½", uma.
De 4", uma.
De 4½", uma.
De 5", uma.
De 5½", uma.
De 6", uma.

Niples simples ou duplos de diminuição de ferro galvanizado:

De ⅜", um.
De ½", um.
De ¾", um.
De 1", um.
De 1¼", um.
De 1½", um.
De 1¾", um.
De 2", um.
De 2 ½", um.
De 3", um.
De 3 ½", um.
De 4", um.
De 4 ½", um.
De 5", um.
De 5 ½", um.
De 6", um.

Registro de passagem de ferro galvanizado:

De ⅜", um.
De ½", um.
De ¾", um.
De 1", um.
De 1 ¼", um.
De 1 ½", um.
De 1 ¾", um.
De 2", um.
De 2 ½", um.
De 3", um.
De 3 ½", um.
De 4", um.
De 4 ½", um
De 5", um.
De 5 ½", um.
De 6", um.

Tampão de ferro galvanizado:

De ⅜", um.
De ½", um.
De ¾", um.
De 1", um.
De 1 ¼", um.
De 1 ½", um.
De 1 ¾", um.
De 2", um.
De 2 ½", um.
De 3", um.
De 3 ½", um.
De 4", um.
De 4 ½" um
De 5", um.
De 5 ½", um.
De 6", um.

Tês de ferro galvanisado:

De ⅜", um.
De ½", um.
De ¾", um
De 1", um.
De 1 ¼", um.
De 1 ½", um.
De 1 ¾", um.
De 2", um.
De 2 ½", um.
De 3", um.
De 3 ½", um.
De 4", um.
De 4 ½" um.
De 5", um.
De 5 ½", um.
De 6", um.

Especificação — Unidade

Tubos de ferro galvanisado com luvas:

Até ¾, kilo.
De 1" a 2", kilo.
De 2 ½" a 3", kilo.
De 3 ½" a 4", kilo.
De 4 ½" a 5", kilo.
De 5 ½" a 6", kilo.

Uniões com rosca por dentro ou por fóra, de ferro galvanisado:

De ⅜", uma.
De ½", uma.
De ¾", uma.
De 1", uma.
De 1 ¼", uma.
De 1 ½", uma.
De 1 ¾", uma.
De 2", uma.
De 2 ½", uma.
De 3", uma.
De 3 ½", uma.
De 4", uma.
De 4 ½", uma.
De 5", uma.
De 5 ½", uma
De 6", uma.

GRUPO N. 7

Material de construcção, etc,

Madeiras apparelhadas

Especificação — Unidade

Frizos de canella escura:

De 0m,10×0m,030:

1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,19×0m,030:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Taboas de cedro da Bahia:

De 0m,40×0m,013:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,40×0m,018:

1 idem, idem metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,40×0m,025:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,40×0m,036:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,40×0m,050

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,35×0m,016

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,35×0m,020:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Frizos de peroba de Campos:

De 0m,10×0m,030:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Taboas de peroba de Campos:

De 0m,35×0m,010:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Especificação — Unidade

De 0m,35×0m,050:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,30×0m,015:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Abas de peroba rosa (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,12×0m,012:

1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Couçoeiras de peroba rosa (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,200×0m,100:

1 face junta secca, macho e femea ou saia e camisa, metro corrente.
2 idem, metro corrente.

De 0m,200×0m,076:

1 idem, metro corrente.
2 idem, metro corrente.

De 0m,228×0m,150:

1 idem, metro corrente.
2 idem, metro corrente.

De 0m,228×0m,125:

1 idem, metro corrente.
2 idem, metro corrente.

De 0m,228×0m,100:

1 idem, metro corrente.
2 idem, metro corrente.

De 0m,228×0m,076:

1 idem, metro corrente.
2 idem, metro corrente.

De 0m,170×0m,100:

1 idem, metro corrente.
2 idem, metro corrente.

Folhas de peroba rosa (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,228×0m,018:

1 face junta secca, metro corrente.
2 idem, idem, idem, metro corrente,

De 0m,228×0m,015:

1 idem, idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, idem, metro corrente.

De 0m,228×0m,012:

1 idem, idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, idem, metro corrente.

De 0m,228×0m,010:

1 idem, idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, idem, metro corrente.

De 0m,228×0m,009:

1 idem, idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, idem, metro corrente.

Frizos de peroba rosa (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,090×0m,005:

1 face junta secca, ou macho e femea, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,100×0m,015:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Taboas de pinho americano.

De 0m,30 × 0m,025:

1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,35 × 0m,025:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Especificação — Unidade

De 0m,10 × 0m,025:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Couçoeiras de pinho do Paraná (até 4m,90 de comprimento):

De 0m,228 × 0m,076:

1 face junta secca, metro corrente.
2 idem, metro corrente.

Folhas de pinho do Paraná (até 4m,90 de comprimento):

De 0m,228 × 0m,018:

1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,228 × 0m,014:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,228 × 0m,012:

1 face junta secca, macho e femea ou saia e camisa, metro corrente.
2 idem, idem, idem, metro corrente.

Frizos de pinho do Paraná (até 4m,90 de comprimento):

De 0m,090 × 0m,005:

1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,100 × 0m,015:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,100 × 0m,018:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,100 × 0m,020:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,110 × 0m,026:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Pernas de pinho do Paraná (até 4m,90 de comprimento):

De 0m,110 × 0m,076, quatro faces, metro corrente.
De 0m,070 × 0m,060, quatro faces, metro corrente.
De 0m,076 × 0m,076, quatro faces, metro corrente.
De 0m,076 × 0m,050, quatro faces, metro corrente.

De 0m,100 × 0m,018:

1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,100 × 0m,020:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,110 × 0m,20:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Pernas de peroba rosa (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,160 × 0m,076, quatro faces, metro corrente.
De 0m,150 × 0m,110, quatro faces, metro corrente.
De 0m,125 × 0m,110, quatro faces, metro corrente.
De 0m,110 × 0m,100, quatro faces, metro corrente.
De 0m,110 × 0m,076, quatro faces, metro corrente.
De 0m,076 × 0m,076, quatro faces, metro corrente.
De 0m,076 × 0m,060, quatro faces, metro corrente.
De 0m,075 × 0m,075, quatro faces, metro corrente.

Ripas de peroba rosa (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,076 × 0m,026:

1 face junta secca, metro corrente.
2 idem, metro corrente.

De 0m,060 × 0m,020:

1 idem, metro corrente.
2 idem, metro corrente.

Especificação — Unidade

De 0m,050 × 0m,015:

1 idem, metro corrente.
2 idem, metro corrente.

Taboas de peroba rosa (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,228 × 0m,036:

1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,228 × 0m,036:

1 idem, idem, metro corrente
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,228 × 0m,030:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,228 × 0m,025:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,228 × 0m,020:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Couçoeiras de pinho sueco (até 4m,90 de comprimento):

De 0m,228×0m,076:

1 face junta secca, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Folhas de pinho sueco (até 4m,90 de comprimento):

De 0m,228×0m,018:

1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,228×0m,14:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,228×0m,012:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente

Pernas de pinho sueco (até 4m,90 de comprimento):

De 0m,110×0m,076:

4 faces, metro corrente.

De 0m,076×0m,076:

4 faces, metro corrente.

De 0m,076×0m,050:

4 faces, metro corrente.

Taboas de pinho sueco (até 4m,90 de comprimento):

De 0m,228×0m,048:

1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,228×0m,036:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,228×0m,023:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Couçoeiras de pinho Westerwik (até 5m,49 de comprimento):

De 0m,228×0m,076:

1 face junta secca, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Folhas de pinho Westerwik (até 5m,49 de comprimento):

De 0m,228×0m,018

1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,228×0m,014:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Especificação — Unidade

De 0m,228×0m,012:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Pernas de pinho Westerwik (até 5m,49 de comprimento):

De 0m,110×0m,076:

4 faces, metro corrente.

De 0m,076×0m,076:

4 faces, metro corrente.

De 0m,076×0m,050:

4 faces, metro corrente.

Ripas de pinho Westerwik (até 5m,49 de comprimento):

De 0m,050×0m,015:

1 face junta secca, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

Taboas de pinho Westerwik (até 5m,49 de comprimento):

De 0m,228×0m,048:

1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,228×0m,036:

1 idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,228×0m,023:

1 idem, idem, metro corrente
2 idem, idem, metro corrente.

Madeiras não apparelhadas

Couçoeiras de pinho americano (até 5m,00 de comprimento) (proprio para modelos):

De 0m,40×0m,076, metro corrente.
De 0m,40×0m,080, metro corrente.
De 0m,40×0m,100, metro corrente.

Taboas escolhidas em comprimento e largura:

De 0m,025 de grossura, metro quadrado.

Couçoeiras de pinho do Paraná (até 4m,90 de comprimento).

De 0m,228×0m,076, metro corrente.

Folhas de pinho do Paraná (até 4m,90 de comprimento):

De 0m,228×0m,018, metro corrente.
De 0m,228×0m,014, metro corrente.
De 0m,228×0m,012, metro corr

Frisos de pinho do Paraná (até 4m,90 de comprimento):

De 0m,090×0m,005, metro corrente.
De 0m,100×0m,015, metro corrente.
De 0m,100×0m,018, metro corrente.
De 0m,100×0m,020, metro corrente.
De 0m,110×0m,026, metro corrente.

Pernas de pinho do Paraná (até 4m,90 de comprimento):

De 0m,110×0m,076, metro corrente.
De 0m,076×0m,076, metro corrente.
De 0m,076×0m,050, metro corrente.

Taboas de pinho do Paraná (até 4m,90 de comprimento:

De 0m,228 × 0m,048:

1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,228 × 0m,036:

1 idem, idem, metro corrente:
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,228 × 0m,023:

1 idem, idem, metro corrente:
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,210 × 0m,010:

1 face saia e camisa, metro corrente.

Especificação — Unidade

Cunhoeiras de pinho de Riga (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,200 × 0m,100:

1 face junta secca, metro corrente.
2 idem, metro corrente.

De 0m,200 × 0m,076:

1 idem, metro corrente.
2 idem, metro corrente.

De 0m,228 × 0m,150:

1 idem, metro corrente.
2 idem, metro corrente.

De 0m,228 × 0m,125:

1 idem, metro corrente
2 idem, metro corrente.

De 0m,228 × 0,m100:

1 idem, metro corrente.
2 idem, metro corrente.

De 0m,228 × 0m,076:

1 idem, metro corrente.
2 idem, metro corrente.

De 0m,170 × 0m,100:

1 idem, metro corrente.
2 idem, metro corrente

Folhas de pinho de Riga (até 10m,00, de comprimento):

De 0m,228 × 0m,018.

1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,228 × 0m,015:

1 idem, idem, metro corrente:
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,228 × 0m,012:

1 face junta secca, macho e femea ou saia e camisa, metro corrente.
2 idem, idem, idem, metro corrente.

De 0m,228 × 0m,010:

1 idem, idem, idem, metro corrente
2 idem, idem, idem, metro corrente.

De 0m,228 × 0m,009:

1 idem, idem, idem, metro corrente.
2 idem, idem, idem, metro corrente.

Frisos de pinho de Riga (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,090 × 0m,005:

1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,100 × 0m,015:

1 idem, idem, metro corrente
2 idem idem, metro corrente.

De 0m,100 × 0m,018:

1 idem, idem, metro corrente
2 idem, idem, metro corrente

De 0m,100 × 0m,020:

1 idem, idem, metro corrente:
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,110 × 0m,026:

1 idem, idem, metro corrente:
2 idem, idem, metro corrente.

Pernas de pinho de Riga (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,150 × 0m,076, quatro faces, metro corrente
De 0m,150 × 0m,110, quatro faces, metro corrente.
De 0m,125 × 0m,110, quatro faces, metro corrente.
De 0m,110 × 0m,100, quatro faces, metro corrente.

Especificação — Unidade

De 0m,1[illegible] × 0m,076, quatro faces, metro corrente.
De 0m,076 × 0m,076, quatro faces, metro corrente.
De 0m,076 × 0m,060, quatro faces, metro corrente.
De 0m,075 × 0m,075, quatro faces, metro corrente.

Ripas de pinho de Riga (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,076 × 0m,026:

1 face junta secca, metro corrente.

De 0m,050 × 0m,015:

2 idem, metro corrente.

De 0m,060 × 0m,020:

1 idem, metro corrente.
2 idem, metro corrente.

Taboas de pinho de Riga (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,228 × 0m,048:

1 face junta secca ou macho e femea, metro corrente.
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,228 × 0m,036:

1 idem, idem, metro corrente:
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,228 × 0m,030:

1 idem, idem, metro corrente:
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,228 × 0m,025:

1 idem, idem, metro corrente:
2 idem, idem, metro corrente.

De 0m,228 × 0m,020:

1 idem, idem, metro corrente:
2 idem, idem, metro corrente.

Taboas de pinho do Paraná (até 4m,00 de comprimento:

De 0m,228 × 0m,048, metro corrente.
De 0m,228 × 0m,036, metro corrente.
De 0m,228 × 0m,025, metro corrente.

Cunhoeiras de pinho de Riga (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,200 × 0m,100, metro corrente.
De 0m,200 × 0m,076, metro corrente.
De 0m,228 × 0m,150, metro corrente.
De 0m,228 × 0m,125, metro corrente.
De 0m,228 × 0m,100, metro corrente.
De 0m,228 × 0m,076, metro corrente.
De 0m,170 × 0m,100 metro corrente.

Folhas de pinho de Riga (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,228 × 0m,018, metro corrente.
De 0m,228 × 0m,015, metro corrente.
De 0m,228 × 0m,012, metro corrente.
De 0m,228 × 0m,010, metro corrente.
De 0m,228 × 0m,009 metro corrente.

Frizos de pinho de Riga (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,090 × 0m,005, metro corrente.
De 0m,100 × 0m,015, metro corrente.
De 0m,100 × 0m,018, metro corrente.
De 0m,100 × 0m,020, metro corrente.
De 0m,110 × 0m,026, metro corrente.

Pernas de pinho de Riga (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,150 × 0m,076, metro corrente.
De 0m,150 × 0m,110, metro corrente.
De 0m,125 × 0m,110, metro corrente.
De 0m,110 × 0m,100, metro corrente.
De 0m,110 × 0m,076, metro corrente.
De 0m,076 × 0m,076, metro corrente.
De 0m,076 × 0m,060, metro corrente.
De 0m,075 × 0m,075, metro corrente.

Especificação — Unidade

Ripas de pinho de Riga (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,076×0m,026, metro corrente.
De 0m,060×0m,020, metro corrente.
De 0m,050×0m,015, metro corrente.

Taboas de pinho de Riga (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,228×0m,048, metro corrente.
De 0m,228×0m,036, metro corrente.
De 0m,228×0m,030, metro corrente.
De 0m,228×0m,025, metro corrente.
De 0m,228×0m,020, metro corrente.

Coucoeiras de pinho sueco (até 4m,90 de comprimento): de 0m,228×0m,076, metro corrente.

Folhas de pinho sueco (até 4m,90 de comprimento):

0m,228×0m,018, metro corrente.
0m,228×0m,014, metro corrente.
0m,228×0m,012, metro corrente.

Pernas de pinho sueco (até 4m,90 de comprimento):

De 0m,110×0m,076, metro corrente.
De 0m,076×0m,076, metro corrente.
De 0m,076×0m,050, metro corrente.

Taboas de pinho sueco (até 4m,90 de comprimento):

De 0m,228×0m,048, metro corrente.
De 0m,228×0m,036, metro corrente.
De 0m,228×0m,023, metro corrente.

Coucoeiras de pinho de superior Westerwik (até 4m,90 de comprimento): de 0m,228×0m,076, metro corrente.

Folhas de pinho de superior Westerwik (até 4m,90 de comprimento):

De 0m,228×0m,018, metro corrente.
De 0m,228×0m,014, metro corrente.
De 0m,228×0m,012, metro corrente.

Pernas de pinho de superior Westerwik (até 4m,90 de comprimento:

De 0m,110×0m,076, metro corrente.
De 0m,076×0m,076, metro corrente.
De 0m,076×0m,050, metro corrente.

Ripas de pinho de superior Westerwik (até 4m,90 de comprimento), de 0m,050×0m,015, metro corrente.

Taboas de pinho de superior Westerwik (até 4m,90 de comprimento):

De 0,228×0m,048, metro corrente.
De 0,228×0m,036, metro corrente.
De 0,228×0m,023, metro corrente.

Madeiras de lei

Coucoeiras de peroba rosa (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,200×0m,100, metro corrente.
De 0m,200×0m,076, metro corrente.
De 0m,228×0m,150, metro corrente.
De 0m,228×0m,125, metro corrente.
De 0m,228×0m,100, metro corrente.
De 0m,228×0m,076, metro corrente.
De 0m,170×0m,100, metro corrente.

Frizos de peroba rosa (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,228×0m,018, metro corrente.
De 0m,228×0m,015, metro corrente.
De 0m,228×0m,012, metro corrente.
De 0m,228×0m,010, metro corrente.
De 0m,228×0m,009, metro corrente.

Frizos de peroba rosa (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,090×0m,005, metro corrente.
De 0m,100×0m,015, metro corrente.
De 0m,100×0m,018, metro corrente.
De 0m,100×0m,020, metro corrente.
De 0m,110×0m,026, metro corrente.

Pernas de peroba rosa (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,160×0m,076, metro corrente.
De 0m,150×0m,110, metro corrente.
De 0m,125×0m,110, metro corrente.
De 0m,110×0m,100, metro corrente.
De 0m,110×0m,076, metro corrente.
De 0m,076×0m,076, metro corrente.

Especificação — Unidade

De 0m,076×0m,060, metro corrente.
De 0m,075×0m,075, metro corrente.

Ripas de peroba rosa (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,076×0m,026, metro corrente.
De 0m,060×0m,020, metro corrente.
De 0m,050×0m,015, metro corrente.

Taboas de peroba rosa (até 10m,00 de comprimento):

De 0m,228×0m,048, metro corrente.
De 0m,228×0m,036, metro corrente.
De 0m,228×0m,030, metro corrente.
De 0m,228×0m,025, metro corrente.
De 0m,228×0m,020, metro corrente.

Caibros:

De jacatirão, escolhidos para andaime, metro corrente.
De peroba rosa, metro corrente.
Para telhados, escolhidos, metro corrente.

Coucoeiras:

De araribá, escolhidas, metro corrente.
De mangalô, idem, metro corrente.
De cedro, idem, metro corrente.
De jequitibá, idem, metro corrente.
De oleo pardo, idem, metro corrente.
De oleo vermelho, idem, metro corrente.
De peroba branca de Campos, idem, metro corrente.
De vinhatico, idem, metro corrente.

Frechaes:

De 0m,12×0m,10×4m, a 10m,00 (especiaes), metro corrente.
De 0m,20×0m,15×4m, a 10m,00 (não especiaes), metro corrente.
De 0m,20×0m,15×de 11m,00 para cima (não especiaes), metro corrente.

Frizos:

De canella escura de 0m,10×0m,030, metro corrente.
De peroba de Campos de 0m,10×0m,030, metro corrente.
De vinhatico de 0m,10×0m,030, metro corrente.

Páos de prumo:

De diversas qualidades de 3m,96 a 4m,40 (escolhidos), metro corrente.

De canella, peroba e outras qualidades para portaes (esc.) metro corrente.

De prumo de guarabú escolhidos, duzia.
De guarabú a pegar, duzia.
De graúna escolhidos, duzia.
De graúna a pegar, duzia.
De ipé para cabos de ferramentas 1m,00 a 1m,50 de 0m,030 a 0m,050, duzia.
Peças de peroba de Campos, isentas de quaesquer defeitos com 4 quinas vivas, exceptuando as mencionadas com dimensões determinadas, metro cubico

Pernas:

De serra de angelim, escolhidas, metro corrente.
Idem de sapupira, metro corrente
Idem de diversas qualidades, metro corrente.
Idem lei escolhidas, metro corrente.
Idem vermelhas, escolhidas, metro corrente.

Pranchões:

De araribá de qualquer dimensão, escolhidos, metro corrente.
De cedro de qualquer dimensão, idem, metro corrente.
De grapiapunha de qualquer dimensão, idem, metro corrente.
De mangalô de qualquer dimensão, idem, metro corrente.
De oleo pardo de Campos, qualquer dimensão, idem, metro corrente.
De oleo jequitibá de Campos, qualquer dimensão, idem, metro corrente.
De oleo vermelho de Campos, qualquer dimensão, idem, metro corrente.
De peroba branca de Campos, qualquer dimensão, idem, metro corrente.
De vinhatico, qualquer dimensão, idem, metro corrente

Ripas:

De coqueiro para estuque, duzia.
De coqueiro de Santa Catharina para telhado, duzia.
De madeira de lei de 20 em coucoeiras, metro.

Taboas:

De canella e peroba, estreitas de Santa Catharina, 3m,15 escolhidas, duzia.

Especificação — Unidade
Idem, largas de Santa Catharina, 3m,96 idem, duzia
Idem, preta do Rio S. João, estreitas, idem, duzia.
Idem, preta do Rio S. João, largas, idem, duzia.
Idem, de Santa Catharina, estreitas a pegar, duzia.
Idem, de Santa Catharina, estreitas de refugo, duzia.
De canella de Santa Catharina, estreitas de refugo, escolhidas, duzia.
Idem, idem, de refugo, largas, duzia.
De cedro da Bahia de 0m,40×0m,013 (sem defeitos), metro corrente.
Idem, idem de 0m,40×0m,018 (sem defeitos), metro corrente.
Idem, idem de 0m,40×0m,25 (sem defeitos), metro corrente.
Idem, idem de 0m,40×0m,036 (sem defeitos) metro corrente.
Idem, idem de 0m,40×0m,050 (sem defeitos), metro corrente.
Idem, idem de 0m,35×0m,016 (sem defeitos), metro corrente.
Idem, idem de 0m,35×0m,020 (sem defeitos), metro corrente.
Idem estreitas, escolhidas, duzia.
Idem largas, idem, duzia.
De peroba de Campos de 0m,35×0m,040, metro corrente.
Idem, idem de 0m,30×0m,045, metro corrente.
De diversas qualidades, de madeira de lei, duzia.
De refugo largas para andaime, duzia.
De tapinhão largas, duzia.
Vigas:
De 1ª qualidade, de 15 metros para cima, metro cubico.
Idem, idem de 0m,33×0m,33 a 0m,36×0m,36×11 metros, metro cubico.
Idem, idem de 11 metros para cima, metro cubico.
Idem, idem como sejam: ipé, graúna, guarabú, grapiapunha, etc., de 0m,24×0m,24 a 0m,30×0m,30, até 15 metros, metro cubico.
Exceptuando-se as supra indicadas de 0m,24×0m,24 a 0m,30×0m,30 até 15 metros, metro cubico.
De massaranduba de 0m,35×0m,35, metro cubico.
Idem de 0m,40×0m,40, metro cubico.
Idem de 0m,35×0m,40, metro cubico.
De outras madeiras de lei de 0m,35×0m,35, metro cubico.
Idem, idem de 0m,40×0m,40, metro cubico.
Idem, idem de 0m,35×0m,30, metro cubico.
Materiaes e objectos diversos para construcção
Areia commum, de agua doce, metro cubico.
Azulejo:
Estampado de 0m,15×0m,15, um.
Idem para barras, um.
Kaolim branco de 0m,15×0m,15, um.
Liso para barras, um.
Barro amarello, metro cubico.
Idem, refractario, kilo.
Cal de Cabo Frio Conceição, ensaccada, kilo.
Idem, Caranguatay, idem, kilo.
Idem, marisco, commum, idem, kilo.
Idem, de pedra, idem, kilo.
Idem, Virgem, idem, kilo.
Cimento "Nova", barrica de 150 kilos, uma.
Idem, "Estrella", barrica de 150 kilos, uma.
Idem, "Filarob", barrica de 150 kilos, uma.
Idem, de outras marcas, barrica de 150 kilos, uma.
Idem, "White Brother's", uma.
Ladrilho mosaico, estrangeiro, para centro, canto ou grega:
De uma côr, metro quadrado.
De duas côres, metro quadrado.
De tres côres, metro quadrado.
De quatro côres, metro quadrado.
Ladrilho mosaico, nacional, para centro, canto ou grega:
De uma côr, metro quadrado.
De duas côres, metro quadrado.
De tres côres, metro quadrado.
De quatro côres, metro quadrado.
Manilha de barro nacional curva:
De 2", uma.
De 3", uma.
De 4", uma.
De 6", uma.
De 8", uma.
De 9", uma.
De 12", uma.
Idem, idem, idem, com derivante em qualquer forma:
De 2"×2", uma.

Especificação — Unidade
De 3"×2", uma.
De 3"×3", uma.
De 4"×2", uma.
De 4"×3", uma.
De 4"×4", uma.
De 6"×2", uma.
De 6"×3", uma.
De 6"×4", uma.
De 6"×6", uma.
De 8"×6", uma.
De 8"×8", uma.
De 9"×3", uma.
De 9"×4", uma.
De 9"×6", uma.
De 9"×9", uma.
De 12"×4", uma.
De 12"×6", uma.
De 12"×8", uma.
De 12"×9", uma.
De 12"×12", uma.
Idem, idem, rectas:
De 2", uma.
De 3", uma.
De 4", uma.
De 6", uma.
De 8", uma.
De 9", uma.
De 12", uma.
Parallelipidedos:
De 0m,25×0m,13×0m,10, um.
De 0m,20×0m,13×0m,10, um.
Saibro, metro cubico.
Syphão de barro vidrado para latrina, um.
Tabatinga, metro cubico.
Telhas:
Francezas chatas Roux-Fréres, cento.
Idem para cumieira, cento.
Telhas nacionaes planas, imitação ás francezas, Ludolpho & Ludolpho, cento.
Telhas nacionaes para cumieiras, imitação ás francezas, cento.
Telhas nacionaes concavas, cento.
Telhas nacionaes de outras marcas, cento.
Telhas de vidro estrangeiras, typo Ludolpho & Ludolpho, cento
Tijolos:
De alvenaria, commum, cento.
De Santa Cruz, cento.
De ladrilhos francezes, cento.
De ladrilhos hamburguezes, cento.
De ladrilhos de marmore, cento.
De ladrilhos nacionaes, cento.
Tijolos ôcos nacionaes de tres furos, cento.
Idem, idem, idem de seis furos, cento.
Idem, idem francezes de dous furos, cento.
Idem, idem, idem de tres furos, cento.
Idem, idem, idem de seis furos, cento.
Idem refractarios, inglezes, cento.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TINTAS, DROGAS E ARTIGOS SEMELHANTES (GRUPO 5), DURANTE O ANNO DE 1924

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que no dia 15 de dezembro proximo futuro, ás 13 horas, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua Riachuelo n. 287, serão recebidas pelo chefe da secção de Expediente, que presidirá a concurrencia, propostas para o fornecimento dos artigos publicados no final do presente durante o anno de 1924, propostas estas que se acham á disposição dos interessados, entre ás 12 e ás 15 horas, em qualquer dia util.

A Concurrencia ficará subordinada ás seguintes condições:

I

No dia e hora fixados para a concurrencia, os interessados entregarão ao presidente da concurrencia, dentro de envolucros fechados e lacrados, os seus documentos de idoneidade, acompanhados da prova de se acharem quite com o im-

postos federaes e municipaes e do conhecimento da caução de 1:000$000, feita na Thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou titulos de divida publica, mediante guia expedida pela Secção de Expediente, até á vespera da concurrencia. Uma vez examinados os documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão estes as suas propostas, em duplicata, dentro de envolucros tambem fechados e lacrados, devendo esta: a primeira via devidamente sellada e ambas datadas, assignadas e rubricadas em todas as paginas, sem conterem emendas, entrelinhas, accrescimos, rasuras e resalvas, com a obrigação da entrega dos artigos no Almoxarifado Geral á rua Frei Caneca n. 112, e Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, na Ponta do Cajú.

II

A' proporção que forem sendo abertas as propostas serão ellas lidas em voz alta e rubricadas, folha a folha, pelos concurrentes ou seus representantes legaes e authenticadas pelo presidente com a sua rubrica.

III

Antes de qualquer julgamento serão as segundas vias das propostas publicadas, na integra, no *Diario Official*.

IV

As cauções dos licitantes não contemplados na concurrencia ou daquelles considerados inidoneos serão restituidas immediatamente, sendo que destes ultimos nem as propostas serão recebidas.

V

A caução de que trata a condição 1ª servirá não só para garantir a assignatura do contracto, como tambem a sua fiel execução e pagamento das multas em que incorrerem os contractantes.

VI

Todos os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital, serem de primeira qualidade e não excederem os preços offerecidos a mais de dez por cento (10 %), dos correntes no mercado

VII

O fornecimento dos artigos será feito dentro de dous dias contados da data em que forem entregues aos fornecedores as guias de compra, salvo quando se tratar de material que dependa de preparo ou fabrico, sendo, neste caso, marcado prazo para a competente entrega. A igual prazo ficarão sujeitos os contractantes para substituição dos artigos que forem recusados.

VIII

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes o fornecimento ou substituição dos artigos, dentro do limite estabelecido na guia de compra a que se refere a condição anterior, ficarão os mesmos sujeitos á multa de 30 % (trinta por cento), sobre o valor da quantidade que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da secção de Contabilidade, podendo a repartição, no caso de reincidencia, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

IX

A differença de preço do artigo comprado fóra de contracto, no caso previsto no final da condição 8ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, sendo essa differença bem como as multas deduzidas de contas que do mesmo haja de ser processada ou da caução garantidora do contracto, da hypothese de não existir conta a processar. No caso de ser desfalcada a caução fica o contractante obrigado a integral-a no prazo de 48 horas.

X

Si o fornecedor incidir, por mais de uma vez, na penalidade estatuida na condição 8ª, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independentemente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional sem que ao mesmo assista direito a reclamação de qualquer especie.

XI

No caso de absoluta igualdade de preços entre dous ou mais concurrentes, a preferencia será dada de accôrdo com os arts. 742 e 756, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

XII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

XIII

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as que contiverem apenas offerecimento de uma deducção sobre a proposta mais barata.

XIV

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XV

A repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concurrencia, casos esses que não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

XVI

Todas as amostras encontram-se á disposição dos interessados no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112, e no Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, na Ponta do Cajú.

XVII

Fica entendido que o contracto que fôr celebrado em virtude da presente concurrencia só entrará em vigor depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e *consequentemente registrado pelo Tribunal* de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar registro ao mesmo contracto, cuja vigencia não poderá ultrapassar de 31 de dezembro de 1924.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 27 de novembro de 1923.—*Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

GRUPO N. 5

Tintas, drogas e artigos semelhantes

Especificação — Unidade

Acetona, litro.
Acido acetico crystalizado puro, kilo.
Acido borico kilo.
Acido chlorydrico puro, kilo.
Acido nouriatico puro em vasilhame com rolha de esmeril, ou vidro, litro.
Acido nitrico puro, kilo.
Acido phenico crystalizado, ouro, vidro de 500 grammas.
Acido phenico liquido, litro
Acido sulphurico, kilo.
Agua destilada, litro.
Agua forte, litro.
Agua louro cereja, litro
Agua de melissa Carmelita, vidro.
Agua oxygenada, vidro de 300 grammas.
Agua raz rectificada Prates, kilo.
Agua vegeto mineral, litro.
Agulhas de platina de 0m,02 e 0m,03 para seringas, uma.
Alcaçús em pó, kilo.
Alcatrão da Norwega, litro.
Alcatrão da Suecia, litro.
Alcool de 36° (em latas de 18 litros), litro
Alcool de 40° (em latas de 18 litros), litro.

Especificação — Unidade

Alcool absoluto, litro.
Alcool camphorado, litro.
Alcool amylico, litro.
Algodão borlcaln, kilo.
Algodão hydrophilo, kilo.
Algodão phenicado, kilo.
Algodão em rama para lustrador, kilo.
Alumen em pedra, kilo.
Alumen em pó, kilo.
Aluminio em liquido, lata de um kilo.
Aluminio em pó (ouro, prata e bronze), kilo.
Althéa em pó, kilo.
Alvaiade de chumbo de 1ª qualidade (Ville Montaigne), kilo.
Alvaiade de zinco de 1ª qualidade (Ville Montaigne), kilo.
Ampolas de sôro antitetanico, uma.
Ampolas de sôro antiophidico, uma.
Amarello chromo, kilo.
Amoniaco liquido, litro.
Anilina azul ou preta em latas de meio kilo, uma.
Antimonio em barras, kilo.
Arsenico branco em pó, kilo.
Aspirina de Bayer em comprimidos, tubo.
Ataduras de gase de 0m,08, rolo.
Ataduras de linho de 0m,08, rolo.
Azul flor de anil, kilo.
Azul da Prussia, kilo.
Azul ultramar R U, kilo.
Azul ultramar nacional, kilo.
Balsamo catholico, litro.
Balsamo tranquillo, litro.
Banha americana, kilo.
Batatinha para lustrar, kilo.
Benzina nacional, litro.
Bicarbonato de sodio, kilo.
Bichlorureto de mercurio, kilo.
Bichromato de potassio, kilo.
Blaireau chato ou redondo até 3", para fingimento, um.
Blaireau chato ou redondo de 3 1/8" a 4", para fingimento, um.
Blaireau chato ou redondo de 4 1/8" a 5", para fingimento, um.
Blaireau chato ou redondo de 5 1/8" a 6", para fingimento, um.
Blaireau chato ou redondo de 6 1/8" a 7", para fingimento, um.
Blaireau chato ou redondo de 7 1/8" a 8", para fingimento, um.
Breu em pedra, kilo.
Breu em pó, kilo.
Brocha para alcatroar com cabo longo, uma.
Brocha de cabello (crina) para caiação n. 0, uma.
Brocha de cabello (crina) para caiação n. 00, uma.
Brocha chata para verniz, qualquer numero, uma.
Brocha de corda para caiação, uma.

Amostra n. 70 A:

Brocha franceza n. 1 annel oval A P, uma.
Brocha franceza n. 2 annel oval A P, uma.
Brocha franceza n. 3 annel oval A P, uma.
Brocha franceza n. 4 annel oval A P, uma.
Brocha franceza n. 5 annel oval A P, uma.
Brocha franceza n. 6 annel oval A P, uma.
Brocha franceza n. 7 annel oval A P, uma.
Brocha franceza n. 8 annel oval A P, uma.
Brocha franceza n. 9 annel oval A P, uma.
Brocha franceza n. 10 annel oval A P, uma.
Brocha franceza n. 11 annel oval A P, uma.
Brocha franceza n. 12 annel oval A P, uma.
Brocha franceza n. 13 annel oval A P, uma.
Brocha franceza n. 14 annel oval A P, uma.
Brocha franceza n. 15 annel oval A P, uma.
Brocha franceza n. 16 annel oval A P, uma.
Brocha franceza n. 17 annel oval A P, uma.
Brocha franceza n. 18 annel oval A P, uma.
Camphora, kilo.
Capsulas vasias de diversos tamanhos, uma.
Carbonato de calcio puro, kilo.
Carbonato neutro de amoniaco, kilo.
Carbonato de potassio, kilo.
Carboreto de calcio marca Tigre de 15/80 e 7/15, em tambores de 50 kilos, um.
Cera virgem em pão, lata de um kilo.
Cera virgem em pão, kilo.
Cera para soalho, lata de um kilo.

Especificação — Unidade

Chloridrato de amonia em pedras, kilo.
Chloridrato de amonia em pó, kilo.
Chlorureto de cal de Baiss Brothers & Comp., vidro de 500 grammas.
Chlorureto de zinco, kilo.
Clonazone, vidro.
Colla da Bahia de 1ª qualidade, kilo.
Colla Hamburgueza de 1ª qualidade, kilo.
Colla liquida nacional escura em latas, kilo.
Colla liquida nacional escura em latas, kilo.
Colla de pellica, kilo.
Colla para pintura 1ª qualidade, kilo.
Colla Victoria, kilo.
Collodio elastico, kilo.
Comprimidos de chlorydrato de quinino Silva Araujo, tubo.
Conta gottas (vidro e borracha), um.
Copo de vidro graduado para 500 grammas, um.
Copo de vidro graduado para 1.000 grammas, um.
Creolina nacional Cruzwaldina, em latas de um kilo, uma.
Creolina Person, em latas de um kilo, uma.
Crispadores para fingimento, de diversos numeros, um.
Enxofre em pó, kilo.
Enxofre em pedra, kilo.
Escova de bater tinta, uma.
Esmeril em pó, qualquer numero, kilo.
Esparmacete em pão, kilo.
Esponja de borracha, uma.
Esponja fina em pedaços grandes, kilo.
Esponja grossa em pedaços grandes, kilo.
Ether sulphurico, vidro de 125 grammas.
Felengupe em latas de cinco libras, Murphy, uma.
Fios de linho para curativos, kilo.
Formicida Capanema (lata de quatro kilos, uma.
Gelatina Nelson, kilo.
Gesso commum, kilo.
Gesso cré, kilo.
Gesso presa (estuque), kilo.
Giz encarnado, kilo.
Giz em pedra, kilo.
Gomma laca amarella de 1ª qualidade, kilo.
Gomma laca branca de 1ª qualidade, kilo.
Gomma laca encarnada de 1ª qualidade, kilo.
Glycerina nacional pura, kilo.
Cré — solvente lata.
Gutta percha para limpeza de metaes, em vidro, um.
Jaspe em pó, kilo.
Jaid — chromo kilo.
Jaid de flor, kilo.
Jaid de laranja, kilo.
Kanda para limpar metaes, litro.
Kaol para limpar metaes em latas de 1/2 litro, uma.
Laudano, litro.
Linimento calcareo, litro.
Linimento «Geneaux», vidro.
Maravilha curativa, vidro.
Marfim em pingos, kilo.
Mel do tanque, litro.
Mercurio doce, caixa.
Mordente francez, litro.
Naphtalina Merck, kilo.
Ocre francez, em pó, claro ou escuro, kilo.
Ocre nacional, em pó, claro ou escuro, kilo.
Ocre nacional, em pó, claro ou escuro lavado, kilo.
Oleo de amendoas doces, litro.
Oleo de banha P. T. Georges, em latas, litro.
Oleo de banha de 1ª qualidade, litro.
Oleo de colza de 1ª qualidade, litro.
Oleo de linhaça crú, genuino «Brundell, Spence & Co», kilo.
Oleo de linhaça puro fervido escuro, kilo.
Oleo de ricino fino, litro.
Ouro francez em livros de 25 folhas, livro.
Ouro japonez genuino em vidros, de Scherwin William, vidro.
Oxydo de ferro, kilo.
Papel de filtro, folha.
Pedra pomes natural n. 2, uma.
Pedra pomes em pedaços, kilo.
Pedra pomes em pó, kilo.
Pedra pomes artificial, kilo.
Pentes de aço para fingir, um.
Perchlorureto de ferro, kilo.
Petroleo branco em latas de 18 litros, litro.
Pharol (liquido para limpar metaes), litro.
Phenolina, kilo.
Pinceis para bater chapas, sortidos, duzia.

Especificação — Unidade
Pinceis chatos ou redondos encastoados até n. 12, duzia.
Pinceis chatos ou redondos encastoados de n. 13 a n. 20, duzia.
Pinceis chatos ou redondos encastoados de n. 21 a n. 32, duzia.
Pinceis de corda (de pollegada) de ¾", duzia.
Pinceis de corda (de pollegada) de 1", duzia.
Pinceis de corda (de pollegada) de 1 ¼", duzia.
Pinceis de corda de paysagem, sortidos, duzia.
Pinceis n. 5 com cabo de folha, um.
Pinceis de dourar, sortidos, duzia.
Pinceis duplos (3 numeros), um.
Pinceis duplos pello fino, um.
Pinceis finos para lettras, sortidos, um.
Pinceis para lettras, pello de Martha, rama comprida, especiaes, cabo de páo n. 6, 8 e 12, um.
Idem idem, idem, idem de penna, duzia.
Idem de pello de Martha de n. 1 a 12, duzia.
Idem de traços finos, sortidos, duzia.
Idem, idem grossos, sortidos, duzia.
Pixe nacional, em latas de 18 litros, uma.
Plombagina Morgan ou especial, kilo.
Pó leve, kilo.
Pó «Roma», kilo.
Polvilho de sacco, kilo.
Pouços falsos (Sparadraps), rolo.
Pós de sapatos, em pacotes, kilo.
Potassa grossa, kilo.
Potassa refinada, kilo.
Prata em livros, livro.
Preto leve, kilo.
Preto marfim, kilo.
Preto marfim em pingos, k
Prompto alivio, vidro.
Prussiato de potassio em pedra, kilo.
Purpurina para bronzear, papel de 34 grammas
Purpurina para pratear, papel de 34 grammas.
Purpurinas diversas, papel de 34 grammas.
Qolkwork para limpar metaes, lata de ½ litro.
Roxo rei commum, kilo.
Roxo rei de Hardy Millori, kilo.
Roxo terra, kilo.
Rupi para limpar metaes, lata de ¾ de litro.
Sal-amargo, kilo.
Sal amoniaco crystalizado (para pilhas electricas), kilo.
Salitre, kilo.
Sandalo, kilo.
Secante branco, marca Castello, kilo
Secante vermelho, kilo.
Seringa «Luer» de 10 centimetros com 2 agulhas, uma
Serum ophidico Vital Brazil em ampolas, uma.
Sinopia, kilo.
Sóda caustica em latas de 1 e 2 kilos, kilo.
Sombras para fingimento, kilo.
Sombras de oliveira, kilo.
Sublimado corrosivo, kilo
Sulphato de cobre, kilo.
Sulphato de ferro, kilo.
Sulphato de quinino inglez (vidro de 25 grammas), um.
Sulphato de quinino de Pelletier (vidro de 25 grammas), um.
Talco de Veneza, kilo.
Tartaro emetico, kilo.
Taxite para tirar tinta, latas de 5 kilos, uma.
Terra de sienne carcella, kilo.
Terra de sienne calcinada, kilo.
Terra de sienne crua, kilo.
Terra de sienne queimada, kilo.
Tinta americana preta em massa, Murphy em latas de ½ libra, uma.

Especificação — Unidade
Tinta americana de côres em massa, Murphy em latas de ½ libra, uma.
Idem preta Murphy-Elastic lustre em latas de 1 libra, uma.
Idem côres Murphy-Elastic lustre em latas de 1 libra, uma.
Idem em massa Murphy em latas de 1 kilo, uma.
Idem anilina de todas as côres, kilo.
Idem branca Oliet em massa, kilo.
Idem chumbo em massa, kilo.
Idem zinco em massa (Ville Montagne), kilo.
Idem de côres preparada em latas Brundell Spence & Comp. kilo.
Idem de côres preparada em latas Longman & Martinez, kilo
Idem fina preparada em bisnagas Winsor & Newtons qualquer côr, bisnaga n. 4.
Idem em massa de esmalte, de diversas côres — Repolin, kilo
Idem em massa para filetes, kilo.
Idem em massa para pintura, kilo.
Idem Olsina n. 10, 14, 24, 25, 41, 59 e 66 e outros numeros lata de 5 kilos.
Idem plombaginada Joseph Dixon, galão.
Idem preparada liquida de Gensin & Nicholin, kilo.
Idem verde azeitonada, kilo.
Idem preta, kilo.
Tintura de arnica em vidros de 01,25, um.
Tintura de iodo em vidros de 01,25, um.
Trincal, kilo.
Trinchas de 3", 4" e 5" de cabello proprias para tinta Olsina uma.
Trinchas para fingimento qualquer numero, uma.
Trinchas para dourar até 2", duzia.
Trinchas para dourar de 2 ¼" a 4", duzia.
Trinchas para dourar de 4 ¼" a 6", duzia.
Trinchas para verniz de 2", 3" e 4", uma.
Trinchas de seda de qualquer tamanho, uma.
Vasolina pura em latas de 500 grammas, uma.
Vaselina liquida pura, kilo.
Verde composto Hard Millori, claro ou escuro, kilo.
Verde Londres Hard Millori, qualquer numero, kilo.
Verde nativo B., U., kilo.
Verde Pariz, kilo.
Vermelhão da China de 1ª qualidade, kilo.
Vermelhão francez de 1ª qualidade, kilo
Vermelhão lavado, kilo.
Vermelhão de sapateiro nacional, kilo.
Verniz para arreios Roland, vidro grande.
Idem Black Japão Brundell Spence & Comp., Royal, Standard, Ohio e Murphy, galão de 7 libras.
Idem Crystal, idem, idem, galão de 7 libras.
Idem Copal, idem, idem, galão de 7 libras.
Idem Elastic Carriage n. 1, idem, idem, galão de 7 libras.
Idem Flatting, idem, idem, galão de 7 libras.
Idem Gold Size, idem, idem, galão de 7 libras.
Idem Hard Body, idem, idem, galão de 7 libras.
Idem Hard Carriage n. 1, idem, idem, galão de 7 libras.
Idem Serval, idem, idem, galão de 7 libras.
Idem Wearing Body, idem, idem, galão de 7 libras.
Idem Knotting, idem, idem, galão de 7 libras.
Idem Medium Drin, idem, idem, galão de 7 libras.
Idem isolante preto, vidro grande.
Idem mordente francez, litro.
Idem preto japonez, litro.
Idem Soenhné Fréres branco, vidro grande.
Idem Soenhné Fréres bronze, vidro grande.
Idem Soenhné Fréres preto vidro grande.
Idem Vianelier, litro.
Zarcão genuino, kilo.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DOS MATERIAES ABAIXO INDICADOS DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1924.

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que no dia 10 de dezembro proximo futuro, ás 13 horas na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas pelo chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concurrencia, propostas para o fornecimento durante o 1º semestre de 1924 dos materiaes seguintes:

51 toneladas de chumbo em canos para agua, com dimensões fixadas nas guias de compras, que opportunamente forem expedidas pela Secção de Contabilidade.

2,1/4 toneladas de estanho de 1ª qualidade em varginhas marca «Caminho»;

3.600 litros de alcool de 40º, em latas de 18 litros;

62.000 litros de gazolina «Energina», «Texaco» «Montano» Superior ou «Atlantic», em latas de 18 litros ou a granel conforme desejar a repartição (devem ser dados o preço por lata e o preço por litro para fornecimento a granel, tomada a base em partes iguaes de cada fornecimento);

2.000 litros de oleo «Algol» typo «Texas»;

1.500 litros de oleo «Ursa» typo «Texas»;

3.000 litros de oleo «Volgatine» grosso;

30 latas de oleo «Mobil Oil B»;

100 latas de kerozene brilhante

A concurrencia ficará subordinada ás condições seguintes:

1ª

No dia e hora fixados para a concurrencia os interessados farão entrega ao chefe da Secção de Expediente, presidente da concurrencia, dentro de involucros fechados e lacrados, de seus documentos de idoneidade, acompanhados da prova de se acharem quite dos impostos federaes e municipaes e do conhecimento caução de 1:000$000, feita na thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou titulos da divida publica, mediante guia expedida pela Secção de Expediente, até a vespera do dia da concurrencia. Uma vez examinados os documentos e proclamada a idoneidade os licitantes, entregarão estes as suas propostas, em duplicata, dentro de involucros tambem fechados e lacrados, devendo estar a primeira via devidamente sellada e ambas datadas, assignadas e rubricadas em todas as paginas sem conterem emendas, entrelinhas, accrescimos, rasuras e ressalvas.

2ª

Á' proporção que forem sendo abertas as propostas serão ellas lidas em voz alta e rubricadas folha a folha, pelos concurrentes ou seus representantes legaes e authenticadas pelo presidente com a sua rubrica.

3ª

Antes de qualquer julgamento serão as segundas vias das propostas publicadas, na integra, no *Diario Official*.

4ª

As cauções dos licitantes não contemplados na concurrencia ou daquelles considerados inidoneos serão restituidas immediatamente, sendo que destes ultimos nem as propostas serão recebidas.

5ª

A caução de que trata a condição primeira servirá unicamente para garantir a assignatura do contracto, pois aquelles que forem contemplados com fornecimento, terão de fazer uma outra caução correspondente a 10 % do valor total dos artigos que lhes forem adjudicados. Aquelle que se recusar a firmar o contracto, perderá a respectiva caução em favor dos cofres publicos.

6ª

Todos os artigos propostas deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital, bem como não deverão os seus preços serem superiores a mais de dez por cento (10 %), dos correntes no mercado.

7ª

Todos os artigos serão fornecidos pelos contractantes nas quantidades e dentro dos prazos estipulados nas guias de compra expedidas pela Secção de Contabilidade, devendo a entrega dos canos de chumbo para agua, estanho e alcool ser feita no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112 e da garepartição á rua Dr. Rodrigo dos Santos n. 7. A prazo igual ficarão sujeitos os contractantes para substituição dos artigos que forem recusados.

8ª

Caso de não serem satisfeitos pelos contractantes o fornecimento ou substituição dos artigos dentro do limite estabelecido na guia de compra a que se refere a condição anterior, ficarão os mesmos sujeitos á multa de 30 % (trinta por cento), sobre o valor da quantidade que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição no caso de reincidencia, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

9ª

A differença de preço do artigo comprado fóra de contracto, no caso previsto no final da condição 8ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, sendo essa differença bem como as multas deduzidas de conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução garantidora do contracto, na hypothese de não existir conta a processar. No caso de ser desfalcada a caução fica o contractante obrigado a integral-a no prazo de 48 horas.

10ª

Si o fornecedor incidir, por mais de uma vez, na penalidade estatuida na condição 8ª, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independentemente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assista direito á reclamação de qualquer especie.

11ª

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concurrentes a preferencia será dada de accôrdo com os arts. 742 e 756, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

12ª

As propostas não poderão conter si não uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

13ª

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as que contiverem apenas offerecimento de uma deducção sobre a proposta mais barata.

14ª

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

15ª

A repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas o de annullar a concurrencia, casos esses que não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

16ª

Fica entendido que o contracto que for celebrado em virtude da presente concurrencia só entrará em vigor depois do approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e conseguintemente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar registro ao mesmo contracto, cuja vigencia não poderá ultrapassar de 30 de junho de 1924.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 22 de novembro de 1923. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, pelo chefe da Secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de Expediente

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE 25.000 DORMENTES DE MADEIRA DE LEI, DURANTE O ANNO DE 1924, DESTINADOS Á ESTRADA DE FERRO RIO DO OURO

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 14 de dezembro de 1923, ás 13 horas, no edificio desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, serão recebidas e abertas pelo chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concurrencia, propostas para o fornecimento durante o anno de 1924 de vinte e cinco mil dormentes de madeira de lei, mediante as seguintes condições:

I

As propostas, em duplicata, devidamente selladas, sem rasuras, nem emendas e contendo o preço por extenso, para cada dormente, serão fechadas em involucros lacrados, com o nome do proponente e indicação da residencia. Em outro involucro, tambem lacrado e fechado, remirá cada proponente o conhecimento da caução de 1:000$ feita na thesouraria desta repartição, mediante guia expedida pela Secção de Expediente, da mesma repartição, até a vespera do dia da concurrencia e os documentos de nacionalidade e ideneidade, provando estar quite com os impostos federaes e municipaes.

II

A idoneidade será julgada á vista dos documentos authenticos, que provem a competencia do proponente, para o fornecimento de que se trata, a juizo do presidente da concurrencia.

III

Os involucros, contendo os documentos de idoneidade, serão abertos, e logo em seguida os que contiverem as propostas dos concurrentes julgados idoneos, si nenhuma duvida sobrevier sobre tal julgamento, pois, neste caso, o presidente levará ao conhecimento do director geral para marcar novo dia para abertura das propostas.

Aos concurrentes não julgados idoneos serão restituidos os documentos, bem como os involucros contendo as propostas, que não serão abertas.

IV

As propostas abertas serão lidas, rubricando cada concurrente, ou seus prepostos, as outras a cada pagina. As segundas vias serão publicadas no *Diario Official* e, após essa formalidade, dará o presente o seu julgamento, baseado sobre o preço de unidade mais baixo, por minima que seja a differença para o fornecimento, que poderá ser parcellado. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a preferencia será dada de accôrdo com os artigos 742 e 756 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

V

As cauções serão restituidas, pelos limites legaes, logo após o julgamento da concurrencia, sendo que do concurrente ou concurrentes escolhidos só o serão depois da assignatura do contracto, para cujo fim deverão os mesmos concurrentes apresentar o conhecimento do deposito feito no Thesouro Nacional, da

10 % das importancias dos fornecimentos, para garantia e execução do dito contracto. Si o concurrente ou concurrentes escolhidos não se apresentarem para assignar o contracto, dentro de cinco dias, a contar da publicação do edital de chamada, perderão a caução de 1:000$, que reverterá para os cofres publicos.

VI

O concurrente ou concurrentes escolhidos obrigam-se a fazer o fornecimento da quantidade que lhes couber dentro do anno de 1924, á medida e de accôrdo com as especificações do documento de empenho que lhe for entregue pelo Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro.

VII

Serão consideradas madeira de lei, para effeito de applicação da clausula anterior, as seguintes: Páo-Brasil, canella-capitão-mór, canella preta, canella prego, canella assafraz, canella tapinhoan, graúna parda, graúna preta, ipé tabaco, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá cabeuna, oleo pardo, oleo vermelho, peroba rosa, sapucaia vermelha, sapucaia amarella, sapucaia preta, tapinhoan, ubatan vermelho, urucurána, sobrasil, aroeira do sertão, angelim pedra, arapoca amarella, araribá rosa, ipeuna, jatobá-roxo, canella parda, canella amarella, cangerana, capebano, ibatão, garapa amarella, grossahy azeite, mangalô, massaranduba amarella, sapucahy vermelho, tambú ou ipequiá, arco de pipa, massaranduba vermelha, côco de oleo, orelha de onça, páo ferro, sucupira preta, tajubá, canella tátá, angelim amargoso, oleo de copahyba, carne de vacca e eucalyptus.

VIII

As dimensões dos dormentes serão: um metro e oitenta centimetros (1m,80) de comprimento, vinte centimetros (0m,20) de largura e quatorze centimetros (0m,14) de altura ou espessura, ou 1m,80X0m,20X0m,14.

IX

Os dormentes terão secção rectangular, faces serradas ou perfeitamente lavradas, topos serrados ou cortados em esquadrias, quinas vivas e serão perfeitamente sãos, isentos de branco da madeira, brotos, ventos, nós e outros defeitos.

X

Como tolerancia até o maximo de 10 % de cada fornecimento se poderá admittir:

a) que a secção transversal do dormente seja trapezoidal, não tendo, porém, a base menor do trapezio dimensão inferior a vinte centimetros (0m,20);

b) que o comprimento dos dormentes varie de dez centimetros (0m,10), para máis ou para menos;

c) que as faces verticaes tenham uma curvatura, cuja flecha não poderá exceder de sete centimetros (0m,07).

XI

O proponente apresentará preços por dormente fornecido nas seguintes condições:

a) entrega nas margens da E. F. Rio do Ouro e nas pontes de desembarque da Penha ou do Cajú, correndo as despezas de marcação, carga e descarga por conta da repartição;

b) entrega nas margens da linha auxiliar da E. F. Central do Brasil, correndo as despezas de marcação e carga por conta do contractante e o transporte por conta da repartição;

c) entrega em Alfredo Maia, quando provindo de linhas do interior da Central, de dormentes de aroeira ou sucupira, correndo todas as despezas por conta do contractante e marcação no local da entrega;

d) idem, idem, correndo por conta da repartição sómente a despeza de transporte na Central do Brasil.

XII

No caso de não serem satisfeitos pelos fornecedores os fornecimentos parciaes dentro dos prazos estipulados na condição decima primeira, ficam os mesmos sujeitos á multa de trinta por cento sobre a importancia do fornecimento atrazado, imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da 2ª divisão, podendo a repartição mandar comprar, independente de contracto, em qualquer parte, os dormentes que não tiverem sido entregues dentro dos referidos prazos.

XIII

A differença do preço dos dormentes comprados, conforme estabelece a condição decima segunda (12ª), a maior do que os preços estipulados pelo contracto, correrá por conta do fornecedor e será deduzida da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto no caso de não haver conta a processar.

XIV

Si os fornecedores incidirem nas penalidades constantes da condição decima segunda (12ª), relativamente a dous fornecimentos mensaes successivos, poderá ser rescindido o contracto pelo director geral, e cassadas as suas idoneidades independente de interpellação judicial, revertendo á Fazenda Nacional o deposito de que trata a condição quinta (5ª). Essa rescisão ainda será levada a effeito por fallencia dos fornecedores, morte dos mesmos, cessão do contracto sem prévia autorização da administração, ou extracção de dormentes em terrenos a montante das represas dos mananciaes captados para o abastecimento de agua a esta capital, embora os ditos terrenos sejam de propriedade dos fornecedores ou de terceiros.

XV

Por intermedio do Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro, a quem cabe receber o material, receberão os fornecedores o pedido de compra dos dormentes a fornecer no mez seguinte, isto é, no maximo 30 dias após o recebimento do pedido.

XVI

Não sendo encontrado no ponto indicado pelos fornecedores o numero de dormentes constantes do pedido, de que trata a condição decima quinta (15ª), a importancia dispendida pela estrada para effectuar a marcação e recebimento, com a deslocação do pessoal, trem, etc., será indemnizada pelos fornecedores.

XVII

O exame de dormentes assim como a sua marcação, deve preceder ao recebimento, e será feito por um empregado designado pelo chefe da 2ª Divisão.

XVIII

Os dormentes rejeitados serão marcados com dous golpes de enxó feitos em cruz, em cada uma das faces, proximo ao topo, e retirados pelos fornecedores dentro do prazo de trinta dias a contar da data em que forem rejeitados. Findo esse prazo, a estrada cobrará a respectiva armazenagem, podendo dispôr delles como lhe aprouver.

XIX

Os pagamentos serão feitos no Thesouro Nacional, á proporção dos fornecimentos mensaes, mediante contas competentemente processadas pela Repartição de Aguas e Obras Publicas.

XX

As propostas indicarão preço em moeda nacional, e só poderão conter uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas ou vantagens não previstas, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata, ficando á repartição o direito de não acceitar nenhuma das propostas, annullar a concurrencia e dar preferencia á proposta do fornecimento, conforme a condição *a* da clausula 11ª no caso de empate de preços entre esse e o das condições *b* e *c* da mesma clausula 11ª.

XXI

O contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 21 de novembro de 1923. — *Casimiro M. B. Vasconcellos*, pelo chefe da secção.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEOS MINERAES LUBRIFICANTES, GRAXAS E ESTOPAS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1924

Concurrencia n. 2

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 771, de 18 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 11 de dezembro de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Oleos mineraes lubrificantes, conforme Caderno de Encargos:

700.000 litros para carros.
600.000 litros para cylindros a vapor.
500.000 litros para machinas.
70.000 litros para superaquecedores.
15.000 kilos de graxa, conforme Caderno de Encargos.
3.000 kilos de graxa especial, «Divina Ingersol Compound», para locomotiva 370.
70.000 kilos de estopa de lã.
80.000 kilos de estopa de algodão, branca.
100.000 kilos de estopa de algodão, de côr.

O recebimento dos oleos mineraes será na intendencia, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor. A entrega será da seguinte maneira

Um terço de cada uma das quantidades contractadas dentro de um espaço de

tempo de 40 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas; o segundo terço depois de decorridos 40 dias, dentro de um espaço de tempo de 30 dias, sendo a contagem a partir da data da terminação dos 40 dias relativos ao primeiro terço; o ultimo terço, tambem depois de decorridos 40 dias, a contar da data da terminação do prazo de 70 dias referente ao 2º terço, devendo, porém, todo o fornecimento estar terminado a 30 de setembro de 1924. O recebimento da estopa de algodão, tanto branca como de côr, será na intendencia, correndo todas as despezas por conta do fornecedor, sendo a entrega de cada quantidade contractada dentro de successivos espaços de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em quantidades iguaes taes que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de setembro de 1924, ou antes caso o fornecedor queira entregar maiores quantidades.

Qualquer prazo de entrega não respeitado, tanto quanto aos oleos mineraes como quanto ás estopas, dará logar, conforme entendimento da administração, a estabelecimento de novo prazo, que não perturbará os estabelecidos, ou dará logar á recusa da quantidade a entregar, relativa ao prazo em questão, ficando a administração com o direito de comprar essa quantidade em falta onde bem lhe aprouver e ficando o contractante sujeito, em ambos os casos, a uma multa que poderá ser até o valor da caução do contracto.

Ainda nesse caso de prazo de entrega não respeitado, ficará mais a administração com o direito, caso assim entender, de completa recusa de todo o material a entregar, rescindindo o contracto, independentemente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

Os concurrentes deverão apresentar na intendencia, até a hora marcada para a concurrencia, amostras dos oleos e das estopas que pretenderem fornecer, sendo as dos oleos no volume minimo de 3 litros para cada marca e as das estopas em quantidades sufficientes.

Os proponentes que entregarem quantidades julgadas insufficientes para as analyses ficarão sujeitos á recusa das propostas.

A graxa especial «Divina Ingersoll Compound» e a estopa de lã serão recebidas dentro dos vagões da estrada, no Caes do Porto, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor e a graxa conforme Caderno de Encargos, na intendencia, correndo todas as despezas por conta do fornecedor, sendo o prazo de entrega de todos esses artigos dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, independentemente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

Em todos os casos de multa, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. Intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrado, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 5:000$000 em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recursar-se a assignar o respectivo contracto dentro prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, servindo para conversão da moeda, no caso de estrangeira, o cambio, á vista, que tiver vigorado na vespera do dia indicado para a concurrencia.

O contrado só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos e mais as que corresponderem a amostras não acceitas, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter ainão uma fórma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 29 de outubro de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Concurrencia n. 2

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MADEIRAS DIVERSAS PARA AS DIVISÕES 1ª E 5ª, EM 1924

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 882, de 12 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 11 de dezembro de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Madeiras em tóros:

(Officinas)

50 metros cubicos de araçá, com o comprimento minimo de 5m,00 e a minima esquadria de 0m,40 × 0m,40.

50 metros cubicos de angelim, com o comprimento minimo de 5m,00 e a minima esquadria de 0m,40 × 0m,40.

400 metros cubicos de cedro vermelho ou rosa, com o comprimento minimo de 5m,00 e a minima esquadria de 0m,50 × × 0m,50, podendo ser um terço de 4m,00 × 0m,40 × 0m,40.

50 metros cubicos de cacunda, com o comprimento minimo de 5m,00 e a minima esquadria de 0m,50 × 0m,50, podendo ser um terço de 0m,40 × 0m,40.

150 metros cubicos de garapa, com o comprimento minimo de 5m,00 e a minima esquadria de 0m,40 × 0m,40.

5 metros cubicos de guarabú, de qualquer dimensão, para cabos de ferramentas.
200 metros cubicos de ipê tabaco, com o comprimento minimo de 5m,00 e a minima esquadria de 0m,40 × 0m,40.
60 metros cubicos de jequitibá rosa, com o comprimento minimo de 5m,00 e a minima esquadria de 0m,40 × 0m,40.
50 metros cubicos de oleo pardo, com o comprimento minimo de 5m,00 e a minima esquadria de 0m,40 × 0m,40.
50 metros cubicos de oleo vermelho, com o comprimento minimo de 5m,00 e a minima esquadria de 0m,40 × 0m,40.
200 metros cubicos de peroba parda ou amarella, com o comprimento minimo de 10m,20 e a minima esquadria de 0m,40 × × 0m,40.
1.200 metros cubicos de peroba parda ou amarella, com o comprimento minimo de 5m,00 e a minima esquadria de 0m,50 × × 0m,50 e a maxima de 1m,30 × 1m,30.
150 metros cubicos de peroba parda ou amarella, com o comprimento minimo de 13m,20 e a minima esquadria de 0m,40 × × 0m,40.
400 metros cubicos de peroba parda ou amarella, com o comprimento minimo de 4m,00 e a minima esquadria de 0m,40 × × 0m,40 e a maxima de 1m,30 × 1m,30.
50 metros cubicos de sucupira, com o comprimento minimo de 5m,00 e a minima esquadria de 0m,40 × 0m,40.
5 cubicos de vinhatico amarello, com o comprimento minimo de 5m,00 e a minima esquadria de 0m,50 × 0m,50, podendo ser um toro de 4m,00 × 0m,40 × 0m,40.
(Deposito de Norte)
100 metros cubicos de cedro vermelho de 4m,00 a 6m,00 de comprimento.
300 metros cubicos de peroba parda, de 4m,00 a 8m,00 de comprimento.
80 metros cubicos de peroba parda, de 11m,00 a 14m,00 de comprimento.
500 metros cubicos de peroba rosa, de 4m,00 a 6m,00.
(Sete Lagôas)
20 metros cubicos de vinhatico, de 10m,00 de comprimento.
80 metros cubicos de vinhatico, de 5m,00 de comprimento.
20 metros cubicos de vinhatico, de 2m,50 de comprimento.
100 metros cubicos de peroba parda, de 11m,00 e diametro minimo de 0m,50.
100 metros cubicos de peroba rosa, de 2m,50 de comprimento minimo, e minima esquadria de 0m,40 × 0m,40.
50 metros cubicos de peroba rosa, de 10m,00 de comprimento, e minima esquadria de 0m,40 × × 0m,40.
100 metros cubicos de peroba rosa, de 5m,00 de comprimento e esquadria minima de 0m,50 × × 0m,50.
80 metros cubicos de peroba rosa, de 2m,00 de comprimento, a minima esquadria de 0m,40 × × 0m,40.
6.000 metros quadrados de pinho do Paraná, em taboas de 4m,90 de comprimento minimo e a minima largura de 0m,30, podendo ser a metade desta quantidade de 4m,00 a 4m,90 de comprimento, e todo elle com a grossura minima de 0m,025.
12.000 taboas de peroba rosa, apparelhadas em uma face, macho e femea, de 2m,70 × 0m,21 × × 0m,045.

Para 5ª divisão

Madeiras em toros:
100 metros cubicos de cedro rosa, de 4m,20 a 10m,00 de comprimento, diametro minimo de 0m,45.
220 metros cubicos de cedro rosa, de 4m,20 a 10m,00 de comprimento, diametro de 0m,35.
250 metros cubicos de peroba parda ou amarella, de 4m,20 a 10m,00 de comprimento, diametro minimo de 0m,45.
500 metros cubicos de peroba parda ou amarella, de 4m,20 a 10m,00 de comprimento, diametro minimo de 0m,35.
300 metros cubicos de peroba rosa, de 4m,20 a 10m,00 de comprimento, diametro minimo de 0m,45.
510 metros cubicos de peroba rosa, de 4m,20 a 10m,00 de comprimento diametro minimo de 0m,35.
100 metros cubicos de peroba de Campos, parda ou amarella, de comprimento minimo de 10m,00 e diametro minimo de 0m,45.
110 metros cubicos de peroba de Campos, parda ou amarella, de comprimento minimo de 10m,00 e diametro minimo de 0m,35.
100 metros cubicos de qualquer madeira das constantes das «Condições Geraes», comprimento minimo de 4m,20 e diametro minimo de 0m,45.
105 metros cubicos de qualquer madeira das constantes das «Condições Geraes», comprimento minimo de 4m,20 e diametro minimo de 0m,35.
200 metros cubicos de jequitibá rosa, comprimento minimo de 4m,20 e diametro minimo de 0m,45.
150 metros cubicos de vinhatico, comprimento minimo de 4m,20 e diametro minimo de 0m,45.
165 metros cubicos de vinhatico, comprimento minimo de 4m,20 e diametro minimo de 0m,35.

Vigas de madeiras de lei:
70 vigas de 6m,00 a 8m,00 de comprimento, esquadrias de 0m,25 × 0m,25 até 0m,30 × 0m,30.
80 vigas de 6m,00 a 8m,00 de comprimento, esquadrias de 0m,31 × 0m,31 até 0m,40×0m,40.
200 vigas de 6m,00 a 8m,00 de comprimento, esquadrias de 0m,25 × 0m,25 até 0m,40×0m,40.
150 vigas de 10,10 a 12m,00 de comprimento, esquadrias de 0m,30× 0m,30 até 0m,40×0m,40.

O fornecimento das madeiras acima deve ser de acôrdo com o caderno de encargos.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas.

A entrega para a 4ª divisão será na Intendencia ou em qualquer dos seguintes depositos: Barra, Porteilla, Valença, Entre Rios, Palmyra, Lafayette, Sete Lagôas, Cachoeira e Norte, salvo quanto ao pinho do Paraná, cuja entrega deverá ser na Intendencia. Para a 5ª divisão, a entrega será a margem da linha.

As entregas serão, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, dentro de successivos espaços de tempo de 30 dias, em quantidades iguaes que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de novembro de 1924, ou antes.

A entrega não sendo no prazo marcado, ou sendo de madeira em desaccôrdo com o caderno de encargos, ou em estado de não perfeito quanto ás taboas de pinho do Paraná e de peroba, apparelhadas, dará á administração da estrada o direito de comprar, onde lhe aprouver as quantidades em falta, correndo por conta do contractante a differença de preço para mais e tendo ainda sujeito a uma multa de 20 % em favor da estrada, que poderá ser logo o valor da caução do contracto, si não preferir a administração da estrada a rescisão immediata do contracto independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma, podendo ainda a administração da estrada cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação *per escripto*, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em reis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos que o proponente offertar, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

As propostas que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em tres vias, em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles, os recibos da quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrado, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes ou estrangeiras, provar a sua existencia legal de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 5:000$000 em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feito na thesouraria desta estra-

da, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente; antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já fica estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de novembro de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PAPEIS E CARTOLINA PARA SEREM ENTREGUES Á IMPRENSA NACIONAL, EM 1924

Concurrencia n. 40

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 851, de 31 de outubro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 18 de dezembro de 1923, na intendencia desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Resmas de 500 folhas abertas de papel assetinado, branco, para impressão:
2.000 resmas de 20 kilos, BB, preço de resma.
1.000 resmas de 24 kilos, BB, preço de resma.
500 resmas de 30 kilos, BB, preço de resma.
1.500 resmas de 24 kilos, AA, preço de resma.
500 resmas de 42 kilos, AA, preço de resma.

Resmas de 500 folhas abertas de papel registro, branco:
75 resmas de 103×70, de 50 kilos, preço de resma.
150 resmas de 84×61, de 42 kilos, preço de resma.
75 resmas de 76×56, de 33 kilos, preço de resma.
100 resmas de 70×51, de 25 kilos, preço de resma.
100 resmas de 62×48, de 23 kilos, preço de resma.
100 resmas de 58×40, de 15 kilos, preço de resma.
75 resmas de 48×37, de 13 kilos, preço de resma.

Cartolina:
500 folhas, côr branca, formato 75 × × 56, preço de uma folha.
25.200 folhas, em 14 côres, 1.800 folhas de cada côr, formato 76 × 56, preço de uma folha.

Todo o fornecimento, tanto dos papeis como das cartolinas, será feito de accôrdo com as amostras que se encontram na Intendencia da Estrada.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas.

A entrega de todas as variedades pedidas será iniciada dentro de um espaço de tempo de 60 dias, devendo estar terminada quando completos 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, sendo, porém, as quantidades a entregar marcadas pelo fiel da 2ª secção da Intendencia, que attenderá ao espaço de armazenagem existente na Imprensa Nacional, onde serão entregues todos os artigos desta concurrencia, correndo todas as despezas, mesmo as de direitos aduaneiros, por conta do fornecedor.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão immediata do contracto, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma, podendo ainda a administração da estrada cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. Intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas, dos artigos acima pedidos, que o proponente offertar, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minimo que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas raseuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes ou estrangeiras, provar a sua existencia legal de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000$000, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, servindo para conversão desse valor do fornecimento, no caso de moeda estrangeira, o cambio, á vista, que tiver vigorado na vespera do dia indicado para a concurrencia.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente; antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia

cia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de novembro de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Exposição Internacional do Centenario da Independencia

(TRABALHOS DE LIQUIDAÇÃO.

RECLAMAÇÕES ACERCA DOS PRODUCTOS NACIONAES QUE FIGURARAM NA EXPOSIÇÃO

O encarregado do expediente da Exposição Internacional torna publico, por ordem de S. Ex., o Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores e para conhecimento dos interessados, que, achando-se terminada, desde o mez de outubro ultimo, a devolução dos mostruarios dos expositores nacionaes que figuraram na Exposição Internacional, tanto do Districto Federal, como dos Estados, as reclamações referentes a quaesquer faltas ou trocas que se tenham verificado só serão recebidas, até o dia 31 de dezembro do corrente anno, no escriptorio do Expediente da Exposição Internacional, antigo Palacio das Festas da Exposição, ala esquerda (primeiro andar).

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1923. — *Arno Konder*, encarregado do Expediente da Exposição, (Trabalhos de liquidação).

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 10 de dezembro proximo, propostas para o fornecimento, durante o anno proximo de 1924, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publicas, dos artigos constantes dos grupos de numeros 1 a 25, abaixo discriminados.

Condições

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscripta ou feita á machina em papel de 0,33 × × 22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3ª — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 7 de dezembro, em original, ou em publica fórma, seu contracto social, desde que tenham socios e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de outubro findo, o qual terá de ser correspondente a um terço do fornecimento total calculado para cada grupo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4ª — Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará sómente até ás 11 horas do dia 6 de dezembro, a quantia de 20:000$000, para os grupos 7, 15 e 18; a quantia de 10:000$ para os grupos de ns. 1, 2, 3, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 19, 22, 23, 24 e 25, e 5:000$ para os de ns. 4, 5, 6, 8, 9, 12, 20 e 21, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica ou letras do Thesouro Nacional; essa caução será perdida pelo concurrente que se tiver inscripto e deixar de apresentar a proposta.

5ª — Dar-se-ão guias para o deposito de garantias da proposta, sómente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6ª — Lavrar-se-á opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 10 de dezembro proximo, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação do edital, que esta directoria fará duzes vezes no *Diario Official*, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10ª — A inscripção encerrar-se-á ás 16 horas do dia 7 de dezembro. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11ª — O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso fôr maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos; provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

12ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional, descontada nas contas por pagar a differença de preços, quando, sem ter havido rescisão, o fornecedor se recusar a fornecer e a repartição tenha sido obrigada a comprar em outrem por preço maior.

13ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta fôr mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14ª — Os fornecedores venderão aos funccionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam para consumo pelos preços do contracto, com pagamento á vista, e sem obrigação de entrega a domicilio.

15ª — Fica ao Governo o direito de contractar com o concurrente que offerecer a proposta mais barata, em globo, ou de escolher por unidades nas differentes propostas, segundo fôr mais conveniente, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16ª — Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja necessidade de maiores quantidades, a manter os preços dos contractos.

17ª — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitadas no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18ª — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

19ª — No caso de abertura *ignorada*, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior reducção. Si os preços ainda forem iguaes será preferido o concurrente nacional, e si todos forem nacionaes será resolvido á sorte.

20ª — As contas serão apresentadas ás repartições dentro de trinta dias, da data do fornecimento, incorrendo na multa de 100$ os contractantes que não o fizerem.

21ª — Os contractantes sujeitar-se-ão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação por escripto para tal fim expedida.

22ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 21 de novembro de 1923. — *Flores Junior*, director geral, interino.

Grupo n. 1 — Carne fresca

Numero de ordem — Artigos — Quantidade — Preços maximo por unidade		
1. Carne de vacca, kilo	332.681	$640
2. Carne de vitello, kilo	1.192	1$900
3. Carne de porco fresca, kilo	1.574	1$900
4. Figado, kilo	1.816	1$500
5. Toucinho fresco, kilo	576	1$800

Grupo n. 2 — Generos de padaria

1. Farinha de trigo, kilo	50.045	1$000
2. Pão, kilo	361.192	$880
3. Biscoutos, kilo	420	3$500
4. Bolachas de agua e sal, kilo	50	2$200
5. Roscas do barão, kilo	20	1$400

Grupo n. 3 — Aves e ovos

1. Gallinhas, uma	14.341	3$500
2. Frangos, um	31.455	2$000
3. Ovos, duzia	23.992	1$600

Grupo n. 4 — Fructas, lenha e carvão vegetal

1. Bananas, uma	776.743	$028
2. Laranjas uma	62.470	$050
3. Limas, uma	19.114	$075
4. Limões, um	49.050	$080
5. Legumes e temperos, kilo	27.310	$770
6. Gelo, kilo	16.485	$150
7. Lenha em achas, tonelada	782	50$000
8. Lenha em tocos, tonelada	682	60$000
9. Carvão vegetal, sacco de 30 kilos	435	6$200

Grupo 5 — Café

1. Café moido, kilo	10.310	2$900
2. Café em grão crú, kilo	200	2$000

Grupo n. 6 — Leite de vacca

1. Leite fresco de vacca, litro	137.819	$750

Grupo n. 7 — Generos alimenticios

1. Alcool (espirito de vinho), litro	7.261	1$250
2. Aletria, kilo	6	1$450
3. Alfafa nacional, kilo	57.720	$450
4. Alfafa estrangeira, kilo	1.000	$450
5. Ameixas, kilo	40	7$000
6. Albos, cento	832	8$800
7. Araruta, kilo	67	1$250
8. Arroz, kilo	253.504	$890
9. Assucar de 1ª, kilo	31.013	1$000
9. Assucar de 2ª, kilo	42.815	$900
11. Assucar de 3ª, kilo	187.831	$750
12. Alpiste, kilo	12	1$000
13. Aveia, kilo	64	1$500
14. Assucar crystal branco, kilo	3.060	$840
15. Azeite de sebo, litro	6	1$100
16 Azeite doce, litro	599	8$000
17. Azeite francez, garrafa	128	7$000
18. Azeitonas, lata de kilo	325	1$700
19. Bacalhau, kilo	13.337	3$000
20. Banha nacional, kilo	28.939	2$200
21. Bananada, kilo	60	2$100
22. Batatas, kilo	148.604	$500
23. Cangica, kilo	155	$450
24. Carne secca, kilo	100.181	2$400
25. Dita de porco salgada, kilo	1.514	2$100
26. Cebolas, cento	1.640	9$000
27. Cevadinha, kilo	205	2$100
28. Chá preto, kilo	235	26$000
29. Dito verde, kilo	3	26$000
30. Chocolate, kilo	847	3$200
31. Cognac francez genuino, litro	31	13$000
32. Coloráo, kilo	721	2$000
33. Canella em pó, kilo	24	5$000
34. Cevada, kilo	62	1$900
35. Centeio, kilo	62	3$000
36. Cuminhos, kilo	6	6$000
37. Ervilha, kilo	347	2$800
38. Esteiras, uma	3.750	1$000
39. Farella, kilo	104.709	$175
40. Farinha de mandioca, kilo	263.358	$440
41. Farinha de aveia, lata de dous litros	24	2$500
42. Farinha de milho, kilo	56	$540
43. Feijão preto, kilo	251.476	$600
44. Feijão de côres, kilo	21.905	$700
45. Fubá fino, kilo	39.408	$440
46. Fubá grosso, kilo	64.000	$350
47. Geléa nacional, vidro	62	1$000
48. Goiabada, kilo	3.810	2$200
49. Louro, kilo	42	5$400
50. Leite condensado, lata	1.912	2$600
51. Linguas seccas, duzia	60	36$000
52. Lombo de porco salgado, kilo	4.095	3$000
53. Maisena, pacote	3.906	$700
54. Manteiga nacional kilo	11.416	7$000
55. Marmelada nacional, kilo	7.209	2$300
56. Massas brancas, kilo	13.599	1$500
57. Massas amarellas, kilo	1.920	1$600
58. Massas de tomate, kilo	2.699	2$200
59. Malte, kilo	10.631	1$100
60. Milho, kilo	239.190	$310
61. Palitos, pacote	2.678	$350
62. Polassa fina, kilo	200	1$300
63. Phosphoros, pacote	3.400	$700
64. Pimenta da India, kilo	219	2$500
65. Polvilho nacional, kilo	826	$750
66. Passas, tubo	50	6$400
67. Peixe salgado, kilo	100	4$500
68. Polvilho em caixa, caixa	340	1$300
69. Pecegada, kilo	72	2$300
70. Queijo de Minas, kilo	1.046	3$000
71. Dito Parmeson, kilo	54	13$500
72. Rhum de Jamaica, garrafa	15	12$000
73. Sabão virgem, kilo	60.484	$900
74. Sagú, kilo	80	1$450
75. Sal, kilo	47.868	$260
76. Sal fino, vidro	458	1$700
77. Sapolio, páos	200	$850
78. Trigo, kilo	57	1$750
79. Tapioca, kilo	434	1$500
80. Toucinho, kilo	40.814	1$700
81. Tijolo de arear, duzia	81	7$000
82. Velas, pacote	717	2$400
83. Vinagre, litro	10.699	$900
84. Vinho branco, litro	74	3$000
85. Vinho do Porto, litro	505	3$000
86. Vinho do Porto Macedo, garrafa	17	4$200
87. Vinho virgem litro	17	2$000

Grupo n. 8 — Fumos e artigos para fumantes

1. Cigarros de fumo goyano, milheiro	481	16$000
2. Cigarros grossos, milheiro	65	10$600
3. Fumo de rolo, kilo	70	2$500
4 Cachimbos de barro, duzia	15	1$100

Grupo n. 9 — Calçados

1. Sapatos de couro de vaqueta, para alumnas, par	300	14$890
2. Botinas de couro de vaqueta, com elastico, para alumnos, par	300	17$000
3. Botinas de couro de vaqueta ao chromo, inteiriças, par	2.800	17$850

Grupo 10 — Moveis, colchões e artigos de cochoaria

1.	Armario de peroba ou canella de 2m. de altura por 1m,10 de largura e 0m,40 de fundos, portas com vidros e quatro prateleiras, um	26	178$000
2.	Bancos para officina, um	48	15$000
3.	Bancos de 2m,50, um	20	33$500
4.	Bureau de peroba ou canella, de 1.50 × 0,70, com oito gavetas, um	1	238$800
5.	Capim para colchão, kilo	20.415	$258
6.	Crina animal, kilo	180	7$450
7.	Crina vegetal do Rio Grande, kilo	180	$080
8.	Capachos de côco, grandes, de 1,20 × 0,60, um	132	40$000
9.	Capachos de côco, pequenos, um	126	12$000
10.	Colchões de capim, de 1,90×90 × X0,13 (capa de riscado), um.	110	9$000
11.	Colchões de capim, de 1,70×0,70× X0,13 (capa de riscado), um.	2.294	8$000
12.	Colchões de crina vegetal, 1,90 × ×0,90×0,13 (capa de linho), um	110	35$000
13.	Colchões de crina vegetal, 1,70 × ×0,70×0,13 (capa de linho), um	100	30$000
14.	Cadeiras de peroba ou canella, com assento de madeira, duzia	1	144$000
15.	Cabide de centro, um	1	60$000
16.	Cadeira com giro, uma	1	103$000
17.	Cadeira com mola e giro, com assento de madeira, typo americano, uma	1	128$500
18.	Cadeira com mola e giro, com assento e encosto de palhinha, uma	1	128$000
19.	Cama articulada com cobertura, uma	6	77$000
20.	Cama de ferro esmaltada, de 1,90 × ×0,80, com lastro de arame, uma	150	80$000
21.	Cama de ferro, uma	30	37$000
22.	Cabides para parede, de ferro ou madeira, cabeça	5	$860
23.	Cabide porta-chapéos com pegadores nickelados, um	5	68$800
24.	Cadeiras de peroba ou canella, com assento de palhinha, uma	12	12$000
25.	Columnas de peroba ou canella para vaso, uma	2	18$500
26.	Cartoniére com esteira, oito gavetas, uma	1	193$000
27.	Cartoniére, idem, com 16 gavetas, uma	1	292$000
28.	Caixotes de madeira de uma pollegada, com aros de ferro nas extremidades, para transporte de material destinado ao serviço eleitoral, metro cubico	200	38$000
29.	Estrado de madeira, para debaixo de mesa, um	12	54$500
30.	Estrado de madeira de 1,80×0,62, um	10	19$500
31.	Fio para colcheeiro, kilo	13	18$000
32.	Guarda-roupa, um	2	167$000
33.	Grupo americano, um	1	495$000
34.	Grupo de nove peças e encosto de palhinha, um	2	250$000
35.	Grupo com tres peças forrado de panno couro, um	2	187$000
36.	Mesa de peroba para machina de escrever, com prateleiras, gavetas e taboa de correr, uma	5	40$000
37.	Mesa para escripta, de 1,20×0,60, uma	1	78$000
38.	Meia commoda, uma	7	170$000
39.	Mesa de pinho, uma	6	27$500
40.	Riscado para colchão de 0,67 de largura, metro	10.500	1$278
41.	Relogio de parede, americano, com pendula, um	2	71$000
42.	Travesseiros de paina de flécha, com capa de linho, de 0,80× X0,45, um	234	8$000
43.	Travesseiros de crina de flécha com capa de linho, de 0,40 X 0,34, um	42	5$500
44.	Travesseiros de capim, com capa de riscado, de 0,80X0,45, um.	382	2$000
45.	Travesseiros de capim, com capa de riscado, de 0,40×0,34, um.	2.677	2$300
46.	Tapete de lã para pés de cama, um	12	68$000
47.	Tapetes de lã, para sala, um	4	224$000

Grupo n. 11 — Gazolina e kerozene

1.	Gazolina em tambor de 180 litros, litro	119.700	$695
2.	Gazolina em lata de 18 litros, litro	19.296	$915
3.	Kerozene em caixas, caixa	83	27$500

Grupo n. 12 — Animaes para laboratorios

1.	Coyabas, uma	7.317	2$500
2.	Coelhos sortidos, um	2.977	8$000

Grupo n. 13 — Material e objectos de electricidade

1.	Abat-jour de ferro esmaltado de 8", um	45	1$100
2.	Abat-jour de ferro esmaltado de 10", um	30	1$600
3.	Abat-jour de porcellana de 10", um	50	1$430
4.	Apparelho completo de suspensão, porcellana, um	2	3$000
5.	Aranhas de metal de 2-1/4", uma.	50	$285
6.	Aranhas de metal de 1-1/2", uma.	25	$190
7.	Alicate isolado ponta virada, um.	3	3$900
8.	Buchas de porcellana, uma	1.000	$020
9.	Braços de ferro para lampadas com supporte e aranha, uma	50	5$500
10.	Botões para campainhas electricas, duzia	1	8$000
11.	Bucha de ebonite, 3/8", uma	1.100	$020
12.	Cabo de cobre, isolado, n. 6, metr.	50	1$600
13.	Cabo revestido de chumbo, de 1-1/2, mm., monophasico, metro	2	1$000
14.	Cabo revestido de chumbo, de 1-1/2 mm., triphasico, metro.	2	1$500
15.	Cabo preto n. 2, com tres isolamentos, metro	300	1$000
16.	Campainha electrica pequena, uma	5	3$000
17.	Campainha americana com caixa e madeira, 10 e 12 pollegadas, uma	1	28$000
18.	Cleats para cabo de dous fios, n. 3, par	1.150	$150
19.	Carvão para lampada de arco, 0m,23 × 0m,005, duzia	1	1$800
20.	Carvão para lampada de arco, 0m,25×0m,015, duzia	1	1$800
21.	Carvão para lampada de arco, 0m,20×0m,012, duzia	2	1$800
22.	Carvão para lampada de arco, 0m,20×0m,017, duzia	1	1$800
23.	Carvão para lampada de arco, 0m,25×0m,18, duzia	1	1$800
24.	Carvão homogeneo de 3/4 de diam., duzia	1	1$800
25.	Caixa de derivação, 2, 3 e 4 direcções, uma	10	$700
26.	Chave bi-polar de 30 amp., uma	25	3$000
27.	Fuziveis navalha de 200 amp., um.	50	4$900
28.	Fuziveis com tampões, um	100	$500
29.	Fuziveis cartucho e faca 75 amp. um	15	2$000
30.	Fio magneto n. 13, com dous isolamentos, kilo	18	11$000
31.	Fio magneto n. 16, com tres isolamentos, kilo	10	11$000
32.	Fibra de 1/4 de grossura, kilo	1	6$000
33.	Fio coberto com borracha, n. 8, metro	250	$700
34.	Fio coberto com borracha, n. 10, metro	300	$490

35.	Fio coberto com borracha n. 12, metro	250	$380
36.	Fio coberto com borracha n. 14, metro	700	$300
37.	Fio coberto campainha, kilo	2	5$000
38.	Fio flexivel, 10 ampéres, kilo	100	7$000
39.	Fio de cobre nú, kilo	50	4$000
40.	Fio de nickel para resistencia, metro	2	$700
41.	Fio flexivel, de algodão, 1 a 2 mm., metro	1.000	$300
42.	Fio de chumbo n. 12, metro	60	1$300
43.	Fio de chumbo n. 14, metro	1.000	1$080
44.	Fita isolante de borracha, rolo	72	1$500
45.	Fuziveis de rolha de 5 a 50 ampéres, um	1.000	$300
46.	Fuziveis cylindricos de dez a trinta x 250, um	1.000	$800
47.	Fuziveis cylindricos, de 50 a 75x250, um	80	1$900
48.	Fuziveis navalha de 100 ampéres, um	50	2$800
49.	Fuziveis roseta, um	2	$300
50.	Interruptor rotativo, um	60	$800
51.	Interruptores com caixa, um	25	1$300
52.	Interruptores duplos, um	1	3$000
53.	Interruptores pendentes de metal um	2	1$000
54.	Isolador duplo para 440 volts, um.	100	2$950
55.	Lampada economica filamento metalico, cinco a 8 velas, 120 volts., uma	1.200	1$370
56.	Lampada economica filamento, metalico, 10 velas, 120 volts, um.	100	1$370
57.	Lampada economica filamento metalico, 16 velas, 120 volts, uma	975	1$370
58.	Lampada economica filamento metalico, 32 velas, 120 volts, uma.	125	1$370
59.	Lampada economica filamento metalico, 50 velas, 120 volts, uma	1.425	1$370
60.	Lampada economica filamento metalico, 100 velas, 120 volts, uma	2	2$150
61.	Lampada economica filamento metalico, 2.000 velas, 120 volts, ½ watt, uma	10	28$000
62.	Lampada economica filamento metalico, 1.000 velas, 120 volts, ½ watt, uma	10	16$000
63.	Lampada economica filamento metalico, 600 velas, 120 volts, ½ watt, uma	12	9$500
64.	Lampada economica, filamento metalico, 400 velas, 120 volts, ½ watt, uma	24	8$000
65.	Lampada economica filamento metalico, 300 velas, 120 volts, ½ watt, uma	24	7$400
66.	Lampada economica filamento metalico, 100 velas, 120 volts, ½ watt, uma	550	3$620
67.	Lampada economica filamento metalico, 50 velas, 120 volts, ½ watt, uma	939	2$500
68.	Lampada economica filamento metalico, 200 velas, 120 volts, ½ watt, uma	12	5$300
69.	Lampadas azues ou encarnadas de 16x110 uma	2	1$900
70.	Lampadas azues ou encarnadas de 32x110, uma	2	1$900
71.	Lampadas foscas de 16x110, uma.	4	1$420
72.	Pera de metal para campainha, uma.	2	1$500
73.	Pera de madeira para campainha, uma	2	1$000
74.	Pilha secca, uma	530	4$000
75.	Receptaculo de porcellana, rosca commum, um	76	$500
76.	Receptaculo de metal, um	150	$700
77.	Roldana de porcellana, de 1 a 3 cms., uma	150	$040
78.	Roseta para fôrro, uma	50	$000
79.	Roseta para cleats, uma	50	$900
80.	Supporte com corrente, um	24	2$400
81.	Supporte para tempo, um.	2	$000
82.	Supporte de porcellana com chave de rosca, commum, um	128	1$000
83.	Supporte de porcellana com rosca commum, um	189	$600
84.	Tomada de corrente, typo de embutir, uma	12	$900
85.	Tomada de corrente, porcellana, systema pino e rosca, uma	6	$4000
86.	Tomada de corrente triphasica, uma.	1	$0600
87.	Tubo de aço flexivel de ½, um	8	$800
88.	Tubo de 3/8x4, um	100	$100
89.	Tulipa de vidro de cor, fantasia, uma	18	$650
90.	Vidros para pilhas, um	2	$500
91.	Zinco para pilhas, duzia	1	$400
92.	Transformador 440 x 110 volts, 50 kv., um	1	3:300$000
93.	Transformador 440 x 220 volts, 20 kv., um	1	1:400$000
94.	Transformador 220 x 110, volts, 15 kv., um	1	1:100$000

Nota — As lampadas serão de primeira qualidade das marcas Osram, Tungsran, Phillipps ou Edison.

Grupo n. 14 — Uniformes para pessoal

N. de ordem	Especie	Quantidade	Preço
1.	Uniforme de brim branco de algodão, para adultos, para a Assistencia a Alienados	374	$3$000
2.	Uniforme, idem de linho, para adultos da Assistencia a Alienados	44	80$700
3.	Uniforme, idem pardo de algodão, para a Assistencia a Alienados	18	26$000
4.	Uniforme, idem de algodão, para os institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos	142	30$800
5.	Uniforme de zuarte ou mescla para adultos das officinas ou usinas da Assistencia a Alienados	130	21$500
6.	Uniforme de brim kaki estrangeiro, para os alumnos da Escola 15 de Novembro	1.600	28$400
7.	Uniforme de panno elasticotine azul, para os alumnos dos institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos	71	100$800
8.	Uniforme de panno elasticotine azul, para os alumnos da Escola 15 de Novembro	400	87$500
9.	Uniforme de zuarte ou mescla para os alumnos das officinas dos institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos	230	26$000

Grupo n. 15 — Fazendas, armarinho e confecções

1.	Agulhas Bodkim (papeis sortidos), papel	1	2$300
2.	Agulhas para costura a mão, qualquer numero, papel	100	$730
3.	Agulhas para costura a machina, qualquer numero, papel	50	2$660
4.	Aniagem, metro	2	1$080
5.	Alfinetes, qualquer côr e tamanho, pacote 100 grammas	10	2$400
6.	Algodão nacional crú de 1,60 largo, metro	100	5$490
7.	Algodão nacional crú de 0,78 largo, metro	2.500	1$550
8.	Algodão nacional trançado de 1,40 largo, metro	11.000	3$180
9.	Algodão nacional inferior de 0,70 largo, metro	1	1$150
10.	Algodão nacional infestado, de 1,40 largo, metro	18.000	$0400
11.	Atoalhado de algodão de côr, com 1,50 largo, metro	2	$000
12.	Atoalhado de algodão branco lavrado, 1,60 largo, metro	100	$0000

13.	Atoalhado de linho branco, 1,60 largo, metro	2	15$700		
14.	Atoalhado de linho branco, 1,60 largo, metro	1	14$000		
15.	Aventaes de mescla azul com mangas, um	26	15$000		
16.	Aventaes de cretone para medicos, com mangas, um	20	17$500		
17.	Aventaes de brim de linho para medico ou enfermeiro, com mangas, um	15	28$000		
18.	Aventaes de brim lona para medicos e enfermeiros, um	1	16$500		
19.	Bacia de primeira qualidade, com côr, metro	600	8$000		
20.	Bandeiras nacionaes de 5 pannos, uma	1	100$000		
21.	Bandeiras nacionaes de 4 pannos, uma	2	72$000		
22.	Bandeiras nacionaes de 3 pannos, uma	1	46$800		
23.	Bandeiras nacionaes de 2 pannos, uma	2	23$400		
24.	Brim branco de meio linho, metro	1	8$400		
25.	Brim branco de algodão, metro	500	4$090		
26.	Brim branco de lona, metro	2	2$850		
27.	Brim pardo de linho, metro	1	6$300		
28.	Brim pardo de algodão, metro	800	2$500		
29.	Brim kaki inglez, metro	1	6$300		
30.	Brim kaki nacional, metro	2	2$700		
31.	Botões de massa, grosa	20	10$500		
32.	Botões brancos de osso, sortido, grosa	1.000	1$800		
33.	Botões médios de madreperola, grosa	5	11$500		
34.	Botões pequenos de madreperola, grosa	10	8$500		
35.	Cadarço branco de algodão, até 0,07 largo, peça de 10 metros, peça	100	1$800		
36.	Cadarço branco de linho, até 0,07 largo, peça de 10 metros, peça	24	1$800		
37.	Cadarço para encadernação, c/côr, até 0,05 largo, metro	2	1$100		
39.	Calças de riscado de algodão fino para homem, uma	1	6$000		
39.	Calça de riscado de algodão fino *para meninos*, uma	2	4$000		
40.	Calça de riscado de algodão grosso para homens, uma	1	4$000		
41.	Calça de riscado de algodão grosso para meninos, uma	2	3$500		
42.	Camisas de cretone para homens, de 1,25 comp., uma	1	6$800		
43.	Camisas de cretone para senhoras, de 1,25 comp., uma	1	6$750		
44.	Camisas de cretone para meninos, de 0,95, comp., uma	1	5$900		
45.	Camisas de algodão para homens, de 1,25 comp., uma	2	6$300		
46.	Camisas de algodão para senhoras, de 1,25 comp., uma	2	4$500		
47.	Camisas de algodão para meninos, de 0,90 comp., uma	1	3$780		
48.	Colchas brancas, de 1,40×1,90, uma	600	12$400		
49.	Colchas de côr, de 1,40X1,90, uma	2	11$000		
50.	Cretone nacional enfestado, de 1m.40 de largo, metro	500	5$200		
51.	Cobertores de algodão para solteiro, um	10	7$600		
52.	Cobertores de lã para solteiro, um.	600	14$800		
53.	Cobertores de juta para solteiro, um	1.000	12$000		
54.	Chapéos de palha de côco, um	600	$800		
55.	Chinellos de liga de n. 33 a 40, par	8.000	28700		
56.	Capotes de panno azul para *chauffeur*, um	1	112$000		
57.	Colchetes de qualquer côr e tamanho, grosa	10	1$500		
58.	Colchetes de pressão, qualquer tamanho, grosa	10	$300		
59.	Escovas para unhas, com cabo de osso, uma	2	$800		
60.	Escovas para dentes, duzia	30	20$000		
61.	Filó para cortinado, metro	100	13$000		
62.	Fustão branco de cordão, superior, 0,70 de largo, metro	100	38$850		
63.	Fustão branco felpudo, de 0,68 de largo, metro	1	4$000		
64.	Fronhas de algodão de 88×0,45, uma	2	1$845		
65.	Fronhas de algodão de 41×0,36, uma	1	1$530		
66.	Fronhas de algodão para travesseiros cylindricos c/70×25, uma	1	1$440		
67.	Fronhas de cretone de 83×0,085, uma	150	2$650		
68.	Fronhas de cretone de 41×0,38, uma	2	1$900		
69.	Fronhas de cretone para travesseiros cylindricos c/70×25, uma	1	2$400		
70.	Fardamento de brim kaki inglez com bonet para chauffeur, um	2	88$000		
71.	Fardamento de brim kaki, inglez com bonet, para cocheiro, um.	1	88$000		
72.	Fardamento de panno azul, com bonet para *chauffeur*, um	2	135$000		
73.	Fardamento de brim de linho pardo para servente, um	1	77$000		
74.	Fardamento de brim de algodão para servente, um	2	31$000		
75.	Gorros de mescla azul, um	1	$950		
76.	Gorros de cretone para enfermeiros e *medicos*, um	2	1$500		
77.	Gorros de brim linho para enfermeiros e medicos, um	1	4$400		
78.	Guardanapos brancos de algodão 50×50, duzia	10	31$500		
79.	Guardanapos brancos de algodão 25×25, duzia	2	11$700		
80.	Guardanapos brancos de linho 50×50, duzia	1	47$000		
81.	Guardanapos brancos de linho 30×30, duzia	2	34$000		
82.	Linha Clarck qualquer côr, sortido e numeros, grossa	100	85$000		
83.	Lençóes de cretone com 2,20× ×1,75, um	1	8$900		
84.	Lençóes de cretone com 2,20× × 1,40, um	200	8$500		
85.	Lençóes de algodão com 2,20 × × 1,50, um	2	12$000		
86.	Lençóes de algodão com 2,10 × × 1,40, um	100	8$500		
87.	Linho branco enfestado de 1,30 larg., metro	142	13$500		
88.	Lona riscada para toldos de 1,000 de largo, metro	1	6$000		
89.	Lona branca nacional de 1,15, largo, metro	2	10$000		
90.	Morim superior, peça 20 metros	38	27$000		
91.	Morim para ataduras, peça 20 metros	1	17$000		
92.	Mescla azul superior metro	12.000	2$790		
93.	Oleado de qualquer côr, para mesa de 1,30 largo, metro	2	18$000		
94.	Panno felpudo para lençóes de banho de 1,50 largo, metro	1	8$400		
95.	Pentes grandes, de chifre, duzia	40	18$500		
96.	Pentes pequenos para caspa, duzia	20	16$500		
97.	Riscado para roupa com 0,68 largo, metro	11.000	1$840		
98.	Saias de algodão de côr para senhora, uma	2	6$800		
99.	Saias de algodão de côr para meninas, uma	1	6$400		
100.	Saias de cretone para senhora, uma	2	9$500		
101.	Saias de *cretone* para *menina*, uma	1	7$000		
102.	Sarja de lã branca para camisetas, metro	2	12$000		
103.	Signaes de saude de tres pannos, um	1	30$000		

104.	Signaes de saude de dous pannos, um	2	19$000
105.	Signaes de saude de um panno, um	1	8$000
106.	Toalha para rosto felpuda de 1,0m largo, duzia	100	35$000
107.	Toalhas para banho felpudas de 1,50 × 2,00, duzia	10	96$000
108.	Toalhas de linho, fino para asculta- tação com 1,10 de largo, du- zia	1	49$000
109.	Tunicas de mescla azul, uma	2	9$800
110.	Toucados para enfermeiras, um	1	9$500
111.	Zephir nacional listado, xadrez ou azul, metro	500	1$900
112.	Zephir estrangeiro, listado, xadrez ou liso, metro	500	3$000
113.	Zuarte nacional, metro	1	2$600
114.	Agulhas de crochet, duzia	4	8$500
115.	Aventaes para copa, um	24	11$000
116.	Cercolas de cretone, uma	300	5$800
117.	Chita para colchas, metro	400	2$200
118.	Dedaes de aço, duzia	8	0$000
119.	Elastico, metro	20	2$000
120.	Flanella branca, metro	10	8$000
121.	Flanella para casacos, metro	1.500	2$430
122.	Impermeavel para immundos, me- tro	100	15$750
123.	Lenços, duzia	180	12$000
124.	Lenços de alcobaça, um	120	2$000
125.	Linha para serzir, caixa	20	6$000
126.	Meias para homens, duzia	100	29$000
127.	Meias para mulher, duzia	20	36$000
128.	Nanzuk, metro	40	5$400
129.	Panno para saccos, metro	30	1$500
130.	Suspensorios, duzia	1	100$000

GRUPO N. 16

TINTAS, VERNIZES E ARTIGOS PARA PINTURAS

Numero de ordem	Especie	Unid.	Quanti.	Preço
1.	Anilina estrangeira, kilo		1	11$000
2.	Alvaiade branco de neve, kilo		2	1$450
3.	Alvaiede de zinco V. Montagne, kilo		180	1$600
4.	Almagre, kilo		1	$290
5.	Agua-raz «Pratts», kilo		105	5$200
6.	Amarello Italia, kilo		1	$790
7.	Aluminio em pó, kilo		1	108$400
8.	Aluminio liquido, kilo		1	5$700
9.	Azul Guimet, kilo		1	2$700
10.	Azul flôr de anil, kilo		1	1$500
11.	Azul da Prussia de 1ª, kilo		1	3$700
12.	Azul ultramar de 1ª, kilo		106	2$850
13.	Agua-raz ordinaria, kilo		10	2$100
14.	Aluminio, papel		50	$400
15.	Azul rei, kilo		5	2$850
16	alvaiade de cumbo, kilo		10	1$100
17.	Branco de neve em pó, VM, kilo.		1	1$520
18.	Branco de neve em massa VM, kilo		1	1$520
19.	Brochas nacionaes para caiação nu- mero 0000, uma		20	$900
20.	Brochas n. 4, uma		12	$790
21.	Brochas n. 6, uma		12	1$090
22.	Brochas n. 7, uma		6	1$490
23.	Brochas n. 9, uma		6	1$890
24.	Betumadeiras de cabo preto, uma.		6	1$000
25.	Brochas francezas A. P. 10, uma.		31	3$800
26.	Brochas francezas A. P. 12, uma.		10	4$200
27.	Brochas francezas A. P. 14, uma.		46	6$200
28.	Brochas francezas A. P. 16, uma.		22	7$000
29.	Brochas inglezas para caiação, 000, uma		10	1$000
30.	Brochas inglezas, para caiação, 0000, uma		10	1$000
31.	Bolorós largos de 6", um		5	3$000
32.	Batedores para chapa, um		2	1$000
33.	Cêra amarella, kilo		55	2$000
34.	Cimento Branco, kilo		20	$200
35.	Colla da Bahia, de 1ª, kilo		300	18$20
36.	Colla para caiação, kilo		5	1$100
37.	Crispidores, um		1	2$400
38.	Cêra marca «Lefranc», kilo		1	4$500
39.	Colla de Hamburgo, kilo		50	1$740
40.	Esmalte branco «Adelvica», kilo.		6	5$000
41.	Esponjas para fingimento, uma		2	$900
42.	Facas para pintor, uma		1	1$000
43.	Fezes de ouro, kilo		2	$400
44.	Gesso cré, kilo		140	$360
45.	Gesso estuque, kilo		1.000	$060
46.	Gomma lacca branca, kilo		220	17$000
47.	Jal de chromo de 1ª, kilo		10	$990
48.	Mordente, kilo		1	1$800
49.	Ocre lavado francez, kilo		210	$150
50.	Oleo de linhaça genuino Brundl Spense, kilo		555	2$240
51.	Oleo de linhaça fervido Blundl Spence, kilo		50	2$470
52.	Oleo de linhaça commum, kilo		324	1$900
53.	Ocre ordinaria, kilo		10	$100
54.	Ouro em cartas, livro		130	3$000
55.	Pó jaspe, kilo		3	$500
56.	Plombagina em pó, kilo		2	$305
57.	Purpurina ouro ou prata, carta		50	$500
58.	Pinceis francezes, chatos ou re- dondos ns. 10 e 12, um		63	$100
59.	Pinceis francezes, chatos ou re- dondos, ns. 14 e 16, um		20	$500
60.	Pinceis francezes, chatos ou re- dondos ns. 18 e 20, um		20	$800
61.	Pinceis francezes, chatos ou re- dos n. 22, um.		10	1$000
62.	Pinceis francezes, chatos ou redon- dos n. 24, um		10	1$400
63.	Pinceis francezes, chatos ou redon- dos n. 26, um		10	1$700
64.	Pinceis francezes, chatos ou re- dondos numero 28, um		10	1$900
65.	Pinceis francezes, chatos ou re- dondos numero 30, um		10	2$000
66.	Pó leve, kilo		10	2$000
67.	Pixe, lata de 18 litros, lata		30	5$400
68.	Preto marfim de 1ª, lata de 18 li- tros, lata		2	2$000
69.	Pó de sapato, kilo		200	$290
70.	Roxo rei inglez, kilo		100	$290
71.	Roxo terra inglez, kilo		10	$240
72.	Secante Nacional, kilo		490	$680
73.	Seccante marca «Castello», fran- cez, kilo		20	1$090
74.	Sandalo, kilo		12	1$070
75.	Tinta preparada envenenada, kilo		2	2$300
76.	Terra cassel, kilo		1	$440
77.	Terra sienna, crúa ou queimada, kilo		1	$440
78.	Tinta preparada esmalte, qualquer marca, côres sortidas, kilo		70	5$600
79.	Tinta preparada, sortida, de Blundl Spence, kilo		2	1$700
80.	Tinta preparada em massa V.M., kilo		2	1$200
81.	Tinta Bocalina, kilo		2	3$900
82.	Tinta Olsina, kilo		2	1$600
83.	Tinta lavavel Keistona, kilo		2	2$500
84.	Tinta preparada «Morson», qual- quer côr, kilo		2	1$600
85.	Trinchas duplas, uma		10	3$000
86.	Tinta Bengaline, kilo		5	4$400
87.	Tinta Sapolin, lata		12	1$000
88.	Trinchas francezas para pintor, uma		11	2$900
89.	Verde composto inglez, em pó, kilo		20	1$100
90.	Verde mar, kilo		50	1$200
91.	Vermelhão sapateiro, francez, kilo		201	$200
92.	Verniz Hard Carringe, galão		6	21$000
93.	Verniz japonez, vidro		20	$500
94.	Verniz para arreios, lata		5	2$400
95.	Verniz queima-nos, lata		10	2$800
96.	Verde Paris de 1ª, kilo		140	2$000
97.	Verniz copal Blundell Spence, kilo		16	4$800
98.	Nobles Hoare, kilo		1	4$800
99.	Verniz vieux-chene, kilo		36	$640
100.	Verniz francez, preto ou branco, vidro		6	$600
101.	Verde Londres em pó, kilo		55	1$200
102.	Verde nativo R. U., kilo		65	3$000
103.	Vermelhão francez Blundell Spen- ce, kilo		20	1$500
104.	Vermelhão lavado, kilo		2	$140
105.	Verniz preto Blundell Spence, kilo		5	4$000
106.	Vermelhão da China, papel		100	$500
107.	Zarcão Genuino, kilo		70	1$300

Grupo n. 17—Lubrificantes, estopas e artigos congeneres

	uma		1	2$100
1.	Alambolia de cobre para 1/litro			

2. Almotolia de cobre para 1 litro, uma	5	3$700
3. Almotolia de cobre para 2 litros, uma	3	6$000
4. Alcatrão, kilo	1	$200
5. Agulha para lona, John, duzia	2	$500
6. Ancoretes sortidos, kilo	100	$750
7. Arruelas de ferro, kilo	2	2$200
8. Arruelas de borracha, uma	1	$200
9. Amianthó de feltro grossura sortida kilo	40	2$000
10. Amianthó em pó, kilo	11	$300
11. Amianthó em corda, grossuras sortidas, kilo	15	1$500
12. Arcos de borracha reforçada de 20×40, um	3	27$000
13. Arrebem de linho, kilo	10	$900
14. Arruelas de couro, especiaes, uma	100	$060
15. Agulhas de marear, uma	4	24$000
16. Barris de galé, um	5	3$800
17. Baldes para cinzas, um	10	4$500
18. Baldes para baldeação, um	10	2$900
19. Balão de cabo manilha 40 cm. diametro, um	6	12$000
20. Balão de cabo manilha 30 cm. diametro, um	3	9$000
21. Balão de cabo manilha 20 cm. diametro, um	4	6$200
22. Barro refractario, kilo	100	$200
23. Bicos de gaz acetyleno, um	1	$100
24. Borracha em lençol com téla de metal, kilo	1	6$000
25. Borracha em lençol, kilo	1	6$000
26. Brinzão, metro	2	4$000
27. Brim royal, metro	2	3$800
28. Betume da Judéa, kilo	10	$400
29 Cadernaes de ferro de 12 pols. um	2	5$000
30. Cadernaes de madeira de 2 gornes, um	4	$650
31. Cadernaes de madeira de 3 gornes, um	1	$650
32. Carbureto britado, 7X15, kilo	200	$870
33. Croques de metal, grandes, um	2	5$000
34. Croques de metal, pequenos, um	1	3$000
35. Cabo de manilha, inglez, kilo	1	2$650
36. Cabo de manilha, nacional, kilo	1	2$200
37. Cabo de linho, kilo	250	1$600
38. Cabo alcatroado de linho, kilo	210	2$100
39. Cabo de imbé, kilo	1	1$000
40. Cabo de arame de aço flexivel, kilo	2	3$900
41. Chumbo em lençol, kilo	2	1$500
42. Chaleira de cobre para graxa, 3 litros, uma	1	12$000
43. Corrente de ferro commum, kilo	100	2$200
44. Corrente de ferro patente, kilo	2	2$200
45. Corrente de ferro galvanizado, kilo	1	2$400
46. Chlorureto de cal para desinfecção, kilo	2	$780
47. Cabos de peroba para escovas com 4 metros, um	1	1$500
48. Chapas de latão para forração, kilo	2	3$540
49. Carbureto inglez para caldeira, kilo	1	$500
50. Cavilhas de zinco, kilo	2	1$000
51. Chapas galvanizadas para caldeiras, kilo	100	1$400
52. Contrapinos de 4 cms., um	100	$100
53. Catracas, uma	6	10$000
54 Chumbo em bruto, kilo	100	$880
55. Chumbo em barra, kilo	100	$980
56. Canhoneira de ferro, kilo	100	1$150
57. Esterline para limpar metaes, litro	100	2$500
58. Estaes duplos com manilha, um	5	3$500
59. Estacadores com roscas de 1/2, um	5	2$600
60. Estopa alvejada de 1ª, kilo	340	1$270
61. Estopa branca, kilo	2	1$000
62. Estopa alcatroada para calafate, kilo	50	3$600
63. Escovas de cabello para tubos, de 4", uma	1	2$000
64. Escovas de arame para tubos, de 4", uma	6	3$500
65. Esmeril em pó, kilo	2	1$600
66. Estanho em vergas (carneiro), kilo	1	6$000
67. Elos, patentes desde 1/4 até 2, um	10	2$100
68. Esticadores de ferro galvanizado, um	15	2$400
69. Enxofre em bastões, kilo	2	$370
70. Fio de algodão torcido (inglez), kilo	30	4$000
71. Fio de algodão destorcido, kilo	30	3$800
72. Fio de asbestos, novello	10	3$000
73. Fio de vela (inglez), novello	30	2$000
74. Fio de asbesto (inglez), novello	1	3$000
75. Fita patente, novello	2	5$600
76. Fio de lã, gramma	2	$020
77. Forquetes de metal, grandes, par	10	6$400
78. Flammulas de 5 pannos, uma	10	14$000
7 . Ganchos de metal, grandes, um	100	$090
80. Ganchos de metal, pequenos, um	100	$040
81. Gates grandes, um	5	$800
82. Gates pequenos, um	5	$700
83. Graxa patente, kilo	382	1$140
84. Graxa do Rio Grande do Sul, em bexigas, kilo	255	1$200
85. Graxa americana, kilo	1	1$140
86. Gaxeta patente, kilo	10	5$400
87. Gaxeta abestos, kilo	2	5$400
88. Gaxeta de mialhar, trançada, engraxada, redonda ou quadrada, kilo	1	6$000
89. Gaxeta de algodão, kilo	2	5$200
90. Grelhas de ferro fundido, kilo	100	$320
91 Gaxeta pomblaginada, kilo	10	7$000
92. Ilhós de metal ns. 1 a 6, groza	2	6$000
93. Indicadores de nivel desde 10×½, até 20×1, pollegada	5	$140
94. Kaol, litro	1	6$000
95. Lixa esmeril para ferro, folhas	500	$200
96. Lixa para madeira, folhas	2	$048
97. Lampeão de cobre para frente de caldeira um	1	3$000
98. Lanternas Deitz, uma	2	6$900
99. Linha de barca, kilo	2	2$400
100. Lampeão a carbureto, um	1	10$000
101. Lampeões communs de metal para machina, um	2	$3000
102. Lubrificadores, um	4	$800
103. Lanternas patente, uma	2	10$000
104. Lona impermeavel superior, metro	30	4$900
105. Lona commum, metro 7	30	3$240
106. Merlin inglez, peça	4	1$500
107. Mangueira de borracha até 1 centimetro, metro	20	1$800
108. Mangueira de borracha com arame até 1 centimetro, metro	20	2$800
109. Moitões alceados de ferro de 10 centimetros, um	4	3$000
110. Marretas de cobre, kilo	1	3$000
111. Massa branca para junta, kilo	35	1$100
112. Mangueira de lona de 4, metro	2	6$500
113. Manilha de ferro galvanizado, 1/4 a 2, uma	2	$800
114. Merlin alcatroado, kilo	2	2$700
115. Mangotes de 4, de borracha e arame, invisivel, metro	1	50$000
116. Oleo de colza, kilo	100	1$090
117. Oleo grosso English Bech, kilo	1	1$090
118. Oleo fino de primeira para motor	1	$790
119. Oleo para cylindro, kilo	700	1$000
120. Oleo de mocotó, kilo	65	1$240
121. Oleo grosso de primeira, kilo	4	$800
122. Oleo de ricino de primeira qualidade, kilo	170	1$220
123. Oleo Mobiloil A, lata de 18 litros	300	47$700
124. Oleo de machina Rogosine, inglez, litro	100	1$000
125. Oleo de azeite de peixe, litro	60	1$000
126. Oleo lubrificante «Esterline», litro	950	1$100
127. Oleo de côco, lata	1	9$000
128. Oleo para Ford, lata	1	27$000
129. Oleo para Nasch, lata	1	45$000
130. Pregos para lanchã, kilo	50	3$000
131. Papelão asbesto, kilo	50	2$700
132. Parafusos para machinas, até 10 pollegadas, um	4	3$000
133. Pás concavas para fornalhas, uma	4	4$000
134. Pomada para limpar metaes, lata grande	30	$180
135. Potassa grossa, kilo	1.790	$650
136. Pregos de cobre, kilo	1	6$000
137. Plombagina superior, kilo	4	1$000
138. Papelão hydraulico de alta pressão de 1/32 e 1/8	2	5$000
139. Papel de calafeto, resma	1	2$000

140. Pelescas, uma	2	12$000
141. Pharóes de navegação, um	1	60$000
142. Pharóes de tope, um	2	32$000
143. Redos de ferro para fornalha, um	1	$090
144. Rupi litro	215	2$600
145. Remos de faia, pé	90	2$000
146. Repuchos, um	2	$200
147. Raspas de aço, uma	4	1$000
148. Relogios de metal para machina, um	1	60$000
149. Roldanas para cadernaes, uma	2	3$000
150. Retinida de manilha, kilo	1	2$800
151. Sabão branco especial, kilo	200	$660
152. Soda caustica em (cylindro), kilo	2	1$290
153. Sola (meios), kilo	1	3$900
154. Sapatilhas desde 1 1/2 até 3, um.	2	$300
155. Salva-vida circular 70 cms. diametro, um	1	40$000
156. Salva-vida colletes, um	2	9$900
157. Sulfato de ferro, kilo	1	$200
158. Sulfato de cobre do commercio, kilo	2	1$000
159. Serras para ferro, de 12 centimetros, uma	20	$100
160. Tarrachas para machina, jogo	4	38$000
161. Torcida para pharóes, uma	30	$100
162. Tornel de ferro desde 1 1/2 até 2, uma	8	7$200
163. Tubo de borracha de 2", metro	30	7$000
165. Tijolo refractario, um	2	$450
166. Vidros para pharóes de navegação, um	1	4$900
167. Vidros de crystal para lampeões, um	2	$700
168. Vidros de lanternas Deitz, um	1	$300
169. Vidros com guarnição de meta' para vigias, um	2	11$000
170. Vidros lisos, redondos ou quadrados, até 20 mil, um	6	4$000
171. Vidros raiados até 25 mil, um	6	4$000

GRUPO 18

OBJECTOS DE EXPEDIENTE

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1. Apagadores de giz, um	10	3$000
2. Almofada para carimbo 20 × 10, uma	16	1$450
3. Almofada para carimbo 15 × 8, uma	2	1$300
4. Almofada para carimbo 10 × 6, uma	10	$800
5. Attestados e folhas corridas, uma	4.000	$100
6. Barbante pardo, novello	9.052	$600
7. Barbante de côres, novello	462	$600
8. Barbante de algodão, rolo	8	5$000
9. Borracha para desenho, pequenas,		
164. Téla de cobre, metro	1	16$000
uma	90	$000
10. Borracha para desenho, médias, uma	90	$700
11. Borracha para desenho, grandes, uma	90	1$200
12. Borracha para dous usos, pequenas, uma	1.000	$500
13. Borracha para dous usos, grandes, uma	1.120	$700
14. Borracha para machina communs, uma	552	$300
15. Borracha para machina, com escova, uma	20	$300
16. Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, de 21 × 13, em branco, um	40	$700
17. Block-notes de linho, 100 folhas pautados, de 21 × 13, impresso, um	40	1$250
18. Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, de 25 × 11, em branco, um	40	$800
19. Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, de 25×11, impresso, um	40	1$300
20. Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, de 32×12, em branco, um	690	$900
21. Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, de 32×12, impresso, um	40	1$300
22. Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, impresso em relevo, um	30	4$000
23. Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, para cartas, um	144	2$000
24. Block-notes de linho, para telegrammas, um	4	7$000
25. Buvards de madeira, pequenos, um	40	1$200
26. Buvards de madeira, médios, um	40	1$500
27. Buvards de madeira grande, um	114	1$800
28. Colchetes de metal OK n. 1, caixa	22	1$800
29. Colchetes de metal OK n. 2, caixa	22	2$000
30. Canetas de madeira, Faber, sortidas, uma	1.336	$260
31. Canetas ordinarias, sortidas, uma	36.424	$150
32. Canetas de borracha, sortidas, uma	24	1$500
33. Cestas communs de vime para correspondencia, uma	4	2$500
34. Cestas especiaes de vime para correspondencia, uma	4	3$500
35. Cestas communs de vime para papeis inuteis, uma	100	3$000
36. Cestas especiaes de vime para papeis inuteis, uma	54	5$000
37. Carimbos de borracha, ovaes de 50 a 60 lettras, um	6	8$000
38. Carimbos de borracha, ovaes de 61 a 71 lettras, um	2	9$000
39. Carimbos de borracha, ovaes de 72 a 82 lettras, um	2	10$000
40. Carimbos de borracha, quadrados de 50 a 60 lettras, um	16	8$000
41. Carimbos de borracha, quadrados de 61 a 71 lettras, um	2	9$000
42. Carimbos de borracha, quadrados, de 72 a 82 lettras, um	2	10$000
43. Carimbos de borracha, quadrados, para processo de folhas, um	2	13$950
44. Carimbos de borracha de datar (machina), um	12	25$000
45. Cartão *memorandum* impresso 15 × 10, cento	20	2$000
46. Cartão *memorandum* impresso 20 × 12, cento	20	2$700
47. Cartão *memorandum* impresso 22 × 16, cento	20	3$000
48. Cartão *memorandum* impresso 25 × 17, cento	20	3$500
49. Cartão em branco pautado 12 × 8 cento	20	1$200
50. Cartão de visita para o gabinete cento	6	12$000
51. Cartões alphabeticos (A), um	9.000	$020
52. Cartões alphabeticos (B), um	1.500	$050
53. Carteiras de identidade, eleitoraes, uma	3.000	$100
54. Carteiras de identidade, modelo francez, uma	300	3$000
55. Carteira de identidade, modelo portuguez, uma	10.000	1$500
56. Cartolina formato A, folha	3.000	$600
57. Cartolina em folha branca 52×56, 50 kilos, folha	1.700	$500
58. Cartolina em folha branca 72 × 56 70 kilos, folha	200	$600
59. Cartolina em côres 72×56, folha.	400	$700
60. Canivetes commum de 2 laminas, pequeno, um	2	6$000
61. Canivete commum, de 2 laminas, médio, um	2	8$000
62. Canivete commum, de 2 laminas, grande, um	2	10$000
— Addicionar por folha a maior, cada folha	—	1$800
63. Capas para processo ou autuação em papel commum, uma	55.100	$050
64. Capas para processo ou autuação, em papel forrado c. tela, uma	200	1$200

65. Capas para processo ou autuação, em cartão, uma	200	1$000
— Addicionar quando timbrada. uma	—	$120
66. Cabeciadas de séda, peça	2	14$700
67. Carneira branca, pelle	20	20$000
68. Compasso para giz, um	6	8$000
69. Deposito de vidro para gomma, pequeno, um	2	1$000
70. Deposito de vidro para gomma, *médio, um*	2	1$500
71. Deposito de vidro para gomma, grande, um	2	2$500
72. *Descanço de ferro para canetas*, um	38	1$000
73. Descanço de vidro para canetas, *um*	10	2$000
74. Descanço ou supporte para carimbos pequeno, um	2	5$000
75. *Descanço ou supporte* para carimbos, médio, um	2	10$000
76. Descanço ou supporte para carimbos, *grande, um*	2	15$000
77. Duplo ou triplo decimetro, por 10 centimetros, um	12	1$000
78. Decretos para supplementos, resma	2	35$000
79. Decretos numerados, resma	2	35$000
— Addicionar quando marcado estampado	—	8$000
80. Esponja marinha pequena, uma	34	$800
81. Esponja marinha, média, uma	34	1$000
82. Esponja marinha, grande, uma	34	1$500
83. Esponja de borracha, pequena, uma	4	4$000
84. Esponja de borracha, média, uma	4	4$000
85. Esponja de borracha, grande, uma	4	5$000
86. Esponjeira de vidro, uma	22	2$500
87. Etiquetas sortidas para pharmacia, cento	2	1$000
88. *Etiquetas em couro para autos*, cento	2	1$000
89. Etiquetas communs para collar, *cento*	10	$800
90. Etiquetas communs, para livros, cento	2	1$000
91. Elasticos em caixa sortidos, pequenos, caixa	22	2$000
92. Elasticos em caixa sortidos, grandes, caixas	22	5$000
93. Elasticos de diversas larguras, duzia	¼	2$000
94. Espatulas em osso, pequenas, uma	6	1$200
95. *Espatulas em osso, grandes, uma.*	2	1$600
96. Espatulas de borracha, pequenas, uma	6	1$500
97. Espatulas de borracha, grandes, uma	4	2$000
98. Esquadros de madeira, pequenos, um	2	$300
99. Esquadros de madeira, médios, um	2	$400
100. Esquadros de madeira, grandes, um	10	$500
101. Esquadros de borracha, pequenos, um	2	1$200
102. Esquadros de borracha, médios, um	2	2$000
103. Esquadros de borracha, grandes, um	4	3$000
— Addicionar quando forem graduados, um	—	1$700
104. Escalas de madeira, de dobrar, de um metro, uma	1	1$000
105. Escalas de madeira, de dobrar, de dous metros, uma	2	2$500
106. Escovas para limpeza de machinas, uma	16	$700
107. Espheras de vidro para limpar pennas, 100 grammas	10	3$000
108. Espelo de ferro par prender papeis, um	4	1$800
109. Enveloppes para officio, 19×12, cento	200	2$200
110. Enveloppes para officios, 23×15, cento	200	3$200
111. Enveloppes para officios, 21×11 ¼, *cento*	200	3$400
112. Enveloppes para officios, 24×12, cento	200	4$400
113. Enveloppes para officios, 25×13, cento	200	5$700
114. Enveloppes para officios, 40×16, cento	200	8$000
115. *Enveloppes para officios*, 40×20, cento	20	10$600
116. Enveloppes para cartões, 10×6, cento	28	2$000
117. Enveloppes para cartões, 11 ½ × × 7 ½, cento	28	3$000
118. Enveloppes para cartas, 12×9 ½, cento	80	2$700
119. Enveloppes pora telegrammas, etc., 13×10, cento	2	2$450
120. Enveloppes para telegrammas, 11 ½×11 ½, cento	2	3$000
121. Enveloppes para telegrammas, 15 ½×12, *cento*	2	4$000
122. Enveloppes para telegrammas, 16×13, cento	2	4$200
123. Enveloppes saccos n. 1, *um*	200	$300
124. Enveloppes saccos n. 2, um	200	$250
125. Enveloppes saccos n. 3, um	200	$200
— Addicionar quando estampados, timbrados, etc., cento	—	1$700
126. Fio de linho, para coser autos, novello	526	2$000
127. Fitas para machina de escrever, em uma só côr, uma	354	6$500
128. Fitas para machina de escrever, *bicolor*, uma	160	7$000
129. Furador para autos, agulhas, um	10	2$000
130. Furador para pastas, de archivo, um	10	3$000
131. Gomma arabica nacional, vidro grande, um	200	1$950
132. Gomma arabica nacional, vidro médio, um	200	1$250
133. Gomma arabica nacional, vidro pequeno, um	7.736	1$100
134. Gomma solida nacional, vidro grande um	50	2$950
135. Gomma solida nacional, vidro pequeno, um	50	2$000
— Addicionar quando de procedencia estrangeira, um	—	1$500
136. Giz branco, *em páos, duzia*	82	$250
137. Giz de côres em páos, duzia	50	$350
138. Grampos «Heichkiss», caixa	10	4$000
139. Grampos para papel, «Self» pequenos, caixa	50	2$500
140. Grampos para papel, «Self», médios, caixa	36	3$450
141. Grampos para papel, «Self», grandes, caixa	50	5$000
142. Individuaes dactyloscopicas, uma,	25.000	$050
143. *Impressos para informações (A)*, um	2.000	$100
144. Impressos para informações (B), um	5.000	$050
145. Impressos para promptuario, um	2.000	$300
146. Lapis preto, Faber, qualquer numero, um	6.452	$215
147. Lapis bicolor Faber, um	2.526	$750
148. Lapis de uma só côr, Faber, um	164	$450
149. Lapis pretos especiaes para desenho, *um*	160	$700
150. Lapis para lousa, forrados de madeira, um	560	$090
151. Lapis grossos, bicolor, Faber, um,	96	1$500
152. Lacre nacional em bastões, um	16.706	$200
153. Lacre nacional em bastões grossos, um	10	$300
Addicionar quando de procedencia estrangeira um	—	$300
154. Limpa-pennas de louça, um	12	2$000
155. Limpa-pennas de vidro, um	12	2$000
156. Lousa simples pequena, uma	48	$850
157. Lousa simples média, uma	48	1$000
158. Lousa simples grande, uma	48	1$250
159. Livro 200 fls., para requerimento de ponto enc. em panno, impresso 40 × 30, um	30	35$000
160. Livro 200 fls., para termos e termos, enc. em panno, impresso 35 × 25, um	64	22$000
161. Livro 200 fls. para lançamento de nomes, enc. em panno impresso 35 × 25	21	22$000

162. Livro 200 fls., para Junta de Recursos, enc. em panno, impresso 35 × 25, um.. ..... 20 22$000
163. Livro 100 fls., com indice, enc. em panno, impresso 36 × 25, um.. .. .. 52 23$000
164. Livro 100 fls., enc. em panno formato 16 × 12, um... ..... 1 1$200
165. Livro 100 fls., enc. em panno riscado, formato 16×12, um.... 2 2$700
166. Livro 100 fls., enc., em panno, impresso, formato 16 × 12, um.. .. .. 1 4$300
167. Livro 100 fls, enc., em panno, formato 12 × 20, um.. ..... 2 2$000
168. Livro 100 fls. enc., em panno riscado, formato 12 × 20, um.. 1 3$000
169. Livro 100 fls., enc. em panno impresso, formato 12 × 20, um, 2 4$000
170. Livro 100 fls., enc. em panno, formato 22 × 16, um.. ..... 1 2$000
171 Livro 100 fls. enc. em panno riscado, formato 22 × 10, um.. 2 4$000
172. Livro 100 fls., enc. em panno impresso, formato 22 × 16, um, 1 6$000
173. Livro 100 fls., enc. em panno, formato 24 × 17, um.. .... 2 1$500
174. Livro 100 fls., enc., em panno riscado 24 × 17, um.. .. .... 1 5$000
175. Livro 100 fls., enc. em panno impresso 24 × 17, um.. .. .. 2 9$000
176. Livro 100 fls. enc. em panno formato 27 × 20, um.. ..... 1 3$000
177. Livro 100 fls., enc. em panno riscado 27 × 20. um.. .. .. .. 2 5$000
178. Livro 100 fls., enc. em panno impresso, 27 × 20, um.. .. .. .. 1 8$000
179. Livro 100 fls. enc. em panno, formato 32 × 24, um.. .. .. .. 2 3$000
180. Livro 100 fls., enc. em panno riscado 32 × 24, um.. .. .. .. 1 7$000
181. Livro 100 fls., enc. em panno impresso 32 × 24, um.. .. .. 2 8$000
182. Livro 100 fls., enc. em panno formato 40 × 27, um.. .. .. .. 1 6$000
183. Livro 100 fls, enc. em panno riscado 40 × 27, um.. .. .. .. 2 10$000
184. Livro 100 fls., enc. em panno impresso, 40 × 27, um.. .. .. 1 12$000
185. Livro 100 fls., enc. em panno formato 48 × 30, um.. .. .. .. 2 8$000
186. Livro 100 fls., enc. em panno riscado, 48 × 30, um.. .. .. .. 1 10$000
187. Livro 100 fls., enc. em panno impresso, 48 × 30, um.. .. .. 2 15$000
188. Livro 100 fls., enc. em panno forrado 53 × 32, um.. .. .... 1 10$000
189. Livro 100 fls. enc. em panno riscado 53 × 32, um.. .. .... 2 12$000
190. Livro 100 fls., enc. em panno impresso 53 × 32, um.. .. .. 1 19$500
191. Livro 100 fls., enc. em panno formato 57 × 40, um.. ..... 2 16$000
192. Livro 100 fls., enc. em panno riscado 57 × 40, um.. .. .. .. 1 20$000
193. Livro 100 fls., enc. em panno impresso, 57 × 40, um.. .. .. 2 22$500
194. Livro 100 fls., enc. em papelão, formato 12 × 20, um.. .. .. 1 1$000
195. Livro 100 fls., enc. em papelão riscado, 12 × 20, um.. .... 2 1$500
196. Livro 100 fls., enc. em papelão impresso, 12 × 20, um.. .. 1 2$500
197. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 16 × 12, um.. .. .. 2 $800
198. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 16 × 12, um.. .. .. 1 1$500
199. Livro 100 fls., enc., em papelão, impresso, 16 × 12, um.. .... 2 2$000
200. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 22 × 16, um.. .. .. 1 1$000
201. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 22 × 16, um.. .. .. 2 4$000
202. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 22 × 16, um.. .. .. 1 7$950
203. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 24 × 17, um.. .. .. 2 1$500
204. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 24 × 17, um.. .. .. 1 2$500
205. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 24 × 17, um.. .. 2 7$000
206. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 27 × 20, um.. .. .. 1 1$500
207. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 27 × 20, um.. .. .. 2 1$500
208. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 27 × 20, um.. .. .. 1 9$400
209. Livros 100 fls., enc., em papelão formato 32 × 24, um.. .... 2 2$000
210. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado, 33 × 24, um.. .... 1 5$950
211. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 32 × 24, um.. .. 2 9$900
212. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 40 × 27, um.. .. .. 1 3$500
213. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 40 × 27, um.. .. .. 2 7$000
214. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 40 × 27, um.. .... 1 10$000
215. Livros 100 fls., enc., em papelão formato 18 × 30, um.. .. .. 2 6$500
216. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 48 × 30, um.. .. .. 1 8$000
217. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 48 × 30, um.. .. .. 2 13$200
218. Livros 100 fls., enc., em papelão formato 53 × 32, um.. .. .. 1 7$200
219. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado, 53 × 32, um.. .. .. 2 8$000
220. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 53 × 32, um.. .. .. 1 12$000
221. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 57 × 40, um.. .. .. 2 10$000
222. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 57 × 40, um.. .. .. 1 12$000
223. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 57 × 40, um.. .. .. 2 18$000
224. Livros 100 fls., enc. em couro, formato 40 × 27, um.. .. .... 1 15$400
225. Livro 100 fls., enc., em couro riscado 40 × 27, um.. .. .. .. 2 21$700
226. Livro 100 fls., enc., em couro, impresso 40 × 27, um.. .. .. 1 19$750
227. Livro 100 fls., enc., em couro, formato 48 × 80, um.. .. .... 2 19$75[illegible]
228. Livro 100 fls., enc., em couro, riscado, 48×30, um ..... 1 26$750
229. Livro 100 fls., enc., em couro, impresso, 48×30, um ..... 2 34$[illegible]
230. Livro 100 fls., enc., em couro, formato 53×32, um ..... 1 31$[illegible]
231. Livro 100 fls. enc., em couro, riscado, 53×32, um ..... 2 33$[illegible]
232. Livro 100 folhas, encadernado em couro, impresso 53×32, um 1 40$500
233. Livro 100 folhas, encadernado em couro, formato 57×40, um... 2 31$000
234. Livro 100 folhas encadernado em couro, riscado, 57×40, um... 1 36$900
235. Livro 100 folhas encadernado em couro, impresso, 57×40, um.. 2 40$500
— Quando por 100 folhas a maior ou fracção . . .. 15$000
— Idem com indice..... 3$000
— Idem com matabor-rão . . .. 5$000
— Idem com rotulo dourado ou estampado 5$000
— Idem encadernação especial, marroquim, etc. . . .. 27$000
235. Livro 100 folhas, para collar retalhos de jornaes, 32×24, um 3 7$000
— Quando de 200, mesmo formato, um ... 12$000
237. Livro 400 folhas, encadernado em couro, impresso, para protocollo da Contabilidade, formato 56×36, um ..... 2 60$000
238. Livro 150 folhas, encadernado em couro, impresso, para protocolo da Contabilidade, formato 42×28 ..... 3 50$000
239. Livro para registro de identificação, 100 fls., um ..... 15 25$000
240. Mata-borrão fino, folha 3.200 $140
241. Mata-borrão [illegible] 18.300 $120

242.	Mata-borrão grosso, folha	3.560	$250
	— Quando impresso, por folha		$100
243.	Mata-borrão em tiras para buvard, tira	29.900	$023
244.	Molhadores de vidro cylindricos, um	2	2$200
245.	Molas de ferro para prender papeis, pequenas, uma	2	1$508
246.	Molas de ferro para prender papeis, grandes, uma	4	2$800
247.	Machinas para furar papeis, uma	2	5$000
248.	Marroquim, côres diversas, peiles de 10 pés quadrados, uma..	26	35$000
249.	Oleo para machinas de escrever, *vidro pequeno, um*	20	$600
250.	Oleo para machina de escrever, vidro grande, um	76	1$550
251.	Pasta de oleado para mesa, pequena, uma	2	4$000
252.	Pasta de oleado para mesa, média, uma	140	5$000
253.	Pasta de oleado para mesa, grande, uma	2	7$300
254.	Pasta de couro para mesa, pequena, uma	2	34$500
255.	Pasta de couro para mesa, grande, uma	2	42$500
256.	Pasta com mata-borrão, para mesa, pequena, uma	2	6$000
257.	Pasta com mata-borrão, para mesa, média, uma	2	8$000
258.	Pasta *com mata-borrão, para mesa*, grande, uma	2	9$050
259.	Pasta de papellão com cadarço, para archivo, 35×24, uma....	20	2$000
260.	Pasta de madeira com mola, 35×24, uma	10	6$500
261.	Pasta de couro para transportar papeis, com fechadura commum, uma	2	25$000
262.	Pasta de camurça para transportar papeis, com dous fechos, uma	2	38$000
263.	Pasta *de marroquim* para transportar papeis (com dous fechos, uma	2	50$000
264.	Pasta Perry, para archivar papeis, 37,5×29, uma	4	8$000
265.	Pasta Perry, *para archivar* papeis, 35 × 22, uma	4	6$000
266.	Pinceis finos para desenho, um.	10	1$000
267.	Pinceis para pintura a oleo, um.	10	1$200
268.	Pinceis para colla ou gomma, um.	10	$190
269.	Punaizes em aço ou ferro, caixa.	106	2$000
270.	Punaizes em metal, duzia	20	1$500
271.	Porta-barbante de ferro, um....	2	4$300
272.	Peso de ferro para papeis, um..	22	2$000
273.	Peso de crystal para papeis, um.	66	6$200
274.	Pennas, typo Mallat, 10 e 12, caixa	12.230	2$800
275.	Pennas, Leonardt, douradas, caixa	20	3$000
276.	Pennas de aluminium, caixa....	110	3$500
277.	Pennas de diversos outros fabricantes, caixa	400	6$000
278.	Papel almasso, quatro kilos, resma	1.770	6$000
279.	Papel almasso, cinco kilos, resma	160	7$500
280.	Papel almasso, seis kilos, resma	164	9$000
281.	Papel almasso de linho, quatro kilos, resma	20	9$500
282.	*Papel almasso de linho, cinco* kilos, resma	20	12$000
283.	Papel almasso de linho, seis kilos, resma	20	15$000
284.	Papel de linho, liso para machina, *quatro kilos, resma*.....	10	10$000
285.	Papel de linho, para portarias e decretos, gravado, resma	20	35$000
286.	Papel de linho liso, para machina, cinco kilos, resma	20	10$500
287.	Papel *de linho liso para machina*, em meias folhas, resma.	40	6$000
288.	Papel de linho sem pauta, para informações, quatro kilos, resma	20	12$000
289.	Papel *de linho sem pauta, para* informações, seis kilos, resma	20	15$000
290.	Papel de linho sem pauta, para minutas, em meias folhas, resma	20	10$000
291.	Papel de linho com pauta, para informações, quatro kilos, resma	40	15$000
292.	Papel *de linho com pauta*, para informações, seis kilos, resma	40	18$000
293.	Papel de linho sem pauta, para avisos e officios, cinco kilos, resma	140	15$000
294.	Papel *de linho* com pauta, para avisos e officios, cinco kilos, resma	20	16$000
295.	Papel de linho sem pauta, para avisos e officio , seis kilos, resma	20	20$000
296.	Papel de linho com pauta, para avisos e officios, seis kilos, resma	20	25$000
	Quando pautado, por 400 folhas.	—	1$500
	Idem pautado e riscado, por 400 folhas	—	3$500
	Idem estampado ou timbrado, 400 folhas	—	10$000
	Idem impresso, por 400 folhas..	—	4$000
297.	Papel ferro-prussiato, metro ...	100	3$000
298.	Papel millimetrado (peça de 10 *metros*), peça	6	4$000
299.	Papel canson «Montgolfier», metro	200	2$300
300.	Papel canson «Ingres», folha....	1.500	$250
301.	Papel canson, granitado, para aquarela, folha	100	3$500
302.	Papel *vegetal para desenho* (peça de 10 metros), peça	6	17$000
303.	Papel carbono, superior, folha..	1.900	$155
304.	Papel marmore para cobrir, folha	3.200	$180
305.	Papel marmore para guarda, folha	2.000	$280
306.	Papel couro em côres, folha.....	1.250	$420
307.	Papel de côr, folha	1.600	$180
308.	Papel de seda, em côres, resma..	4	2787 0
309.	Papel pergaminhado, kilo	60	4$200
310.	Papel parafinado resma	2	24$000
311.	Papel esponja, folha	300	$180
312.	Papel pente, folha	50	$800
313.	Papel de impressão marca A ou B, assetinado, kilo	28	2$500
314.	Papel aspero, formato A ou B, kilo	40	2$200
315.	Papel alinhado, formato BB, kilo	40	4$500
316.	Papel *Hollanda, pautado, n. 5*, resma	1	35$000
317.	Papel de carta, commum, impresso, caixa	332	3$000
318.	Papel de carta, superior, impresso, caixa	40	5$000
319.	Papel de carta, superior, timbrado em relevo, folha	400	$080
320.	Papel azul ou branco para capas, resma	2	16$000
321.	Papel para embrulhos, fino, folha	46.500	$045
322.	Papel para embrulhos, grosso, folha	141.500	$170
323.	Papel de mensagem, resma	10	40$000
324.	Papelão em folha, nacional, kilo	230	$950
325.	Panno chagrin, metro	20	4$000
326.	Panno Victoria, metro	130	3$500
327.	Percalina, metro	160	5$000
328.	Raspadeira typo lança, cabo de madeira, uma	86	2$000
329.	Raspadeira typo canivete, cabo de madeira, uma	220	3$000
	Addicionar quando cabo de osso, uma	—	1$200
330.	Reguas *de madeira, cada 10 centimetros*, 10 centimetros	440	$300
331.	Reguas de borracha, cada 10 centimetros, 10 centimetros	1.330	$500
	Em madeiras millimetradas, cada 10 millimetros, 10 centimetros	—	$100
332.	Registros criminaes, um	1.500	$150
333.	Registros civis, um	9.000	$150
334.	Sandaraque, vidro, um	12	1$000
335.	Téla para pintura a oleo, fina, em rolo, metro quadrado, metro .	50	20$000
336.	Téla para pintura a oleo, grossa em rolo. metro quadrado, metro	50	35$000
337.	Téla para cópia de plantas, em		

	rolos de um metro de largura metro	20	14$000
338.	Tesouras de aço para papeis, por pollegadas, pollegada	240	1$000
339.	Tinteiros de vidro simples, um	220	2$800
340.	Tinteiros de vidro para dous usos um	137	$000
341.	Tinteiros de ferro, simples, um	6	9$600
342.	Tinteiro de ferro duplo, um	56	26$000
343.	Tinteiro em madeira, simples, um	4	9$900
344.	Tinteiro em madeira, duplo, um	4	18$000
345.	Tinteiros para carteiras, um	24	$600
346.	Tympanos de attrito commum, um	1	10$000
347.	Tympanos de corda, um	1	25$000
348.	Tinta para escrever, preta, nacional — 100 grammas — litro.	2.498	$370
349.	Tinta para escrever, preta, estrangeira — 100 grammas — litro	146	$750
350.	Tinta para escrever, carmin, nacional — 100 grammas — litro.	50	$400
351.	Tinta para escrever, carmin, estrangeira — 100 grammas — litro	86	$800
352.	Tinta para carimbo de borracha, nacional, vidro	126	$500
353.	Tinta para carimbo de borracha, estrangeira, vidro	20	1$200
354.	Tinta para carimbo de metal, vidro	20	2$000
355.	Tinta para aquarella ou oleo, em tubo pequeno, tubo	300	1$000
356.	Tinta para aquarella ou oleo, em tubo grande, tubo	300	5$000
357.	Tinta para cópia, litro	10	0$000
358.	Tinta Nankin, vidro	10	3$500
359.	Tinta para impressão, preta, nacional, kilo	4	5$900
360.	Tinta para impressão, preta, estrangeira, kilo	4	16$400
361.	Tinta para impressão em côres, estrangeira, kilo	4	35$000
	Trabalhos graphicos:		
362.	Formato 9×11, cento	10	1$800
363.	Formato 17×11 ½, cento	10	2$500
364.	Formato 24×17, cento	10	2$600
365.	Formato 33×22, cento	10	2$800
366.	Formato 35×24, cento	10	3$000
367.	Formato 44×32, cento	10	3$500
	cento	1.000	2$900
368.	Formato 48×35, cento	10	4$000
369.	Formato 64×44, cento	10	5$000
370.	Formato 70×48, cento	10	6$000
	Addicionar mais um de chapa	—	4$500
371.	Telegrammas, formato 32 × 22, cento	—	1$650
372.	Nomenclatura para folhas de pagamento, folha, uma	500	$100
373.	Nomenclatura para grupos de concurrencia, folha, uma	100	$600
374.	Titulos declaratorios ou naturalização, uma	500	$090
375.	Titulos eleitoraes de 50 folhas, um	5.300	2$900
376.	Talões de 100 folhas, formato 24×11, um	100	1$950
377.	Talões de 100 folhas, formato 24×17, um	100	2$000
378.	Talões de 100 folhas, formato 33×22, um	100	2$500
379.	Talões de 100 folhas, formato 47×35, um	100	3$000
	Addicionar quando mais de uma chapa, cento	—	1$300
	Addicionar quando maior numero de folhas (100 ou fracção), cento	—	1$650
	Addicionar quando fôr ½ casaca no talão, cento	—	2$400
380.	Para pedidos externos, em quatro vias, em 100 folhas, cento	200	15$000
381.	Verniz a retoucher au tableau, vidro de 100 grammas, vidro.	96	3$820

GRUPO 19

CARVÃO DE PEDRA

Numero de ordem — Especie — Unidade	Quantidade	Preço
1. Carvão de pedra nacional, tonelada	812	71$500
2. Carvão de Cardiff, tonelada	102	122$000
3. Carvão de forja, tonelada	33	140$000
4. Carvão americano, tonelada	900	122$000

Grupo 20 — Material photographico

N. de ordem — Especie — Unidade	Quantidade	Preço
1. Acido acetico glacial, kilo	9	13$000
2. Acido pyrogallico, vidro de 25 grammas	8	2$300
3. Alumen de potassa, kilo	6	5$900
4. Alumen de chromo, vidro de 100 grammas	8	$500
5. Alcool de 40°, litro	10	1$450
6. Bromureto de potassio, kilo	3	21$600
7. Bichromato de potassio, vidro de 25 grammas	8	$600
8. Carbonato de soda anydre, kilo	12	7$800
9. Carbonato de chumbo, kilo	1	10$000
10. Hydroquinone, vidro de 100 grammas	15	6$200
11. Hyposulfito de soda cristalisado, kilo	250	1$700
12. Metol, vidro de 100 grammas	6	15$800
13. Sulfito de soda anhydre kilo	20	7$750
14. Papel seccante, folha	50	$800
15. Papel adhesivo, folha	500	1$000
16. Chapas Lumière & Jougla 13×18 duzia	700	8$000
17. Chapas Lumière & Jougla 18×24, duzia	10	17$500
18. Chapas Lumière & Jougla 16×21 duzia	15	8$000
19. Chapas panchromaticas «Imperial» 18×24, duzia	10	36$000
20. Chapas panchromaticas «Imperial» 24×30, duzia	15	54$000
21. Chapas panchromaticas «Imperial» 30×40, duzia	10	110$000
22. Chapas Lumière 40×50, duzia	6	105$000
23. Papel «Azo F», 2, 13×18, grozas.	66	26$0000
23. Papel «Azo F», 2, 13×18, grozas.	66	26$000
24. Papel «Wellington» vigoroso 5.00×0.65, rolo	12	40$000
25. Chapas negativas, Wellington ou Kokack, 13×18, caixa	2	6$900
26. Chapas positivas, Welligton ou Kodack 8 1/2×10, caixa	2	3$000
27. Diamidophenol, vidro de 25 grammas	2	2$800
28. Ferricyanureto de potassio, vidro de 25 grammas	2	1$000
29. Film positivo, metro	10	$000
30. Film negativo, metro	10	1$000
31. Papeis para ampliação 5.00×0.65, tubo	1	2$000

Grupo 21 — Louças e porcellanas

N. de ordem — Especie — Unidade	Quantidade	Preço
1. Apparelho de meia porcellana para lavatorio, um	6	3$000
2. Idem, de granito para lavatorio, um	10	18$000
3. Bandejas de aluminio redondas para seis copos, uma	10	3$000
4. Idem de louça com guarnição, quadradas ou redondas, uma	24	9$000
5. Bandejas de folhas pintadas de 20 a 60 cms., de diametro, uma.	24	4$200
6. Canecas de louça, pequenas, uma	5	$300
7. Canecas de louça grandes, uma	5	$550
8. Copos de vidro para vinho, cipé, duzia	22	6$400
9. Copos de vidro para vinho, cipé, duzia	78	2$400
10. Copos de crystal com pé, duzia	6	16$000
11. Copos de cristal sem pé duzia	46	11$000
12. Calices de vidro para vinho cipé, duzia	16	3$400
13. Chicaras e pires de granito para chá, duzia	26	9$400
14. Chicaras e pires de granito para café, duzia	37	5$200
15. Chicaras e pires de meia porcellana para chá, duzia	3	14$000
16. Idem, idem para café, duzia	10	11$000
17. Chaminé de vidro para lampeão de 10", um	48	$240
18. Filtros Pasteurs vella E, um	3	22$000
19. Geladeiras para agua, com		

	porte e capacidade para 20 litros, uma	6	75$400
20.	Idem para agua, 10 litros, uma	2	50$000
21.	Jarros de vidro para agua, um litro, um	3	2$000
22.	Jarros de granito c/35 cm. de alto, um	3	9$000
23.	Jarros de meia porcellana c/35 cm. de alto, um	3	12$000
24.	Leiteiras de louça para um litro, uma	54	4$000
25.	Molheiras de granito, uma	2	1$800
26.	Manteigueiras de louça ou vidro para 250 grammas, uma	2	1$000
27.	Idem, idem, para 100 grammas, uma	2	$800
28.	Moringues de barro c/tampo e prato, um	188	$700
29.	Prato de vidro para copos, um	240	$600
30.	Prato de granito para sobremesa, duzia	2	10$000
31.	Prato de granito fundos e razos, duzia	60	11$000
32.	Prato de meia porcellana, fundos e razos, duzia	8	20$000
33.	Prato de granito, ovaes de 14", um	100	5$400
34.	Prato de granito, ovaes de 10", um	8	3$000
35.	Prato travessas de granito, ovaes de 16", um	84	9$000
36.	Prato meia porcellana para sobremesa, duzia	3	17$000
37.	Paliteiros de vidro, um	24	$300
38.	Saladeiras redondas, grande, uma	8	9$000
39.	Saboneteiras de louça, uma	5	1$000
40.	Terrinas de granito c/tampo, 14", uma	48	11$000
41.	Terrinas de granito c/tampo, grandes, uma	48	13$000
42.	Travessas razas de granito, de 12", uma	56	3$000
43.	Travessas razas de granito, de 14", uma	56	4$000
44.	Talha de barro fórma cylindrica com supporte, para 20 litros, uma	20	11$000
45.	Vidro de vidraças, D 2	1.000	$135
46.	Vidro de vidraças opaco, D 2	1.100	$130

GRUPO 22 — FERRAGENS E ARTIGOS DE FERRAGISTAS

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço			
1	Abridor de latas, um	48	$370
2.	Aço em chapas, kilo	60	$990
3.	Aço em vergalhões e barras, kilo	60	1$200
4.	Agulhas para fogareiro Primus, papel	50	$140
5.	Alicates com dous córtes, de 10", um	24	2$200
6.	Alicates Universal até 8", um	30	3$000
7.	Alicates com cabo isolado, 7 1/2", um	10	4$700
8.	Alicates redondos e chatos, diversos tamanhos, até 10", um	44	2$000
9.	Alfanges completos, grandes, um	10	8$000
10.	Aldrabas de ferro, sortidas, kilo	34	1$700
11.	Aldrabas de metal sortidas, kilo	8	6$000
12.	Ancinhos de aço, 11 dentes, um	18	4$000
13.	Ancinhos de aço, 10 dentes, um	16	1$500
14.	Ancinhos de aço, 8 dentes, um	58	1$000
15.	Apparelho para sabão liquido completo, um	24	15$000
16.	Arame farpado em rôlos de 40 kilos, rôlo	32	25$900
17	Arame de ferro galvanizado, q. g., kilo	80	1$000
18.	Arame de metal, q. g., kilo	30	5$200
19.	Arestas de ferro sortidas, com e sem cabeça, kilo	66	1$100
20.	Aspersorios grandes, completos, um	30	11$000
21.	Alumen em pó, kilo	28	$470
22.	Arame de cobre, kilo	100	1$500
23.	Bacias de ferro esmaltado, 30 cm. de diametro, uma	68	2$200
24.	Bacias de ferro esmaltado, 60 centimetros de diametro, uma	34	4$000
25.	Baldes de ferro zincado, reforçados, chavados, de 14", um	100	4$000
26.	Idem, idem de 12", um	100	2$500
27.	Idem, idem de 8", um	100	1$700
28.	Balmazes de ferro sortidos, kilo	44	$900
29.	Balmazes de cobre, sortidos, kilo	18	5$000
30.	Batedores de arame para ovos, um	24	$380
31.	Barbante em chicote ou novello, kilo	70	6$000
32.	Bules esmaltados, para dous litros, um	36	6$300
33.	Bules esmaltados, para cinco litros, um	20	9$000
34.	Bules esmaltados, para um litro, um	28	3$800
35.	Caixa automatica completa com syphão e puchador, uma	8	29$000
36.	Capacho de grade, até 80 cm., um	12	4$000
37.	Capacho de grade, até 1m.50, um	12	12$000
38.	Caçarolas de ferro agathe, com tampa, de 18 cm. de diametro, uma	34	3$200
39.	Caçarola de ferro agathe, com tampa, de 20 cm. de diametro, uma	34	4$450
40.	Caçarola de ferro agathe, com tampa, de 22 cm. de diametro, uma	34	4$950
41.	Idem, idem, de 24 cm. de diametro, uma	34	6$450
42.	Idem, idem, de 26 cm. de diametro, uma	34	7$400
43.	Caçarolas de ferro esmaltado Clarck, com tampa, kilo	320	6$000
44.	Caldeirão de ferro agathe, com tampa, para 18 litros, um	48	7$000
45.	Caldeirão de ferro escaltado, com tampa, Clarck, kilo	100	5$000
46.	Caldeirão de ferro agathe, com 40 cm. de bocca, um	20	16$000
47.	Caldeirão de ferro agathe, com 30 cm. de bocca, um	24	14$000
48.	Chaleira de ferro agathe para 10 litros, uma	32	11$900
49.	Chaleira de ferro esmaltado Clarck, com tampa, kilo	100	5$000
50.	Chaleira de ferro agathe, para cinco litros, uma	20	8$500
51.	Chaleira de ferro agathe para dous litros, uma	20	5$000
52.	Cabos sortidos para formões, um	68	$110
53.	Cabos de ipé para enxada, um	132	$190
54.	Cabos de ipé para machado, um	90	$670
55.	Cabos de ipé para picareta, um	38	$670
56.	Cabos de ipé para ancinhos, um	30	$090
57.	Canecas de ferro agathe 8 1|2 bocca, uma	260	1$590
58.	Canecas de agathe para meio litro, uma	120	1$500
59.	Canecas de aluminio de 8 cm. de bocca, uma	188	1$500
60.	Cano de chumbo para agua, kilo	1 000	1$600
61.	Cano de chumbo para gaz, kilo	520	1$700
62.	Cana de ferro galvanizado q. g., kilo	500	1$300
63.	Carrinho de madeira (mão), um	20	32$900
64.	Carrinho de ferro (mão), um	7	38$000
65.	Carrocinha de madeira para aterro, uma	6	110$000
66.	Chicaras e pires esmaltados para chá, duzia	16	24$900
67.	Calha de cobre, kilo	160	4$900
68.	Cobre em folhas, kilo	400	5$000
69.	Coadores de ferro esmaltado, grandes, um	12	3$200
70.	Chave ingleza de 8", uma	16	3$500
71.	Chave griffa, grande, uma	6	25$500
72.	Chave griffa, pequena, uma	6	14$000
73.	Coadores de metal para chá, um	120	$300
74.	Coadores grandes para hervas, um	10	1$100
75.	Colheres de metal branco novadas para chá, duzia	28	7$800
76.	Idem, idem para sopa, duzia	36	22$800
77.	Idem, de aluminio para sopa, duzia	70	3$400

78.	Idem, idem para chá ou café, duzia	96	1$100	129. Jarros de ferro agathe de 5 a 10 litros, um.	54	42$000
79.	Cabides de metal nickelado, um	48	$740	130. Lima chata bastarda de 8", uma	72	1$200
80	Cadeados fortes, um	56	3$000	131. Lima murça de 8", uma	72	1$500
81.	Chaves de fenda com catraca, grandes, uma	28	3$700	32. Lima 1/2 cana bastarda de 8", uma	52	1$500
				133. Lima 1/2 cana murça de 8", uma	52	1$500
82.	Colheres para pedreiros, grandes, de bico ou quadradas, uma	30	1$700	134. Limalão redondo ou quadradro bastardo de 1|2", um	40	1$900
83.	Idem, idem pequenas, uma	36	$900	125. Idem, idem, murça de 1|2", um	40	1$900
84.	Conchas de ferro estanhado de 9 cm., uma	36	$600	126. Lima de tres quinas, pequenas, uma	38	$250
				137. Martellos americanos, sortidos, um	46	5$500
85.	Conchas de ferro estanhado de 15 cm., uma	24	1$300	138. Martello mecanico de um kilo, um	16	2$000
86.	Conchas de ferro esmaltado de 8 cm., uma	12	1$200	139. Marmitas de ferro esmaltado cinco pratos, uma	30	13$000
87.	Deposito para lixo, de ferro galvanizado para cinco kilos, um	20	6$000	110. Mantegueira de ferro esmaltado com 10 cm. de bocca, uma	40	2$600
88.	Idem, idem, para 10 kilos, um	12	8$000	141. Machadinha «Collin», com cabo, uma	40	4$400
89.	Idem, idem, para 20 kilos, um	12	11$900	142. Machado «Greaves», 5 libras, um	20	9$900
90.	Idem, idem, para 50 kilos, um	20	18$000	143. Machado «Collin», 4 libras, um	56	7$400
91.	Escapulas de aço, diversos tamanhos, uma	210	$020	144. Massarico a gazolina para soldar, um	12	29$700
92.	Escarradeiras de ferro esmaltado, hygienicas, com pé alto, uma	50	16$500	145. Manilhas de barro, de 2", uma	40	1$100
93.	Idem, idem, com pé pequeno, uma	50	15$000	146. Manilhas de barro, de 3", uma	40	1$400
94.	Enxadas de aço tres libras «Jacaré legitimas», uma	60	7$000	147. Manilhas de barro, de 4", uma	40	1$800
				148. Manilhas de barro, de 6", uma	40	2$900
95.	Idem, idem, 3 1|2 libras, «Jacaré legitimas», uma	60	7$100	149. Manilhas de barro, de 9", uma	40	4$300
				150. Manilhas de barro de 12", uma	40	5$700
96.	Idem, idem, quatro libras, «Jacaré legitimas», uma	241	9$000	151. Pedra pomos em pedra, kilo	82	$870
				152. Pá para lixo, reforçadas, uma	60	1$200
97.	Enxadão marca «Jacaré legitima», uma	108	6$900	153. Pá de bico (ingleza), uma	118	4$900
				154. Pá quadrada (ingleza), uma	118	4$900
98.	Espumadeiras de ferro estanhada 8 a 12 cm., uma	100	$600	155. Papel hygienico 1.000 fls., pacote	1.544	1$700
				156. Papel hygienico em rolo, rolo	400	1$200
99.	Idem, de ferro esmaltado 8 a 12 cm., uma	82	$800	157. Parafusos de metal com porca sortidos, kilo	80	6$500
100.	Escala articulada de 2 metros, uma	18	1$490	158. Parafusos de metal de fenda, sortidos, kilo	100	8$000
				159. Parafusos de ferro com porca, sortidos, kilo	24	2$000
101.	Escala articulada de 1 metro, uma	22	$890	160. Parafusos de ferro de fenda, sortidos, kilo	158	4$000
102.	Escova com peso para encerar, uma	48	11$500	161. Pratos de ferro esmaltado, Japy, fundos e razos, 22 cm., um	520	$110
103.	Escadas de abrir com 4 degráos, uma	8	10$000	162. Peneiras de arame, grandes, uma	24	2$800
				163. Peneiras de arame, pequenas, uma	24	1$400
104.	Escadas de abrir com 8 degráos, uma	8	18$000	164. Pregos de ferro sortidos, kilo	410	1$470
105.	Escadas de abrir com 12 degráos, uma	8	28$100	165. Picaretas (inglezas) de aço, de bico ou quadradas, uma	164	4$900
106	Escadas de abrir com 16 degráos, uma	8	50$000	166. Pontas de Paris, qualquer numero, pacote	1.032	3$200
107.	Escadas de abrir com 20 degráos, uma	8	60$000	167. Panellas de ferro Clarck, com tampa, uma	40	5$000
108.	Furadores de sacco, um	32	$970	168. Panellas de ferro agathe 18, uma	40	3$100
109.	Forcado de aço, um	28	5$200	169. Panellas de ferro agathe 20, uma	40	4$300
110.	Fechaduras para gaveta com espelho e parafuso, uma	102	1$400	170. Panellas de ferro agathe 22, uma	40	5$200
				171. Panellas de ferro agathe 24, uma	40	6$390
111.	Idem, idem para armario, uma	106	1$300	172. Panellas de ferro agathe 26, uma	40	6$300
112.	Facas para descascar batatas, uma	64	$370	173. Raspadeiras para animaes, uma	12	1$170
113.	Facas punhal com 30 cm. de lamina para cozinha, uma	68	4$100	174. Rebites de ferro, kilo	20	2$200
				175. Rebites de cobre, kilo	24	3$500
114.	Faca com cabo de metal para mesa, duzia	16	17$500	176. Regadores grandes de folha, reforçados, um	18	7$600
115.	Faca com cabo de madeira para mesa, duzia	12	11$700	177. Regadores pequenos de folha, reforçados, um	28	2$500
116.	Faca americana, uma	60	1$400	178. Raspadeiras de tres quinas para assoalho, uma	30	2$170
117.	Foices Greaves, uma	70	4$300	179. Sabão liquido superior, kilo	196	2$000
118.	Fogareiro para alcool, um	60	1$000	180. Solda forte estanhada, kilo	70	3$000
119.	Fogareiro Primus n. 1 (legitimo), um	12	25$700	181. Serrote Greaves, médio, um	40	6$900
				182. Sacca-rolhas, um	48	$600
120.	Ferro em chapas q. grossura, kilo	400	1$100	183. Tachos fortes de ferro com cabo, um	20	2$000
121.	Ferro em vergalhões q. grossura, kilo	400	$990	184. Taxas de cobre, kilo	70	8$000
				185. Talhadeira de 3/4, uma	40	1$320
122.	Ferro em chapa galvanizado, kilo	400	1$500	186. Tesoura para cortar chapas de 9", uma	8	7$500
123.	Garfo de metal branco para mesa duzia	20	16$000	187. Tijellas de ferro esmaltado, 10 cm. de bocca, uma	10	$700
124.	Garfo de ferro com cabo de madeira, para mesa, duzia	12	10$700	188. Trenas de 20 metros «Cresternam», uma	5	21$000
				189. Trenas de aço, 10 metros, uma	6	13$000
125.	Garfo de ferro estanhado, grande de tres dentes, ra cozinha, um	32	$576	190. Terrinas de ferro agathe de 18 cm. a 20 uma	48	18$000
126.	Ganchos de metal, grandes, um	220	$100	191. Idem, idem, 24 a 30 cm., uma	48	30$000
127.	Garrafão para cinco litros, um	120	1$000	192. Urinóes, de ferro esmaltado, com tampas, de 20 cm., um	100	3$300
128.	Gomma arabica em grão, kilo	26	1$000	193. Idem, idem, de 22 cm., um	160	4$800

94.	Idem, idem, de 24 cm., um.....	100	5$000
95.	Ferrumas sortidas. Fray, jogo....	8	7$400
196.	Vasos para latrinas completos, modelo adoptado, um	6	61$800

Grupo n. 23 — Accessorios de automovel

N. de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1.	Buzina Klaxon electrica, uma....	4	215$000
2.	Cajados para capota, um.....	8	6$450
3.	Camaras de ar 30×3, «Michelin», uma	50	20$000
4.	Camaras de ar 30×3 ½, «Michelin», uma	50	22$000
5.	Camaras de ar 32×4, «Michelin», uma	12	28$000
6.	Camaras de ar 32×4 ½, «Michelin», uma	8	30$500
7.	Camaras de ar 34×4 ½, «Michechelin», uma	8	34$900
8.	Camaras de ar 765×105, «Michechelin», uma	12	24$000
9.	Camaras de ar 815×105, «Michechelin, uma	12	26$000
10.	Camaras de ar 880×120, «Michechelin», uma	12	32$000
11.	Camaras de ar 915×105, «Michechelin», uma	12	29$800
12.	Camaras de ar 920×120, «Michechelin», uma	12	35$400
13.	Camaras de ar 935×135, «Michechelin», uma	12	38$500
14.	Conta-pinos de 1 a 6 m|m, um...	1.000	$015
15.	Copos para graxa ns. 4 e 6, um..	12	1$980
16.	Couro para embrayarem, um.....	6	11$000
17.	Espatulas para collocar pneus, uma.	6	5$000
18.	Fio magneto de 8 m|m, metro....	10	1$000
19.	Juntas metallicas para vellas, uma	24	$039
20.	Metal patente, kilo	10	7$000
21.	Macacos para auto, de uma tonelada, um	6	20$000
22.	Peus anti 30X3, «Michelin», um..	12	98$000
23.	Pneus anti 30×3 ½, «Michelin», um	12	237$000
24.	Pneus anti 32×4 ½„ «Michelin», um	12	237$500
25.	Pneus anti 765×105, «Michelin», um	12	127$000
26.	Pneus anti 815×105, «Michelin», um	12	163$000
27.	Pneus anti 880×120, «Michelin», um	12	195$000
28.	Pneus anti 915×105, «Michelin», um	12	248$000
29.	Pneus anti 920×120, «Michelin», um	12	245$000
30.	Pneus anti 935×135, «Michelin», um	12	303$000
31.	Pneus anti 32×4, «Cord», um....	10	243$000
32.	Pneus anti 34×4 ½, «Cord», um..	8	345$000
33.	Velas diversas para automoveis, uma	200	4$800
34.	Tubos de borracha para bomba de ar, um	20	1$800
35.	Camaras de ar «Brasil» 30 × 3 uma	2	20$000
36.	Camaras de ar «Brasil» 30 × 3 1/2, uma	2	22$000
37.	Camaras de ar «Brasil» 32 × 4, uma	2	28$000
38.	Camaras de ar «Brasil» 33 × 4 1/2, uma	2	30$500
39.	Camaras de ar «Brasil» 815 × 105, uma	2	26$000
40.	Camaras de ar «Brasil» 880 × 120, uma	2	32$000
41.	Camaras de ar «Brasil» 920 × 120, uma	2	35$400
42.	Camaras de ar «Brasil» 935 × 135, uma	2	38$500
43.	Pneus extra-fort «Brasil» 30 × 3 um	2	98$000
44.	Pneus extra-fort «Brasil» 30 × 3 1/2, um	2	137$000
45.	Pneus extra-fort «Brasil» 32 × 4 um	2	200$000
46.	Pneus extra-fort «Brasil» 33 × 4 1/2, um	2	237$500
47.	Pneus extra-fort «Brasil» 815 × 105, um	2	163$000
48.	Pneus extra-fort «Brasil» 880 × 120, um	2	195$000
49.	Pneus extra-fort «Brasil» 920 × 120, um	2	245$000
50.	Pneus extra-fort «Brasil» 935 × 135, um	2	303$000

GRUPO 24 — MATERIAL CIRURGICO

N. de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1.	Abridor de bocca nickelado, de rosca em forma de T, um.....	2	14$000
2.	Abaixador de lingua, de metal «Doyen», um	2	4$000
3.	Abaixador de lingua, de vidro, um.	2	2$000
4.	Agulas de platina de 2 cent., uma	30	5$400
5.	Agulhas de platina de 3 cent. para seringa de 2 cc., uma.....	10	7$000
6.	Agulhas de platina de 4 cent. para seringa de 2 cc., uma.....	100	8$800
7.	Agulhas de platina de 5 cent., para seringa de 2 cc., uma.....	50	11$400
8.	Agulhas de platina de 6 cent. para seringa de 2 cc., uma.....	10	13$000
9.	Agulhas de platina de 7 cent. Tuffier, para seringa de 2 cc., uma	10	25$000
10.	Agulhas de platina de 8 cent. Tuffier, para seringa de 2 cc., uma	10	27$800
11.	Agulhas de platina de 10 × 10 × 10 cent. Tuffier, para seringa de 2 cc., uma	10	44$000
12.	Agulhas de platina de 2 a 2 1/2, para seringa de 5 a 20 cc., uma	9	6$300
13.	Agulhas de 3 cent. para seringa de 5 a 20 cc. (platina), uma...	10	8$800
14.	Agulhas de 4 cent. para seringa de 5 a 20 cc., uma.....	25	10$500
15.	Agulhas de platina de 5 cent. para seringa de 5 a 20 cc., uma...	50	13$500
16.	Agulhas de platina para oleo 2 1/2 a 4 cc., uma	10	15$000
17.	Agulhas de prata para punecção lombar, uma	10	6$000
18.	Agulhas para sutura, fundo de molla, uma	10	$300
19.	Agulhas para microscopia, uma..	20	$800
20.	Agulhas para histologia, uma....	50	$800
21.	Agulhas de Cooper cabo de metal, uma	4	6$000
22.	Algodão hydrophilo absorvente, pacote, 100 grs., kilo.....	400	40$000
23.	Algodão hydrophilo absorvente, pacote, 250 grs., kilo.....	300	9$000
24.	Algodão hydrophilo absorvente, pacote, 50 grs., kilo.....	300	10$000
25.	Algodão em pasta, kilo.....	200	3$900
26.	Alça de platina fio grosso e fino, uma	10	12$000
27.	Apparelho aspirador de Potain, um	6	59$000
28.	Apparelho Faucher para lavagem do estomago, um	11	10$800
29.	Aspirador de Dieulafoy grande modelo, um	2	220$000
30.	Ataduras de cambraia de 4 a 10 cent. 5 metros, sortidas, duzia	200	8$500
31.	Ataduras de cambraia de 12 cen. 5 metros, duzia	100	10$000
32.	Ataduras de gaze de 9 a 12 cent. 5 metros sortidas, duzia	500	6$600
33.	Ataduras de gaze 3 a 8 cent., 5 metros, sortidas, duzia	500	5$500
34.	Bisturis fechantes Collin, um.....	10	7$500
35.	Bisturis modernos cabos fixos, Collin, um	10	9$000
36.	Bisturis Gentile, um	10	6$600
37.	Balões encapados para oxigenio n. 30, um	2	49$500
38.	Baldes de agathe com tampa nickelada e pedal, um	2	34$500
39.	Baldes para curativos com tampa sem pedal, um	2	12$000
40.	Bacias de caoutchouc para curativos, pequenas, uma	2	2$000
41.	Idem média, uma	10	3$000
42.	Bandejas de ferro esmaltado, pequenas. uma	10	6$000

43. Curetas grandes, uterinas, uma...	10	12$000
44. Curetas pequenas, uma	10	8$500
45. Comadre de ferro esmaltado, uma.	10	15$000
46. Canulas de vidro para lavagem urethral, uma	100	$400
47. Canulas de vidro para ferida, uma	100	$400
48. Canulas de vidro para vagina, uma	10	$400
49. Canulas de caoutchouc metrae. com registro, uma	10	1$600
50. Canulas de caoutchouc para vagina com registro para vagina, uma	10	1$600
51. Canula de Whinadam, uma	10	6$200
52. Canula de borracha para clister, uma	10	1$500
53. Categut Leclerc para suturas, numero sortido, uma	100	$900
54. Dedeiras de borracha, grossa com productores, uma	10	1$800
55. Escadinha de ferro esmaltado, uma	10	21$000
56. Especulo modelo Collin, um	10	16$000
57. Especulo para ouvido, jogo de tres, um	10	6$800
58. Esterilizador de metal n. 1, um..	2	44$000
59. Esterilizador de metal n. 2, um..	2	54$000
60. Esterilizador de metal n. 3, um..	2	70$000
61. Esthetoscopio bi-auricular, um ..	2	16$000
62. Esthetoscopio de ebonite, um ...	2	7$800
63. Esthetoscopio clinico de madeira, um	2	2$500
64. Esthetoscopio clinico de metal, um	2	6$000
65. Esthetoscopio Constantino Paul, um	2	23$000
66. Escalpello metallico para anatomia, um	10	2$500
67. Escalpello metallico para autopsia, um	50	4$500
68. Estufa pequena nickelada para esterilizar sondas, uma	2	100$000
69. Estyletes, um	2	$700
70. Espelho reflector frontal, um ...	2	30$000
71. Espelho reflector electrico, um ..	2	75$000
72. Fio de prata para suturas, rolo..	10	3$400
73. Fio de platina, gramma	10	34$800
74. Fundas para um só lado para hernia crural, uma	50	4$000
75. Fundas duplas para hernia crural, uma	5	12$000
76. Fundas para um só lado para hernia inguinal, uma	50	4$000
77. Fundas duplas para hernia inguinal, uma	10	12$000
78. Fundas para hernia umbilical,uma	3	11$500
79. Faca para amputação, uma	5	12$000
80. Faca para autopsia, uma	10	11$000
81. Gaze antiseptica ou hydrophila, 0m,65×5 e 7m., caixa	1.500	4$000
82. Gaze iodoformada 5 % e 10 %, 0m,65×5m,00, caixa	20	4$500
83. Gaze Seabury simples, cinco metros, caixa	10	9$000
84. Gaze boricada, um metro, caixa..	100	1$000
85. Gaze phenicada 10 % 0m,65× ×5m.00, caixa	50	3$600
86. Gaze salicilada, 0m.65 × 5m,00, caixa	10	3$600
87. Gotteiras de arame para fractura de braço, uma	5	10$900
88. Gotteiras de arame para fractura de perna, uma	10	14$800
89. Gotteiras de arame para fractura de coxa, uma	2	9$800
90. Irrigador com elevação Stand. um	2	65$000
91. Irrigador Esmarck, com tampa, completo, para dous litros, um	100	9$000
92. Lanceta Bensaude, uma	10	11$500
93. Luvas de borracha, par	10	8$000
94. Lavatorio com dous depositos de vidro e bacia de louça funccionando a pedal, um	2	148$000
95. Lavatorio de pedal com bacia de porcellana e dous frascos de 10 litros, um	2	200$000
96. Mesa chaise-longue para exame clinico, com braçadeira, uma.	2	122$000
97. Mesa para curativos com estribos nickelados com movimento Tredelenburg e depositos, uma	2	230$000
98. Mesa pequena com duas prateleiras para instrumentos cirurgicos, uma	2	54$000
99. Martello de reflexo Dejerine, um.	2	12$500
100. Olivas para canulas, qualquer fabricante, uma	10	1$500
101. Oculos de nickel com graduação, um	10	6$000
102. Oculos de nickel sem graduação, de côr, um	50	5$000
103. Porta-agulhas de Pozzi, um	2	18$000
104. Pulverizador a frio Ricchardson, um	5	11$800
105. Pulverizador a fogo, tamanho médio, um	5	20$000
106. Pinceis para iodo, um	40	$180
107. Pinceis para iodo, garganta, um..	10	$600
108. Pinça para larynge Loubet Barbou, uma	2	12$600
109. Pinças de dissecção até 18 cm., uma	50	3$500
110. Pinças de Pean hemostatica articulação Collin até 18 cm.,uma	100	4$900
111. Pinças de torção, até 18 cm., uma	20	2$900
112. Pinças le Mohr, até 18 cm., uma..	2	$800
113. Pinças de Debrand, até 18 cm., uma	2	3$500
114. Pinças dente de rato, até 18 cm., uma	50	3$500
115. Pinças de madeira para tubos, communs, uma	10	2$000
116. Pinças para laminas communs, uma	10	1$000
117. Pinças para curativo de nariz e ouvido, uma	10	4$800
118. Pinças para histologia e microscópia, uma	10	2$000
119. Pinças Record para operações de phymoses, até 18 cm., uma..	5	10$000
120. Pinças Abel, até 18 cm., uma....	2	11$000
121. Platina Malassez, uma	2	16$300
122. Seringa de Luer, 1 a 2 cc. c/c, uma	100	9$800
123. Seringa de Luer, 1 a 2 cc. s/c, uma	200	3$400
124. Seringa de Luer, 3 cc. c/c, uma..	10	12$000
125. Seringa de Luer, 3 cc. s/c, uma..	10	4$700
126. Seringa de Luer, 5 cc. c/c, uma..	10	17$000
127. Seringa de Luer, 5 cc. s/c, uma..	10	7$000
128. Seringa de Luer, 10 cc. c/c, uma	10	21$000
129. Seringa de Luer, 10 cc. s/c, uma	10	9$000
130. Seringa de Luer, 20 cc. c/c, uma	10	25$000
131. Seringa de Luer, 20 cc. s/c, uma	10	11$000
132. Seringa de Luer, 50 cc. c/c, uma	10	73$000
133. Seringa de Luer, 50 cc. s/c, uma	10	55$000
134. Seringa de Roux para injecção de sôro, 20 cc. c/c, uma.....	10	28$000
136. Seringa de Roux para injecção de sôro, 20 cc. s/c, uma.....	10	10$000
137. Seringa de vidro com guarnição de metal para operações (grandes), uma	10	28$000
138. Seringa de borracha para nariz e ouvido, uma	100	$700
139. Seringa de borracha 00 0000, uma	100	$700
140. Seringa de borracha 1 a 4, uma...	100	2$400
141. Seringa de borracha 5 a 16, uma..	50	4$000
142. Seringa jacto continuo Alpha ou Omega ,uma	10	7$000
143. Sonda de gomma Vergne, uma....	100	18800
144. Sonda de gomma Nelaton, uma...	200	1$500
145. Sonda de gomma Benequée, uma	10	2$800
146. Sparadrapo sortidos, carretel	10	6$000
147. Sarjador nickelado, 8 laminas, um	10	24$000
148. Suspensorios Milleret completos, para testiculos duzia.....	30	25$000
149. Silk protective, metro	20	3$900
150. Seda Leclerc, fio sortido, tubo....	10	$950
151. Tesouras para histologia e microscopia, uma	2	10$000
152. Tesouras cirurgicas rectas e curvas, até 16 cm., uma.....	50	6$900
153. Tesouras cirurgicas Collin, até 16 cm., uma	2	12$000
154. Tesouras communs Vitry, até 15 cm., uma	50	6$800
155. Tesouras communs Vitry, de 16 cm. a 20, uma	30	8$900
156. Tenta-canula, uma	10	1$200
157. Trocater para hydrocele, um.....	10	8$500

158. Trocater Universal, jogo 4 peças, um 2 178000
159. Thermometro Casella prismatico com certificado, um . . . . . 200 11$800
160. Thermometro para estufa, 100°, um . . . . . 30 7$800
161. Thermometro para estufa, 200°, um . . . . . 10 10$000
162. Thermometro Block, patente, um 10 8$000
163. Thermometro Thompson ou outra marca de precisão N. P., um 6 5$000
164. Ventosas de vidro, uma 10 $500

Condições

GRUPO 25 — DROGAS E PRODUCTOS CHIMICOS

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1. Acido acetico puro, kilo . . . . . 12 8$000
2. Acido cacodylico, 25 grammas . . . . 2 2$000
3. Acido azotico puro, kilo . . . . . 5 7$200
4. Acido borico em pó, kilo . . . . . 15 6$000
5. Acido salicylico, kilo . . . . . 3 16$000
6. Acido sulphurico puro, kilo . . . . . 60 7$200
7. Acido chlorhydrico puro, kilo . . . . . 60 6$000
8. Acido chlorhydrico do commercio, kilo . . . . . 30 3$200
9. Acido phenico puro, kilo . . . . . 10 9$000
10. Acido phenico louro commercio, kilo . . . . . 5 3$800
11. Acido benzoico, kilo . . . . . 1 3$000
12. Acido lactico, kilo . . . . . 5 23$000
13. Acido picrico, kilo . . . . . 1 4$000
14. Acido citrico, kilo . . . . . 80 13$000
15. Acido tartarico, kilo . . . . . 2 10$000
16. Acido phosphorico medicinal, kilo. ½ 10$000
17. Acido acetico glacial, kilo . . . . . 1 10$000
18. Acetato de sodio, kilo . . . . . ½ 17$000
19. Acetona pura, 25 grammas 4 $390
20. Agar-agar, gramma 1 $024
21. Azur II-eosina, gramma 1 $800
22. Adalina, tubo . . . . . 1 3$000
23. Aristochina, 25 grammas . . . . . 4 19$000
24. Amido puro em pó kilo . . . . . 12 1$500
25. Assucar de leite, kilo . . . . . 1 3$600
26. Alfazema-flôres, kilo . . . . . 1 3$800
27. Alumen, kilo . . . . . 10 1$500
28. Azul de methyleno, 25 grammas . . 2 4$000
29. Aristol, 125 grammas . . . . . 16 25$000
30. Arseniato de sodio, 25 grammas . . 4 $800
31. Anozol kilo . . . . . 3.000 3$000
32. Antipyrina, 25 grammas . . . . . 2 11$000
33. Antipyrina, 250 grammas . . . . . 16 22$000
34. Aspirina, 25 grammas . . . . . 160 18$000
35. Aniz estrellado, kilo . . . . . 2 10$000
36. Aniz em pó, kilo . . . . . 1 17$500
37. Aloes succotrina kilo . . . . . 1 8$000
38. Alcool absoluto, litro 800 38600
39. Alcool de 40°, litro 400 18400
40. Alcool methylico, litro . . . . . 7 19$000
41. Ammonea liquida, kilo . . . . . 60 3$900
42. Alcaçuz em pó, kilo . . . . . 2 11$000
43. Aconito raiz, kilo . . . . . 1 9$000
44. Aconito em pó, kilo . . . . . ½ 9$500
45. Alcoolatura de casca de laranja amarga, litro . . . . . 1 7$000
46. Azotato de urata crystallizado, 25 grammas . . . . . 4 4$800
47. Azotato de prata fundido, 25 grammas . . . . . 10 4$800
48. Althéa raiz, kilo . . . . . 1 7$500
49. Althéa pó, kilo . . . . . 3 12$000
50. Alopheno, vidro . . . . . 1 5$700
51. Aethona, vidro . . . . . 1 4$500
52. Agua de cal, litro . . . . . 1 1$300
53. Aniodol externo, vidro . . . . . 12 5$800
54. Aniodol interno, vidro . . . . . 60 4$800
55. Arrhenal, 25 grammas . . . . . 26 3$000
56. Agua de flôres de larahjeira Ibernard, litro . . . . . 40 5$500
57. Agua louro cereja, litro . . . . . 40 5$500
58. Agua de rosas, litro . . . . . 10 5$500
59. Agua oxygenada, vidro 250,0 . . . . . 2.000 3$500
60. Agua Labarraque, garrafa . . . . . 12 3$200
61. Agua Rubinat, garrafa . . . . . 180 2$100
62. Agua de Vichy, garrafa . . . . . 48 2$300
63. Agua de Melissa Carmelitas Boyer, vidro . . . . . 6 1$800
64. Agua ingleza Silva Araujo e Wernech garrafa . . . . . 60 2$500
65. Agua distillada, litro 100 $800
66. Ampôlas trivalerina n. 1, caixa . . 42 4$500
67. Ampôlas phenitrina P. Davis, caixa 21 15$800
68. Ampôlas de sôro mercurial 1 e 2, caixa . . . . . 1 3$300
69. Ampôlas de agua bi-distillada, ampôlas 20 cc., uma 24 $900
70. Ampôlas de sôro gelatinoso 50,0 uma . . . . . 1 2$000
71. Ampôlas de sôro gelatinoso, 150,0, uma . . . . . 1 3$200
72. Ampôlas de sôro gelatinoso, 250,0, caixa . . . . . 1 7$000
73. Ampôlas de arrhenal, caixa . . . . . 53 2$500
74. Ampôlas de cafeina, caixa . . . . . 60 3$000
75. Ampôlas de emetina c/6 a 2 %, caixa . . . . . 700 3$700
76. Ampôlas de pantopan c/6, caixa . . 58 3$800
77. Ampôlas do lantol, caixa . . . . . 12 7$800
78. Ampôlas de nuclearsidol Robin, caixa . . . . . 1 6$300
79. Ampôlas de chlorhydrato de quinino, 0,25, caixa . . . . . 1 4$000
80. Ampôlas ioduran, caixa . . . . . 1 4$500
81. Ampôlas adrenalina, caixa . . . . . 254 3$900
82. Ampôlas cacodylato de sodio, caixa 12 2$800
83. Ampôlas de oleo camphorado, 10 % e 25 %, caixa . . . . . 36 2$700
84. Ampôlas de collargol, caixa . . . . . 1 3$000
85. Ampôlas de electrargol, caixa . . . . . 360 8$800
86. Ampôlas de strychnina, caixa . . . . 1 2$300
87. Ampôlas de azul methyleno, 0,5 ou 5 cc., uma $800
88. Ampôlas de ergolina, caixa . . . . . 24 3$500
89. Ampôlas de bi-iodureto de mercurio, caixa . . . . . 22 2$800
90. Ampôlas de tonikeina, c/6, caixa . . 3 5$200
91. Ampôlas de atropina, caixa . . . . . 3 3$000
92. Ampôlas de ipeca, caixa . . . . . 1 7$000
93. Ampôlas de enxofre collobiase, caixa . . . . . 1 8$200
94. Ampôlas de sôro physiologico, 50,0, uma . . . . . 1 1$800
95. Ampôlas de sôro physiologico, 150,0, uma . . . . . 1 2$800
96. Ampôlas de sôro physiologico, de 250,0, uma . . . . . 1 3$800
97. Ampôlas de chlorhydrato de morphina, caixa . . . . . 24 2$800
98. Ampôlas de sparteina, caixa . . . . . 12 3$400
99. Ampôlas de chlorhydrato heroina, caixa . . . . . 1 2$800
100. Ampôlas de neuro-sôro, caixa . . . . 48 2$800
101. Ampôlas de lieto-sôro, caixa . . . . . 1 3$500
102. Ampôlas de cyte-sôro, caixa . . . . . 1 9$500
103. Ampôlas do ether, caixa . . . . . 60 2$700
104. Ampôlas de sulphur hydrargirio, caixa . . . . . 20 6$300
105. Ampôlas de cacodylato ferro Fraise, caixa . . . . . 9 4$200
106. Ampôlas de cyanamato de sodio caixa . . . . . 1 3$000
107. Ampôlas de nevrosthenico Fraise, caixa . . . . . 1 3$700
108. Ampôlas de collobiase de ouro, caixa . . . . . 1 8$900
109. Ampôlas de collobiase de quinino, caixa . . . . . 1 7$000
110. Ampôlas de sedol, caixa . . . . . 108 6$800
111. Ampôlas de aluetina 1 e 2, caixa. 226 3$700
112. Ampôlas de azotil, caixa . . . . . 1 8$500
113. Ampôlas de liodyl, caixa . . . . . 6 4$400
114. Ampôlas de sôro hematogenico, caixa . . . . . 1 3$200
115. Ampôlas de hectina, caixa . . . . . 1 6$900
116. Ampôlas do novocaina, caixa . . . . 1 3$800
117. Benzonaphtol, kilo . . . . . 3 60$000
118. Bromo puro, kilo . . . . . 1 100$000
119. Benjoim, kilo . . . . . ½ 15$000
120. Bicarbonato de sodio Carlo Erba, kilo . . . . . 46 1$800
121. Bromformio, 25 grammas . . . . . 20 2$000
122. Bromhydrato de quinino, 25 grammas . . . . . 40 7$300

123. Bi-sulfato de quinino, 25 grammas	80	6$300
124. Bi-phosphato de calcio, kilo	¼	18$000
125. Bi-iodureto de mercurio, 25 grammas	2	2$000
126. Benzoato de mercurio, 25 grammas	2	3$800
127. Benzoato de ammonea, kilo	3	41$000
128. Benzoato de sodio, kilo	16	34$000
129. Benzoato de lithio, 25 grammas	4	1$900
130. Benzoato de gayacol, 25 grammas	4	6$900
131. Balsamo de tolú, kilo	½	27$000
132. Balsamo tranquillo, kilo	5	7$800
133. Balsamo peruviano, kilo	1	86$000
134. Balsamo de Benguê, tubo	14	3$400
135. Balsamo Fioravante, kilo	30	5$500
136. Balsamo do Canadá, kilo	½	85$000
137. Balsamo catholico, kilo	1	7$900
138. Bi-urol, vidro	23	4$500
139. Bromureto de potassio, kilo	30	15$000
140. Bromureto de sodio, kilo	1	16$500
141. Bromureto de ammonea, kilo	½	16$000
142. Borato de sodio, kilo	5	3$400
143. Baunilha, fava	10	$700
144. Betol, 25 grammas	4	3$800
145. Benzina, litro	2	3$000
146. Bryonia (planta), kilo	1	6$000
147. Chloroformio, kilo	24	19$800
148. Citro-ferro, kilo	1	29$500
149. Cascas de laranjas amargas, kilo.	1	2$800
150. Chlorureto de cal, kilo	40	3$600
151. Chlorureto de calcio puro, kilo.	½	16$000
152. Collodio elastico, 25,00	200	3$800
153. Cremor de tartaro soluvel, kilo	1	23$000
154. Cyanureto de mercurio, 25,0	2	2$500
155. Cap. de Chapireau, 1, 2, 0, caixa com 500	269	2$800
156. Comprimidos biolatyl, tubo	2	8$500
157. Carbolina, kilo	1.200	1$800
158. Creolina Pearson, kilo	72	5$000
159. Citrato de ferro ammoniacal, 125 grammas	1	3$300
160. Cacodylato de sodio, 25 grammas.	2	4$500
161. Canella em pó, kilo	5	9$200
162. Canella em casca, kilo	5	4$000
163. Carbonato de gayacol, 25 grammas	2	4$700
164. Carbonato de magnesia, kilo	30	6$800
165. Carbonato de sodio, kilo	1	5$400
166. Carbonato de potassio puro, kilo.	5	9$500
167. Carbonato de lithio, 25 grammas.	10	1$700
168. Carbonato de calcio, 250 grammas	5	1$100
169. Carvão de Belloc, vidro	3	3$200
170. Carbonato de bismutho, kilo	2	83$000
171. Chloral hydratado, kilo	1	31$000
172. Chlorhydrato de quinino, 25.0	20	7$000
173. Chlorhydrato de morphina, 4,0	30	5$700
174. Chlorhydrato de heroina, 4.0	5	7$800
175. Chlorhydrato de cocaina, gramma	300	2$000
176. Chlorhydrato de amonea, kilo	1	6$000
177. Cascara sagrada em pó, kilo	1	16$000
178. Chlorureto de sodio puro, kilo	25	6$800
179. Centeio espigado pulverizado, 25,0	2	2$000
180. Chlorhydrato de pilocarpina, gramma	25	5$800
181. Chlorhydrato de calcio, kilo	6	33$000
182. Chloretyla de Benguê, tubo	108	3$400
183. Cigarros de stramonio, francez, caixa	1	2$500
184. Citrato de cafeina, 25,0	10	5$400
185. Cafeina, 25,0	20	4$400
186. Creosoto vegetal Faia, kilo	1	34$000
187. Chrysoidina, gramma	1	$300
188. Crystal violeta, gramma	10	$400
189. Cochonilha, gramma	10	$036
190. Camphorado de pyramido, 25,0	¼	17$000
191. Capsulas de chaumoogrol, vidro	½	2$900
192. Capsulas curythmine de Dethan, lata	½	4$300
193. Capsulas de ovariomastina, lata	19	8$200
194. Capsula de luteina, lata	20	8$200
195. Comprimidos de atopham, tubo	1	5$900
196. Codeina, gramma	200	1$700
197. Cyanureto de potassio, kilo	1	12$500
198. Calomelanos a vapor, kilo	1	28$000
199. Camphora, kilo	68	31$000
200. Chlorato de potassio, kilo	6	3$500
201. Collargol, gramma	200	1$180
202. Cryogenina Lumiers, 25,0	20	9$700
203. Citrato de sodio, kilo	¼	41$000
204. Del-di-ol, vidro	25	2$700
205. Diadermina, kilo	5	34$000
206. Dionina, gramma	300	2$000
207. Dermatol, kilo		80$000
208. Digitalis pulverizada, gramma	500	$024
209. Diastase, 25,0	40	4$600
210. Digitalina Mialhe (solução), vidro		4$800
211. Ergotina Bonjean, 25,0	4	13$000
212. Ergotina Ivon, 25,0	80	8$800
213. Eucalyptol, 25,0	10	1$700
214. Enxofre lavado e sublimado, kilo.	5	6$800
215. Elixir de Garrus, litro	3	7$000
216. Essencia de aniz, kilo	1	36$000
217. Essencia de Wintergren, kilo	⅛	32$000
218. Essencia de hortelã, kilo	½	83$000
219. Essencia de limão, kilo	¼	50$000
220. Essencia de terebenthina, litro	¼	8$000
221. Evonymina, 25,0	40	11$000
222. Enxofre dourado de antimonio, kilo	¼	20$000
223. Ether sulphurico, litro	500	3$600
224. Ether de petroleo, litro	1	9$000
225. Euquinina, 25,0	2	13$000
226. Extracto fluido abacateiro, litro.	6	11$000
227. Extracto fluido 5 raizes, litro	½	11$000
228. Extracto fluido stygma milho, litro	1	15$000
229. Extracto fluido de coca, litro	8	22$000
230. Extracto fluido Dessesartz, litro.	5	15$000
231. Extracto fluido kola, litro	5	11$000
232. Extracto fluido lactucaria, litro	½	14$500
233. Extracto fluido polygala, litro	2	51$000
234. Extracto fluido hammamelis, litro	½	15$200
235. Extracto fluido meimendro, litro.	½	16$500
236. Extracto fluido alcafrão, litro	10	10$700
237. Extracto fluido cascas de laranjas amargas, litro	5	10$500
238. Extracto fluido alcaçuz, litro	5	14$500
239. Extracto fluido, ameixas, litro	2	14$000
240. Extracto fluido balsamo de tolú, litro	7	19$000
241. Extracto fluido capillara, litro	½	14$000
242. Extracto fluido cipó cravo, litro	1	10$600
243. Extracto fluido marmello, litro	1	10$500
244. Extracto fluido drosera, litro	1	35$000
245. Extracto fluido guaraná, litro	1	27$500
246. Extracto fluido grindelia, litro	½	15$000
247. Extracto fluido genciana, litro	1	10$800
248. Extracto fluido quina, litro	2	10$800
249. Extracto gommoso opio, 25,0	2	8$000
250. Extracto pilular cannabis indica, 25,0	2	22$000
251. Extracto molle de rhuibarbo, 25,0	4	2$800
252. Extracto molle de polygala, 25,0	4	7$000
253. Extracto molle de belladona, 25,0	80	1$000
254. Emulsão de Scott, vidro	6	3$700
255. Flores peitoraes, kilo	1	11$000
256. Formol liquido, kilo	20	19$000
257. Formiato de quinino, 25,0	4	10$000
258. Formina, kilo	1	65$000
259. Fuchsina, 25,0	2	3$700
260. Gayacol, 25,0	40	23$000
261. Gelose, 25,0	2	$050
262. Glycerina pura, kilo	20	5$800
263. Guaraná em pó, kilo	½	23$000
264. Genciana rasurada, kilo	½	6$000
265. Giensa grubler, grammas	10	$580
266. Glycose, gramma	50	$058
267. Gomma arabica em pó, kilo	40	18$000
268. Glycero phosphato de sodio, kilo.	6	34$000
269. Glycero phosphato de calcio, kilo.	1	46$000
270. Glycero phosphato de ferro kilo.	½	65$000
271. Gottas physiologicas S. Araujo, vidro	24	4$500
272. Gottas bi-iodadas Werneck, vidro	9	3$700
273. Grippesanol, vidro	150	9$800

274.	Hypophosphato de sodio, kilo	1	29$000	360.	Paletol, vidro	14	11$500
275.	Hypophosphito de calcio, kilo	1	29$000	361.	Pageol, caixa	3	9$500
276.	Hyposulphito de sodio, kilo	12	2$600	362.	Pilulas Abbade Moss, caixa	6	3$000
277.	Ichthyol, kilo	5	36$000	363.	Pilulas de Reuter, vidro	48	2$300
278.	Iodoformio, kilo	2	150$000	364.	Pilulas de Foster, caixa	48	2$800
279.	Iodo metallico, kilo	3	129$000	365.	Pilulas de ocreina Gremy, caixa	1	10$500
280.	Iodureto de potassio, kilo	1	110$000	366.	Phosphato de calcio, kilo	4	11$000
281.	Iodureto de sodio, kilo	21	115$000	367.	Phosphato de sodio, kilo	3	11$000
282.	Iodureto de calcio, kilo	1	72$000	368.	Pancreatina, 25,0	2	1$800
283.	Iodureto de lithio, 25,0	2	2$000				
284.	Intracto Valeriana, vidro	1	7$000	369.	Quina amarella em pó, kilo	½	9$000
285.	Intracto castanheiro da India, vidro	1	6$500	370.	Quina vermelha em pó, kilo	½	18$000
286.	Ipoca em pó, kilo	¼	11$000	371.	Quina amarella em casca, kilo	½	9$800
287.	Ipeca em raiz, kilo	¼	8$000	372.	Ouataplasma Langlebert, pacote	270	2$800
288.	Jalapa em pó, kilo	1	24$000	373.	Resorcina, 25,0	80	1$900
289.	Jalappa em raiz, kilo	1	9$000	374.	Rosas rubras, kilo	1	6$000
290.	Kermes mineral, kilo	2	25$000	375.	Rosas brancas, kilo	1	2$600
291.	Kolateno, vidro	9	4$100				
292.	Kolatoze, vidro	1	4$100	376.	Sinapismo Rigollot, lata	90	1$450
293.	Kola Stearn, vidro	1	9$500	377.	Solução Adrealina Clin, vidro	90	7$700
296.	Lacto-phosphato de calcio, kilo	5	32$000	378.	Sabão medicinal em pó, kilo	1	19$000
295.	Lanolina, *kilo*	18	12$000	379.	Sabonetes *medicinaes, duzia*	20	5$800
296.	Lecithina, gramma	10	$350	380.	Scamonea (resina), kilo	¼	81$000
				381.	Sabugueiros (flores), kilo	1	10$000
297.	Licetol Giffoni, vidro	1	4$000	382.	Salipyrina, 25,0	10	1$800
298.	Leverdo de cerveja, *vidro*	15	2$700	383.	Serpentaria, kilo	½	18$000
299.	Linhaça em pó, kilo	20	1$200				
300.	Lycopodio, kilo	3	70$000	384.	Sub-azotato de bismutho, kilo	½	74$000
301.	Liquido Dakin, ½ litro	70	2$200	385.	Sulfato de amonea, kilo	½	12$000
302.	Lactobacillina, caixa	47	7$000	386.	Sulfato de cobre puro, kilo	5	5$800
303.	Licor ammoniacal anizado, litro	1	11$000	387.	Sulfito de sodio (anhydro), kilo	20	8$000
304.	Licor de Fowler, litro	1	13$000	388.	Saponina, 25,0	2	4$500
305.	Matigou, vidro	15	3$000	389.	Sacharina, 25,0	10	5$200
				390.	Sulfato de potassio, kilo	1	10$500
306.	Magnesia fluida, qualquer fabricante, vidro	580	$750	391.	Salicylato de bismutho, kilo	17	78$000
307.	Magnesia bisurada, vidro	2	4$200	392.	Salicylato de sodio, *kilo*	36	22$000
308.	Magnesia calcinada, kilo	6	14$500				
309.	Magnesia hydratada, kilo	1	17$000	393.	Salicylato de magnesia, kilo	36	67$000
				394.	Salicylato de quinino, 25,0	4	7$000
310.	Magnesia leitosa de O. Rangel, vidro	8	2$500	395.	Salicylato de naphtol, 25,0	2	5$500
311.	Malvas, kilo	12	2$600	396.	Salicylato de methyla, 25,0	120	$800
312	Maná commum, kilo	40	10$000	397.	Salol, kilo	1	28$000
313.	Manteiga de cacáo, *kilo*	1	5$000	398.	Salopheno, 25,0	120	9$000
314.	Marella portugueza, kilo	4	8$000	399.	Senne (foliolo), kilo	18	5$800
315.	Mel de abelhas, kilo	23	3$000	400.	Senne em pó, kilo	1	16$000
316.	Menthol, kilo	1	185$000				
317.	Mercurio doce, kilo	6	30$000	401.	Sub-nitrato de bismutho, kilo	37	73$000
318.	Mono-sulfureto de sodio, kilo	¼	11$000	402.	Sulfato de sparteina, gramma	1.800	$800
319.	Mostarda em pó, kilo	2	8$500	403.	Sulfato de strychnina, gramma	25	$700
321.	*Nox de kola, kilo*	1	5$200	404.	Sulfato de morphina, gramma	50	1$200
322.	Naphtol beta, kilo	½	30$000	405.	Sulfato de quinino, 25,0	20	6$000
323.	Nitrato de uranio, 25,0,	10	3$500	406.	Sulfato de sodio, kilo	80	$500
				407.	Sulfato de magnesia 1ª, kilo	90	$500
324.	Oleo de amendoas doces (francez), kilo	80	10$800	408.	Sulfato de zinco, kilo	1	5$800
325.	Oleo de capivara, kilo	1	9$000	409.	Sulfurina Langlebert, vidro	1	5$000
326.	Oleo de ricino purificado de 1ª, kilo	24	2$500	410.	Soda caustica purissima, kilo	10	15$000
327.	Oleo de cedro Zeis, gramma	200	$650	411.	Sulfato de potassio, kilo	100	7$000
328.	Oleo de figado de bacalhão, kilo	12	8$800	412.	Terpina, 25,0	40	$590
329.	Opio em pó, 25,0,	4	5$800	413.	Take diastase, 25,0	10	17$500
330.	Orthoformio, 25,0,	2	22$000	414.	Thionina, 25,0	2	21$000
331.	Oxydo de zinco, kilo	20	6$000	415.	Thiocol, 25,0	240	2$700
332.	Oxydo branco de antimonio	1	29$000				
				416.	Talco de Veneza, kilo	56	1$500
333.	Oxydo amarello de mercurio, 25,0	10	2$000	417.	Tilia (*flores*), *kilo*	1	6$800
334.	Ovolus de ichthyol e belladona, lata	1	3$800	418.	Tannalhina, 25,0	20	3$000
335.	Oskol (depurativo), vidro	15	2$800	419.	Terpinol, 25,0	5	1$500
336.	Proto-oxalato de ferro, kilo	1	23$000	420.	Theobromina, 25,0	120	4$200
337.	Papaina, 25,0	20	3$400	421.	Tamigeno, 25,0	120	5$500
338.	Papoulas (flores), kilo	1	11$000	422.	Tanino, kilo	4	31$000
339.	Pepsina soluvel, 25,0	20	1$000	423.	Thygenol, 25,0	2	8$000
				424.	Tartario de ferro e potassio, kilo	½	40$000
340.	Piperasina, 25,0,	2	11$500	425.	Ulmareno, 2,50	2	2$400
341.	Peptona solida, 25,0	30	1$900	426.	Urotropina, kilo	3	64$000
342.	Pyridina, 25,0	4	3$600	427.	Urodonal, vidro	40	8$000
343.	Phosphato tricalcicio, kilo	3	10$000	428.	Veronal, 25,0	240	4$000
344.	Permanganato de potassio, kilo	3	14$000	429.	Valerianato qq., 25,0	40	10$000
345.	Peroxydo de magnesia, kilo	1	68$000	430.	Valerianato de amonea, 25,0	2	3$800
346.	Pastilhas chlorato potassio, kilo	6	4$500	431.	Vazelina branca, kilo	180	3$900
347.	Pastilhas de tolú, kilo	1	4$500	432.	Vazelina liquida, kilo	2	8$000
348.	Pastilhas de Valda, lata	1	2$700	433.	Violeta genciana, 25,0	2	9$000
349.	Pastilhas de hortelã pimenta, kilo	6	9$500				
350.	Pastilhas de sublimado corrosivo, tubo	10	1$900	434.	Xarope iodureto calcio composto, Silva Araujo, vidro	1	2$900
351.	Perolas de ether, vidro	12	2$000	435.	Xarope iodo tanico Werneck, vidro	1	2$200
352.	Perolas etheramyl valeriana, vidro	1	3$800	436.	Xarope Easton, *vidro*	1	2$500
353.	Phenacetina, 25,0	120	1$500	437.	Xarope Jatahy, vidro	1	1$700
354.	Polygala raiz, kilo	½	62$000	438.	Xarope Famel, vidro	6	5$900
355.	Pyramidon, 25,0	120	4$800	439.	Xarope Bromil, vidro	1	1$700
356.	Pomada mercurial dupla, kilo	12	31$000	440.	Xarope Jamacurú, vidro	1	2$800
357.	Pyro ferro citro ammonical, kilo	1	35$000	441.	Xilol, kilo	60	16$000
358.	Protargol, 25,0	5	5$200				
359.	Phophato acido de Horsford, vidro	6	7$700				

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

CONCURRENCIA PUBLICA

Por ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 10 de dezembro, proximo futuro, serão recebidas propostas para o fornecimento a este Departamento, durante o anno de 1924, de artigos constantes dos grupos:

1. «Aves, ovos, gallinhas, cobayas, coelhos; etc.»
2. «Leite fresco de vacca.»
3. «Café torrado e moido.»
4. «Pão e artigos de padaria.»
5. «Carne fresca do vacca, carneiro, porco, etc.»
6. Generos alimenticios e forragens.»
7. «Fructas, verduras, temperos, etc.»
8. «Capim.»
10. «Drogas e productos chimicos.»
11. «Material cirurgico.»
13. «Louças.»
14. «Lubrificantes, estopas e artigos congeneres.»
15. «Ferragens e artigos de ferragistas.»
16. «Moveis, colchões e artigos de colchoaria.»
17. «Tintas vernizes e artigos de pintura.»
18. «Utensilios para laboratorio.»
19. «Material e objectos de electricidade.»
20. «Accessorios de automoveis.»
21. «Fazendas, armarinho e confecções.»
22. «Material photographico.»
23. «Material e objectos de expediente.»

Condições...

Primeira — Todos os artigos serão de primeira qualidade, só se acceitando propostas feitas especialmente para cada grupo *e com preços para todos os artigos*, as quaes serão apresentadas, no dia marcado para o recebimento, em enveloppes fechados, com a indicação do grupo;

Segunda — As propostas serão feitas em quatro (4) vias, obedecendo a ordem das listas abaixo, sendo a primeira sellada, datadas e assignadas, sendo nellas discriminadas, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos que os signatarios desejarem fornecer, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos nem acceitos os artigos que tenham preços acima das bases fixadas neste edital;

Terceira — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até quinze (15) horas do dia 6 de dezembro desse anno, em original ou em publica fórma, seu contracto social, desde que tenham socios apresentando, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que gyram na praça, registrados até 31 de outubro findo, o qual será correspondente a um terço do valor do fornecimento total calculado para cada grupo, e carta de negociante matriculado na referida junta, e, bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte:

Quarta — Cada proponente depositará, préviamente, no Thesouro Nacional, mediante guia que o Departamento dará até o dia 7 de dezembro de 1923, as quantias abaixo, de accôrdo com a natureza do fornecimento, em moeda corrente, apolices da Divida Publica ao portador, ou lettras do Thesouro Nacional;

Para o grupo 1 — Aves, ovos, etc., caução de	5:000$000
Para o grupo 2 — Leite fresco, caução de...	5:000$000
Para o grupo 3 — Café torrado, caução de....	3:000$000
Para o grupo 4 — Pão, etc., etc., caução de	5:000$000
Para o grupo 5 — Carne fresca, caução de..	10:000$000
Para o grupo 6—Generos alimenticios, caução de..	20:000$000
Para o grupo 7 — Fructas, temperos, caução de..	3:000$000
Para o grupo 8 — Capim, caução de..	2:000$000
Para o grupo 10 — Drogas e productos chimicos, caução de	10:000$000
Para o grupo 11 — Material cirurgico, caução de..	10:000$000
Para o grupo 13 — Louças, caução de.. ..	5:000$000
Para o grupo 14 — Lubrificantes, estopas, etc., caução de..	5:000$000
Para o grupo 15—Ferragens e artigos de ferragistas, caução de..	5:000$000
Para o grupo 16 — Moveis, colchões, etc., etc., caução de..	5:000$000
Para o grupo 17 — Tintas, vernizes, etc., etc., caução de..	5:000$000
Para o grupo 18 — Utensilios para laboratorio, caução de..	5:000$000
Para o grupo 19 — Material e objectos de electricidade, caução de..	5:000$000
Para o grupo 20 — Accessorios de automoveis, caução de..	5:000$000
Para o grupo 21 — Fazendas, armarinho, etc., etc., caução de..	20:000$000
Para o grupo 22 — Material photographico, caução de..	3:000$000
Para o grupo 23 — Material e objectos de expediente, caução de	5:000$000

Quinta — Dar-se-hão guias para o deposito de garantia das propostas sómente aos commerciantes que, depois de satisfeitas as exigencias das condições anteriores, exhibirem os ultimos talões de impostos da Prefeitura Municipal e do Thesouro Nacional inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que pretenderem fornecer;

Sexta — Para garantia do fornecimento relativo a cada contracto será exigido o deposito de 5 % sobre o valor de tal fornecimento durante um anno.

Setima — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, que as rubricarão, ás 13 horas de 10 de dezembro de 1923, em reunião que será presidida pelo secretario geral do Departamento, perdendo a totalidade da caução feita, que reverterá em favor da Fazenda Nacional, o negociante — que, depois de inscripto, deixar de apresentar propostas para o fornecimento.

Oitava — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo, não assignando o contracto dentro do prazo de cinco (5) dias uteis a contar da data da publicação do edital que esta Secretaria Geral fará 2 (duas) vezes no *Diario Official*, perderá o direito á caução para a apresentação de proposta.

Nona — Antes de qualquer decisão as propostas serão publicadas, integralmente, no *Diario Official*.

Decima — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 8 de dezembro futuro.

Decima primeira — Os contractantes ficarão obrigados á satisfazer os pedidos no prazo de 48 horas que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção. Nos demais casos terão de entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor total dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido e a de 50 % si o excesso fôr maior de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, caso em que serão substituidos por outros adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso que a acquisição acarretar.

Decima segunda — Os contractos poderão ser rescindidos quando o contractante abandonar o fornecimento ou si se recusar a satisfazer os pedidos, revertendo a caução para a Fazenda Nacional, descontada nas contas por pagar a differença de preços, quando, sem ter havido rescisão, o fornecedor se recusar a fornecer e a repartição tenha sido obrigada a comprar em outrem por preço maior.

Decima terceira — O Sr. ministro da Justiça reserva-se o direito de annullar a concurrencia, si assim fulgur conveniente, sem que ao concurrente cuja proposta fôr mais barata assista direito algum a qualquer reclamação.

Decima quarta — Os contractantes serão obrigados a vender aos funccionarios do Departamento Nacional de Saude Publica os artigos de que necessitarem para seu consumo, pelos preços dos contractos, mediante pagamento á vista e sem obrigação de entrega a domicilio.

Decima quinta — Fica livre ao Sr. ministro da Justiça o direito de contractar com o concurrente que offerecer a proposta mais barata, em globo, ou escolher por unidades nas differentes propostas, segundo fôr mais conveniente, assim como o de adquirir quantidades menores do que as constantes da tabella junta ao edital, sendo os contractantes obrigados a manter sempre os preços estipulados.

Decima sexta — Os fornecimentos serão feitos estrictamente, caso haja necessidade de maiores quantidades, a manter-se dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes aos preços dos contractos assignados.

Decima setima — Todos os artigos serão postos, á custa dos contractantes, nos logares que forem indicados, com excepção dos que se destinarem ao *Lazareto da Ilha Grande, Hospital Paula Candido e Hospital D. Pedro II*, que serão entregues no ponto de embarque.

Decima oitava — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo edital, nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

Decima nona — Em caso de absoluta igualdade será dada preferencia áquelle que em carta fechada, que será aberta na presença dos interessados, em dia e hora préviamente marcados, offerecer maior reducção.

Si os preços offerecidos ainda forem iguaes será preferido o concurrente nacional, e si todos forem nacionaes será resolvido á sorte.

Vigesima — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos das importancias das multas nas quantias que tiverem de receber ou na caução feita para garantia do contracto, ficando neste caso obrigados a completal-as no prazo de 48 horas após ter recebido intimação para tal fim.

Vigesima primeira — As contas de fornecimentos serão apresentadas ás repartições dentro de 4 a 5 dias, da data do fornecimento, incorrendo na multa de 100$ os contractantes que não o fizerem.

Vigesima segunda — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Vigesima terceira — Os artigos para os quaes é aberta esta concurrencia são os mencionados na lista abaixo:

GRUPO 1

Aves, ovos, cobaias, coelhos e carneiros

Numero de ordem — Especie	Unidade	Quantidade — Preço
1. Gallinhas gordas, uma	19.500	3$500
2. Cobaias, uma	400	2$500
3. Coelhos, um	40	8$000
4. Frangos gordos, um	30	2$000
5. Carneiros, um	5	30$000
6. Ovos, duzia	4.000	1$600

GRUPO 2

Leite fresco de vacca

Numero de ordem — Especie	Unidade	Quantidade — Preço
1. Leite fresco de vacca, litro	100:000	$750

GRUPO 3

Café torrado e moido

Numero de ordem — Especie	Unidade	Quantidade — Preço
1. Café torrado e moido, kilo	8.000	2$000

GRUPO 4

Pão, farinha de trigo e artigos de padaria

Numero de ordem — Especie	Unidade	Quantidade — Preço
1. Bolachinha de agua e sal, kilo	100	2$200
2. Farinha de trigo, kilo	1.500	1$000
3. Pão, kilo	70.000	$880

GRUPO 5

Carne fresca de vacca e de porco

Numero de ordem — Especie	Unidade	Quantidade — Preço
1. Carne fresca de vacca, kilo	60.000	$640
2. Carne de porco	20	1$000
3. Figado, kilo	20	1$500

GRUPO 6

Generos alimenticios e forragens

Numero de ordem — Especie	Unidade	Quantidade — Preço
1. Alhos, cento	70	8$800
2. Arroz, k	22.000	$890
3. Assucar de 1ª, kilo	20.000	1$000
4. Assucar de 2ª, kilo	40.000	$900
5. Azeite doce, litro	132	8$000
6. Azeitonas, lata	100	1$700
7. Alpiste, kilo	100	1$450
8. Alfafa nacional kilo	32.007	$450
9. Agua *mineral nacional*, garrafa	1.500	$900
10. Araruta, kilo	25	1$250
11. *Alcool de 36°*, litro	3.000	1$250
12. Bacalháu, kilo	800	3$000
13. Banha, kilo	4.000	2$200
14. Batatas, kilo	24.000	$580
15. Biscoutos Leal Santos, kilo	90	3$600
16. Chocolate em pó, kilo	100	3$200
17. Carne secca, kilo	12.000	2$400
18. Cebolas, cento	90	9$000
19. Chá preto, kilo	60	26$000
20. Cognac genuino francez, garrafa	70	13$000
21. Ervilhas seccas, kilo	500	2$600
22. Ervilhas *petit-pois*, lata	40	2$500
23. Farinha de mandioca, kilo	6.000	$440
24. Feijão preto, kilo	10.000	$600
25. Feijão de côr, kilo	2.200	$700
26. Farello, kilo	2.500	$175
27. Farinha de aveia, lata de 2 kilos, lata	64	2$500
28. Fubá fino, kilo	300	$440
29. Goiabada, kilo	800	2$200
30. Leite condensado, marca "Moça, lata	1.200	2$600
31. Linguas seccas, duzia	50	36$000
32. *Lombo de porco*, kilo	1.000	3$000
33. Louro, kilo	10	5$400
34. *Manteiga nacional*, kilo	2.000	7$000
35. Maizena, pacote de 250 grammas	900	$700
36. Marmelada, kilo	3000	2$300
37. Massa branca, kilo	1.400	1$500
38. Massa amarella, kilo	100	1$600
39. Massa de tomate, kilo	200	2$200
40. Matte, kilo	100	1$100
41. Milho em grão, kilo	100.000	$310
42. Palitos, pacote	1.000	$350
43. Paio, kilo	20	7$000
44. Pimenta da india, kilo	5	2$500
45. Phosphoros, pacotes	400	$700
46. Sal grosso, kilo	3.000	$260
47. Sal fino, vidro	60	1$700
48. Sabão virgem, kilo	2.000	$900
49. Sabão especial, kilo	2.000	1$300
50. Succo de uva Wellisch, meio litro	50	6$000
51. Sagú, kilo	100	1$450
52. Rhum Jamaica, garrafa	40	12$000
53. Toucinho, kilo	3.000	1$700
54. Tijolo de arear, duzia	50	7$000
55. Tapioca, kilo	100	1$500
56. Vinagre, litro	1.300	$900
57. Velas Stearine, pacote	100	2$400
58. Velas grossas para carro, pacote	30	2$000
59. Vinho do porto, litro	1.400	3$000
60. Vinho do porto Villar d'Alem, garrafa	250	4$500

GRUPO 7

Fructas, verduras, lenha, carvão vegetal, gelo e peixe

Numero de ordem — Especie	Unidade	Quantidade — Preço
1. Bananas, uma	40.000	$028
2. Carvão vegetal, sacco de 30 kilos	50	6$200
3. Lenha em *toros*, tonelada	70	60$000
4. Lenha em achas, tonelada	2.000	18$000
5. Laranjas, uma	450	$050
6. Gelo, kilo	20.000	$150
7. Temperos e verduras, kilo	7.000	$770
8. Peixe fresco, kilo	2.000	3$000

GRUPO 8

Capim

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço			
1. Capim, kilo		300.000	$050

GRUPO 10

Drogas e productos chimicos

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço			
1. Acido acetico puro, kilo		27	8$000
2. Acido acetico glacial pro analyse, de Merck (Darmstadt)		15	9$000
3. Acido cacodylico, 25,0		1.500	2$100
4. Acido borico em pó, kilo		74	6$000
5. Acido phenico puro, kilo		23	9$000
6. Acido phenico louro do commercio, kilo		1.210	3$800
7. Acido salicylico, kilo		5	15$000
8. Acido sulphurico chimicamente puro, de Merck (Darmstadt), kilo		26	7$800
9. Acido sulphurico do commercio, kilo		29	2$800
10. Acido citrico purissimo, 25,0		60,0	11$900
11. Acido chlorydrico chimicamente puro, de Merck, (Darmstadt), kilo		20	7$500
12. Acido trichloracetico chimicamente puro, de Merck (Darmstadt), crystal, 100,0		800,0	15$000
13. Acido chlorydrico do commercio, kilo		580	2$800
14. Acido benzoico, kilo		5	35$000
15. Acido lactico, kilo		7	23$000
16. Acido picrico, kilo		3	49$000
17. Acido tartarico, kilo		6	10$000
18. Acido phosphorico medicinal, 100,0		1.000,0	9$900
19. Acido phosphorico purissimo concentrado, 1,750, 100,0		2.000,0	12$000
20. Acido oxalico, crystaes, pro-analyse, 100,0		1.000,0	2$000
21. Acido nitrico pro analyse, 100,0		1.000,0	$900
22. Acido nitrico purissimo, 100,0		1.000,0	$900
23. Acido tannico pulverizado, gramma		600,0	$032
24. Acetato de sodio puro de Merck, 25,0		2.000,0	$400
25. Acetato puro de Merck (Darmstadt), 25,0		2.000,0	$400
26. Agar-agar, gramma		10.000,0	$021
27. Azur II eosina de Grubler, gramma		70,0	$700
28. Adalina, tubo		18	3$200
29. Aristochina, 25,0		100,0	18$000
30. Amido puro em pó, kilo		17	1$600
31. Assucar de leite, kilo		82	6$700
32. Alfazema flores, kilo		8	3$800
33. Alumem de ferro pro analyse, 25,0		10.000,0	1$500
34. Azul de methylene em pó, de Grubler, 25,0		1.900,0	4$300
35. Aristol, 125,0		9.000,0	18$500
36. Arseniato de sodio, 25,0		450,0	$950
37. Apozol, kilo		19.600	2$800
38. Anti-kamia, 25,0		100,0	10$000
39. Asperina, 250,0		8.000,0	1$100
40. Antipyrina, 25,0		10,000,0	19$500
41. Aniz estrellado, kilo		12	10$000
42. Aniz em pó, kilo		3	18$000
43. Aloes succotrina, kilo		2	8$000
44. Alcool absoluto, litro		450	3$600
45. Alcool de 40°, litro		2.000	1$380
46. Alcool methylico de Kalbaum, kilo		9	19$000
47. Ammonea liquida de Merck (Darmstadt), kilo		17	3$700
48. Alcaçuz em pó, kilo		2	8$800
49. Aconito raiz, kilo		3	9$500
50. Aconito em pó, kilo		2	9$000
51. Alcoolatura de casca de laranja amarga, litro		3	8$500
52. Azotato de prata fundido, 25,0		2.500,0	4$700
53. Althéa raiz, kilo		2	7$500
54. Althéa em pó, kilo		2	12$000
55. Aetherea, vidro		5	4$700
56. Ag... [illegible], litro		29	1$700

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço			
57. Agua de louro cereja, litro		103	5$000
58. Agua de rosas, litro		10	5$000
59. Agua oxygenada, vidro 250,0		2.920	3$200
60. Agua Labarraque, garrafa		40	3$700
61. Agua de Rubinat, garrafa		60	2$000
62. Agua de Vichy, garrafa		144	2$300
63. Agua de Melissa Carmelitas Bayer, vidro		72	1$500
64. Agua distillada, litro		230	$780
65. Agua oxygenada Oakland, garrafa de 300 grammas		50	2$400
66. Agua oxygenada de Merck (Darmstadt), garrafa de 300 grammas		50	3$000
67. Agua de flores de laranjeiras, Isnard, litro		150	5$000
68. Agua ingleza Silva Araujo, garrafa		72	2$500
69. Aniodol interno, vidro		120	4$700
70. Aniodol externo, vidro		63	5$400
71. Arrhenal, 25,0		5,000	3$000
72. Agurina, gramma		900,0	$540
73. Alcoolato de melissa, litro		15	5$800
74. Alumem, kilo		1,000,0	1$500
75. Argyrol, 25,0		900,0	11$250
76. Azur II de Grubler, gramma		500,0	$700
77. Azul de agua Unna, gramma		200,0	$120
78. Alcool ethylico chimicamente puro, de Merck, (Darmstadt), 1.000,0		5.000,0	10$000
79. Alcool methylico de Merck, (Darmstadt)		5.000,0	10$000
80. Acetato de chumbo, 25,0		900,0	$150
81. Atophan (comprimidos), tubo		20	5$800
82. Açafrão, gramma		1.000,0	$200
83. Amp. trivalerina, caixa		35	4$500
84. Amp. pitruitina P. Davis, caixa		18	17$000
85. Amp. sôro mercurial 1 e 2, caixa		30	3$200
86. Amp. de agua bi-distillada amp. 20 cc., urna		606	$90
87. Amp. sôro gelatinoso 50,0, uma		18	2$000
88. Amp. sôro gelatinoso 150,0, uma		18	3$300
89. Amp. sôro gelatinoso 250,0, uma		33	7$200
90. Amp. de arrhenal, caixa		504	2$750
91. Amp. de cafeina, caixa		426	3$000
92. Amp. de emetina a 0,01, caixa		640	3$700
93. Amp. pantopan, caixa		156	3$800
94. Amp. lantol		48	7$500
95. Amp. nuclearsitol Robin, caixa		18	6$200
96. Amp. collobiase ouro, caixa		28	7$00
97. Amp. collobiase de quinina, caixa		24	6$00
98. Amp. de sedol, caixa		503	5$
99. Amp. de eluctina 1 e 2, caixa		752	3$300
100. Amp. de azotil, caixa		24	8$00
101. Amp. de lipdyl, caixa		24	4$800
102. Amp. de sôro hematogenico, caixa		24	3$200
103. Amp. de heclina, caixa		26	6$900
104. Amp. de novocaina, caixa		527	4$2
105. Amp. de chlorydrato de quinino, caixa		26	3$
106. Amp. de iodurcan, caixa		25	4$500
107. Amp. de adrenalina, caixa		20	3$900
108. Amp. de cacodylato de sodio		532	2$700
109. Amp. de oleo camphorado 10 % e 25 %, caixa		1.625	2$700
110. Amp. de collargol, caixa		48	2$800
111. Amp. de lactargol, caixa		948	8$700
112. Amp. de strychnina, caixa		422	2$700
113. Amp. de azul de methyleno, caixa		1.200	$900
114. Amp. de ergotina, caixa		24	3$500
115. Amp. bi-iodureto de mercurio, caixa		22	2$800
116. Amp. de tonikeina, caixa		22	5$100
117. Amp. atropina, caixa		62	2$800
118. Amp. de ipeca, caixa		42	6$000
119. Amp. de enxofre collobiase, caixa		42	8$200
120. Amp. de sôro physiologico de 50,0, uma		72	$700
121. Amp de sôro physiologico de 150,0, uma		114	$900
122. Amp. de sôro physiologico de 250,0 uma		111	1$000
123. Amp. de chlorydrato de morphina, caixa		404	2$780
124. Amp. de sparteina, caixa		108	3$000
124. Amp. de chlorydrato de heroina, caixa		86	2$780
126. Amp. de neuro-sôro, caixa		874	2$780
127. Amp. de lacto sôro, caixa		122	2$300

Numero de ordem — Especie — Unidade — Base	Quantidade	Preço
128. Amp. de cyte sôro, caixa	43	8$800
129. Amp. de ether, caixa	197	2$750
130. Amp. de sulphur hydralgirio, caixa	10	6$400
131. Amp de cacodylato de ferro Fraise, caixa	338	3$900
132. Am. de cyanamato de sodio, caixa	28	2$900
313. Amp. de nevrosthenico Fraisse, caixa	38	3$700
134. Amp. de sulfomercurium, caixa	21	5$500
135. Amp. de neurocleina, caixa	22	3$800
136. Amp. de ionaise infecciosa, caixa	23	7$800
137. Amp. de saccharose, caixa	20	5$000
138. Amp. de oceamina Chevreteu.caixa	10	8$000
139. Amp. de nitrito de amyla Bossy, caixa	10	4$800
140. Amp. de gauril, caixa	10	9$000
141. Amp de neo-sorosol, caixa	10	10$000
142. Amp. de bismuthan, caixa com 6, caixa	15	16$000
143. Amp. de natrol, caixa	15	11$000
144. Amp. de sulfo arsenol, caixa	10	5$000
145. Amp. de soro glycosado de 50 cc, uma	20	2$600
146. Amp. de soro glycosado de 150 cc., uma	25	3$800
147. Amp. de soro glycosado de 250 cc, uma.	30	7$000
148. Amp de cocaina, caixa	10	3$000
149. Amp. de eutrophyl, caixa	10	10$000
150. Amp. de peptona 0,10 para uma gramma, caixa	10	4$000
151. Amp. de stovaina caixa com 12, caixa	10	2$800
152. Amp. de oleo cinzento de Zambelletti de 20 a 40 %, caixa	10	8$000
153. Amp. de hyosciaminna, caixa	10	4$000
54. Benzonaphtol, kilo	3.500	60$000
155. Bromo puro de Merck (Darmstadt), kilo	2.000	96$000
156. Benjoim, kilo	8	15$800
157. Bicabornato de sodio Carlo Erba, kilo	68	1$700
158. Bicabornato pró analyse, kilo	30	2$000
159. Bromoformio, 25,0	825	2$000
160. Bromydrato de quinino, 25,0	900	7$100
161. Bi-sulfato de quinino, 25,0	1.700	6$200
162. Bi-phosphato de calcio, kilo	7	9$300
163. Bi-iodureto de mercurio, 25,0	175	2$400
164. Benzoato de mercurio, 25,0	80	3$500
165. Benzoato de ammonea, kilo	19	39$000
166. Benzoato de sodio, kilo	78	30$000
167. Benzoato de lithio, 25,0	550	1$900
168. Benzoato de gayacol, 25,0	300	6$900
169. Balsamo de tolú, kilo	36	27$800
170. Balsamo tranquillo, kilo	10	7$900
171. Balsamo peruviano, kilo	5.500	87$000
172. Balsamo de Benguê, tubo	48	3$400
173. Balsamo fioravante, kilo	34	5$800
174. Balsamo do Canadá, kilo	4	85$800
175. Balsamo catholico, kilo	9	7$950
176. Balsamo do Canadá de Merck, em bisnaga de 60,0, binaga	20	3$000
77. Bi-urol, vidro	24	4$000
178. Bromureto de potassio, kilo	26.500	15$000
179. Bromureto de sodio, kilo	18	16$800
180. Bromureto de ammonea, kilo	6	17$000
181. Borato de sodio, kilo	14	3$400
182. Baunilha, fava	40	$700
183. Betol, 25,0	1.100	4$000
184. Benzina, litro	19	3$000
185. Bryonia (planta), kilo	4	7$000
186. Benzoato de magnesia, kilo	10	90$000
187. Belladona (folhas), kilo	5	9$000
188. Bagas de zimbro, kilo	5	5$000
189. Bromureto de calcio, 100,0	1.000,0	6$000
190. Bromureto de camphora, 25,0	800,0	2$500
191. Benzidina, gramma	500,0	2$000
192. Bi-sulphito de sodio secco, pró analyse, gramma	800,0	$018
193. Chloroformio puro, kilo	84.500	19$800
194. Citro ferro, kilo	150	31$000
195. Cascas de laranjas amargas, kilo	12	2$900
196. Chlorureto de cal, kilo	66	2$500
197. Chlorureto de calcio puro, kilo	26	15$000
198. Collodio elastico, 250,0	16.000	4$200
199. Cromor de tartaro soluvel, kilo	11	25$000
200. Cyanureto de mercurio, 25,0	75	2$500
201. Caps. de Chapireau ns. 1, 2,0 e 00, caixa com 500	635	2$700
202. Caps. gelatinosas ns. 2-1 e 00, caixa	500	2$700
203. Carbolina, kilo	100	1$800
204. Creolina Pearson, kilo	1.824	5$000
205. Citrato de ferro ammoniacal, 125,0	500,0	3$200
206. Cacodilato de sodio, 25,0	200,0	4$200
207. Sanella em pó, kilo	16	9$200
208. Canella em cascas, kilo	21	4$300
209. Carbonato de gayacol	500,0	4$900
210. Carbonato de Magnesia, kilo	45	6$700
211. Carbonato de sodio puro de Merck (Darmstadt), kilo	16	5$400
212. Carbonato de potassio, puro de Merck (Darmstadt), kilo	24	9$900
213. Carbonato de lithio, 25,0	200	1$500
214. Carbonato de calcio, 250,0	44,000	1$000
215. Carbonato de bismutho, kilo	8	78$000
216. Carbonato de chumbo, 25,0	400,0	$070
217. Carvão de Belloc, vidro	15	3$200
218. Chloral hydratado, kilo	3.750	31$000
219. Chlorydrato de quinino, 25,0	6	6$900
220. Chlorydrato de morphina, 4,0	900	5$700
221. Chlorydrato de heroina, 4,0	260	7$800
222. Chlorydrato de cocaina, gramma	76	2$000
223. Chlorydrato de amonea, kilo	3	6$000
224. Chlorydrato de pilocarpina, gramma	500,0	5$000
225. Cascara sagrada, em pó, kilo	1	15$800
226. Chloreto de sodio puro de Merck (Darmstadt), kilo	27	5$500
227. Chlorydrosphophato de calcio, kilo	3	33$000
228. Chloretyla de Benguê, tubo	154	3$100
229. Cigarros stramonio, caixa	24	2$500
230. Citrato de cafeina, 25,0	200,0	5$100
231. Cafeina, 25,0	1,700	4$400
232. Creosoto vegetal de faia, kilo	2,400	31$000
233. Chrysoidina de Merck, allemão, Kaubaum e Grubler, gramma	100,0	$100
234. Crystal violeta, de Merck allemão Kaubaum e Grubler, gramma	710,0	$400
235. Cochonilha, gramma	1.700	$038
236. Camphorado de pyramidon, 25,0	250,0	17$000
237. Capsula de chaumoogrol, vidro	144	3$000
238. Capsula de eurythmina de Dethan, lata	144	3$900
239. Capsula de ovaromastina, lata	24	8$200
240. Capsula de lutenia, lata	24	8$200
241. Codeina, gramma	965	1$400
242. Calomelanos a vapor, kilo	1,600	29$000
243. Camphora, kilo	8	32$000
244. Chlorato de potassio, kilo	19	3$500
245. Collargol, gramma	7,00	1$100
246. Cryoginina Lumiers, 25,0	2,300	9$700
247. Citrato de sodio, kilo	8,800	43$000
248. Creme de bismuth Park Davis, vidro	5	6$700
249. Cacodylato de ferro, gramma	800,0	$200
250. Del-dr-ol, vidro	8	2$800
251. Diadermina, gramma	5	29$500
252. Dionina, gramma	660	2$000
253. Dermatol, kilo	8,600	91$000
254. Digitalis pulverisada, gramma	350	$025
255. Diastase, 25,0	150	2$500
256. Digitalina Mialhe (solução), vidro	96	4$900
257. Digaleno, vidro	40	5$000
258. Ergotina Bonjean, 25,0	960	14$000
259. Ergotina de Ivon, 25,0	2.160	8$800
260. Eucalyptol, 25,0	1,000	19700
261. Enxofre lavado e sublimado, kilo	37	5$000
262. Elixir de Garrus, litro	1	7$000
263. Essencia de aniz, kilo	3.200	36$500
264. Essencia de hortelã, kilo	4,100	85$000
265. Essencia de limão, kilo	2,000	52$000
266. Essencia de terebentina, litro	30	5$400
267. Evonymina, 25,0	125,0	10$500
268. Enxofre dourado de antimonio, kilo	3	21$500
269. Ether sulphurico purissimo para anesthesia, litro	153	3$500
270. Ether de petroleo purissimo, litro	2	8$800
271. Euquinina, 25,0	100,0	13$000

Numero de ordem — Especie — Unidade — Base	Quantidade	
272. Extracto fluido de abacateiro, litro	18	11$000
273. Extracto fluido de cinco raizes, litro	8	11$000
274. Extracto fluido stygma de milho, litro	12,500	14$000
275. Extracto fluido de coca, litro	2	22$500
276. Extracto fluido de Dessesartz, litro	12	14$000
277. Extracto fluido de kola, litro	20,200	11$000
278. Extracto fluido de lactucaria, litro	1	15$000
279. Extracto fluido de polygala, litro	5,100	45$000
280. Extracto fuido de hammamellis, litro	1	16$000
281. Extracto fluido de meimendro, litro	6.000	17$000
282. Extracto fluido de alcatrão, litro	4	10$800
283. Extracto fluido de cascas de laranjas amargas, litro	13	10$800
284. Extracto fluido de alcaçuz, litro	20.200	15$000
285. Extracto fluido de ameixas, litro	8.300	15$000
286. Extracto fluido de balsamo de tolú, litro	13	19$000
287. Extracto fluido de capillara, litro	2.500	15$000
288. Extracto fluido de cipó cravo, litro	8.500	10$800
289. Extracto fluido de marmello, litro	2.500	11$000
290. Extracto fluido de drosera, litro	3	35$000
291. Extracto fluido de guaraná, litro	6	28$000
292. Extracto fluido de grindelia, litro	2.500	15$000
293. Extracto fluido de genciana, litro	500	10$800
294. Extracto fluido de quina, litro	17.200	10$800
295. Extracto gommoso de opio, 25,0	550,0	7$500
296. Extracto pillular de cannabis indica, 25,0	300,0	22$000
297. Extracto molle de rhuibarbo, 25,0	25.000	2$800
298. Extracto molle de polygala, 25,0	1.000	7$000
299. Extracto molle de belladona, 25,0	1.025	$900
300. Ether sulphurico puro, litro	5	3$500
301. Emulsão de Scott, vidro	250	3$695
302. Ether camphorado, litro	20	8$000
303. Extracto molle de alcaçuz, kilo	10	55$000
304. Extracto fluido de iodotannico, kilo	5	16$800
305. Extracto fluido de nogueira, kilo	5	50$000
306. Extracto molle de quina, 25,0	1000,0	2$500
307. Extracto molle de genciana, 25,0	800,0	17$000
308. Extracto molle de noz vomica, 25,0	500,0	$480
309. Extracto molle de meimendro, 25,0	500,0	3$000
310. Extracto molle de uva ursi, 25,0	500,0	$500
311. Extracto fluido de uva ursi, kilo	4	20$000
312. Extracto fluido de condurango, litro	4	22$000
313. Extracto fluido de ipeca, kilo	4	38$000
314. Essencia de alfazema, 25,0	800.0	1$700
315. Essencia de rosas, 25,0	400,0	$300
316. Essencia de Neroly, 25,0	400,0	$225
317. Essencia de funcho, 25,0	400,0	3$000
318. Elixir de Inhame, vidro	6	2$800
319. Flores peitoraes, kilo	9	13$000
320. Formol liquido, kilo	1.271	10$900
321. Formiato de quinino, 25,0	300,0	10$500
322. Fuchsina acida de Grubler, 25,0	300,0	3$500
323. Fuchsina basica, gramma	50,0	$500
324. Ferrocyaneto de potassio amarello, 25,0	400,0	1$000
325. Funcho (raiz), kilo	5	12$000
326. Funcho (semente), kilo	5	7$000
327. Gayacol, 25,0	310	2$900
328. Glycerina bidistillada de Merck (Darmstadt), kilo	6	11$000
329. Glycerina purissima, kilo	148	5$600
330. Guaraná em pó, kilo	9	4$700
331. Genciana rasurada, kilo	4	6$500
332. Genciana (cascas), kilo	4	5$000
333. Giensa, solução de Grubler, gramma	3.000	$500
334. Glycose pura de Merck (Darmstadt), gramma	11.100	$060
335. Gomma arabica em pó, kilo	30	9$800
336. Glycero phosphato de sodio, kilo	7.500	33$500
337. Glycero phosphato de calcio, kilo	7	45$000
338. Glycero phosphato de ferro, kilo	1	66$000
339. Glycero phosphato de magnesia, 25,0	500,0	2$000
340. Gottas physiologicas Silva Araujo, vidro	24	4$000
341. Gottas bi-iodadas Werneck, vidro	24	3$900
342. Gottas amargas de Baumè, vidro	20	2$000
343. Gripposanol, vidro	162	4$000
344. Giraldose, vidro	150	7$000
345. Gelatina branca, kilo	8	$7000
346. Gomenol (essencia), tubo	10	8$200
347. Grindelia planta, kilo	8	7$000
348. Hypophosphato de sodio, kilo	4.500	28$500
349. Hypophosphito de calcio, kilo	1.500	28$500
350. Hyposulphito de sodio de Merck, kilo	2.500	1$700
351. Hermophenyl, gramma	200,0	$480
352. Helmitol Bayer, 25,0	400,0	$220
353. Hammamellis (cascas), kilo	4	7$000
354. Hemateina pura em pó, de Grubler, gramma	400,0	1$300
355. Hydrato de baryo, 25,0	200,0	$500
356. Ichthyol, kilo	9.500	34$000
357. Iodoformio, kilo	11.100	125$000
358. Iodo sublimado purissimo, kilo	30	126$000
359. Iodureto de potassio, kilo	17	90$000
360. Iodureto de sodio, kilo	14.400	85$000
361. Iodureto de calcio, kilo	1	72$000
362. Iodureto de lithio, 25,0	1	2$000
363. Intracto Valeriana, vidro	36	6$700
364. Intracto castanheiro da India, vidro	36	6$700
365. Ipeca em pó, kilo	2.250	43$000
366. Ipeca em raiz, kilo	4	8$000
367. Jalapa em pó, kilo	1	21$000
368. Jalapa em raiz, kilo	2	9$000
369. Kermes mineral, kilo	1.500	25$500
370. Kolateno, vidro	60	4$100
371. Kolatose, vidro	12	4$200
372. Kola Stearn, vidro	12	6$500
373. Lacto phosphato de calcio, kilo	7	32$000
374. Lacto vermil, vidro	15	2$000
375. Lactato de creosoto, gramma	500,0	2$000
376. Lactato de calcio, 25,0	900,0	2$000
377. Lactato de hydrargirio, 25,0	500,0	2$000
378. Lanolina, kilo	31	12$000
379. Licithina, gramma	50	$[illegible]
380. Licetol Giffoni, vidro	12	3$95[illegible]
381. Levedo de cerveja, vidro	147	2$800
381. Linhaça em pó, kilo	41	1$200
382. Lycopodio, kilo	49	7$8000
383. Liquido de Dakin, meio litro	250	2$3[illegible]
384. Lactobacillina, caixa	6	6$80[illegible]
385. Licor ammoniacal anizado, litro	4	12$0[illegible]
386. Licor de Fehling, kilo	5	2$8[illegible]
387. Lysoformio, kilo	20	4$00[illegible]
388. Lysoformio bruto, kilo	80	3$0[illegible]
389. Matigou, vidro	8	3$[illegible]
390. Magnesia fluida (qualquer fabricante) que fôr pedida, vidro	6.974	$0[illegible]
391. Magnesia bisurada, vidro	12	4$000
392. Magnesia calcinada, kilo	20	15$000
393. Magnesia hydratada, kilo	5	18$000
394. Magnesia leitosa de O. Rangel, vidro	150	2$5[illegible]
395. Magnesio, sulfato, pró analyse, gramma	400,0	$1[illegible]
396. Maltose pura crystalde, Merck (Darmstadt), gramma	500,0	$[illegible]
397. Manita pura crystalde, Merck (Darmstadt), gramma	500,0	$0[illegible]
398. Mercurio vivo, gramma	800,0	$7[illegible]
399. Maltina, gramma	800,0	$18[illegible]
400. Meimendro (folha), kilo	4	5$000
401. Methyl violeta, 25,0	700,0	10$000
402. Molybdato de ammonea, 25,0	700,0	3$725
403. Malvas, kilo	18	2$700
404. Manná commum, kilo	25	9$000
405. Manteiga de cacáo, kilo	2	5$000
406. Macella portugueza, kilo	4	8$000
407. Mel de abelhas, kilo	37	3$000
408. Menthol, kilo	0.300	175$000
409. Mercurio doce, kilo	1	2[illegible]$000
410. Mostarda em pó, kilo	39	8$500
411. Noz de kola, kilo	9	5$300
412. Naphtol beta, kilo	48	32$000
413. Naphtalina em bolas, kilo	20	3$800
414. Neutral roth, gramma	400,0	1$100
415. Nitrato de potassio, 25,0	900,0	4$500
416. Noz vomica razuras, kilo	4	8$000
417. Novocaina, gramma	500,0	2$300
418. Noz vomica (tintura), litro	5	12$000
419. Nutrose pura de Merck (Darmstadt), gramma	400,0	$150
420. Oleo de amendoa doce, kilo	61	10$800
421. Oleo de capivara, kilo	2	10$000
422. Oleo de ricino purificado de 1ª, kilo	1.451	2$000

Numero de ordem — Especie — Unidade — Base	Quantidade	
423. Oleo de cedro Zeiss ou Merck allemão, gramma	17.000	$700
424. Oleo de figado de bacalhão, kilo	18	8$700
425. Opio em pó, 25,0	1.875	5$000
426. Orthoformio, 25,0	300,0	17$500
427. Oxydo de zinco, kilo	46	5$800
428. Oxydo branco de antimonio, kilo	500,0	30$000
429. Oxydo amarello de mercurio, 25,0	500,0	1$900
430. Ovulos de ichthyol e belladona, vidro	10	3$850
431. Oskol (depurativo), vidro	9	3$000
432. Oleo gomenolado de 5 a 20 %, kilo	5	60$000
433. Oleo de oliva esterilizado, kilo	4	24$000
434. Oxy-cyanureto de mercurio, gramma	200,0	$100
435. Oxy-cyanureto de mercurio, de Guilhaumin-Comp., tubo	60	3$000
436. Ossos de siba (pó), kilo	5	13$000
437. Opio (tintura), kilo	5	18$000
438. Oxy-camphora, 25,0	900,0	2$300
439. Proto oxalato de ferro, kilo	39	26$000
440. Papaina, 25,0	50	3$400
441. Papoulas (flores), kilo	4	11$000
442. Pepsina soluvel, 25,0	4,400	1$100
443. Pomada Reclus, kilo	4	40$000
444. Proteinato de prata, kilo	4	40$000
445. Phosphato acido de potassio, 25,0	800,0	$375
446. Perchloreto de ferro, 500,0	2.000,0	4$500
447. Pomada Milliam, kilo	4	18$000
448. Piperasina Midy, 25.0	50	11$500
449. Peptona solida de Chapoteau, kilo	12.000	1$800
450. Pyridina, kilo	1$500	3$500
451. Phosphato tricalcico, kilo	9	11$000
452. Permanganato de potassio, kilo	12,250	5$000
453. Peroxydo de magnesia, kilo	1	65$000
454. Pastilhas chlorato de potassio, lata	6	4$900
455. Pastilhas de tolú, lata	6	4$900
456. Pastilhas de Valda, lata	69	2$200
457. Pastilhas de hortelã pimenta, kilo	2	4$900
458. Pastilhas de sublimado corrosivo, tubo	73	2$000
459. Perolas de ether, vidro	24	2$200
460. Perolas de etheramyl valeriana, vidro	24	3$200
461. Phenacetina, 25,0	750	1$500
462. Polygala raiz, kilo	6	63$000
463. Pyramidon, 25,0	2.310	4$900
464. Pyro ferro citro ammonical, kilo	750	32$000
465. Protargol, 25,0	120	5$100
466. *Phosphato acido de Horsford*, vidro	12	6$500
467. Palatol, vidro	12	9$800
468. Pagcol, caixa	12	9$800
469. Pilulas Abbade Moss, caixa	24	2$800
470. Pilulas de Reuter, vidro	24	2$300
471. Pilulas de Foster, caixa	24	2$900
472. Pilulas de ecreina Gremy, caixa	24	11$000
473. Pilulas de alopheno, vidro	4	5$000
474. Phosphato de calcio, kilo	6	13$000
475. Phosphato de sodio, kilo	6	13$000
476. Phosphato acido de calcio soluvel, gramma	5.000,0	$014
477. Pancreatina, 25,0	150,0	2$000
478. Potassa caustica em bastão, de Merck (Dermstad), gramma	400,0	$019
479. Perborato de sodio, kilo	6	14$000
480. *Pastilhas de formol, kilo*	8	45$000
481. Podophylina, gramma	500,0	$238
482. Pelletierene Tauret, vidro	4	8$500
483. Phenolphtaleina pró analyse, gramma	800,0	$120
484. Phenylhydrasina pró analyse, gramma	400,0	$280
485. Quina amarella em pó, kilo	3	14$000
486. Quina vermelha em pó, kilo	12	26$000
487. Quina amarella em casca, kilo	12	10$000
488. Quatoplasma Langlebert, pacote	40	2$800
489. Quassia (rasuras), kilo	5	8$000
490. Resorcina 25,0	2.500	2$200
491. Rosas rubras, kilo	6	7$000
492. Rosas brancas, kilo	12	3$000
493. Rubina S, gramma	500,0	$500
494. Resina Guiaco, gramma	800,0	$090
495. Resorcina sublimada branca pró analyse, gramma	800,0	$130
496. Sinapismo Rigollot, lata	86	1$500
497. Solução adrenalina Clin, vidro	322	8$800
498. Sabão medicinal em pó, kilo	48	23$000
499. Sabonetes medicinaes, duzia	416	6$000
500. Sabonetes em barra, duzia	50	14$400
501. Scamonéa (resina), kilo	1.050	85$000
502. Sabugueiros (flores), kilo	6	6$000
503. Salipyrina, 25,0	1.050	6$500
504. *Serpentaria, kilo*	3	18$000
505. Sub-acetato de bismutho, kilo	1,500	65$000
506. Sulfato de ammonea, kilo	9	26$000
507. Sulfato de cobre puro, vidro	8	6$500
508. Sulfito de sodio, kilo	9	9$500
509. Saponina, 25,0	600,0	5$500
510. Saccharina, 25,0	500,0	6$800
511. Sulfato de potassio, kilo	4	13$000
512. Sulfato de sparteina, gramma	200,0	1$200
513. Sulfato de strychnina, gramma	20	1$000
514. Sulfato de morphina, gramma	5.000	1$300
515. *Sulfato de quinino, 25,0*	100	6$500
516. Sulfato de sodio, kilo	6	$600
517. Sulfato de magnesia de 1ª, kilo	2.011	$600
518. Sulfato de zinco, gramma	7.000	6$000
519. Sulfato de ammonea pró analyse, gramma	5.000,0	$110
520. Sulfato neutro de atropina, gramma	400,0	3$500
521. Sulfato de oecarina, gramma	400 0	10$000
522. Sulfato de atropina, gramma	500,0	2$800
523. Salycilato de bismutho, kilo	11.500	80$000
524. Salicylato de sodio, kilo	19	19$000
525. Salicylato de magnesia, kilo	1	70$000
526. Salicylato de quinino, 25.0	1,25	7$000
527. Salicylato de naphtol, 25,0	1	7$000
528. Salol, kilo	7.250	29$000
529. Salopheno puro, 25,0	2.800	10$000
530. *Senno (foliolo), kilo*	20	5$000
531. Senne em pó, kilo	4	19$000
532. Sub-nitrato de bismutho, kilo	19.500	70$000
533. Sulfurina Langlebert, vidro	72	5$200
534. Soda caustica purissima, Herck-Darmstadt, kilo	5.600	19$000
535. Sulfureto de potassio, kilo	9	8$000
536. Sulfureto de ferro, gramma	800,0	$018
537. Sulfureto de sodio, gramma	800,0	$010
538. Sub-acetato de chumbo, kilo	8	8$000
539. Sulfocyanato de potassio, gramma	800,0	$060
540. Sulfureto de ammonea, gramma	400,0	$026
541. Sub-acetato de zinco, gramma	400,0	$060
542. Salvia (tintura), litro	5	7$500
543. Stovaina, 10,0	1,000,0	7$000
544. Strophantes (granulos), vidro	20	3$400
545. Sal de fructas Enoch, vidro	14	13$000
546. Stramonio (pó), gramma	5.000,0	$035
547. Staphylase, vidro	50	12$000
548. Saccharose purissima, gramma	500,0	$180
549. Sal de Saignette, kilo	5	18$500
550. Sôro anti-meningococcico, ampoulas de 20 cc., ampoula	500	10$000
551. Sôro anti-meningococcico, ampoulas de 15 cc., ampoula	200	7$000
552. Sôro anti-tetanico, ampoula	100	2$600
553. Sôro anti-diphterico, ampoula	100	2$600
554. Sôro anti-desynterico, ampoula	100	4$000
555. *Sôro caprino, ampoula*	100	8$000
556. Terpina, 25,0	17.450	$700
557. Take diastase, 25,0	1.350	17$000
558. Thionina de Grubler ou Erlich, 25,0	3	24$000
559. Thiocol, 25.0	9.400	4$000
560. Talco de Veneza, kilo	101	18$700
561. Tilia (flores), kilo	2.500	7$000
562. Tannalbina, 25,0	250,0	3$600
563. Terpinol, 25,0	120	1$900
564. Theobromina, 25,0	5.300	4$500
565. Tannigeno 25.0	1.750	6$000
566. Tanino, kilo	13.500	32$000
567. Thygenol, 25,0	1.000	9$000
568. Tartaro de ferro e potassio, kilo	9	45$000
569. Tannato de alumen, gramma	800,0	$110

Numero de ordem — Especie — Unidade — Base	Quantidade	Preço
570. Thyroidina, gramma	500,0	$500
571. Ulmareno, 25,0	1.500,	2$800
572. Urodonal, vidro	21	8$000
573. Ureá purissima crystalisada, gramma	500,0	$100
574. Uranio acetado crystalisado, isento de sodio, gramma.....	800,0	$170
575. Uranio nitrato crystalisado purissimo	800,0	$160
576. Violeta genciana em pó, de Merck, allemão, Kahlbaum ou Grubler, 25,0	250	11$000
577. Vaselina esterilisada, tubo	40	1$000
578. Veronal, 25,0	250,0	6$800
579. Valerianato de qq, 25,0.....	500,0	11$000
580. Valerianato de ammonea, 25,0....	50,0	4$800
581. Vaselina branca (americana), kilo	252	4$000
582. Vaselina liquida, kilo	27	9$000
583. Verde brilhante Merck Darmetadt, gramma	500,0	$500
584. Verde Malachita,Merck Darmetadt, gramma	400,0	$800
585. Vermelho Congo Merck Darmetadt, gramma	400,0	$300
586. Vermelho neutro Merck Darmetadt, gramma	200,0	$300
587. Vesuvin Koch Merck Darmetadt, gramma	500,0	$800
588. Valeriana (raiz), kilo	5	$012
589. Viburnun prunipeluim (cascas), gramma.	5	$017
590. Vaccina pneumonica, caixa	20	8$000
591. Vaccina contra a asthma, caixa...	10	8$000
592. Vaccina bronchica Silva Araujo, caixa	10	7$000
593. Vaccina anti-gonococcica, caixa ..	20	7$200
594. Vaccina streptococcica, caixa	20	7$000
595. Vaccina typhica parathyphica, caixa	20	4$500
596. Xarope iodureto calcio composto Silva Araujo, vidro	27	3$000
597. Xarope iodo tanico-Werneck, vidro	132	2$400
598. Xarope Easton, vidro	24	2$600
599. Xarope Jatahy, vidro	24	1$700
600. Xarope Famel, vidro	72	6$800
601. Xarope de Bromil, vidro.....	24	1$700
602. Xarope de Jamacurú, vidro.....	324	2$900
603. Xarope de Cicropina Capanema, vidro	20	3$000
604. Xilol puro, Merck allemão, Kahlbaum ou Grubler, gramma...	13.500	18$000
605. Zinco acetato, gramma	1.000,0	$140
606. Zinco chlorureto secco pró analyse, gramma	2.000,0	$060
607. Zinco metallico em pó, impalpavel, gramma	2.000,0	$036
608. Zinco metallico granulado pró-analyse, gramma	2.000,0	$050

GRUPO 11

Material cirurgico

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Abridor de bocca nickelado, de rosca, em fórma de T, um. .	10	13$500
2. Idem, idem de Doyen, um..	20	30$000
3. Abaixador de lingua de metal, Doyen, um..	25	2$300
4. Idem idem, de vidro, um..	30	1$800
5. Agulha de platina Gentile ou Luer, 2 cm., 8/10, para seringa de 2 cc., uma..	20	15$000
6. Idem, idem, Gentile ou Luer, 2cm., 9/10, para seringa de 2cc., uma	10	15$000
7. Idem, idem, Gentile ou Luer, 2cm., 10/10, para seringa de 2cc., uma..	10	15$000
8. Idem idem, Gentile ou Luer, 3cm., 8/10, para seringa de 2cc., uma..	30	18$000
9. Idem, idem, Gentile ou Luer, 3cm., 9/10, para seringa de 2cc., uma..	20	20$000
10. Idem idem, Gentile ou Luer, 3cm., 10/10, para seringa de 2cc., uma..	10	22$000
11. Idem, idem, Gentile ou Luer, 4cm., 8/10, para seringa de 2cc., uma..	20	30$000
12. Idem idem, Gentile ou Luer, 4cm., 9/10, para seringa de 2cc., uma..	20	32$000
13. Idem, idem, Gentile ou Luer, 4cm., 10/10, para seringa de 2cc., uma..	10	34$000
14. Idem, idem, Gentile ou Luer, 5cm., 8/10, para seringa de 2cc., uma..	20	35$000
15. Idem, idem, Gentile ou Luer, 5cm., 9/10, para seringa de 2cc., uma..	10	37$000
16. Idem, idem, Gentile ou Luer, 5cm., 10/10, para seringa de 2cc., uma..	10	39$000
17. Idem, idem, Gentile ou Luer, 6cm., 8/10, para seringa de 2cc., uma..	10	41$000
18. Idem, idem, Gentile ou Luer, 6cm., 9/10, para seringa de 2cc., uma..	10	43$000
19. Idem, idem, Gentile ou Luer, 6cm., 10/10, para seringa de 2cc., uma..	10	45$000
20. Idem, idem, Gentile ou Luer, 7cm., 8/10, para seringa de 2cc., uma..	10	47$000
21. Idem, idem, Gentile ou Luer, 7cm., 9/10, para seringa de 2cc., uma..	10	49$000
22. Idem, idem, Gentile ou Luer, 7cm., 10/10, para seringa de 2cc., uma..	10	51$000
23. Idem, idem, Gentile ou Luer, 8cm., 8/10, para seringa de 2cc., uma..	10	53$000
24. Idem, idem, Gentile ou Luer, 8cm., 9/10, para seringa de 2cc., uma..	15	55$000
25. Idem, idem, Gentile ou Luer, 8cm., 10/10, para seringa de 2cc., uma..	15	57$000
26. Idem, idem, Gentile ou Luer, 10cm., 8/10, para seringa de 2cc., uma..	11	60$000
27. Idem, idem, Gentile ou Luer, 10cm., 8/10, para seringa de 2cc., uma..	11	64$000
28. Idem, idem, Gentile ou Luer, 10cm., 10/10, para seringa de 2cc., uma..	11	68$000
29. Idem, idem, Gentile ou Luer, 2 a 2 ½cm., 8/10, para seringa de 5 a 20cc., uma..	15	20$000
30. Idem, idem, Gentile ou Luer, 2 a 2 ½cm., 9/10, para seringa de 5 a 20cc., uma..	15	25$000
31. Idem, idem, Gentile ou Luer, 2 a 2 ½cm., 10/10, para seringa de 5 a 20cc., uma..	10	27$000
32. Idem, idem, Gentile ou Luer, 3cm., 8/10, para seringa de 5 a 20cc., uma..	10	30$000
33. Idem, idem, Gentile ou Luer, 3cm., 9/10, para seringa de 5 a 20cc., uma..	10	32$000
34. Idem, idem, Gentile ou Luer, 3cm., 10/10, para seringa de 5 a 20cc., uma..	15	34$000
35. Idem, idem, Gentile ou Luer, 4cm., 8/10, para seringa de 5 a 20cc., uma..	10	36$000

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
36. Idem, idem, Gentile ou Luer, 4cm., 9/10, para seringa de 5 a 20 cc., uma	10	38$000
37. Idem, idem, Gentile ou Luer, 4cm., 10/10, para seringa de 5 a 20cc., uma	15	40$000
38. Idem, idem, Gentile ou Luer, 5cm., 8/10, para seringa de 5 a 20cc., uma	10	42$000
39. Idem, idem, Gentile ou Luer, 5cm., 9/10, para seringa de 5 a 20cc., uma	10	45$000
40. Idem, idem, Gentile ou Luer, 5cm., 10/10, para seringa de 5 a 20cc., uma	10	50$000
41. Idem, idem, Tuffier, 8cm., 10 × 10, para seringa de 2cc., uma	30	23$600
42. Idem, idem, Tuffier, 9cm., 10 × 10, seringa de 2cc., uma	20	28$000
43. Idem, idem, Tuffier, 10cm., 10×10, seringa de 2cc., uma	10	31$000
44. Idem, idem, para oleo, 2 ½ a 4cc., uma	15	9$800
45. Idem, de prata para puncção lombar, uma	20	5$799
46. Idem, para sutura, fundo de molla, uma	50	$250
47. Idem, Reverdin, para suturas, uma	40	1$000
48. Idem, para microscopia, uma	40	$750
49. Idem, para histologia, sem cabo, uma	40	$750
50. Agulha de platina de 2, 2 1/2 e 3, 8/10, para seringa de 2 cc., uma	100	7$000
51. Idem idem 2, 2 1/2 e 3, 9/10, para seringa de 2 cc., uma	50	8$000
52. Idem idem, 2, 2 1/2 e 3, 10/10, para seringa de 2 cc., uma	50	8$000
53. Idem idem 4 c/m., 8/10, para seringa de 2 cc., uma	20	8$800
54. Idem idem 4 c/m., 9/10, para seringa de 2 cc., uma	5	9$000
55. Idem idem 4 c/m., 10/10, para seringa de 2 cc., uma	50	9$800
56. Idem idem 5 c/m., 8/10, para seringa de 2 cc., uma	50	10$000
57. Idem idem 5 c/m., 9/10, para seringa de 2 cc., uma	50	12$000
58. Idem idem 5 c/m., 10/10, para seringa de 2 cc., uma	50	13$000
59. Idem idem 6 c/m., 8/10, para seringa de 2 cc., uma	100	13$000
60. Idem idem 6 c/m., 9/10, para seringa de 2 cc., uma	50	13$000
61. Idem idem 6 c/m., 10/10, para seringa de 2 cc., uma	50	13$000
62. Idem idem 7 c/m., 8/10, para seringa de 2 cc., uma	100	14$000
63. Idem idem 7 c/m., 9/10, para seringa de 2 cc., uma	50	14$500
64. Idem idem 7 c/m., 10/10, para seringa de 2 cc., uma	50	15$000
65. Idem idem 8 c/m., 8/10, para seringa de 2 cc., uma	100	24$000
66. Idem idem 8 c/m., 9/10, para seringa de 2 cc., uma	50	25$000
67. Idem idem 8 c/m., 10/10, para seringa de 2 cc., uma	50	26$000
68. Idem idem 10 c/m., 8/10, para seringa de 2 cc., uma	100	20$000
69. Idem idem 10 c/m., 9/10, para seringa de 2 cc., uma	50	30$000
70. Idem idem 10 c/m., 10/10, para seringa de 2 cc., uma	50	31$000
71. Idem idem 2, 2 1/2 e 3 c/m, para seringa de 5 a 20 cc., 8/10, uma	50	6$300
72. Idem idem 2, 2 1/2 e 3 c/m, 9/10, para seringa de 5 a 20 cc., uma	50	7$000
73. Idem idem 2, 2 1/2 e 3 c/m., 10/10, para seringa de 5 a 20 cc. uma	50	7$300
74. Idem idem 4 c/m., 8/10, para seringa de 5 a 20 cc., uma	50	8$300
75. Idem idem 4 c/m., 9/10, para seringa de 5 a 20 cc., uma	20	9$300
76. Idem idem 4 c/m., 10/10, para seringa de 5 a 20 cc., uma	20	10$300
77. Idem idem 5 c/m., 8/10, para seringa de 5 a 20 cc., uma	20	11$300
78. Idem idem 5 c/m., 9/10, para seringa de 5 a 20 cc., uma	20	12$300
79. Idem idem 5 c/m., 10/10, para seringa de 5 a 20 cc., uma	20	13$300
80. Agulha de Cooper, cabo de metal, uma	100	5$100
81. Agulha dourada, Doyen, com cabo, uma	25	5$400
82. Agulha Reverdin, rectas e curvas, uma	50	15$000
83. Agulha Reverdin, rectas e curvas, Gentile ou Luer, uma	20	35$000
84. Agulhas de platina para seringa de 50 cc., uma	20	30$000
85. Algodão *hydrophilo de Johnson*, pacotes de 50 grs., pacote	50	1$700
86. Idem idem, em pacotes de 100 grs., pacote	50	3$300
87. Idem idem, em pacotes de 250 grs., pacote	50	6$500
88. Algodão hydrophilo Maranhão, em *pacotes de 50 grs., pacote*	50	$570
89. Idem idem, em pacotes de 100 grs., pacote	50	1$050
90. Idem idem, em pacotes de 250 grs.,	50	2$600
91. Algodão hydrophilo absorvente, em pacote de 100 grs., kilo	150	5$750
92. *Idem* idem, em pacote de 250 grs. kilo	150	5$500
93. Idem idem, em pacotes de 50 grs., kilo	150	5$900
94. Algodão em pasta, kilo	50	3$600
95. Alça de platina c/cabo de metal de 4 c/m.×4 m/m., uma	20	25$000
96. Alça de platina s/cabo de 4 c/m.× ×4 m/m., uma	10	18$000
97. Alça de platina s/cabo de 4 c/m.× ×6 m/m., uma	8	20$000
98. Alça de platina s/cabo de 5 c/m.× × 4 m/m., uma	8	24$000
99. Alça de platina s/cabo de 5 c/m.× ×6 m/m., uma	8	27$000
100. Amygdalotomo de Sluder, completo, um	1	180$000
101. Amygdalotomo de Mathieu, n. 2, um	2	54$000
102. Apito de Calton, um	3	28$000
103. Afastador Axenfeld para saço *lacrimal*, um	2	50$000
104. Idem de Muller, para saco lacrimal, um	2	18$000
105. Afastador Farabeuf, par	40	8$000
106. Afastador Cosset, grande, Collin, um	20	50$000
107. Afastador Cosset, pequeno, Collin, um	10	45$000
108. Afastador Leguen, um	20	30$000
109. Afastador largo, de Dujardin, um	20	28$000
110. Afastador longo de Wolkman, um.	20	12$000
111. Afastador de costella, um	20	14$000
112. Alicates nickelados para fio de bronze, um	3	14$000
113. Apparelho completo, para soro physiologico, um	2	32$000
114. Apparelho aspirador de Petain, um	20	59$000
115. Apparelho Faucher, para lavagem do estomago, um	20	10$900
116. Aspirador de Dieulafoy, grande modelo, um	10	190$000
117. Aspirador de Record, em caixa de metal, um	2	68$000

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preços		
118. Ataduras de cambraia, de quatro a 10 c/m, cinco metros, sortidos, duzia	100	6$700
119. Ataduras de cambraia, de 12 c/m, cinco metros, duzia	80	9$500
120. Ataduras de gaze de nove a 12 c/m, cinco metros sortidos, duzia.	300	6$700
121. Ataduras de gaze de tres a oito centimetros, cinco metros, sortidas, duzia	500	3$900
122. Ataduras gessadas, largas, uma...	100	2$[illegible]
123. Bisturis fechantes Collin, um	30	7$380
124. Bisturis modernos, cabos fixos, Collin, um	30	6$700
125. Bisturis Gentile, um	30	6$700
126. Bisturis Nelaton, Collin, um	20	10$000
127. Bisturis rectos, pequenos e médios, Luer, um	10	10$000
128. Bisturis convexos, pequenos e médios, Luer, um	10	10$000
129. Braçadeiras de ferro esmaltado, com supporte de elevação, para injecções endovenosas, modelo Dr. Moura Costa, uma	5	45$000
130. Boticões Farabeuf Collin, pequenos, um	3	32$000
131. Boticões Farabeuf, Collin, grandes, um	4	35$000
132. Botões intestinaes de Jaboulay, um	2	12$000
133. Botões de Murphy, para suturas intestinaes, sortidos, um	3	13$000
134. Blepharostato do Dr. Pley, um...	5	15$000
135. Bobina de papel enfumaçado, para polygrapho, de Jacquet, uma	10	15$000
136. Bobina de papel branco, para polygrapho, de Jacquet, uma.	10	10$000
137. Bicos para garrafas Gentile, um.	50	$900
138. Bacias codiformes, uma	4[illegible]	4$800
139. Balões encapados, para oxygenio, n. 30, um	23	443500
140. Baldes de agathe com tampa nickelada e pedal, um	30	42$000
141. Baldes para curativos, com tampa sem pedal, um	60	13$500
142. Bacias de caoutchouc para curativos, pequenas, uma	50	1$050
143. Idem, médias, uma	30	2$850
144. Bandejas de ferro esmaltado, pequenas, de 15 X 30, uma	40	20$000
145 Bandejas de ferro esmaltado, para autopsia de pequenos animaes, uma	10	38$000
146. Capaceles grandes, para gelo, um.	50	20$000
147. Capaceles médios para gelo, um..	40	18$000
148. Capaceles pequenos, para gelo, um.	30	15$000
149. Coxins de borracha n. 9, um.	20	23$000
150. Catheteres de borracha macia, n. F 20, um	50	2$500
151. Catheteres para trompa, de Eustachio, um	24	4$500
152. Cabo universal Fischer, para laryngo, com seis curetas, um..	4	70$000
153. Cadeira de ferro esmaltado, typo americano, uma	3[illegible]	42$000
154. Caixa para guardar preparação microscopica, uma	50	4$000
155. Cesta para forno Pasteur, uma..	20	8$000
156. Compressores da urethra, um.	40	12$000
157. Compasso de espessura, para medir craneo, um	5	22$000
158. Compasso de Weber, um	5	30$000
159. Caixa para esterilização, com tampo, e fecho, de 30X25, uma,	30	70$000
160. Ditas, idem, idem, 20X15, uma...	40	30$000
161. Ditas, idem, idem, 30X15, uma...	50	50$000
162. Caixas de agathe, com tampo, para escovas, de 20 X 15, uma.	50	7$000
163. Cadinho de quartzo, de 30 c/c, um	20	48$000
164. Cabos para espelhos laryngoscopios, um	35	4$000
165. Cureta de Daviel, em prata, uma..	23	10$000
166. Curetas rombas, para bexiga, uma	40	15$000
167. Curela para corpo estranho, redonda e cortante, uma	40	10$000
168. Cureta para evacuação, de D. Dewecher uma	15	10$000
169. Cureta grande, uterina, uma	15	11$000
170. Curetas pequenas, uma	15	7$500
171. Comadre de ferro esmaltado, q. tamanho, uma	30	14$800
172. Canulas de Janet, uma	100	$390
173. Canulas rectaes Albarran, para irrigação a quente uma	20	30$000
174. Canulas de Tuffier uma	100	$750
175. Canulas de prata para tracheotomia para creança, uma	10	30$000
176. Canulas de vidro para lavagem urethral, uma	100	$350
177. Canulas de vidro para ferida, uma	100	$[illegible]
178. Canulas de vidro para vagina, uma	100	$370
179. Canulas de vidro e caoutchouc metraes com registro, uma	100	1$40
180. Canulas de caoutchouc para vagina, com registro, uma	100	1$[illegible]
181. Canula de Whinadam, uma	50	6$[illegible]
182. Canula de borracha para clyster, uma	40	1$[illegible]
183. Dedeiras de Leguen, uma	30	2$[illegible]
184. Dedeiras de borracha grossa, com protectores, uma	30	[illegible]
185. Destaca periosteo Doeyen, q. tamanho, um	20	12[illegible]
186. Destaca periosteo curvo, concavo e convexo, um	20	10[illegible]
187. Discos de Motz, um	50	1$
188. Dedos de borracha para toques rectaes, duzia	40	2[illegible]
189. Dynamometro clinico mod. Collin, um	3	40$
190. Densimetro universal, um	6	6[illegible]
191. Dilatadores de Heger, serie	10	7$[illegible]
192. Escarolinha de ferro esmaltado, uma	20	25$[illegible]
193. Esphygmomanometro de Riva Rocci, um	1	160$[illegible]
194. Esphygmographo Jacquet e fita, um	1	400$[illegible]
195. Esthesiometro de Roux, um	1	90$[illegible]
196. Estojo para laminas, um	20	3$[illegible]
197. Espatula para suspender cortes, um	20	5$[illegible]
198. Elevadór de palpebras de Desmarres, pequenos e médios, um..	30	7$[illegible]
199. Enema, uma	15	7$[illegible]
200. Espelhos laryngoscopios, tamanhos de 1 a 10, um	8	5$[illegible]
201. Envelopes de Machistock, um...	50	3[illegible]
202. Especulos nasaes de Hartman, varios tamanhos, um	4	15$[illegible]
203. Especulos de ouvidos, de lucas, grandes, um	4	13$[illegible]
204. Especulo de ouvido, de lucas, pequenos, um	40	11$[illegible]
205. Especulo de Nicaise, um	20	4$[illegible]
206. Especulo Frelat, um	20	4$[illegible]
207. Especulo para urethra, um	40	2$[illegible]
208. Especulo modelo Collin, um	50	1[illegible]
209. Especulo para ouvido, jogo de 3, um	30	[illegible]
210. Esterilisador de metal n. 1, a gaz, um	10	28$[illegible]
211. Esterilizador de metal n. 2, a gaz, um	10	36$[illegible]
212. Esterilizador de metal n. 3, a gaz, um	10	43$[illegible]
213. Esterilizador de metal electrico, tamanho medio, de 20 cm., um	2	140$[illegible]
214. Estyletes conicos para dilatar pontos lacrimaes, um	25	5$[illegible]
215. Estyletes agulhados, um	25	1$[illegible]
216. Estyletes communs, um	50	$[illegible]
217. Esthetoscopio bi-auricular, com diaphragma, um	20	1$[illegible]
218. Esthetoscopio bi-auricular, um	20	1$
219. Esthetoscopio recto, de ebonite um	10	6$[illegible]
220. Esthetoscopio clinico de madeira um	10	2$[illegible]
221. Esthetoscopio clinico, de metal, um	10	5$[illegible]

Numero de ordem — Especie — Unidade — Preço	Quantidade —
222. Esthetoscopio Constantino Paul, um	10 22$500
223. Escalpello metallico para anatomia, um	10 2$180
224. Escalpello metallico para autopsia, um	10 4$300
225. Estufa nickelada para esterilizar sondas pequena, uma	3 94$000
226. Espelho reflector frontal, um	20 27$000
227. Espelho reflector electrico, um	10 68$500
228. Fio catgut Triolet — tubo grande, numeros diversos, tubo	100 4$000
229. Fio catgut Leclerc — tubo grande, numeros diversos, tubo	80 3$000
230. Fio de bronze — tubo grande, numeros diversos, tubo	100 4$000
231. Fio de linho — tubo grande, numeros diversos, tubo	100 3$000
232. Fio de seda — tubo grande, numeros diversos, tubo	50 12$000
233. Fervedor para instrumento, médio, um	40 20$000
234. Forceps Tarnier, um	5 90$000
235. Forceps emporte piece de Faure um	5 30$000
236. Fio de prata para suturas, rolo	10 2$500
237. Fio de platina, gramma	100 29$000
238. Funda para um só lado, para hernia crural, uma	20 3$900
239. Fundas duplas para hernia crural, uma	20 10$000
240. Fundas para um só lado, para hernia inguinal, uma	20 3$900
241. Fundas duplas para hernia inguinal, uma	20 10$000
242. Fundas duplas para hernia umbellical, uma	20 10$000
243. Faca para amputação, uma	20 10$000
244. Faca para autopsia, uma	20 10$800
245. Faca lanceolar, rectas e curvas, tres tamanhos, uma	15 10$000
246. Faca para cataracta, do Dr. De Graiffe, uma	10 10$000
247. Faca do Dr. Stelling, para vias lacrimaes, uma	10 10$000
248. Gaze hydrophila, em peças de 100 metros, peça	100 42$000
249. Gaze antipsetica ou hydrophila, 0,65 × cinco e sete metros, caixa	1.000 3$300
250. Gaze iodoformada, 5 % e 10 %, 0,65 × cinco metros, caixa	400 4$500
251. Gaze Seabury simples, cinco metros, caixa	150 7$300
252. Gaze boricada, um metro, caixa	100 $950
253. Gaze phenicada, 10 %, 0,65 × 5, caixa	100 3$500
254. Gaze salicilada, 0m,65 × 5, caixa	80 3$560
255. Gesso para fractura, kilo	100 2$000
256. Goivas, qualquer tamanho, uma	20 7$000
257. Goivas Collin, seis, oito e 10 m/m, série de tres	20 14$000
258. Gancho de Tyrel, um	10 10$000
259. Gancho para estrabismo, um	10 8$000
260. Gotteiras de arame, para fractura de braço, uma	15 10$000
261. Gotteiras de arame, para fractura de perna, uma	12 14$060
262. Gotteiras de arame, para fractura, de coxa, uma	12 8$000
263. Hemoglobinometro de Gowers, um	1 40$000
264. Hemoglobinometro de Sahkki, um	1 50$000
265. Hemoglobinometro de Pleischl-Miescher, um	1 300$000
266. Hematimetro de Buscher, um	2 210$000
267. Hematimetro de Hayem, um	2 100$000
268. Hematimetro de Thoma-Zeiss, um	2 70$000
269. Irrigador com elevação Stano, um	30 61$500
270. Irrigador Esmarck com tampa, completo, para dous litros, um	20 8$000
271. Irrigador de zinco, completo, para dous litros, um	10 5$000
272. Insuflador para coxins, um	20 6$000
273. Insuflador para thermocauterio, um	20 10$000
274. Inhalador de Nicolay, um	10 10$000
275. Instrumento cortante para apparelho gessado, um	10 12$000
276. Instrumento para retirar apparelho de gesso, um	10 15$000
277. Insuflador de Richardson, um	4 8$000
278. Kistitomo, um	8 7$000
279. Laminas para navalhas Gillete, duzia	10 7$000
280. Luvas de borracha ns. 7, 7 ½ e 8, par	50 6$000
281. Luvas de borracha Chaput, par	50 20$000
282. Luvas de panno, diversos numeros, par	30 4$000
283. Lapis dermographicos, azul e vermelho, um	100 $800
284. Lente para exame dermatologico, uma	20 7$000
285. Lanterna electrica, para reflexo pupillar, uma	50 5$000
286. Lanterna electrica para ultra miriscopia, uma	20 80$000
287. Lampadas especiaes para lanternas de ultra microscopia, uma	20 120$000
288. Lanceta Bensaude, uma	15 10$800
289. Lavabos com dous depositos de vidro e bacia de louça, funccionando a pedal, um	1 149$000
290. Lavatorio de pedal, com bacia de porcellana e dous frascos de 10 litros, um	5 160$000
291. Mascara Tuffier para anesthesia, uma	3 40$000
292. Mascara Ombredame para anesthesia geral, uma	1 190$000
293. Mandarim de Guyon, um	4 7$000
294. Meatometro, um	3 15$000
295. Manometro de Claude para pressão intra-rachiana, um	1 150$000
296. Martello de reflexo Dejerine, um	3 12$500
297. Mesa de ferro para exame, mod. Dr. F. Figueira, uma	3 139$000
298. Mesa de ferro para exame, com braçadeira, mod. Dr. Rabello, uma	2 145$000
299. Mesa chaise longue para exame clinico, com braçadeira, uma	3 124$000
300. Mesa para curativos com estribos nickelados, com movimento Tredelenburg e deposito, uma	2 230$000
301. Mesa pequena com duas prateleiras para instrumentos cirurgico, uma	5 41$950
302. Martello de reflexo Rabniski, um	4 16$000
303. Martello para autopsia, um	5 15$000
304. Navalha para barbear, cabo de osso, uma	8 9$000
305. Navalha para barbear, cabo de *aluminium*, uma	8 8$000
306. Olivas para canulas, qualquer fabricante uma	20 1$400
307. Oculos de nickel com graduação, um	30 2$900
308. Oculos de nickel sem graduação, de côr, um	20 2$500
309. Oscillometro de Pachon, um	1 100$000
310. Porta agulha de Pozzi, um	3 17$000
311. Porta algodão para ouvido, um	10 2$000
312. Porta algodão para pharynge, um	10 3$200
313. Porta algodão para curativos uterinos, um	10 3$000
314. Porta algodão flexivel para laryngе, um	10 3$200
315. Porta caustico, um	5 22$000
316. Perfurador osseo, modelo francez, um	3 15$000
317. Penscophone Vaquês Lambry, um	1 250$000
318. Polygrapho de Jacquet, typo antigo, um	1 1:500$000
319. Polygrapho de Jacquet, typo moderno, um	1 1:500$000
320. Polygrapho de Mackenzie, um	2 800$000
321. Pulverizador a frio Richardson, um	5 12$000
322. Pulverizador a fogo, tamanho médio, um	3 18$500
323. Pinceis para iodo, um	50 $180
324. Pinceis para garganta, um	30 $500

Numero de ordem — Especie — Unidade	Quantidade — Preço	
325. Pinça para laryngo Loubet Barbou, um	10	12$150
326. Pinça de dissecção nickelada numeros 11 a 12, um	10	4$100
327. Pinça de Pean hemostatica articulação, Collin, uma	10	4$400
328. Pinça de dissecção nickelada numeros 14 a 16, uma	10	4$400
329. Pinça de collo uterino, uma	8	14$000
330. Pinça de Kocher Collin, uma	10	12$000
331. Pinças especiaes para biopsia, uma	5	60$000
332. Pinças para curativos uterinos, Cheron, articulação Collin, uma	8	15$000
333. Pinça longa para prehensão de instrumentos, uma	8	18$000
334. Pinça para laminulas de extremidade curva uma	10	4$000
335. Pinça para ouvidos, com corpos extranhos, uma	10	7$500
336. Pinça de Meyer, uma	10	14$000
337. Pinça para corpos estranhos na urethra, uma	8	30$000
338. Pinça de Berger uma	5	11$000
339. Pinça de torção até 18 cm., uma	10	3$000
340. Pinça de Mohr, até 18 cm. uma	20	$900
341. Pinça de Debrand, até 18 cm., uma	20	3$350
342. Pinça dente de rato de 11 a 13 cm., uma	20	2$500
343. Pinça dente de rato de 14 e 15 cm., uma	20	2$500
344. Pinça de madeira para tubos, uma	20	1$300
345. Pinça para laminas, communs, uma	50	$900
346. Pinça para curativos de nariz e ouvido, uma	20	4$800
347. Pinça para histologia e microscopia, uma	50	1$629
348. Pinça Record para operações de phymoses, até 18 cm., uma	10	9$000
349. Pinça de Abel, até 18 cm., uma	8	10$000
350. Platina Malassez, uma	6	14$953
351. Receptor cardiographo Pachon, um	1	150$000
352. Receptor cardiographo Jacquet, um	1	180$000
353. Ruginas, uma	10	8$000
354. Serra de dorso movel, modelo grande, uma	5	23$000
355. Serra para apparelho gessado, uma	4	32$000
356. Sphygmomanometro de mercurio, um	1	150$000
357. Seringa de Luer 1 a 2 ½ cc. c/c 2 agulhas, uma	13	10$000
358. Seringa de Luer 1 a 2 ½ cc. s/c, uma	15	3$400
359. Seringa de Luer 3 cc. c/c e 2 agulhas, uma	15	12$000
360. Seringa de Luer, 3 cc. s/c, uma	15	4$700
361. Seringa de Luer, de 5 cc. c/c e 2 agulhas, uma	15	17$000
362. Seringa de Luer, 5 cc. s/c., uma	15	6$500
363. Seringa de Luer, 10 cc. c/c e 2 agulhas, uma	15	21$000
364. Seringa de Luer, 10 cc. s/c, uma	15	8$500
365. Seringa de Luer, 20 cc. c/c e 2 agulhas, uma	15	25$000
366. Seringa de Luer, 20 cc. s/c, uma	15	10$000
367. Seringa de Luer, 50 cc. c/c e 2 agulhas, uma	15	75$000
368. Seringa de Luer, 50 cc. s/c, uma	15	51$200
369. Seringa de Roux para injecção de sôro, 20 cc. c/c, uma	10	21$000
370. Seringa de vidro com guarnição de metal, para operações (grandes), uma	10	28$950
371. Seringa Brasil, de 1 a 3 cc. sem caixa, uma	5	3$000
372. Seringa Brasil de 1 a 3 cc. com caixa e 2 agulhas, uma	5	15$000
373. Seringa Brasil de 5 cc. sem caixa, uma	5	5$000
374. Seringa Brasil de 5 cc. com caixa e 2 agulhas, uma	5	25$000
375. Seringa Brasil de 10 cc. sem caixa, uma	5	8$000
376. Seringa Brasil de 10 cc. com caixa e 2 agulhas, uma	5	28$000
377. Seringa Brasil de 20 cc. sem caixa, uma	5	10$000
378. Seringa Brasil de 20 cc. com caixa e 2 agulhas, uma	5	30$000
379. Seringa Brasil de 50 cc. sem caixa, uma	5	20$000
380. Seringa Brasil de 50 cc. com caixa e 2 agulhas, uma	5	45$000
381. Seringa Barthelemy, uma	5	32$000
382. Seringa de metal para ouvido, de 50 cc., uma	2	46$000
383. Seringa de Politzer, uma	5	11$950
384. Seringa de borracha para nariz e ouvido, uma	70	$650
385. Seringa de borracha de 00 0000, uma	50	$700
386. Seringa de borracha de 1 a 4, uma	40	1$200
387. Seringa de borracha de 5 a 16, uma	20	2$500
388. Seringa jacto continuo Alpha ou Omega uma	10	6$800
389. Sonda de gomma Vergne, uma	20	1$800
390. Sonda urethral, uma	20	1$800
391. Sonda Nelaton, uma	20	1$380
392. Sonda de Lequille, sortidas, uma	20	3$500
393. Sonda Beniquè, uma	20	2$480
394. Sondas exploradoras, sortidas, uma	20	2$200
395. Sparadrapo, carretel	50	3$800
396. Sarjador nickelado 8 laminas, um	4	23$800
397. Suspensorios Milleret completos para testiculos, duzia	5	25$000
398. Silk protective, metro	100	4$000
399. Tesoura para histologia e microscopia, uma	20	3$150
400. Tesouras dobradas em angulo, uma	4	14$000
401. Tesouras cirurgicas rectas e curvas, até 16 c/m., uma	10	6$900
402. Tesouras cirurgicas Collin, até 16 c/m., uma	8	9$500
403. Tesouras communs Vitry, até 15 c/m., uma	8	6$800
404. Tesouras communs Vitry, de 16 a 20 c/m., uma	6	9$000
405. Tenta-canula de metal, uma	50	1$200
406. Trocater para hydrocele, um	10	8$000
407. Trocater Universal, jogo 4 peças, um	8	17$000
408. Thermometro Casella prismatico F. C., um	25	11$800
409. Thermometro para parede, temperatura maxima e minima, um	10	8$000
410. Thermometro para estufa 100°, um	10	8$000
411. Thermometro para estufa 200°, um	10	9$500
412. Thermometro para forno, um	10	11$000
413. Thermometro Block patente, um	10	6$950
414. Thermometro para banho, um	10	3$500
415. Thermometro Thompson ou outra marca, de precisão N. P., um	10	4$800
416. Thermometro para uso de veterinario, um	10	10$000
417. Tubo de Panchier, um	10	15$000
418. Tubo de Lichtwitz para punecção do seio maxillar, um	8	25$000
419. Ureometro de Moreigne, um	3	50$000
420. Ureometro de Yvon, a agua, um	4	23$000
421. Ureometro de Yvon, para mercurio, um	5	13$000
422. Ventosas de vidro, um	80	$480
423. Viscosimetro de Hess, um	1	180$000

GRUPO 13

Louças

Numero de ordem — Especie — Unidade — Base	Quantidade — Preço	
1. Apparelhos de 1/2 porcellana para lavatorio, um	2	48$500

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
2. Idem de granito para lavatorio, um	2	22$000
3. Bandejas de aluminio redondas para seis copos, uma	6	5$300
4. Idem de louça com guarnição, quadradas ou redondas, uma	6	14$400
5. Bandejas de folhas pintadas, de 20g.60 cms. de diametro, uma.	6	5$900
6. Canecas de louça, pequenas, uma	20	$490
7. Canecas de louça, grandes, uma	20	$790
8. Copos de vidro para agua, com pé, duzia	20	6$400
9. Copos de vidro para agua, sem pé, duzia	20	3$300
10. Copos de crystal com pé, para agua, duzia	20	23$000
11. Copos de crystal sem pé, para agua, duzia	20	14$500
12. Calices de vidro para vinho, com pé duzia	10	4$400
13. Chicaras e pires de granito para chá, duzia	10	12$000
14. Chicaras e pires de granito para café, duzia	5	7$000
15. Chicaras e pires de 1/2 porcellana para chá, duzia.	10	19$900
16. Idem, idem para café	5	13$400
17. Chaminé de vidro para lampeão de 10", uma	20	$500
18. Filtro Mallie, c/dispositivo para geio, grande, n. 2, um	5	74$000
19. Filtros Pasteur, vella E, um	5	35$000
20. Geladeiras para agua, com supporte p. 20 litros, uma	3	99$000
21. Idem, idem para agua, 10 litros, uma	3	69$000
22 Jarros de vidro para agua, um litro, um	10	2$900
23. Jarros de granito com 35 de alto, um	5	12$800
24. Jarros 1/2 porcellana com 35 de alto, um	5	22$000
25. Leiteras de louça para um litro, uma	5	5$700
26. Molheira de granito, uma	6	2$800
27. Mantegueiras de louça ou vidro para 250 grammas	6	2$200
28. Idem, idem para 100 grammas, uma	6	1$880
29. Moringues de barro com tampo e prato, um	100	$780
30. Prato de vidro para copos, um	100	$800
31. Prato de granito para sobremesa, duzia	5	14$400
32. Pratos de granito fundos e razos, duzia	10	16$600
33. Pratos 1/2 porcellana, fundos e razos, duzia	10	27$900
34. Pratos de granito ovaes de 14", um	10	6$500
35. Pratos de granito ovaes de 10", um	10	4$300
36. Pratos travessa de granito, ovaes, de 16", cent., um	5	18980
37. Prato 1/2 porcellana para sobremesa, duzia	5	22$100
38. Palitteiros de vidro, um	10	$400
39. Saladeiras redondas, grandes, uma.	10	12$100
40. Saboneteiras de louça, uma	1	3$000
41. Terrinas de granito com tampo, 14", uma	5	18$000
42. Terrinas de granito com tampo de 10" e 12", uma	5	22$000
43. Travessas razas de granito 12", uma	10	3$200
44. Travessas razas de granito 14", uma	10	4$200
45. Talha de barro fórma cylindrica com supporte, para 20 litros, uma	3	21$000
46. Vella para filtro Chambelland E e F, uma	10	7$000
47. Vella para filtro Mallie, grande, uma	1	15$000
48. Vidro de vidraça, D2	1.000	$154
49. Vidro de vidraça opaco, D2	1.000	$164

GRUPO 14

Lubrificantes, estopas e artigos congeneres

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Almotolia de cobre para 1/2 litro, uma	10	3$860
2. Almotolia de cobre para um litro, uma	2	4$680
3. Almotolia de cobre para dous litros, uma	6	9$000
4. Alcatrão, kilo	30	$320
5. Agulha para lona, John, duzia	5	$880
6. Ancoretes sortidos, kilo	100	2$190
7. Arruelas de ferro, kilo	2	3$350
8. Arruelas de borracha, uma	5	$690
9. Amiantho em feltro grossura sortida, kilo	10	2$640
10. Amiantho em pó, kilo	10	$750
11. Balão de cabo manilha 40 cm. diametro, um	10	15$600
12. Balão de cabo manilha 30 cm. diametro, um	10	12$300
13. Balão de cabo manilha 20 cm. diametro, um	10	7$500
14. Barro refractario, kilo	100	$350
15. Bicos para gaz acetyleno, um	50	$200
16. Borracha em lençol com tela de metal, kilo	20	10$900
17. Borracha em lençol, kilo	20	9$100
18. Brinzão, metro	20	4$600
19. Brim royal, metro	20	4$350
20. Betume da Judéa, kilo	5	1$660
21. Cadernaes de ferro de 12", um	5	9$900
22. Cadernaes de madeira de dous gornes, polleg.	100	$580
23. Cadernaes de madeira de tres gornes, polleg.	100	$790
24. Carbureto britado 7×15, kilo	200	$900
25. Croques de metal, grandes, um	20	6$200
26. Croques de metal, pequenos, um	10	5$300
27. Cabo de manilha, inglez, kilo	1.500	3$150
28. Cabo de manilha, nacional, kilo	1.000	2$000
29. Cabo de linho, kilo	100	1$800
30. Cabo alcatroado de linho, kilo	100	2$680
31. Cabo de imbé, kilo	80	2$000
32. Cabo de arame de aço flexivel, kilo	50	4$280
33. Chumbo em lençol, kilo	40	1$580
34. Chaleira de cobre para graxa, tres litros, uma	5	15$000
35. Cera virgem, kilo	10	3$260
36. Corrente de ferro commum, kilo	250	2$160
37. Corrente de ferro patente, kilo	200	2$340
38. Corrente de ferro galvanizado, kilo	100	2$600
39. Chlorureto de cal para desinfecção, kilo	1.000	$690
40. Cabos de peroba para escovas com 4 ms., um	20	2$000
41. Chapas de latão para forração, kilo	50	3$760
42. Carbonato inglez para caldeira, kilo	100	$600
43. Cavilhas de cinco, kilo	10	2$100
44. Estopa alvejada de 1", kilo	2.500	1$380
45. Estopa branca, kilo	2.000	1$000
46. Estopa alcatroada para calafate, kilo	100	1$990
47. Escova de cabello para tubos de 4" uma	10	1$900
48. Escova de arame para tubos de 4", uma.	10	3$600
49. Esmeril em pó, kilo	10	1$800
50. Escovas de piassava, uma	100	$900
51. Escovas de raiz, uma	10	$940
52. Estanho em vergas (carneiro), kilo	20	7$080
53. Elos patente desde 1/4 até 2, um.	20	3$000
54. Esticadores de ferro galvanizado, um	10	5$500
55 Enxofre em bastões, kilo	10.000	$350
56. Fio de algodão torcido (inglez), kilo	00	5$300
57. Fio de algodão destorcido, kilo	30	4$600
58. Fio asbesto em novello, kilo	30	4$600
59. Fio vela (inglez), kilo	20	3$600
60. Fita asbesto, kilo	60	5$000
61. Fita patente, kilo	40	5$500

Numero de ordem — Especie — Unidade — Preço	Quantidade —	
62. Fio de lã, gramma	500	$038
63. Forquetes de metal, grandes, par	5	9$600
64. Gates grandes, um	5	1$700
65. Gates pequenos, um	5	1$300
66. Graxa patente, kilo	200	1$100
67. Graxa do Rio Grande em bexiga, kilo	300	1$200
68. Graxa Americana, kilo	40	1$140
69. Gaxeta patente, kilo	100	7$500
70. Gaxeta asbestos, kilo	60	9$000
71. Gaxeta de malhar, trançada, engraxada, redonda ou quadrada, kilo	20	9$500
72. Gaxeta de algodão, kilo	30	10$000
73. Grelhas de ferro fundido, kilo	2.000	$740
74. Gaxeta pomblaginada, kilo	10	3$800
75. Illhozes de metal de n. 1 a 6, groza	b	5$500
76. Indicadores de nivel desde 10×½, até 20×1, polegada	100	$138
77. Kaol, litro	200	6$550
78. Lixa esmeril para ferro, folhas	3.600	$200
79. Lixa para madeira, folhas	2.000	$039
80. Lampeão de cobre para frente de caldeira, um	5	4$000
81. Lanternas Deitz, uma	10	9$000
82. Linha de barca, kilo	30	2$500
83. Lampeão a carbureto, um	5	13$000
84. Massa branca para junta, kilo	10	1$300
85. Mangueira de lona de 4, metro	20	10$300
86. Manilha de ferro galvanizado 1/4 a 2, uma	10	1$100
87. Merlin alcatroado, kilo	10	3$500
88. Mangotes de 4, de borracha com arame invisivel, metro	10	62$000
89. Oleo de colza, kilo	100	1$390
90. Oleo grosso English Bech, kilo	100	$970
91. Oleo fino de primeira para motor, kilo	1.000	$770
92. Oleo para cylindro, kilo	200	$830
93. Oleo de mocotó, kilo	20	1$430
94. Oleo grosso de 1ª, kilo	100	$780
95. Oleo de ricino de 1ª qualidade, kilo	800	1$350
96. Oleo Mobiloil A, lata de 18 litros	30	49$500
97. Oleo B e C, lata de 18 litros	32	49$800
98. Pomada para limpar metaes, lata grande	500	$300
99. Potassa, kilo	1.200	$600
100. Pregos de cobre, kilo	60	7$300
101. Plombagina superior kilo	10	1$400
102. Papelão hydraulico de alta pressão de 1/32 a 1/8, kilo	10	6$980
103. Papel para calafeto, resma	50	17$500
104. Palescas, uma	5	10$000
105. Pharóes de navegação, um	5	90$000
106. Pharóes de tope, um	3	60$000
107. Rodos de ferro p. fornalhas, um.	10	1$000
108. Rupi, litro	50	2$450
109. Remos de faia, pé	100	2$800
110. Repuchos, um	10	$750
111. Raspas de aço, uma	20	1$800
112. Relogios de metal para machina um	2	110$000
113. Roldonas para cadernaes, uma	10	6$400
114. Refinida de manilha, kilo	30	2$900
115. Sabão branco especial, kilo	80	$880
116. Soda caustica em latas de 1 kilo, kilo	100	1$540
117. Sola (meios), kilo	30	4$300
118. Sapatilhas desde 1 1/2 até 3, um.	10	$900
119. Salva-vida circular 70 cm. diametro, um	20	53$000
120. Salva-vida collectes, um	20	13$000
121. Sulfato de ferro, kilo	100	$450
122. Sulfato de cobre do commercio, kilo	100	1$395
123. Torcida para pharóes, metro	20	$280
124. Tornel de ferro desde 1 1/2 até 2, um	50	14$500
125. Tubo de borracha de 2, metro	20	15$800
126. Tela de cobre, metro	5	10$000
127. Tijolo refractario, um	20	$560
128. Vidros para pharóes de navegação, um	5	13$550
129. Vidros de crystal para lampeões, um	20	1$430
130. Vidros de lanternas Deitz, um	10	1$430
131. Vidros com guarnição de metal para vigias, um	3	25$000

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio o que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 15

Ferragens e artigos de ferragistas

Numero de ordem — Especie — Unidade — Preço	Quantidade —	
1. Abridor de latas, um	6	$400
2. Aço em chapas, kilo	100	1$280
3. Aço em vergalhões e barras, kilo	50	1$480
4. Agulhas para fogareiro «Primus», papel com 12	10	$190
5. Alicates com dous córtes, de 10", um	10	2$700
6. Alicates Universal até 8", um	10	3$300
7. Alicates com cabo isolado 7" 1/2, um	10	5$400
8. Alicates redondos e chatos diversos tamanhos, até 10", um	10	2$700
9. Alfanges completos, grandes, um	5	9$000
10. Aldrabas de ferro, sortidas, duzia	5	$500
11. Aldrabas de metal, sortidas, duzia	5	1$000
12. Ancinhos de aço, 14 dentes, um	5	2$100
13. Ancinhos de aço, 10 dentes, um	5	1$400
14. Ancinhos de aço, 8 dentes, um	5	1$100
15. Apparelho para sabão liquido completo, um	5	16$800
16. Arame farpado em rolos de 40 kilos, rôlo	3	26$400
17. Arame de ferro galvanizado q. g., kilo	30	$990
18. Arame de metal q. g., kilo	20	4$700
19. Arestas de ferro sortidas, c|c, sem cabeça, kilo	10	1$970
20. Aspersorios grandes, completos, um	10	14$000
21. Alumem em pó, kilo	10	$340
22. Arame de cobre, kilo	20	2$400
23. Argentala, lata	20	1$470
24. Arame para grampear brochuras n. 18, em carreteis de madeira, rôlo	3	14$000
25. Arame para grampear brochuras n. 20, em carreteis de madeira, rôlo	3	14$000
26. Arame para grampear brochuras n. 22 em carreteis de madeira, rôlo	3	14$000
27. Arame para grampear brochuras n. 24, em carreteis de madeira, rôlo	3	14$000
28. Arame para grampear brochuras n. 26, em carreteis de madeira, rôlo	3	14$000
29 Arame para grampear brochuras n. 28, em carreteis de madeira, rôlo	3	14$000
30. Arame para grampear brochuras n. 30, em carreteis de madeira, rôlo	3	14$000
31. Arco de pua com catraca, um	3	13$800
32. Bacias de ferro esmaltado 30 centimetros de diametro, uma	10	2$500
33. Bacias de ferro esmaltado 40 cm. de diametro	5	7$400
34. Baldes de ferro zincado reforçados cravados de 14", um	30	4$000
35. Idem, idem de 12", um	30	4$000
36. Idem, idem, de 8", um	30	1$630
37. Balmazes de ferro sortidos, kilo	10	1$300
38. Balmazes de cobre, sortidos, kilo	10	1$400
39. Batedores de arame para ovos, um	10	$400
40. Barbante em chicote ou novello, kilo	25	5$700

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
41. Barbante de côr, em novello superior, novello	25	$700
42. Bules esmaltados, para dous litros, um	10	6$800
43. Bules esmaltados, para cinco litros, um	10	9$700
44. Bules esmaltados, para um litro, um	10	3$400
45. Banheira de folha reforçada 1,80 de comprimento, uma	3	110$000
46. Banheira de folha reforçada de 1,60 de comprimento, uma	3	105$000
47. Banheira de folha reforçada de 1,20 de comprimento, uma.	3	100$000
48. Banheira de folha reforçada de 0,80 a 1,10 de comprimento, uma	3	90$000
49 Bacias de ferro esmaltado com 50 cm. de diametro, uma	3	9$000
60. Bacias de ferro estanhado com 70 cm. a 80 de diametro, uma	3	35$000
51. Bacias de ferro estanhada com 50 cm. a 60 cm. de diametro, uma	3	28$000
52. Bacias de ferro estanhado com 81 cm. a 1,00 de diametro uma	3	45$000
53. Brocas americanas de 1|16, uma,	6	$700
54. Brocas americanas de 1|32, uma	6	$600
55. Brocas americanas de 1|4, uma	6	2$000
56. Brocas americanas de 1|8, uma.	6	9$000
57. Brocas americanas de 3|4, uma	6	9$000
58. Brocas americanas de 1|2, uma	6	7$500
59. Brocas americanas de 1", uma	6	12$000
60. Caixa automatica com syphão e puxador, uma	5	23$900
61. Capacho de grade, ferro galvanizado, dm.,2	100	$200
62. Caçarolas de ferro agathe, com tampa, de 18 cm. de diametro, uma	5	3$200
63. Caçarolas de ferro agathe com tampa, de 20 cm. de diametro, uma	5	4$300
64. Caçarolas de ferro agathe com tampa, de 22 cm. de diametro, uma	5	4$960
65. Idem, idem de 24 cm. de diametro, uma	5	6$700
66. Idem, idem, de 26 cm. de diametro, uma	5	7$400
67. Caçarolas de ferro esmaltado, Clarck, com tampa, kilo	30	6$000
68. Calderão de ferro agathe, com tampa, para 18 litros, um	5	27$000
69. Calderão de ferro esmaltado com pa, Clarck, kilo	5	6$000
70. Caldeirão de ferro agathe com 40 cm. de bocca, kilo	5	29$000
71. Caldeirão de ferro agathe com 30 cm. de bocca, kilo	5	20$900
72. Chaleira de ferro agathe, para 10 litros, uma	6	12$500
73. Chaleira de ferro esmaltado, Clark, com tampa, kilo	30	6$000
74. Chaleira de ferro agathe para cinco litros, uma	5	9$000
75. Chaleira de ferro agathe para dous litros, uma	5	5$000
76. Cabos sortidos para formões, um	6	$170
77. Cabos de ipé para enxada, um	6	$200
78. Cabos de ipé para machado, um	6	$800
79. Cabos de ipé para picareta, um	6	$800
80. Cabos de ipé para ancinho, um	6	$170
81. Canecas de ferro agathe 8 1|2 de bocca, uma	12	1$640
82. Canecas de agathe para 1|2 litro, uma	12	10870
83. Canecas de aluminio de 8 cm. de bocca, uma	12	1$480
84. Cano de chumbo para agua, q. g., kilo	100	1$670
85. Cano de chumbo para gaz, q. g. kilo	100	1$670
86. Cano de ferro galvanizado q. g., kilo	50	1$100
87. Carrinho de madeira (mão), um	3	40$000
88. Carrinho de ferro (mão), um	2	30$000
89. Carrocinha de madeira para aterro, uma	1	15$000
90. Chicaras e pires esmaltados para chá, duzia	6	30$000
91. Calha de cobre, kilo	30	5$390
92. Cobre em folhas, kilo	30	5$300
93. Coadores de ferro esmaltado, grandes, um	6	3$390
94. Chave inglcza de 8", uma	3	6$900
95. Chave griffa, grande	3	34$700
96. Chave griffa, poquena, uma	6	18$900
97. Coadores de metal para chá, um	6	$370
98. Coadores grandes para hervas, um	6	$990
99. Colheres de metal branco nevada para chá, duzia	6	9$000
100. Idem, idem, para sôpa, duzia	6	23$700
101. Idem, de aluminio para sopa, duzia	6	4$700
102. Idem, idem para chá ou café, duzia	6	1$100
103. Cabides de metal nickelado, um	6	$890
104. Cadeados fortes com duas a quatro chaves, um	2	1$290
105. Chaves de fenda com catraca, 25 cm., comprimento do ferro, uma	6	4$300
106. Colheres para pedreiros, grandes, de bico ou quadradas, uma	6	1$900
107. Idem, idem pequenas, uma	6	1$100
108. Conchas de ferro estanhado de 9 cm., uma	6	$740
109. Conchas de ferro estanhado de 15 cm., uma	6	1$240
110. Conchas de ferro esmaltado de 8 cm., uma	6	1$270
111. Correia de sola de 1/2", metro	10	1$200
112. Correia de sola de 2", metro	10	2$000
113. Correia de sola de 3", metro	10	3$000
114. Correia de sola de 4", metro	10	4$000
115. Correia de sola para machina de costura, uma	10	1$000
116. Cera «Royal» para assoalho (1.000 grammas), lata	100	3$800
117. Colheres de metal Nevada, grandes, para arroz, uma	6	12$000
118. Colheres de aluminio, grandes, para arroz, uma	6	4$500
119. Caçarola de ferro agathe com tampa de 30 cm. de diametro, uma	6	27$800
120. Caldeirão de ferro agathe, com tampa, de 35 cm., de diametro, um	6	60$000
121. Caldeirão de ferro agathe com tampa de 45 cm. de diametro, um	6	80$000
122. Caldeirão de ferro agathe com tampa, de 50 cm. de diametro, um	6	94$000
123. Cadeado grande com corrente e duas chaves para portão, um	6	6$000
124. Copos de aluminio com 8 cm. de bocca, para agua, um	12	1$400
125. Compasso ponta secca de 20 a 30 cm., um	2	2$700
126. Caixa de folha reforçada para roupa suja, de 0,80×0.80×0.80, uma	3	60$000
127. Chuveiro de cobre de 22 cm., um	3	14$000
128. Chuveiro de cobre de 35 cm., um	3	22$000
129. Chave de fenda com catraca de 30 cm., comp. de ferro, uma	3	2$500
130. Chave de fenda com catraca de 35 cm., comp. do ferro, uma	3	3$200
131. Chave de fenda com catraca de 40 cm., comp. do ferro, uma	3	4$000
132. Colheres curvas para limpeza de calhas, uma	3	1$500
133. Cremones de metal com vara de ferro, palmo	50	2$000
134. Cremones de ferro com vara de ferro, palmo	50	1$800

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preços		
135. Cremones de metal e madeira, com vara de ferro, palmo	50	2$500
136. Deposito de ferro galvanizado para cinco kilos, com tampa, um	5	7$400
137. Idem, idem, para 10 kilos, com tampa, um	8	9$100
138. Idem, idem, para 20 kilos, com tampa, um	5	13$500
139. Idem, idem, para 50 kilos, com tampa, um	6	17$500
140. Dobradiça de ferro, junta de 2", par	12	$300
141. Dobradiça de ferro junta de 3", par	12	$600
142. Dobradiça de ferro machina de 2", par	12	$500
143. Dobradiça de ferro machina de 3" par	12	$650
144. Dobradiça de ferro machina de 5" par	12	$900
145. Dobradiça de ferro leme, de 10" a 20", par	12	2$800
146. Dobradiça de ferro vae-vem, de 10 cm. a 15 cm., par	12	5$000
147. Dobradiça de ferro vae-vem, de 16 cm. a 20 cm., par	12	7$000
148. Dobradiça de metal de 4 cm. a 7 cm., par	12	1$000
149. Dobradiça de metal de 8 cm. a 12 cm., par	12	1$500
150. Escápulas de aço, diversos tamanhos, uma	120	$100
151. Escarradeiras hygienicas esmaltadas, com pé alto, uma	20	17$800
152. Idem, idem, com pé pequeno, par	20	17$000
153. Enxadas de aço 3 libras, «Jacaré», legitima, uma	30	7$800
154. Idem, idem, 3 1/2 libras, «Jacaré», legitima, uma	30	8$800
155. Idem, idem 4 libras «Jacaré», legitima, uma	30	9$800
156. Enxadão marca «Jacaré», legitima, um	30	7$400
157. Espumadeira de ferro estanhado de 8 a 12 cm. um	1	$740
158. Idem, idem, de ferro esmaltado 8 a 12 cm., uma	6	$880
159. Escala articulada de 2 metros, uma	6	1$700
160. Escala articulada de 1 metro, uma	6	$790
161. Escova com peso para encerar, uma	2	10$400
162. Escadas de abrir de 4 degráos, uma	2	10$500
163. Escadas de abrir de 8 degráos, uma	2	21$000
164. Escadas de abrir de 12 degráos, uma	2	36$500
165. Escadas de abrir de 16 degráos, uma	2	60$000
166. Escadas de abrir de 20 degráos, uma	2	75$900
167. Escovas de arame de 2", uma	4	1$200
168. Furadores de sacco, um	2	1$100
169. Furado de aço, um	2	6$700
170. Fechaduras «Gorges» para gaveta, com espelho e parafusos, uma	6	1$600
171. Idem, idem para armario, uma	6	1$600
172. Facas para descascar batatas, uma	6	$380
173. Facas punhal com 30 e 35 cm. de lamina para cozinha, uma	6	1$400
174. Faca com cabo de metal para mesa, duzia	6	17$900
175. Faca com cabo de madeira para mesa, duzia	6	16$000
176. Facas americanas, uma	6	2$200
177. Foices «Greaves» uma	6	5$400
178. Fogareiro, para alcool, um	2	$970
179. Fogareiro «Primus», n. 1 (legitimo), um	2	26$700
180. Fogareiro «Primus», n. 2, (legitimo), um	2	30$000
181. Fogareiro «Primus», n. 3 (legitimo), um	2	35$000

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Base		
182. Ferro em chapas, qualquer grossura, kilo	100	$900
183. Ferro em vergalhões ou barra, qualquer grossura, kilo	100	$780
184. Ferro em chapa galvanizado, kilo	100	1$400
185. Fogareiro a gaz c/2 fócos, um	2	19$000
186. Fechadura «Gorges», com duas a quatro chaves, para porta, com trinco, uma	3	9$500
187. Fechadura «Gorges», com maçaneta de porcellana, uma	3	4$900
188. Fechadura «Yale» com uma a quatro chaves para gaveta, uma	3	5$400
189. Fechadura «Yale» com tres chaves para porta, com lingueta e trinco, uma	3	14$000
190. Fechadura «Yale» com cinco chaves para porta, com lingueta e trinco, uma	3	60$000
191. Fechadura «Bureau-ministre», com duas chaves, uma	3	2$000
192. Fechadura para caixão, uma	6	1$500
193. Frigideira de ferro batido com 30 centimetros de diametro, uma	6	2$500
194. Fechos de metal para porta com 10 cm., um	6	2$000
195. Fechos de metal para porta com 15 cm., um	6	2$500
196. Fechos de ferro para porta com 25 cm. um	6	2$000
197. Fechos de ferro para porta com 1,20, um	6	5$000
198. Ferro a carvão para engommar, n. 4, um	2	5$000
199. Ferro à carvão para engommar, n. 5, um	2	6$000
200. Garfo de metal branco para mesa, duzia	6	17$500
201. Garfo de ferro com cabo de madeira para mesa, duzia	6	11$900
202. Garfo de ferro estanhado, grande, de tres dentes, para cozinha, um	6	$560
203. Ganchos de metal, grandes, um	6	$070
204. Garrafão para cinco litros, um	2	3$700
205. Gomma arabica em grão, kilo	10	3$400
206. Graxa graphitada em lata de cinco kilos, kilo	40	2$000
207. Jarros de ferro agathe para 20 litros um	6	19$000
208. Jarros de ferro agathe para 15 litros, um	6	14$400
209. Jarros de ferro agathe de 5 a 10 litros, um	6	12$000
210. Lima chata bastarda de 8", uma	6	1$140
211. Lima murça de 8" uma	6	1$580
212. Lima 1/2 canna bastarda de 8", uma	6	1$590
213. Lima 1/2 canna murça de 8", uma	6	1$590
214. Limatão redondo ou quadrado bastardo de 1/2" um	6	2$000
215. Idem, idem, murça de 1/2", um	6	2$000
216. Lima de tres quinas pequena, 6", uma	6	$970
217. Lima chata bastarda de 12" a 14", uma	6	2$900
218. Lima murça de 12" a 14", uma	6	2$900
219. Lima de 1/2 canna bastarda de 12" 14", uma	6	2$900
220. Lima chata, pequena, uma	6	$400
221. Latas de zinco, quadradas, com capacidade para dous litros, uma	6	2$400
222. Lambaz de lã, um	3	2$000
223. Lapis para carpinteiro, um	24	$500
224. Lavolina, kilo	10	1$400
225. Lixivia, kilo	10	1$780
226. Latas quadradas ou redondas para deposito de generos, 30 X 20, uma	3	6$000
227. Idem, idem, 35 X 25, uma	3	7$000
228. Idem, idem, 40 X 25, uma	3	8$000
229. Idem, idem, 45 X 30, uma	3	9$000

Numero de ordem	Especie	Unidade — Base	Quantidade	
230.	Martellos americanos, sortidos, com cabo, um		6	6$900
231.	Martello mecanico de um kilo, com cabo, um		6	1$900
232.	Marmitas de ferro esmaltado, cinco pratos, uma		3	14$000
233.	Manteigueira de ferro esmaltado com 10 cm. de boocca, uma		3	2$200
234.	Machadinha «Collin», com cabo, uma		3	4$800
235.	Machado «Greaves», 5 libras, um		6	10$300
236.	Machado «Collin», 4 libras, um		6	9$000
237.	Massarico a gazolina, para soldar, um		2	35$000
238.	Mangueira de borracha de 3/4, metro		0	3$000
239.	Mangueira de borracha de 1/2, metro		0	2$000
240.	Mangueira de borracha de 1", metro		10	4$000
241.	Mangueira de borracha de 1 1/2", metro		10	5$000
242.	Mangueira de borracha com protecção de arame, de 3/4, metro		10	4$100
243.	Mangueira de borracha com protecção de arame de 1/2, metro		10	3$000
244.	Mangueira de borracha com protecção de arame de 1", metro		10	6$100
245.	Mangueira de borracha com protecção de arame de 1 1/2, metro		10	7$500
246.	Metal para monotypo, marca «Great Western Smeltrug», kilo		30	3$500
47.	Martello de unha grande, c/cabo, um		3	7$800
48.	Martello do Porto, grande, c/cabo, um		3	6$000
249.	Pedra pomes, em pedra, kilo		10	$980
250.	Pá para lixo, reforçadas, um		6	1$340
251.	Pá de bico (ingleza), uma		10	5$000
52.	Pá quadrada (ingleza), uma		10	5$100
53.	Papel hygienico, 1.000 folhas, pacote		250	1$270
254.	Papel hygienico em rolo, rolo		250	1$270
255.	Parafusos de metal com porca, sort., kilo		10	5$900
256.	Parafuso de metal de fenda, sort., kilo		10	4$700
257.	Parafuso de ferro c/porca, sort., kilo		10	4$100
258.	Parafusos de ferro de fenda, sort., kilo		10	4$100
259.	Pratos de ferro esmaltado, «Japy», fundo e raso, 22 cm., um		20	$440
260.	Peneiras de arame, grandes, uma		6	3$400
261.	Peneiras de arame, pequenas, uma		6	1$400
262.	Pregos de ferro sortidos, kilo		100	2$170
263.	Picarotas (inglezas) de aço, de bico ou quadradas, um		100	5$000
264.	Ponta de paris, qualquer numero, pacote		100	2$400
265.	Panellas de ferro Clarck, com tampa, kilo		100	6$000
266.	Panellas de ferro agathe, 18, uma		6	3$390
267.	Panellas de ferro agathe, 20, uma		6	4$480
268.	Panellas de ferro agathe, 22, uma		6	5$380
269.	Panellas de ferro agathe, 24, uma		6	6$700
270.	Panellas de ferro agathe, 23, uma		6	7$400
271.	Pedra pomes em pó fino, kilo		0	1$480
272.	Pureza de aço, collecção de 6, collecção		3	6$000
273.	Porta toalhas nickelado de um braço, um		6	10$000
274.	Porta toalhas nickelado de dous braços, um		6	17$700
275.	Palha de aço, pacote de 1/2 kilo, pacote		20	1$700
276.	Palhinha para cadeira ns. 1 a 3, chicote		20	4$500
277.	Pedra de amollar de 14", uma		6	3$500
278.	Pedra de afiar, uma		6	1$800
279.	Palafrões de ferro esmaltado 0,45×0,50, um		6	45$000
280.	Raspadeira para animaes, uma		6	1$270
281.	Rebites de ferro, kilo		10	2$100
282.	Rebites de cobre, kilo		10	11$000
283.	Regadores, grandes, de folha, reforçados até 0,50×0,30 diametro, um		6	7$900
284.	Regadores, pequeno, de folha, reforçado, até 0,35×0,25, diametro, um		6	2$900
285.	Raspadeira de tres quinas, para assoalho, uma		12	2$470
286.	Rodos c/borracha, para assoalho, um		12	1$400
287.	Sabão liquido, superior, kilo		50	1$470
288.	Sapolio (legitimo), americano, páo		100	$900
289.	Solda forte, estanhada, kilo		10	4$000
290.	Serrote «Greaves», médio, até 15", um		6	18$000
291.	Sacca-rolhas, um		6	$890
292.	Sachos fortes de ferro, c/cabo, um		6	3$000
293.	Serrotes grandes «Greaves», até 23", um		6	25$000
294	Sabão «Tina», kilo		30	1$400
295.	Sapolio «Bon ami», um		30	$970
296.	Sapolio nacional, um		100	$250
297.	Serra de ferro de 8, 10 e 12", duzia		100	5$000
298.	Taxas de cobre, kilo		10	4$900
299.	Talhadeiras de 3/4, uma		10	1$400
300.	Tesoura para cortar chapas, de 9", uma		10	9$000
301.	Tijellas de ferro esmaltado, 10 cm., de boca, uma		10	$820
302.	Trenas de 20 metros «Chesternan», uma		5	23$000
303.	Trenas de aço, 10 metros, uma		5	9$000
304.	Terrinas de ferro agathe de 18 a 23 cm., diametro, uma		10	19$000
305.	Idem, idem de 24 a 30 cm., uma		10	24$000
306.	Tachas de ferro americano; qualquer numero, em pacotes, pacotes de 250 grammas		10	$800
307.	Tachas de ferro, qualquer numero, kilo		10	3$300
308.	Tijellas de ferro agathe c/14 cm., de bocca, uma		10	1$000
309.	Tampas de ferro agathe para urinól de 24 cm., uma		50	3$500
310.	Téla de arame galvanizado, c/70 cm. de largo e malha de 1 a 2 m/m., metro		1	7$400
311.	Téla de arame galvanisado c/1,80 de largo e malha de 1", metro		10	4$500
311.	Torquez grande, uma		2	5$000
313.	Torquez pequena, uma		2	2$500
314.	Urinóes, de ferro esmaltado com tampa de 20 cm., um		50	5$000
315.	Idem, idem de 22 cm., um		50	6$000
316.	Idem, idem, de 24 cm., um		50	7$000
317.	Verrumas sortidas «Fray», jogo		6	7$800
318.	Vasos para latrinas, completo, modelo adoptado, um		10	62$000
319.	Zinco liso, 9, n°, kilo		50	1$900
320.	Zinco corrugado, folha		50	1$000

GRUPO 16

Movéis e artigos de colchoaria

Numero de ordem	Especie	Unidade — Preço	Quantidade	
1.	Armação de pinho com portas envidraçadas ou de almofadas de madeira, até 4.00 de alto e 0,60 de fundo, lustrada em qualquer côr e prateleiras de madeira, metro quadrado		30	50$000
2.	Idem, idem, pintado de branco, metro quadrado		20	59$000
3.	Idem, idem, de peroba ou canella, metro quadrado		20	91$000
4.	Armarios de peroba ou canella, envidraçados em [illegible]			

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
0,60 de fundo, lustrados em qualquer côr e prateleiras de madeira, metro quadrado	20	81$000
5. Armario de pinho, laqueado de branco, até 0,50 de fundo, com prateleiras de madeira, metro quadrado	20	59$000
6. Armarios vitrines laqueados de branco com 5 prateleiras de crystal e paredes lateraes de vidro, proprios para instrumentos cirurgicos até 0,60 de fundo, metro quadrado	10	255$000
7. Bureau de peroba ou canella de 1,50×0,80 com 8 gavetas, forrado de panno verde ou imitação a couro lustrado em qualquer côr, um	5	250$000
8. Idem, idem, 1,30×70 com 6 gavetas, um	8	200$000
9. Bancos com pés de ferro, typo jardim, pintados de branco, metro	50	18$000
10. Idem, de peroba ou canella lustrado, metro	20	17$000
11. Idem, para filtro, com 1,10 de alto, um	3	22$000
12. Cabides para parede, de ferro ou deira, cabeça	30	1$000
13. Idem, porta chapéos com pegadores nickelados e espelho, qualquer côr, um	10	70$000
14. Camas de ferro cabeceiras de 1" e longarinas de 1 1/4, esmaltadas de 1,90×0,80, uma.....	50	70$000
15. Cadeiras com pés de ferro, typo jardim, laqueada de branco, uma	20	20$000
16. Idem de peroba ou canella, com assento de palhinha, qualquer côr, uma	20	12$000
17. Idem, idem, com arco e assento de palhinha, uma	20	10$000
18. Idem, idem, para machina de escrever com mola e gyro, uma.	5	80$000
19. Idem idem, com mola e gyro, com assento e encosto de palhinha para bureaux, uma	5	150$000
20. Cadeira de peroba ou canella com assento e encosto de madeira com mola e gyro para bureau, uma	5	150$000
21. Columnas de peroba ou canella para vaso, qualquer côr, uma	4	15$000
22. Cartonier com esteira, 8 gavetas qualquer côr, um	4	250$000
23. Cartonier com esteira, 16 gavetas, qualquer côr, um	2	350$000
24. Colchão de capim de primeira, com 1,90 × ,0,90 × 0,13, capa de riscado, um	50	9$000
25. Idem, idem, com 1,70×0,70×0,13, capa de riscado, um.....	20	8$000
26. Idem de crina vegetal com 1,90× ×0,90×0,13, capa riscado de linho, um	10	35$000
27. Idem de crina vegetal com 1,70× ×0,70×0,13, capa de riscado de linho, um	10	30$000
28. Capim de primeira, para colchão, kilo	100	$300
29. Crina vegetal, kilo	50	$000
30. Capachos de coco, liso, decimetro quadrado	100	$300
31. Capachos de coco, com barra, decimetro quadrado	100	$400
32. Estrado de madeira para cama, decimetro quadrado	100	$200
33. Estrado de madeira para mesa, decimetro quadrado	100	$150
34. Grupo com nove peças e encosto de palhinha, qualquer côr, um	1	250$000
35. Idem com tres peças, forrado de panno couro, um	1	200$000
36. Idem, idem, com assento e encosto de palhinha, um	1	100$000
37. Linoleum superior, qualquer côr até 0,002 de espessura, collocado, metro quadrado	25	11$000
38. Idem, idem, até 0,004 de espessura, collocado, metro quadrado ...	10	23$000
39. Mesa de pinho, pés torneados, lustrada em qualquer côr, com duas gavetas, decimetro quadrado	1	$600
40. Idem, idem, de peroba ou canella, com duas gavetas, decimetro quadrado	100	$800
41. Idem de peroba ou canella, forrada de panno couro ou verde, com quatro gavetas, decimetro quadrado.	100	$500
42. Idem, idem, com tampa de madeira lustrada em qualquer côr, com tres ou mais gavetas, decimetro quadrado	100	1$300
43. Idem, idem, para machina de escrever com prateleiras, gavetas e taboa de correr, decimetro quadrado	100	1$100
44. Idem de ferro para cabeceira de cama, com tampo de marmore, qualquer modelo, uma	10	50$000
45. Meia secretária de peroba ou canella, formato americano, com esteira de 1,20×7g, com cinco gavetas, uma	2	200$000
46. Relogio de parede americano com pendula, um	2	60$000
47. Riscado de linho para colchão, metro.	100	8$500
48. Riscado de algodão para colchão, metro.	50	1$000
49. Sofá para exame medico, forrado de palhinha ou panno couro, um.	5	150$000
50. Secretária americana, de peroba ou canella, qualquer côr, com esteirinha de 1,30×80, com sete gavetas, uma	2	300$000
51. Idem, idem, com 1,50×90, com sete gavetas, uma	2	350$000
52. Tamborete giratorio de ferro esmaltado de branco, um	10	44$000
53. Travesseiros de capim com capa de riscado, 0,80×45, um	20	2$000
54. Idem, idem, de 40×36, um	20	1$600
55. Idem, de paina de flecha com capa de riscado de linho, de 80×45, um.	10	8$000
56. Idem, idem, de 0,40×36, um	10	5$500
57. Idem, redondo, com capa de riscado de algodão de 70×0,25, um	20	2$000
58. Vidro duplo para tampo, decimetro quadrado	100	$600
59. Idem, idem, de crystal, decimetro quadrado.	100	2$200

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 17

Tintas e vernizes

N. de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Base		
1. Anilina estrangeira, kilo	2	14$000
2. Alvaiade branco de neve, kilo..	1.000	1$460
3. Alvaiade de zinco V. Montagne, kilo	1.000	1$300
4. Almagre, kilo.	20	$390
5. Agua raz «Pratt», kilo..	2.300	3$310
6. Amarello Italia, kilo	20	$986
7. Aluminio em pó, kilo..	30	11$900
8. Aluminio liquido, kilo..	40	6$100
9. Azul Guimet, kilo..	10	3$000
10. Azul flor de anil, kilo..	10	2$500
11. Azul da Prussia de 1ª, kilo..	10	4$000

Numero de ordem — Especie — Unidade — Preço	Quantidade	
12. Azul ultramar de 1ª, kilo..	10	3$000
13. Azul R. U., kilo..	20	6$000
14. Berumadeiras de cabo preto, uma..	20	1$200
15. Brochas francezas A. P. 10, uma.	90	3$690
16. Brochas francezas A. P. 12, uma.	90	4$420
17 Brochas francezas A. P. 14, uma.	80	6$400
18 Brochas francezas A. P. 16, uma.	30	7$400
19 Brochas inglezas para caiação, 000, uma..	40	1$240
20 Brochas inglezas para caiação, 0000, uma..	40	1$240
21. Bolorós largos de 6", um...	40	6$000
22. Batedores para chapa, um..	20	1$200
23. Cera amarella, kilo..	50	3$000
24. Cimento branco, kilo..	50	$300
25. Colla de Hamburgo, kilo..	10	2$000
26. Colla da Bahia de 1ª, kilo..	100	1$900
27. Colla para caiação, kilo..	20	1$190
28. Coadores para tinta, um..	20	3$000
29. Crispidores, um..	20	5$000
30. Esponjas para fingimento, grandes, uma..	10	1$000
31. Facas para pintor, uma..	40	1$000
32. Fezes de ouro, kilo..	20	1$000
33. Gesso Cré, kilo..	500	$500
34. Gesso estuque, kilo..	50	$610
35. Gomma laeca branca, kilo..	90	18$000
36. Jal de chromo 1ª, kilo..	50	1$190
37. Jal de chromo Lefranc, bisnaga...	10	2$000
38. Mordente, kilo..	30	2$500
39. Ocre lavado francez, kilo..	30	$240
40. Oleo de linhaça genuino Blundel Spence..	5.000	2$410
41. Oleo de linhaça fervido Blundel Spence..	100	2$520
42. Pinceis francezes, chatos ou redondos ns. 10 e 12, um..	40	$480
43. Pinceis finos para lettras, um.. .	10	2$000
44. Idem idem, ns. 14 e 16, um.. ..	40	$800
45. Pinceis para traços, um..	10	2$000
46. Idem, idem ns. 18 e 20, um.. ..	30	$800
46. Idem, idem, n. 22 um..	30	1$100
47. Idem, idem, n. 24, um..	30	1$500
48. Idem idem, n. 26, um..	30	1$880
49. Idem, idem, n. 28, um..	20	2$000
50. Idem, idem, n. 30, um..	30	2$390
51. Pó leve kilo..	10	3$500
52. Pixe, lata, 18 litros..	10	5$800
53. Preto marfim de 1ª, kilo..	20	2$800
54. Pó de sapato, kilo..	20	$480
55. Roxo rei inglez, kilo....	24	$320
56. Seccante marca «Castello» francez, kilo..	400	1$100
57. Sandalo, kilo..	20	3$000
58. Tinta preparada envenenada, kilo,	100	4$400
59. Terra cassel, kilo..	20	1$000
60. Terra sienne, crúa ou queimada, kilo..	20	$500
61. Tinta preparada esmalte qualquer marca, cores sortidas, kilo. ..	500	6$420
62. Tinta preparada sortida de Blundel Spence, kilo..	500	1$800
63. Tinta preparada em massa qualquer côr, Murphy, para auto, kilo..	10	2$000
64. Tinta preparada em massa V. M., kilo..	1.000	1$400
65. Tinta flocalina, kilo.	100	4$500
66. Tinta Olsina, kilo..	400	1$800
67. Tinta lavavel Keystone, kilo.. ..	120	2$740
68. Tinta preparada «Morson», qualquer côr, kilo..	100	2$000
69. Trinchas duplas, uma..	50	3$000
70. Verde Paris de 1ª, kilo..	100	2$000
71. Verniz copal Blundel Spence, kilo..	200	8$000
72. Verniz Nobles Hoare, kilo..	200	8$000
73. Verniz vieux-chêne, kilo..	30	1$000
74. Verniz Black Japan Standard, kilo,	10	5$800
75. Verniz francez preto ou branco, vidro 200 grammas..	36	$800
76. Verniz preto Blundel Spence, kilo	10	8$000
77. Verniz Carriage Standard, kilo.. .	10	10$000
78. Verniz *Gold* Size Standard, kilo. .	10	10$000
79. Verniz Flating, Murphy, kilo.. ..	10	10$000
80. Verniz Body, Murphy, kilo..	10	10$000
81. Verde Londres em pó, kilo..	40	1$300
82. Verde nativo R. U., kilo..	40	4$000
83. Vermelhão francez Blundel Spence, kilo..	60	1$420
84 Vermelhão lavado, kilo..	60	$400
85. Vermelhão da China, papel..	100	$550
86 Zarcão genuino, kilo..	1.000	1$400

GRUPO 11

Utênsilios de Laboratorio

Numero de ordem — Especie — Unidade — Base	Quantidade	
1. Apparelho de Kipp, para gaz sulphidrico, modelo pequeno, um	2	36$000
2. Autoclave Chamberland a gaz de 30 cent., um	2	415$000
3. Autoclave Chamberland a gaz de 50 cent., um	2	635$000
4. Albuminimetro de Esbach em estojo de madeira um.	6	2$500
5. Alambique Famel, um	3	52$000
6. Alcoometro de Gay Lussac, Cartier (aferido a 15° C.).....	6	3$000
7. Alcoometro de Richter Tralles (*aferido*), *um*	6	10$000
8. Apparelho completo de Polenske, um	2	320$000
9. Ampôlas vasias, dous bicos para 1, cc. brancas ou amarellas-Vidro Yena, cento	5	3$500
10. Ampôlas vasias, 2 bicos para 2, cc. brancas ou amarellas, vidro Yena, cento	5	3$800
11. Ampôlas vasias, 2 bicos para 5, cc. brancas ou amarellas, vidro Yena, cento	5	5$000
12. Ampôlas vasias, 2 bicos para 10 cc., brancas ou amarellas, vidro Yena, cento	5	7$000
13. Ampôlas vasias, 2 bicos para 20 cc., brancas ou amarellas, vidro Yena, cento	5	11$000
14. Ampôlas vasias, 2 bicos para 50 cc., brancas ou amarellas, vidro Yena, cento	5	15$000
15. Ampôlas vasias, 1 bico, para 1 cc., brancas ou amarellas, vidro Yena, cento	5	3$800
16. Ampôlas vasias, 1 bico para 2 cc., brancas ou amarellas, vidro Yena, cento	5	4$000
17. Ampôlas vasias, 1 bico, para 5 cc., brancas ou amarellas, vidro Yena, cento	5	6$000
18 Ampôlas vasias, 1 bico, para 10 cc., brancas ou amarellas, vidro Yena, cento	5	9$000
19. Algodão de vidro lavado por acido, pró analyse, gram.,.....	100	$090
20. Bancos gyratorios de ferro esmaltado, um	6	24$500
21. Balanças Roberval de 1 kilo com *pesos, uma*	2	21$500
22. Idem, idem, de 10 kilos, com pesos, uma	2	44$000
23. Balanças granatorias com pesos até 50 grammas, uma	2	48$000
24. Balanças de precisão para analyse, sensivel, 1|10 a 100 grammas, com pesos, uma	2	470$000
25. Balões *de fundo chato de 125,0*, vidro Yena, um	50	3$500
26. Idem, idem, de 200 gram., vidro Yena, um	50	4$000
27. Idem, idem, de 250,0, vidro Yena; um	30	4$800
28. Idem, idem, de 500,0, vidro Yena, um	30	5$500

Numero de ordem — Especie	Unidade — Base	Quantidade — Preço	
29. Idem, idem, de 1.000,0, vidro Yena, um	20	6$000	
30. Balões de fundo redondo, com redondo, com uma tubulura de 125,0, um	30	2$500	
31. Balões de fundo redondo com uma tubulura de 500,0, um.	30	4$000	
32. Idem, idem, idem, com uma tubulura de 1.000,0, um	30	6$000	
33. Idem, idem, idem, com uma tubulura de 2.000,0, um	20	7$500	
34. Balões graduados, Jougee, de 025,0, um	20	1$900	
35. Balões graduados, Jougee, de 050,0, um	20	2$100	
36. Balões graduados, Jougee de 100,0, um	10	2$600	
37. Balões graduados, Jougee, de 500,0, um	10	3$900	
38. Balões graduados Jougee de 1.000,0, um	10	5$900	
39. Bastões (vidro para), kilo	100	5$200	
40. Bateria de Borel com tampo de vidro, 6 frascos, uma	10	11$500	
41. Barbante marca Urso, caixa	10	13$500	
42. Bicos de Busen, com torneira e veileuse, um	5	9$000	
43. Bicos cinfrados de Berthelot, com torneira de gaz e veilleuse. um	3	11$000	
44. Buretas inglezas de 10 cc., um.	30	6$000	
45. Buretas inglezas de 25 cc., um.	30	8$000	
46. Buretas inglezas de 50 cc., um.	30	12$000	
47. Buretas Gay Lussac, de 10 cc., um	30	5$000	
48. Buretas Gay Lussac, de 25 cc., um	30	9$000	
49. Buretas Gay Lussac, de 50 cc., um	30	15$000	
50. Buretas de Mohr de 10 cc., um.	30	6$500	
51. Buretas de Mohr de 25 cc., um.	30	9$000	
52. Buretas de Mohr de 50 cc., um.	30	10$500	
53. Balões de fundo chato, 2.000,0, vidro Yena, um	5	48$000	
54. Balões de fundo chato, Scholt-Gen Yena de 200 cc., um	5	5$000	
55. Idem, idem, idem, de 300 cc., um.	5	6$000	
56. Idem, idem, idem, de 500 cc., um.	5	7$000	
57. Idem, idem, idem de 1.000 cc., um.	5	8$000	
58. Idem, idem, idem, 2.000 cc., um.	5	12$000	
59. Balança com mostrador pesando até 20 ks. com cestas para bébés, uma	5	20$000	
60. Balões de Kjeldahl de Scholt-Gen-Yena de 500 cc., um.	5	7$000	
61. Idem, idem, idem, Yena de 800 cc., um	5	8$000	
61. Calices com pé e bico para ensaio, 30 cc., um	50	1$450	
63. Calices com pé de bico para ensaio, 60 cc., um	50	1$450	
64. Calices com pé de bico para ensaio, 125 cc., um.	50	2$200	
65. Calices com pé de bico para ensaio, 250 cc., um	50	2$600	
66. Calices com pé de bico para ensaio, 500 cc., um	50	3$300	
67. Calices com pé de bico para ensaio, 1.000 cc., um	50	4$000	
68. Copos graduados de vidro com pé e bico 15,0, um	50	1$100	
69. Copos graduados, de vidro, com pé e bico 30,0, um	50	1$300	
70. Copos graduados, de vidro, com pé e bico, 125,0, um	50	1$500	
71. Copos graduados, de vidro, com pé e bico 250,0, um.	50	2$800	
72. Copos graduados, de vidro, com pé e bico 500,0, um.	50	3$800	
73. Copos graduados de vidro, com pé e bico 1.000,0 um.	50	6$400	
74. Copos graduados, de vidro, com pé e bico 2.000,0, um.	50	9$600	
75. Copos para medicar, um	200	$400	
76. Canecas de louça graduadas de 250,0, uma	10	5$900	
77. Idem, idem, idem de 500,0, uma.	10	7$800	
78. Idem, idem, idem, de 1.000,0; uma.	10	9$600	
79. Idem, idem, idem de 2.000,0, uma.	10	13$000	
80. Canecas de louça, sem graduação, de 250,0, uma	6	4$800	
81. Idem, idem, idem de 500,0 uma.	6	6$800	
82. Idem; idem, idem, de 1.000,0, uma	6	8$800	
83. Idem, idem, idem, de 2.000,0; uma.	6	11$000	
84. Caixas redondas de papelão para capsulas, groza	100	7$800	
85. Caixas redondas, de papelão, para pilulas, grosa	50	5$400	
86. Caixas rectangulares de papelão, para papeis, grosa	40	7$400	
87. Caixas de madeira para unguentos, sortidas, grosa	10	7$800	
88. Caixas de metal para algodão esterilizado, médias, uma	10	4$800	
89. Caixas de metal para gaze, médias, uma	10	11$800	
90. Chloretometro de Achard, um.	6	4$000	
91. Crystalizadores de vidro, 20×10, um	10	6$800	
92. Idem, idem, de 12 1/2×10, um.	10	4$800	
93. Centrifugador manual de quatro tubos, um	10	85$000	
94. Idem, idem de dous tubos, um.	10	70$000	
95. Idem electrico, de quatro tubos, um	4	450$000	
96. Cuba de agathe, de 21×35, um.	20	13$900	
97. Cuba de agathe, de 25×15, um.	20	9$900	
98. Cuba de agathe riniforme, n. 1, um	20	3$500	
99. Cuba de agathe riniforme, n. 2, um	20	4$200	
100. Cuba de agathe riniforme, n. 3, um	20	5$400	
101. Compressor Chapireau, um.	10	27$800	
102. Caixa de Petri, de 5 cm., uma.	100	$880	
103. Caixa de Petri, de 10 cm., uma.	100	1$800	
104. Caixa de Petri, de 15 cm., uma.	100	3$800	
105. Caixa de Petri, de 20 cm., uma.	100	7$400	
106. Capsula de porcellana, de 10 cm., uma	20	3$000	
107. Capsula de porcellana, de 15 cm., uma	20	5$400	
108. Capsula de porcellana, de 20 cm., uma	20	6$500	
109. Capsula de porcellana, de 50 cm., uma	20	9$000	
110. Calices com pé e bico para ensaio, de 15 cc., um.	20	1$000	
111. Caixas para 100 preparações microscopicas, uma.	100	8$000	
112. Idem, idem, idem, para 50, uma.	100	4$500	
113. Densimetros para liquidos mais leve que a agua, um.	6	2$400	
114. Densimetros para liquidos mais pesados que a agua, um.	6	2$400	
115. Densimetros de metal para xarope, um	6	5$000	
116. Densimetros para sáes, licores e xaropes, um.	6	2$300	
117. Escovas para tubos com arame, uma	100	$500	
118. Escovas para laboratorio, uma.	100	$400	
119. Escovas para vidros, uma.	200	$750	
120. Espatulas de aço, de 10", uma.	40	7$000	
121. Espatulas de aço, de 6", uma.	40	3$500	
122. Espatulas de aço, de 4", uma.	40	2$800	
123. Espatulas de ossos, sortidos, uma.	100	3$200	
124. Estantes para tubos de ensaios, de madeira com 6, uma.	20	2$300	
125. Idem, idem, idem, com 12, uma.	20	3$600	
126. Idem, idem, idem, com 18, uma.	20	4$800	
127. Idem, idem, idem, com 24, uma.	20	5$600	
128. Funis de vidro de 10,0, um.	40	$390	
129. Funis de vidro, de 15,0, um.	40	$400	
130. Funis de vidro, de 30,0, um.	100	$600	
131. Funis de vidro, de 60,0, um.	100	$700	
132. Funis de vidro, de 125,0, um.	100	$700	
133. Funis de vidro, de 250,0, um.	50	1$200	
134. Funis de vidro, de 500,0, um.	50	1$600	
135. Funis de vidro, de 1.000,0, um.	50	2$500	
136. Frascos de Erlemeyer, de 60 cc., vidro Yena, um.	100	2$800	
137. Idem, idem, de 120 cc., vidro Yena, um	100	3$500	
138. Idem, idem, de 250 cc., vidro Yena, um.	100	3$800	
139. Idem, idem, de 500 cc., vidro Yena, um	100	4$200	

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Base		
140. Frascos de Erlenmeyer de 1.000,0 cc. Vidro Yena, um	30	6$000
141. Filtradores de lã, formato chapéo, sem costura, 1 a 3, um	20	6$000
142. Idem, idem de 4 a 5, um	20	8$000
143. Frascos de Woolf bitubulados de 250,0, um	50	4$200
144. Idem, idem, idem de 500,0, um	24	5$500
145. Idem, idem, idem de 1.000,0, um	30	6$500
146. Idem, idem, idem de 2.000,0, um	20	9$000
147. Idem, idem tritubulados de 250,0, um	20	5$500
148. Idem, idem tritubulados de 500,0 um	20	6$500
149. Idem, idem, idem de 1.000,0 um	20	7$500
150. Idem, idem, idem de 2.000,0, um	10	9$300
151. Frascos Erlenmeyr de 2.000,0. Vidro Yena, um	20	10$300
152. *Idem, idem, idem de 300 cc.* V. Yena, um	20	4$000
153. Funis de vidro de 2.000,0, um	20	4$500
154. Funis de vidro de 5,0, um	30	$300
155. Gral de vidro de 125,0, um	20	3$200
156. Gral de vidro de 250,0, um	20	5$200
157. Gral de vidro de 500,0, um	10	6$800
158. Gral de vidro de 1.000,0, um	10	8$900
159. Gral de massa de 125,0, um	10	4$800
160. Gral de massa de 250,0, um	10	8$500
161. Gral de massa de 500,0, um	10	10$500
162. Gral de massa de 1.000,0, um	5	13$000
163. Gral de massa de 2.000,0, um	5	20$000
164. Laminas largas para exame de fezes, cento	10	7$000
165. Laminas para microscopia, cento	10	5$500
166. Lamimulas, cento	10	5$900
167. Lampadas de vidro para alcool, média, uma	30	2$000
168. Latas para pomadas de 0,30 a 0,60, grammas, cento	10	5$800
169. Latas para fezes de 0,10 grammas, cento	10	3$200
170. Lacto butyrometro, um	10	4$500
171. Laminulas quadradas de 18 cm., cento	10	9$500
172. Laminulas quadradas de 22 cm., cento	10	9$500
173. Laminulas rectangulares de 18×27, cento	10	10$000
174. Laminulas rectangulares de 24×28, cento	10	10$000
175. *Laminulas rectangulares de 20×30,* cento	10	10$000
176. Mesa com tampa de vidro com fundo escuro para microscopia, uma	10	190$000
177. Papel floreto, resma	10	14$000
178. Papel de filtro Vellin, resma	10	44$000
179. Papel de filtro Chardin, resma	10	90$000
180. Papel de Prate-Dumas, 33, cento.	10	4$000
181. Papel de Prate-Dumas, 40, cento.	10	5$800
182. Papel de Prate-Dumas, 45, cento.	10	6$700
183. Papel de Prate-Dumas, 50, cento.	10	8$700
184. Porta nitrato, metalico, um	10	4$800
185. Papel Tournesol — Vermelho e azul, caixa	10	3$500
186. Parafina 55° a 60°, kilo	30	8$000
187. Pipetas graduadas de 1 cc. em 1/10, uma	100	1$500
188. Pipetas graduadas de 2 cc. em 1/10, uma	100	1$900
189. Pipetas graduadas de 5 cc. em 1/10, uma	100	2$500
190. Pipetas graduadas de 10 cc. em 1/10, uma	100	3$000
191. Pipetas graduadas de 20 cc. em 1/10, uma	50	3$000
192. Pipetas graduadas de 30 cc. em 1/10, uma	50	4$400
193. Pipetas Jougée com traço, de 10 cc., uma	50	1$000
194. Pipetas Jougée com traço, de 20 cc., uma	50	1$300
195. Pipetas Jougée com traço, de 25 cc., uma	50	1$800

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
196. Pipetas Jougée com traço, de 50 cc., uma	50	1$000
197. Provetes graduados com pé, de 15,0, um	100	2$200
198. Provetes graduados com pé, de 30,0, um	100	2$700
199. Provetes graduados com pé, de 60,0, um	100	3$000
200. Provetes graduados com pé, de 125,0, um	50	4$000
201. Provetes graduados, com pé de 250,0, um	50	4$500
202. Provetes graduados, com pé de 500,0, um	50	6$900
203. Provetes graduados, com pé, de 1.000,0, um	50	7$900
204. Provetes graduados, com pé, de 2.000,0, um	50	15$000
205. Proveles não graduados, de 50,0g., um	50	1$200
206. Provetes não graduados, de 100,0g., um	50	2$200
207. Provetes não graduados, de 250,0g., um	50	2$700
208. Provetes não graduados, de 500,0g., um	10	3$500
209. Provetes não graduados de 1.000,0g., um	10	6$000
210. Provetes não graduados, de 2.000,0g., um	10	10$500
211. Potes de louça branca, com tampa de 15g., cento		34$000
212. Potes de louça branca, com tampa de 30g, cento	2	48$000
213. Potes de louça branca, com tampa de 60g., cento	4	58$000
214. Potes de louça branca, com tampa, de 500g., um	30	2$980
215. Potes de louça branca, com tampa, de 1.000g., um	20	4$980
216. *Piluleiro com 36 ranhuras, um*	5	76$000
217. Pipetas graduadas, de 1cc e 1/100, cento	2	3$000
218. Pipetas graduadas, de dous traços por 1cc, uma	10	2$000
219. Pipetas graduadas de dous traços por 2cc. uma	10	2$500
220. Pipetas graduadas, de dous traços por 5cc. uma	10	3$000
221. Pipetas graduadas, de dous traços por 10cc, uma	10	3$500
222. *Pipetas graduadas de dous traços* por 25cc, uma	10	4$000
223. Pipetas graduadas, de dous traços por 50cc, uma	10	4$800
224. Pipetas graduadas de dous traços por 1cc, uma	10	1$500
225. Pipetas graduadas em centesimos, 1cc, uma	10	3$500
226. Pipetas graduadas em centesimos, 2cc, uma	10	3$500
227. Pipetas graduadas em centesimos, 5cc, uma	10	4$200
228. Pipetas graduadas em centesimos, 10cc. uma	10	5$000
229. Papel filtro, Durieux, n. 111, vermelho, de 120 m/m, cento	2	10$000
230. Idem, idem, idem, de 150 m/m, cento	2	12$000
231. Papel parafinado para pomada, resma	10	10$000
232. Papel chitado para rotulos, resma.	5	8$000
233. Potes para escarro, um	200	$650
234. Rolhas de cortiça para vidro, de 15,0, a 60,0g., cento	5	$900
235. Rolhas de cortiça para vidro, de 125,0 a 500,0g., cento	5	1$200
236. Rolhas de cortiça para garrafas, litros, cento	5	1$700
237. Rolhas de borracha, sortidas, sem furo, kilo	5	35$000
238. Supportes de ferro para funil, com aza, um	10	9$800
239. Tubos de borracha de quatro millimetros, metro	100	$600

Numero de ordem — Especie — Unidade — Preço	Quantidade	Base
240. Tubos de borracha, de sete millimetros, metro	100	$800
241. Tubos de borracha de 10 millimetros, metro	100	2$900
242. Tubos de borracha de 12 millitros, metro	100	3$800
243. Tubos centrifugador, sem graduação, tubo	100	$600
244. Tubos centrifugador, com graduação, tubo	100	1$500
245. Tubo de vidro para pipetas, kilo.	100	6$400
246. Tubo de vidro para cultura, tubo	200	$180
247. Tubo de vidro para agglutinação, tubo	200	$130
248. Tubo de vidro para Wasserman, tubo.	200	$130
249. Tubo de vidro para cultura, em batata, tubo	200	$190
250. Tubo de vidros para ensaios, sortidos, cento	200	16$000
251. Tripé de ferro, para capsulas de porcellana um	30	2$900
252. Tela de arame com amyantho, uma	20	1$100
253. Tubo de vidro da Bohemia, para pipetas de 12 a 14 millimetros, kilo	50	7$000
254. Idem. idem para cultura, de 12X18 millimetros, cento	30	20$000
255. Idem, idem, para cultura, de 20 millimetros, cento	30	20$000
256. Tubo de ensaio (vid. Bohemia) 12 millimetros por 12 centimetros, cento	20	10$000
257. Idem, idem, idem de 14 millimetros por 14 centimetros, cento	30	10$000
258. Idem, idem, idem, de 16 millimetros por 16 centimetros. cento	10	10$000
259. Idem, idem, idem de 18 millimetros por 18 centimetros, cento	10	10$500
260. Idem, idem, idem de 20 millimetros por 20 centimetros. cento	10	12$000
261. Idem, idem, idem de 22 millimetros por 22 centimetros	10	12$500
262. Idem idem para cultura de batatas, de 18 centimetros, um	100	18$000
263. Idem, idem para cultura de batatas, de 20 centimetros, um	100	18$000
264. Idem, idem para cultura de batatas, de 22 centimetros. um.	100	19$000
265. Tubo de fundo chato, com rolha de cortiça, para collecção de insetos, de 55 m|m X 10 m|m um	100	$120
266. Idem, idem, idem de 66 m|m X X 12 m|m, um	100	$120
267. Idem, idem, idem de 75 m|m X X 14 m|m, um	100	$180
268. Idem, idem, idem de 85 m|m X X 16 m|m, um.	100	$200
269. Idem, idem, idem de 95 m|m X 18 m|m, um	100	$350
270. Tubo de vidro, fundo chato, com rolha de cortiça, para collecção de insectos, 110 m/m × × 20 m/m, um	100	$350
271. Tamizes de seda, uma	10	20$000
272. Tintura de tournesol, gramma	100	12$000
273. Vidro conta gottas de 15.00, de côr, cento	10	31$000
274. Vidro conta gottas de 30.0, de côr, cento	10	44$000
275. Vidro conta gottas de 60,0, de côr, cento	10	48$000
276. Vidro conta gottas de 100,0, de côr, cento	10	90$000
277. Vidro para oleo de cedro, um	100	3$500
278. Vidro com rolha esmeril branco. p. 15.0 b/e, cento	10	23$000
279. Vidro com rolha esmeril branco, p. 30,0 b/e, cento	10	43$000
280. Vidro com rolha esmeril branco, p. 60,0 b/e, cento	10	64$000
281. Vidro com rolha esmeril branco, p. 125,0 b/e, cento	10	100$000
282. Vidro com rolha esmeril branco, p. 250,0 b/e, cento	10	145$000
283. Vidro com rolha esmeril branco, p. 500,0 b/e, um	20	1$790
284. Vidro com rolha esmeril branco, p. 1000,0 b/e, um	20	2$200
285. Vidro com rolha esmeril branco, p. 2000,0 b/e, um	20	2$700
286. Vidro com rolha esmeril de côr, p. 15,0 b/e, cento	10	39$000
287. Vidro com rolha esmeril de côr, p. 30,0 b/e, cento	10	68$000
288. Vidro com rolha esmeril de côr, p. 60,0 b/e, cento	10	76$000
289. Vidro com rolha esmeril de côr, p. 125,0 b/e, cento	10	117$000
290. Vidro com rolha esmeril de côr, p. 250,0 b/e, cento	10	175$000
291. Vidro com rolha esmeril de côr, p. 500,0 b/e, um	20	2$650
292. Vidro com rolha esmeril de côr. p. 1000,0 b/e, um	20	3$500
293. Vidro com rolha esmeril de côr, p. 2000,0 b/e, um	20	5$100
294. Vidro com rolha esmeril branco, p. 30,0 b/1, cento	5	62$000
295. Vidro com rolha esmeril branco, p. 60,0 b/1, cento	5	75$000
296. Vidro com rolha esmeril branco, p. 125,0 b/1, cento	5	105$000
297. Vidro com rolha esmeril branco, p. 250,0 b/1, cento	5	155$000
298. Vidro com rolha esmeril branco, p. 500,0 b/1, um	10	2$400
299. Vidro com rolha esmeril branco, p. 1000,0 b/1, um	10	3$800
300. Vidro com rolha esmeril branco, p. 2000,0 b/1, um	10	4$900
301. Vidro com rolha esmeril de côr, p. 30,0 b/1, cento	5	62$000
302. Vidro com rolha esmeril de côr, p. 60.0 b/1, cento	5	87$000
303. Vidro com rolha esmeril de côr, p. 125.0 b/1, cento	5	157$000
304. Vidro com rolha esmeril de côr, p. 250,0 b/1, cento	5	234$000
305. Vidro com rolha de esmeril de côr para 500,0 b/1, um	10	3$100
306. Idem, idem, idem, para 1000,0 b/1, um	10	4$700
307. Idem, idem, idem, para 2000,0 b/1, um	5	7$500
308. Vidro commum branco para 15,0 grammas, cento	10	6$000
309. Vidro commum branco para 30.0 grammas, cento	10	6$800
310. Vidro commum branco para 60,0 grammas, cento	10	8$800
311. Vidro commum branco para 125,0 grammas, cento	10	11$800
312. Vidro commum branco para 250,0 grammas, cento	10	14$750
313. Vidro commum branco para 500,0 grammas, cento	10	19$000
314. Vidro commum branco para 1000,0 grammas, cento	5	39$000
315. Vidro commum de côr, para 15,0 grammas, cento	5	8$000
316. Vidro commum de côr, para 30,0 grammas, cento	5	10$200
317. Vidro commum de côr, para 60,0 grammas, cento	5	12$200
318. Vidro commum de côr, para 125.0 grammas, cento	5	15$900
319. Vidro commum de côr, para 250.0 grammas, cento	5	29$800
320. Vidro commum de côr, para 500,0 grammas, cento	2	32$700
321. Vidro commum de côr, para 1.00.0 grammas, cento	2	76$800
322. Vidro de relogio para ensaios chimicos, sortidos, cento	100	$900
323. Vaso com bico para fusão quente. Vidro Yena de 100,0, um	10	2$000

Numero de ordem — Especie — Unidade — Base	Quantidade	
324. Idem, idem, idem, de 150,0, um...	10	2$500
325. Idem, idem, idem, de 200,0, um...	10	2$800
326. Idem, idem, idem, de 300,0, um...	8	3$000
327. Idem idem, idem, de 500,0, uma..	10	3$800
328. Idem, idem, idem, de 800,0, um...	10	4$200
329. Idem, idem, idem, de 1000,0, um..	10	4$800
330. Vidro de bocca larga com tampa de metal, para algodão, um..	10	10$000
331. Vasos de Philipp's de Shall Gen-Yena de 250 cc., um.....	10	5$000
332. Idem, idem, idem, de 500 cc., um.	10	6$000

GRUPO 19

Material e objectos de electricidade

Numero de ordem — Especie — Unidade — Base	Quantidade	
1. *Abat-jour* de porcellana lisa de 8", um	10	1$580
2. *Abat-jour* de porcellana lisa de 10", um	10	1$670
3. *Abat-jour* «Tulipas», diversas côres, um	6	$720
4. *Abat-jour*, prato de ferro, esmaltado, 8", um	5	2$000
5. *Abat-jour*, prato de ferro, esmaltado, 10", um	5	2$500
6. Aranhas de 3 1/4" de metal, uma	6	1$700
7. Aranhas de 2 1/4" de metal, uma	6	$500
8. Aranhas de 4", uma	6	3$500
9. Amperimetro para quadro de 1 a 50 ampères, corrente continua, um		70$000
10. Amperimetro para quadro de 20 a 150 ampères, corrente continua, um	2	100$000
11. Amperimetro para quadro de 20 a 150 ampères, corrente alternada, um	2	100$000
12. Benjamins de 2 luzes, um	6	2$000
13. Benjamins de 3 luzes, um	6	3$000
14. Benjamins de 4 luzes, um	5	4$000
15. Benjamins de 5 luzes, um	6	5$000
16. Blócos de madeira de lei, de 2" a 4", envernizado, um	20	$600
17. Blócos de madeira de lei, de 5" a 8", envernizado, um.	20	$800
18. Blócos de madeira de lei, de 8" a 10", envernizado, um	10	1$000
19. Blócos de madeira de lei, de 11" a 15" envernizado, um	10	1$500
20. Botões de campainha de madeira, envidraçado, um	10	1$200
21. Botões de campainha de metal dourado e nickelado, um	10	2$500
22. Botões de madeira, de campainha, typo pendente, um	6	1$700
23. Botões de campainha, typo pendente de metal, um	6	6$000
24. Braçadeira de folha para fio de chumbo n. 12, uma	30	$050
25. Buchas de ebonite 3/8", cento ..	5	4$000
26. Box recto de ferro de 1/2", um	10	$800
27. Box recto de ferro de 3/8", um	10	$760
28. Box recto de ferro de 3/4", um	10	1$200
29. Box recto de ferro de 1", um..	10	1$800
30. Box curvo de ferro de 1/2", um	10	1$200
31. Box curvo de ferro de 3/8", um	10	1$100
32. Box curvo de ferro de 3/4", um	10	1$600
33. Box curvo de ferro de 1", um..	10	2$200
34. Braços de ferro com 40 centimetros para tempo, um	6	4$000
35. Braços de ferro com 50 centimetros para tempo, um	6	5$000
36. Braços de ferro com 60 centimetros para tempo, um	6	6$000
37. Campainhas Eclipse, 2 1/2", uma.	2	6$000
38. Campainhas Eclipse, 3", uma ...	2	6$500
39. Campainhas Eclipse, 4", uma	2	7$500
40. Caixas de ferro, 10×10 cm., uma	3	2$000
41. Caixas de ferro, 10×5 cm., uma.	3	1$600
42. Cleats para dous fios, com parafusos, par	100	$320
43. Cleats para tres fios, com parafusos, par	56	$320
44. *Conduit* 1/2", *metro*	50	1$800
45. Conduit 3/8", metro	50	2$200
46. Conduit 3/4", metro	50	3$500
47. Conduit 1", metro	50	4$000
48. Cabos de dous encapamentos algodão e um de borracha mero 0, metro	20	3$000
49. Cabos de dous encapamentos algodão e um de borracha mero 1, metro	20	6$000
50. Cabos de dous encapamentos algodão e um de borracha mero 2, metro	20	4$000
51. Cabos de dous encapamentos algodão e um de borracha mero 3, metro	20	4$000
52. Cabos de dous encapamentos algodão e um de borracha numero 4, metro	20	4$000
53. Cabos de dous encapamentos de algodão e um de borracha numero 5, metro	20	3$000
54. Cabos de dous encapamentos de algodão e um de borracha numero 6, metro	20	3$000
55. Cabos de dous encapamentos de algodão e um de borracha numero 7, metro	20	2$800
56. Cabos de dous escapamentos de algodão e um de borracha numero 8, metro	20	2$500
57. Cabos de dous escapamentos de algodão e um de borracha numero 19, metro	20	2$300
58. Cabos de dous escapamentos de algodão e um de borracha numero 10, metro	20	2$000
59. Cabos de dous escapamentos de algodão e um de borracha numero 12, metro	20	1$600
60. Cabos de dous escapamentos de algodão e um de borracha numero 14, metro	20	1$500
61. Chaves monophasicas de 30 ampères, 250 volts, uma	10	4$000
62. Chaves triphasicas de 30 ampères, 250 volts, folha, uma	10	6$000
63. Chaves triphasicas, cartucho 30 ampères, 250 volts, uma	10	10$000
64. Chaves triphasicas, cartucho, 60 ampères, 250 volts, uma	10	35$000
65. Chaves triphasicas, cartucho, 100 ampères, 250 volts, uma	10	50$000
66. Caixas de derivação de porcellana de tres e quatro salidas, redondas, uma	10	$900
67. Caixas de derivação de porcellana, typo T. uma	10	1$800
68. Caixas de derivação de porcellana, typo X, uma	10	2$000
69. Fita isolante, preta ou branca (peso de uma libra), rollo	10	18500
70. Fita isolante de 3/4", preta ou branca (peso de uma libra), rollo	10	3$200
71. Fita isolante de borracha de 3/4", rollo	10	4$000
72. Fio flexivel n. 0,14/64, verde-amarello, metro	20	$100
73. Fio flexivel n. 18-3/32, verde-amarello, metro	20	$450
74. Fio flexivel n. 14,14/18, verde-amarello, metro	20	1$200
75. Fio flexivel n. 12,14/18, verde-amarello, metro	20	1$500
76. Fio de seda trancada n. 18, 1/32, côres, metro	10	1$100
77. Fio de seda duplo n. 18, 1/32, côres, metro	10	1$100

Numero de ordem — Especie — Unidade — Base	Quantidade	
78. Fio branco ou preto D&S, n. 16 — 12/10, metro	20	$350
79. Fio branco ou preto D&S, n. 14 — 16/10, metro	20	$400
80. Fio branco ou preto D&S, n. 12 — 20/10, metro	20	$500
81. Fio branco ou preto D&S, n. 10 — 25/10, metro	20	$600
82. Fio branco ou preto D&S, n. 8 — 30/20, metro	20	$800
83. Fio branco ou preto DBRC, n. 18, metro	20	$350
84. Fio branco ou preto DBRC, n. 16, metro	20	$360
85. Fio branco ou preto DBRC, n. 14, metro	20	$400
86. Fio branco ou preto DBRC, n. 12, metro	20	$500
87. Fio branco ou preto DBRC, n. 10, metro	20	$800
88. Fio branco ou preto DBRC, n. 8, metro	20	$900
89. Fio branco ou preto DBRC, n. 6, metro	20	1$200
90. Fio branco ou preto DBRC, n. 4, metro	20	1$700
91. Fio branco ou preto DBRC, n. 2, metro	20	2$400
92. Fio branco ou preto DBRC, n. 1 metro	20	3$000
93. Fio branco ou preto DBRC, n. 0, metro	20	4$000
94. Fio parafinado para campainha, n. 20, kilo	10	8$000
95. Fio francez para campainha, numero 20, kilo	10	12$000
96. Fio fuzivel de 3 a 30 ampères kilo	10	14$000
97. Fio fuzivel de 30 a 100 ampères, kilo	10	12$000
98. Fibra vermelha ou preta de diversas espessuras, kilo	5	15$000
99. Fuzivel rolha de 3 a 30 ampères, um	10	$340
100. Fuzivel cartucho de 3 a 30 ampères, 250 volts, um	10	1$400
101. Fuzivel cartucho de 30 a 70 ampères, 250 volts, um	10	2$000
102. Fuzivel faca de 50 a 100 ampères, 250 volts, um	10	3$800
103. Fuzivel faca de 200 a 400 ampères, 250 volts, um	10	12$000
104. Fio duplo em chumbo n. 18, metro	20	1$200
105. Fio duplo em chumbo n. 16, metro	20	1$300
106. Fio duplo em chumbo n. 14, metro	20	1$600
107. Fio duplo em chumbo n. 12, metro	20	2$000
108. Fio duplo em chumbo n. 10, metro	20	2$500
109. Fio singelo em chumbo n. 18, metro	10	1$200
110. Fio singelo em chumbo n. 16, metro	10	1$300
111. Fio singelo em chumbo n. 14, metro	10	1$400
112. Fio singelo em chumbo n. 12, metro	10	1$500
113. Fio singelo em chumbo n. 10, metro	10	1$700
114. Fio triphasico em chumbo n. 12, metro	10	3$000
115. Fio triphasico em chumbo n. 10, metro	10	4$000
116. Fio triphasico em chumbo n. 8, metro	10	4$500
117. Fio W. P. N. 14-12-10-8-6, kilo	20	7$000
118. Fio malechort n. 12, kilo	10	30$000
119. Fio malechort n. 10, kilo	10	28$000
120. Fio malechort n. 8, kilo	10	30$000
121. Fio malechort n. 13, kilo	10	40$000
122. Fio malechort ns. 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, kilo	10	50$000
123. Fio malechort ns. 21 a 30, kilo	10	60$000
124. Fio malechort ns. 31 a 40, kilo	10	80$000

Numero de ordem — Especie — Unidade — Base	Quantidade	
125. Ferro de engommar G. E., seis libras, um	2	50$000
126. Ferro de engommar G. E., tres libras, um	2	40$000
127. Interruptores rotativos de 5 ampères, com ou sem mostrador, 250 volts, um	5	1$370
128. Idem, idem, idem, de 10 ampères, um	5	2$000
129. Idem, idem, idem, de tres e duas secções, 5 ampères, um	5	4$000
130. Idem, idem, idem, para embutir, 5 ampères, um	5	5$000
131. Idem, idem, idem, para embutir, duas e tres secções, 5 ampères, um	5	10$000
132. Idem, idem, idem, para embutir, triway, um	5	11$000
133. Idem, idem, idem, rotativos, triway, 5 ampères, um	5	4$000
134. Interruptores pendentes de metal G. E., de 5 ampères, 250 volts um	5	3$000
135. Isoladores com haste de ferro de 1/2", recto, um	5	1$50
136. Isoladores com haste de ferro de 1/2", curvo, um	5	1$70
137. Isoladores 4/4 c/m., um	5	$400
138. Isoladores 3 1/2 c/m×3 1/2 c/m., um	5	$500
139. Isoladores para fio flexivel n. 18, um	20	$100
140. Lampadas de filamento metallico de 5 a 50 velas por 120 volts, uma	10	1$370
141. Idem, idem, idem, de 10 a 50 velas por 220 volts, uma	10	1$900
142. Lampadas de 2 1/2 Watt, 120 ou 220 volts, 25 a 32 velas, uma	10	2$480
143. Lampadas de 2 1/2 Watt, 120 ou 220 volts, 50 velas	10	2$480
144. Lampadas de 2 1/2 Watt, 120 ou 220 volts, 100 velas	10	3$600
145. Lampadas de 2 1/2 Watt, 120 ou 220 volts, 200 velas, uma	10	4$500
146. Lampadas de 2 1/2 Watt, 120 ou 220 volts, 300 velas, uma	5	7$000
147. Lampadas de 2 1/2 Watt, 120 ou 220 volts, 400 velas, uma	5	10$000
148. Lampadas de 2 1/2 Watt, 120 ou 220 volts, 600 velas uma	5	12$000
149. Lampadas de 2 1/2 Watt 120 ou 220 volts, 1.000 velas, uma	5	15$000
150. Lampadas de 2 1/2 Watt, 120 ou 220 volts, 2.000 velas, uma	5	20$000
151. Massa para soldar, superior, libra	5	3$500
152. Porta fuzivel de 5 a 10 ampères cartucho, 250 volts, um	2	1$500
153. Porta fuzivel de 30 a 100 ampères cartucho, 250 volts, um	2	4$000
154. Pilhas Read-Seal ou Columbia, uma	2	3$000
155. Pilhas Legranchè, completa, uma.	2	10$000
156. Quadro 40 × 50 de madeira de lei envernizada, um	5	3$500
157. Receptaculos n. 9.171, rosca Edison, porcellana, um	5	1$000
158. Receptaculos mignon, porcellana, um	5	$800
159. Receptaculos de metal com ligações externas, um	5	2$000
160. Receptaculos de metal com ligações internas, um	5	2$000
161. Receptaculos de metal com chave, um	5	2$000
162. Roseias de cleats ou forro com fuziveis, uma	10	1$200
163. Supportes com chave com rosca Edison, 3/8", um	5	1$800
164. Supportes com chave com rosca Edison, 5/8", um	5	2$000
165. Supportes sem chave com rosca Edison, 3/8", um	5	1$000
166. Supportes sem chave com rosca Edison, 5/8", um	5	1$800

Numero de ordem — Especie — Unidade — Preço	Quantidade	
67. Supportes sem chave com rosca Gollath, um	5	1$000
68. Segurança aérea, uma	5	1$500
69. Solda em fio, kilo	5	10$000
70. Tomada de corrente de porcellana, com cano, uma	5	1$990
171. Vidro para pilha, um	5	1$950
172. Zinco para pilha, um	5	$700

GRUPO 20

Accessorios de automovel

Numero de ordem — Especie — Unidade — Base	Quantidade	
1. Arruellas de pressão de 3/16, uma.	6	$020
2. Arruellas de pressão de 1/4, uma.	6	$020
3. Arruellas de pressão de 5/16, uma	6	$035
4. Arruellas de pressão de 3/8, uma.	6	$038
5. Arruellas de pressão de 7/16, uma.	6	$050
6. Arruellas de pressão de 1/2" uma.	6	$050
7. Arruellas de pressão de 9/16, uma.	6	$060
8. Arruellas de pressão de 5/8, uma.	6	$080
9. Arruellas de pressão de 11/16, uma	6	$100
10. Arruellas de pressão de 3/4, uma.	6	$130
11. Arruellas de pressão de 7/8", uma.	6	$150
12. Arruellas de pressão de 1", uma.	6	$180
13. Arruellas de cobre e amianthe de 6 a 12 m/m., uma	3	$100
14. Idem idem de 11 a 15 m/m., uma.	3	$100
15. Idem, idem de 16 a 20 m/m. uma.	3	$150
16. Idem, idem de 21 a 24 m/m., uma.	3	$150
17. Idem, idem de 25 a 26 m/m., uma.	3	$150
18. Idem, idem de 27 a 30 m/m., uma.	3	$150
19. Idem, idem de 31 a 33 m/m., uma.	3	$150
20. Idem, idem de 34 a 36 m/m., uma.	3	$150
21. Idem, idem de 37 a 38 m/m., uma.	3	$200
22. Idem idem de 39 a 40 m/m., uma.	3	$200
23. Idem idem de 41-42 a 45 m/m., uma	3	$200
24. Idem, idem do 46 a 48 m/m., uma.	3	$200
25. Idem, idem de 49 a 50 m/m., uma.	3	$250
26. Idem idem de 51 a 53 m/m., uma.	3	$260
27. Idem, idem de 54 a 56 m/m., uma.	3	$260
28. Idem, idem do 57 a 60 m/m., uma.	3	$300
29. Idem, idem de 61 a 65 m/m., uma.	3	$300
30. Idem idem de 66 a 70 m/m., uma.	3	$300
31. Idem, idem de 71 a 75 m/m., uma.	3	$400
32. Accumuladores para auto, marca Willard, de 6 a 8 volts., um.	2	430$000
33. Botões de pressão, duzia	2	4$500
34. Buzina Klaxon electrica n. 6, uma.	1	88$000
35. Buzina Klaxon electrica n. 5, uma.	1	78$000
36. Buzina Klaxon electrica n. 12, uma	1	220$000
37. Buzina Klaxon de mão n. 3, uma.	1	45$000
38. Buzina Klaxon 6 volts, uma	1	245$000
39. Boia para carburadores, uma	2	9$000
40. Bomba para encher camaras de ar, uma	6	40$000
41. Cajados para capota, um	4	6$000
42. Camaras de ar 30×3 «Michelin», uma	34	20$000
43. Camaras de ar 30×3 1/2 «Michelin, uma	34	21$500
44. Camaras de ar 32×4 «Michelin», uma	6	28$000
45. Camaras de ar 32×4 1/2 «Michelin», uma	4	32$500
46. Camaras de ar 34×4 1/2 «Michelin», uma	4	34$800
47. Camaras de ar 765×105 «Michelin», uma	3	24$700
48. Camaras de ar 815×105 «Michelin», uma	6	26$500
49. Camaras de ar 880×120 «Michelin», uma	34	33$500
50. Camaras de ar 915×105 «Michelin», uma	6	18$500
51. Camaras de ar 920×120 «Michelin», uma	6	35$500
52. Camaras de ar 935×135 «Michelin», uma	2	38$600

Numero de ordem — Especie — Unidade — Base	Quantidade	
53. Contrapinos de 1 a 6 m/m., um.	500	$015
54. Copos para graxa ns. 4 e 6, um.	3	1$990
55. Carburador Zenith francez 26 linhas, um.	2	165$000
56. Carburador Zenith francez 30 linhas, um	2	185$000
57. Carburador Zenith francez 36 linhas um	2	190$000
58. Carburador Zenith francez 42 linhas, um	2	200$000
59. Carburador Zenith francez 48 linhas, um	2	220$000
60. Carburador Zenith francez, 55 linhas, um	2	250$000
61. Camurça grande, uma	6	23$000
62. Camurça média, uma	6	18$000
63. Camurça pequena, uma	6	14$000
64. Couros p. embrayagem de 1m,40× ×45, um	2	16$000
65. Couros p. embrayagem de 1m 40× ×50 um	2	17$000
66. Couros p. embrayagem de 1m,40× ×55, um	2	19$000
67. Couros p. embrayagem de 1m.40× ×60 um	2	21$000
68. Couros para embrayagem de 1m,40 × 65, um	2	23$000
69. Couros para embrayagem de 1m.40 × 70, um	2	24$000
70. Couros para embrayagem de 1m.40 × 75, um	2	27$000
71. Couros para embrayagem de 1m,40 × 80, um	2	29$000
72. Descarga para auto, uma	2	63$000
73. Espatulas para collocar pneus, uma	3	5$700
74. Esmagadores «Imperator», um	6	23$000
75. Escova para buzina uma	2	3$500
76. Escova para rodas de arame, uma.	2	7$500
77. Escova para capa de auto, uma	2	16$000
78. Fuzis para auto, um	6	$450
79. Fio magneto de 8 m/m, metro	5	1$100
80. Graxa «Texas» patente n. 3, kilo.	200	1$800
81. Grampos para capota do motor, duzia	12	9$600
82. Giglels, um.	3	9$000
83. Interruptor de buzina para adaptar no volante, um	3	11$000
84. Juntas metallicas para velas, uma.	12	$030
85. Lampadas 1 polo para lanterna, uma.	6	1$700
86. Lampadas 1 polo para pharol, uma	6	4$500
87. Lampada 2 polos, para lanterna, uma.	6	2$500
88. Lampadas 2 polos para pharol, uma	6	4$500
89. Lona metallica para freio de auto Ford, metro	10	12$000
90. Lona metallica de 2" × 1/4, metro	10	26$500
91. Lona metallica de 2" × 3/16, metro	10	20$000
92. Macacos para auto de 2 a 4 toneladas, um	2	60$000
93. Macacos para auto de 1 tonelada um.	3	21$500
94. Metal patente nick XXXX, kilo.	10	6$000
95. Metal patente Syracusa, kilo.	10	13$000
96. Molas de seguimento, uma	3	5$000
97. Oleo Texas E. H. para motor, kilo	200	2$060
98. Oleo Texas 776 L. P. para motor, kilo.	200	1$900
99. Panno couro de 1ª qualidade, qualquer côr, com 1m,40, metro.	50	55$000
100. Panno de couro de 2ª qualidade, qualquer côr, 1m.40, metro.	30	40$000
101. Pedaes para descarga um	3	6$000
102. Parafusos de aço de 25m/m4 a 10, um.	6	$800
103. Parafusos de aço de 30m/m4 a 11, um.	6	$800
104. Parafusos de aço de 40m/m4 a 11, um.	6	1$000
105. Parafusos de aço de 50m/m4 a 11, um.	6	1$100
106. Parafusos de aço de 60m/m4 a 12, um.	6	1$250

Numero de ordem — Especie — Unidade — Base	Quantidade — Preço
107. Parafusos de aço de 70m/m5 a 13, um.	6 16$350
108. Parafusos de aço de 80m/m8 a 14, um.	6 1$500
109. Parafusos de aço de 90m/m8 a 14, um.	6 2$000
110. Parafusos de aço de 100m/m8 a 14, um.	6 2$200
111. Parafusos de aço de 110m/m8 a 14, um.	6 2$600
112. Parafusos de aço de 120m/m8 a 14, um.	6 3$000
113. Pneus anti 30×3 «Michelin», um.	34 107$000
114. Pneus anti 30×3 ½ «Michelin», um	34 169$000
115. Pneus anti 32×4 ½ «Michelin», um	6 237$000
116. Pneus anti 765×105 «Michelin», um	4 171$000
117. Pneus anti 815×105 «Michelin», um	4 176$500
118. Pneus anti 880×120 «Michelin», um	6 253$000
119. Pneus anti 915×105 «Michelin», um	12 248$800
120. Pneus anti 920×120 «Michelin», um	24 266$000
121. Pneus anti 935×135 «Michelin», um	6 232$000
122. Pneus anti 32×4 «Cord», um.	6 290$000
123. Pneus anti 34×½ «Cord», um.	6 384$000
124. Roulements para auto n. 200, um.	2 11$000
125. Roulements para auto n. 201, um.	2 12$000
126. Roulements para auto n. 203, um.	2 13$000
127. Roulements para auto n. 204, um.	2 14$000
128. Roulements para auto n. 205 um.	2 15$000
129. Roulements para auto n. 206, um.	2 16$000
130. Roulements para auto n. 207, um.	2 19$000
131. Roulements para auto n. 208, um.	2 21$000
132. Roulements para auto n. 209, um.	2 26$000
133. Roulements para auto n. 210, um.	2 29$000
134. Roulements para auto, n. 211, um	2 41$000
135. Roulements para auto n. 212, um	2 45$000
136. Roulements para auto n. 213, um	2 56$000
137. Roulements para auto n. 214, um	2 64$000
138. Roulements para auto n. 215, um	2 72$000
139. Roulements para auto n. 216, um	2 80$000
140. Roulements para auto n. 217, um	1 95$000
141. Roulements para auto n. 301, um	1 13$000
142. Roulements para auto n. 302, um	1 14$000
143. Roulements para auto n. 303, um	1 15$000
144. Roulements para auto n. 304, um	1 20$000
145. Roulements para auto n. 305, um	1 22$000
146. Roulements para auto n. 306, um	1 26$000
147. Roulements para auto n. 307, um	1 30$000
148. Roulements para auto n. 308, um	1 36$000
149. Roulements para auto n. 309, um	1 45$000
150. Roulements para auto n. 310, um	1 51$000
151. Roulements para auto n. 311, um	1 61$000
152. Roulements para auto n. 312, um	1 76$000
153. Roulements para auto n. 313, um	1 86$000
154. Roulements para auto n. 314, um	1 100$000
155. Roulements para auto n. 315, um	1 112$000
156. Roulements para auto n. 316, um	1 130$000
157. Roulements para auto n. 317, um	1 169$000
158. Roulements para auto n. 318, um	1 195$000
159. Roulements para auto n. 401, um	1 14$000
160. Roulemeats para auto n. 402, um	1 15$000
161. Roulements para auto n. 403, um	1 23$000
162. Roulements para auto n. 404, um	1 27$000
163. Roulements para auto n. 405, um	1 32$000
164. Roulements para auto n. 406, um	1 37$000
165. Roulements para auto n. 407, um	1 43$000
166. Roulements para auto n. 408, um	1 55$000
167. Roulements para auto n. 409, um	1 65$000
168. Roulements para auto n. 410, um	1 76$000
169. Roulements para auto n. 411, um	1 91$000
170. Roulements para auto n. 412, um	1 110$000
171. Roulements para auto n. 413, um	1 128$000
172. Roulements para auto n. 414, um	1 161$000
173. Roulements para auto n. 415, um	1 198$000
174. Roulements para auto n. 202, um	2 13$000
175. Sabão flarcoop para lavar autos, kilo	10 12$000
176. Seringa para oleo, uma.	6 33$000
177. Seringa para graxa, uma.	3 44$000
178. Tubo de borracha para radiador, de 25 m/m metro.	6 11$000
179. Tubo de borracha para radiador, de 30 m/m, metro.	6 12$000
180. Tubo de borracha para radiador, de 35 m/m. metro.	6 13$000
181. Tubo de borracha para radiador, de 40 m/m, metro.	6 14$000
182. Tubo de borracha para radiador, de 45 m/m, metro.	6 16$000
183. Tubo de borracha para radiador, de 50 m/m, metro.	6 18$000
184. Tubo de borracha para radiador, de 55 m/m, metro.	6 20$000
185. Tubo de borracha para radiador, de 60 m/m, metro.	6 23$000
186. Torniquetes nickelados, um.	6 $500
187. Torniquetes amarellos, um.	6 $500
188. Tubos de borracha para bomba de ar, metro.	10 1$800
189. Velas diversas para automoveis, uma	10 6$000
190. Vela para auto A. C. Titan, uma.	10 6$000
191. Vela para auto Champiom, uma.	10 6$000
192. Vela para auto Bosch, uma.	10 6$000
193. Vela para auto Habson, uma.	10 6$000
194. Vela para auto Pognon, uma.	10 6$000
195. Vela para auto Estrella, uma.	10 6$000

GRUPO 21

Fazenda, armarinho e confecções

Numero de ordem — Especie — Unidade — Preço	Quantidade —
1. Agulhas Bodki, (papeis sortidos) papel	20 2$200
2. Agulhas para costura a mão, qualquer numero, papel.	20 $900
3. Agulhas para costura a machina, qualquer numero, papel.	10 2$500
4. Aniagem, metro.	50 1$400
5. Alfinetes, qualquer côr e tamanho, pacote de 100 grammas.	10 2$400
6. Alfinetes de fralda, sortidos, grosa.	10 4$000
7. Algodão nacional, crú, de 1m,60 de largo, metro.	1.000 5$450
8. Algodão nacional, crú, de 0m,76 de largo, metro.	50 1$520
9. Algodão nacional, trançado, de 1m,50 de largo (1,40), metro.	1.000 3$100
10. Algodão nacional, inferior, de 0m,70 de largo, metro.	100 1$190
11. Algodão nacional alvejado, trançado, de 1m,60 de largo, metro.	100 4$950
12. Atoalhado de algodão de côr, de 1m.50 de largo, metro.	20 4$900
13. Atoalhado de algodão branco, de 1m.60 de largo, metro.	50 4$900
14. Atoalhado de linho branco, de 1m,80 de largo, metro.	20 20$000
15. Atoalhado de linho branco, de 1m.75 de largo, metro.	20 14$000
16. Aventaes de mescla azul, para servente, com mangas, com bolso por fóra, um.	50 14$500
17. Aventaes de cretone para medicos, com mangas, um.	20 17$000
18. Aventaes de brim de linho, para medico ou enfermeiro, com mangas, um.	20 27$900
19. Aventaes de brim lona, para medico e enfermeiro, um.	20 16$500
20. Bacta de 1ª qualidade, com côr, metro	15 8$000
21. Bandeiras nacionaes, cinco pannos, uma.	1 100$800
22. Bandeiras nacionaes, quatro pannos, uma.	5 72$000
23. Bandeiras nacionaes, tres pannos, uma	5 46$800
24. Bandeiras nacionaes, dous pannos, uma	5 23$400
25. Brim branco de linho, metro.	30 17$400
26. Brim branco de algodão, metro.	50 4$090
27. Brim branco de lona, metro.	50 2$790
28. Brim pardo de linho, metro.	50 6$300
29. Brim pardo de algodão, metro.	50 2$480
30. Brim kaki-inglez, metro.	50 4$040
31. Brim kaki nacional, metro.	50 2$700
32. Botões de massa, grosa.	3 10$500
33. Botões brancos de osso, sortidos, grosa	5 1$800
34. Botões grandes de madreperola, grosa	5 20$000

Numero de ordem	Especie	Unidade — Preço	Quantidade — Base
35.	Botões pequenos de madreperola, grosa	5	10$000
36.	Cadarço branco de algodão, até 0,07 de largo em peças de 10 metros, uma peça	100	1$700
37.	Cadarço branco de linho até 0,07 de largo em peças de 10 metros, uma	50	1$800
38.	Cadarço para encadernação, de côr, até 3,0 de largo, metro	100	3$500
39.	Calças de brim de algodão fino, para homem, uma	10	6$000
40.	Calças de brim de algodão fino, para meninos, uma	10	4$000
41.	Calça de riscado de algodão grosso, para homem, uma	10	4$000
42.	Calça de riscado de algodão grosso para menino, uma	10	3$500
43.	Capa de brim superior para [illegible] com cadarço nas extremidades, 1m.50 × 1m.40, uma	100	7$000
44.	Camisas de algodão para homem de 1m.25 de comprimento uma	10	6$500
45.	Camisas de cretone para soldados de 1m,25 de comprimento uma	40	6$720
46.	Camisas de cretones para menino de 0m.95, de comprimento uma	10	5$850
47.	Camisas de algodão para homem de 1m.25 de comprimento uma	10	6$280
48.	Camisas de algodão para senhoras, de 1m.25 de comprimento, uma	10	4$500
49.	Camisas de algodão para meninos, de 1m.00 de comprimento, uma	10	3$780
50.	Capa de oleado, qualquer côr, para cocheiro ou *chauffeur*, uma	10	120$000
51.	Calcinha branca, de 1,40 × 1,90, uma	50	12$400
52.	Calcinha de côr, de 1,40 × 1,90, uma	50	11$000
53.	Cretone nacional infestado, de 1m.30 de largo, metro	100	4$140
54.	Cobertores de algodão para solteiro, um	100	9$300
55.	Cobertores de lã para solteiro, um	100	29$800
56.	Cobertores de lã para solteiro, um	50	10$000
57.	Chapéos de palha de côco, um	50	$800
58.	Chinellas de corda, de ns. 33 a 42, par	20	2$700
59.	Capotes de panno azul, para *chauffeur*, um	4	112$000
60.	Colchetes de qualquer côr e tamanho, grosa	10	1$500
61.	Colchetes de pressão, qualquer tamanho, grosa	10	2$300
62.	Escovas para unhas, com cabo de osso, uma	10	3$500
63.	Escovas para dentes, duzia	10	20$000
64.	Filó para cortinado, metro	50	18$000
65.	Fustão branco de cordão superior, 0,70 de largo, metro	20	3$870
66.	Fustão branco felpudo de 0,28 de largo, metro	10	4$900
67.	Fronhas de algodão de 85×0,45, uma	20	1$875
68.	Fronhas de algodão de 41×0,38, uma	20	2$300
69.	Fronhas de algodão para travesseiros cylindricos com 70×25 uma	20	3$420
70.	Fraldas de morim superior 75×75, uma	100	1$400
71.	Fronhas de cretone 80×0,085, uma	20	2$650
72.	Fronhas de cretone de 41×0,38, uma	20	3$190
73.	Fronhas de cretone para travesseiros cylindricos de 70×25, uma	20	3$180
74.	Flanella de algodão enfestado superior, metro	10	8$000
75.	Farasmento de brim kaki inglez, com bonet, para «chauffeurs», um	3	88$000
76.	Fardamento de brim kaki inglez, com bonet, para cocheiro, um	3	88$000
77.	Fardamento de panno azul, com bonet, para «chauffeurs», um	3	135$000
78.	Fardamento de panno azul, com bonet para cocheiro, um	3	135$000
79.	Fardamento de brim de linho pardo, para servente, um	3	76$000
80.	Fardamento de brim de algodão, para servente, um	3	31$000
81.	Gorros de mescla azul, um	10	6$20
82.	Gorros de cretone para enfermeiros e medicos, um	10	1$470
83.	Gorros de brim de linho, para enfermeiros e medicos, um	10	4$200
84.	Guardanapos brancos de algodão 50×50, duzia	5	31$500
85.	Guardanapos brancos de algodão 25×25, duzia	5	11$700
86.	Guardanapos brancos de linho, 60×60, duzia	3	47$000
87.	Guardanapos brancos de linho, 30×30, duzia	3	34$000
88.	Linha Clarck, qualquer côr, sorrido ou numero, grosa	3	120$000
89.	Lençóes de cretone, 1,40×0,90, um	30	8$000
90.	Lençóes de cretone 2,20×1,75, um	30	12$000
91.	Lençóes de cretone de 2,20×1,40, um	30	13$900
92.	Lençóes de algodão de 2,20×1,75, um	30	11$900
93.	Lençóes de algodão de 2,20×1,40 um	20	6$12(
94.	Linho branco infestado de 1,3(de largo, metro	20	13$500
95.	Lona riscada para toldos, de 1m00 de largo, metro	20	8$000
96.	*Lona branca nacional* de 2,15 de largo, metro	2(	13$800
97.	Morim superior, peça 20 metros	40	30$400
98.	Morim para ataduras, peça 20 ms.	400	25$800
99.	Mescla azul superior, metro	5(	2$790
100.	Oleado de qualquer côr, para mesa, de 1m00 a 1m30 de largo, metro	30	17$950
101.	Panno felpudo para lençóes de banho, de 1m50 de largo, metro	30	8$400
102.	Panno preto opaco, para photographia, metro	10	4$000
103.	Pentes grandes de chifre, duzia	5	18$000
104.	Pentes pequenos, para caspa duzia	5	10$000
105.	Paletot para homem, de riscado de algodão fino, um	10	8$000
106.	Paletot para homem, de riscado, de algodão grosso, um	10	6$000
107.	Paletot para menino, de riscado de algodão grosso, um	10	8$000
108.	Paletot para menina, de riscado de algodão grosso, um	10	2$500
109.	Riscado para roupa com 0,50 de largo, metro	50	1$870
110.	Riscado para roupa com 0,60 de largo, grosso, metro	50	1$600
111.	Saias de algodão de côr, para senhora, uma	20	6$800
112.	Saias de algodão de côr, para meninas, uma	20	6$400
113.	Saias de cretone para senhoras, uma	10	9$500
114.	Saias de cretone para meninas, uma	10	6$500
115.	Sarja de lã branca para camisetas, metro	10	12$000

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Base		
116. Signaes de saude de 3 pannos, um	5	30$000
117. Signaes de saude de 2 pannos, um	5	19$000
118. Signaes de saude de 1 panno, um	5	8$000
119. Toalhas felpudas para rosto, de 1m00 de largo, duzia	5	31$500
120. Toalhas felpudas para banho 1,50×2m00, duzia	5	96$000
121. Toalhas de linho fino para auscultação, 1,10 de largo, duzia	10	48$500
122. Toalhas de morim superior de 0,75×0,75, duzia	10	17$300
123. Tunicas de mescla azul, uma	10	11$950
124. Toucados para enfermeiras, um	10	9$000
125. Zephyr nacional listado, xadrez ou azul, metro	30	1$850
126. Zephyr estrangeiro, listado, xadrez ou liso, metro	20	3$000
127. Zuarte nacional, metro	30	1$950

GRUPO 22

Material photographico

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Base		
1. Acido Pyrogallico vidro de 25 grammas	5	2$300
2. Alumem de chromo, vidro de 100 grammas	5	$500
3. Bicromato de potassio, vidro de 25 grammas	10	$600
4. Cache para cobrir dispositivos de 8 ½ × 10, cento	2	10$000
5. Cartões 18 × 24, para collocar photographias, duzia	12	10$800
6. Chapas photographicas 9 × 12, duzia	12	6$300
7. Cortador Kodack para provas, até 30 c/m., um	2	50$000
8. Cortador de metal até 50 c/m, um	2	455$000
9. Cavalete para seccar chapas 13×18, um	6	3$000
10. Cavalete para seccar chapas 18×24, um	6	3$500
11. Carbonato de potassio (anhydro), vidro de 100 grammas	10	1$100
12. Carbonato de sodio (anhydro), vidro de 25 grammas	10	$350
13. Cartões postaes Carbono Black, duzia	12	2$300
14. Chapas negativas (Wellington ou Kodack) 13 × 18, caixa	12	6$900
15. Chapas negativas (Wellington ou Kodack) 18 × 24, caixa	12	18$500
16. Chapas positivas (Wellington ou Kodack) 8 ½ × 10, caixa	12	3$000
17. Chapas negativas Lumiere, etiqueta azul, 13 × 18, caixa	12	8$000
18. Chapas negativas Lumiere, etiqueta azul, 3 ¼ × 4 ¼, caixa	12	8$000
19. Côres aguarellas Velox, estojo	2	15$000
20. Diamido-phenol, vidro de 25 grammas	10	2$800
21. Ferricianureto de potassio, vidro de 25 grammas	10	1$000
22. Film Kodack para raio X, 24×30, duzia	30	49$000
23. Film Kodack para raio X, 18×24, duzia	30	37$000
24. Film positivo Kodack, metro	100	$999
25. Film Pack de 3 ½ × 4 ¼, duzia	30	5$600
26. Film Kodack n. 122, 6 exposições, rolo	30	3$560
27. Film negativo Kodack, metro	100	1$189
28. Film Agfa n. 122, 6 exposições, rolo	30	3$500
29. Film Pack, 13 × 18, duzia	30	15$000
30. Hydroquinone, vidro de 25 grammas	10	2$100
31. Matolin, 25 grammas	10	2$500
32. Metol, vidro de 25 grammas	10	4$000
33. Magnesio Victor, vidro de 100 grammas	3	30$000
34. Magnesio Poulenc Frères, vidro 100 grammas	3	18$000
35. Papeis de 13 × 18, enveloppes	12	2$230
36. Papel Artura 13 × 18, enveloppes c/ 12	12	4$800
37. Papel carbono Black 18×24, enveloppe c/ 12	12	6$500
38. Papel Azo 13 × 18, todos os gráos, enveloppes c/ 12	12	4$500
39. Papeis para ampliação 5m,00 × × 0m,65, tubo	5	26$000
40. Prensa 18 × 24, uma	6	5$400
41. Pegadeiras, duzia	6	1$800
42. Pincel para photographia, n. 1, pello de marta, um	2	2$000
43. Pincel para photographia, n. 2, pelo de marta, um	2	2$800
44. Pincel para photographia, n. 3, pelo de marta, um	2	3$500
45. Pincel para photographia, n. 4, pelo de marta, um	2	4$200
46. Pincel para photographia, n. 5, pello de marta, um	2	5$000
47. Rodinal, 100 grammas	5	4$000
48. Tiras de papel gommado n. 2, para montar dispositivos, rolo	12	2$900
49. Vidro em branco para montar dispositivo, de 8 ½ × 10, duzia	10	1$900
50. Idem, idem, idem, de 3¼ × 4, duzia	10	1$000
51. Vinhetas para diapositivo, de 3¼ × × 4, todos os numeros	10	1$000

GRUPO 23

Material e objectos de expediente

Numero de ordem — Especie — Quantidade — Preço de unidade		
1. Almofada para carimbo em caixa de 0,10 × 0,06	40	$960
2. Almofada para carimbo em caixa de 0,15 × 0,08	20	1$500
3. Almofada para carimbo em caixa de 0,20 × 0,10	40	1$700
4. Barracha para machina "Faber"	47	$350
5. Barracha para dous usos	48	$600
6. Barracha Ruby ns. 112, 6-212	20	$740
7. Barbante pardo em novellos	98	$650
8. Barbante de côres em novellos	90	$680
9. Block-notes de linho pautado de 0,21 × 0,13	30	$740
10. Block-notes de linho pautado de 0,21 × 0,13, impresso	36	1$240
11. Block-notes de linho pautado de 0,25 × 0,11, em branco de 100 folhas	20	$840
12. Block-notes de linho pautado de 0,25 × 0,11, impressos de 100 folhas	22	1$240
13. Block-notes de linho pautado de 0,32 × 0,12, em branco de 100 folhas	30	$990
14. Block-notes de linho pautado de 0,32 × 0,12, impressos de 100 folhas	25	1$300
15. Buvard de madeira, grande	15	2$100
16. Buvard de madeira, pequeno	17	1$440
17. Buvard de madeira, médio	20	1$780
18. Bobina de papel para "Monotypo"	30	2$000
19. Colchete de metal O. K., caixa com 100 n. 1	20	2$270
20. Colchete de metal O. K., caixa com 100 n. 2	22	2$380
21. Canetas de madeira "Faber"	170	$260
22. Cestas communs de vime para papeis inuteis	12	3$000
23. Cestas especiaes de vime para correspondencias	10	1$700
24. Cestas de vime para papeis inuteis	10	3$000
25. Cestas especiaes para papeis inuteis	10	0$100

Numero de ordem — Especie	Quantidade — unidade	Preço de
26. Carimbo de borracha oval até 49 letras	20	8$500
27. Carimbo de borracha oval de 50 a 60 letras	10	9$300
28. Carimbo de borracha oval de 61 a 71 letras	12	10$300
29. Carimbo de borracha oval de 72 a 82 letras	17	11$200
30. Carimbo de borracha quadrado até 49 letras	20	8$500
31. Carimbo de borracha quadrado de 50 a 60 letras	20	9$300
32. Carimbo de borracha quadrado de 61 a 71 letras	21	10$300
33. Carimbo de borracha quadrado de 72 a 82 letras	20	11$200
34. Carimbo de borracha oval, de datar (machina)	8	20$000
35. Carimbo de borracha quadrado de datar (machina)	5	29$000
36. Cartões memoranda, impressos, pautados dos dous lados, Dª	2.000	$021
37. Cartões memoranda, em branco, pautados dos dous lados, Dª	2.000	$020
38. Cartões em cartolina encorpada, impressos no formato 0,21×0,13, cento	180	6$500
39. Cartões em cartolina encorpada, impressos no formato 0,12×0,75, cento	75	3$800
40. Cartões em cartolina encorpada, impressos no formato 0,13×0,10 cento	80	4$300
41. Capas para processo ou autuação, em papel de linho, Dª	2.000	$260
42. Capas para processo ou autuação, em papel commum, folha	1.000	$060
43. Cartolina marfim BB de 40 kilos, folha	200	$800
44. Cartolina marfim formato A, de 40 kilos, folha	200	$700
45. Cartolina de côres formato BB de 40 kilos, folha	200	1$000
46. Cartolina de côres no formato A. de 40 kilos, folha	200	$700
47. Clichés para doublés, Dª	50	24$000
48. Clichés de photogravura, Dª	50	12$000
49. Clichés para trichromias, Dª	50	30$000
50. Clichés de zincographia, Dª	50	14$000
51. Deposito de vidro para gomma	50	1$500
52. Descanço de ferro para canetas	6	1$200
53. Descanço de vidro para canetas	12	2$500
54. Elastico largo em caixa de 1/4, caixa	6	6$000
55. Espatulas de osso grandes	6	2$000
56. Espatulas de osso pequenas	5	1$500
57. Espatulas de borracha, grandes	6	2$400
58. Espatulas de borracha, pequenas	2	2$000
59. Esquadros de borracha, grandes	8	4$000
60. Esquadros de borracha, pequenos	5	1$500
61. Esquadros de borracha, médios	20	3$000
62. Enveloppes de linho, impressos, para telegrammas, formato 0,23 × 0,15, cento	2.000	5$000
63. Enveloppes de linho, impressos, formato 0,40 × 0,30, cento	500	4$600
64. Enveloppes em papel manilha para cartas, de diversos formatos, cento	4.800	2$700
65. Enveloppes de linho, impressos para cartas, diversos formatos, cento	3.000	5$100
66. Enveloppes de linho, impressos para officios, diversos formatos, cento	4.800	7$200
67. Escova para limpar machina de escrever	10	1$000
68. Esponjas de borracha, grandes	2	6$890
69. Esponjas de borracha, pequenas	170	4$180
70. Esponjas de borracha, médias	12	4$900
71. Esponjas marinas, pequenas	175	$900
72. Esponjas marinas, médias	78	1$480
73. Esponjas marinas, grandes	135	1$980
74. Etiquetas sortidas para pharmacia, uso interno, externo e agite-se, cento	2.000	1$700
75. Etiquetas em branco para livros, cento	1.400	1$450
76. Espeto com base de ferro para prender papeis	18	2$100
77. Encadernação de 100 folhas, capa de marroquim	16	8$300
78. Encadernação de 150 folhas, capa de marroquim	10	9$500
79. Encadernação de 200 folhas, capa de marroquim	16	11$500
80. Fitas "Paragon" de qualquer côr, para machina Remington	100	6$100
81. Fitas "Paragon" de qualquer côr, para machina Royal	100	6$100
82. Fitas "Paragon" de qualquer côr, para machina Underwood	30	6$100
83. Fitas "Carter" para machina Remington, qualquer côr	20	5$400
84. Fitas "Carter" para machina Royal, qualquer côr	12	5$400
85. Fitas "Carter" para machina Underwood, qualquer côr	40	5$400
86. Fitas "Webster" para machina Remington, qualquer côr	20	5$400
87. Fitas "Webster" para machina Royal, qualquer côr	100	5$400
88. Fitas "Webster" para machina Underwood, qualquer côr	40	5$400
89. Furadores para autos, agulhas	10	1$600
99. Guarnição de chumbo para typographia, em todos os formatos, kilo	20	3$800
100. Giz branco para quadro negro	20	$270
101. Giz de côres sortidas	20	$440
102. Grampos para papel, Phenix n. 13, caixa de 72	18	8$000
103. Grampos Gem n. 1, caixa de 100	70	1$380
104. Grampos para papel, Self. n. 43 caixa de 72	30	1$480
105. Grampos para papel, Self. n. 44, caixa de 72	50	1$690
106. Grampos para papel, Self. n. 45 caixa de 72	12	2$180
109. Grampos para papel, Self. n. 46, caixa de 72	20	2$290
110. Gomma arabica nacional, vidro grande	80	1$090
111. Gomma arabica nacional, vidro médio	87	1$290
112. Gomma arabica estrangeira, vidro grande	5	3$190
113. Gomma arabica estrangeira, vidro pequeno	10	2$570
114. Lapis graphites, qualquer numero	60	$860
115. Lapis pretos «Faber» ns. 1, 2, 3 e 4	1.000	$215
116. Lapis para louza, forrado de madeira	12	$090
117. Lapis de uma só côr "J. Faber"	100	$500
118. Lapis bicolor "J. Faber"	100	$890
119. Lacre nacional em bastões	200	$240
120. Lacre estrangeiro em bastões	20	$480
121. Louza simples, grande	3	1$980
122. Louza simples, pequena	3	$870
123. Limpa-pennas, commum de louça	2	2$300
124. Limpa-pennas, de vidro	2	2$350
125. Livro 100 fls., encadernado em papelão papel apergaminhado de 24 kilos, Dª	240	$830
126. Livro 100 fls. encadernado em papelão, riscado papel apergaminhado de 24 kilos, Dª	180	1$880
127. Livro 200 fls. pautado encadernado em papelão papel apergaminhado de 24 kilos, Dª	200	1$070
128. Livro 200 fls., pautado e riscado, encadernado em papelão papel apergaminhado de 24 kilo, Dª	80	1$250
129. Livro 50 fls., pautado, encadernado em papelão papel apergaminhado de 24 kilos, Dª	140	$365
130. Livro 100 fls., pautado, encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, Dª	120	$820

Numero de ordem	Especie	Quantidade	Preço de unidade
131.	Livro 100 fls., pautado e riscado, encadernado em panno preto, D²	1.000	1$080
	papel apergaminhado de 24 kilos, D²	600	1$080
132.	Livro 200 fls., pautado e riscado, encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D²	400	1$250
133.	Livro de 100 fls., pautado, riscado, impr. e encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos; D²	400	1$700
134.	Livro 200 fls., pautado, e riscado, encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D²	300	1$640
135.	Livro 100 fls., pautado, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D²	500	1$580
136.	Livro 100 fls., riscado, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D²	200	1$880
137.	Livro 200 fls., pautado, riscado e encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos; D²	300	2$760
138.	Livro 200 fls., pautado, riscado, impresso e encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D²	200	3$740
139.	Livro 300 fls., pautado e encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos; D²	350	3$000
140.	Livro 300 fls., riscado, impresso e encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos de 40 kilos, D²	90	6$380
141.	Livro 400 fls., pautado, riscado, impresso e encadernado em couro, papel apergaminhado los, D²	180	1$850
142.	Livro 500 fls., pautado, riscado, impresso e encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D²	175	8$300
143.	Livro 200 fls. pautado, impresso e encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D²	350	1$960
144.	Livro 300 fls., pautado e encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D²	200	1$630
145.	Livro 300 fls., pautado, riscado, impresso e encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D²	80	2$470
146.	Livro 100 fls., pautado, riscado, impresso e encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 40 kilos, D²	400	2$830
147.	Livro 300 fls., pautado, riscado e encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D²	400	3$750
148.	Livro 300 fls., pautado, riscado e encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos; D²	200	2$020
149.	Livro de 200 folhas pautado, encadernado, em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D²	800	2$260
150.	Livro de 100 folhas, sem pauta para collar retralhos, formato 0,40 X 0,28	10	16$500
151.	Livro de 100 folhas, capa de papelão, papel de 4 kilos, formato almasso	20	3$400
152.	Machina de aparar lapis, grande	6	20$400
153.	Machina para aparar lapis, pequena	2	13$000
154.	Molhadores de vidro, com esponja de borracha	19	2$700
155.	Molhadores de vidro e bricos	20	2$500
156.	Molas de ferro para prender papeis, grandes	10	2$000
157.	Mólas de ferro para prender papeis, pequenas	10	1$970
158.	Massa para fundir rólos de machinas de impressão, marca «Lefranc», kilo	30	4$500
159.	Oleo para machina de escrever (oleo tres em um)	20	1$560
160.	Oleo para machinas de escrever oleo Ideal)	12	$800
161.	Pasta de oleado para mesa, grande formato 0,50 X 0,36	12	7$300
162.	Pasta de oleado para mesa, grande, formato 0,40 X 0,28	15	5$000
163.	Pasta de couro amarello para transp. papeis, com dous fechos, formato 0,40 X 0,28	3	29$500
164.	Pasta de couro preto para transp. papeis com dous fechos, formato 0,40 X 0,28	2	29$500
165.	Pasta Perry para archivar papeis, formato 0,375 X 0,29	15	10$000
166.	Pasta Perry para archivar papeis, formato 0,35 X 0,22	8	7$900
167.	Pasta de couro para mesa, grande formato 0,50 X 0,36	8	42$500
168.	Pasta de couro para mesa, formato 0,40 X 0,28	8	31$500
169.	Pasta de papelão grosso, com córco, lombo de panno, formato 0,35 X 0,24	28	2$150
170.	Pasta de madeira com mola, no formato 0,35 X 0,24	6	7$800
171.	Pasta forrada de mata-borrão, para mesa, 0,50 X 0,36	6	10$000
172.	Pasta forrada de mata-borrão, para mesa, 0,40 X 0,22	8	8$700
173.	Pasta forrada de mata-borrão, para mesa, 0,40 X 0,23	7	7$000
174.	Pinceis finos, para desenho	6	1$500
175.	Punaises de aço, caixa de 100	12	3$050
176.	Punaises de ferro, caixa de 100	5	2$850
177.	Porta-barbante de ferro	3	4300
178.	Peso de ferro para papeis	16	2$700
179.	Peso de crystal para papeis	30	6$700
180.	Penna typo «Mallat» n. 10 (caixa com 100)	12	2$900
181.	Pennas typo «Mallat» n. 12 (caixa com 100)	20	2$900
182.	Pennas legitimas «Mallat» n. 10 (caixa com 100)	40	4$500
183.	Pennas «Leonardi» douradas numero 516 (caixa de 100)	20	6$300
184.	Pennas legitimas «Mallat» n. 12 (caixa com 100)	50	5$950
185.	Pennas «Blanduer» (caixa de 100)	18	3$300
186.	Pennas «Perry» n. 420 (caixa de 100)	17	4$500
187.	Pennas «J.» (caixa com 100)	12	4$ 0
188.	Pennas «Gillo» (caixa de 100)	8	5$400
189.	Pennas «Telephone» (caixa de 100)	20	6$300
190.	Pennas de diversos fabricantes (caixas de 100)	26	5$800
191.	Papel almasso de linho, 4 kilos	30	11$700
192.	Papel almasso de linho, 5 kilos	30	13$700
193.	Papel almasso de linho, seis kilos, resma	26	16$500
194.	Papel almasso de linho, sete kilos, resma	20	19$500
195.	Papel de linho, liso, para machina, folhas inteiras, de quatro kilos, resma	36	11$700
196.	Papel de linho, liso, para machina, folhas inteiras, de cinco kilos, resma	48	13$500
197.	Papel de linho, para machina, em meias folhas, quatro kilos, (resma de 400 folhas), resma	20	6$900
198.	Papel de linho, para machina, em meias folhas, cinco kilos, resma de 400 folhas), resma	25	8$800
199.	Papel de linho, impresso para minutas, sem pauta, quatro kilos resma de 400 folhas), resma	18	11$600
200.	Papel de linho, impresso para mi-		

	nutas, sem pauta, seis kilos (resma de 400 folhas), resma	20	19$500
201.	Papel de linho, com pauta para *informações*, folhas inteiras, de quatro kilos, resma	12	17$400
202.	Papel de linho, com pauta para informações, folhas inteiras, *de seis kilos, resma*	13	19$700
203.	Papel de linho, sem pauta para informações, folhas inteiras, de seis kilos, resma	12	18$500
204.	Papel de linho, sem pauta, para officios, avisos e circulares, de cinco kilos, resma	60	17$500
205.	Papel de linho, com pauta para officios, avisos e circulares, de cinco kilos, resma	2	1$600
206.	Papel ferro prussiato, de 100 X X 1.000, resma	100	3$300
207.	Papel millimetrado, em peça de 10 metros, peça	8	21$950
208.	Papel canson, de 1,00X0,75, metro	100	3$380
209.	Papel de linho, para portarias e decretos, de oito jilos, resma	4	35$800
210.	Papel vegetal para desenho, pacote	6	18$000
211.	Papel de carta, commum, impresso, cento	18	3$800
212.	Papel *de linho, impresso* para carta, cento	20	6$500
213.	Papel carbono, qualquer cor, caixa de 100 folhas, caixa	90	11$500
214.	*Papel carbono, superior*, qualquer côr, caixa de 100 folhas, caixa	10	15$500
215.	Papel manilha, fino para embrulho, *no formato* de 0m,86 X X 1m,12, folha	1.600	$050
216.	Papel manilha grosso, para embrulho, no formato de 0m,76X X 1m,15, folha	3.000	$180
217.	Papel mata-borrão grosso de qualquer côr, folha	100	$370
218.	Papel matta-borrão fino de qualquer côr, folha	80	$160
219.	Papel mata-borrão para buvard, cento	20	2$900
220.	Papel azul para capas, no formato de 0m,33×0m,23, de 30 kilos, resma	8	18$500
221.	Papel para folhas de pagamento do pessoal contractado, folha ...	1.000	$180
222.	Papel para folhas de pagamento do pessoal superior, folha ...	800	$120
223.	Papel assetinado, formato AA ou BB, kilo	80	2$700
224.	Papel couché no formato AA, de 30 kilos, resmas de 500 folhas, kilo	10	3$000
225.	Papel couché no formato BB de 30 kilos, resmas de 500 folhas, kilo	30	3$000
226.	Papel de linho em côres sortidas para capas de livro, no formato de 77 × 54 centimetros, folha	300	$800
227.	Papel couro de todas as côres, no formato de 64 X 61, folha....	500	$900
228.	Papel marmore, no formato de 64 X 61 centimetros, folha ..	30	$600
229.	Papel fantasia para guardas, no formato de 64 × 61 centimetros, folha	20	$800
230.	*Pelle de marroquim* de diversas côres (com 6 pés), pelle....	5	31$000
231.	Panno "Victoria" de todas as côres, pelo 100 centimetros de largura	10	10$000
232.	Papelão, n. 49, no formato de 0m,80 X 0m,65, kilo	10	3$000
233.	Ponto (livro com 150 folhas) alceado de mata-borrão, capa de panno-couro	18	29$000
234.	Reguas de madeira, até 50 centimetros	20	1$500
235.	Regua millimetrada, até 50 centimetros	10	2$400
236.	Reguas de borracha, até 50 centimetros	12	2$600
237.	Raspadeira typo canivete, cabo de madeira	30	5$000
238.	Raspadeira typo canivete, cabo de osso	20	9$800
239.	Supporte de metal para carimbos com 8 descanços	16	2$000
240.	Supporte de metal para carimbos com 10 descansos	12	21$500
241.	Tesoura de aço para papel, até 10 *pollegadas*	9	11$800
242.	Tinteiro de vidro simples	10	2$750
243.	Tinteiro simples com base de ferro	7	9$600
244.	Tinteiro duplo com base de ferro	15	25$000
245.	Talões de 100 folhas em 4 vias para pedidos officiaes	50	10$000
246.	Talões de 100 folhas sem 2 vias para pedidos internos	40	3$700
247.	Talões de 100 folhas em 2 vias papel de linho para exame de validez	13	7$700
248.	Talões de 100 folhas em 3 vias impresso formato 0,20 × 0,10 a 0,40 x 0,20	20	6$700
249.	Talões de 100 folhas em 3 vias para para intimações	80	7$700
250.	Talões de 100 folhas em 2 vias para telegrammas e memorandum	20	4$800
251.	Talões de 100 folhas em 2 vias, papel de linho, para licenças de preparados	30	7$700
252.	*Talões de 100 folhas em 2 vias*, impresso, no formato 0,20 × 0,10 0,40 X 0,20	20	3$890
253.	Tinta para desenho côres sortidas, tubo	5	1$200
254.	Tinta para carimbo de borracha, qualquer côr, vidro de 100 grammas	40	$700
255.	Tinta preta nacional "Sardinha", em litro	80	3$700
256.	Tinta preta nacional "Sardinha", em meios litros, meio litro..	20	1$980
257.	Tinta carmin «Sardinha», em litro.	320	48750
258.	Tinta carmin nacional "Sardinha", em meios litros	30	2$470
259.	Tinta de diversas côres para carimbo "Sardinha" para marcação de carnes	20	25$600
260.	Tinta preta para impressão marca «Platina», kilo	10	13$000
261.	Tinta azul para impressão marca «*Arkansas*», *kilo*	2	22$000
262.	Tinta roxa para impressão marca «Liberta.i», kilo	2	32$000
263.	Tinta amarella para impressão marca «Sparta», kilo	2	45$000
264.	Tinta encarnada para impressão marca «Geranio», kilo	1	45$00
265.	Tinta verde para impressão marca «Oregon», kilo	2	45$000
266.	Tympano de metal, attricto commum	12	11$500
267.	Tympano de metal com corda	17	29$000
268.	Tinteiro duplo de vidro	14	24$000

OBSERVAÇÕES

Para os livros em papel apergaminhado de 24 kilos *só pautado e cujas folhas excederem das quantidades indicadas*, accrescente-se por 50 folhas ou fracção	3$000
Idem para os pautados e riscados	4$000
Idem para os pautados, riscados e impressos	6$000
Para os livros em papel apergaminhado de 40 kilos, só pautados e cujas folhas excederem das quantidades indicadas accrescente-se por 50 folhas ou fracção	5$000
Idem para os pautados e riscados	6$000
Idem para os pautados, riscados e impressos	8$000
Quando com indice alphabetico, addicione-se as seguintes quantias:	
Livro encadernado em papelão	4$000
Livro encadernado em panno preto	5$000
Livro encadernado em couro	6$000

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 22 de outubro de 1923 — [illegible] secretario geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

Secção de Contabilidade

ALMOXARIFADO GERAL

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O 1º SEMESTRE DE 1924 (1)

O secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, de ordem do respectivo director geral, faz sciente a quem interessar possa que, na secção de Contabilidade desta secretaria geral, se acha aberta a inscripção de concurrentes aos fornecimentos dos grupos 9 e 12, — *gazolina e kerozene* — e *carvão mineral*, para o 1º semestre do anno de 1924, sobras seguintes condições:

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer os preços para todos os artigos e ser entregues no dia, local e hora mencionados na condição 6ª, em envolucros fechados, com a indicação externa dos grupos a que se referirem;

2ª — Todas as propostas serão feitas em quatro vias, sendo uma delas sellada, datadas e assignadas, tendo especificados, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismo e por extenso os preços de cada um dos artigos, não se tomando em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximo da base constante do edital;

3ª — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para o julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 17 de dezembro do corrente anno, em original, seu contracto social desde que tenham socios, e, no caso contrario, a certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça do Rio de Janeiro, registrado até 31 de outubro proximo passado, carta de commerciante matriculado, o conhecimento da thesouraria geral do Thesouro Nacional provando ter feito o deposito de que trata a condição 4ª;

4ª — Cada proponente, depois de devidamente julgado — idoneo — depositará no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção de Contabilidade, a qual se dirá somente até ás 15 horas do dia 11 de dezembro do corrente anno, a caução correspondente ao grupo em que pretenda inscripção, sendo os depositos feitos nas condições infra. Grupo 9 (Gazolina e kerozene) 10:000$000. Grupo 12 (Carvão mineral), 10:000$000;

5ª — Darão-se guias para serem feitas as cauções citadas na condição 4ª, destinadas a garantir a apresentação da proposta na concurrencia publica a realizar, sómente aos commerciantes, previamente julgados idoneos e que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos pagos á Prefeitura Municipal e ao Thesouro Nacional, relativos ao exercicio de 1923, concernentes aos artigos que desejam fornecer, inclusive o imposto de renda. Os concurrentes inscriptos, que deixarem de apresentar proposta, perderão a caução;

6ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas, deante dos concurrentes que assistirem, ás 14 horas do dia 14 de dezembro de 1923, perdendo a totalidade da caução feita a favor da Fazenda Nacional, sem direito a qualquer reclamação, o negociante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta nesta concurrencia;

7ª — Para fiel garantia da execução do contracto e das condições estabelecidas no presente edital será exigido o deposito, na thesouraria do Thesouro Nacional, de quantia correspondente a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar em 1924;

8ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, de qualquer grupo, não assignando o contracto no prazo determinado pelo edital que esta secretaria geral fizer expedir e que será publicado tres vezes no *Diario Official*, perderá o direito á caução feita para garantia da apresentação da proposta;

9ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas, na integra, no *Diario Official*;

10ª — A inscripção encerrar-se-á ás 17 horas do dia quatorze (14) de dezembro de 1923 e o concurrente que até áquella dia e hora não tiver feito o deposito de que trata a condição 4ª para a inscripção deste edital e não exhibir na secção de Contabilidade o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto nem sua proposta poderá ser recebida na occasião em que se realizar a concurrencia de que trata;

11ª — O contractante acceito fica obrigado a satisfazer todos os pedidos de fornecimento dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção, e nos demais casos a entrega com os artigos no local dia e hora fixados, incorrendo na multa de dez por cento (10 %) sobre o valor total dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo e condições estabelecidas;

Si essa demora exceder de quarenta e oito horas (48), em qualquer dos casos acima se applicará a mesma multa de dez por cento (10 %) sobre o valor total do pedido, e nas mesmas condições, a de cincoenta por cento (50 %) si o excesso fôr maior de 15 dias, ou, ainda, no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, sendo os artigos adquiridos, immediatamente, no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver. Si o contractante se recusar a fornecer, por qualquer motivo, sem ter sido rescindido o contracto, e houver differença de preços nos artigos adquiridos no mercado, essa differença correrá por conta delle, descontada da caução ou das contas anteriores retidas para esse fim;

12 — Os fornecedores venderão aos funccionarios do Departamento os artigos que necessitam para seu consumo pelos preços contractados, mediante pagamento á vista e sem obrigação de entregar a domicilio;

13ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando este abandonar ou se recusar a satisfazer os pedidos, ficando o contractante, em qualquer dos casos, sujeito á perda da caução de que trata a condição 7ª do presente edital, revertendo a caução á Fazenda Nacional;

14 — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente cuja proposta fôr mais barata assista direito a qualquer reclamação ou a indemnização;

15 — O concurrente acceito que não assignar o respectivo contracto no prazo estabelecido e, bem assim o que se recusar a satisfazer os pedidos nos prazos mencionados na condição 11ª do presente edital, além das penalidades já discriminadas nas diversas condições deste edital, devidamente approvado, será considerado inidoneo perante o Departamento Nacional de Saude Publica, conforme determinou o Sr. ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores;

16 — Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital;

17 — Os fornecimentos serão feitos, estrictamente, dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja necessidade de maiores quantidades, a manter os preços contractados;

18 — Todos os artigos serão postos, á custa dos contractantes, nos logares que lhes forem indicados, com excepção dos que se destinarem ao Lazareto da Ilha Grande, Hospital D. Pedro II e Hospital Paula Candido, que serão entregues nos pontos destinados aos embarques, sendo rejeitados no acto do recebimento ou da conferencia os que não estiverem nas condições exigidas;

19 — As propostas, que não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital, mencionarão os preços em moeda corrente, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo, nem as que contenham, apenas, o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata;

20ª — Em caso de absoluta igualdade de preços será dada preferencia áquelles que em carta fechada, offerecer maior reducção; em caso de igualdade ainda, será preferida a firma nacional e se não houver firma nacional decidirá a sorte;

21ª — As contas de fornecimentos serão apresentadas nas respectivas reparticções até o dia cinco (5), do mez seguinte, incorrendo na multa de cem mil reis (100$000) os contractantes que o não fizerem;

22ª — Os concurrentes, na occasião da assignatura dos respectivos contractos, pagarão o sello proporcional, correspondente ao total do fornecimento em 1924 e sujeitar-se-hão aos descontos das multas que lhes forem impostas nas quantias que tiverem de receber ou na caução feita para garantir a execução do contracto, ficando neste caso obrigados a completal-a no prazo de quarenta e oito horas (48) após o recebimento da intimação expedida para tal fim;

23ª — Havendo necessidade de se adquirir nesta Capital material para as commissões sanitarias federaes nos Estados da União, o Departamento dará preferencia aos fornecedores contractados, que ficam obrigados a manter os preços estabelecidos nos contractos assignados;

24ª — O fornecimento só se tornará effectivo depois de approvado o respectivo contracto pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores e regis-

trado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se aquelle instituto denegar o registro.

Os artigos para os quaes é chamada concurrencia, são os mencionados nos grupos infra relacionados.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em 20 de novembro de 1923. — *J. Pedroso*, secretario geral.

GRUPO 9

Gazolina e kerozene

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1 Gazolina em caixas de 2 latas de 18 litros cada lata, caixa	2.400	32$600
2 Gazolina em tambor, litro	200	$750
3 Kerozene em caixas de 2 latas de 18 litros cada lata, caixa	700	30$000

GRUPO 12

Carvão mineral

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1 Carvão americano, tonelada	700	150$000
2 Carvão de forja, tonelada	4	140$000

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr director, faço saber que, de accôrdo com o art. 774 e paragraphos do regulamento em vigor, serão sujeitos á vistoria sanitaria no dia 12 do corrente, ás 13 horas, os predios e barracões ns. 193, 232 e 230 da rua José Bonifacio, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ella, querendo, os proprietarios dos referidos immoveis ou seus representantes legaes e demais interessados que assistam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 4 de dezembro de 1923. —*Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, de accôrdo com o art. 774 e §§ do regulamento em vigor, serão sujeitos á vistoria sanitaria no dia 11 do mez de dezembro findo, ás 13, 13 1/2, 14 e 14 1/2 horas, respectivamente, os predios, cocheira e barracões, sitos ás ruas Buarque n. 72, Nascimento Silva n. 26, Constante Ramos n. 166 e Vinte e Oito de Agosto n. 2 ficando pelo presente edital convidados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos referidos immoveis ou seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 3 de dezembro de 1923. —*Joaquim Vidal*, secretario

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Director, faço saber que, de accôrdo com o art. 774 do regulamento em vigor, serão sujeitos á vistoria sanitaria no dia 13 de dezembro fluente, ás 14 horas, 14 horas e 15 minutos, 14 horas e 30 minutos e 14 horas e 45 minutos, os predios ns. 14, 22, 38 e 52 da rua Visconde do Rio Branco, respectivamente, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ella, querendo, os proprietarios dos referidos immoveis ou seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 3 de dezembro de 1923. —*Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 770 do regulamento em vigor, fica pelo presente edital citado o proprietario ou o responsavel pelos predios ns. 32 (casas de I a VI) e 34 da rua Professor Gabizo, a, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecer á Quarta Delegacia de Saude, sita á rua Visconde de Itamaraty n. 77, afim de tomar conhecimento dos termos de intimação ns. 24.390 e 24.391, expedidos para os predios citados, sendo dado por intimado, decorrido o referido prazo.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 5 de dezembro de 1923. — *Joaquim Vidal*, secretario.

POLICIA MILITAR DO DISTRICTO FEDERAL

INTENDENCIA GERAL

De ordem do Exmo. Sr. general commandante, faço publico que no dia 7 do mez de dezembro vindouro serão recebidas nesta corporação propostas para fornecimento durante o anno de 1924 dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1 — Materia prima de fardamento de praças e outros artigos.
Grupo 2 — Generos alimenticios e outros artigos.
Grupo 3 — Carne fresca.
Grupo 4 — Fructas, tempêros e verduras.
Grupo 5 — Leite fresco de vacca.
Grupo 6 — Artigos de padaria.
Grupo 7 — Café moido.
Grupo 8 — Aves e ovos.
Grupo 9 — Capim.
Grupo 10 — Forragem.
Grupo 11 — Ferragem.

A concurrencia será presidida pelo Exmo. Sr. general commandante e obedecerá ás seguintes condições:

1ª Todos os artigos serão de primeira qualidade e postos á custa do contractante nos logares que forem indicados, rejeitando-se no acto do recebimento os que não estiverem naquellas condições.

2ª Só se acceitam propostas feitas especialmente para cada grupo, nas lisimpressas fornecidas aos concurrentes, pela Intendencia Geral, os quaes as trarão com os preços no dia acima indicado, em envelopes fechados e com indicação do grupo.

3ª As propostas serão feitas em quatro vias, a tinta preta, todas selladas, datadas e assignadas, com especificação, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, dos preços de cada um dos artigos.

4ª Os commerciantes do ramo de negocio referente aos artigos que desejarem concorrer deverão depositar na Contadoria desta Corporação a quantia de 1:000$000, em moeda corrente ou apolices ao portador, para garantia das propostas que apresentarem, relativa a esta concurrencia.

5ª Os concurrentes deverão apresentar os documentos de idoneidade que serão examinados préviamente na Contadoria e submettidos á consideração do Conselho Administrativo. Constituem provas de idoneidade os recibos de pagamento dos impostos Federaes e Municipaes, a que os proponentes estiverem sujeitos para o fornecimento dos artigos constantes desta concurrencia, inclusive o imposto sobre a renda, ser negociante matriculado e importador, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social extrahido por certidão do livro de registro da Junta Commercial ou estar constituida legalmente nos termos da lei, quando fôr uma sociedade anonyma.

6ª Para cada grupo lavrar-se-á opportunamente, na Secretaria Geral, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito que fôr fixado.

7ª As propostas serão recebidas e abertas, deante dos concurrentes, ás 14 horas do referido dia 7 desse mez.

8ª Só poderá concorrer quem se habilitar préviamente, exhibindo, com o requerimento dirigido ao Commando Geral e entregue na Contadoria até ás 14 horas do dia 6 do citado mez vindouro, recibo da mesma Contadoria, de haver depositado a quantia estipulada na clausula 4ª, como caução relativa á apresentação da proposta á concurrencia.

9ª Os contractantes são obrigados a vender aos officiaes e praças, mediante pagamento á vista, pelo preço do contracto, os artigos de que necessitarem para seu consumo.

10ª Os proponentes preferidos para fornecimento de qualquer grupo que se recusarem a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, perderão o direito á caução de que trata a clausula 4ª, perdendo 20 % da mesma caução os que deixarem de apresentar propostas.

11ª Os contractos poderão ser rescindidos quando os contractantes forem multados mais de tres vezes, perdendo neste caso a caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual fôr a sua procedencia.

12ª Fica livre á Policia Militar o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer, assim como adquirir maior ou menor quantidade, da que consta da relação junta a este edital, ficando, porém, o fornecedor obrigado em qualquer dos casos a manter os preços contractados.

13ª Os proponentes ficam obrigados a entregar pessoalmente os artigos ou fazel-o por pessoa que os represente e sujeitar-se-ão a todas as exigencias do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, approvado pelo Decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922 e do da Policia Militar, na parte relativa a concurrencias publicas para fornecimentos e contractos.

14ª Os pedidos serão feitos [illegible] ou quinzenalmente, conforme as necessidades e os fornecedores ficam obrigados a

ntisfazel-os no prazo fixado, incorrendo na multa de dez por cento quando não o fizerem nesse prazo. Se a demora exceder de quarenta e oito horas se applicará a multa de vinte e cinco por cento sobre o valor do pedido e a de cincoenta por cento si o excesso fôr maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade ou ainda se deixarem de ser fornecidos. Nestas duas ultimas hypotheses os artigos serão substituidos immediatamente por outros adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza. Tratando-se de capim, a substituição poderá ser feita por alfafa, caso o fornecedor não o substitua á hora determinada.

15ª O fornecedor de capim é obrigado, mais, a comprar pela quantia mensal de cento e trinta mil réis, que será abatida no acto do pagamento das contas do seu fornecimento, todo o estrume que se accumular nos quarteis desta corporação, retirando-o diariamente, de accôrdo com as posturas municipaes, ás horas que forem determinadas e quando não o fizer, será o estrume retirado por sua conta.

16ª As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer; não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no edital de concurrencia.

17ª Em caso de absoluta egualdade entre duas propostas, será estipulada uma segunda condição para decidir a preferencia.

18ª Não serão acceitos os preços propostos que excedam aos do limite base organizado de accôrdo com o art. 755 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

19ª Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional segundo a lei de sello em vigor, em estampilhas appostas ao seu contracto.

20ª Os artigos constantes do edital serão adquiridos em quantidades parcelladas ou no todo, se assim convier á Policia Militar.

21ª As contas do fornecimento serão apresentadas até o dia 5 do mez seguinte ao da entrega dos artigos.

22ª Os contractantes sujeitar-se-ão aos descontos das importancias das multas, nas quantias que tiverem de receber ou da caução feita para garantia do contracto, ficando neste caso obrigados a completar a referida caução no prazo de 48 horas, após terem recebido a intimação para tal fim.

23ª Os contractantes incorrerão na multa de cem mil réis (100$000) quando deixarem de entregar as respectivas contas dentro do prazo estabelecido na clausula 21ª.

Na Intendencia Geral desta corporação serão prestadas, aos interessados todas as informações necessarias e exhibidas aos concurrentes a minuta dos contractos a que deve obedecer o fornecimento, bem assim as amostras dos artigos.

Os artigos para os quaes é chamada esta concurrencia são os mencionados na relação junta.

Intendencia Geral, á Avenida Salvador de Sá, em 23 de novembro de 1923. — *C. Deschamps Cavalcanti*, coronel director.

RELAÇÃO DOS ARTIGOS A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONCURRENCIA QUE SE PUBLICA NESTA DATA

Grupo 1 — Materia prima para fardamento de praças e outros artigos

Numero de ordem — Classificação — Unidade, quantidade maxima e preços de base

1.	Apitos com corrente, um	1.400	3$300
2.	Armações para capas, uma	3.800	4$840
3.	Algarismos de metal branco de ns. 1 a 5, um	2.100	$580
4.	Algodão crú, metro	303	1$280
5.	Aniagem, metro	1.000	1$470
6.	Botões pequenos de osso preto, grosa	1.248	3$525
7.	Botões grandes de metal amarello, grosa	173	34$240
8.	Botões pequenos de osso branco, grosa	57	2$512
9.	Baetilhazul, metro	980	16$800
10.	Brim azul mescla para praças, metro	2.500	2$500
11.	Cadarço de algodão para dolman, metro	3.000	$425
12.	Cadarço estreito, metro	4.008	$150
13.	Collarinhos de algodão, um	8.000	1$280
14.	Colchetes pretos de metal para praças (casaes), grosa	16	4$320
15.	Ilhoses pretos, grosa	36	3$312
16.	Lenços de algodão, um	5.500	$645
17.	Linhas de côres diversas (500 jardas), carretel	200	1$950
18.	Morim para praças, metro	20.000	1$800
19.	Metim cinzento para praças, metro	5.300	2$000
20.	Panno garance para praças, metro	400	28$000
21.	Panno azul mescla para capote de praças, metro	4.200	26$500
22.	Panno azul mescla para praças, metro	4.150	25$000
23.	Punhos, par	5.000	1$900

Grupo 2 — Generos alimenticios e outros artigos

1.	Arroz nacional, kilo	38.000	$7[illegible]
2.	Assucar de primeira, kilo	1.200	$842
3.	Assucar de segunda, kilo	30.000	$7[illegible]
4.	Azeite doce, litro	532	5$610
5.	Bacalhau, kilo	6.650	2$490
6.	Manna, kilo	5.000	1$[illegible]00
7.	Batata nacional, kilo	22.000	$431
8.	Carne secca, kilo	30.000	1$725
9.	Chá preto ou verde, kilo	40	13$900
10.	Chocolate em pó, kilo	10	$[illegible]00
11.	Cognac francez, litro	12	13$000
12.	Farinha fina, kilo	39.000	$[illegible]81
13.	Feijão preto ou de côr, kilo	36.500	$475
14.	Gelea nacional (sortida), vidro de 100 grammas	1.000	1$380
15.	Goiabada ou marmelada, kilo	2.150	1$800
16.	Kerozene, litro	500	$890
17.	Jaspeot, barra	200	$200
18.	Mainena nacional, kilo	96	1$980
19.	Manteiga nacional, kilo	8.700	6$200
20.	Massa branca, kilo	2.420	1$[illegible]00
21.	Matte, kilo	1.880	$740
22.	Polvilho nacional, kilo	[illegible]0	$850
23.	Queijo de Minas, kilo	14.655	2$900
24.	Sabão virgem, kilo	800	$738
25.	Sal, kilo	3.752	$115
26.	Tijolo de arear, barra	160	$540
27.	Toucinho, kilo	5.000	1$520
28.	Velas para carro, Locomotora, pacote	150	2$[illegible]90
29.	Vinagre, litro	2.065	$470
30.	Vinho de consumo, litro	1.508	1$[illegible]00
31.	Vinho nacional, litro	1.025	$850

Grupo 3 — Carne verde

1.	Carne fresca de vacca, kilo	72.900	1$140
2.	Carne fresca de porco, kilo	1.050	2$300
3.	Carne fresca de vitella, kilo	100	1$300
4.	Carne fresca de carneiro, kilo	80	2$480

Grupo 4 — Frutas, temperos e verduras

1.	Banana de S. Thomé, uma	1.500	$090
2.	Bananas ou larangas, cações de duas	178.000	$058
3.	Lenha em achas de 3 kilos, kilo	305.000	$034
4.	Temperos e verduras, kilo	6.728	$770

Grupo 5 — Leite fresco de vacca

1.	Leite fresco de vacca, litro	7.200	$720

Grupo 6 — Artigos de padaria

1.	Biscoutos finos sortidos, kilo	50	3$800
2.	Biscoutos communs sortidos, kilo	300	3$400
3.	Farinha de trigo, kilo	50	$ 20
4.	Pão fresco de trigo, kilo	60.240	$820

Grupo 7 — Café moido

1.	Café moido, kilo	10.220	2$300

Grupo 8 — Aves e ovos

1.	Frangos grandes, um	800	2$400
2.	Galinhas uma	4.200	3$500
3.	Ovos, duzia	250	1$600

Grupo 9 — Capim

1.	Capim verde, 1ª qualidade, kilo	1.786.080	$057

Grupo 10 — Forragem

1.	Alfafa nacional ou estrangeira, kilo	663.192	$370
2.	Farello, kilo	114.924	$142
3.	Milho, kilo	893.040	$231

Grupo 11 — Ferragem

1.	Cravos para ferraduras de cavallos, milheiro	120	26$000
2.	Cravos para ferraduras de muares, milheiro	244	26$000
3.	Ferro em barra de 7/8×3/16 e de 1"×¼×3/16, kilo	4.000	1$370

Quartel á avenida Salvador de Sá, em 23 de novembro de 1923. — *C. Deschamps Cavalcanti*, coronel director.

Directoria da Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ESCOLHA DE UM PROJECTO DE MONUMENTO A FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nos termos do art. 2º do decreto n. 4.478, de 16 de janeiro de 1922, fica aberta a concurrencia publica para apresentação de *maquettes* de um monumento que perpetue a memoria de Francisco de Paula Rodrigues Alves, a ser erigido nesta Capital, de accôrdo com as condições abaixo enunciadas:

1.ª No monumento á estatua desse benemerito brasileiro será o motivo principal.

2.ª O *monumento será erguido* em ampla praça que será designada pela Prefeitura do Districto Federal.

3.ª Os concurrentes receberão os dados biographicos sobre o personagem que *nelle deve figurar. Poderão concorrer* artistas-esculptores nacionaes e estrangeiros e esculptores, em collaboração com architectos.

4.ª O prazo para a apresentação dos *projectos será* de sete (7) *mezes*, contados da presente data deste edital. Até 14 horas do ultimo dia, lavrar-se-ha a acta de encerramento do concurso, nesta Capital e nas cidades de Paris e Roma, mencionando os projectos apresentados.

O projecto constará de:

a) *maquette* em gesso, representando o conjuncto do monumento e todos os seus detalhes. (Escala de 1:10);

b) um pormenor igualmente em gesso modelado em tamanho definitivo, escolhido pelo concurrente, entre os motivos do seu projecto;

c) uma succinta e clara exposição do projecto, em portuguez, em tres vias, sendo uma dellas sellada convenientemente, com a declaração do custo total do monumento, concluido e collocado no local respectivo, prompto a ser inaugurado e bem assim uma especificação dos materiaes que serão empregados e de toda a parte constructiva.

5.ª O *custo total do monumento*, collocado no local, não poderá exceder da quantia de quinhentos contos de réis (500:000$000).

6.ª Os projectos e respectivas descripções deverão vir assignados por um pseudonymo e acompanhados de uma sobre-carta fechada e lacrada, tendo externamente o mesmo pseudonymo do concurrente.

De tudo será passado recibo ao concurrente. Só depois do julgamento, é que serão abertas as sobre-cartas, *contendo os nomes* dos concurrentes premiados, sendo as restantes com os respectivos projectos postos á disposição dos seus autores.

Decorridos os 30 dias, cessará toda a responsabilidade de extravio dos mesmos.

7.ª Não serão tomadas em consideração as *maquettes* apresentadas fóra de prazo determinado neste edital, embora mesmo com a justificativa de força maior.

8.ª Os projectos classificados ficarão de propriedade do Governo, que delles *disporá como entender*.

9.ª Em igualdade de condições com os artistas estrangeiros serão preferidos os projectos dos artistas nacionaes.

10. O concurrente que, por meio da imprensa ou *por outro qualquer meio* de publicidade, tornar conhecido o seu nome, projecto ou pseudonymo, será desclassificado.

11. Aos autores dos projectos classificados em 1º, 2º e 3º logares serão conferidos, respectivamente, os premios de 20.000, 10.000 e 5.000 francos.

12. O *julgamento será iniciado logo* em seguida ao encerramento da exposição e sómente aos membros da commissão e seus auxiliares será permittida a entrada no local em que forem depositadas as *maquettes*.

13. A exposição será feita durante um mez e em seguida os projectos serão julgados por maioria de votos da commissão do jury.

14. As *maquettes* serão endereçadas ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

15. O Governo reservar-se-ha o direito de annullar a concurrencia si nenhum dos proponentes apresentados for julgado digno de consideração, abrindo nova concurrencia, por igual espaço de tempo.

16. Os projectos e os demais documentos deverão ser entregues no dia de que trata a condição 4ª, sendo nesta Capital, a entrega feita á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, e nas cidades de Paris e Roma, no mesmo dia, ás respectivas embaixadas do Brasil, as quaes os enviarão á referida directoria, onde em dia préviamente determinado por edital serão abertos, conjunctamente, os envolucros de todos os projectos e documentos apresentados.

Directoria da Contabilidade, em 30 de outubro de 1923. — *Flôres Junior*, director geral, interino. (...

Gabinete de Identificação e de Estatistica Criminal do Districto Federal

Faço publico, para os devidos fins, que foram concedidas segundas vias de carteiras eleitoraes aos cidadãos seguintes:

Antonio Francisco dos Anjos, protocollo n. 11.442.

Ernesto Mello, protocollo n. 68.125.

Adalberto Luz Coelho, protocollo numero 23.070.

João Nilo Marçal Ferreira, protocollo numero 13.291.

Gerardo Luiz Lopes, protocollo numero 8.747.

João Ribeiro, protocollo n. 52.147.

Arthur Oscar Rangel, protocollo n. 24 233.

Pedro Paz Camargo, protocollo n. 67.450.

Eduardo Dumont Dantas, protocollo numero 11.23.

Aurelio Rodrigues da Paixão, protocollo n. 4.727.

Alberto Bahinse, protocollo n. 2.609.

João Alves Ribeiro, protocollo n. 41 603.

Domingos Passaro, protocollo n. 61.499.

Carlos Bittencourt, protocollo n. 2.039.

Alvaro Cunha, protocollo n. 24 784.

Em 1 de dezembro de 1923.—*Heitor Braga*, pelo director.

Corpo de Bombeiros

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE

De ordem do Sr. coronel commandante deste corpo, communico aos interessados que se acha aberta nesta repartição, a inscripção para os negociantes que desejarem fornecer durante o anno proximo vindouro, de accôrdo com os artigos 738, 739 e 760, do Codigo de Contabilidade da União; *material de expediente*, forragem, ferragem, artigos de electricidade, accessorios de automoveis, calçados, viveres, artigos de pharmacia, madeiras, artigos de correeiro, gazolina, carvão, etc., inscripção esta que será encerrada no dia 27 do corrente, devendo, as respectivas listas de preços *serem entregues até o dia* 2 de janeiro do anno vindouro.

Os interessados devem apresentar requerimento dirigido ao commando pedindo inscripção, na qual deve mencionar *os artigos que deseja apresentar* na lista de preços, juntando-lhe os respectivos documentos provando estar habilitado nesse fornecimento, sendo necessario para isso, depositar a caução de 500$, *na Contadoria do Corpo*.

Na Assistencia do Material, serão fornecidas as listas dos artigos para o consumo habitual, e as informações necessarias, das 8 ás 14 horas.

Assistencia do Material, em de novembro de 1923. — *Antonio Fernandes*, tenente-coronel director do material. (...

Policia Militar do Districto Federal

INTENDENCIA GERAL

De ordem do Sr. general commandante, faço publico que no dia 21 do corrente, ás 14 horas, serão recebidas nesta corporação propostas para fornecimento, durante o anno de 1924, de alimentação preparada, ao pessoal arranchado dos corpos desta corporação.

A concorrencia será presidida pelo commandante geral da Policia Militar e obedecerá ás seguintes condições:

1.ª As propostas serão feitas em quatro vias, a tinta preta, em papel de 33 por 22 centimetros todas selladas, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras, accrescimos, entrelinhas ou resalvas e *deverão mencionar o preço de uma* ração diaria individual e completa.

2.ª Os concorrentes poderão apresentar propostas para os corpos a que desejarem fornecer.

3.ª O contractante fornecerá diariamente e sem direito a indemnização, uma ração ao official de dia a cada corpo.

4.ª *O contractante* será obrigado mais a fornecer, pelo preço do contracto, alimentação aos commandantes de guardas quer sejam officiaes, sargentos ou cabos de esquadra.

5.ª As refeições serão preparadas com generos de primeira qualidade, nas cosinhas dos corpos, devendo ser variadas tanto quanto possivel e de modo a ficarem as praças sufficientemente alimentadas, sendo servidas no respectivo refeitorio. Nos dias de festa nacional a refeição do jantar será accrescida de *mais uma ração de carne fresca de porco* e de dous decilitros de vinho ou cerveja para cada praça, além da sobremesa que será goinhada ou marmellada e queijo.

6.ª As refeições constantes de almoço, jantar, ceia e café pela manhã, serão fornecidas ás horas fixadas pelos *commandantes de corpos, havendo mais* ás vinte e quatro horas uma ceia para todas as praças que sahirem ou entrarem de serviço a essa hora, inclusive as desarranchadas.

7.ª Os officiaes, sargentos e outras praças desarranchadas, quando pedirem, poderão arranchar nos quarteis, indemnizando, porém, o valor correspondente a meia etapa diaria pelo almoço ou jantar ou a importancia total da etapa quando se servirem de mais de uma refeição.

8.ª *O contractante* receberá devidamente relacionado todo o material existente nas cosinhas, copas e refeitorios dos corpos, como fogão, louça, bateria de cosinha, etc., sendo obrigado a substituir por outros novos, os artigos

que forem extraviados ou inutilizados, ou a indemnizal-os pelos preços correntes do mercado.

9.ª A idoneidade dos concorrentes será julgada préviamente na Contadoria e submettida á consideração do conselho administrativo á vista de documentos em original ou publicas fórmas produzidas e apresentadas pelos mesmos com o requerimento de inscripção, declarando quando se tratar de estabelecimento commercial, o capital da firma, realizado até á data do edital e convenientemente registrado.

10.ª Só poderá concorrer, quem se habilitar préviamente, exhibindo, com o requerimento dirigido ao commando geral, até ás 14 horas do dia anterior ao da concorrencia, documento que prove haver depositado na contadoria desta corporação, a quantia de quinhentos mil réis, como caução.

11.ª Opportunamente, lavrar-se-ha na secretaria geral um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito que fôr fixado.

12.ª As propostas serão recebidas, abertas e lidas diante dos concorrentes ás 14 horas do alludido dia.

13.ª Os proponentes preferidos para o fornecimento, que se recusar a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, perderão o direito á caução de que trata a clausula 10ª, perdendo 20 % da mesma caução, os que deixarem de apresentar propostas.

14.ª O contractante perderá a importancia depositada como caução, no caso de rescisão do respectivo contracto, o que poder-se-ha dar na falta de cumprimento de qualquer de suas clausulas.

15.ª O contractante será obrigado a ter permanentemente em deposito na arrecadação dos corpos, generos e combustivel em quantidade sufficiente para o consumo de uma quinzena, baseando o calculo de consumo, pelo da quinzena anterior. Estes generos serão os seguintes: arroz, assucar, azeite doce, bacalhão ou peixe, banha de porco, batatas, café, carne secca, farinha de mandioca, feijão preto, feijão de côr, massa branca para sopa, manteiga, matte, sal, toucinho, vinagre, carvão ou lenha. Entrarão diariamente a carne fresca, o pão, as fructas da sobremesa, os temperos e verduras.

16.ª Nenhum genero entrará para o deposito ou para a cosinha, sem ser préviamente examinado pelos officiaes a quem competir essa fiscalização que se estenderá a todos os serviços a cargo do contractante, na fórma das disposições regulamentares e das determinações expedidas pelo commando da corporação, sendo rejeitados e substituidos pelo contractante, os generos que não estiverem nas condições exigidas, ficando entendido que as despezas de transportes correrão por conta do contractante.

17.ª O contractante confiará o serviço de copa e cosinha a civis com as necessarias habilitações e em numero sufficiente para o regular funccionamento do rancho, perfeito asseio e conservação das respectivas dependencias e utensilios.

18.ª As infracções contractuaes commettidas pelo contractante ou seus empregados, serão punidas, sem recurso, pelo commandante da corporação, á vista da parte justificada do commando do corpo, com a multa minima de dez mil réis e a maxima de cem mil réis, podendo o empregado que dér causa a imposição de multa, ser despedido por ordem do commando da corporação.

19.ª Os civis empregados no rancho usarão fornecido pelo contractante, um uniforme de zuarte (calça, blusa e gorro), devendo trazer os copeiros sobre este uniforme um avental branco durante as refeições.

20.ª O contractante designará um preposto para substituil-o nos seus impedimentos ou ausencias, afim de que tanto de dia como de noite, haja um responsavel pelo serviço, com attribuições para receber e fazer cumprir as ordens emanadas das autoridades competentes.

21.ª O contractante obrigar-se-ha a pagar o sello proporcional, segundo a lei em vigor, o qual será cobrado nas faturas ou contas apresentadas mensalmente.

22.ª O contractante obriga-se finalmente a continuar com o fornecimento pelo mesmo preço, até 30 dias após a terminação do presente ajuste, se assim convier á corporação.

Na intendencia geral da corporação, serão prestadas aos interessados todas as informações necessarias e exhibida aos concorrentes a minuta do contracto, a que deve obedecer o fornecimento.

Intendencia Geral da Policia Militar do Districto Federal, á Avenida Salvador de Sá, em 6 de dezembro de 1923. — *C. Deschamps Cavalcanti*, coronel director.

Escriptorio de Obras

OBRAS NA SÉDE DO FORUM DO DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que no dia 10 de dezembro do corrente anno, ás 14 horas, serão recebidas, neste Escriptorio de Obras propostas para obras na séde do *Forum* do Districto Federal, observadas as seguintes condições:

1.ª As pessoas que pretenderem concorrer, comparecerão neste escriptorio até o dia 7 de dezembro, ás 14 horas, onde receberão guia para depositar no Thesouro Nacional a quantia de 500$, para garantia da sua proposta.

2.ª As propostas em quatro vias sendo uma devidamente sellada, serão fechadas em envolucro com a declaração de nome do proponente e a indicação precisa do logar onde é estabelecido. Em outro envolucro serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento do Thesouro Nacional, provando ter sido effectuado o deposito, e quitação de impostos federal e municipal de construcção.

3.ª Constituem provas de idoneidade documentos devidamente authenticados passados por engenheiros ou architectos de provada competencia, com as firmas devidamente reconhecidas, ou outros documentos que provem ter o concurrente executado cabalmente outras obras de real valor ou pelo menos equivalentes a esta.

4.ª As propostas não poderão conter sinão uma formula completa de submissão a todas as clausulas deste edital e o preço e o prazo que o proponente offerece para o custo e execução da totalidade da obra, que deverão ser escriptos em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas não previstas neste edital de concurrencia, nem propostas que contenham uma reducção sobre a proposta mais barata.

5.ª A preferencia para a execução das obras caberá ao proponente que apresentar preço mais reduzido, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferido o que em carta fechada fizer maior reducção.

6.ª O proponente preferido, no acto de assignar o contracto, apresentará conhecimento do deposito da quantia de 1:000$ (um conto de réis), dinheiro, no Thesouro Nacional.

7.ª Dentro do prazo de dous (2) dias, a partir da assignatura do contracto, dará o contractante inicio aos trabalhos, ficando sujeitos á multa de réis 100$ (cem mil réis) por dia de excesso. Si o excesso attingir a dez (10) dias, considerar-se-ha rescindido o contracto.

8.ª O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital.

9.ª Antes da assignatura do contracto, a concurrencia poderá ser annullada pelo Sr. ministro, sem que, por isso, tenham os concurrentes direito a indemnização de qualquer especie.

10. Os serviços deverão estar inteiramente terminados no dia 30 de dezembro do corrente anno, ficando o contracto rescindido com a perda da caução, e o mais que tiver o proponente a receber, no caso de falta de cumprimento desta clausula.

11. Ao engenheiro chefe do ministerio caberá resolver as duvidas porventura occorrentes, podendo, entretanto, o contractante formular por escripto as suas reclamações, dentro do prazo de 24 horas, sobre qualquer decisão proferida, as quaes serão encaminhadas ao Sr. ministro para resolver.

12. Todas as penas estabelecidas neste contracto, inclusive a rescisão, serão impostas administrativamente pelo Sr. ministro, por proposta do engenheiro chefe do ministerio, independente de acção ou interpellação judicial, não tendo o contractante, por motivo dellas direito algum á indemnização por damnos, lucros cessantes, antecipação de despezas ou por qualquer outro motivo.

13. Todos os materiaes empregados serão de primeira qualidade, podendo o engenheiro chefe do ministerio rejeital-os em qualquer tempo, aquelles que a seu ver não satisfizerem aquella condição devendo o material rejeitado ser retirado do local da obra, dentro do prazo de 24 horas, sob pena de multa de 10$000 (cem mil réis) por cada dia de excesso.

14. As multas em que incorrer o contractante serão descontadas da quantia a receber na occasião do pagamento.

15. Não serão acceitas propostas que excedam a importancia de 10:810$000 (dez contos oitocentos e dez mil réis).

16. O pagamento será feito em uma só prestação, quando estiverem concluidas todas as obras e acceitos todos os trabalhos contractados pelo engenheiro chefe do ministerio.

17. O proponente preferido, que dentro de cinco dias de expediente, contados da data da publicação do edital de chamada, feita no *Diario Official*, não comparecer a este escriptorio para assignar o contracto respectivo, perderá a caução de que trata a condição primeira deste edital, sendo aberta nova concurrencia.

Especificações:

1.ª Demolição e reconstrucção total em metal deployé, massa de cimento e areia fina (1:3) e estuque, do tecto do grande salão do 2º pavimento com decoração equivalente á existente.

2.ª Forração a papel equivalente ao existente.

3.ª Demolição e reconstrucção do tecto da sala junto ao grande salão, substituindo-o por outro com decorações equivalentes, no mesmo processo do exigido para o salão nobre.

4.ª Forração a papel das paredes da mesma sala.

5.ª Demolição e reconstrucção do tecto de uma sala do 3º pavimento nas mesmas condições exigidas para a sala do 2º pavimento especificadas no numero 3.

6.ª Forração a papel das paredes da mesma sala.

7.ª Os papeis e a decoração dos tectos, especialmente os do salão nobre, serão approvados pelo fiscal antes de construidos ou collocados.

8.ª Serão repassadas e concertadas as ferragens de todas as venezianas, sendo na maioria dos casos mudadas as posições das suas dobradiças.

9.ª Os alizares ou outras peças de que dependa a segurança das venezianas assim como as ferragens estragadas, serão substituidas.

10. Pintura de tudo quanto for damnificado pelas obras, inclusive o serviço novo.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 20 de novembro de 1923. — O engenheiro chefe, *Armando de Carvalho*.

MINISTERIO DA MARINHA

Deposito Naval do Rio de Janeiro

CONSELHO DE COMPRAS DA MARINHA

De ordem do Sr. vice-almirante presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados que, no dia 12 de dezembro do corrente, ás 13 horas, nesta secretaria, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento, durante o anno vindouro, dos artigos de primeira qualidade, abaixo mencionados, constantes do grupo 4, «Dietas»:

Especificação dos artigos — Unidade: Kilo

Gallinhas, uma.
Leite fresco de vacca, litro.
Legumes, kilo.
Ovos, duzia.
Fructas nacionaes e estrangeiras, uma e duzia, kilo.
Uvas brancas (nacional), kilo.
Uvas pretas (nacional), kilo.
Mamão, um.
Maçã, uma.
Pera, uma.

1ª — As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo uma sellada na fórma da lei, e não podem conter razuras, emendas ou cousa que cause duvida.

2ª — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas, não sendo abertas as que pertencerem aos concurrentes que não forem julgados idoneos.

3ª — As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes e serão rubricadas por todos os outros proponentes.

4ª — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas e vantagens não previstas neste edital, nem proposta que contenha apenas offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

5ª — Os concurrentes deverão provar que depositaram na Pagadoria da Marinha tres contos de réis (3:000$), para o fornecimento do grupo 4, «Dietas», e para «leite fresco de vacca», do mesmo grupo, a caução de quinhentos mil réis (500$000).

6ª — O concurrente preferido fará caução de cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento, para garantia e execução do contracto, devendo *completal-a quando desfalcada* por multa.

7ª — As cauções poderão ser em moeda corrente ou em titulos publicos de cotação na praça. O deposito da caução na Pagadoria da Marinha será feito mediante requerimento ao director geral da Contabilidade, a quem compete tambem as respectivas restituições pelo mesmo processo, tendo em vista a informação da autoridade competente.

8ª — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

9ª — O concurrente preferido obriga-se a fazer o fornecimento parcelladamente, á medida que lhe forem apresentados os pedidos, nos dias que lhe forem determinados e com aviso de 24 horas, em épocas normaes ou immediatamente, conforme as necessidades do serviço, exclusivamente julgado por autoridade militar.

10ª — O concurrente acceito deverá, dentro do prazo de 10 dias, a contar do aviso da Contabilidade da Marinha, para satisfazer exigencias estabelecidas e assignar o respectivo contracto.

11ª — Os proponentes só serão inscriptos na concurrencia, depois de terem satisfeito todas as formalidades do regulamento do Conselho de Compras da Marinha.

12ª — Apresentar documentos das estações fiscaes, que provem ter pago o ultimo semestre vencido do imposto de industria e profissões, bem assim, a licença da Prefeitura Municipal, para a venda relativa ao ramo de negocio, cujo genero se propõe fornecer.

13ª — Apresentar documentos da Prefeitura Municipal, de que foram aferidos os pesos e medidas, no exercicio em que se verificar a concurrencia.

14ª — Apresentar cópia do contracto que tiverem na Junta Commercial do Districto, quando não fôr individual a firma que tiver de ser lançada na proposta.

15ª — Apresentar documentos que provem ser negociante matriculado.

16ª — Os concurrentes sujeitar-se-hão a todas as demais disposições do regulamento do Conselho de Compras da Marinha annexo ao decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907, e Codigo de Contabilidade da União.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, 30 de novembro de 1923. — O secretario, *Adherbal d'Oliveira Maciel*, Cap. Cort. G. Com. Ref.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

CONSELHO DE COMPRAS DA MARINHA

De ordem do Sr. vice-almirante presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 12 de dezembro corrente, ás 13 horas, nesta secretaria, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento, durante o anno vindouro, dos artigos de primeira qualidade, abaixo mencionados, que constam do grupo 2º, padaria:

Especificação dos artigos, kilo.
Biscoutos sortidos, kilo.
Bolachinhas kilo.
Bolachas, kilo.
Farinha de trigo, kilo.
Pão, kilo.
Pão de lot, kilo.
Pão de centeio, kilo.

1.º As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo uma sellada na fórma da lei e não podem conter rasuras, emendas ou cousas que causem duvidas.

2.º A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas, não sendo abertas as que pertencerem aos concurrentes que não forem julgados idoneos.

3.º As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes e serão rubricadas por todos os proponentes.

4.º Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas e vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contenham apenas offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

5.º Os *concurrentes deverão provar* que depositaram na pagadoria da Marinha a caução de trinta contos de réis (30:000$000), para o fornecimento do grupo 2º, padaria.

6.º O concurrente preferido fará a caução de cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento, para garantia e execução do contracto, devendo completal-a quando desfalcada por multa.

7.º As cauções poderão ser em moeda corrente ou em titulos publicos da cotação na praça; o deposito da caução na Pagadoria da Marinha será feito *mediante requerimento* ao *director* geral da Contabilidade, a quem compete tambem as respectivas restituições pelo mesmo processo, tendo em vista a informação da autoridade competente.

8.º As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

9.º O concurrente preferido obriga-se a fazer o fornecimento parcelladamente a medida que lhes forem apresentados os pedidos nos dias determinados com aviso de 24 horas em épocas normaes ou immediatamente conforme as necessidades do serviço exclusivamente julgadas por autoridade militar.

10. O concurrente acceito deverá dentro do prazo de 10 dias a contar do aviso da Contabilidade da Marinha, para satisfazer exigencias estabelecidas e assignar o respectivo contracto.

11. Os proponentes só serão inscriptos na concurrencia, depois de terem satisfeito todas as formalidades do Regulamento do Conselho de Compras da Marinha.

12. Apresentar documentos das Estações fiscaes que provem terem pago o ultimo semestre vencido do imposto de industria e profissões, bem assim a licença da Prefeitura Municipal, para a venda relativa ao ramo do negocio, cujo genero se propõe fornecer.

13. Apresentar documentos da Prefeitura Municipal, de que foram aferidos os pesos e medidas no exercicio em que se verificar a concurrencia.

14. Apresentar cópia do contracto que tiverem na Junta Commercial do districto, quando não fôr individual a firma que tiver de ser lançada na proposta.

15. Apresentar documentos que provem ser negociante matriculado.

16. Os concurrentes sujeitar-se-hão a todas as demais disposições do Regu

lamento do Conselho de Compras da Marinha, annexo ao decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907, e Codigo de Contabilidade da União.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha em 30 de novembro de 1923. — O secretario, *Adherbal de Oliveira Maciel*, capitão de corveta graduado, commissario reformado.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

CONSELHO DE COMPRAS DA MARINHA

De ordem do Sr. vice-almirante presidente, faço publico para conhecimento dos interessados, que no dia 12 de dezembro do corrente, ás treze horas, nesta secretaria, serão recebidas propostas abertas para o fornecimento durante o anno vindouro, dos artigos de primeira qualidade, abaixo mencionados constantes do grupo 1 Açougue.

Especificação dos artigos — Unidade — Kilo

Carne verde de vacca, kilo.
Carne de carneiro, kilo.
Carne de porco, kilo.
Carne de vitella, kilo.
Carne frigorificada, kilo.

1.º As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo uma sellada na fórma da lei e não podem conter rasuras, emendas ou cousa que cause duvidas.

2.º A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas, não sendo abertas as que pertencerem aos concurrentes que não forem julgados idoneos.

3.º As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes e serão rubricadas por todos os proponentes.

4.º Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas e vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contenham apenas offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

5.º Os concurrentes deverão provar que depositaram na Pagadoria da Marinha a caução de trinta contos de réis (30:000$000), para o fornecimento do grupo 1 Açougue.

6.º O concurrente preferido fará a caução de cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento, para garantia e execução do contracto, devendo completal-a quando desfalcada por multa.

7.º As cauções poderão ser em moeda corrente ou em titulos publicos da cotação na praça; o deposito da caução na Pagadoria da Marinha será feito mediante requerimento ao director geral da Contabilidade, a quem compete tambem as respectivas restituições pelo mesmo processo, tendo em vista a informação da autoridade competente.

8.º As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

9.º O concurrente preferido obriga-se a fazer o fornecimento parcelladamente a medida que lhe forem apresentados os pedidos nos dias determinados com aviso de 24 horas em épocas normaes ou immediatamente conforme as necessidades do serviço, exclusivamente julgadas por autoridade militar.

10. O concurrente acceito deverá dentro do prazo de 10 dias a contar do aviso da Contabilidade da Marinha, para satisfazer exigencias estabelecidas e assignar o respectivo contracto.

11. Os proponentes só serão inscriptos na concurrencia, depois de terem satisfeito todas as formalidades do Regulamento do Conselho de Compras da Marinha.

12. Apresentar documentos das estações fiscaes que prove ter pago o ultimo semestre vencido do imposto de industria e profissões, bem assim a licença da Prefeitura Municipal, para a venda relativa ao ramo do negocio, cujo genero se propõe fornecer.

13. Apresentar documentos da Prefeitura Municipal, de que foram aferidos os pesos e medidas no exercicio em que se verificar a concurrencia.

14. Apresentar cópia do contracto que tiverem na Junta Commercial do districto, quando não fôr individual a firma que tiver de ser lançada na proposta.

15. Apresentar documentos que provem ser negociante matriculado.

16. O proponente acceito é obrigado a fornecer pelo preço do respectivo contracto aos officiaes, sub-officiaes, sargentos, praças e pessoal civil de qualquer categoria pertencente ao Ministerio da Marinha os artigos constantes do grupo 1 Açougue.

17. As quantidades diarias a serem fornecidas aos navios e estabelecimentos da Marinha, só poderão conter um quinto de osso, sendo a rez em partes iguaes de 1ª qualidade e abatida no Matadouro Funicipal de Santa Cruz.

18. Os concurrentes sujeitar-se-hão a todas as demais disposições do Regulamento do Conselho de Compras da Marinha, annexo ao decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907 e Codigo de Contabilidade da União.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, em 30 de novembro de 1923. — O secretario, *Adherbal d'Oliveira Maciel*, capitão de cort. g.º com.º ref.º

Deposito Naval do Rio de Janeiro

CONSELHO DE COMPRAS DA MARINHA

De ordem do Sr. vice-almirante presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 12 de dezembro do corrente anno, ás 13 horas, nesta secretaria, serão recebidas abertas propostas para o fornecimento, durante o anno vindouro, dos artigos de primeira qualidade abaixo mencionados, constantes do grupo 3 «mantimentos».

Especificação dos artigos — Unidade — Kilo

Aguardente de canna, litro.
Aletria, kilo.
Arroz nacional, kilo.
Assucar branco refinado de primeira qualidade, kilo.
Azeite doce de Lisboa, litro.
Azeite doce fino, Plagniol, litro.
Alhos, cento.
Bacalhão, kilo.
Batatas communs, kilo.
Banha de Porto Alegre, kilo.
Café em grão, kilo.
Café moido, kilo.
Carne secca, kilo.
Carne de vacca conservada em latas, processo Appert, kilo.
Cebolas, cento.
Chocolate em pó, kilo.
Cereaes, kilo.
Cravo da India, kilo.
Canella em casca, kilo.
Canella em pó, kilo
Chá verde, kilo.
Chá preto, kilo.
Corn-beef, kilo.
Colorão, kilo.
Ervilhas seccas, kilo.
Ervilhas partidas, kilo.
Extracto de carne, kilo.
Farinha de mandioca, kilo.
Feijão preto, kilo.
Fubá de milho, kilo.
Fructas em calda, kilo.
Fructas seccas, kilo.
Fecula de batatas, kilo.
Farinha de araruta, kilo.
Farinha de aveia, kilo.
Feijoada em conserva, kilo.
Goiabada, kilo.
Geléa, kilo.
Herva doce, kilo.
Leite condensado, lata.
Linguas seccas do Rio Grande, kilo.
Lombo de porco salgado, kilo.
Legumes em conserva, kilo.
Legumes seccos, kilo.
Linguas em conserva, kilo.
Lombo de porco assado em conserva, kilo.
Linguiça fina prompta, em conserva, kilo.
Linguiça grossa em conserva, kilo.
Lentilhas, kilo.
Macarrão em conserva, kilo.
Manteiga nacional, kilo.
Manteiga estrangeira, kilo.
Manteiga fresca, kilo.
Matte em folha, kilo.
Matte em pó, kilo.
Milho em grão, kilo.
Massa de tomates, kilo.
Marmelada, kilo.
Peixe em conserva, kilo.
Peixe salgado, kilo.
Pimenta em grão, kilo.
Pikles em conserva, kilo.
Presuntos crús, kilo.
Presuntos preparados em conserva, kilo.
Paios em latas, kilo.
Queijo de Minas, kilo.
Queijo em lata, kilo.
Queijo Parmezon, kilo.
Sagú, kilo.
Sal commum, kilo.
Succo de limão, litro.
Sardinha em conserva, kilo.
Salame, kilo.
Salchichas em conserva, kilo.
Tapioca, kilo.
Toucinho nacional, kilo.
Toucinho estrangeiro, kilo.
Vinagre tinto de Lisboa, litro.
Vinagre branco de Lisboa, litro.
Xarque em latas, kilo.
Cangica, kilo.

1ª — As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo uma sellada na fórma da lei, e não podem conter razuras, emendas ou cousa que cause duvida.

2ª — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas, não sendo abertas as que pertencerem aos concurrentes que não forem julgados idoneos.

3ª — As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes e serão rubricadas por todos os proponentes.

4ª — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas e vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contenham apenas offerecimentos de uma reducção sobre a proposta mais barata.

5ª — Os concurrentes deverão provar que depositaram na Pagadoria da Marinha (30:000$) trinta contos de réis, para o fornecimento do grupo 3, «Mantimentos».

6ª — O concurrente preferido fará caução de cinco por cento (5 %) sobre

o valor total do fornecimento, para garantia e execução do contracto, devendo completal-a quando desfalcada por multa.

7ª — As cauções poderão ser em moeda corrente ou em titulos publicos de cotação na praça. O deposito da caução na Pagadoria da Marinha, será feito mediante requerimento ao director geral da Contabilidade, a quem compete tambem as respectivas restituições pelo mesmo processo, tendo em vista a informação da autoridade competente.

8ª — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

9ª — O concurrente preferido obrigar-se a fazer o fornecimento parcellladamente, á medida que lhe forem sendo pedidos dos corpos: Batalhão Naval, Corpo de Marinheiros Nacionaes, Escola de Grumetes, Escola de Aprendizes Marinheiros, navios e demais estabelecimentos da Marinha, nos dias por estas unidades determinados, com aviso de 24 horas, em épocas normaes ou immediatamente, conforme as necessidades do serviço, exclusivamente julgadas por autoridade militar.

10ª — O concurrente acceito deverá, dentro do prazo de 10 dias, a contar do aviso da Contabilidade da Marinha, satisfazer exigencias estabelecidas e assignar o respectivo contracto.

11ª — Os proponentes só serão inscriptos na concurrencia, depois de terem satisfeito todas as formalidades do regulamento do Conselho de Compras da Marinha.

12ª — Apresentar documentos das estações fiscaes, que provem ter pago o ultimo semestre vencido do imposto da industria e profissões, bem assim, a licença da Prefeitura Municipal, para a venda relativa ao ramo do negocio, cujo genero se propõe fornecer.

13ª — Apresentar documentos da Prefeitura Municipal, de que foram aferidos os pesos e medidas, no exercicio em que se verificar a concurrencia.

14ª — Apresentar cópia do contracto que tiverem na Junta Commercial do Districto, quando não fôr individual a firma que tiver de ser lançada na proposta.

15ª — Apresentar documentos que provem ser negociante matriculado.

16ª — Os concurrentes sujeitar-se-hão a todas as demais disposições do regulamento do Conselho de Compras da Marinha, annexo ao decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907, e Codigo de Contabilidade da União.

17ª — A preferencia será dada á proposta, cujos preços em globo, produzir a ração mais barata de uma praça.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, 30 de novembro de 1908. — O secretario, *Adherbal de Oliveira Maciel*, capitão de corveta graduado commissario reformado.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

(Secção-Leite e Derivados)

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE DROGAS E MATERIAL DE LABORATORIO DE CONSUMO ORDINARIO

Faço publico, para conhecimento de quem possa interessar, que, no dia 12, ás 12 ½ horas esta directoria geral receberá propostas para fornecimento immediato e de uma só vez, das drogas e material de laboratorio abaixo declarado, cumprindo aos interessados se conformarem ás exigencias dos artigos 757 e seguintes do Codigo de Contabilidade:

Acetato de ammonio, 500 grammas.
Acetato de chumbo basico (sub acetato de chumbo), 200 grammas.
Acetato de chumbo neutro crystallizado, 100 grammas.
Acetona chim. pura de Merk ou Poulenc, 500 grammas.
Acido azotico purissimo 1.010-42° Bé., de Merk ou Poulenc, 10 kilos.
Acido chorhydrico chim. puro de Merk ou Poulenc, 10 kilos.
Acido chromico crystallizado puro, 100 grammas.
Acido citsico purissimo muito branco, cryst. de Poulenc ou Merk, 1 kilo.
Acido lactico purissimo, 100 grammas.
Acido oxalico purissimo crystallizado, 1 kilo.
Acido oxalico purissimo sublimado, 1 kilo.
Acido phosphorico purissimo, 1,7 (consistencia de xarope), 1 kilo.
Acido sulfurico purissimo, 1,840 de *Merk ou Poulenc*, 10 kilos.
Acido trichloro-acetico, 50 grammas.
Agar-agar, 6 kilos.
Agua oxygenada de Merk, vidro de 300 grammas, 6 vidros.
Alcool absoluto, 50 litros.
Alumen de chromo de Merk, 100 grammas.
Alumen de ferro de Merk, 1 kilo.
Ammoniaco liquido puro, 0,925-22° Baumé de Merk, 10 litros.
Azotato de prata para analyses, 500 grammas.
Azul de methyleno em frascos de 30 grammas, 2 frascos.
Azul de Borrel, 30 grammas.
Azurol, 10 vidros.
Balsamo do Canadá, 100 grammas.
Benzina pura de Merk ou Poulenc, 1 litro.
Bicarbonato de sodio purissimo em pó, 1 kilo.
Bichromato de potassio purissimo crystallizado, 500 grammas.
Bisulfato de potassio purissimo crystallizado, 100 grammas.
Bisulfito de sodio purissimo, crystallizado secco, 100 grammas.
Brucina pura crystallizada, 50 grammas.
Carbonato de ammonio, purissimo crystadlisado, 500 grammas.
Carbonato de calcio, puissimo precipitado, 500 grammas.
Carbonato de potassio puro de Merk, 100 grammas.
Carbonato de sodio purissimo crystallisado, 500 grammas.
Chloreto de sodio puro, 1 kilo.
Chloreto de sodio purissimo crystallisado, 1 kilo.
Chlorhydrato de dimetylo-paraphenyleno-diamina, 50 grammas.
Chloroformio purissimo, 1.000 grammas.
Corbonilha, 25 grammas.
Creolina Pearson, 6 latas.
Crystal violeta, 100 grammas.
Curcuma, 50 grammas.
Enxofre em bastões, 500 grammas.
Ether sulfurico isento de agua, destilado, com sodio metallico, 6 litros.
Ether sulfurico (Empreza Brasileira de Productos Chimicos), 12 litros.
Ferri-cyanureto de potassio de Merk 100 grammas.
Fuchsina basica, 50 grammas.
Gelatina branca, 10 kilos.
Giemsa Grubler, 100 grammas.
Glycerina bi-distillada 1,250 para analyses, 1 kilo.
Folio metallico de Merk, 200 grammas.
Metyl-orange, 50 grammas.
Naphtalina em bolas, 500 grammas.
Oleo de cedro Zeiss, 200 grammas.
Oxalato de ammonio purissimo crystallisado, 500 grammas.
Peptona, 1 Kilo.
Perchloreto de ferro liquido, 1 kilo.
Phenolphtaleina pura, 50 grammas.
Floro-glucina vanelina, 10 grammas.
Phosphato de ammonio purissimo, 250 grammas.
Phosphato de sodio puro crystallisado, 500 grammas.
Potassa caustica pura, em bastões, de Merk, 2 kilos.
Sulfato de ammonio purissimo, 500 grammas.
Sulfato de cobre purissimo crystallisado, 1 kilo.
Sulfato ferrico (sulfato de peroxido de ferro) crystallisado, 250 grammas.
Sulfato ferroso, 250 grammas.
Sulfocyanureto de potassio purissimo, 250 grammas.
Sulfureto de carbono purissimo, 1 kilo.
Therebentina retificada, 1 kilo.
Tournesol purissimo em tintura, 500 grammas.

Vaselina Globo, 500 grammas.
Vaselina liquida, 500 grammas.
Vermelho Congo, 50 grammas.
Violeta Genciana, 100 grammas.
Xilol, 1.000 grammas.
Algodão hydrophilo nacional, 10 kilos.
Idem em rama, 10 kilos.
Apparelho de distillação de Kejeldahl para 6 distillações, um.
Apparelho de Soxlet, completo, tres.
Balão aferido com certificado e com rolha de vidro: de 50 c.c., 12.
Balão aferido com certificado e com rolha de vidro, de 55 c.c., seis.
Idem, idem, idem, de 100 c.c., 12.
Idem, idem, idem, de 100-110 c.c., 12.
Idem, idem, idem, de 200 c.c., 12.
Idem, idem, idem, de 250 c.c., 12.
Idem, idem, idem, de 500 c.c., 12.
Idem, idem, idem, de 1.000 c.c., 12.
Idem, idem, idem, de 2.000 c.c., seis.
Balão de fundo chato de 200 c.c., 24.
Idem de 250 c.c., 24.
Idem de 500 c.c., 24.
Idem de 1.000 c.c., 24.
Idem de 2.000 c.c., 24.
Idem de 3.000 c.c., seis.
Balão de Erlenmeyer de 250 c.c., 36.
Idem de 100 c.c., 36.
Balão de Pejeldahl de vidro de Yena, de 250 c.c., seis.
Balão com faixa de schelback, de 50 c.c., divididos em 1/10 c.c., com pinas, com formiciras autamaticas, sobre frascos de Wolf, de 2 litros, um.
Banho-maria com para fundir agar-agar, capacidade de 30 litros, dous.
Barril de vidro com torneira niquelada, capacidade de 5 litros, dous.
Bastão de 24 a 30 cent. de comp. côr branca, 24.
Idem, côres diversas, 12.
Bico de Bunsen, pequeno, tres.
Bico de Bunsen, grande, tres.
Bureta com torneira de vidro para 50 c.c., 12.
Cadinho de platina de gooch, de 25 c.c. de capacidade, um.
Cadinho de porcelana, de 25 c.c., seis.
Idem de 100 c.c., seis.

Cadinho de quartzo, seis.
Capsula de porcellana de Berlim, fundo chato, 0,070 de diametro, seis.
Idem, idem, de 0,080, seis.
Capsula de porcellana de Berlim, de 200 c.c., seis.
Idem de 500 c.c., 12.
Idem de 1.000 c.c., 12.
Copo graduado para 250 c.c., seis.
Idem de 500 c.c., 12.
Idem de 1.000 c.c., seis.
Copo para precipitação a quente, com bico, de 500 c.c., seis.
Cuba cylindrica de vidro, seis.
Cylindro graduado de vidro, para 250 c.c., seis.
Idem de 500 c.c., seis.
Idem de 1.000 c.c., tres.
Densimetro para liquidos mais pesados do que a agua, um.
Idem, mais leve do que a agua, um.
Derivações com torneiras para gaz, seis.
Espadula de chifre de 0,15, tres.
Idem de osso de 0,15, tres.
Idem de porcellana de 0,15, tres.
Faca recta de 0,15 de lamina, seis.
Faca para vidros, duas.
Fio de platina, 10 grammas.
Frasco amarello (côr) ou azul, sem rolha, de 60 c.c., 12.
Frasco branco, bocca estreita com rolha de esmeril, fórma red. de 250 c.c., 12.
Idem, idem, de 60 c. c., 12.
Idem, idem, idem, de 500 c.c., 24
Idem, idem, idem de 1 litro, 24.
Funil esmaltado para 500 c.c., tres.
Funil de vidro para corante de 20 c.c., 24.
Laminas polidas, 1.000.
Laminas quadradas (laminulas), de 18 × 18, 1.000.
Limpador de tubos de ensaio, seis.
Matraz com funil de Allihn, 12.
Papel para amphotero, 2 c.
Papel de filtro grosso, 500 folhas.
Papel de filtro fino, 500 folhas.
Papel de filtro Berzelius, 6 pacotes.
Papel tournesol vermellio, em livro de 100 folhas, 6 livros.
Papel tournesol azul em livro de 100 folhas, 6 livros.
Pesa filtros cylindricos, rolha esm. de 0,040 de diam. × 0,025 de alt., seis.
Idem, idem, de 0,050 de diametro × × 0,030 de altura, seis.
Pinça de nickel, média, tres.
Pinça de Mohr, 24.
Pinça de Cornet, para laminas, seis.
Pinça de madeira para tubos de ensaio, 24.
Placa de Petri de 10 cent., 100.
Provete de pé, graduado, com rolha, com capacidade de 15 c.c., seis.
Idem, idem de 60 c.c., seis.
Idem, idem, de 100 c.c., seis.
Refrigerantes de Kjeldahl, cinco.
Rolhas de borracha de vidros, tamanhos sem furo, 1 kilo.
Idem com furo (um), 1 kilo.
Idem com dous furos, 1 kilo.
Rodela de feltro para campanula de microscopio, tres.
Seringa de vidro, de Luer, de 5 c. c., tres.
Supporte de madeira para funis, tres.
Idem para pipetas, tres.
Idem para seccar vidros, tres.
Siphão de tubo aspirante para acidos, um.
Triangulo metallico de terra refractaria, tres.
Triangulo de porcellana, tres.
Tubo de borracha para vacuo, 10 metros.
Idem para agua ou gaz, de 0,008 de diametro, 10 metros.
Tubo de vidro para ensaio, de 12 a 18 cent. de comprimento, graduado, 24.
Tubo para cultura, de 0,017×0,15, 500 tubos.
Tubo de vidro para pipetas, 500.
Vela para filtro Pasteur, completa, duas.
Vidro de relogio de 7 cent. de diametro, 24.
Tubos de vidro de 0,025 de diametro para o Cruoscopio de Raoult, 12.
Frascos de Kitasato, de 250 c. c., 12.
Vidros amarellos com rolha de esmeril conta-gottas, de 30 c. c., 100.
Idem de 60 c. c., 100.
Deposito com duas paredes para banho-maria com capacidade de 50 litros, para fabrico de queijo, de ferro estanhado, um.
Lyra para cortar coalhada, uma.
Peças de algodãosinho (America), duas.
Fórmas de ferro estanhado com 0,20 de diametro por 0,10 de alto, seis.
Idem com 0,12 de diametro por 0,16 de alto, seis.
Escovas de crina para lavar baldes, etc., seis.
Faca americana de cortar coalhada, duas.
Amianthio para filtração, 500 grammas.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, 4 de dezembro de 1923.— *Mario P. Machado*, secretario.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DOS LIVROS NECESSARIOS Á' ESCRIPTURAÇÃO DA DIRECTORIA GERAL E DEPENDENCIAS ANNEXAS NESTA CAPITAL

Faço publico, para conhecimento de quem possa interessar que, no dia 11, ás 13 horas, serão recebidas propostas para fornecimento, de uma só vez, dos livros abaixo especificados, devendo os concurrentes se subordinarem ás exigencias dos arts. 757 e seguintes do Codigo de Contabilidade:

Livros pautados e riscados, com cabeçalhos, de accôrdo com os modelos, em papel de Hollanda superior e encorpado, com encadernação de couro

1 de 0m,38 x 0m,52 com 500 folhas (protocollo de requerimentos).
1 de 0m,38 x 0m,52 com 300 folhas (protocollo de cartas).
1 de 0m,38 x 0m,52 com 500 folhas (protocollo de telegrammas).
2 de 0m,38 x 0m,52 com 500 folhas (protocollo de officios).

Livros pautados e riscados, com cabeçalhos, de accôrdo com os modelos, em papel de Hollanda e encorpado, com encadernação de panno preto

2 de 0m,26 x 0m,37, com 350 folhas (ponto da Secção de Expediente e portaria).
1 de 0m,26 x 0m,37, com 300 folhas (registro de entrada de correspondencias) portaria.
1 de 0m,26 x 0m,37, com 300 folhas (registro de sahida de correspondencias) portaria.
1 de 0m,51 x 0m,44, com 300 paginas (entrada e sahida de material — D. Material).
1 de 0m,51 x 0m,44, com 300 paginas sahida de material de consumo da pharmacia.
1 de 0m,37 1/2 x 0m,25, com 100 folhas (caixa).
1 de 0m,38 x 0m,50, com 100 folhas (sahida de vaccinas).
1 de 0m,35 x 0m,47, com 220 paginas (sahida de sóros).
1 de 0m,34 x 0m,47, com 100 paginas (entrada de sóros).

Livros pautados e riscados, com cabeçalhos, de accôrdo com os modelos, em papel Hollanda e encorpado, com encadernação de papel couro

12 de 0m,21 x 0m,27, com 200 folhas (protocollo de remessa de papeis).
1 de 0m,18 x 0m,23, com 50 folhas (registro de contas remettidas).
21 cadernos em brochura, com 10 folhas, tamanho almasso, de accôrdo com o modelo do Deposito de Material.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, 4 de dezembro de 1923. — *Mario P. Machado*, secretario.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

(Secção de Enzootias e Epizootias e Pharmacia)

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE DROGAS E MATERIAL DE LABORATORIO, DE CONSUMO ORDINARIO

Para conhecimento de quem possa interessar, faço publico que, no dia 13, ás 12 1/2 horas, receberá esta directoria geral propostas para fornecimento immediato e de uma só vez, das drogas e material de laboratorio, de consumo ordinario, a que se refere a relação abaixo, cumprindo aos interessados satisfazerem ás exigencias dos arts. 757 e seguintes do Codigo de Contabilidade.

Relação das drogas, medicamentos e material para abastecimento da Secção de Enzootias e Epizootias

200,0 de azul de methyleno, em pastilhas.
100,0 de azul toluidina.
20,0 de fuchsina (em pó).
10,0 de violeta genciana.
10,0 de crystal violeta.
10,0 de thionina.
5,0 de verde de malachita.
10,0 de eosina.
500,0 de acido chlorydrico.
500,0 de acido azotico.
500,0 de acido phenico crystalizado.
500,0 de acido sulphurico.
500,0 de acido aceticó glacial.
250,0 de benzidina.
1.000,0 de formol a 40 %.
250,0 de iodo resublimado.
250,0 de iodureto de potassa.
2.000,0 de alcool absoluto, inodoro.
250,0 de acetona.
500,0 de xilol (Merck).
200 c. c. de Giemsa (de Grübler), em vidros de 20 c. c.
250,0 de gelose.
250,0 de acido tannico.
150 c. c. de bi-eosinato de Tribondeau (de Cogit) em vidros de 30 c. c.
60 c. c. de azeo de Tribondeau (de Cogit) em vidros de 30 centimetros cubicos.
1.000,0 de glycerina ingleza.
200,0 de sublimado corrosivo.
200,0 de thymol.

250,0 de flor de enxofre pulverizado.
1.000,0 de chlorureto de soda chimicamente puro.
1.000,0 de sulphato de soda chimicamente puro.
1.000,0 de magnesia chimicamente pura.
500,0 de [illegible].
2.000,0 de ether sulfurico.
250,0 de potassa caustica.
500,0 de nitrato de potassa.
300,0 de chloroformio (ampollas de 5%).
250,0 de carbonato de ammoniaco.
250,0 de sub-acetato de chumbo.
200,0 de tintura de guyacol.
3.000,0 de agua oxygenada a 12 volls.
500,0 de hypochlorito de soda.
500,0 de hyposulphito de soda.
250,0 de metaes de uranio.
500,0 de acetato de soda.
[illegible] de acido muriatico a 36°.
500,0 de agua bromada.
250,0 de acido iodico.
250,0 de acido citrico.
500,0 de acido picrico.
1 caixas de papel fournesol (azul e vermelho), caixas.
3 livros de hemoglobinimetro de Tallqvist.
3 capsulas de porcellana de 50 c. c., 400 c. c. e 200 c. c.
1 caldeira de cobre estanhada por dentro, para distillador, capacidade 5 litros.
1 téla de seda a 32 fios por centimetro quadrado, metro.
50 folhas de papel de filtro, grosso.
6 vidros de rolha esmerilhada, côr azul, capacidade 200,0.
6 vidros de rolha esmerilhada côr amarella, capacidade 200,0.
12 vidros de rolha esmerilhada côr branca, capacidade 200,0.
12 vidros de rolha esmerilhada, côr branca, capacidade 120,0.
1 *metro de téla millimetrica de cobre.*
21 vidros conta-gottas de rolha esmerilhada, da capacidade de 60,0 e de côr azul.
24 *cubas de vidro, com tampa*, de centimetros 9 x 6 x 4, com placa de vidro despolido para fixação do material.
18 vidros de bocca larga e rolha esmerilhada, da capacidade de 200,0.
12 vidros de bocca larga e rolha esmerilhada, da capacidade de 120,0.
1 thermometro para estufa, marca «Dr. Rob. Muencke. G. M. B. H., Berlim» — «fenaer Normalglass», de 0 a 60 centigrados.
10 *metros de borracha vermelha*, marca Gallahl, em tubos de 0,01% de diametro.

Relação das drogas, medicamentos e material para abastecimento da pharmacia da Directoria Geral de Industria Pastoril

5 kilos de vaselina branca.
100 kilos de sulfato de sodio.
100 kilos de sulfato de magnesia.
5 kilos de nitrato de potassio.
2 kilos de nitrito de sodio.
10 kilos de sulfato de cobre.
1 kilo de carbonato de potassio.
500 grammas de extracto de belladona.
10 litros de alcool absoluto.
36 litros de alcool a 40°.
5 kilos de salicylato de sodio.
1 kilo de acido salicylico.
1 kilo de iodureto de potassio.
500 grammas de tartaro emetico.
500 grammas de iodo metallico.
100 grammas de bi-iodureto de mercurio.
1.000 grammas de camphora.
5.000 grammas de oleo de amendoas doces.
10.000 grammas de ammonea liquida.
500 grammas de aloes socotrino.
2.000 grammas de acetato de ammonea.
100 grammas de chlorureto de zinco.
2.000 grammas de oxydo de zinco.
500 grammas de acido arsenioso.
1.000 grammas de permanganato de potassio.
10 latas de oreolina «Pearson».
10 litros de ether sulfurico.
2 copos graduados de 15 grammas.
2 copos graduados de 30 grammas.
2 copos graduados de 60 grammas.
2 copos graduados de 90 grammas.
1 copo graduado de 125 grammas.
2 copos graduados de 150,0.
2 copos graduados de 250,0.
1 copo graduado de 500,0.
2 copos graduados de 1.000,0.
6 funis de vidro para frascos de 15,0.
6 funis de vidro para frascos de 30,0.
3 funis de vidro para frascos de 60,0.
3 funis de vidro para frascos de 90,0.
3 funis de vidro para frascos de 125,0.
3 funis de vidro para frascos de 150,0.
3 funis de vidro para frascos de 250,0.
3 funis de vidro para frascos de 500,0.
3 funis de vidro para frascos de 1.000,0.
3 espatulas de aço, grandes.
3 espatulas de aço, médias.
3 espatulas de aço, pequenas.
3 espatulas de osso, grandes.
3 espatulas de osso, pequenas.
1 gral de vidro, com capacidade de 15 c. c.
1 gral de vidro, com capacidade de 90,0.
1 gral de vidro, com capacidade de 125,0.
1 gral de vidro, com capacidade de 250,0.
1 gral de vidro, com capacidade de 500,0.
1 gral de vidro, com capacidade de 1.000,0.
1 gral de porcellana, com capacidade de 90,0.
1 gral de massa, com capacidade de 90,0.
1 gral de massa, com capacidade de 1.000,0.
1 gral de massa, com capacidade de 250,0.
1 gral de massa, com capacidade de 500,0.
1 gral de massa, com capacidade de 1.000,0.
1 caneca de louça, com capacidade de 15,0.
1 caneca de louça, com capacidade de 90,0.
1 caneca de louça, com capacidade de 150,0.
1 caneca de louça, com capacidade de 250,0.
1 caneca de louça, com capacidade de 500,0.
1 caneca de louça, com capacidade de 1.000,0.
1 panella esmaltada, com capacidade de 250,0.
1 panella esmaltada, com capacidade de 500,0.
1 panella esmaltada, com capacidade de 1.000,0.
1 panella esmaltada, com capacidade de 2.000,0.
24 bastões de vidro de diversas grossuras.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, 5 de dezembro de 1923. — *Mario P. Machado*, secretario.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE CREOLINA COOPER

Faço publico, para conhecimento de quem possa interessar que [illegible] do corrente, ás 14 horas, esta directoria geral receberá propostas, em lote ou [illegible] concurrenciada «Cooper», que deverá ser entregue em tambores de ferro de capacidade de 50 litros, reservando-se esta directoria o direito de recusar qualquer entrega que não seja feita nas condições.

A acquisição será feita de uma só vez com entrega immediata, cumprindo aos interessados satisfazer a todas as exigencias do art. 757 e seguintes do Codigo de Contabilidade.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, 4 de dezembro de 1923. — *Mario P. Machado*, secretario.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA PHARMACEUTICO DO EXERCITO

De ordem do Sr. [illegible] director de Saude da Guerra, faço publico que, de accôrdo com as instrucções publicadas no Boletim do Exercito [illegible] e 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberto nesta directoria, durante vinte dias [illegible] concurso de pharmaceutico do exercito e para o preenchimento das vagas existentes no respectivo quadro.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta por si ou procurador habilitado, provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo de seus direitos civis, maior de 21 annos (certidão em original), diploma [illegible] respectivo curso por faculdade [illegible] ou equiparada e [illegible].

Provará [illegible] que possue sobre [illegible] saude necessaria para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que [illegible] exame será commettido em inspecção de saude nesta Capital [illegible] militar de saude desta directoria.

Os interessados, para mais informações poderão dirigir-se a esta directoria ou aos [illegible] do Serviço de Saude dos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 22 de Setembro de 1923. — *Dr. Alarico Damazio*, major chefe interino do gabinete.